



Rio Grande do Norte, 13 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIII | Nº 2758

#### Expediente: Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

#### DIRETORIA BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice- presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

#### CONSELHO FISCAL:

- 1 Sérgio Fernandes de Medeiros Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 Francisca Shirley Ferreira Targino Prefeita de Messias Targino
- 3 Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha Prefeita Caiçara do R do vento

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 Manoel dos Santos Bernardo Prefeito de João Câmara
- 2 Osivan Sávio Nascimento Queiroz Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO N° 007/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.885/0001-33

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em enfermagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Jayara Kelly de Oliveira - Sócia Administradora da ABJ Tratamento Ambulatorial e Treinamentos em Saúde Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 28 de março de 2022.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo Código Identificador: E2619E58

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em enfermagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Roberto Magnus Duarte Sales – Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 28 de março de 2022.

Publicado por:

1

Verônica Juliana Garcia Geraldo **Código Identificador:**07BDE1C4

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000,

Natal/RN, neste ato representado por Roberto Magnus Duarte Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.653.204-53, e RG 107884 SSP/RN, doravante denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente termo de rescisão nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2021;

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando que a rescisão amigável se deve a razões de interesse público de alta relevância, visto a justificativa apresentada pela parte contratada LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER que pretende rescindir o contrato para firmar um novo credenciamento com valores a menor e, portanto, mais vantajosos para a parte

Considerando a conveniência para a parte contratante CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes e valores mais vantajosos de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público;

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com a contratada;

#### **RESOLVE:**

- I Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2022, o Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2021, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
- II A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes, com base na Cláusula Nona, alínea "a" do mencionado Instrumento c/c o inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público do Consórcio e interesse privado da parte contratada. III - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável, conforme estipulado no item 9.2 da Cláusula Nona do contrato originário.
- IV É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data do presente termo. V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 23 de março de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó CNPJ 12.397.803/0001-00 GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer CNPJ 08.428.765/0001-39 ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Contratado

Publicado por: Verônica Juliana Garcia Geraldo Código Identificador:9CB99D35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2021

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de prestação de serviços nº 019/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, CPF nº 009.745.614-44, no fim assinado, e a empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer,

inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN, neste ato representado por Roberto Magnus Duarte Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.653.204-53, e RG 107884 SSP/RN, doravante denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente termo de rescisão nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 e cláusulas e condições seguintes.

Considerando o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Servico nº 019/2021:

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando que a rescisão amigável se deve a razões de interesse público de alta relevância, visto a justificativa apresentada pela parte contratada LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER que pretende rescindir o contrato para firmar um novo credenciamento com valores a menor e, portanto, mais vantajosos para a parte contratante:

Considerando a conveniência para a parte contratante CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes e valores mais vantajosos de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público;

O Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com a contratada;

#### **RESOLVE:**

- I Fica rescindido, a partir de 01 de abril de 2022, o Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2021, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
- II A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes, com base na Cláusula Nona, alínea "a" do mencionado Instrumento c/c o inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público do Consórcio e interesse privado da parte contratada. III - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável, conforme estipulado no item 9.2 da Cláusula Nona do contrato originário.
- IV É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data da rescisão.
- V O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Currais Novos-RN, 23 de março de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó CNPJ 12.397.803/0001+00 GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

Liga Norte Riograndense Contra o Câncer CNPJ: 08.428.765/0001-39 ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Contratado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo Código Identificador: 22874984

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL **PORTARIA Nº 006/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022** 

> Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Verônica Juliana Garcia Geraldo	066.516.284-70	Secretária Executiva

Data da ida: 23/03/2022	Horário: 8h	
Data do retorno: 23/03/2022	Horário: 14h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00	
Destino: São José do Seridó/RN e São João do Sabugi/RN		
Motivo da viagem: Reunião com os secretários municipais de saúde de São José do Seridó e São João do		
Sabugi para tratar do ingresso desses municípios ao CIS/SERIDÓ.		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo **Código Identificador:**4E3EC48A

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 007/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Verônica Juliana Garcia Geraldo	066.516.284-70	Secretária Executiva

Data da ida: 07/04/2022	Horário: 7h
Data do retorno: 07/04/2022	Horário: 13h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 150,00
Origem: Currais Novos/RN	
Destino: São José do Seridó/RN	
Meio de transporte: Próprio	
Motivo da viagem: Realização de treinamento do sistema de regulação e marcação de consultas para o departamento de regulação da Secretaria de Saúde de São José do Seridó/RN.	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo **Código Identificador:**CCC29785

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o ponto facultativo na Quinta-feira Santa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

**CONSIDERANDO** que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 14 (quatorze) de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede a Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo **Código Identificador:**D04BFA30

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o ponto facultativo na Quinta-feira Santa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/SERIDÓ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

**CONSIDERANDO** que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, no dia 14 (quatorze) de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede a Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo Código Identificador:4835C8EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - TP Nº 003/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – UTR, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ sob n° 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, n° 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.430.132/0001-59, com sede à rua Bauru, nº 43, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.135-430.

VALOR: R\$ 68.615,49 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 06 de abril de 2022.

#### FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:68968B98

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1972/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) "CLODOALDO BRITO E SOLANGE SILVA", NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RALLY RN 1500, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20/04/2022 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 CNPJ: 29.627.818/0001-10, AV DESEMBARGADOR JOAO MAYNARD, 269, MAYNARD, CAICO/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04 — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: ART. 25 Inciso III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

#### WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:47EA3788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ sob n° 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, n° 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONCESSIONÁRIA: **A. MARIA DOS SANTOS SILVA FACÇÃO, CNPJ nº 14.155.753/0001-80**, com sede à rua Manoel Estevam de Andrade, nº 122, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) MESES, PODENDO, HAVENDO INTERESSE DAS PARTES, SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR: A CONCESSIONÁRIA pagará a importância anual de R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), dividida em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/93 com suas atualizações e Lei N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

#### GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão **Código Identificador:**38685152

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que ao final esta subscreve, vem, respeitosamente, comunicar ao público em geral que a agenda, para a ocupação de datas no Municipal Clube de Acari, está aberta, condicionada a confirmação à prévio pagamento das taxas estabelecidas através do Decreto nº 54, de 25 de janeiro de 2022.

O eventual agendamento deve ser feito diretamente com a direção do Municipal Clube de Acari, em horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari-RN.

Acari/RN, 12 de abril de 2022.

#### GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari

FRANCISCO LEANDRO DA SILVA

Diretor do Municipal Clube de Acari

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador: E5BB6C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 954/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUIS EDUARDO DANTAS DA SILVA 06884048476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.087.314/0001-50, com sede na Rua Pedro Etelvino de Goes, 40, Padre José Dantas Cortez, Acari/RN.

VALOR: R\$ 41.750,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: - Elemento de Despesa: 339039 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 04.122.0004.2008.2008 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração; 04.122.0002.2002.2002 -Manutenção das Atividades do Gabinete do 08.244.0020.2063.2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.301.0006.2016.2016 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Pública; 12.122.0012.2040.2040 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 15.122.0008.2033.2033 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Transportes e 15.452.0009.2035.2035 - Manutenção da Secretaria De Serviços Urbanos; 18.606.0027.2133.2133 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. de Agricultura Meio Amb. e Abastecimento; 23.122.0019.2071.2071 -Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo e Órgãos

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de abril de 2022.

#### WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:CDD854D1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1430/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (BROTHER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR JURÍDICO E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTTRAÇÃO CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: D R DA CRUZ, CNPJ/MF sob o nº 22.817.575/0001-12, sediado na Rua José de Alencar, n°62, Centro, CEP: 59.600-190 em Mossoró/RN

VALOR: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 até 31/12/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 — SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 — RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 01 de ABRIL de 2022.

**WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR** Secretário de Tributação e Administração Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador: 19052AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1449/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.114.994/0001-35, com sede na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Lote 55 — Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN.

VALOR: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339032 — Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita- Fontes: 1500 e 1661; e dotações orçamentárias: 08.244.0023.2086.2086 — Manutenção Dos Benefícios Eventuais - LOAS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de abril de 2022.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por: Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:F112F08B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, E OS MUNICÍPIOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS E CRUZETA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº 18, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, daqui por diante simplesmente denominado de CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1.823.615.

SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45 zona rural, Carnaúba dos Dantas/RN, e o MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede à Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.926.894-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Araújo, nº 136, Centro, Cruzeta/RN, daqui por diante simplesmente denominado de **COOPERANTES**, resolvem, pactuar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse comum entre os três municípios quanto a regularidade e sanidade do abate de animais nos Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas e Cruzeta;

CONSIDERANDO a construção e inauguração da Unidade de Processamento de Carnes de Acari, às margens da RN-288, edificação bem localizada em relação a todos os municípios signatários;

CONSIDERANDO que não há repasse de recursos financeiros entre os entes envolvidos;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Acari fará a anuência do empreendimento e, formalmente, é subscritora do presente acordo, aceitando o poio dado pelos demais municípios;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre o CONCEDENTE e os entes COOPERADOS, visando o uso e apoio ao funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes de Acari de Acari, denominada de Dácio Pereira de Brito, local apropriado para o abate de animais destinados ao consumo humano, ensejando o fornecimento de carne de melhor qualidade à população, minimizando os riscos de contaminação por doenças provocadas por animais inaptos para o abate, situado na margem direita da RN-288, na estrada que liga os Municípios de Acari à Cruzeta.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Serão atribuições dos partícipes deste Convênio:

#### **DA CONCEDENTE:**

disponibilizar o espaço da Unidade de Processamento de Carnes de Acari Dácio Pereira de Brito para que os animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos), transportados dos entes COOPERADOS, e após cumpridas as formalidades legais, possam ser abatidos obedecendo todas as regras pertinentes estabelecidas pelos órgãos competentes; disponibilizar, para cada ente COOPERADO (Município de Carnaúba dos Dantas e Município de Cruzeta), um dia específico da semana, a ser combinado e divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari, para o abate dos seus respectivos animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos); responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água fornecida pela CAERN e energia elétrica para a higienização adequada e o bom funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes de Acari;

disponibilizar os equipamentos móveis instalados na Unidade de Processamento de Carnes de Acari para facilitar o manuseio e o processamento dos cortes e peças de carnes aos entes COOPERADOS;

acompanhar, avaliar, orientar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica diretamente por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari; prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;

responsabilizar-se por reparos de manutenção da estrutura física do prédio público sempre que necessário para o bom funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes de Acari;

oferecer a manutenção adequada, sempre que necessária, evitando assim o sucateamento dos seus equipamentos;

incentivar a divulgação, para que os entes COOPERADOS, estimulem os comerciantes de animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos) de suas cidades para abater na Unidade de Processamento de Carnes de Acari, evitando assim os abates clandestinos que porventura existam nesses Municípios.

#### **DOS COOPERADOS**:

cada ente COOPERADO deverá disponibilizar o envio de Médico Veterinário, no seu dia específico da semana para haja o acompanhamento básico da inspeçãoante-mortemepost-mortem dos animais na Unidade de Processamento de Carnes da CONCEDENTE;

estimular os comerciantes de suas cidades para promover o abate de seus animais na Unidade de Processamento de Carnes da CONCEDENTE, evitando assim os abates clandestinos que porventura existam;

cuidar e zelar do prédio público e os bens móveis disponibilizados pelo CONCEDENTE;

orientar o(os) comerciante(es) de animal(is) a realizar os seus cadastros prévios junto a Secretaria Municipal de Agribultura, Meio Ambiente e Abastecimento da CONCEDENTE para a geração do documento de arrecadação e o consequente pagamento da tarifa pelo uso da Unidade de Processamento de Carnes junto ao sistema bancário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial, e podendo ser rescindido ou prorrogado por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos públicos, cabendo a cada ente **COOPERADO** o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS

Após o abate dos animais, as peças de carne e derivados são de inteira responsabulidade exclusiva de seus proprietários/comerciantes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE fará publicar o este Termo e Cooperação Técnica na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Cooperação Técnica será imediato, após sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este Termo de Cooperação Técnica não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e beneficios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As tarifas referentes ao abate de animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos) estão constantes em ato baixado pelo Poder Executivo da CONCEDENTE e deverá ser disponibilizados para os entes COOPERADOS pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari.

Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste Termo de Cooperação Técnica. E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação Técnica assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Acari/RN, 11 de abril de 2022.

#### FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito do Município de Acari

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas

#### JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Cruzeta

#### **TESTEMUNHAS**:

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão **Código Identificador:**9AF7F18E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

#### Decreto Municipal nº 019/2022

DEFINE CRITÉRIOS DE OFERTA DE PESCADO NO PERÍODO PASCAL.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é competência do Executivo Municipal à definir critérios e prazos para concessão de beneficios assistenciais;

**CONSIDERANDO** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**CONSIDERANDO** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Definir critérios para a oferta de pescado, culturalmente e tradicionalmente, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra aos cidadãos residentes no município, no período pascal no município de Afonso Bezerra/RN.

- **Art. 2º** O critério para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de Pobreza e extrema pobreza.
- **Art. 3º** Havendo disponibilidade financeira e orçamentaria e, caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:
- pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capta* de até ½ (meio) salário mínimo.
- famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.
- idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capta* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Entende-se como comunidades tradicionais àquelas identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais consideradas às remanescentes de quilombola, cigana, de terreiro, extrativista, ribeirinhos e afíns.

- **Art. 4º**. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 11 de abril 2022.

#### JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga Código Identificador:463E6BAF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0032/2021

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0032/2021

OBJETO: Reequilibrio de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Valor – R\$
80	17,69

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CNPJ: 37.255.562/0001-96

Alexandria-RN, 11 de Abril de 2022

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:BA7A5BAA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2021

OBJETO: Reequilibrio de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00032021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro–ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros)

Itens	Valor – R\$
06	721,00

artes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI EIRELI – CNPJ: 21.062.777/0001-50

Alexandria-RN, 11 de Abril de 2022

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:DE128407

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço Por Item EDITAL Nº: 00006/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE dia 28/04/2022 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo email: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 — Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de abril de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:EA83B120

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO: Menor Preço Por Item EDITAL Nº: 00007/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO

DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE dia 28/04/2022 às 11h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo email: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 -Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 11 de abril de 2022 -

### ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:78C588BA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.29-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.03.29-0001

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA **FUTURAS** CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE -SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL E HOSPITALAR AMBULATORIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 -ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO -UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 **ATENDIMENTO** E HOSPITALAR AMBULATORIAL EMERGENCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 29 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 - Centro - CEP 59.900-000 -

Pau dos Ferros/RN. Saldo da ata de registro de preço no valor de R\$ R\$ 7.088,45(sete mil oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 29 de março de 2022

#### JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:04BF6720

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.29-0002

#### **EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.03.29-0002**

REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL MATERIAIS CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE -SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR -PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 -ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO -UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 **ATENDIMENTO** AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 29 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589/0001-77, com sede a Rua Quitino Bocaiuva, 304 – Ventro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN. Saldo da ata de registro de preço no valor de R\$ 65.216,99(sessenta e cinco mil duzentos reais e noventa e nove centavos).

Alexandria - RN, 29 de março de 2022

#### JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:FF5ED9B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0003

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ALCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ ALVES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.934.159/0001-53, com sede a Rua Dom José Tomaz, 199 - Centro - CEP 59965-000 -Alexandria/RN. Valor R\$ 120.555,00 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 29 de março de 2021.

#### JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:6592ABA4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0004

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2022.03.29-0004

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVICOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS FAMÍLIAS CARENTES EM **ESTADO** VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e FREITAS & ALVES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 00.673.834/0001-68, com sede Rua Juvêncio Carneiro, 206 -Centro - CEP 58900-000 - Cajazeiras/PB. Valor R\$ 41.769,40 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 29 de março de 2021.

#### JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:89D2E036

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.05-0001

#### **EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.04.05-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA NOS ÔNIBUS

PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO **FUNDAMENTAL** PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA ORGÃO: PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 12 **ENSINO** FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/07/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.423,00(quinze mil quatrocentos e vinte e três mil reais).

Alexandria - RN, 05 de Abril de 2022

#### JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:33B132D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA NOS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 04/04/2022

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 5A284C1A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA NOS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.423,00(quinze mil quatrocentos e vinte e três mil reais).

Alexandria - RN, 04 de Abril de 2022

#### JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:D2E31C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Extrato 3º Termo Aditivo Contrato nº 2018.09.06-0001 Concorrência nº 002/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 -Centro - CEP 58840-000 - Pombal /PB.prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO **RAMO PARA** EXECUÇÃO SEVIÇOS/OBRAS **DE**CONSTRUÇÃO METÓDO PELO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.

Alexandria - RN, 03 de Setembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

> Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:6CF36370

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 1.103/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RNno uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

"Art. 25 - 'E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;."

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de Assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando prestar serviços de apoio técnico à reestruturação do setor de tributos municipais, mediante assessoramento e consultoria à: a) instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, b) coordenação das atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, c) coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, d) elaboração de projetos de lei e atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções

normativas e etc) concernente à matéria tributária de competência do Poder Executivo Municipal, e) ações de ampliação da arrecadação legal, combate a evasão e sonegação fiscal; bem como, no âmbito judicial: I) promover diretamente o ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa do Município, II) representar o Município em demandadas judiciais de natureza tributária, III) emitir pareceres jurídicos referentes à consultas sobre tributação, IV) promoção de execução de títulos de natureza extrajudicial e de débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de implementar projetos/programas A arrecadação dos tributos municipais, preços públicos e repasses constitucionais tributários, representam grande parcela do montante dos recursos de que a Prefeitura necessita para cumprir suas obrigações de Poder Público Municipal, em atendimento à Constituição Federal, Normas Tributárias e de Responsabilidade Fiscal. Atualmente os municípios se encontram em uma situação de déficit financeiro, haja vista a economia do país, do que decorre a necessidade de modernizar-se e atuar com capacidade técnica utilizando-se de ferramentas que atendam às necessidades e obrigações operacionais das prefeituras. No tocante ao incremento das rendas locais, entende-se que a efetiva arrecadação consiste em atualizar a legislação tributária, promover a elaboração ou atualização do cadastro fiscal, controle da arrecadação e da fiscalização; treinamento de pessoal da área de fiscalização e arrecadação tributária, lançamento dos tributos, cobrança dos tributos, homologação de lançamentos via fiscalização tributária, instituição do contencioso administrativo-tributário, inscrição de débitos em dívida ativa e cobrança de créditos tributários no âmbito administrativo ou judicial. Neste contexto, de queda na arrecadação e o aumento das despesas não pode o Gestor Público deixar de cobrar os tributos de competência municipal, além das sanções que poderá impedir o ente público de receber as transferências voluntarias pelos Governos Federal e Estadual, impedimento de contratação de operações de créditos entre outras. Quase sempre a busca no incremento das rendas locais e das transferências constitucionais sofre uma série empecilhos, em razão do grau de complexidade e pela falta de mão de obra qualificada e especializada, que na maioria das vezes não disponível na estrutura administrativa do ente, como é o caso específico do Município. Nesse sentido deve buscar o incremento das receitas próprias mediante a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada aos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização para que estes no uso de suas atribuições possam melhorar e incrementar as rendas locais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,

EFICIENCIA E TRANSPARENTE

**AÇÃO:** 2014 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa:FERREIRA ADVOCACIA S/C - CNPJ: 07.924.247/0001-43, registrada na AV JOSE JUSCELINO BARBOSA Nº 472, CEP: 59.513-000 – CENTRO – ITAJÁ/RN.

 $\mathbf{4}$  – Valor global da contratação R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 12 de Abril de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por: Tonyzette Darlyton da Silva Código Identificador: A2879639

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 1.103/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as formalmente motivadas no Parecer HOMOLOGA e RATIFICA o**ato de inexigibilidade** DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 1.103/2022, junto a FERREIRA ADVOCACIA S/C- CNPJ:07.924.247/0001-43para aContratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de Assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando prestar serviços de apoio técnico à reestruturação do setor de tributos municipais, mediante assessoramento e consultoria à: a) instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, b) coordenação das atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, c) coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, d) elaboração de projetos de lei e atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas e etc) concernente à matéria tributária de competência do Poder Executivo Municipal, e) ações de ampliação da arrecadação legal, combate a evasão e sonegação fiscal; bem como, no âmbito judicial: I) promover diretamente o ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa do Município, II) representar o Município em demandadas judiciais de natureza tributária, III) emitir pareceres jurídicos referentes à consultas sobre tributação, IV) promoção de execução de títulos de natureza extrajudicial e de débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, no valor global deR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)ancorado no inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de

Angicos/RN, 12 de Abril de 2022

*MIGUEL PINHEIRO NETO*Prefeito

Publicado por: Tonyzette Darlyton da Silva Código Identificador:E66FED03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos, 3 ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da "XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", que acontecerá nos dias 25 a 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB) Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 23 de abril de 2022 e retorno previsto para 15hs do dia 28/04/2022.

Art. 3° - O valor de uma diária para fora do estado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para esse cargo, 3 ½ (três e meia) diárias totaliza R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

#### RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima **Código Identificador:**560B2BC7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N°. 545/2022-GC, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Antônio Martins-RN e a política remuneratória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o art.5º-A e parágrafo único à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5°-A A Secretaria Geral da Mesa da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN é composta por dois cargos, sendo um Secretário Geral da Mesa e um Assistente Legislativo.

Parágrafo único. O cargo de Assistente Legislativo será subordinado ao Secretário Geral da Mesa." (NR)

**Art. 2º** O art. 20 da Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do §4º e de um inciso, numerados como VI, na forma seguinte:

"art. 20 .....

VI – Assistente Legislativo" (NR)

**Art. 3º** Altera o inciso IX e XI, do art. 14, da Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"art. 14 .....

IX – Assessorar o Presidente da Câmara e demais parlamentares nas questões jurídicas ligadas ao Poder Legislativo local;

XI – Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e demais medidas legislativas de interesse dos parlamentares;" (NR)

Art. 4º O Anexo I à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido de um cargo de provimento em comissão (CPC) constante do Anexo I a esta Lei.

**Art.** 5º O Anexo II à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido das habilitações mínimas exigidas para o cargo comissionado de que trata o art. 3º, constante do Anexo II a esta Lei. **Art.** 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 12 de abril de 2022.

#### JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

(Anexo I à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (R\$)
Assistente Legislativo	01	CC-1	1.212,00

#### JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES Prefeito Municipal

#### ANEXO II

(Anexo II à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020)

Assistente Legislativo – Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino regular devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

#### JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva **Código Identificador:**22C70A31

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/2022, cujo objeto Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se consagraram-se vencedora a empresa: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ:** 11.124.959/0001-55, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 com o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Apodi/RN, 11 de abril de 2022.

#### MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira Código Identificador:D01BAD75

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0501/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 14 do mês de abril, quintafeira, em virtude da Semana Santa.
- Art. 2º Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e o patrimônio público.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 12 de abril de 2022.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

#### Publicado por:

Airton Bandeira e Souza **Código Identificador:**C9637DF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0932/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria de Fatima Targino Oliveira Sena, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Atendimento a Criança, Símbolo DU, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

#### ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza **Código Identificador:**8E68803A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0933/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR e dá posse aos membros abaixo relacionados, para composição da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021.

- 1 Francisco de Assis Marinho Morais MEMBRO
- 2 Gessione Morais da Silva MEMBRO
- 3 Denilde Fernandes Leite Oliveira MEMBRO
- 4 Elisangela Maria de Oliveira Paiva MEMBRO

 $\bf Art.\ 2^{o}$  - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

#### ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza **Código Identificador:**589E73A8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022 - PROCESSO SELETIVO

RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate á Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, vem através deste DIVULGAR o resultado de Análise Curricular dos candidatos ao Processo Seletivo, de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2022. Edição 2748 e CONVOCAR os candidatos APROVADOS neste certame, para ENTREVISTAS, que acontecerá:

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, N° 112– Centro, Apodi-RN. Em frente à padaria Boa Massa

Data: 18 de Abril

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas

Nº Insc.	Nome	Cargo	Status
PMA 001	- LENILSON DO CARMO DAS CHAGAS G. NUNES	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 002	- CHRISLAYNE MARTINS PINHEIRO FERNANDES	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 003	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 004	VENESSA DE LIMA GAMA	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 005	- SONALY CRISTINA DA SILVEIRA MAIA	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 006	- MARIA GEIZA MAIA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	Homologado
PMA 007	DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO	COORDENADOR DE TRANSPORTE	Homologado
PMA 008	- JOAO PAULO MAGNUM DE ANDRADE ALVES	COORDENADOR DE TRANSPORTE	Homologado
PMA 009	JOSAFA GOIS MATIAS	COORDENADOR DE TRANSPORTE	Homologado
PMA 010	- ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	COODENADOR ADMINISTRATIVO	Homologado
PMA 011	- ANTONIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS	COODENADOR ADMINISTRATIVO	Homologado

Apodi-RN, 12 de abril de 2022.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0E61EEC3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 686/2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas na quinta-feira 14 de abril de 2022.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos que cumprirão escala já definida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 12 de abril de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal

Publicado por: Galvão da Cunha

Hugo Galvão da Cunha **Código Identificador:**0974CD86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 101.049/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11, ofertou o preço mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando o valor global anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Arez/RN, em 12 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos Código Identificador:9BEA347F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 101.049/2022

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 003/2022, que objetiva a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº. 003/2022 à proponente AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11, ofertou o preço mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando o valor global anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 12 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos **Código Identificador:**738E1D5E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2022 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta a qual será destinada para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-12 - 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1°) CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.307.250/0002-34, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2022, com valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022 (11/04/2022).

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanio do Nascimento Código Identificador:98EC49B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2022 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1°) G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.045.272/0001-69, foi vencedora dos lotes 001, 004 e 006, com valor total de R\$ 247.932,20 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos); 2°) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32 foi vencedora dos lotes 002, 003 e 005, com valor total de R\$ 181.316,60 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 429.248,80 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 11 de Abril de 2022 (11/04/2022).

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanio do Nascimento **Código Identificador:**0C9A3B7B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014         Bomba de Vácuo - até 2HP/CV         UND         1         R\$ 2.479,98		R\$ 2.479,98	R\$ 2.479,98		
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI					
CNI	CNPJ: 20.371.330/0001-09				
End	Endereço: RUA FRANÇA, 1950 - VILA ELISA - RIBEIRÃO PRETO/SP				
Tele	elefone: (16) 3325-2928 E-mail: diretoria@mundirepresentacoes.com.br				

#### TOTAL REGISTRADO:

R\$ 2.479,98 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- **2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- **2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- **4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico** nº 003/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **§** 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados

no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **m)** Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022.** 

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI CNPJ: 20.371.330/0001-09

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:9A841A07

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 24030002/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA para a Aquisição de insumos e equipamentos os quais serão destinados às ações do VIGIÁGUA no município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 2.965,55 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita

> Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:C436E903

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 25030001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Urnas Caixa Ossuárias a ser utilizadas no Cemitério Público de São Pedro, no Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 10.749,50 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:E95B8189

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 31030001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES para a Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baia Formosa /RN., no valor global de R\$ 17.245,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2022.

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:9A69A254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1°) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32 com valor total de R\$ 57.370,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 12 de Abril de 2022 (12/04/2022).

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita Municipal.

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:4E52C6EF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 12040008/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413 para a Aquisição de ovos de pascoa os quais serão

distribuídos gratuitamente aos usuários do programas sociais da Secretaria de Assistência Social bem como às crianças/adolescentes da rede municipal de ensino básico, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 12 de abril de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita

> Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:147D5B60

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARAÚNA-RN, reunido ordinariamente no dia 12 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 132/1995, e,

**Considerando** que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de beneficios assistenciais;

**Considerando**, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Baraúna/RN.

**Art. 2º** Os critérios para seleção dos participantes consumidores são: I - Famílias inseridas no Cadastro Único para inserção em Programas Sociais que estejam em situação de extrema pobreza (renda per capta de até R\$105,00) e pobreza (renda per capta de até R\$210,00) que, obrigatoriamente, estejam com o cadastro atualizado.

- **Art. 3º** Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:
- I Famílias em acompanhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.
- II Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capta de até ½ (meio) salário mínimo.
- III Pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capta de até ½ (meio) salário mínimo.
- **Art. 4º**. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido do RG, CPF e Número de Identificação-NIS.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

#### DAMIÃO EDILSON DA SILVA O. JÚNIOR

Presidente do CMAS CPF: 111.412.334-01

#### Publicado por:

Lenice Dantas da Silva Código Identificador: EA81454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO N°003/2022 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2022 DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ADESÃO À ATA Nº 013/2022 DE REGISTRO DE PRECOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-CNPJ sob o No. 09.015.680/0001-91

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do inciso II, art. 57, §2°, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva Código Identificador:4C7CC51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Baraúna/RN, doravante denominado Palmeiras, CONTRATANTE, e o Sr. ADEMIR NONATO DOS SANTOS, DAP Nº SDW0638463654912502210904, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 983.383 e CPF n.º 638.463.654-91, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TE**RCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.716,49 (dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ADEMIR NONATO DOS SANTOS			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	642	R\$ 7,42	R\$ 4.763,64
MILHO ESPIGA	316	R\$ 4,15	R\$ 1.311,40
MELANCIA	4.465	R\$ 1,53	R\$ 6.831,45
MELÃO SAPO	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
VALOR TOTAL	-	•	R\$ 19.716,49

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados: UNIDADE ORÇÂMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO **ENSINO** 

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ademir Nonato Dos Santos
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ADEMIR NONATO DOS SANTOS
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:25A61C55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO N°003/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante CONTRATANTE, e a Sra. ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS, DAP Nº RN SDW0784983504252910211044, agricultora, residente e domiciliada no Sitio Três Veredas, portadora da cédula de identidade de nº 001.405.726 e CPF n.º 784.983.504-25, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 19.991,49(dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIA D	ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS				
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL		
FEIJÃO VERDE	1.827	R\$ 10,07	R\$ 18.397,89		
MILHO ESPIGA	384	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60		
VALOR TO	ΓAL		R\$ 19.991,49		

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**NATUREZA:** 

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉC**IMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA <u>DÉCIMA QUARTA</u>:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonia Dorotéia Medeiros
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:933D4949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº004/2022 - CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE, DAP Nº RN SDW0289214454042602201155, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.315.951 e CPF n.º 850.883.744-53, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 19.998,94 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIO JERONIMO FREIRE				
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL	
CEBOLINHA	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00	
COENTRO	997	R\$ 9,58	R\$ 9.551,26	
MACAXEIRA	428	R\$ 4,06	R\$ 1.737,68	
VALOR TOTAL			R\$ 19.998,94	

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**NATUREZA:** 

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por

estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antônio Jerônimo Freire
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva Código Identificador:B8986D63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO N°005/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Baraúna/RN, Palmeiras, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. ELISANGELA ABREU DE MACEDO DAP Nº RN SDW0968531584151509210904, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 001.461.557 e CPF n.º 968.531.584-15 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 19.993,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ELISANGELA	ELISANGELA ABREU DE MACEDO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL	
BANANA PACOVAN	1.666	R\$ 2,74	R\$ 4.564,84	
MILHO ESPIGA	384	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60	
COENTRO	815	R\$ 9,58	R\$ 7.807,70	
MACAXEIRA	428	R\$ 4,06	R\$ 1.737,68	
PIMENTÃO	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	

VALOR TOTA	AL	R\$ 19.993,82
VERDE		İ

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elisangela Abreu De Macedo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ELISANGELA ABREU DE MACEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

#### Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**0E6B6382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO N°006/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. *MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º

672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. *EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA*, DAP N°SDW0011530234402911210325, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 1987022 e CPF nº 011.530.234-40, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.997,22** (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:

	EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PRATA	1.650	R\$ 2,85	R\$ 4.702,50
BATATA DOCE	2.500	R\$ 3,32	R\$ 8.300,00
MACAXEIRA	332	R\$ 4,06	R\$ 1.347,92
MILHO ESPIGA	380	R\$ 4,15	R\$ 1.577,00
MELANCIA	2.660	R\$ 1,53	R\$ 4.069,80
VALOR TOTAL			R\$19.997,22

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ACÃO:** 

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **FONTE:** 

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Emanuel Dorian Silva De Lima
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**095AB07B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO N°007/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante CONTRATANTE, e o Sr. ERINALDO FABRÍCIO PEGADO, DAP Nº SDW0012679084160402211130, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.722.161 e CPF n.º 777.935.874-72, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 16.461,45(dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ERINALDO FABRÍCIO PEGADO			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	388	R\$ 4,15	R\$ 1.610,20
MELANCIA	3.125	R\$ 1,53	R\$ 4.781,25
FEIJÃO VERDE	1.000	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
VALOR TOTAL I			R\$ 16.461,45

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Erinaldo Fabrício Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ERINALDO FABRÍCIO PEGADO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:4FAB472B

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO N°008/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. GILVAN PEREIRA DE SOUZA, DAP Nº SDW0050631184881712210940, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 001.649.899 e CPF nº 050.631.184-88, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u>

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 19.980,34 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

0	GILVAN PEREIRA DE SOUZA		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	3.685	R\$ 2,38	R\$ 8.770,30
BANANA PACOVAN	1.666	R\$ 2,74	R\$ 4.564,84
FEIJÃO VERDE	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
MILHO ESPIGA	388	R\$ 4,15	R\$ 1.610,20
VALOR TOTAL			R\$ 19.980,34

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Gilvan Pereira De Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN PEREIRA DE SOUZA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:06121859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº009/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ: 08.546.103/0001-63, CO

Pelo Presente Termo De Contrato Celebram De Um Lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica De Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, Com Sede Na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, Neste Ato Representado Por Sua Prefeita Municipal A Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Portadora Da Cédula De Identidade De Nº 107.4427 - ITEP/RN, Inscrita No CPF/MF Sob N.º 672.435.924-49, Residente Na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Das Palmeiras, Baraúna/RN, Doravante Denominado CONTRATANTE, E O Sr. IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA, DAP Nº SDW0063966224242610210734, Agricultor, Portador Da Cédula De Identidade De Nº 002.279.716 E CPF N.º 063.966.224-24, Doravante Denominado CONTRATADA, As Partes Acima Qualificadas Celebram, Entre Si, Por Este Instrumento De Contrato, Mediante As Seguintes Cláusulas E Condições Que Seguem:

#### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>:

É Objeto Desta Contratação A Aquisição De Gêneros Alimentícios **Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar**, Descritos No Quadro Previsto Na Cláusula Quarta, Para Alunos Da Rede De Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, De Acordo Com A Chamada Pública Nº 001/2022, A Qual Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Anexação Ou Transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO Se Compromete A Fornecer Os Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Ao CONTRATANTE Conforme Descrito Na Cláusula Quarta Deste Contrato E De Acordo Com Todas As Cláusulas Constantes Do Termo De Referência E Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Limite Individual De Venda De Gêneros Alimentícios Do CONTRATADO Será De Até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Por DAP Por Ano Civil, Referente À Sua Produção, Conforme A Legislação Do Programa Nacional De Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo Fornecimento Dos Gêneros Alimentícios, Nos Quantitativos Descritos Abaixo (No Quadro), De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, O (A) CONTRATADO (A) Receberá O Valor Total De R\$ 19.967,68 (Dezenove Mil, Novecentos E Sessenta E Sete Reais E Sessenta E Oito Centavos), Conforme Tabela Abaixo:

IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
BANANA PACOVAN	3.332	R\$ 2,74	R\$ 9.129,68
BANANA PRATA	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
JERIMUM CABOCLO	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
MACAXEIRA	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
JERIMUM LEITE	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.967,68

A. O Recebimento Das Mercadorias Dar-Se-A Mediante Apresentação Do Termo De Recebimento E Das Notas Fiscais De Venda Pela Pessoa Responsável Pela Alimentação No Local De Entrega, Consoante Anexo Deste Contrato.

B. O Preço De Aquisição É O Preço Pago Ao Fornecedor Da Agricultura Familiar E No Cálculo Do Preço Já Devem Estar Incluídas As Despesas Com Frete, Recursos Humanos E Materiais, Assim Como Com Os Encargos Fiscais, Sociais, Comerciais, Trabalhistas E Previdenciários E Quaisquer Outras Despesas Necessárias Ao Cumprimento Das Obrigações Decorrentes Do Presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As Despesas Decorrentes Da Aquisição Do Objeto Desta Solicitação Correrão À Conta De Recursos Específicos Consignados No Orçamento Da Prefeitura Municipal De Baraúna/RN, Conforme Abaixo Especificados:

#### UNIDADE ORCAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO **ENSINO** 

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, Após Receber Os Documentos Descritos Na Cláusula Quarta, Alínea "A", E Após A Tramitação Do Processo Para Instrução E Liquidação, Efetuará O Seu Pagamento No Valor Correspondente Às Entregas Do Mês Anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE Que Não Seguir A Forma De Liberação De Recursos Para Pagamento Do CONTRATADO, Está Sujeito A Pagamento De Multa De 2%, Mais Juros De 0,1% Ao Dia, Sobre O Valor Da Parcela Vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE Se Compromete Em Guardar Pelo Prazo Estabelecido No § 11 Do Artigo 45 Da Resolução CD/FNDE Nº 26, De 17 De Junho De 2013 (Atualizada Pela Resolução CD/FNDE Nº 04, De 2 De Abril De 2015) As Cópias Das Notas Fiscais De Compra, Os Termos De Recebimento E Aceitabilidade, Apresentados Nas Prestações De Contas, Bem Como O Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar E Documentos Anexos, Estando À Disposição Para Comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É De Exclusiva Responsabilidade Do CONTRATADO O Ressarcimento De Danos Causados Ao CONTRATANTE Ou A Terceiros, Decorrentes De Sua Culpa Ou Dolo Na Execução Do Contrato, Não Excluindo Ou Reduzindo Esta Responsabilidade À Fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE Em Razão Da Supremacia Do Interesse Público Sobre Os Interesses Particulares Poderá:

A. Modificar Unilateralmente O Contrato Para Melhor Adequação Às Finalidades De Interesse Público, Respeitando Os Direitos Do CONTRATADO;

- B. Rescindir Unilateralmente O Contrato, Nos Casos De Infração Contratual Ou Inaptidão Do CONTRATADO;
- C. Fiscalizar A Execução Do Contrato;
- D. Aplicar Sanções Motivadas Pela Inexecução Total Ou Parcial Do Ajuste;
- E) Sempre Que O CONTRATANTE Alterar Ou Rescindir O Contrato Sem Restar Caracterizada Culpa Do CONTRATADO, Deverá Respeitar O Equilíbrio Econômico-Financeiro, Garantindo-Lhe O Aumento Da Remuneração Respectiva Ou A Indenização Por Despesas Já Realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A Multa Aplicada Após Regular Processo Administrativo Poderá Ser Descontada Dos Pagamentos Eventualmente Devidos Pelo CONTRATANTE Ou, Quando For O Caso, Cobrada Judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Fiscalização Do Presente Contrato Ficará A Cargo Do Respectivo Fiscal De Contrato, Da Secretaria Municipal Da Educação, Que Exercerá Rigoroso Controle, Do Conselho De Alimentação Escolar — CAE E Outras Entidades Designadas Pelo Contratante Ou Pela Legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O Presente Contrato Rege-Se, Ainda, Pela Presente Chamada Pública, Pela Resolução CD/FNDE N° 26, De 17 De Junho De 2013 (Atualizada Pela Resolução CD/FNDE N° 04, De 2 De Abril De 2015), Pela Lei N° 8.666/1993 E Pela Lei N° 11.947/2009, Em Todos Os Seus Termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato Poderá Ser Aditado A Qualquer Tempo, Mediante Acordo Formal Entre As Partes, Resguardada As Suas Condições Essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As Comunicações Com Origem Neste Contrato Deverão Ser Formais E Expressas, Por Meio De Carta, Que Somente Terá Validade Se Enviada Mediante Registro De Recebimento Ou Por Fax, Transmitido Pelas Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, Desde Que Observada À Formalização Preliminar À Sua Efetivação, Por Carta, Consoante Cláusula Décima Quinta, Poderá Ser Rescindido, De Pleno Direito, Independentemente De Notificação Ou Interpelação Judicial Ou Extrajudicial, Nos Seguintes Casos:

- A. Por Acordo Entre As Partes;
- B) Pela Inobservância De Qualquer De Suas Condições;
- C. Por Quaisquer Dos Motivos Previstos Em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O Presente Contrato Vigorará Da Sua Assinatura Até A Entrega Total Dos Produtos Mediante O Cronograma Apresentado (Cláusula Quarta) Ou Vigerá Até 31 De Dezembro De 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Baraúna/RN Para Dirimir Quaisquer Dúvidas A Respeito Do Cumprimento Do Presente Contrato. E, Por Estarem Justos E Contratados, Lavrou-Se O Presente Contrato, Em Duas Vias Em Originais De Igual Teor E Forma Que, Depois De Lido E Achado Conforme, É Assinado Pelas Partes, Juntamente Com Duas Testemunhas.

Baraúna/RN, 07 De Abril De 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ivanildo Henrique Paz Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**65F27E14

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO N°010/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Baraúna/RN. denominado Palmeiras. doravante CONTRATANTE, e a Sr. a JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA, DAP Nº SDW0088411064841008210958, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 062.924.175 e CPF n.º 088.411.064-84, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.993,59** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

JESSICA THAYS DA SI	LVA OLIVEIRA		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO MACASSAR	1.032	R\$ 7,42	R\$ 7.657,44

JERIMUM LEITE	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
LIMÃO COMUM	333	R\$ 4,93	R\$ 1.641,69
MILHO ESPIGA	380	R\$ 4,15	R\$ 1.577,00
FEIJÃO VERDE	454	R\$ 10,07	R\$ 4.571,78
MACAXEIRA	428	R\$ 4,06	R\$ 1.737,68
VALOR TOTAL			R\$19.993,59

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ACÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### **NATUREZA:**

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jéssica Thays Da Silva Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**28357FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ERMO DE CONTRATO Nº010/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. *MARIA DIVANIZE* 

ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr.ª JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA, DAP Nº SDW0088411064841008210958, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 062.924.175 e CPF n.º 088.411.064-84, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.993,59** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

JESSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA					
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL		
FEIJÃO MACASSAR	1.032	R\$ 7,42	R\$ 7.657,44		
JERIMUM LEITE	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00		
LIMÃO COMUM	333	R\$ 4,93	R\$ 1.641,69		
MILHO ESPIGA	380	R\$ 4,15	R\$ 1.577,00		
FEIJÃO VERDE	454	R\$ 10,07	R\$ 4.571,78		
MACAXEIRA	428	R\$ 4,06	R\$ 1.737,68		
VALOR TOTAL		•	R\$19.993,59		

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo específicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jéssica Thays Da Silva Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva Código Identificador:6F33759F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº011/2022 - CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante CONTRATANTE, e a Sr.ª JOELMA MARIA LIMA DA SILVA *ARAÚJO*, DAP Nº SDW0012236244632009211242, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.168.563 e CPF n.º 012.236.244-63, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> É objeto desta contratação a aquisição de <u>gêneros alimentícios da</u> agricultura familiar para alimentação escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.977,68 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	7.700	R\$ 2,38	R\$ 18.326,00
LIMÃO COMUM	333	R\$ 4,96	R\$ 1.651,68
VALOR TOTAL			R\$ 19.977,68

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **NATUREZA:** 

3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Joelma Maria Lima Da Silva Araújo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:A86FE776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO N°012/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras. Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. JOSÉ HONÓRIO BEZERRA, DAP Nº SDW0012300904952401220708, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 665.979 e CPF n.º 392.916.344-68, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 18.777,40 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

JOSE HONÓRIO BEZERRA			
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
BANANA PRATA	1.666	R\$ 2,85	R\$ 4.748,10
MILHO ESPIGA	416	R\$ 4,15	R\$ 1.726,40
MELANCIA	4.930	R\$ 1,53	R\$ 7.542,90
VALOR TOTAL			R\$ 18.777,40

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo específicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	José Honório Bezerra
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ HONÓRIO BEZERRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:9FA3F7EC

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº013/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras. Baraúna/RN. doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ, DAP N° SDW0066865464371509210747, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF n.º 066.865.464-37, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>:

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 19.998,10 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ				
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL	
CEBOLA BRANCA OU ROXA	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00	
BATATA DOCE	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	
TOMATE	515	R\$ 6,54	R\$ 3.368,10	
VALOR TOTAL			R\$ 19.998,10	

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**NATUREZA:** 

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Luciene Pereira Da Silva Tomaz
LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
Representante Legal
(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

#### Publicado por:

Lenice Dantas da Silva Código Identificador:04483C68

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº014/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante das denominado CONTRATANTE, e o Sr. MARCELO DE MEDEIROS SILVA, DAP Nº SDW0125377854010510211048, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 003.142.547 e CPF n.º 125.377.854-01, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: É objeto desta contratação a aquisição de <u>gêneros alimentícios da</u> agricultura familiar para alimentação escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.997,69 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

MARCELO DE MEDEIROS SILVA				
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL	
MAMÃO FORMOSA	1.270	R\$ 2,38	R\$ 3.022,60	
ACEROLA	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00	
BANANA PACOVAN	1.666	R\$ 2,74	R\$ 4.564,84	
CAJARANA	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00	
PIMENTÃO VERDE	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	
MELANCIA	3.125	R\$ 1,53	R\$ 4.781,25	
VALOR TOTAL			R\$ 19.997,69	

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO **ENSINO** 

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Marcelo De Medeiros Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCELO DE MEDEIROS SILVA
Prefeita Do Município De Baraúna/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**36C15410

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº015/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS, DAP Nº SDW0066324864792905200359, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.545.596 e CPF n.º 066.324.864-79, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

E objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº

001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 11.627,01 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

MARIA IVANILDA DE ARAÚJO			MORAIS
PRODUTOS	OS QTD/KG VALOR UNIT(R\$		VALOR TOTAL
BANANA PRATA	2.307	R\$2,85	R\$6.574,95
MELANCIA	3.302	R\$1,53	R\$5.052,06
VALOR TO	VALOR TOTAL		R\$ 11.627,01

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

# **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

# **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

# **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Ivanilda De Araújo Morais
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

**Publicado por:** Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D08B009D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO N°016/2022 - CHAMADA PÚBLICA

FERMO DE CONTRATO N°016/2022 - CHAMADA PUBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. MARIA MARLENE DA SILVA, DAP Nº SDW0044946624880202221059, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 966.836 e CPF n.º 044.946.624-88, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

# **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$19.997,86** (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

MARIA MAI	MARIA MARLENE DA SILVA		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MAMÃO FORMOSA	3.369	R\$2,38	R\$8.018,22
CEBOLA	1.000	R\$4,99	R\$4.990,00
FEIJÃO MACASSAR	942	R\$7,42	R\$ 6.989,64
VALOR TOTAL			R\$19.997,86

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### **NATUREZA:**

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

# **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

# **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

# **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Marlene Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA MARLENE DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**558AD056

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO N°017/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. *MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Srª. *MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA*, DAP Nº SDW0112006744801602221120, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.603.192 e CPF n.º 112.006.744-80, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas

celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

# **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 19.990,11 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

MARIA RAIA	MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
FEIJÃO VERDE	713	R\$ 10,07	R\$ 7.179,91
FEIJÃO MACASSSAR	600	R\$ 7,42	R\$ 4.452,00
MILHO ESPIGA	388	R\$ 4,15	R\$ 1.610,20
MACAXEIRA	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
CAJARANA	80	R\$ 5,35	R\$ 428,00
PIMENTÃO VERDE	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
VALOR TOTA	VALOR TOTAL		R\$ 19.990,11

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **NATUREZA:** 

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

# CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

# CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# **CLÁUSULA DÉCIMA:**

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maria Raiane Da Silva Souza
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva Código Identificador:F9F61BA4

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº018/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr<sup>a</sup>. SHEYLA KATIANE DA SILVA  $N^{o}$ DAP SDW0010388674520104200928, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF n.º 010.388.674-52, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

# **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.999,53 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

	SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MACAXEIRA	384	R\$ 4,06	R\$ 1.559,04
BANANA PRATA	45	R\$ 2,85	R\$ 128,25
BANANA PACOVAN	1.670	R\$ 2,74	R\$ 4.575,80
LIMÃO COMUM	334	R\$ 4,96	R\$ 1.656,64
CEBOLINHA	1.000	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
MILHO ESPIGA	812	R\$ 4,15	R\$ 3.369,80
VALOR TOT.	AL		R\$ 19.999,53

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### **NATUREZA:**

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u>
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

# CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

# **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sheyla Katiane Da Silva Fernandes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**FC2F26FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO N°019/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal Palmeiras. Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. VITAL PEGADO, DAP Nº SDW0289214454042602201155, agricultora, portador da cédula de identidade de nº 582.534 e CPF n.º 289.214.454-04, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

# **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** 12.874,24 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

	VITAL PEGADO		
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
MILHO ESPIGA	380	R\$ 4,15	R\$ 1.577,00
BANANA PRATA	3.332	R\$ 2,85	R\$ 9.496,20
COENTRO	188	R\$ 9,58	R\$ 1.801,04
VALOR TOTAL			R\$ 12.874,24

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

# UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ACÃO**:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

# **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

# **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vital Pegado
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VITAL PEGADO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**29648330

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 007/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20040004/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VAREJÃO L. B. LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.987.374/0001-01.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.687,10 (Dez mil seiscentos sessenta e sete reais e Dez centavos).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva **Código Identificador:**971C613F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PE - 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º TERMO ADITIVO

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ n. 39.892.378/0001- 82 - Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorenço de Morais - CEP: 59.250-000 - UF: RN - Município: Elói de Souza - Telefone: (84) 8705- 6226, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, RG n. 1.729.200, CPF n, 043.859.224-70, domiciliado na Rua prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, cond. San marino, casa 17, nova Parnamirim, Parnamirim/RN.,, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### DO OBJETO

Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, tendo uma adição total de 200h. conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Clásula Oitava da ata de registro de preços.

# . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

#### 3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé— RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Barcelona/RN, 12 de abril de 2022.

Município de Barcelona CNPJ nº 08.002.180/0001-52 FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

KJR Comercio e Locacao EIRELI CNPJ N. 39.892.378/0001- 82 **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR** CPF Nº 043.859.224-70

Publicado por: José Josivaldo da Silva Código Identificador:E546F198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 121/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021 do Município de Boa Saúde/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Boa Saúde/RN

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Barcelona/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** Empresa fornecedora - CNPJ n.º: 18.691.115/0001-35 Razão Social: EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI

DO OBJETO: registro de preço para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte

técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município.

**DA JUSTIFICATIVA:** Manutenção das atividades da secretaria de Administração

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma <u>ADESÃO PARCIAL</u>no valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais);

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 121/2021 resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021 o Município de Boa Saúde/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/12/2021 a 31/12/2022;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12/04/2022 a 31/12/2022; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei n° 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 12 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

**Publicado por:** José Josivaldo da Silva **Código Identificador:**95E9EFE7

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE, 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DO DELINEADO ANUÊNIO – QUINTA-FEIRA DA "SEMANA SANTA".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica doMunicípio.

# **DECRETA:**

Art. 1º. Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município epigrafado, para o expediente do dia 14 de abril do delineado anuênio, qual seja, *quinta-feirada "Semana Santa"*.

PARÁGRAFO ÚNICO:Não se aplica a suspensão prevista no "caput" deste artigo ao funcionamento das atividades e/ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** O presente **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edificio MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 12 de abril de 2022, às 09h28min.

( Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

#### Publicado por:

José Josivaldo da Silva Código Identificador:5CF24EC3

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 112/2022

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as CARDOSO CONSTRUCAO habilitadas: ENGENHARIA EIREL – CNPJ 27.082.033/0001-84; AGRESTE **CONSTRUTORA E COMERCIO** – CNPJ: 12.072.392/0001-83; **BJC CONSTRUCOES EIRELI** – CNPJ: 26.536.682/0001-45; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI 24.621.931/0001-75; **CONCREALL** COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI 26.951.460/0001-99; **JOSE CREZIO LOPES FILHO** – CNPJ: 23.304.039/0001-06. Para dia 18 de abril de 2022 as 14h00min (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434-Centro - Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA Presidente

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE Membro

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Šilva **Código Identificador:**6FB2E142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 478/2022

DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 478/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PUBLICOS(ESCOLAS E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

# DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo, contendo 02 (duas) páginas, interposto tempestivamente pela empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra decisão de inabilitação dos documentos de habilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou ao Setor de Engenharia do Município, acerca da procedência dos mesmos.

# DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 inabilitada por não ter atendido o item 28.3 do edital, alega que a mesma não

descumpriu o requisito elencado no item citado acima, argumentando "...ter apresentando A DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA onde no segundo parágrafo: DECLARAMOS TAMBEM, que nossa empresa dispões de toda estrutura, como material, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual e que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto.". A empresa requer ainda: De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, habilitada para prosseguir no pleito. Todavia que foi apresentada declaração que renúncia a visita técnica e nela especifica todas as instalações, pessoal técnico e equipamentos para perfeita execução da obra, relativa ao objeto da Licitação - TOMADA DE PRECOS No 002/2022. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 40, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 30 do mesmo artigo.

# DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 21 de março de 2022, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, que ocasionou na inabilitação da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, cabendo a esta Comissão, por não possuir o conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamento, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 12 de abril de 2022, encaminhou os autos do Processo a Setor Técnico deste Município, Setor de Engenharia, para que fosse então analisado o mérito das alegações apresentadas pela empresa supracitada, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente o assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, datado de 21 de março de 2022, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, afim de que se verificasse possível equívoco durante sua análise, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento, descrito na integra a baixo:

# "PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022 – ANALISE DE RECURSO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

FASE: HABILITAÇÃO

Itens do Edital analisados: 28 DA HABILITAÇÃO.

Em virtude dos Recursos a nível Administrativo impetrado pela empresa ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, ainda após nova solicitação da Comissão Permanente de Licitação, realizamos reanálise técnica da documentação das recorrentes assim como os demais pedidos.

# Recurso impetrado pela Licitante ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.275.651/0001-33: DADOS INICIAIS:

- Não foi apresentado declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

# ARGUMENTAÇÃO DA IMPETRANTE:

A impetrante argumentou que:

...ter apresentando A DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA onde no segundo parágrafo: DECLARAMOS TAMBEM, que nossa empresa dispo es de toda estrutura, como material, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual e que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto.

#### Análise

Levando em consideração que a empresa relacionou os profissionais e equipamentos necessário para a perfeita execução das obras, relatório esse apresentado junto a declaração de vistoria.

1 – ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33:

Tecnicamente a proposta NÃO apresentou as falhas. Opino pela aceitação."

# <u>Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 12 de abril de 2022.</u>

#### DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, ainda que tenha sido interposto por e-mail. Dessa forma conforme parecer Técnico acolhido nos autos, retificamos a primeira análise no tocante a desclassificação da empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, que, após nova constatação feita pelo setor de engenharia, fica a mesma declarada HABILITADA pelos motivos apresentados acima.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL
JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro da CPL
RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva Código Identificador:F48EB8DD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI N° 391 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

# LEI N° 391 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências".

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara MunicipalAprovoue ele Sancionaa seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas com a criação do capital social da empresa pública municipal denominada "Empresa Municipal de Serviços Públicos de Boa Saúde", cidade de Boa Saúde, onerando a classificação:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇAO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇAO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2137 – CRIAÇÃO DE EMPRESA

PÚBLICA MUNICIPAL

NAT. DA DESPESA: 3.3.91.65 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

# FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 09.001 - SEC MUN INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

FUNÇAO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

SUBFUNÇAO: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 1034 - CONSTR. AMPL. URBANIZ. E/OU REFORM.DE LOGRAD. PÚBLICO (PRACAS/CANTEIROS.ETC)

NAT. DA DESPESA: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### FONTE DE RECURSOS:

1.701.0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2022

# JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana Mara Cordeiro de Oliveira Código Identificador:299BA0A7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI N° 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências".

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara MunicipalAprovoue ele Sancionaa seguinte Lei:

- **Artigo 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.
- **Artigo 2º** -As contratações a que se refere esta Lei, serão feitas para um período de 24 meses, podendo ser renovado, a critério da administração, por igual período, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.
- § 1º -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.
- § 2º -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.
- **Artigo 3º** -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.
- **Artigo 4º** -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.
- **Artigo 5º** -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: **I** -receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II –ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I –pelo término do prazo contratual;

II -a pedido do contratado;

 III –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV -quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

- § 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem.
- § 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.
- **Artigo 7º** -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.
- **Artigo 8º** -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.
- **Artigo 9º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- **Artigo 10** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 14 de março de 2022.

# JOSÉ WELLIGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

# ANEXO ÚNICO

CARGO E/OU ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO POR CONTRATAÇÃO
AUXILIAR DE ENSINO	20	Ensino Médio	40H	R\$ 1.212,00
RECEPCIONISTA	10	Ensino Médio	40H	R\$ 1.212,00
DIGITADOR	05	Ensino Médio	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	Ensino Médio	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
PORTEIRO	30	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
VIGIA	20	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
COVEIRO	02	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
PEDREIRO	04	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	04	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
PINTOR	03	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
ELETRICISTA	03	Ensino Fundamental e Curso Técnico	40H	R\$ 1.212,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
OPERADOR DE MÁQUINA	01	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.212,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	05	Ensino Fundamental e CNH Categoria B	40H	R\$ 1.212,00
MOTORISTA DE ONIBUS	15	Ensino Fundamental e CNH Categoria D	40H	R\$ 1.212,00
MOTORISTA DE VEICULO DE PEQUENO PORTE		Ensino Fundamental e CNH Categoria B	40H	R\$ 1.212,00

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira Código Identificador: ED8C5DA8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL N° 393, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

#### LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.
- **Art. 2º** A Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências relativas à liberação de atividades econômicas, observará os seguintes princípios:
- I Liberdade do exercício das atividades econômicas, ressalvadas as limitações expressamente previstas em lei;
- II Simplificação e racionalização na análise dos atos públicos de liberação de atividades econômicas, notadamente os relativos às atividades econômicas de baixo risco;
- III Presunção de boa-fé dos administrados nas suas relações com a Administração Pública Municipal;
- IV Prevalência do caráter orientador do exercício das atividades fiscalizatórias por parte da Administração Pública Municipal;
- V Criação de restrições ao exercício de atividades econômicas precedidas de estudos que justifiquem sua adoção para a promoção do interesse público;
- VI Prevalência do uso de procedimentos digitais e online de maneira acessível para facilitação dos protocolos de requerimentos e documentos; Parágrafo único. Consideram-se atos de liberação de atividades econômicas, independentemente de sua denominação específica, todos aqueles de competência do Município que condicionam o exercício de atividades econômicas pelos particulares.
- **Art. 3º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:
- I Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
- II Desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;
- III Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
- a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) as disposições em leis trabalhistas.
- IV Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda:
- V Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de

interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

VI – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário; VII – Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VIII – Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

IX – Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

X — Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equipara a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.

XI — Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigadora abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) distorça sua função mitigadora ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XII – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

XIII – não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;

XIV – não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;

XV – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável:

XVI — não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

**Art. 4º** Ressalvada a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, as atividades econômicas de baixo risco independerão da obtenção de

qualquer autorização preliminar do Município para serem exercidas, respeitadas as seguintes disposições:

§1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco aquelas que por sua natureza não impliquem riscos à incolumidade pública ou à segurança e saúde de terceiros.

**§2º** Eventual modificação na classificação de atividade econômica adotada em Decreto não poderá gerar ônus para os particulares.

§3º O disposto nesse artigo não exonera o particular de obter:

 I – todos os atos de liberação necessários ao exercício da atividade desenvolvida junto ao Município, devendo eles serem requeridos em até 30 dias contados do início da exploração da atividade;

II - as autorizações necessárias ao exercício de atividade econômica de competência do Estado e da União.

§4º Caso não haja solicitação por parte do particular dos atos necessários à exploração lícita da atividade no prazo definido no inciso I, do parágrafo anterior, o exercício da atividade deverá ser suspenso até a regularização da situação.

**Art. 5º** Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

**Art.** 6º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

**Art. 7º** No processamento dos pedidos de liberação de atividades econômicas, a atuação das autoridades administrativas deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Definir prazo para o atendimento da solicitação, de acordo com a complexidade da análise a ser elaborada, podendo ele ser prorrogado uma única vez, justificadamente;

II - Observar as decisões anteriores relativas a casos similares, sendo vedada a mudança imotivada de orientação;

III - Determinar as complementações necessárias para a obtenção do ato, sendo vedada a negativa sumária no caso de ser possível regularizar a situação;

IV - Intimar o interessado de eventuais complementações necessárias, indicando de uma única vez todos os elementos necessários ao deferimento do pedido, sendo vedado o fracionamento de diligências.

§1º A definição dos prazos previstos no inciso I deverá ser objeto de normatização por parte das autoridades administrativas competentes, dando-se ampla publicidade sobre o tema.

§2º O não atendimento do prazo definido no inciso I enseja a abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor responsável pelo atraso.

§3º Na avaliação dos pedidos de liberação de atividades econômicas, as autoridades devem agir de modo orientativo, esclarecendo os interessados acerca dos seus direitos, deveres e obrigações, colaborando para celeridade na prática dos atos.

§4º É vedado às autoridades administrativas exigir cópias autenticadas de documentos e reconhecimento de firma, salvo existência de lei específica que preveja esta exigência.

§5º As autoridades administrativas, no exercício da fiscalização das atividades econômicas e na competência de ato discricionário, pautarão sua atuação pelo caráter orientativo, sendo vedada a imposição direta de sanção para situações que possam ser sanadas, devendo ser concedido prazo para tanto.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art.** 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 08 de abril de 2022.

# JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira Código Identificador:9343DD0A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 180, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº 180, de 11 de abril de 2022.

"Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora:

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

**Considerando** que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

#### RESOLVE

Art. 1º - Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 5% (cinco por Cento), concedido a Servidora GIZELDA FERREIRA GONÇALVES BARBALHO, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de abril de 2022.

# JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: Lowhan Gustavo Faustino da Silva Código Identificador:9D1A5586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

# DECRETO N° 014, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 14 de abril de 2022, em relevância ao sentimento promissor que antecede o início de reflexão e comemoração da Semana Santa.
- **Art. 2º -** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.
- Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 08 de abril de 2022.

# JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima Código Identificador:4DF04AE6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº: 42/2021 - PROCESSO Nº: 1.138/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 122/2021

**DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**DISTRATADO**: Kelyanne Vieira Da Costa De Freitas; CPF n°: 010 735 604-06

**OBJETO:**Locação de imóvel para sediar as instalações da Biblioteca Pública do Município de Boa Saúde-RN.

BASE LEGAL: Art. 79 Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO**: 01 de março de 2022.

**SIGNATARIOS**: José Wellington Alves Rocha – contratante e Kelyanne Vieira Da Costa De Freitas - contratado

Publicado por:

André Moreira da Silva Código Identificador:911605CF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATO Nº: 54/2021 - PROCESSO Nº: 1.659/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 85/2021

**DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**DISTRATADO**: Linduarte Gomes Da Silva Junior; CPF n°: 120.461.614-08

**OBJETO:**Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Saúde/RN.

BASE LEGAL: Art. 79 Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 28 de fevereiro de 2022.

**SIGNATARIOS**: José Wellington Alves Rocha – contratante e Linduarte Gomes Da Silva Junior – contratado.

#### Publicado por:

André Moreira da Silva Código Identificador: A38E56FC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO N° 015, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

#### DECRETO N° 015, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 22 de abril de 2022, em decorrência do Feriado do dia de Tiradentes.
- **Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.
- Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 12 de abril de 2022.

# JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima Código Identificador:25B34EF9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

# DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços nº: 001/2022

Processo No. 112/2022

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ:

23.304.039/0001-06

Decido pela HABILITAÇÃO da recorrente JOSE CREZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva **Código Identificador:**401BB9B9

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 35 DE 12 ABRIL DE 2022 O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realocar o(a) Sr.(a) BENIGNA ADRIANA FERREIRA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 047.984.164-01, para o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

#### MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias Código Identificador:B5BF05D7

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 36 DE 12 ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realocar o(a) Sr.(a) *EDINOR SINDERLEI DE SOUZA*, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.082.489.024-80, para o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

# MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias Código Identificador:05D83DB4

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito do poder executivo municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

# DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades do poder executivo municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

# MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó-RN.

# Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias **Código Identificador:**47911ECD

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 38 DE 12 DE ABRIL DE 2022/GP

"Nomeia Comissão do Processo Seletivo 004/2022 do Município de Bodó".

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo N°. 004/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário Deise Daiane de Medeiros – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 12 de abril de 2022.

# MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias Código Identificador: DEFE66A1

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO(A): LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob n°. 096.319.084-96, OBJETO: PSICÓLOGA. VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 003/2022. VALOR MENSAL: R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó *MARCELO MARIO PORTO FILHO* Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias **Código Identificador:** A76518C6

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 06 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO(A): ROSA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n°. 968.939.744-34, OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL. VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 003/2022. VALOR MENSAL: R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Bodó/RN, 05 de abril de 2022.

Município de Bodó *MARCELO MARIO PORTO FILHO* Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias **Código Identificador:**8CEB4D78

# GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MAIOR DESCONTO", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10h do dia 29 DE ABRIL DE 2022. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 12 de abril de 2022.

# FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno **Código Identificador:**0705BB6A

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

# SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMS BOM JESUS, 07 DE MARÇO DE2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 3º RQDA DO ANO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 003/2022-CMS Bom Jesus, 07 de março de<br/>2022.

Dispõe sobre a aprovação do 3º RQDA do ano de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 07 de março de 2022.

#### DELIBERA:

Art. 1°. Por este ato fica aprovado o relatório do terceiro quadrimestre, referente ao ano de 2021.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2022.

# MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CM de Saúde/BJ

# HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1° § 2° da Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO N° 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução N° 003/2022-CMS/BJ, 07 de março de 2022.

Bom Jesus/RN, de de 2022

# ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 002/2021 Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues Código Identificador:688D9F77

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO LOCAÇÃO 007/2022

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Brejinho-RN, comunica o CANCELAMENTO da locação N.º 007/2022, devido a mudança de local para realização de atividades desportivas.

Brejinho-RN, 12 de abril de 2022

# JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias Código Identificador:708EDC12

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 014/2022 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 014/2022 - SRP, que indicou como vencedora as empresas FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0002-15 vencedora do itens 01(no percentual de 0,1%),02(no percentual de 0,2%) e 03(no percentual de 0,1%) com base na tabela ANP vigente, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 12 de Abril de 2022.

# JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias Código Identificador: A86F8FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022- REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022- REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de

chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.

Horário: das 08h00 as 13h00.

Local: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

# ASSISTENTE SOCIAL (Secretaria de Assistência Social).

RAYANE DANTAS PINHEIRO, portadora do CPF: 108.995.724-64. PAULA BARRETO DE ARAÚJO LIMA, portadora do CPF: 091.677.364-75.

#### PSICOLÓGO (Secretaria de Assistência Social).

MARINA LUIZA PEREIRA GUIMARÃES, portadora do CPF: 003.580.262-61.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais):

- 01 Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 Título de Eleitor;
- 03 Comprovante de última votação  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 Histórico Escolar;
- 06 Registro Profissional em Conselho Regional caso seja pertinente ao cargo;
- .07 Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
- 08 Uma foto 3X4 datada;
- 09 Registro no PIS/PASEP;
- 10 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses:
- 16 Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão):
- 18 Comprovante de residência atualizado;
- 19 Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato):
- 20 Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 Declaração de vínculo público;
- 22 Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN em 12 de abril de 2022.

# FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra Código Identificador:EFDCAD13

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

'AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 007/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo - acondicionado em vasilhames (botijão) de 13kg para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

# GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa Código Identificador: B9FD0FDC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 008/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de Água Mineral Natural e Vasilhames para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 09h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

# GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa Código Identificador: A7BF3962

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 007/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para a aquisição futura de aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para atender as necessidades dos munícipes de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 25/04/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras **Publicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de abril de 2022.

# GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por: Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:269422CF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-02 PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.235,15 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS); K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 66.288,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); MARCO A B DE MELO, CNPJ 03.911.717/0001-83, COM VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 3.499,99 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE ABRIL DE 2022.

# GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa Código Identificador: EC157F81

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 11882.147000/1210-02 PARA A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DAS EMPRESAS: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.235,15 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS); K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 66.288,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS); MARCO A B DE MELO, CNPJ 03.911.717/0001-83, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 3.499,99 (TRÊS QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 11 DE ABRIL DE 2022.

# CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa Código Identificador: 2A473891

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 11040001-2022

#### EXTRATO DE CONTRATO 11040001-2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro — CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, amaparada no Art. 55 da Lei Federal 9.784/99, torna público o contrato administrativo nº 11040001-2022, originado no pregão presencial 001/2022, cujo objeto trata da aquisição de veículo tipo ambulância, nova, zero quilômetro para atendimento das necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Contratado: Autobraz Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08.

Valor do contrato: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), Vigência: 11/04/2022 à 11/05/2022.

# CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita - Contratante

#### EGNALDO MEDEIROS DA COSTA

Autobraz Comércio de Veículos LTDA - Contratada

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa Código Identificador:B504CFFB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

# EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 -CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009. CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EIRELI; **OBJETO:** ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM **DIVERSAS** RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta dias) após o recebimento da ordem de serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 5.236.061,42 (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, c, da Lei n° 8.666/93; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - Pela parte Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor – Pela parte Contratada.

Caicó/RN, 08 de abril de 2022.

# JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros **Código Identificador:**C73265C8

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2022

# PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR	R (A):	RONEY COSTA	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:		MOTORISTA	MOTORISTA			
MATRÍCU	LA:	15499	15499			
DOCUMEN	NTOS:	CPF: 829.035.65	4-49			
LOTADO (	A):	Secretaria Munic	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO	DE SAÍDA:	08:00 Horas	08:00 Horas			
TIPO DO T	RANSPORTE:	Ambulância Sav	Ambulância Saveiro 02			
OBJETIVO	DA VIAGEM:					
	(a) paciente Maria da C tro Médico, em Mossoró/		Oliveira, para realiz	ar consulta na West		
CONFORM	IE SOLICITAÇÃO DA	SECRETARIA: SAÚDI	3			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$		
01	Mossoró/RN	09/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00		

# Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

# EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:E0A5BE17

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2022

# PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR	(A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:		MOTORISTA	MOTORISTA		
MATRÍCUI	LA:	10002-1			
DOCUMEN	TOS:	CPF: 539.687.436	5-87		
LOTADO (A	A):	Secretaria Munici	pal de Saúde- central d	e ambulância	
HORÁRIO	DE SAÍDA:	05:00 Horas	05:00 Horas		
TIPO DO T	RANSPORTE:	SPIN QYU – 9G6	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO	DA VIAGEM:				
	(a) paciente Renata M Fortaleza/CE, no dia		alizar consulta no CIA	AD do Hospital Jorio da	
CONFORM	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Fortaleza/CE	08/04/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

# Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

# PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

# EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

# Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:31BB95AC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR	R (A):	VIVALDO GA	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:		MOTORISTA	MOTORISTA			
MATRÍCU	LA:	1994530	1994530			
DOCUMEN	NTOS:	CPF: 837.953.0	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (	A):	Secretaria Muni	cipal de Saúde			
HORÁRIO	DE SAÍDA:	16:40 horas	16:40 horas			
TIPO DO T	TRANSPORTE:	Ambulância RG	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO	DA VIAGEM:					
	) paciente Damiana Alve o dia 08/04/2022.	es de Medeiros, por ter re	ecebido alta do Ho	spital Memorial, em		
CONFORM	IE SOLICITAÇÃO DA	SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$		
01	Natal/RN	08/04/2022	R\$ 80.00	R\$ 80,00		

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

# EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo **Código Identificador:**ECD43FDA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

# **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11832	
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164- 04 RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO D	E SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TR	ANSPORTE:	SPIN RGG - 4F43	SPIN RGG – 4F43		
OBJETIVO I	OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/04/2022.					
CONFORME	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	08/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

# PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

# EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:F4C4A37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2022

# PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11832	
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO D	E SAÍDA:	03:00 Horas						
TIPO DO TR	ANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12						
OBJETIVO DA VIAGEM:								
	Conduzir o (a) paciente Bruna Karine dos Santos, para realizar consulta e exames na Clinicor, em Natal/RN, no dia 09/04/2022.							
CONFORME	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA; SAÚDE							
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$				
01	Natal/RN	09/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00				

# Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

# PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2022.

# EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo **Código Identificador:**9C892B10

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2022

# PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR	R (A):	ADELCIR AG	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:		MOTORISTA	MOTORISTA				
MATRÍCU	LA:	10002-1					
DOCUMEN	NTOS:	CPF: 539.687.43	36-87				
LOTADO (	A):	Secretaria Muni	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO	DE SAÍDA:	05:00 Horas	05:00 Horas				
TIPO DO T	TRANSPORTE:	Ambulância RG	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO	DA VIAGEM:						
	(a) paciente Ana Santa OL, em Natal/RN, no	na de Araujo, para reali lia 11/04/2022.	zar consulta no Hosp	ital Universitário Ono			
CONFORM	IE SOLICITAÇÃO I	OA SECRETARIA: SA	ÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$			
01	Natal/RN	11/04/2022	RS 80.00	R\$ 80,00			

# Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

# PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

# EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

# Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:64B23168

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2022 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

# **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO					
CARGO:	MOTORISTA	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.119.591					
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.6	604-56				
LOTADO (A):	Secretaria Mun	icipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas					
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97					
OBJETIVO DA VIAGEM:						
Conduzir o (a) paciente Fl posteriormente realizarem co				Kaks, entre outros,		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE						
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$		
01	Natal/RN	11/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00		

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

# PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador: AD1CFF65

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jucurutu/RN.

# RESOLVE:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

•MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5614/1, inscrita no CPF nº 028.555.974-55;

•JÚLIA SOUZA LOPES, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5264/1, inscrita no CPF nº 065.291.794-10;

•MAGUILON SOARES GOMES, Professor PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5272/1, inscrito no CPF nº 937.383.154-20;

•ROBERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.4959, inscrita no CPF nº 053.856.744-94;

•ALESSANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.4899, inscrita no CPF nº 049.041.144-42;

•JANAINA DE LIMA FERREIRA, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.4946, inscrita no CPF nº 053.557.934-95;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal

# FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Publicado por: Gorgonio Paes de Bulhões Código Identificador:FAB020E6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Currais Novos/RN.

# RESOLVE:

Art. 1° - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal, MAYARA DAYANE SILVA BARBOSA DE ANDRADE, Professora PEM - PL/I, matrícula nº 1.4798/1, Inscrita no CPF nº 049.760.444-24 e MARCOS LEOPOLDO DE SOUZA, Professor PEM - PL/I, matrícula nº 1.5327/1, Inscrito no CPF nº 785.334.904-10, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal

#### FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gorgonio Paes de Bulhões Código Identificador:ADDBCF6E

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

# COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN, homologado em 08 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº. 516, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN

Representante Legal: Anaelson Azevedo da Silva CPF: 011.832.354-70

ITEM 1-PEIXE TIPO TAINHA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG-KG-8000-R\$ 17,98-R\$ 143.840,00 / ITEM 2-PEIXE TIPO CORVINA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG-KG-8000-R\$ 17,98-R\$ 143.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

# PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMCR/RN.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12

- (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRECOS REGISTRADOS

- **3.1** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- **3.2** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- **3.3** Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
- **3.4** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- **3.5** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.
- **3.6** Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

# CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 - PMCR/RN**.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no máximo **ATÉ 13 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- **5.2** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
- **5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, **com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30** (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.
- **6.2** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- **6.3** O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- **6.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **7.2** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 7.3 O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- **7.4** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **7.5** Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **8.2** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- **8.3** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

# CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

- 9.1 Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- **9.2** A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- **9.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.4 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000002/2022 PMCR/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI (CNPJ: 27.008.156/0001-75), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal  $n^{\circ}$ . 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93.
- **11.3** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN - *RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO* - Prefeito Municipal /

A Azevedo da Silva EIRELLI -ANAELSON AZEVEDO DA SILVA -Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz Código Identificador:30B866DA

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 546, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre reajuste do salário mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

- **Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o valor diário do salário mínimo será correspondente a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário será equivalente a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).
- **Art. 3º** Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, excetuando-se os servidores nos quais a soma de seus vencimentos fixos, previstos em lei ultrapassem o mínimo vigente.
- **Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 10 de março de 2022.

# RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

\* Republicada por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador:46A8A18E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 083/2022;

# RESOLVE:

- **Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA CELI PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 0000075-1, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 02 de julho de 2022.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de abril de 2022.

# **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**Prefeito Municipal

Publicado por: Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador:0299C9DE

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2022

Nomeação de representantes para o preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para preenchimento de vacância no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo/RN.

# **MEMBROS TITULARES:**

Franco Anicley Xavier Gomes, CPF: 912.823.574-68 - Representante do Poder Executivo Municipal;

Francisco Daniel de Medeiros, CPF: 021.481.634-69 — Representante do Poder Executivo Municipal — Secretaria Municipal de Educação;

Francimara Alcidécia da Silva, CPF: 044.219.254-11-Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Karla Franciane Rodrigues Alves, CPF: 706.292.214-56 - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Raissa Mirella de carvalho de Jesus, CPF: 105.834.444-77 — Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Maria do Livramento Reinaldo de Lima, CPF: 779.105.914-20 - Representante do Conselho Tutelar;

# **MEMBROS SUPLENTES:**

**Ally Lorreny Gomes Souza**, CPF: **097.656.564-16** – Representante do Poder Executivo Municipal;

**Andila Ferreira Celestino**, CPF: **069.728.894-30** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Maria Lenise Martins Morais de Araújo, CPF: 914.301.514-04 - Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Massy de Andrade Marques, CPF: 059.057.954-10 - Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Cledinaldo Genuino da Silva, CPF: 061.824.974-59 - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

**Ruan Pablo Avelar da Costa**, CPF: **124.284.472-48** - Representante dos Estudantes Secundaristas indicado pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Maria de Fátima dos Santos, CPF: 041.903.604-90 - Representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de abril de 2022.

# RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro **Código Identificador:**1F9AFDA2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 024/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor **ANTONIO SEBASTIAO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000099-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 05/04/2022 a 04/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador:2F98AED5

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 025/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

# RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora DANIELE MICARLA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0000421-1, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2020/2021, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador:6D806228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 026/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora RITA DE CASSIA FREIRE GOMES RODRIGUES, matrícula nº 0000020-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de abril de 2022.

# JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador:902DD7BD

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 027/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

# RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA, matrícula nº 0000138-1, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de abril de 2022.

# JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador: C4EFA1E5

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 028/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

# RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 0000418-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de abril de 2022.

# JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro **Código Identificador:**836766D7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 029/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício 2020/2021, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de abril de 2022.

# JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro **Código Identificador:**FB86E3A0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 030/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

# RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS,** matrícula nº 0006378-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 04/05/2022 a 02/06/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de abril de 2022.

# JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

# Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador:CB20F714

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 031/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO, matrícula nº 0000072-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/05/2022 a 30/05/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de abril de 2022.

# JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro Código Identificador: F06B2F98

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 018, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito do município de Canguaretama-RN

# O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, o qual dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como os pontos facultativos para o ano de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º**. Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, que antecede ao feriado da "Paixão de Cristo", nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de abril de 2022.

# JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por: Talison Dantas Código Identificador:F8A56F33

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, N° 512, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

CONTRATADO: SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR. CPF: 219.766.275-91.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

#### Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA PRESIDENTE DA CPL

#### Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Marília Morais de Lima Código Identificador:4D8BA82E

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Contratado(a): SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR CPF: 219.766.275-91.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 512, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

Valor Total: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 004/2022)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

#### Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho Pela Contratada – Simplício Domingos de Souza Junior

> Publicado por: Marília Morais de Lima Código Identificador:EB210347

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2022. DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Lei Municipal Nº 1.348/2022. De 12 de abril de 2022.

> Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Públicos, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo			
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Publico			
FUNÇÃO	15 – Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável			
AÇÃO	1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
Elementos de despesas	400.000,00			
Total R\$				

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. -Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo -Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual -2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária - 2022 vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:3598B5A6

# SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022**

Decreto Municipal Nº 035/2022. De 12 de abril de 2022.

> Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.344, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Servico Públicos, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Publico		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável		
AÇÃO	1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas		
Elementos de despesas  4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			
Total R\$		400.000,00	

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. -Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo -Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual -2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária - 2022 vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:912DEFA5

# SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 072/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 011/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

# RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 011/2022 — Processo Administrativo nº217010/2022, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de postes (concreto, cônicos, telecônicos em metal e tubulares) e correlatos destinados à iluminação pública municipal, em atendimento às necessidades da referida secretaria, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de abril de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:52B17787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 002/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULO MINIVAN.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 - centro - Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominado CONTRATADO; DA FINALIDADE - O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020, celebrada em data de 11/02/2020. DO FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 023/2019 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo 002/2020, referente à Contratação Futura de Empresa locação de veículo tipo Mini Van com condutor, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para a prestação dos serviços, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	Valor atual	Valor c/ reajuste
	Locação de veiculo com condutor tipo "MINI-VAN 07 lugares", com motorista e percurso Carnaúba dos Dantas/Natal- RN.	VIAGEM	603,00	700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do contrato 002/2020, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Geilza Azevedo da Silva Dantas ME Contratada

> Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:F6E23226

# GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominado CONTRATADO;

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do contrato administrativo 37/2019, celebrada em data de 20/09/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 39/2018 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constante da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo 37/2019, referente a locação de veículos com motorista, percurso Carnaúba dos Dantas/Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o serviço, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR C REAJUSTE	2/
	Locação de veiculo com condutor tipo "VAN 16 lugares", com motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo e percurso Carnaúba dos Dantas//Natal-RN, o mesmo é tipo splinter ou similar e/ou superior, no máximo quatro anos de fabricação.	VIAGEM	1.000,00	1.200,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas contrato administrativo 37/2019, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2022.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratante

# GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

Geilza Azevedo Da Silva Dantas ME Contratada

> Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:F3BFE984

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. CONTRATADA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS. OBJETO: Contratação de empreiteira para a execução das obras de construção da praça pública do Povoado Ermo. Vigência de 24/03/2022 a 24/07/2022. Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0339 – 02.011.15.451.0010 PROJ/ATIV: 1051 – CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS

Natureza da despesa: 449051 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

24 de março de 2022.

# GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

# MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO. Contratado

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:5E6BA1ED

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. CONTRATADA: E C DA SILVA EIRELI ME. OBJETO: contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas. Vigência de 24/03/2022 a 24/07/2022. Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0339 – 02.011.15.451.0010 PROJ/ATIV: 1051 – CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE

PRACAS E CANTEIROS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de

Impostos

Fonte de Recursos: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

24 de março de 2022.

Gilson Dantas de Oliveira e Elielton Cruz da Silva CAR Contratante e Contratado

> **Publicado por:** Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1D42AA74

# GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

#### 1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrito no CNPJ: 29.386.702/0001-37, domiciliado à Rua Tonheca Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em

vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de aparelho de dosagem – biosystens BTS-350.	Serviço	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
02	Manutenção de aparelho para exame hematológico semi-automático micros 60 ABX.		02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
03	Valor estimado para aquisição de peças corretivas que não estão incluídas nos serviços dos itens acima elencados		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).

# RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 996/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 29 de março de 2022.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:D2F4B9E6

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro Edição: 2679, publicado www.diariomunicipal.com.br/femurn/ Processo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição: 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE publicar a 12° Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Municipio de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no hoario das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saude do Municipio de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;

- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o principio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

# LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 12ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
TAYLLA MAYARA DE SOUZA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

# A COMISSÃO

Publicado por: Marcílio Bartolomeu Silva e Souza Código Identificador:54F64B3B

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.834, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

# DECRETO MUNICIPAL Nº 3.834, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL 2022 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

# **DECRETA**

**Art. 1º** É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), véspera de sextafeira Santa.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

**Art. 2º** Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de abril de 2022.

# JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**FAE3496B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. º 418 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. º 418 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

#### **RESOLVE:**

Nomear Priscilla Mikaely Costa Fernandes, como membro da Comissão do Núcleo de Produção Científica, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de abril de 2022.

# JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**13BA0154

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. º 430 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

# PORTARIA N. º 430 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

# RESOLVE:

Conceder ao servidor JOAQUIM DA SILVA EVANGELISTA, categoria funcional Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar de 18/04/2022 a 16/07/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril 2022

# JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza Código Identificador:99E9255A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 431 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

# PORTARIA N. º 431 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

# RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria ao Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril de 2022.

# JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**C19C94E4

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 432 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

#### PORTARIA N.º 432 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor ANDYPEREIRA DE CASTRO FREITAS, matrícula nº 90603 integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril de 2022.

# JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**22043909

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 433 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

# PORTARIA N.º 433 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.180/90.

# RESOLVE:

Nomear a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diretoria

Professora Sonayra Vasconcelos de Morais – Presidente Professora Elisângela da Costa Pereira – Vice-Presidente Professor Gerinaldo Moura da Silva – Secretário Executivo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 12 de abril de 2022.

# JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**2457AEC1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE TABUÃO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

#### AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Thaisa Sobral Arruda Câmara **Código Identificador:**EA014383

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE PONTA DO MATO E PROJETO SANTA ÁGUEDA, EM CEARÁ-MIRIM/RN.

# AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, SOLAR ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Thaisa Sobral Arruda Câmara Código Identificador: 1BDD35D1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS WALMIR GOUVEIA, SEBASTIÃO PALHARES E IGUARAPÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

# AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas SOLAR ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Presidente da CPL

> Publicado por: Thaisa Sobral Arruda Câmara Código Identificador:70225EF2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PEDRO COSTA, DIAMANTE, GUAPORÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

#### AVISO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas SOLAR ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de Abril de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Presidente da CPL

> Publicado por: Thaisa Sobral Arruda Câmara Código Identificador:CF9430FF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS GASOSOS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL).

FORNECEDOR: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. VIGENCIA: 11/04/2022 – por 12 (doze) meses.

REPRESENTANTES: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti — Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Jarleide Suely Medeiros da Silva – FORNECEDOR.

Publicado por: Thaisa Sobral Arruda Câmara Código Identificador:04E9D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS GASOSOS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL).

Valor global: R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 11/04/2022 – 12 (doze) meses.

#### **Assinaturas:**

Pela Contratada: Jarleide Suely Medeiros da Silva

Pela Contratante: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

Publicado por:

Thaisa Sobral Arruda Câmara **Código Identificador:**4EE1826C

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO  $N^{\circ}$  003/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE** EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES "CLAÚDIO JOSÉ DE MARIA", LOCALIZADA COMUNIDADE IPUEIRAS NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORASDO DIA 04/05/2022. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS UTÉIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS Presidente da CPL

**Publicado por:** Ana Paula de Barros

Código Identificador:DA90AA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

**OBJETO:** CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS-CURSO SOBRE O E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA -IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3ª FASE, A SER REALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MA MODALIDADE PRESENCIAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAM, CNPJ 27.073.834/0001-83, PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59.780-0000.

VALOR: R\$ 3.420,000 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

# RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87 Prefeito Municipal

> Publicado por: Ana Paula de Barros Código Identificador:C38D091D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS- CURSO SOBRE O E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3ª FASE, A SER REALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MA MODALIDADE PRESENCIAL.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAM, CNPJ 27.073.834/0001-83, PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAUBAS/RN, CEP: 59.780-0000.

**Objeto:** CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS-CURSO SOBRE O E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA -IMPLANTAÇÃO PASSO-A-PASSO, COM ÊNFASE PARA A 3ª FASE, A SER REALIZADA NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, MA MODALIDADE PRESENCIAL.

Cerro Cora/RN, 12 de abril de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87 Prefeito Municipal

Publicado por: Ana Paula de Barros Código Identificador:524E1DCF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e

enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO**: BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSOM TRANSRETAL.

Cerro Cora/RN, 12 de abril de 2022.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0D49C684

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, na quinta-feira da Semana Santa e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2°. Esse Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2022.

#### RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos **Código Identificador:**D9E515C7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 106/2022 - GP

Portaria nº 106/2022 - GP.

"Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências."

- O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:
- Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Edilberto das Neves de Oliveira**, ocupante do cargo Professor NP-2E, sob Matrícula de nº 0009407, referente ao período aquisitivo de 2002 à 2012.
- Art. 2° A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 18 de abril de 2022 a 14 outubro de 2022.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 11 de abril de 2022.

#### RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima **Código Identificador:**2E382A1D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA Nº 107/2022 - GP

Portaria nº 107/2022 - GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação da parte interessada;

**Considerando** parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

#### RESOLVE:

Primeiro – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO, lotada na Escola Municipal Manoel Félix Barbosa, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob número de matrícula 0013269, no cargo de PROFESSORA;

**Segundo** – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 05 de abril de 2022.

**Terceiro** – Determinar os procedimentos de praxe.

Quarto – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2022.

#### RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF Nº 220.546.505-87

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima Código Identificador:1F7A6147

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: SAMILLI FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA BRITO, CPF: 017.669.284-39. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2021 firmado em 11 de novembro do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2022.

# RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima Código Identificador:1C573E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DE PEROPULCIONOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP. - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPOSIÇÃO DOS **INTERESSADOS** NO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ BRASÍLIA) ÀS08H:01M (HORÁRIO DE DO DIA 27/04/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-**ATRAVÉS**  $\mathbf{OU}$ PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 12 DE ABRIL DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por: Aldrin Macedo Medeiros Código Identificador:04FEF7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

# **GABINETE DO PREFEITO**

# RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidaspela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto aCARSON CLAY XAVIER DE MEDEIROS, para a serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva nos computadores da Prefeitura de Coronel Ezequiel, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12/04/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito

> Publicado por: Talita Dias da Costa Código Identificador:F44B9500

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 053/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E

SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 053/2021, para 31 de dezembro de 2022, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 18 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por: Talita Dias da Costa Código Identificador:9CC6D34D

# GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2022. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de peixes, destinados a doação às pessoas carentes na semana santa do ano de 2022 no município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2022 NO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

# **FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO 70634928457

NOME DE FANTASIA: FRIGO PEIXE

CNPJ: 44.465.173/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
001	Peixe tipo PEIXE-PANGA, inteiro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações especificas, embalado em pacote lkg	UND	4000	12,00	48.000,00

Valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

# CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.2. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 TCE 01.11.2016.
- § 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
- § 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.
- 6.3 Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
- I Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

- II Gestor/Fiscal do contrato para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 6.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
- 6.5 No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
- 6.6 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 6.7 No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
- 6.8 Em não sendo detectada nenhuma pendencia, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
- 6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
- I Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,
- II Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
- 6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
- 6.10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
- I Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 TCE 01.11.2016;
- II Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
- Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
- 6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
- § 1°. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
- § 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de

titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

- § 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

- 7.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Coronel Ezequiel RN;
- 7.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **02** (**dois**) **dias** corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 7.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei:
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# CLÁUSULA OITAVA - DA UNIDADE FISCALIZADORA:

- 8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
- 8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
- I a execução do contrato;
- II a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e III efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
- § 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
- 8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
- I No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
- § 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.
- § 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

# CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 002/2022, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por

cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

- I Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- ${\bf II}$  Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

# A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso:
- c) Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. <u>002/2022</u> e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de abril de 2022.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)		
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Jose Luiz De Souza Araujo 70634928457		
D 6: 1 G 1 E : 1/DM	CNPJ: 44.465.173/0001-50		
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	JOSE LUIZ DE SOUZA ARAÚJO		
	Titular		

Publicado por:

Talita Dias da Costa **Código Identificador:**2C67F8B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. Tipo: Menor Preço. Início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 29/04/2022. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

#### CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa Código Identificador:2D875B72

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028-018/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à locação de veículo do tipo caçamba basculante com 15m³, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação

de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0429/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrita no CPF nº 957.707.982-20

Coronel João Pessoa/RN, 12/04/2022.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:220BE788

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0107/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

#### A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA,

Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São João e São Pedro

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN nos dias **14/04/2022 (quinta-feira)** em virtude da comemoração alusiva à Semana Santa.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de abril de 2022.

#### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim **Código Identificador:**F6BF4208

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028-018/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deLINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrita no CPF nº 957.707.982-20, referente à locação de veículo do tipo caçamba basculante com 15m³, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM 15M². Combustível: responsabilidade da contratada. Manutenção geral: responsabilidade da contratada. Motorista: responsabilidade da contratada. Emplacamento: responsabilidade da contratada.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
Total Geral				54.000,00	

Coronel João Pessoa/RN, 12 de abril de 2022.

#### MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Ŝilva **Código Identificador:**55246390

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2022 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-018/2022

**CONTRATO Nº: 033/2022** 

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR (957.707.982.-20)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 028-018/2022

OBJETO: Locação de veículo do tipo caçamba basculante com 15m³, conforme termo de referência.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 165 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de abril de 2022

**Publicado por:** Regilanio da Silva

Código Identificador:36C0EEB2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, com REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com.

DATA DO CERTAME: 03/05/2022

HORÁRIO: 9 horas (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 12 de abril de 2022.

#### KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS

Pregoeira-PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:8B0DF1ED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e quantidade de 03 unidades;

**VIGÊNCIA:** 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA**: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 09 pelo valor unitário de R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos), e quantidade de 10 unidades;

**VIGÊNCIA:** 11/04/2022 ATÉ 10/04/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), e quantidade de 06 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI - CNPJ: 16.743.543/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 309,19 (trezentos e nove reais e dezenove centavos), e quantidade de 10 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA - CNPJ: 18.873.549/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais), e quantidade de 05 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), e quantidade de 20 unidades:

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.515.983/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais), e quantidade de 02 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), e quantidade de 33 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.854.929/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 728,98 (setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), e quantidade de 18 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e quantidade de 34 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 323,10 (trezentos e vinte e três reais e dez centavos), e quantidade de 01 unidade;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos e reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 80,10 (oitenta reais e dez centavos), e quantidade de 17 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 139,97 (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), e quantidade de 04 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 175,75 (cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), e quantidade de 15 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e quantidade de 15 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.767.460/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e quantidade de 10 unidades;

Îtem 29 pelo valor unitário de R\$ 1.189,72 (um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), e quantidade de 20 unidades;

**VIGÊNCIA:** 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 31.131.938/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e quantidade de 10 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e quantidade de 20 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 31.586.441/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 16 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), e quantidade de 146 unidades;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), e quantidade de 01 unidade;

VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 07/02/2023;

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:712A2936

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão a vácuo "limpa fossa", com 10m3 de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 10mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h, marcada sua sessão para o dia 13/04/2022, às 9 horas, foi SUSPENSA para adequações do Termo de Referência.

Após adequação o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com a nova data do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 12 de abril de 2022.

### KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:03FD0E0E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0320, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Oficio nº 219/2022-GP, de 01/04/2022, SIGAJUS nº 04101.013029/2022-90 - TJRN;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira, matrícula 2172-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no caput deste artigo, será com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022 e término em 31 de março de

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3°. Fica revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0150/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de abril de 2022.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:205A986B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0321, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Oficio nº 219/2022-GP, de 01/04/2022, SIGAJUS nº 04101.013029/2022-90 - TJRN;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor Tiago Jovita Ubaldo, matrícula 2610-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no caput deste artigo, será com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022 e término em 31 de março de 2024.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3°. Fica revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0591/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de abril de 2022.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:86EBBE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0322, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 762/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **Maria do Carmo Galvão**, matrícula n° 1554-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 13/04/2022 a 11/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de abril de 2022.

#### JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**41E2952D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2022 - ALEXANDRE SILVA GOMES

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN **CONTRATADO**: ALEXANDRE SILVA GOMES, CPF/MF Nº 100.319.974-73

**OBJETO:** prestação de serviço como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 04 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022 BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 04 de março de 2022.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:83220C86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022 - JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN **CONTRATADO(A)**: JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03

**OBJETO:** prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neurocinético-funcionais com complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas

alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro-motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022 DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022 BASE LEGAL; art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**FDC7145E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022 - CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO(A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA - ME, CNPJ: 22.336.511/0001-11

**OBJETO:** prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neurocinético-funcionais com complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022 DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**E5A24F54

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO N° 398/2022 - PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN **CONTRATADA**: PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, CPF/MF N° 060.471.254-50

**OBJETO:** prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022 BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022.

#### ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:2F534600

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; DECRETA: Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira) e 22 de abril de 2022 (sexta-feira), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 12 de abril de 2022.

#### FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva **Código Identificador:**40245F0B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra -RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 16.859.386/0001-21 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 totalizando em R\$ 56.807,70 (cinquenta e seis mil oitocentos e sete reais e setenta centavos); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI: 01.973.806/0001-29 vencedor dos itens nº 05, 10, 11, 23 e 54 totalizando em R\$ 1.483,16 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos); H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10 vencedor dos itens nº 08, 48 e 53 totalizando em R\$ 246,65 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51 vencedor do item nº 58 totalizando em R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022.

#### ANDRÉ MICK F. CARDOSO -

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso Código Identificador:02395223

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de maio de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Tem como objeto a Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de abril de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro -Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=485.

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO -

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso Código Identificador:024C154F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 402 /2022

Ementa: Decreta ponto facultativo na Quinta Feira Santa no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

**CONSIDERANDO**, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei

CONSIDERANDO, a importância da quinta feira Santa para o resguardo da Fé cristã; e,

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo, nas datas magnas;

#### R E S O L V E

**Art 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo na **Quinta Feira Santa**, dia 14 do mês e ano corrente, no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra-RN, exceto para os serviços ditos essenciais, os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E P U B L I Q U E – S E E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 12 de abril de 2022

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Francisca Pereira da Silva Neta Código Identificador:70328D45

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA:

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025 PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022 ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO ORÇAMENTARIA E PREÇO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

A sessão extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do municipio de Felipe Guerra/RN, teve inicio ás 09:40 min do dia 06 de Abril de 2022, na sala dos conselhos municipal, sob a presidencia Jaqueline Cardoso de Souza, onde presente se encontravam os conselheiros Janaina Carlos de Oliveira, Paulo Gutemberg de Andrade Lima, Vicente Francisco Diniz, e o demais conselheiros abaixo asssinados, após verificação do quórun regimentar, a presidente fez a abertura dos trabalhos, dando bom dia e agradecendo a presença de todos, em seguinda explanou sobre o plano municipal de saúde, para o período de 2022/2025, que o plano municipal de saúde possibilita ações que norteiam os trabalhos a serem desenvolvidos pela gestão da secretaria municipal de saúde, que é um importante instrumento de referencia da gestão em saúde, que busca ser capaz de modificar a realidade epidemiológica e sanitária. A operacionalização do plano ocorre mediante a programação anual de saúde, onde são traçadas todas as ações e atividades práticas para a vigencia de 2022/2025, o mesmo dispoe de diretrizes, objetivos e metas e indicadores a serem alcançados nesse periodo, deste modo busca atender as necessidades em saúde da população, atentando para os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação, o plano pode ser revisto a cada ano em conformidade com as necessidades existente; o conselheiro Gutemberg questionou sobre o plano se poderia ser feito alterações durante a vigencia, na ocasião a presidente do conselho relator que sim, pode ser alterado de acordo com as necessidades existentes. Em seguida a presidente apresentou a Programa Anual de Saúde, referente ao ano 2022, na qual, consta toda programação das ações a serem desenvolvidas no município no referido ano, e como não houve nenhum questionamento a respeito da citada programação, passou a presidente a explanar a terceira pauta, que trata-se da análise e convalidação do orçamento estimativo e o preço final da contratação de prestação de serviços de plantões médico no âmbito do municipio de Felipe Guerra/RN, referente a chamada Pública nº 001/2022, tendo a empresa Comunidade de saúde de Mossoro, ganhadora do processo, que irá executar o serviço. Diante da ausencia de parametros de tabela de preço para plantoes médicos, o conselho Municipal de Saúde, detém a competencia de analisar as propostas de preços das empresas solicitadas; Após toda explanação, os documentos foram expostos para apreciação dos conselheiros, que fizeram uma leitura de análise; Em seguida foi posto para votação, sendo aprovado por unanimidade, tanto o plano municipal de saúde 2022/2025, a programação anual de saúde 2022 e a análise e convalidação do orçamento estimativo e o preço final da contratação de prestação de serviços de plantões médico, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Logo em seguida a presidente facultou a palavra e como ninguem mais fez uso da mesma e não tendo mais nada a tratar na reúnião, a presidente Jaqueline Cardoso, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião as 10:55 hs, solicitando a lavratura da ata, que estando conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA

PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA

JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES

**VICENTE FRANCISCO DINIZ** 

ZAIRE LEITE DA SILVA

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta Código Identificador:4F65F231

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2022 - GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor JOANILSON CABRAL DA SILVA, contratado na função de motorista - lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Fortaleza/CE, no dia 14 de abril de 2022, ensejo em que irá conduzir paciente para tratamento de saúde.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E P U B L I Q U E – S E E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 12 de abril de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Wileano Leite de Góis Código Identificador:271804F9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2022 - GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIRSO FILHO, inscrita no C.P.F. sob o nº 031.485.544-00 e Identidade nº 001.716.490 ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúdecuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de abril de 2022, oportunidade em que irá participar de uma Reunião sobre Levantamento de Índice Rápido Amostral-LIRA/LIA e inserção de dados no sistema de informação SISPNCD.

**Art. 2º Fica** a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E P U B L I Q U E – S E E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12 de abril de 2022

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

C'odigo Identificador: 1 AAFE9FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123/2022-SMARH EM, 12 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias ao servidor Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de abril de 2022.

#### MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:25472408

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2022-SMARH-GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Abril de 2022.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:62DECAC5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 125/2022-SMARH-GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves no cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves no cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Abril de 2022.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:5DBD65BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°126 /2022-SMARH-GP EM, 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia o Sr. José Andrade Valentim de Morais no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. José Andrade Valentim de Morais no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN

0 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Abril de 2022.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva **Código Identificador:**9ED702CF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS;

CNPJ: 35.542.612/0001-90

**OBJETO:**Contratação dos Serviços jurídicos especializados visando ajuizamento de demanda em que se busca a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

VALOR: Em contraprestação aos serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos cofres municipais e condicionado a que isso venha ocorrer.

**BASE LEGAL:** Art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2022.

#### SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda **Código Identificador:**F56BF99F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010030145/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030145/2022

Objeto: Serviço de fornecimento de bolos para o CRAS do

município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Gletison dos Santos (011.415.514-38)

Valor Total Julgado: R\$ 300,00 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador:40290DB4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040025/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040025/2022

Objeto:. Serviços de Conserto e manutenção das câmeras pertencente

a Escola Municipal Ernesto Ferreiro

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA

(009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:** A84A1136

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040026/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040026/2022

Objeto: Serviço de guincho e reboque intramunicipal de veículo tipo

trator

Contratado: G M DA COSTA (16.920.010/0001-85)

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00 **Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador:FEDB14FA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040027/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040027/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria

Municipal de Saúde

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 7.510,78 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**B29E63B1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040028/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040028/2022

Objeto: Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos

destinado a Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA

(04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 275,00 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**79581C10

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040029/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040029/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria

Municipal de Assistência Social

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA

(04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 850,00 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador: 384479FE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040030/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040030/2022

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus escolares

Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.441,17

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador:BCD673CE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040031/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040031/2022

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus escolares

Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,83 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador:47D7ADDB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040032/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040032/2022

Objeto: Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus escolares

Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.214,15 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93. Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador:B77EA12B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022

Respaldado no inciso Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 0350/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Páscoa sabor Chocolate 250g, para serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino em comemoração à Páscoa no município de Galinhos/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser fornecido pela empresa F & F COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 08 de abril de 2022.

### FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Diogo Siqueira Tavares Código Identificador:9A56BA33

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2022

Respaldado no inciso Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 054/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada na aquisição material gráfico para atender as Secretarias Municipais do Município de Galinhos/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 5.097,50 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser fornecido pela empresa NYADSSON DE CARVALHO inscrito no CNPJ: 35.356.319/0001-39.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 12 de abril de 2022.

#### FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Diogo Siqueira Tavares Código Identificador:B08E9A94

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos Administração Pública Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

**Parágrafo único.** O disposto no*caput*deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de abril de 2022

#### FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva Código Identificador:7DBF4A9B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 013/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reaprazada a licitação, para uma melhor análise e julgamento da impugnação apresentada. O OBJETO da licitação é o: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade mínima de 6.000 litros para atender as demandas do município. – passa a ser, termino: 09:00 horas do dia 19/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 19/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n°96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84)3286-0029 pelo mail:cplgoianinha2022@gmail.comou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares Código Identificador:2AB0B83B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 016/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada

conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de uma empresa para fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Goianinha/RN. – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/04/2022 - termino: 09:00 horas do dia 28/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n°96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84)3286-0029 pelo mail:cplgoianinha2022@gmail.comou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022

- A COMISSÃO.

Publicado por: Daniel Anselmo Soares Código Identificador:16812499

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 015/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível) objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN. – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/04/2022 - termino: 09:00 horas do dia 28/04/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/04/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n°96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 e-mail:cplpmg2021@gmail.comou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022

A COMISSÃO.

**Publicado por:** Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:58E681BC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 017/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades secretarias do município de Goianinha/RN. - inicio de acolhimento das propostas: 14:00 ĥoras do dia 13/04/2022 - termino: 14:00 horas do dia 28/04/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 28/04/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 28/04/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n°96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de Abril de 2022 -

A COMISSÃO.

Daniel Anselmo Soares Código Identificador:86143BE3

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 1.600,00( mil e seiscentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa Código Identificador:74D642F4

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415

CNPJ sob n.º 12.024.492/0001-34

Processo Administrativo nº 010/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 - Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 1800111100-

Goianinha, em 12/04/2022. Vigência: 31/12/2022.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - Goianinhaprev,

CNPJ sob o Nº 19.649.853/0001-87

Contratante

IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415

CNPJ: 12.024.492/0001-34

IVAN BEZERRA DA COSTA

CPF: 156.981.224-15 Contratada

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa Código Identificador: AD3EC533

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0031031/2021 Nº Processo: 99/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0031031/2021. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Sra. Maria dos Prazeres de Lima, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sra. Simone Paulino de Oliveira, inscrita no CPF nº 085.820.774-59, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) prorrogação de vigência por mais 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Data de assinatura:** 08/02/2022 com vigência até 31/12/2022. \*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha *HOSANIRA GALVÃO*Contratante

SIMONE PAULINO DE OLIVEIRA Inscrita no CPF Nº 085.820.774-59 Contratada

> Publicado por: Daniel Anselmo Soares Código Identificador:B063B1E3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 1º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 00606/2021

Nº Processo: 92/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 00606/2021. Objeto: Locação de imóvel destinado ao acolhimento institucional de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa "Goianinha Cidadã, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: Sr. OLAVO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 369.403.994-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 Data de assinatura: 01/02/2022 com vigência até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha *HOSANIRA GALVÃO*Contratante

\*REPUBLICADO

**OLAVO FERREIRA DA SILVA** Inscrita no CPF nº 369.403.994-53 Contratada

> Publicado por: Daniel Anselmo Soares Código Identificador:E544F045

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.403 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º**. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de Abril, quintafeira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva **Código Identificador:**9815247A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  004/2022, realizado em 22/02/2022, a saber:

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada na locação de carro de som para afins necessários a realização de eventos e solenidades desenvolvidos pelas secretarias do município de Goianinha/RN.

KADAFE ALVES PESSOA- CNPJ: 23.977.882/0001-45, saiu vencedora do certame, com proposta no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); totalizando o valor global de R\$164.050,00(cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais.).

Goianinha/RN, em 24 de fevereiro de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:97D8EFCD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:

08.162.687/0001-73

CONTRATADA: KADAFE ALVES PESSOA/CNPJ

23.977.882/0001-45

Processo nº 834/2022 - Pregão Presencial nº 004/2022

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA FINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR: R\$ 164.050,00, (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares **Código Identificador:**0C878657

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME/CNPJ 18.818.928/0001-43

Processo nº 166/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022

**OBJETO**: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Goianinha, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares Código Identificador:732D5F92

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA, CNPJ 21.558.668/0001-29, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado à prestação dos serviços de assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação da Sr. JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2022.

#### ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães **Código Identificador:**BD435FCB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 005/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à Pessoa Jurídica: HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA, CNPJ 21.558.668/0001-29, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, 85, Coqueiro, CEP 59.675-000, Grossos/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

( )

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela trata-se de prestação de serviços especializados junto à Secretaria Municipal de Administração para assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF).

A prestação do serviço é parte importante e essencial nas providências a serem adotadas junto à Receita Federal do Brasil, executando de forma diligente às demandas existentes no âmbito do do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Portanto, como não há servidores com a expertise e conhecimento necessários, faz-se necessária a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública haja vista que na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado não há corpo técnico adequado e especializado na execução dos referidos serviços.

Nesta senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, apurada pela experiência pratica adquirida com o desempenho anterior dos serviços objetos da presente inexigibilidade; pois, só assim poderá exercer, de forma adequada, e com maestria o trabalho intelectual almejado pelo legitimo interesse deste Poder Executivo Municipal.

Registre-se que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado não dispõe de corpo técnico adequado e especializado para a adequação de seus sistemas e procedimentos às exigências legais, portanto, não há servidor com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, sendo necessária a contratação de consultoria externa.

Portanto, propõe-se a contratação do Escritório Contábil: HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA, CNPJ 21.558.668/0001-29, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como cópias de extratos de contratos celebrados com entes públicos, atestados de capacidade técnica, cópias de certificados de diversos cursos na área pública junto ao TCE/RN, SEBRAE e FECAM/RN demonstrando experiência, perícia no serviço público, tendo sido juntado além do extrato de contrato, cópias de notas fiscais, os quais demonstram os valores praticados no mercado reforçando vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termosdo inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

Justifica-se, conforme expertise demonstrada e valores praticados no mercado, a contratação do Escritório Contábil HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA, CNPJ 21.558.668/0001-29, destinado à prestação de serviços especializados junto à Secretaria Municipal de Administração para assessoria e acompanhamento junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF), haja vista a inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados e que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto ao Escritório Contábil: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA**, **CNPJ 21.558.668/0001-29**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2022

#### JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães **Código Identificador:**49724857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPÁR (SICONV N°003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 114/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPÁR (SICONV N°003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 06 de dezembro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº16.917.533/0001-72; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ N°26.635.344/0001-60; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES **SERVIÇOS** EIRELI,  $\mathbf{E}$ N°22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ N°14.022.936/0001-09; C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOPS LTDA, CNPJ N°10.634.109/0001-34; EGM SERVICOS CONSTRUCÕES E EIRELI, CNPJ 37.415.686/0001-91; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA **CNPJ** N°21.580.507/0001-31, EIRELI-MF, EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°18.735.376/0001-00; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ N° 35.858.155/0001-48; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ N°40.141.083/0001-53; R&N EMPREENDIMENTOS **IMOBILIARIOS** E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONSTRUTORA N°17.604.005/0001-26; RS **SERVICOS** EIRELI, CNPJ N°26.094.503/0001-67; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 E WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 28.240.229/0001-12 . In Verbis:

Nenhum licitante legal apontou questionamentos a na ata da primeira sessão pública.

A documentação referente a qualificação técnica das empresas participantes foram encaminhadas para análise técnica junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, conforme

Memorando 001/2022, onde, a referida Secretaria manifestou-se através do Parecer Técnico Nº 012/2021, expedido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) a seguinte resposta:

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer de análise dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Item 9.2.3, subitem **a**, ao subitem **d**, do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

- a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
- b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autentificados.
- b.2) Conforme Exigência Técnica 005/2021, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO	
PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO.	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	408 35 m <sup>2</sup>

- b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3° da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- $\dot{E}$  vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;
- c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou

financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preço propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

**DOCUMENTOS ENVIADOS PELA LICITANTE:** 

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72

<u>Da documentação analisada</u>: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389168/2021 – Chave: CyW4A - (Crea/RN) com validade até 01/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386631/2021 - Chave: 03B53 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA com validade até 04/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387733/2021 - Chave: 46253 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MATHEUS SALES DE SOUZA com validade até 27/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363290/2020 - Chave: WwW7A- (Crea/RN) do Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 12/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363990/2020 – Chave: CB6y1 da Engenheira Civil SONALLY CLESIA DE LIMA emitido em 27/07/2020.

O licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70

<u>Da documentação analisada</u>: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388256/2021 – Chave: 3yZwb - (Crea/RN) com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388264/2021 - Chave: 91D1Y - (Crea/RN) do Engenheira Agrônoma ELIZA LIMA MOURA BISNETA com validade até 09/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387830/2021 - Chave: YDzcB - (Crea/RN) do Engenheira Civil PRISCILLA DAYANE FREITAS NOGUEIRA com validade até 30/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386040/2021 - Chave: c44wA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR com validade até 27/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386170/2021 - Chave: A72yz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil WISDON ARAUJO PEIXOTO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385847/2021 - Chave: 916C6 - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA com validade até 22/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243307/2021 - Chave: dZ9wY - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380199/2021 - Chave: YYByw - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 21/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247855/2021 - Chave: cWx6Z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 19/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382596/2021 - Chave: WZxYZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 26/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 247705/2021 - Chave: y352z - (Crea/RN) do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA emitido em 23/08/2021.

O licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2021 – Chave: 8db05 - (Crea/RN) com validade até 21/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388728/2021 - Chave: YD744 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA com validade até 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310538/2019 - Chave: aCAz3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA emitido em 30/07/2019.

O licitante CONFIL EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

### EMPRESA:CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388978/2021 – Chave: 21YZ3 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387709/2021 - Chave: 6w35z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRES LOPES SALDANHA com validade até 26/01/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de N $^{\circ}$  1388655/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO com validade até 18/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386969/2021 - Chave: 4zZ9B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO com validade até 12/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico WEB 18805 / 2008 – PROTOCOLO: PRO 70750752 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 18/07/2008.

Certidão de Acervo Técnico WEB 12873 / 2008 – PROTOCOLO: PRO 70744486 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LOPES SALDANHA emitido em 28/02/2008.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1047362012 Autenticação: 0b62195 - fd0f - 499b - 8639 - 3bb2b4cf7bd6- (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 28/03/2012. Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1014522013 Autenticação: 77c12318 - 8df4 - 4b10 - 86b9 - a2d60aa1cf8 - (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 20/06/2013.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1047352012 Autenticação: e860bd97- 2b63 - 4647 - 9374 - dc68c082dea3 - (Crea/PE) do Engenheiro Civil LAERSON BARBOSA DE VASCONSELOS NETO emitido em 26/03/2012.

O licitante CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME, CNPJ n° 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389173/2021 – Chave: cDDbz - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386558/2021 - Chave: 514YY - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: xWxy3 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO emitido em 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 15/06/2020.

·Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES emitido em 18/03/2020.

O licitante CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

### EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ nº 14.022.936/0001-09.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386275/2021 – Chave: xZ4Yy - (Crea/RN) com validade até 29/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386128/2021 - Chave: 5D1cA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO com validade até 28/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386579/2021 - Chave: 4b946 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ANDRADE com validade até 04/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1354833/2019 - Chave: Z63Y6 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348007/2019 - Chave: zaBZy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE NILTON DE FIGUEIREDO emitido em 11/06/2019.

O licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DECLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34.

**Da documentação analisada**: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388087/2021 – Chave: cAZ9Z - (Crea/RN) com validade até 06/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1388077/2021 - Chave: xxwwA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES com validade até 05/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1385479/2021 - Chave: WWxY1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO com validade até 14/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310920/2017 - Chave: Daadzaz78w4ZBa8C8C37 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 22/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico WEB- 144651/2011 - PROTOCOLO: PRO0003220911 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES emitido em 27/10/2011.

O licitante C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DECLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 37.415.686.0001/91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388965/2021 – Chave: y5Zzy - (Crea/RN) com validade até 27/02/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386679/2021 - Chave: y29C4 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1340531/2019 - Chave: 3y42W- (Crea/RN) do Engenheira Civil ELLEN GABRIELA DE MELO emitido em 09/01/2019.

O licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

EMPRESA: EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n° 21.580.507.0001/91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386627/2021 – Chave: 7wAa7 - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1386652/2021 - Chave: wxwd0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO com validade até 05/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386087/2021 - Chave: BczC18 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 28/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1293375/2015 - Chave: By9yc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 11/08/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1329933/2018 - Chave: 04B6b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 10/05/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348049/2019 - Chave: Bczc8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 11/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1367430/2020 - Chave: 71AZc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JONATHAN ROQUE DE MELO emitido em 02/09/2020.

O licitante EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376.0001/00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389225/2021 – Chave: yaZYy - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de № 1387769/2021 - Chave: yyW1C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO com validade até 27/01/2022. Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado № 1374285/2021 - Chave: 3Yc71 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1339062/2018 - Chave: Z23DA - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/11/2018

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349590/2019 - Chave: 8Zw2B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 16/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1318076/2017 - Chave: yWd3A - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1353117/2017 - Chave: 8ZDdB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil TEVERNILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO emitido em 30/10/2019.

O licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801.0001/52

**Da documentação analisada**: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389060/2021 – Chave: ba3da - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388975/2021 - Chave: zDxc8 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO com validade até 27/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) do Engenheira Civil FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, emitido em 11/07/2018.

O licitante JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388205/2021 – Chave: B2633 - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388204/2021 - Chave: 8d6Z5 - (Crea/RN) do Engenheira Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO com validade até 08/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 — Chave: 023Wb do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yw da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado № 1373872/2021 – Chave: YA3W8 do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 24/03/2021.

O licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- EPP não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

13)EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386492/2021 – Chave: 2A93C - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1386490/2021 – do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR Chave: cdDD1 - (Crea/RN) com validade até 03/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375838/2021 - Chave: 4YD9x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386603/2021 - Chave: 7Zcwb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR emitido em 27/10/2021.

O licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DECLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1385396/2021 – Chave: c1A88 - (Crea/RN) com validade até 13/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1386153/2021 - Chave: ZbZB7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 28/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1296232/2015 - Chave: x2y795a372yWaDAxB5zy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDO com validade até 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1304048/2016 - Chave: a15bDZ4v2cAYwWczwYBz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com validade até 03/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1318115/2017 - Chave: 32Y2x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL com emitido em 28/07/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1303014/2021 - Chave: 859Wzz9051Bw242dZ6D1 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL emitido em 05/05/2016.

O licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ  $n^{\circ}$  26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388864/2021 – Chave: Zddzy - (Crea/RN) com validade até 23/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389075/2021 - Chave: B3Z4C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO com validade até 01/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365291/2020 - Chave: az930 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado  $N^{\circ}$  1355140/2019 - Chave: 3Z462- (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1357188/2020 - Chave: a8939 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO emitido em emitido em 07/01/2020.

O licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388146/2021 – Chave: 07B73 - (Crea/RN) com validade até 07/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1385214/2021 - Chave: 1A9aa - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO com validade até 08/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cWDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: W2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 - Chave: w5wCB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 28/11/2018

O licitante SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELLI-ME não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa. EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

**Da documentação analisada**: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1388237/2021 – Chave: 7x94D - (Crea/RN) com validade até 08/02/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388993/2021 - Chave: 4Z5B7 - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL com validade até 28/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364337/2020 - Chave: 6C279 - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 10/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365597/2020 - Chave: 7xB1B- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 11/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 19/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 — Chave: bxZ3x da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 — Chave: Ycb84 da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 – Chave: wBW1a da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 12/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381429/2021 — Chave: z1wwC do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 07/07/2021.

O licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item "9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa".

Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea "e" do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente às empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedita entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao email de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

"Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento

acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00".

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade),

portanto, apesar de não ser possível a verificação das autenticidades, conclui-se que as CNDTs são autênticas e válidas, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDTs, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. SEGURANÇA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. VINCULAÇÃOAO PRINCÍPIOS DA **INSTRUMENTO** CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso".

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

### ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ $N^{\circ}16.917.533/0001-72$

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 357 à 369.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, **fls. 373 a 377**.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°16.917.533/0001-72 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas

- supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 407 à 422.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 423 a 436.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°16.917.533/0001-72 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

### CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 25.165.699/0001-70

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 449 a 457.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à <u>regularidade fiscal</u>, fls. 460 a 464.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 25.165.699/0001-70 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 512 a 533.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 537 a 562.

<u>DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 012/2021, o licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea "b", — Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.</u>

#### CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 568 a 582.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, **fls. 835 a 840**, sendo que ao tertarmos validar a certidão trabalhista referente ao item 9.2.2, alíne "e" (pag. 594)

  no site

(https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=dhGke4G5fZO8 VRNdgKOgcGsnGcWzaIyRHvdzviR.cndt-certidao-25-8qqs2),

VRNdgkOgcGsnGcWzalyRHvdzviR.cndt-certidao-25-kqqs2), apresentou a seguinte informação (não existe Certidão Nacional de Débitos Trabalhostas com valores informados ). Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal, ficara evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação da Certidão apresentada conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade), portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade,

conclui-se que a CNDT é autênticas e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade da CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que é válida e autêntica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

• ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU

adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 604 a 621.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 623 a 649.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 012/2021, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ N°26.635.344/0001-60

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 652 a 666.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 672 a 678.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ N°26.635.344/0001-60 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 701 a 735.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 795 a 821.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ Nº 26.635.344/0001-60 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°22.924,281/0001-01

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 828 a 844.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 845 a 849,
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°22.924.281/0001-01
- <u>NÃO CUMPRIU</u> adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 874 a 893.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 897 a 906.
- DECISÃO:Conformeanálisedocumentale,acolhendoo parecertécnicaN°0012/2021,o licitanteCONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕESESERVIÇOSEIRELI,CNPJN°22.924.281/0001-01

<u>não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.</u>

### CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.936/0001-09

• ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

- consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 914 a 960.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 961 a 965.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ N° 14.022.936/0001-09, NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.012 à 1.037
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.038 à 1.051.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica N° 012/2021, o licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ N° 14.022.936/0001-09 <u>não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.</u>

### C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOPS LTDA, CNPJ N°10.634.109/0001-34:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.054 a 1.072.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.073 a 1.077.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOPS LTDA, CNPJ N°10.634.109/0001-34: NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.082 a 1.104.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.105 a 1.117 e 1.145 à 1.148.

<u>DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021 o licitante C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOPS LTDA, CNPJ Nº10.634.109/0001-34, não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.</u>

### EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.155 a 1.162.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 1.163 a 1.167.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.415.686/0001-91 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.178 a 1.195.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.196 a 1.205.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica N° 012/2021, o licitante EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.415.686/0001-91 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

### EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ $N^{\circ}21.580.507/0001-31$ :

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.217 a 1.226.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 1.228 a 1.232.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ N°21.580.507/0001-31: CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.260 a 1.278.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.280 a 1.288.

<u>DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer</u>
<u>técnica Nº 012/2022, o licitante</u> EXECUTE PROJETOS E

<u>ENGENHARIA EIRELI-MF, CNPJ Nº21.580.507/0001-31: não</u>
<u>cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que</u>
<u>descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.</u>

### GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°18.735.376/0001-00

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.291 a 1.323.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 1.324 a 1.328.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2022, datado de 04 de março de 2022, o licitante GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº18.735.376/0001-00 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.370 a 1.388.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.389 a 1.399.

DECISÃO:Conformeanálisedocumentale,acolhendoo parecertécnicaN°012/2021,olicitanteGALDINOEMPREENDIMENTOSECONTRUÇÕESEIRELI,CNPJN°18.735.376/0001-00nãocumpriucomtodasasexigênciaseditalícias, hajavista quedescumpriuo ITEM9.2.3, portanto, restaINABILITADA.

### JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.883.801/0001-52:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.405 a 1.424.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 1.425 a 1.429.

- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2022, datado de 04 de março de 2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.883.801/0001-52: CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.452 a 1.475 E 1.493.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.476 a 1.489.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.883.801/0001-52: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

### NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ N° 35.858.155/0001-48

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a <u>habilitação jurídica</u>, fls. 1.544 a 1.560.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.561 a 1.565.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ N° 35.858.155/0001-48, NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.593 a 1.613.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.590, 1.591, 1.592 E 1.614 à 1.625.

<u>DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021, o licitante</u> NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, <u>não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.</u>

### PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ N°40.141.083/0001-53:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.634 a 1.644.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 1.645 a 1.650.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2021, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ N°40.141.083/0001-53, NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.666 a 1.689.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.690 a 1.700.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ N°40.141.083/0001-53 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

### R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ N°17.604.005/0001-26:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.706 a 1.719.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.720 a 1.724.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ N°17.604.005/0001-26: NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.754 a 1.782.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.785 a 1.796.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021, o licitante R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ N°17.604.005/0001-26: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

### CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°26.094.503/0001-67:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.799 a 1.855.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 1.860 a 1.864.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°26.094.503/0001-67: NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.866 a 1.879.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.916 a 1.939.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021, o licitante CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°26.094.503/0001-67: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

### SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N° 13.721.826/0001-91:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.945 a 1.968.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.969 a 1.973.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N° 13.721.826/0001-91: NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas

- alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.0130 a 2.039 e 2.057.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 2.040 a 2.053.

<u>DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica Nº 012/2021, o licitante</u> SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91:<u>não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.</u>

### WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 28.240.229/0001-12:

- ITEM 8.1.6.1: Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- ITEM 9.2.1: A licitante apresentou toda documentação referente a <u>habilitação jurídica</u>, fls. 2.074 a 2.088.
- ITEM 9.2.2: A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a <u>regularidade fiscal</u>, fls. 2.091 a 2.092.
- ITEM 9.2.3: Conforme parecer técnico 012/2021, datado de 04 de março de 2022, o licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 28.240.229/0001-12: NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- ITEM 9.2.4: A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.1414 a 2.156.
- ITEM 9.2.5: A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 2.164 a 2.181.

<u>DECISÃO:</u> Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnica N° 0012/2021, o licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 28.240.229/0001-12: não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

DAS OCORRÊNCIAS: Ao analisarmos a qualificação fiscal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55, tivemos dificuldade de autenticar a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea "e" do instrumento convocatório da referida licitante, diante disto, fizemos diligências junto ao órgão competente pela emissão com o intuito de averiguarmos a veracidade da documentação apresentada, conforme elencado abaixo:

Considerando a sessão pública cujo acontecera no dia 06 de dezembro de 2021 às 09h referente à Concorrência em epígrafe.

Considerando que no momento da análise e verificação da qualificação fiscal da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55, não foi possível a autenticação da Certidão referente ao item supracitado devido às inconsistências no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Considerando que no dia 10 de março de 2022 às 11h52min fora enviado e-mail (cndt@tst.jus.br) como medida de diligência para fins de análise de qualificação fiscal referente à empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55

Considerando que no dia 06 de abril de 2022 o Tribunal Superior do Trabalho, através da servidora pública Anna Paula Nielen, lotada no Gabinete da Presidência, fora recebido a resposta quanto à diligência interposta, a qual informara que durante os dias 20/7/2021 a 9/8/2021 ocorreu um problema no DATACENTER referente aos procedimentos de autenticação, não sendo possível a verificação da autenticidade de nenhuma certidão expedita entre as datas supracitadas.

Considerando que o referido Tribunal supra anexou em resposta ao email de resposta da diligência a Certidão de Indisponibilidade, bem como, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho emitiu o Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, também em anexo à resposta expedida.

Considerando que o Art. 22 do Ato CGJT nº 1 de 21 de janeiro de 2022 dispõe:

"Art. 22 - Toda indisponibilidade do sistema de emissão da CNDT será registrada em relatório de interrupções de funcionamento acessível ao público no sítio do TST, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I-data, hora e minuto de início da indisponibilidade; e

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

Parágrafo único. As certidões cujo prazo de validade vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade do sistema serão prorrogadas para o dia útil seguinte ao retorno, quando a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 20h00".

Diante o exposto, e, considerando a resposta expedida pelo Tribunal supra, fica evidente a impossibilidade de auferirmos a referida autenticação das Certidões apresentadas conforme histórico de indisponibilidade constante no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1/historico-de-indisponibilidade),

portanto, apesar de não ser possível a verificação da autenticidade, conclui-se que a CND é autêntica e válida, uma vez que o próprio TST não as refutou ou prestou quaisquer informações sobre possíveis pendências trabalhistas, cujas informações pudessem afastar a autenticidade das CNDT, assim sendo, este Colegiado entende que são válidas e autênticas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas objeto da consulta junto ao 21º TRT e TST.

#### DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2021 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes <u>HABILITADAS</u>: Em acolhimento ao parecer técnico Nº 12/2021, datado de 04 de março de 2022, expedido pelo Setor de Engenharia, Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547), não houvera nenhuma empresa que atendesse ao item editalício **9.2.3**.
- Licitantes **INABILITADAS**: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°16.917.533/0001-72; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N° 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N°29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ N°26.635.344/0001-60; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ N°14.022.936/0001-09; C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOPS LTDA, CNPJ N°10.634.109/0001-34; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.415.686/0001-91; EXECUTE **PROJETOS ENGENHARIA** EIRELI-MF,  $\mathbf{F}$ N°21.580.507/0001-31, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°18.735.376/0001-00; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ N° 35.858.155/0001-48; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ N°40.141.083/0001-53; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ N°17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°26.094.503/0001-67; SERRA DO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N° 13.721.826/0001-91 E WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 28.240.229/0001-12.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05** (cinco) dias úteis para recursos contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

#### NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

#### NADJA DE FRANÇA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães **Código Identificador:**0FCF56DE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010/2022 – GP

**DECRETO Nº 010/2022 – GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, Em 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição católica existente no Município, bem como o feriado nacional do dia seguinte, a sexta-feira da Semana Santa:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 14 de abril de 2022, quintafeira

**Parágrafo único**. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de abril de 2022.

#### ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas Código Identificador:760FA3D0

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2022 – GP

**DECRETO N° 011/2022 – GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, Em 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre a convocação para composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 673/2021, que prevê a convocação da Assembleia para composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação da referida Assembleia através de meios de comunicação oficiais do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam convocados os órgãos da Administração Pública, bem como as entidades não-governamentais representantes da sociedade civil para a Assembleia para composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** A Assembleia acontecerá no dia 28 de abril, no Plenário da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a partir das 9hrs (nove horas).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de abril de 2022.

#### ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cosme Abrahão Silva Freitas Código Identificador:DBFF7FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar o candidato CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA, Inscrição nº 0171 e a candidata MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS, Inscrição nº 0185, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência:

01 (uma) foto 3/4 recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente - Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

- Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 13 a 20 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, as candidatas deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.
- **Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- **Art 5º** A contratação dos candidatos aprovadas ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- Art 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

  Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de abril de 2022.

#### ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu .			
RG n°	e	CPF	nº
DECLARO, com base no que dispõem os incisos artigo 37 da Constituição Federal em relação ao act que:  ( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualq Emprego ou Função Pública, no âmbito da Admin Federal, Estadual e Municipal.  ( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Ca Função Pública, no âmbito da Administração Estadual e Municipal.  Se sim, qual a função e carga horária?	úmulo uer o nistraç rgo, I	o de carg utro Cai ção Púb Emprego	gos, go, lica ou
Declaro, ainda, não ter impedimento de exerce docentes, em virtude de alguma condenação crir encontrar sob os efeitos dela.			
Governador Dix-sept Rosado – RN. de			de

2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 01/2021

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,		_, RG nº	
e CPF nº		, candidato(	a) aprovado(a) no
Processo Seletiv	o Simplificado d	o Município de G	overnador Dix-sept
Rosado, referen	te ao Edital nº	01/2021, classifi	icado(a) em
lugar para	, conforme	e Resultado Fina	Temporário de al homologado em
//_			vamente, a minha
	aga, por motivos -sept Rosado — l	•	de
Assinatura do D	_ eclarante		Publicado por:
		Cosme Al	brahão Silva Freitas
		Código Identi	ficador:64712EAD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a candidata MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS, Inscrição nº 0113, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3/4 recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente - Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 13 a 20 de abril de 2022, na

Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19

- **Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
- **Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de abril de 2022.

#### ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu	,	RG	$n^{o}$			e	CP	F
n°	_, DECL	ARO,	com	base	no qu	e dispô	šem o	S
incisos XVI e XVII	do artigo	37 da	Cons	tituiçã	o Fede	ral em	relação	o
ao acúmulo de cargo	s, que:							
( ) 7770							~	

- () NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- ( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

arramadan Dire sant Dasada DN

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador	Dix-sept Rosau	5 – KIN,	ue	ue 2022.
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 01/2021

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,	, RG nº	e CPF
nº, candidato(a) ap	provado(a) no Proces	so Seletivo
Simplificado do Município de Govern	nador Dix-sept Rosac	lo, referente
ao Edital nº 01/2021, classificado(a)	em lugar para	o Cargo de
Professor Temporário de	, conforme Res	ultado Final
homologado em//_	, declaro	formal e
definitivamente a minha desistência	da vaga nor motivo	e necenaic

4- 2022

Governador Dix-sept Rosado – RN, de	_ de 2022.
Assinatura do Declarante	

Cosme Abrahão Silva Freitas **Código Identificador:**47218242

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº07/2022 - PONTO FACULTATIVO

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2022**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no âmbito do Município de Grossos/RN e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando as festividades religiosas da Semana Santa, no município de Grossos,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Grossos, o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.
- Art. 2º Ficam excetuados deste decreto as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Grossos, em que a natureza de sua atividade exija ininterrupto funcionamento.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 12 de abril de 2022.

#### CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita do Município de Grossos

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale Código Identificador:8644DF11

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA NO 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRENCIA PÚBLICA no 003/2022 - Processo Administrativo nº 1.728/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA RODOVIÁRIA E REPARAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 17 DE MAIO DE 2022, PELAS 09H00 ( NOVE HORAS) (Horário Local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda as sexta-feira.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac oes.aspx) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84)** 99982-3647.

Guamaré (RN), 12 de Abril de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por: Kleuton Ferreira Martins Código Identificador:4F2F8E4E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

- O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:
- Pregão Eletrônico N° 018/2022 Processo Administrativo n° 1.217/2022 Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado, destinados a atender as demandas das unidades administradas da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 27 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (HORÁRIO DE BRASILIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda**, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitac oes.aspx) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail — cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 12 de Abril de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por: Kleuton Ferreira Martins Código Identificador:8198B986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 Às 13:46 horas do dia 12 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2022, referente ao Processo nº 249/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

#### Resultado da Adjudicação

- 04.679.119/0001-93 CRM COMERCIAL LTDA, quanto ao item 02:
- 18.706.498/0001-78 THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, quanto ao item 06;
- 20.903.036/0001-92 A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto ao item 03;
- 29.000.107/0001-11 CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, quanto ao item 01;
- 33.671.275/0001-06 LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, quanto ao item 05;
- 39.935.802/0001-29 DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, quanto ao item 08; e
- 44.854.551/0001-98 A ECONOMICA COMERCIO LTDA, quanto aos itens 04 e 07.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

#### DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins **Código Identificador:**88C5C012

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL no 007/2022, Processo Administrativo nº 1340/2022 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, **PARA** ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AO EVENTO (PAIXÃO DE CRISTO) A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa - KJR serviços E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82 quanto ao item único. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o deMenor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital Prefeitura Municipal de Guamaré/RN https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5...

#### **KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins **Código Identificador:**6CCBE57F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.340/2022, Pregão Presencial nº 0007/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS.

Resultado da Homologação:

-KJR serviços E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82 - quanto ao item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, inclusive por meio de solicitação no protocolo digital do Município, no endereço eletrônicohttps://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

#### ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins Código Identificador:F9DB6EA5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 651/2022

Designar sobre a recomposição de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2°, § 4° da Lei n°. 516/2011.

CONSIDERANDO, o desligamento de Flavia Emanuelle Moreira da Cruz do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN para o biênio 2021-2023, em substituição o Segmento Gestão indicou Tuizy Cristina Marques de Melo.

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados a recomposição dos Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

### 1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO: Religioso

Titular - Sayonara de Morais Silva Bezerra

Suplente – Guilherme Bruno de Melo Lima

Titular – Rienzi Cassimiro Gomes

Suplente - Patricia Cristina Xavier de Oliveira Gomes

#### Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores Familiar de Guamaré/RN

Titular – Dalvina Ericarlas da Silva

Suplente - Vânia Marisa Azevedo de Moura Martins

#### Colônia dos Pescadores/ Associação dos Pescadores

Titular – Gilceia França de Azevedo Suplente – Francisca Eliete de Almeida

#### 2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE: CREFITO/Vigilância Ambiental

Titular – Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

Suplente – Elias Guedes de Melo

Titular – José Hilton Martiliano Suplente – José Pereira da Silva

#### 3 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA GESTÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE: Segmento da Gestão

Titular - Robeiza Lemos Rocha

Suplente – Dina Rosa Silva de Oliveira Souza

Titular – Tuizy Cristina Marques de Melo Suplente – Walquiria Melo da Silva

#### 4 - PRESTADORES DESERVIÇOS DA SAÚDE

Não houve inscrições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 12 de Abril de 2022.

#### JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ticiana Isabella Oliveira Silva de Assis Código Identificador: 57B12BB1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA, CNPJ: 09.368.724/0001-67

**OBJETO:** aquisição de produtos com serviços funerários para o Município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** O valor total referente a contratação foi de R\$ 20.989,78 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

#### DOTAÇÃO ORÂMENTÁRIA:

02.000 - Poder Executivo

02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

0009 – Ielmo Marinho Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária

2106 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

339032 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuições Gratuita.

Fonte: 15000000 - Recurso Ordinário

Fonte: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, Parágrafo º da Lei nº 8.666/93.

#### ASSINATURA:

 $Rossane\ Marques\ Lima\ Patriota\ p/\ Contratante.$ 

Andréia Torres dos Santos p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 30/03/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira **Código Identificador:**24688F63

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: <u>ITEM II:</u> D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 24.295.246/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes residentes e matriculados nas escolas municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 116.062,74 (cento e dezesseis mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRÍA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA IURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura ou até a conclusão do processo licitatório.

#### ASSINATURAS:

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** P/ Contratante.

#### JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO

 $P/\ Contratada.$ 

IELMO MARINHO/RN, 03/03/2022.

\*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira Código Identificador:0DB3139E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ITENS I e III: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 21.052.876/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes residentes e matriculados nas escolas municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.848.845,76 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO **FUNDAMENTAL** 

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO IMPOSTOS DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE **ESCOLAR** 

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15760000 - RANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVÍÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE **IMPOSTOS**  DESPESAS COM MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-FONTE: EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura ou até a conclusão do processo licitatório.

**ASSINATURAS:** 

#### ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/ Contratante.

#### PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 03/03/2022.

\*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador: A80938CB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da abertura dos envelopes do chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, devido a publicação de ponto facultativo no Município no dia 14/04/2022. Dessa forma, a sessão de abertura do envelopes ocorrerá no dia 19/04/2022, as 10h:00min no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº. 69, Centro, CEP: 59.490-000. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Ielmo Marinho/RN, 12 de abril de 2022.

#### GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Presidente da CPL.

Publicado por: Zacarias Alves Belem Código Identificador:38D1DAEC

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 097/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora JANAINA NICACIO DA SILVA, portadora do CPF 080.226.434-40, do cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de abril de 2022.

#### ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA Prefeita Municipal

Publicado por: Ronercio Luiz Marques Lima Código Identificador: 1316505E

#### GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 098/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JACKSON ZACARIAS DA SILVA portador do CPF 120.889.234-70 para o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de abril de 2022.

#### ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima Código Identificador:80F3C2F3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu – SINDISEPI – pessoa jurídica, de direito privado, inscrito com CNPJ sob o nº. 04.203.310/0001- 64, em razão da renúncia de sua Diretora Financeira titular, ocorrida nos termos do art. 44, alínea "d" do Estatuto desta entidade representativa, DECLARA a vacância do cargo e CONVOCA os membros suplentes da comissão executiva para que haja nomeação do substituto.

Data: 18/04/2022 (próxima segunda feira) Local: Sindicato dos Servidores

Horário: 09:00 horas

Pauta: Nomeação do Substituto da Diretoria Financeira do

SINDISEPI.

Ipanguaçu, 12 de abril de 2022.

#### MARIA HELENA DA SILVA

Vice Presidenta do SINDISEPI

#### Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos **Código Identificador:**C65DDE68

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período da Semana Santa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador:78EB6E0B

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

### ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2022, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE KIT FRISADOR P/M/G PARA FAZER FLORES EVA MOLDES **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** DO **TERMO** DE REFERÊNCIA, **PARA SEREM** DESTINADOS ÀS BENEFICIÁRIAS QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FLORES ARTIFICIAIS DA EMPRESA JC FLORES, com a Pessoa Jurídica R. L. ANDRADE DE SOUZA - (PARLUMIN), inscrita no CNPJ nº 13.236.072/0001-84 apresentou proposta no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN,12 deabril de 2022.

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos **Código Identificador:** A443746C

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

### ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguacu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2022, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PACIENTES TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA COMUNIDADE E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE IPANGUAÇU, PARA O MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, com a Pessoa Física: FRANCISCO JOSÉ MARCONE SARAIVA, inscrita no CPF nº 058.590.434-06 apresentou proposta no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 12 deabril de 2022.

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador: CDBCAD78

#### **GABINETE DO PREFEITO** SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 207001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO 00897217489, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra "b" do Contrato nº 207001/2022 - Dispensa nº 023/2022 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor demandante, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passam a integrar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra "b" do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte:16000000 - TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Região: 0001 - IPANGUAÇU Setor: 001- CONTABILIDADE

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador:F4F153D1

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 012/2022, com data de abertura para ocorrer as 09:15 horas do dia 20 de abril do ano de 2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN. A suspensão faz-se necessária em virtude da necessidade de análise pelo setor requisitante para ajuste no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 12/04/2022

#### GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador:435788EF

#### GABINETE DO PREFEITO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.710/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, **FREEZERS** E VENTILADORES **BEBEDOUROS**) DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

RECORRENTE: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 08.251.530/0001-14

#### RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, interposto NORDESTE pela empresa REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 08.251.530/0001-14, com sede na Rua TV Afonso Saraiva, 62 -Lote Macaiba 0012 - centro - Macaiba/RN.

#### DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento do mesmo, vez que, foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 109, I "a" da Lei n.º 8.666/93.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), publicidade ao ato.

#### DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Em sintese, a recorrente alega que de acordo com a Instrução Normativa IBAMA 05/2018 afirma expressamente que os prestadores de serviços em refrigeração não são considerados "usuários" de substâncias destruidoras da camada de ozônio (CFCs), estando assim dispensados do cadastro CTF/APP do IBAMA.

Em razão do teor técnico da alegação da impugnante, encaminhamos o pedido para análise jurídica, sendo assim deferido o pleito de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 05 de 14 de fevereiro de 2018, § 1° e § 2°.

Pois bem.

Após análise do motivo exposto pela impugnante, considerando o Parecer Jurídico, bem como, considerando que a Administração Pública deve pauta-se sempre por assegurar o cumprimento de tais princípios, exigindo que as empresas que pretendem contratar, através de licitações públicas, cumpram parâmetros mínimos de qualificação técnica, DECIDE-SE encaminhar os presentes autos do Processo Administrativo 2.710/22 ao setor requisitante para que se promovam as devidas adequações do Termo de Referência em relação à fase de Habilitação - Qualificação técnica.

#### DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela impugnante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, DECIDE a Pregoeira, acolher a presente

impugnação e julgar PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 08.251.530/0001-14.

Seguindo o entendimento estabelecido no Acórdão nº 1197/2020 - TCU - Plenário:

9.2.2. Atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

O presente certame terá nova data de abertura, por entedermos que a alteração do edital afeta a formulação das propostas (compreendida a proposta comercial e documentação de habilitação), devendo a nova abertura do certame ocorrer em data oportuna ao saneamento do Termo de Referência.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

#### GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA -

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos **Código Identificador:**8B754409

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 0069/2022 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0069/2022

"Designa os membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMEIO)"

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e nos termos da LEI N° 63/2022, de 22 de março de 2022, RESOLVE:

- Art. 1° Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMEIO.
- I Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim; Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas – CPF 016.706.784-23

Suplente: Stênio Marcos Maia de Lima – CPF 538.341.514-91

- II Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim; Titular: Lara Poliana Melo Gomes – CPF 082.943.844-02 Suplente: Marília Praxedes de Freitas Melo – CPF 095.557.564-81
- III Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Jeane Gomes de Paiva – CPF 047.803.484-98

Suplente: Kalyne Brito Ferreira Praxedes – CPF 100.772.574-56

IV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Lucas Alves Fernandes – CPF 016.782.754-50 Suplente: Nilson Freitas de Paiva Filho – CPF 104.835.294-35

V - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Thalita Polyana Monteiro Araújo – CPF 056.549.144-05

Suplente: Ericka Natália Bessa – CPF 064.733.104-79

VI – Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Nilza Benícia de Freitas Nobre – CPF 105.457.024-88 Suplente: Rodrigo Falcão Leite – CPF 051.197.754-97

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores; Titular: Kainan Bessa Melo - CPF 101.994.284-33 Suplente: Allyson Menem Alves Diniz Maia de Lima - CPF 094.688.694-66

VIII - Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;

Titular: Franklin Roberto da Costa - CPF: 035.680.177-25

IX - Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

Titular: Antônio Clezio Soares Pereira – CPF 049.583.714-86 Suplente: Francisco Donizete Fernandes – CPF 110.987.704-80

X - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município;

A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Itaú/RN, 12 de abril de 2022.

#### FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza Código Identificador:D520BE41

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2022 – GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EM, 06 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, José Erimar dos Santos, A.S.G, Matrícula nº 133, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2022 e término no dia 29 de junho de 2022.
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Jaçanã-RN, 06 de abril de 2022.

*UADY ANTÔNIO DE FARIAS* Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador: D27688F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 280, DE 12 ABRIL DE 2022

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando os dias da Semana Santa,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 14 de abril (quinta-feira) do corrente ano, em decorrência da Semana Santa.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população. **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 12 de abril de 2022.

#### *UADY ANTÔNIO DE FARIAS* Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:** Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:40856DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 281, DE 12 ABRIL DE 2022 DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando que a data de 21 de abril do ano em curso, quinta-feira, é feriado nacional (Tiradentes), e a sextafeira fica no imprensado entre o final de semana e o feriado,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 22 de abril (sexta-feira) do corrente ano.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população. **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 12 de abril de 2022.

#### UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha **Código Identificador:**B1C28CEE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMJ/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO, inscrita no CPF/MF sob n°. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei Municipal n°. 238/2006 e Decreto Municipal n°. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMJ/RN, homologado em 08 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91

Endereço: Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão – Macaíba/RN-CEP:59280-000

Representante Legal: CLEYTON VALE DE ARAÚJO

CPF: 056.900.897-29

ITEM 1-PEIXE - CASTANHA INTEIRO, TAINHA INTEIRA OU ATUM EM POSTA, PESADO E SEPARADOS EM SACOLAS DE 1KG-PESCADOS DA CRUZ-Kg-3900-R\$ 20,90-R\$ 81.510,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEIXE**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### ČLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- 7.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
- 7.3 Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- 7.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2 A Contratante obriga-se a:
- 8.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:
- 8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **24 (VINTE QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 9.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.
- 9.3 Os materiais serão recebidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4-A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 9.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000006/2022 PMJ/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO* Prefeita Municipal

Industria Cruz de Pescados LTDA Representante Legal: **CLEYTON VALE DE ARAÚJO** Empresa Registrada

Publicado por: Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:51F7723A

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 40 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 40/2022 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA, CHEFE DE GABINETE, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.
- **Art. 2º** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO** 

Prefeita Municipal

Publicado por: Francikelle Rodrigues de Oliveira Código Identificador:D0800AA8

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 39 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 39/2022 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARINA DIAS MARINHO, PREFEITA MUNICIPAL, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º** — Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

#### REGINALDO VITORINO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira **Código Identificador:**92FB3EB0

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 41 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 41 / 2022 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. ORMINDA BEZERRA DA SILVA, ASSESSORA ESPECIAL DO GOVERNO, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º** — Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira Código Identificador:B8A0E178

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 42 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 42 / 2022 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LAERCIO NEVES DE FRANÇA, VICE-PREFEITO, 04 (Quatro) diárias civis, para custear despesas com

alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília-DF, para participação da XXIII Marcha dos Prefeitos, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 25 à 28 de Abril/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Abril de 2022.

#### MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira **Código Identificador:**7846AF81

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2022-GP.

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a Sra. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, CPF n° 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, para participar de uma reunião que irá acontecer no Auditório da II URSAP em Mossoró-RN, no dia 13 de abril de 2022, às 09h, onde será discutido assuntos relacionados ao Levantamento de Índice Rápido Amostral-LIRA/LIA e da inserção de dados referentes a utilização do larvicida NATULAR no Sistema de Informação SISPNCD. Conforme "Oficio circular: 06/2022" em

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Janduís/RN, 12 de abril de 2022.

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**B967CFE2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150222.008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: EDIVALDO SILVESTRE DA SILVA / CPF: 065.938.834-09 e RG nº 2.133.666 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a

Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS - 15000000 (Recursos Ordinários) / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CONTRATANTE / EDIVALDO SILVESTRE DA SILVA - CONTRATADO /

Janduís (RN), 15 de fevereiro de 2022.

### ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**8E9DF47D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: SUZANA ROCHA DE MORAIS / CPF: 068.219.934-67 e RG nº 2.576.211 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa -3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil -Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM -15000000 (Recursos Ordinários). / ALDENOR ALVES ARRUDA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE / SUZANA ROCHA DE MORAIS CONTRATADA / Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Port. Nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

C11. 307.400.734-91

### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**85C6740F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

## EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: EDER SANDRO LOPES NUNES / CPF: 060.839.964-73 e RG nº 2.399.206/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ELETRICISTA para a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, desenvolvendo as atividades pertinentes à função dentro da área urbana e rural do município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento

de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA E MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATANTE / EDER SANDRO LOPES NUNES CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91 CPF: 634.031.294-20

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**4E9E8587

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** VANDERLAN GOMES VIEIRA / CPF: 064.541.284-82 e RG nº 2.450.824 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E **OBRAS** CONTRATANTE / VANDERLAN GOMES **VIEIRA** CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador:58116487

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº

030122.003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: JURACIR DE SOUZA / CPF: 703.289.004-00 e RG nº 2.256.666 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas

atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CONTRATANTE / JURACIR DE SOUZA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal CPF: 307.406.734-91

**ALDENOR** 

ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras

Port.  $n^{o} 008/2021 - GP$ CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador:B49325C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E **OBRAS** EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140222.009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA / CPF: 098.153.994-70 e RG nº 2.236.369 ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 12.726,00 (doze mil setecentos e vinte e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa -3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil -Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS./

#### ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Contratante

#### PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA

Contratado

Janduís (RN), 14 de fevereiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Port. nº 008/2021 - GP CPF: 307.406.734-91

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal CPF: 634.031.294-20

Publicado por: Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:69FD9A2B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E **OBRAS**

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.041/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS / CPF: 904.411.684-34 e RG nº 1.788.694/ITEP-RN. Prestar serviços como VIGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA (CENTRO DE COVID-19), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 5.090,40 (cinco mil noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS -15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS - CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO **GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. Nº 129/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador:FA4555B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E **OBRAS** EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RAIMUNDO BATISTA DA SILVA / CPF: 061.224.884-45 e RG nº 2.024.890 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa -3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil -Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CONTRATANTE / RAIMUNDO BATISTA DA SILVA -CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal Port. nº 008/2021 - GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 634.031.294-20

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**48C74221

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO**: ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 968.633.314-20 e RG nº 2.025.477/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como FISCAL DE OBRAS junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 03 a 31 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / 2061 -Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ε **OBRAS** CONTRATANTE / ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS -CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**FF4F61B9

# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SEVERINO PEREIRA / CPF: 750.395.244-04 e RG nº 1.254.231 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2061 -Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 -Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS. / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CONTRATANTE / SEVERINO PEREIRA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 634.031.294-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador: B34FB136

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.030/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: INGLIDY VITORIA BEZERRA / CPF: 092.737.704-79 e RG nº 3.212.936/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA - CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 15.449,40 (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS -15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / INGLIDY VITORIA BEZERRA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**705F76B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010322.073/2022

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO**: JOÃO VITOR GOMES BRITO / CPF: 124.025.624-80 e RG nº 2.774.660/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA - CENTRO DO COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. Vigência: de 01 a 31 de março de 2022, podendo conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.696,80 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde -FMS - 15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / JOÃO VITOR GOMES BRITO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de março de 2022.

#### NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. nº 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

CPF: 307.406.734-91 Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador: A58C2A6E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030222.071/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ANA CAROLINA FERREIRA SOUSA / CPF: 064.677.274-01 e RG nº 3.199.525/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA - CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 03 de fevereiro a 03 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 16.149,80 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde -FMS - 15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2022.

#### NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91 CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**3197E2A1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.029/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: MARINA MATIAS / CPF: 106.264.874-98 e RG nº 2.774.588/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) NA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA (CENTRO DE COVID-19), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art.  $5^a$  da Lei Municipal  $\hat{n}^o$  597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 5.090,40 (cinco mil noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARINA MATIAS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91 CPF: 027.777.804-20

Publicado por: Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador: A3F66D7D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.031/2022

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA / CPF: 123.924684-60 e RG nº 3.914.874/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA -CENTRO DO COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. Vigência: de 03 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, podendo conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.866,48 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS -15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Contratante

ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA

Contratada

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal CPF: 027.777.804-20

Publicado por: Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador:E1509310

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122,032/20222

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA BETISLA ALVES DE MENEZES / CPF: 110.654.744-66 e RG n° 2.774.806/ITEP-RN.

Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA - CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.690,40 (oito mil seiscentos noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde -FMS - 15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIÁ MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / ANA BETISLA ALVES DE MENEZES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**00F2B829

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA**: CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99 e RG nº 2.289.959/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA - CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 01 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 17.764,77 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS - 15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS - CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador:E0400283

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.033/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: DELIS HORTIS GOMES DA SILVA / CPF: 118.541.734-64 e RG nº 3.495.176/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 03 de janeiro a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.690,40 (oito mil seiscentos noventa reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde -FMS - 15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIÁ MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO CONTRATANTE / DELIS HORTIS GOMES DA SILVA -CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

# EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port.  $N^{\circ}$  129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**1E717CC5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99 e RG nº 2.289.959/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA - CENTRO DO COVID-19, conforme a Lei Municipal nº 597/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: de 01 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período se perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2022, como também, conforme o Art. 5ª da Lei Municipal nº 597/2022, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes do seu termino, sem pagamento de indenização aos contratados. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 17.764,77 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2039 - Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - FMS - 15001002 - 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 01 de janeiro de 2022.

#### EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales Código Identificador:F27FAA8C

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 122/2022

Decreto nº 122/2022

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

Determina ponto facultativo nos dias 14 e 15 de abril de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 14 e 15 de abril de 2022, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA** Prefeita Municipal

**Publicado por:** Antonio Carlos Viana Balbino

Antonio Carlos Viana Balbino Código Identificador: B88EE47B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2022

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 002/2022.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao **Sr. Manoel Ferreira da Rocha**, 2º Sargento da Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, Chefe do Destacamento de Polícia Militar deste município, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme o que disciplina a LCº 624/2018. Para compensar os serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Japi/RN, já que estará à disposição do município, em atividade de polícia, nos períodos de 08, 09 e 10 de abril de 2022.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 08 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA Prefeita

> Publicado por: Antonio Carlos Viana Balbino Código Identificador:07335EB0

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA **EVENTUAL** AQUISIÇÃO **EQUIPAMENTOS,** DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO **ATENDENDO** NECESSIDADES PÚBLICA, AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SOLICITANTES, CONFORME QUANTIDADES **EXIGÊNCIAS** CONDIÇÕES,  $\mathbf{E}$ ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM,  $\mathbf{E}$ AINDA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o valor global estimado de R\$ 24.752,75 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor global estimado de R\$ 24.798,74 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70, com o valor global estimado de R\$ 56.691,90 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos); L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30, com o valor global estimado de R\$ 22.539,21 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) e COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 29.140.323/0001-62, com valor global estimado de R\$ 660,25 (Seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

#### SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino Código Identificador:11BBC7EB

#### LICITAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP.

Processo Administrativo nº 152/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS, EVENTUAL** FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SOLICITANTES, CONFORME **QUANTIDADES** CONDICÕES,  $\mathbf{E}$ **EXIGÊNCIAS** ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42; J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.334.420/0001-70; L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.683.873/0001-30 e COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.140.323/0001-62, para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Japi/RN, 12 de abril de 2022.

#### SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal CPF: 051.407.164-88

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino Código Identificador: 36003BBA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº: 501/2022

Referência: Tomada de Preço nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

#### **EMPRESA REQUERENTE:**

· DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31

#### DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31 devidamente classificada em primeiro lugar, diminuiu a quantidade de areia e argamassa da composição, além disso, está contabilizando 0,86m meio fio, quando deveria ser pelo menos 1,00m de comprimento e diminuiu a quantidade de areia e pó de pedra da composição, sendo contabilizado 0,69m² de piso intertravado, quando deveria ser pelo menos 1,00m² de piso, tornando-a DESCLASSIFICADA.

#### DOS FATOS

A empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.163.087/0001-31, requer o provimento do recurso protocolado com efeito para que seja convocada à apresentar nova proposta para correção dos erros apontados face à licitação em pauta, desde que tal ato não majore os preços ofertados.

#### DO RECONHECIMENTO E PRAZO

Realizada a análise das peças recursais, **APRESENTO-AS**, na qual reconheço os recursos apresentados referente a fase de propostas de preços, de modo que não se faz prosperar, considerando o inciso I, art. 48 da Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

 I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Conforme o pedido da empresa requerente, não cabe a abertura de prazo para apresentação de uma nova proposta apenas da empresa requerente, tendo em vista que a proposta do segundo lugar está devidamente classificada conforme o art. 48:

Art. 48 [...]

3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Neste caso, podemos concluir que o prazo para apresentação de nova proposta só poderá ser diligenciado caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas. Assim, resta claro que o dispositivo tem como objetivo "resgatar" uma licitação potencialmente fracassada, em razão da exclusão de TODOS os licitantes, por meio da oportunização de apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento, que não é o caso do processo em tela.

Portanto Marçal JUSTEN FILHO opõe-se à tese aqui defendida, (...). Sem embargo, não se vislumbra óbice à concessão de tal vantagem, até porque ela decorre de vantagem legitimamente obtida pelo licitante, que ofereceu o menor lance. Não se esqueça que o princípio da igualdade demanda que os iguais sejam tratados com igualdade e os desiguais com desigualdade.

Fica claro, que não há razão para se utilizar do § 3º do art. 48 enquanto existirem licitantes não excluídos do certame.

Portanto, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, bem como o item 13 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para apresentação/interpor CONTRARRAZÕES. As peças recursais na íntegra estão disponíveis no e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA Pregoeira da PMJA

> Publicado por: Carisa Cássia Câmara Código Identificador:6B8A0099

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Processo Administrativo n°: 515/2022 Referência: Tomada de Preço n° 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

#### **EMPRESAS REQUERENTES:**

- · CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19
- · AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59

#### DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- · A empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 apresentou declaração de visita em desacordo com o item 8.2.3.6 do edital.
- · A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19 apresentou a certidão de quitação de pessoa física vencida em desacordo com o item 8.2.3.3 do edital.

#### DOS FATOS

A empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 requer que a comissão de licitação revogue a decisão de inabilitação da empresa no processo em tela, tendo em vista que a declaração que causou sua inabilitação, existe o entendimento que a informação apresentada no documento são suficientes para a execução da obra, bem como assinado pelo seu representante legal garante que o compromisso da empresa com a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19 requer a sua habilitação no processo em tela, considerando que além dos documentos apresentados no certame em tela, constam nos arquivos do CREA/CONFEA Nacional que certidões emitidas entre outubro e março terão validade até o dia 30 de março do ano subsequente (Lei Federal nº 5.194/1966), anexando certidão que comprova a adimplência com certidão complementar enviada pelo CREA/RN emitida em 22 de março de 2022 com validade em até 30 de abril de 2022. Sendo informado na mesma certidão que a validade reduzida em virtude do vencimento do boleto de anuidade em aberto 203832355. Data de vencimento do boleto: 30/04/2022.

#### DO RECONHECIMENTO E PRAZO

Realizada a análise das peças recursais, APRESENTO-AS, na qual reconheço os recursos apresentados referente a fase de habilitação. Considerando o art. 43:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Considerando que a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59 apresentou a declaração de visita com informações insuficientes, abro diligência para sanar as informações já apresentadas nos documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresente a Comissão Permanente de Licitações a via original da declaração conforme o instrumento convocatório.

Considerando que a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19 apresentou nos documentos de habilitação a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA/RN em 13/12/2021 com validade até 13/03/2022, bem como na peça recursal apresentou a mesma certidão emitida em 22/03/2022 após a data de abertura dos envelopes, tendo em vista o art. 43 em tela que veda a inclusão posterior de documento, considerando o princípio constitucional da isonomia, o recurso apresentado não se deve prosperar, devido a apresentação de documento inválido na data de abertura do certame em desacordo com o item 8.2.3.3 do edital que prevê a certidão válida na data de abertura do certame, ou seja, válida em 16 de março de 2022, sendo um erro substancial prejudicando o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado atendimento com os requisitos do edital, uma vez que se trata de vício insanável, posto que relacionado à substância do documento. A eventual correção acarretaria na substituição de informações essenciais ou, ainda, na inclusão posterior de documento que não se refere a mera complementação ou esclarecimento.

Portanto, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, bem como o item 13 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação/interpor CONTRARRAZÕES. As peças recursais na íntegra estão disponíveis no e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA Pregoeira da PMJA

> Publicado por: Carisa Cássia Câmara Código Identificador:255315BF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARde licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (01) SISTEMA INTEGRADO DE

ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE – NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de tributação, com aplicação de método de "Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal", em conformidade com o art. 2°, da Lei Complementar n° 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, LRF, de 4 de maio de 2000, em favor da empresa: ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.956.319/0001-00, estabelecida a R JOSE RIBEIRO DANTAS, n° 1982, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil setessentos e quarenta reais) perfazendo o valor global de 15.660,00 (quinze mil, seissentos e sessenta reais) para o período de 9 (nove) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 045/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Carisa Cássia Câmara Código Identificador:D67917B0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 045/2022, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE – NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de tributação, com aplicação de método de "Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal", em conformidade com o art. 2°, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ENGEMATICA** CONSULTORIA  $\mathbf{E}$ SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida a R JOSE RIBEIRO DANTAS, nº 1982, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.062-480, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil setessentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de 15.660,00 (quinze mil, seissentos e sessenta reais) para o período de 9 (nove) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA Prefeito Municipal Publicado por:

Carisa Cássia Câmara Código Identificador:4B5F1878

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2022 - GP

PORTARIA Nº 126/2022 - GP

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias Aos Agentes Políticos, Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor EMERSON DANTAS DE ARAÚJO, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar de uma cirurgia mamaria, neste dia 09 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de abril de 2022.

### ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: Elaine Cristina Lopes de Olivera Código Identificador:3D9AF0E0

#### PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.685 PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA

DECRETO Nº 1.685, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve;

 $D \to C R \to T AR:$ 

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no **dia 14 de Abril de 2022;** em virtude da semana santa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

117

Palácio Amaro Cavalcanti em 12 de Abril de 2022, Jardim de Piranhas/RN.

#### ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros Código Identificador: C819F777

#### PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.686 FACULTATIVO USO DE MASCARAS

#### DECRETO Nº. 1.686 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe: Faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a flexibilização adotada ao uso de máscaras de proteção fácil em todo Estado do RN; e ainda, o decreto nº 31.360, de 06 de Abril de 2022, tornando facultativo o uso deste equipamento, seguindo, inclusive, o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 3º do decreto Municipal nº 1.683 de 07 de Fevereiro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **Torna-se facultativo o uso de máscaras facial** de proteção individual no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, seja em espaços públicos e privados de uso coletivo, em ambientes fechados e/ou abertos.

"Art. 3º - Atividades bancárias, tais como lotéricas, agências e salas de autoatendimento (caixas eletrônicos) têm o dever de organizar o ingresso e permanência de seus usuários, garantindo a obediência das normas sanitárias previstas para prevenção ao COVID-19, garantindo que seja **facultativo o uso de máscara**, disponibilizando equipamentos para higienização das mãos, seja através de lavatórios instalados em cada estabelecimento e/ou utilização de álcool à 70%."

 $Art.\ 2^{\rm o}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN em 12 de Abril de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros **Código Identificador:**0D68F2E0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.217.012/2021. TOMADA DE PRECO 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos no Município de Jardim do Seridó/RN.

A Comissão Permanente de Licitação declarou como vencedora do certame a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 35.563.630/0001-59. A Comissão submeteu antes de sua decisão, a documentação relativa a proposta previamente ao Engenheiro Fiscal do Município que aprovou as propostas apresentadas, tendo a empresa

supra declarada vencedora, pois, apresentou o menor preço global para a execução do objeto. A decisão foi publicada em 18/03/2022, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Fora aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com fundamento, no art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93.

As empresas Dantas e Figueiredo LTDA ME (CNPJ n.º 27.083.541/0001-87) e Ynnove Construções LTDA ME (CNPJ n.º 22.317.871/0001-76) interpuseram Recursos Administrativos, dentro do prazo legal, conforme documentação constante no processo em face da decisão que julgou as propostas. Assim, merecerem ser **conhecidos**.

Em razão da interposição do recurso pelas empresas Recorrentes contra a decisão que julgou as propostas e, pelo fato da empresa Recorrida ter deixado transcorrer *in* albis o prazo de contrarrazões, o presidente da Comissão Permanente de Licitação remeteu os autos para julgamento da decisão, nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

#### É o Breve Relatório.

Passo a decidir.

A empresa Recorrente, Dantas e Figueiredo LTDA ME, alega, em suma, que a empresa declarada vencedora do certame descumpriu itens do edital e do Acórdão do Tribunal de Contas da União que especifica, assim a proposta apresentada não poderia ter sido aceita. Já a segunda empresa Recorrente, Ynnove Construções LTDA ME, se limita ao afirmar que a Declaração Independente de Proposta não estava inserida no envelope da proposta, porém, o referido documento se encontrava no envelope de habilitação. Importante, ressaltar, que ambos os envelopes foram recebidos na mesma sessão e estavam lacrados pelo que consta, nos autos do processo.

A análise da regularidade das propostas há que se aferir **objetivamente** a partir do pedido contido no Edital. Vejamos o que nos ensina a esse respeito o ilustre mestre Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações (2016):

O Julgamento das propostas dissocia-se, no mínimo, em dois momentos. No primeiro, efetiva-se exame sobre a regularidade formal e a admissibilidade material delas. POSTERIORMENTE, aprecia-se a vantajosidade das propostas, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Não serão objeto de apreciação as propostas que não preencham os requisitos formais e materiais previstos na Lei e no ato convocatório. Essas serão desclassificadas.

Quanto ao doutrinador Carlos Ari Sundfeld, prega o seguinte:

O julgamento objetivo, obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põe a perder o caráter igualitário do certame. De nada valeriam todos os cuidados da Constituição e da lei, ao exigirem a licitação e regularem seu processamento, se ao administrador fosse dado o poder de escolher o vencedor, a seu talante.

Entretanto, erros que não comprometem a proposta não devem ser obstáculos à sua aceitação. Segundo a Recorrente, Dantas e Figueiredo, a empresa Avelino Lacerda Engenharia descumpriu os itens 8.7.1.4 e item 9.3.2.5 do Acórdão TCU 2622/2013. Entretanto, a análise do engenheiro fiscal sobre a proposta, em nada encontrou irregularidade na sua elaboração, e ela apresenta a composição de BDI como manda os itens supramencionados pela empresa Recorrente. Portanto, não há irregularidade, e se houvesse, a obrigação da administração seria permitir o ajuste da proposta, já que o julgamento da proposta é em cima do menor preço global.

Aos questionamentos feitos pela empresa Ynnove Engenharia de que a empresa vencedora não colocou a declaração de elaboração independente de proposta, não merece prosperar, pois, a empresa apresentou tal declaração no envelope destinado à habilitação.

Desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. À título de exemplo, com base na doutrina de Hely Lopes Meirelles, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul confirmou sentençaque reconduziu uma empresa à licitação do serviço de água e esgoto de Caxias do Sul. A companhia foi excluída pela autarquia porque não colocou os documentos no envelope correto. Nos dois graus de jurisdição, os julgadores

entenderam que a decisão administrativa da autarquia se apegou de forma extrema ao formalismo, mostrando falta de boa vontade com a parte autora.

O relator da Apelação em Reexame Necessário n.º 0418814-97.2014.8.21.7000 na 22ª Câmara Cível do TJ-RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, afirmou que a inabilitação não se mostrou razoável, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço. Afinal, como a administração pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo — por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo.

A proposta da empresa Avelino Lacerda fora submetida à análise do engenheiro fiscal do município de Jardim do Seridó/RN, o qual a aprovou, por ser um documento bastante técnico, presumisse que esteja dentro dos padrões exigidos.

O julgamento da proposta, conforme edital é pelo julgamento do menor preço global. Vale aqui ressaltar que o julgamento da proposta por menor valor global teve as suas definições pacificadas pelo Acórdão do TCU 1973/2013, em que define os parâmetros da empreitada por preço global como é o caso do certame.

De acordo com a Lei 8.666/1993, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão, como é o caso do objeto do presente processo licitatório. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.

O artigo 47 da Lei 8.666/1993 exige que, nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado. Em outras palavras, deve haver **projeto** básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resulta, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. A contratada poderá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.

Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados, ou seja, o que importa de fato é o preço final, uma vez que o pagamento não é feito por quantitativos unitários. Apenas, eles fazem a composição do custo.

Cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da Uniãoque a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Diante do mais exposto, as alegações dos Recorrentes não merecem prosperar.

Assim, Conheço dos recursos apresentados pelas empresas Dantas e Figueiredo LTDA ME (CNPJ n.º 27.083.541/0001-87) e Ynnove Construções LTDA ME (CNPJ n.º 22.317.871/0001-76), ora Recorrentes e, no mérito, Negar-lhes os Provimentos pelas razões postas, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993, mantendo assim a Decisão de Classificação da Comissão Permanente de

Licitação em **declarar vencedora** do certame a empresa Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA.

Dê-se o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

#### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740. Código Identificador DAE35ABD

Art. 109. (...)

§40O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

op. cit. p. 280

SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1994, p. 21.

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 30, da referida Lei Complementar;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar;

Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes. (Direito Administrativo Brasileiro, p. 261-262, 27ª ed., São Paulo, Malheiros, 2002)

ADMINISTRATIVO. ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO ADOTADA AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. ARQUIVAMENTO. (TCU. Acórdçao 1973/2013. Rel. Min. Valmir Campelo. Julgamento em 31.07.2013)

Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário.

Publicado por: Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador:D2E3E7A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

Nos termos das Leis Federais  $n^{\circ}$  10.520/2002 e  $n^{\circ}$ 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares  $n^{\circ}$  123/2006 e 147/20214 e suas

alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizada em 11/03/2022, a saber:

**Objeto:** Contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio:

Empresas: ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais).

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2022.

#### JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**0813FAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.009/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2022; VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 47.688,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais); SUBSCRITORES: Hiáskara Miakelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**5902C4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 118.003/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97; OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados; DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2022; VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00— pelo Contratante e Gilton Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.701.714-72 - pela Contratada..

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador:23F007B1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 224.0042022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis n° 10.520/2002, 8666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 29 de abril de 2022, às 08hs01min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 010/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL". O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: https://www.iardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336 Majores

https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros Código Identificador:BE56AD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.009/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE **CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.114.994/0001-35; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios; DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2022; VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 117.361,40 (Cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarentena centavos); SUBSCRITORES: Hiáskara Miakelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 - pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.783.664-08- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA Secretária Municipal de Trabalho, Habilitação Assistência Social

> Publicado por: on max Pereira de Medeiros

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**81F410D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018

No extrato de termo aditivo nº 010/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07/04/2022, edição 2754, Código Identificador: 0CDF2F16:

#### ONDE SE LÊ:

**VALOR DO TERMO ADITIVO**: R\$ 355.463,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais);

#### LEIA-SE:

**VALOR DO TERMO ADITIVO**: R\$ 335.463,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais);

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2022.

### JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS Pragacias/Pracidente de CPI

Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador: B5D22483

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 201.025/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº PROMITENTE CONTRATADA: 08.086.662/0001-38; COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; OBJETO Aquisição de insumos ambulatórios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2022; VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2022 e termo final em 12 de Abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 234.989,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais); SUBSCRITORES: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 - pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de Abril de 2022.

#### LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**85177A6A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

Em cumprimento as leis  $n^\circ$  10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares  $n^\circ$  123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais  $n^\circ$  1254-b/2017 e  $n^\circ$  1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, objetivando a contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio, com início em 24 de fevereiro de 2022, realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador: 3A763C53

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002 e n°8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares n° 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais n° 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico n° 005/2022, realizada em 29/03/2022, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 42, 50, 103, 117, 130; totalizando o valor de R\$ 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de R\$ 26.878,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

**DENTAL OESTE EIRELI-** CNPJ: 05.412.147/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 52, 58, 131, 150, 151; totalizando o valor de **R\$ 19.127,20 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).** 

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 54, 55, 57, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 119; totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI- CNPJ: 14.425.382/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 136; totalizando o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155; totalizando o valor de **R\$ 122.332,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedora nos itens: 114, 115; totalizando o valor de R\$ 19.348,80 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP -** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 38, 51, 53, 56, 66, 72, 87, 91, 100, 105, 110, 112, 122, 127, 129, 138, 140; totalizando o valor de **R\$ 57.034,85 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** 

Jardim do Seridó/RN, em 12 de abril de 2022

### JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador:333BEA22

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022.

Em cumprimento as leis n° 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares n° 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais n° 1254-b/2017 e n° 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 com início 15 de março de 2022, realizada em 29 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora nos itens: 42, 50, 103, 117, 130; totalizando o valor de R\$ 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de R\$ 26.878,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

**DENTAL OESTE EIRELI-** CNPJ: 05.412.147/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 52, 58, 131, 150, 151; totalizando o valor de **R\$ 19.127,20 (dezenove mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).** 

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedora nos itens: 54, 55, 57, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 119; totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI- CNPJ: 14.425.382/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 136; totalizando o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155; totalizando o valor de **R\$ 122.332,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedora nos itens: 114, 115; totalizando o valor de R\$ 19.348,80 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP -** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 38, 51, 53, 56, 66, 72, 87, 91, 100, 105, 110, 112, 122, 127, 129, 138, 140; totalizando o valor de **R\$ 57.034,85 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** 

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador: 0BF41C8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119, DE 12 DE ABRIL 2022. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda.

CONSIDERANDO a reabertura do Processo Administrativo nº 039/2021;

**CONSIDERANDO** que a Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA já gozou seu período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 77, V, da Lei nº 593/1994;

CONSIDERANDO o art. 86, da Lei Municipal nº 593/1994 que garante o direito de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica e que após 180 (cento e oitenta) dias a licença deixa de ser remunerada;

**CONSIDERANDO** requerimento da Servidora ANDREA CARLA BEZERRA DA SILVA que solicita a continuação de sua licença, <u>em decorrência da permanência da enfermidade de sua genitora, conforme atestado Fisioterapêutico do dia 04 de abril de 2022.</u>

**CONSIDERANDO** que a Junta Médica Pericial do município de Jardim do Seridó/RN, que comprovou que são verdadeiros os elementos fornecidos para análise e que pertencem à paciente Luzimar Dalva Bezerra a Silva.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família, da Sra. ANDRÉA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 024.567.984-73, matrícula 1109367, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO PE III, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Fica suspensa, durante o gozo da referida licença, a remuneração à Servidora *supracitada*, atribuída ao cargo ocupado, até o fim do período concedido.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:8F072FC8

#### GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Jardim do Seridó - RN, CNPJ n.º 08.086.662/0001-38 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para a Construção de Unidade de Triagem de Resíduos - UTR, localizado na Comunidade Rural de Passagem, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:458437A3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, para participar de reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu (CBH PPA).

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:** Letícia Silva da Costa

Código Identificador:2A056BE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

#### **PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 1857, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 1857, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda)

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.	
Presidente:	
Secretária:	

uplente:			

Publicado por: Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:CAD68654

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO

#### **PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO, matrícula nº 1856, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO, matrícula nº 1856, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Presidente:		
Secretária:		
Membros:		
Suplente:		

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Publicado por: Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:EF5B0F24

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE MARIA VERÔNICA DOS SANTOS

#### **PARECER**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS, matrícula nº 1896, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS, matrícula nº 1896, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente: \_\_

Secretária: \_\_

Membros: \_\_

\_\_

Suplente: \_\_\_

Publicado por: Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:58A782FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA

#### **PARECER**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 1900, empossada em 06 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 1900, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de abril de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:0B490E2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE LARISSA LANA DE AZEVEDO

#### **PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora LARISSA LANA DE AZEVEDO, matrícula nº 1855, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira 2ª (segunda) do Estágio probatório, da servidora LARISSA LANA DE AZEVEDO, matrícula nº 1855, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Suplente:			
Membros:		 	
Secretária:	 	 	
Presidente:	 	 	

**Publicado por:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:10BD6735

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS

#### **PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 1853, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do

Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:8ADE91F8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE SÉRGIO SILVESTRE BORGES

#### **PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula nº 1858, empossado em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor SÉRGIO SILVESTRE BORGES, matricula nº 1858, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente
Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros **Código Identificador:**F04F6B67

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE RENATA SANTOS CARVALHO

#### **PARECER**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora RENATA SANTOS CARVALHO, matrícula nº 1775, empossada em 01 de

abril de 2020, para o Cargo efetivo de Enfermeira ESF, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora RENATA SANTOS CARVALHO, matricula nº 1775, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2022, data base da avaliação do quarto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente
Secretária
Membros:

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros **Código Identificador:**0E362AAC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA

#### **PARECER**

Suplente

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1895, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1895, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de abril de 2022.

Presidente	
Secretária	
Membros:	

Suplente

Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:9C966496

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER DE EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA,

#### **PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA, matrícula nº 1859, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA, matrícula nº 1859, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da  $2^a$  (segunda) avaliação da servidora.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Jardim do Seridó-RN, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros **Código Identificador:**20AC0C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/11/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO,** Matrícula nº 1162, ocupante do cargo de Nutricionista PE.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 09 de novembro de 2021.

#### REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

\*Republicada por incorreção

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador: ABDFC5AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/04/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **ROMILDO DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 1073, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/04/2022 a 02/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:C4413AEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal no Processo Administrativo nº 031/2022, página 18.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Converter em pecúnia dois período aquisitivos de férias 2018/2019 e 2019/2020 da Sra. **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532 , servidora efetiva do cargo de Agente Administrativo , atualmente ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral , pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Gabinete Civil

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

126

Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:7ECB149C

# SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2022

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 6/2021 oriunda do Processo Licitatório nº 159/2021- Pregão Eletrônico nº 58/2021, cujo objeto é: Aquisição de material de laboratório, no qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, aos qual deixa evidente a obrigação da entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da "Nota de Empenho"; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 221003/2022, enviadas no dia 23/02/2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, os materiais não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de até 5 anos, previsto na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2022, Jardim do Seridó/RN.

#### LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto **Código Identificador:**4C8BF01A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2021 – PROCESSO DE DESPESA Nº 331.140/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 027.152.564-93; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo nº 028/2021, cujo objeto se refere a "Locação de imóvel para instalação do Arquivo Municipal"; DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022; VIGÊNCIA: Início em 23 de abril de 2022 e termo final em 23 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação; VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).; SUBSCRITORES: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pela Contratante e Alcivânia

Coringa dos Santos Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.152.564-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2022.

#### REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva Código Identificador: C3821A27

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Nº do Processo: 104.026/2022.

Com fulcro no Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: POSTO LF LTDA.

CNPJ/CPF: 31.571.586/0001-78.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORT4E E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

09.09001.26.452.0008.2554 – MANUTENÇAO DA FROTA DE VEÍCULOS.

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.08.244.0009.2068 — APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.26.608.0013.2555 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

127

$\sim$	רדת	rr.	
•		н	

15000000

15001002

16000000

15500000

15410000

15420000

15400000

15001001

16600000

17500000

17040000

17050000

18990000

17510000

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:893C490D

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022

Processo de Despesa nº: 104.026/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 024/2022. Base Legal: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: POSTO LF LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.304.0034.2025 **FUNCIONAMENTO** DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 **FUNCIONAMENTO** DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

06.06001.12.782.0006.2029**FUNCIONAMENTO** DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORT4E E **TURISMO** 

07.07001.13.391.0007.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

09.09001.26.452.0008.2554 - MANUTENÇAO DA FROTA DE VEÍCULOS.

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070**FUNCIONAMENTO** DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.08.244.0009.2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA **COMPLEXIDADE** 

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.26.608.0013.2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE **VEÍCULOS** 

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE:**

15000000

15001002

16000000

15500000

15410000

15420000

15400000 15001001

16600000

17500000

17040000

17050000

18990000 17510000

Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2022.

#### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:6FCCAEDB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 008/2022**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 14 de Abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 14 de Abril de 2022, véspera do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de abril de 2022.

#### MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Márcia Andresia da Costa **Código Identificador:**9ECC5828

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem o cargo de provimento efetivo na função de professor de língua portuguesa e professor de educação infantil.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 — Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2022.

#### MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

#### <u>ANEXO I</u>

#### Professor de Língua Portuguesa

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME			NASCIMENTO
04	210802-4	ELIANE OLIVEIRA	DE	FREITAS	26/03/1976

### Professor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
27	209837-8	RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA	18/08/1998
28	226517-3	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA	01/04/1988

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL

- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

#### Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva Código Identificador: A8D19738

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Os convocados deverão comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física.

O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Abril de 2022.

#### MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
34	229273-6	MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA	05/12/1992
35	209598-0	ISABEL ELINA DE MEDEIROS	21/05/1985

#### Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva Código Identificador:B1CAC662

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, a Senhora Luiza Carla da Costa, aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, Convocada através do Edital 011/2022, publicado no Diário Oficial

dos Municípios- FEMURN de nº 2.735 de 11 de março de 2022, para a função de Professora de Ensino Infantil, está desclassificada por não comparecimento no prazo determinado pelo referido edital.

João Câmara - RN, 12 de Abril de 2022.

#### JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Mun. de Administração CPF 010.480.104-22 Portaria 004/2022

#### Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva Código Identificador:2B8E89BD

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO \$ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI N° 8.666/93,COM SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES Dispensa N° 13 / 2022 - CONTRATO N° 70 / 2022 PROCESSON° 97935901 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: DATAVERO - PESQUISA E CONSULTORIA

CNPJ: 43.941.908/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A SER EFETUADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, SOBRE A GESTÃO MUNICIPAL DE FORMA AMPLA OUVINDO A POPULAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, CONSIDERAÇÃO LEVANDO EM OS CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS COM APLICAÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) QUESTIONÁRIOS DISTRIBUÍDOS ENTRE A POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA URBANA (70,3%) E RURAL (29,7%), SEGUINDO AS QUOTAS POR FAIXA ETÁRIA, SEXO E ESCOLARIDADE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DO PERFIL DA POPULAÇÃO DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 9.000,00 - (nove mil reais ).

VIGÊNCIA:12/04/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: TULIO BEZERRA LEMOS (Representante legal da empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva Código Identificador:DBCDAADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15° da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ:07.114./802/0001-71

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
18/2022	24/02/2022	216.002/2022	7006	21.033,84
11/2022	24/02/2022	216.002/2022	7012	12.552,41
17/2022	24/02/2022	216.002/2022	7013	13.755,92
30/2022	24/02/2022	216.007/2022	7016	43.241,41
31/2022	24/02/2022	216.008/2022	7017	42.870,24
79/2022	31/03/2022	310.006/2022	7077	19.537,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

#### MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima **Código Identificador:**6321B563

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15° da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, NATÁLIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON, CPF:079.785.674-94. referentes a nota de liquidação n°23/2022, datada 06/04/2022 do empenho n°406.001/2022, no valor de R\$:4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), referente a aluguel o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aluguel de imóvel da secretaria de tributação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

### MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima **Código Identificador:**51707720

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15° da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS, CPF:018.031.874-84. referentes a nota de liquidação n°104/2022, datada 12/04/2022 do empenho n°405.002/2022, no valor de R\$:5.000,00 (CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal n°4217 o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

#### MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima Código Identificador:1DEC08A8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA, CNPJ:07.114.802/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
16/2022	11/03/2022	303.001/2022	7048	9.767,11
23/2022	11/03/2022	303.001/2022	7049	9.366,05

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

#### MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima Código Identificador:0B45811B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente anota de liquidação nº 193/2022 datada de 12/04/2022 do empenho 411.002/2022/2022, no valor de R\$ 22.637,25 (Vinte e dois mil seiscentos e trinte e sete reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal 1053. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e enfermeiros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de abril de 2022.

#### BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França Código Identificador:DAC414A5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

#### **RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Dispensa de Licitação nº 241201/2021-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em Edição do dia 25/01/2022, no valor total onde se lê: lê:R\$ 29.608,40 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) leia-se: R\$ 31.978,34 (trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

João Dias/RN, 11 de abril de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA Presidente da CPL

> Publicado por: José Deliano Duarte Camilo Código Identificador:856657B0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 198/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 198/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:8CD3A8D2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 199/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 199/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 900,00 ( novecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 26 de Março de 2022 a 28 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**9D160079

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 200/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 200/2022 — Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:9382B213

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 201/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**04A4B681

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 202/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 202/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**FD139479

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 186/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 186/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**0349B579

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 187/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 187/2022 — Gabinete do Prefeito Em, 16 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 16 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

## RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:F5CDBAC3

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 188/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 188/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:589180AF

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 189/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 189/2022 — Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

Art. 1°. — Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:5A8E0168

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 190/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 190/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:08DA0209

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 191/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 191/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:6A4F5671

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 192/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 192/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:4D8F0707

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 193/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 193/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:37B216F8

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 194/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 194/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:384FB37A

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 195/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 195/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:4D054808

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 196/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 196/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:** A93D5A2B

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 197/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 197/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:DEEE335D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 03/05/2022, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 12/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por: Fabiano Ferreira Alves Código Identificador:9B610B68

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 do dia 03/05/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha, de

acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: cplipenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 12/04/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por: Fabiano Ferreira Alves Código Identificador:32C92DD9

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 203/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 203/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:D839B65E

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 204/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 204/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que s encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**82DF4B32

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 205/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 205/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**076AF257

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 206/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 206/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador: 028DF497

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 207/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 207/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:FB30930A

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 208/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 208/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que s encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador:0488062C

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 209/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 209/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**4AEA6AA1

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 PP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 28/04/2022, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 12/04/2022

#### FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves Código Identificador:3960788C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 05040003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de abril de 2022 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de abril de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488-2037 — CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Presidente da CPL

\*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros **Código Identificador:** AB202C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 03030002/2022

#### ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO - CPF: 092.889.784-29, VALMIR DOMINGOS INOCENCIO – CPF: 100.359.604-50, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA - CPF: 067.529.754-00. ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA - CPF: 875.137.144-87, FABIO ALVES DA CRUZ - CPF: 052.556.964-20, visando o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **<u>HABILITADOS</u>**: FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO – CPF: 092.889.784-29, VALMIR DOMINGOS INOCENCIO – CPF: 100.359.604-50, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – CPF: 067.529.754-00, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA -CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros Código Identificador:4883D76E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 03030002/2022

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO – CPF: 092.889.784-29, VALMIR DOMINGOS INOCENCIO – CPF: 100.359.604-50, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – CPF: 067.529.754-00, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 875.137.144-87, FABIO ALVES DA CRUZ – CPF: 052.556.964-20, referente ao Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS Membro da CPL Suplente

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Membro da CPL

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros **Código Identificador:**054B3E04

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Erifran Paulo de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto Municipal de Educação e

Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1574-1 CPF: 702.433.524-68 RG: 1.213.597

CIDADE DESTINO: Caicó /RN

JUSTIFICATIVA: Viagem para Participar do Fórum Interinstitucional dos Gestores Municipais Educacionais e Lideranças Eclesiais sobre o tema da Campanha da Fraternidade 2022: "Fraternidade e Educação" que se realizará no dia 13 de abril de 2022, das 09:00 h as 11:00 horas no auditório do Centro Pastoral Dom Wagner na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 13 de abril de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00

(duzentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

### RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito **Código Identificador:**6ACBD170

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 12 DE ABRIL DE 2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Institui o jeton como indenização por comparecimento para as atividades em órgãos colegiados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º. Fica instituído o pagamento de jeton aos servidores públicos, efetivos e ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, e agentes políticos, que sejam expressamente designados em portaria pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 1º. Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros, titulares e suplentes, que participem de uma ou mais reuniões mensais em órgão de deliberação coletiva, proibida a incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciário e permitida a acumulação com quaisquer outras vantagens pecuniárias.
- § 2º Entende-se por órgão de deliberação coletiva aquele formada por 2 (dois) ou mais membros nomeados pela autoridade competente para decidir, determinar, definir, ordenar, resolver, dispor, estatuir, assentar ou opinar sobre matéria de interesse público delimitada em competente instrumento normativo ou administrativo.
- Art. 2º. É condição para o recebimento da verba indenizatória de que dispõe o art. 1º a participação em comissões, conselhos ou órgãos de deliberação colegiada especificados em Decreto.
- § 1º O pagamento de jeton poderá ser cancelado a qualquer tempo.
- § 2º Quando o beneficiário for membro titular ou suplente em mais de uma comissão, conselho ou órgão colegiado, ser-lhe-á pago somente um único jeton por sua participação em todos os órgãos.
- $\S$  3º É condição essencial para o pagamento de jeton a apresentação de lista de presença em pelo menos uma reunião mensal.
- § 4º Para os fins desta Lei, considera-se reunião aquela realizada presencial ou remotamente, via internet.
- § 5º Caso haja o recebimento indevido ou inequívoco da verba indenizatória prevista nesta Lei, o servidor será notificado pela Controladoria-Geral do Município para que proceda à devolução no prazo de 10 dias úteis.
- Art. 3º O valor percebido a título de jeton não poderá ultrapassar o teto de R\$ 2.000,00 mensais, podendo haver o estabelecimento de subtetos pelo Prefeito Municipal em cada comissão, conselho, órgão de deliberação colegiada ou categoria de servidores.
- Art. 4º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e será regulamentada por meio de Decreto.

Jucurutu/RN, 12 de Abril de 2022.

### IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Renilson Henrique de Brito Código Identificador:58A46F03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

#### REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Município, **DETERMINO** que se proceda, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro. Junto aos profissionais: FRANCISCO DE ASSIS DE - CPF: 092.889.784-29, **VALMIR DOMINGOS** INOCENCIO – CPF: 100.359.604-50, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – CPF: 067.529.754-00, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 875.137.144-87, FABIO ALVES DA CRUZ - CPF: 052.556.964-20. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO - CPF: 092.889.784-29, VALMIR DOMINGOS INOCENCIO CPF: 100.359.604-50, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA -CPF: 067.529.754-00, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA CPF: 875.137.144-87, **FABIO ALVES DA CRUZ** – CPF: 052.556.964-20, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2022.

#### IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA Prefeito Municipal

r referio iviunicipai

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros Código Identificador: 595DA944

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022

PROCESSO Nº 72/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA

**CPF:** 066.478.974-96

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 24, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de abril de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes **Código Identificador:**7B86CC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000047/2022 PROCESSO Nº 72/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA CPF: 066.478.974-96

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, № 24, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de abril de 2022.

#### TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes Código Identificador: 058356DC

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a quinta-feira da "semana santa" no dia 14 de abril de 2022,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira e retornando 18 de abril de 2022 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, <u>EXCETO</u> necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho **Código Identificador:**59646EEC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Srª. MONIELE GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF Nº 124.359.954-58, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 31 de março de 2022.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira **Código Identificador:**95161AA2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **JOSARC VIDAL LOPES**, inscrito no CPF/MF Nº 102.656.444-10, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de abril de 2022.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira Código Identificador:DA64C824

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2022 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - NOMEAR a Srª. MONIELE GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF N° 124.359.954-58, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2021, retroagindo seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 05 de abril de 2022.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira **Código Identificador:**8BC10F4B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal em 14/04/2022, quinta-feira da Semana Santa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie, e ainda,

**CONSIDERANDO** o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão, que neste ano será no dia 15 de abril;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa;

#### DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), dia de endoenças, em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo Único** – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2°.

- **Art. 2º** O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de abril de 2022.

### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por: Moniele Gomes Oliveira Código Identificador:F74566FB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2022

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo em comissão.

APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN,no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -EXONERAR o(a) Sr.(a) Alexandre Tomaz do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.869.444-43, do exercício do cargo de Controlador Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

#### JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Janaina Maria de Oliveira Santos **Código Identificador:**FCA76903

#### GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2022

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN,no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o(a) Sr.(a) Rutemberg de Melo Gonzaga, inscrito(a) no CPF sob o nº 406.872.794-53, para exercer o cargo de Controlador Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 01 de abril de 2022.

#### JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos **Código Identificador:**069A949F

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municiais, na quinta-feira da Semana Santa."

A Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa.
 Art. 2º. Esse Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 12 de abril de 2022.

#### JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaina Maria de Oliveira Santos Código Identificador:28986FA9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **322.002/2022** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31**/2022** 

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Fisica: ALEXSANDRA LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 101.894.644-61 com objeto da contratação: Locação de um imóvel que visa proporcionar um local adequado e com estrutura apropriada, para atender à necessidade para instalação da Secretaria de Turismo e infra-estrutura do

**Municipio de Lagoa de Pedras/RN.** para no valor estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei N° 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Abril de 2022.

#### JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima **Código Identificador:**406B2F3B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2403202202/2022 na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA "GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO" para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 28 de abril de 2022, às 08h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2022.

#### JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por: João Maria Damascena Código Identificador:D2170935

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2903202201/2022 modalidade PREGÃO, na na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 28 de abril de 2022, às 10h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2022.

### JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por: João Maria Damascena Código Identificador:D7734AD5

141

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 3003202201/2022 na modalidade PREGÃO, na PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 28 de abril de 2022, às 15h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE Pregoeiro

> Publicado por: João Maria Damascena Código Identificador:52749472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.227/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL, O ARTISTA AMAZAN, A APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE MAIO DE 2022, NA 65ª FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA – CNPJ Nº 04.235.094/0001-39 - ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, 335, VELAME, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.420-310.

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

BASE LEGAL: ART. 25, caput DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por: Noemi Bento Fernandes Código Identificador:F5B7706B

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

#### **RESOLVE:**

- 1 CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

#### RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
32	404476-4	FRANCISCA CELI DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

#### RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:96A2EE92

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.560.267/0001-08, SEDIADO(A) NA RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 132, BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.570-040

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratante

> Publicado por: José Heitor Matias Código Identificador:1C4BB865

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** DENTAL HIGIX **PRODUTOS** ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.240.632/0001-16, SEDIADO(A) NA RUA EGÍDIO FERRONATO, Nº 188, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CAIBÍ/SC - CEP: 89.888-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade: 2037 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR: R\$ 163.914,65 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratante

> Publicado por: José Heitor Matias Código Identificador:FF8907EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0124/2022-GP

Portaria nº 0124/2022-GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

"Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor José Vitoriano dos Santos, matrícula: 3442; Chefe de Setor, através da Portaria nº 118/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano 2021/2022 onde goza de férias de 04 de abril de 2022 até o dia 03 de maio de 2022, conforme Portaria nº 0103/2022 - GP publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/03/2022. Edição 2745.

Art. 3º Considerando o Oficio nº 069/2022 – da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, ressaltando a necessidade do servidor no setor, devido ao alto fluxo de demanda, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substitui-lo de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, "O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante" e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de 24 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**92788B42

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0125/2022-GP

Portaria nº 0125/2022-GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

"Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor Marinalvo Vicente da Silva Lima, matrícula: 1453; Coordenador Geral de Agricultura, através da Portaria nº 109/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;
- **Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde gozará de férias de 04 de abril de 2022 até o dia 03 de maio de 2022, conforme **Portaria nº 0102/2022 GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/03/2022. Edição 2745.
- **Art. 3º** Considerando o Oficio nº 068/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, ressaltando a necessidade do servidor no setor, devido ao alto fluxo de demanda, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substitui-lo de forma imediata.
- Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, "O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante" e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de 24 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se e;

Cumpra-se.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Ŝilva **Código Identificador:**430C9462

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0128/2022 - GP

Portaria nº 0128/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS, matricula n° 2439; Cargo de Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 13 de abril de 2022, para participar do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu (CBH PPA), que acontecerá no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Av. Coronel Martiniano, n° 993 – Centro, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador: AE8994DB

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

#### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JULIANA DA SILVA PIRES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.318 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 081.361.154-78, DOMICILIADA NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 25, CENTRO, ACARI/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, FIRMADO EM 20 DE JANEIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

### Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**E4C42F89

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

# EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 59.736.034-0 - IIRGD/SP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 067.852.244-89, DOMICILIADA NA RUA ACARI, Nº 05, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021**, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**E9412380

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0127/2022 - GP

Portaria nº 0127/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJRN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência Termo de Cooperação Técnica nº 036/2021-TJRN que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o município de Lagoa Nova/RN;

**Considerando** que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora a Senhora SUZANA PELOGIO DEMEDEIROS, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula nº: 619, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte — TJRN para prestar seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo de Cooperação Técnica nº 036/2021.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência de 02 (dois) anos e terá início no dia 12 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:B659FEC7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0129/2022 - GP

Portaria nº 0129/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância (Caicó/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora IRALICE ACIOLE DA SILVA, matricula nº 479-3; Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, para participar do Fórum Interinstitucional dos Gestores Municipais, Educacionais e Lideranças Eclesiais sobre o Tema da Campanha da Fraternidade 2022: "Fraternidade e Educação". Que será realizado na Rua Dom Manuel Tavares, nº 19, Bairro: Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó RN. – Diocese de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:25BECE6D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0130/2022 - GP

Portaria nº 0130/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de abril de 2022.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância (Caicó/RN) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ, matricula nº 461; Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, para participar do Fórum Interinstitucional dos Gestores Municipais, Educacionais e Lideranças Eclesiais sobre o Tema da Campanha da Fraternidade 2022: "Fraternidade e Educação". Que será realizado na Rua Dom Manuel Tavares, nº 19, Bairro: Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó RN. – Diocese de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:3641FF19

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - SRP

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 022/2021, firmado com a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1. 1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC.

2. DO CANCELAMENTO

- **2.1.** O cancelamento justifica-se requerimento de desistência do objeto da ata por parte do fornecedor registrado devido a indisponibilidade do produto no mercado em todo o País.
- 2.2. Por força do presente cancelamento, o qual ocorreu através da REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA datada em 08 de abril de 2022, por parte do fornecedor registrado, recebida por e-mail (compras@lajes.rn.gov.br) em 08 de abril de 2022. Tendo em vista, a necessidade de aquisição do produto, o Município de Lajes/RN enviou na data de 05 de abril de 2022 a ordem de compra de nº 194/2022 sem obter retorno. E esperando receber o produto dentro do prazo previsto no edital.
- **2.3.**Ressaltamos que a referida Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 foi assinada por ambas as partes em 09 de março de 2022 e circulada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN em 10 de março de 2022, na edição 2734.
- **2.4.** Deste modo, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata as cláusulas do registro, bem como a décima quinta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.
- 2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

### 3. DO FORO

- 3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 3.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal De Lajes/RN Contratante

Nacional Comercio E Representacao EIRELI CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 *MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO* CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB

> Publicado por: Rudson Pereira da Silva Código Identificador:6B6E55B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2022 – PML/RN

O Município de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que em face do CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21. E em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, a empresa MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.975.531/0001-01, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, para a licitação, conforme convocação via Portal de Compras Públicas, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC. Data e horário para continuidade ao certame às 09h00min do dia 18/04/2022, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva Código Identificador:2E491766

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 907/2022

"Dispõe sobre a criação da "feira de animais" para pequenos criadores do município de Lajes/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- **Art. 1º** Fica criada a "**Feira de Animais**" para pequenos criadores de suínos, bovinos, caprinos, equinos, ovinos, avicultores e apicultores do município de Lajes/RN;
- **Art. 2º**. À "Feira de Animais" será realizada mensalmente, no último sábado de cada mês, com a participação dos criadores e avicultores, possibilitando a comercialização das criações para fortalecimento da economia rural.
- **Art. 3º**. O local e horário da realização da "Feira de Animais" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 4°. Os custos para realização da "Feira de Animais", tais como, transporte de animais dos pequenos criadores, avicultores e apicultores que comprovarem a impossibilidade da remoção dos animais a serem comercializados, e ainda, despesas para organização do evento mensal, serão custeados a partir do PROGRAMA LAJES MAIS RURAL, já previsto em Lei Orçamentária Anual LOA 2022, bem como, a Ação também prevista na referida LOA, sob o código 2064 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR LOCAL.
- **Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário. A regulamentação do evento será feita pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza **Código Identificador:**094CBE1B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2022 – GP

Exoneração do(a) senhor(a) Domingos Sávio de lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR - DOMINGOS SÁVIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 107.016.304-00, ocupante do cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza Código Identificador:EAD47594

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2022 – GP

Exoneração do (a) senhor (a) Arthur de Franca Justino

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR - ARTHUR DE FRANCA JUSTINOR, inscrito no CPF sob nº 116.2161.164-79., ocupante do Cargo em Comissão SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza **Código Identificador:**F9A43C42

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição Silva Marques

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 038.270.134-88, para ocupar o Cargo em Comissão COORDENADORA DE POLITICAS PARA JUVENTUDE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza Código Identificador:38B56960

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Silveria Gardênia de oliveira Teixeira

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - SILVERIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 027.700.094-78., ocupante do Cargo em Comissão SUBCOORDENADORA DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza Código Identificador:96F1AD20

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Aline Cristina de Freitas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – ALINE CRISTINA DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 082.758.224-24, para ocupar o Cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental**, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza **Código Identificador:**E149483B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Kayte Katiane Linhares Pereira,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – KAYTE KATIANE LINHARES PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 055.956.944-08, para ocupar o Cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental**, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza Código Identificador:F9B41EA3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Maria Monica Domingos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

### **RESOLVE:**

:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA MONICA DOMINGOS, inscrita no CPF sob nº 043.573.984-01, para ocupar o Cargo efetivo de **Professora de Ensino Infantil (PCD),** 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de abril de 2022.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza **Código Identificador:**C3A8C0DA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### CONTADORIA MUNICIPAL DECRETO 742/2022

### **DECRETO Nº 742/2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

À PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 720/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), à dotação especificada a seguir: Unidade Orçamentária: 7001 — Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

**Ação:** 2.99 – Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos SCFV/PBV

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 — Contrato por Tempo Determinado........R\$ 30.000,00

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**FONTE:** 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 11 - Trabalho

**Subfunção:** 334 – Fomento ao trabalho. **Programa:** 81 - Assistência Social **Ação:** 1.141 – Profissão é tudo

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 — Outros Auxílios Financeiros a

Pessoas Físicas......R\$ 14.700,00

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e

Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.........R\$

15.300,00

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 - Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento

de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física......R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional

de Assistência Social FNAS

**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira Código Identificador:0FBDDD56

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 719, 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lucrécia a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, **ANTONIO** MARTINS, APODI, CARAÚBAS, **CAMPO** GRANDE, **CORONEL** JOÃO PESSOA, **DOUTOR** SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER,

VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único — O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Lucrécia poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4° - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5° - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6° - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente

Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 13.910,60 (treze mil novecentos e dez reais e sessenta centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8° - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na

forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9° - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeita de Lucrécia, 12 de abril de 2022.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral Código Identificador: A3075DF6

### **GABINETE DO PREFEITO** LEI 720/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 - Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado......R\$ 30.000,00

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado......R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Função: 11 - Trabalho

**Subfunção:** 334 – Fomento ao trabalho. Programa: 81 - Assistência Social **Ação:** 1.141 – Profissão é tudo

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas......R\$ 14.700,00

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo........R\$

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 81 - Assistência Social

Ação: 2.99 - Manutenção Serviços de Convivência, Fortalecimento

de Vínculos SCFV/PBV

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física......R\$ 40.000,00

FONTE: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 12 de abril de 2022

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por: Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:712EC875

### GABINETE DO PREFEITO LEI N° 721, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza Contratação Temporária De Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV) Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos.

A Câmara Municipal de Lucrécia, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias para atender as necessidades de excepcional interesse público no Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, subsidiado por repasses do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e Recursos não vinculados de impostos.

Parágrafo único - A contratação de que trata o art. 1º será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, de modo a atender às necessidades do programa.

Art. 2º - Aplicam-se aos profissionais contratados nos termos desta Lei, os seguintes deveres e obrigações:

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

II. ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente

V. atender com presteza e correção ao público em geral, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII. zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência pessoal;

Art. 3º - O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela execução total antecipada das atividades.

Parágrafo único – A rescisão do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para fins de aposentadoria.

Art.5° - O contratado nos termos desta Lei terá os seguintes direitos:

#### I. Previdência.

Art. 6º – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação nos meios de comunicação de incidência local, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º – Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.
- Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 9º - O quadro de pessoal do CRAS é assim constituído:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA
Profissional de nível superior com graduação em Serviço Social com registro no CRESS		R\$1.500,00 mensal	40 h/semanais
Profissional de nível superior com graduação em Psicólogia com registro no CRP		R\$1.500,00 mensal	40 h/semanais
Orientador social ou educador social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio.	04	R\$ 1.250,00 Mensal	40 h/semanais

- $\S~1^{\circ}$  As atribuições de cada função temporária criada no caput deste artigo são as constantes no anexo I.
- Art.10 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE Prefeita

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

### 1 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM PSICÓLOGIA.

- I. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- II. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- III. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- IV. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- V. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território:
- VI. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- VII. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

- VIII. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- IX. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- X. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- XI. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- XII. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- XIII. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- XIV. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- XV. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

# 2 - ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- I. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- II. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- III. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- IV. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- V. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- VI. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- VII. Apoiar e participar no planejamento das ações;
- VIII. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- IX. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- X. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- XI. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- XII. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- XIII.Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- XIV.Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- XV. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- XVI. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- XVII. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- XVIII. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXI.Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXII. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIII. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**2BF3185A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 450/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de**Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 12 de abril de 2022, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de abril de 2022.

# MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**77EA586E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13-DLE/2022 assinada em 08/04/2022. Objeto: aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa. Fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Valor total R\$ 32.000,00 (Trinta e dois reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022.

### KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo Código Identificador: CC5B9AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DISPENSA

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA ELETRONICA Nº 013-DLE/2022, assinada em 08/04/2022, cujo objeto é a aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, situada a Rua Francisco Verissimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois reais) compatível com os valores de mercado. Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

### FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo Código Identificador:255D826B

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.11-0001. Contratada: B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Representante: Bruna R. V. dos Santos. Valor R\$ 7.339,50 (Sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: aquisição de peixes congelados para distribuição à população carente do município de Marcelino Vieira-RN na Semana Santa a. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 02 meses

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo Código Identificador:369D00D4

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

 $1^{\rm o}$  TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  $N^{\rm o}$  2022.01.04-0001

Em 05/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRÊLI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.501.584/0001-28, com sede fixada na Av. Dehuel Vieira Diniz, n. 1200, Santa Delmina, Mossoró-RN, neste ato pelo seu proprietário, Sr. Glauco Lima Verde Luciano, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de remanejamento de itens na Ata de Registro de Preços, resolvem aditivá-la nos seguintes termos, o que fazem com fundamento e na forma do Art. 5°, VII do Decreto n. 7.892/2013 e nos seguintes termos:

### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto alterar o item II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, para fins de REMANEJAR DAS QUANTIDADES DE SALDO os valores que abaixo especifica;

2ª CLÁUSULA – DO REMANEJAMENTO DE SALDO

- Fica remanejado o valor de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais) previstos nos itens 01 e 02 do Lote 02 do item II da Cláusula Segunda para os itens que abaixo especifica:
- R\$ 17.530,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 01 do inciso II da Cláusula Segunda;
- R\$ 14.151,00(Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais) para o item 02 do inciso II da Cláusula Segunda;
- R\$ 09.530,00 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 03 do inciso II da Cláusula Segunda;
- R\$ 22.020,00 (Vinte e Dois Mil e Vinte Reais) para o item 04 do inciso II da Cláusula Segunda;
- R\$ 26.769,00(Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para o item 05 do inciso II da Cláusula Segunda;

### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente remanejamento dá-se em virtude da necessidade de equipar os ônibus escolares com peças e acessórios de segurança previstos na lei federal n. 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro);

A esse respeito, foi realizada licitação prevendo a necessidade que ora se discute. Ou seja, aquisição de peças mecânicas e acessórios;

Ocorre que com o início da execução do serviço surgiram várias outras necessidades não perceptíveis previamente à realização da referida licitação;

Com isso, alguns itens ficaram com saldo que, pelo que se planeja, não será utilizado, além de prescindível de uso;

Por outro lado, outros itens encontram-se com saldo limitado quando se opta por continuar com o serviço que implica na colocação de novas peças e novos equipamentos;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente remanejar saldo não utilizáveis não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo encontra amparo jurídico no Art. 5°., VII do Decretro n. 7.892/2013;

### 5<sup>a</sup> CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo;

Assim acordados, firmam este instrumento de alteração em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/04/2022;

### KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante Do Contratante

### JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup>	
CPF:	
2ª	
CPF:	

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira Código Identificador:4AAFC5A5

### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

### **DESPACHO**

Por meio deste, revogo para tornar sem efeito, o 1º Termo de Apostilamento de Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04.0001, o que faço com fundamento e na forma do § 1º do Art. 12 do Decreto Federal n. 7.892/2013, reproduzido abaixo:

Art. 12 ...

§ 1°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da lei n. 8.666/93;

Marcelino Vieira-RN, em 12/04/2022;

### KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira **Código Identificador:**917A2637

### GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

 $1^{\rm o}$  TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.04-0001

Em 05/04/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.501.584/0001-28, com sede fixada na Av. Dehuel Vieira Diniz, n. 1200, Santa Delmira, Mossoró-RN, neste ato pelo seu proprietário, Sr. Glauco Lima Verde Luciano, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de remanejamento de itens na Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, resolvem aditivá-la, o que fazem com fundamento e na forma do Art. 5°, VII do Decreto n. 7.892/2013 e nos seguintes termos:

### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto alterar o item II da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n. 2022.01.04-0001, para fins de REMANEJAR DAS QUANTIDADES DE SALDO os valores que abaixo especifica;

2ª CLÁUSULA – DO REMANEJAMENTO DE SALDO

Fica remanejado o valor de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais) previstos nos itens 01 e 02 do Lote 02 do inciso II da Cláusula Segunda para os itens que abaixo especifica:

R\$ 17.530,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 01 do inciso II da Cláusula Segunda;

R\$ 14.151,00(Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais) para o item 02 do inciso II da Cláusula Segunda;

R\$ 09.530,00(Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais) para o item 03 do inciso II da Cláusula Segunda;

 $R\$  22.020,00(Vinte e Dois Mil e Vinte Reais) para o item 04 do inciso II da Cláusula Segunda;

R\$ 26.769,00(Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais) para o item 05 do inciso II da Cláusula Segunda;

### 3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

O presente remanejamento dá-se em virtude da necessidade de equipar os ônibus escolares com peças e acessórios de segurança previstos na lei federal n. 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro);

A esse respeito, foi realizada licitação prevendo a necessidade que ora se discute. Ou seja, aquisição de peças mecânicas e acessórios;

Ocorre que com o início da execução do serviço surgiram várias outras necessidades não perceptíveis previamente à realização da referida licitação;

Com isso, alguns itens ficaram com saldo que, pelo que se planeja, não será utilizado, além de prescindível de uso, a exemplo dos itens 01 e 02 previstos no lote 02 da Cláusula Segunda da referida Ata de Registro de Preços;

Por outro lado, outros itens encontram-se com saldo limitado quando se opta por continuar com o serviço que implica na colocação de novas peças e novos equipamentos;

Além do que, o presente termo de aditivo tem por escopo tão somente remanejar saldo não utilizáveis, não havendo que se falar em mudança de objeto e nem em aumento de valor, visto que, por este aditivo, está assegurada a manutenção dos preços praticados no contrato original, inferiores até aos então praticados no mercado;

Por fim, a celebração do presente aditivo encontra amparo jurídico no Art. 5°., VII do Decreto n. 7.892/2013;

### 4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo;

Assim acordados, firmam este instrumento de alteração em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 05/04/2022;

### KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

### JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

Contratada

20111111111111	
ΓESTEMUNHAS:	
[a	
CPF:	-
<u>2</u> a	
CPF:	_
	Publicado por:
	Junho Aldaelio Alves de Oliveira
	Código Identificador:BD69EB88

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação e o reajuste do valor para os serviços de engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARAISO DO FONSECA – CR 1.053.778-95/2018".

### CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 2801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fontes: 1700000000 - Outros Convênios da União

VALOR: O contrato sofreu readequação no valor R\$ 2.872,92 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) e reajuste no valor R\$ 41.104,17 (Quarenta e um mil, cento e quatro reais e dezessete centavos), totalizando o valor global R\$ 737.378,79 (Setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se Art. 65, inc. I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2019, processo administrativo nº 20191125001.

### **ASSINATURAS:**

**Contratante:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Preita municipal, CPF n°. 025**.XXX.XX4-81** 

**Contratada:** THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Sócio Administrador, CPF: 064.XXX.XX4-41.

Publicado por: Joelson da Silva Código Identificador:4279A9E2

### GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como, considerandoa realização daChamada Pública nº 001/2022.

### **RESOLVE:**

ADJUDICARo procedimento licitatório, oriundo daChamada Pública nº 001/2022; e em ato contínuo, HOMOLOGAR a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica do Município de Maxaranguape/RN, em favor dos licitantes habilitados no certame:

### GRUPO INFORMAL DO ASSENTAMENTO BELO MONTE:

**GEILZA CRUZ**, CPF n° 010.624.224-57, valor R\$ 15.914,00 (Quinze mil novecentos e quatorze reais);

MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA, CPF nº 465.769.674-20, valor R\$ 12.680,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta reais);

**FRANCISCO DUARTE LOURENÇO**, CPF nº 970.909.214-6, valor R\$ 12.927,20 (Doze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos):

**ERIVAN FAUSTINO SANTANA**, CPF n° 850.102.354-04, valor R\$ 15.914.00 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais).

JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 092.532.774-32, valor R\$ 14.075,90 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).

### **GRUPO FORMAL:**

ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – ACAPAZ, CNPJ nº 09.019.699/0001-06, Valor R\$ 87.426,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Importa o valor global do certame R\$ 158.937,10 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), pelo qual DETERMINOque sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA Prefeita Municipal

> Publicado por: Joelson da Silva Código Identificador:3037B5E5

# GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições e, de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para os Itens; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 2. O certame em epígrafe visa a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MAXRANGUAPE/RN. Pelo qual, autorizo que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido vencedor.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 12 de abril de 2022.

### MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA Prefeita Municipal

Publicado por: Joelson da Silva Código Identificador:7FB9FF68

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, de 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** 

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 – (Quinta-feira), véspera da Sexta-Feira Santa nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape - RN.

- **Art. 2º**. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, principalmente as relacionadas ao enfrentamento ao COVID19.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 12 de abril de 2022.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

### MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape - RN

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros Código Identificador:34A2813F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 665/2022

Determina o reajuste do vencimento básico ou salário-base dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

- Art. 1º. O vencimento básico inicial ou salário-base inicial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Messias Targino será acrescido de 26,89% (vinte e seis vírgula oitenta e nove por cento) incidentes sobre o seu valor, a ser implantado em três parcelas, observados os seguintes percentuais e datas de implantação:
- I 9% (nove por cento) a partir de abril de 2022;
- II-9% (nove por cento) a partir de agosto de 2022;
- III 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) a partir de dezembro de 2022.
- Art. 2°. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Messias Targino proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 4 de fevereiro de 2022.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022.

## FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO Prefeita

Publicado por: Joao Paulo Sinezio de Medeiros Código Identificador:5B934457

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 666/2022

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de JOÃO MANOEL FERNANDES JALES, a Praça localizada no sentido Nordeste da cidade, no bairro Parque das Rosas, no conjunto Osnildo Targino.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022

## FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO Prefeita

Publicado por: Joao Paulo Sinezio de Medeiros Código Identificador:D0550B20

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 667/2022

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de LÁZARO TEIXEIRA DANTAS, a Quadra de Vôlei de Areia, localizada no Conjunto Antão Medeiros, bairro sentido Nordeste da cidade, no Bairro Nova Messias, vizinha ao Estádio de Futebol Manoel Fernandes de Almeida.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022

### FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO Prefeita

Publicado por: Joao Paulo Sinezio de Medeiros Código Identificador:43485D1E

### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 668/2022

Institui e Cria o DIA DO EVANGÉLICO no município de Messias Targino e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e criado o DIA DO EVANGÉLICO no Município de Messias Targino, a ser comemorado anualmente na data de 10 de outubro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022

# FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO Prefeita

Publicado por: Joao Paulo Sinezio de Medeiros Código Identificador:B46BA774

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 008/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Decreta ponto facultativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira da Semana Santa), véspera do Feriado Nacional de Sexta-Feira da Paixão de Cristo; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, será Feriado Nacional alusivo à Paixão de Cristo, dentro das celebrações da Semana Santa;

CONSIDERANDO que, no período da Semana Santa, é tradição do povo messiense reunir-se em suas famílias, recebendo também os messienses que residem em outros lugares e que retornam ao Município nesse período;

CONSIDERANDO que vários Municípios do Rio Grande do Norte decretaram ponto facultativo no trabalho no dia 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de Portaria, decretou não haver expediente regular em suas unidades nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022:

CONSIDERANDO que a medida acarretará também, beneficamente, a diminuição de circulação de pessoas em unidades da Administração Pública Municipal, o que é relevante diante do quadro de pandemia do novo coronavírus que ainda persiste;

CONSIDERANDO que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54,

GABINETE DA PREFEITA

PALÁCIO MARIA DO SOCORRO FERREIRA TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 - CEP: 59.775-000 - Fone: (84) 3365-0157

Site: messiastargino.rn.gov.br E-mail: messiastarginopref@gmail.com incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da Semana Santa, de todos os servidores públicos municipais.

- § 1º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino, do Centro de Atendimento a pacientes da Covid-19 e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados nesses órgãos públicos e na limpeza urbana.
- § 2º. Caso esteja em curso qualquer campanha de vacinação, a Secretaria Municipal de Saúde, se entender necessário, manterá em funcionamento os locais de vacinação, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis pela campanha.
- Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 12 de abril de 2022.

### FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros Código Identificador: E3E9660B

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

# PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2022

PROCESSO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONTANHAS** 

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos na elaboração de atos administrativos, regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 — Secretaria Municipal de Administração; FUNÇÃO: 04 — ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2003 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 — Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**04B80E00

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2022

PROCESSO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos na elaboração de atos administrativos, regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto Código Identificador: 37A63863

# PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 215/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o período da Semana Santa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira).

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**F2459522

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

### RESOLVE:

ART. 1°. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 23 de março de 2022, a Senhora MARIA LEONICE MARQUES NERY, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0005797.

ART. 2°. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3°. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**9C949DC7

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 189/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

### RESOLVE:

ART. 1°. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 14 de abril de 2022, a Senhora SEVERINA MARIA DE LIMA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002267.

ART. 2°. – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3°.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto Código Identificador: C27D8695

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022

PROCESSO Nº 67/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONTANHAS** 

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.821,48 (Seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

ORIGÉM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**6DFB7F69

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022

PROCESSO Nº 67/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.821,48 (Seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**0245A456

# PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022

PROCESSO Nº 68/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONTANHAS** 

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 — Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 — SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 — ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 — Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 — Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**F7DD2568

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2022

PROCESSO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

### Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**EE848AA2

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

PROCESSO Nº 69/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONTANHAS** 

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.804,62 (Sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 — Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 — SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 — ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 — Manutenção Fundo Municipal de Saúde FMS; NATUREZA: 3.3.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 — Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**4EE34D92

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

PROCESSO Nº 69/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.804,62 (Sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**B803CEC4

# PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2022

PROCESSO Nº 70/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.932,50 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**CBF34156

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2022

PROCESSO Nº 70/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONTANHAS** 

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Serviço de revisão/manutenção do veículo GOL de placa QGT-7341, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.932,50 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de abril de 2022.

### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**CEC4F423

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

# COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45

OBJETO: Aquisição e montagem de móveis planejados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 285.672,57 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 14 de março de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**607B554A

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25/2022

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA .- CNPJ: 17.570.889/0001-45. OBJETO: Aquisição e montagem de móveis planejados. DO VALOR ALTERADO: R\$ 57.636,58 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-

Prefeito Municipal - Contratante e

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**C8E05024

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019/2022

Decreta Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes em 21 de abril, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no ano de 2022 esse feriado recai em uma quinta-feira;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**0257CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 73/2022

Processo de Despesa nº: 153/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 73/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. Objeto: Inscrição para participação da servidora Cláudia Paiva de Araújo Leão no XXXVI Congresso das Secretarias Municipais de Saúde; Preço Global: R\$ 400,00(quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	O ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2217 - Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0632 - PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/ Prefeito.

> Publicado por: Raphael Tadeu Xavier de Abreu Código Identificador:D51B9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 74/2022

Processo de Despesa nº: 154/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 74/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. Objeto: Inscrição para participação da servidora Francisca Vicente de Azevedo no XXXVI Congresso das Secretarias Municipais de Saúde; Preço Global: R\$ 400,00(quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	$02\ .004$ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/04/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/ Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**AE7872A5

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 75/2022

Processo de Despesa nº: 155/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 75/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: . Objeto: Inscrição para participação da servidora Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca no XXXVI Congresso das Secretarias Municipais de Saúde; Preço Global: R\$ ( ).

CLASSIFICAÇÃ	O ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/04/2022 por:

### ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu **Código Identificador:**0682BC21

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### **CPL**

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040422-2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE FERROS DE PASSAR, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES ÀS MÃES EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO PROXIMO DIA 08 DE MAIO DE 2022 EM NOSSO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de Abril de 2022.

### FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador:59DF85AB

### **CPL**

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040422-2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS, **DESTINADAS** DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES AOS AGRILTURORES DESTE MUNICIPIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHOR EM NOSSO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de abril de 2022.

### FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F9CD6EB0

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2022. OBJETO: Serviços de manutenção de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/04/2022

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**1A84655A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, que objetiva: Serviços de manutenção de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ 01792755422 - R\$ 49.581,00.

Paraná - RN, 11 de Abril de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE Prefeita

> Publicado por: Francisco Alberto da Silva Código Identificador:F8E5F65D

### GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: Fornecimento de Portas de Alumínio destinadas a Unidade de Saúde deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DAS CHAGAS PAULO RODRIGUES - R\$ 3.000,00; MAURICIO RIBEIRO DA SILVA 07410764465 - R\$ 13.601,00.

Paraná - RN, 11 de Abril de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE - Prefeita

Publicado por: Francisco Alberto da Silva Código Identificador:F8661DF4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2022. OBJETO: Fornecimento de Portas de Alumínio destinadas a Unidade de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 11/04/2022

### Publicado por:

Francisco Alberto da Ŝilva **Código Identificador:**174B46E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

### PROCESSO Nº 026/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE PÃES PARA SER DISTRIBUIDO NA SEMANA SANTA DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PARAU RN.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 11 de Abril de 2022

### ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais **Código Identificador:** A0047BF0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

### PROCESSO Nº 23/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto......**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE PARAU RN.

Contratado.....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 053,471,394-71.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 31 de Março de 2022

### ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais **Código Identificador:**832EA0C0

# GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018

### QUARTO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 - Centro - Paraú/RN - CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.527.707/0001-19, estabelecida RUA , LAGOA NOVA. PROFESSOR ALMEIDA BARRETO NATAL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, portador(a)do CPF nº 074.946.964-15, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Parau CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Contamax Consultoria e Servicos Tecnicos Contabeis EIRELI CNPJ: 24.527.707/0001-19

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

CPF. 074.946.964-15

Proprietario

www.diariomunicipal.com.br/femurn

TESTEMUNHAS:

1 <sup>a</sup>	CDE.			
1	- CPT:		•	-

**Publicado por:**Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:C36CC9AE

GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

OUARTO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

018/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com T P S DO NASCIMENTO-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE PÃES PARA SER DISTRIBUIDO NA SEMANA SANTA DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PARAU RN., no valor total de **R\$9.520,00** (nove mil, quinhentos e vinte reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 11 de Abril de 2022

### MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais **Código Identificador:**085EA72B

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2022 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....**: 020/2022 ORIGEM...... DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022 CONTRATANTE...... PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60 CONTRATADA(O)....... T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF nº 17.642.145/0001-99. OBJETO....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE PÃES PARA SER DISTRIBUIDO NA SEMANA SANTA DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE PARAU RN. VALOR TOTAL..... R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais ). VIGÊNCIA....:11.04.2022 a31.12.2022 DATA DA ASSINATURA: 11.04.2022

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais **Código Identificador:**0AC4C683

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

### GABINETE DA PREFEITA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Março de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANCISCO GILDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE PARAU RN, no valor total de **R\$17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 31 de Março de 2022

### MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais **Código Identificador:**2EADBF81

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°......: 017/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ N° 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF n° 053.471.394-71.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICIPIO DE PARAU RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais ).

VIGÊNCIA.....:31.03.2022 a31.12.2022

DATA DA ASSINATURA.: 31.03.2022

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais Código Identificador:8C76687C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020/2022-ADM

PORTARIA Nº 020/2022-ADM 12 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o Senhor EDGLEY XAVIER DA SILVA, Chefe de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Caicó/RN, com o seguinte objetivo: participar de uma Plenária Setorial do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piancó-Piranha-Açu (CBH PPA) para a escolha dos representantes do Poder Público Municipal, que será realizado no dia 13 de abril às 09:00 hs. Local o Auditório do Centro Administrativo na Av. Coronel Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de fevereiro de 2022.

### FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

### Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves Código Identificador:8AD26E10

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 520/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoPregão Eletrônico nº 10/2022 realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 39.995,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 39.995,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 08 de Abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão **Código Identificador:**1BE7CE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 520/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

**ADJUDICAMOS**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrôniconº10/2022realizada em 15 de março de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 39.995,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 39.995,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

PARELHAS/RN, em 08 de Abril de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por: Carlos Eduardo Azevedo Simão Código Identificador:1BCA5954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2022 realizada em 06 de abril de 2022 (quarta-feira),nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 7.010,12, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli- CNPJ: 10.485.989/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

VINE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-CNPJ: 40.686.181/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 10; totalizando o valor de R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6; totalizando o valor de R\$ 3.781,60 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão **Código Identificador:**B5D5BCEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO

**ADJUDICAMOS**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrôniconº19/2022realizada em 06 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 7.010,12, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli- CNPJ: 10.485.989/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 1.172,52 (mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

VINE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-CNPJ: 40.686.181/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 10; totalizando o valor de R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6; totalizando o valor de R\$ 3.781,60 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

PARELHAS/RN, em 12 de abril de 2022.

### NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão Código Identificador: 36634511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrôniconº16/2022realizada em 29 de

março de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 234.900,17, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 33, 41, 51, 52, 73; totalizando o valor de R\$ 11.638,36 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 70, 71, 72, 74, 75; totalizando o valor de R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**TECBOL** LTDA- CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 34, 38, 45, 50; totalizando o valor de **R\$ 23.054,70** (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA-** CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 154.452,11 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).** 

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS-EIRELI- CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 66; totalizando o valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

PARELHAS/RN, em 12 de abril de 2022

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão **Código Identificador:**0309A363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoPregão Eletrônico nº 16/2022 realizada em 29 de março de 2022 (terça-feira),nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 234.900,17, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 33, 41, 51, 52, 73; totalizando o valor de R\$ 11.638,36 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 70, 71, 72, 74, 75; totalizando o valor de R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco regis)

**TECBOL LTDA-** CNPJ: 27.183.604/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 29, 34, 38, 45, 50; totalizando o valor de **R\$ 23.054,70** (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA-** CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,

65, 67, 68, 69, 82, 83; totalizando o valor de R\$ 154.452,11 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI- CNPJ: 05.700.700/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão Código Identificador:722DC4C7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.806/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 02/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA: Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 02/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br www.portalcompraspublicas.com.br. e Contato: (84)3471-2522/Ramal E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

### NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo **Código Identificador:**86107BA3

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 031/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A)	: Willamy	de Souza Silva		
CARGO: Motor	ista			
MATRÍCULA:	120559-5			
DI: CPF: 040.73	3.944-28 /	RG: 1915882		
LOTAÇÃO: Sec	retaria Mu	micipal da Assistênci	a Social, do Trabalho e	da Habitação
DADOS BANC.	ÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Ba	anco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE S	SAÍDA: 08	3:00 h da manhã		
TIPO DE TRAN	SPORTE:	Veículo da Secretari	a Municipal de Assistêr	ncia Social
				IA CLAUDIA DA SILVA CPF ERAL EM CAICÓ – RN.
PERÍODO: 08/0	4/2022			
DESTINO: CAI	CÓ, RN			
QTDE		TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01		Sem pernoite	35,00	35,00
Total				35,00

Parelhas (RN), 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

### LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação Portaria Nº 007/2021

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pedro Kluyvert de Medeiros Dias Código Identificador: 54B89805

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL **DECRETO Nº 018/2022**

### DECRETO DE N. 018/2022, PARELHAS 08 DE ABRIL DE 2022

- Republicado por Incorreção.

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 22 de abril de 2022 – sexta-feira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único: Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 08 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:E506DF6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 072/2022**

### PORTARIA DE Nº 072/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANCA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor - da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **MARIA DE LOURDES** DANTAS, de matrícula 1208659; ocupante do cargo de Professor CL II / D – V; com Classe de D – V para a mudança de Classe E - V, lotada na Escola Municipal Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:CC6BE6B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 073/2022

### PORTARIA DE Nº 073/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor - da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS, de matrícula 1206893; ocupante do cargo de Professor Polivalente /D - I; com Classe de D - I para a mudança de Classe E - I, lotada na Escola Municipal Prof. Arnaldo Arsênio de Azevedo, no Município de Parelhas - RN.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:FCF7F3B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 074/2022**

### PORTARIA DE Nº 074/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor - da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas-RN;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO a servidora RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO, de matrícula 1002430; ocupante do Cargo de Professor LPE/F - V com Classe de F - V para a mudança de Classe G - V, lotada na Escola Municipal Arnaldo Bezerra, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:E6E8E89C

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 075/2022**

### PORTARIA DE Nº 075/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

### **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **EDNA GRACILIANO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. José Augusto Dantas, no Município de Parelhas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 31 de janeiro de 2022, à 31 de julho de 2022

Parelhas, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:5988AE62

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 076/2022

### PORTARIA DE Nº 075/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

### **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **EDNA GRACILIANO MARQUES**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. José Augusto Dantas, no Município de Parelhas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 31 de janeiro de 2022, à 31 de julho de 2022

Parelhas, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:68E0A0B7

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 077/2022

### PORTARIA DE Nº 077/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora LAVINIA HINGRID DE AZEVEDO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada no Anexo do Hospital Dr. José Augusto Dantas, do Município de Parelhas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 29 de março de 2021 à 29 setembro de 2022.

Parelhas, 12 de abril de 2022.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer Código Identificador:2EC4B017

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 21010170/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 21010170/2021

**ORIGEM.....:** CONTRATO Nº 21010170/2021 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICCO Nº 013/2021 – SRP

CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PASSAGEM

**CNPJ**: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O)....: AT & T CONSULTORIA LTDA

**CNPJ**: 26.413.274/0002-87

**OBJETO.....**: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**PROGRAMA DE TRABALHO......:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.

**VIGÊNCIA.....**: 18 de abril de 2022 a 17 de abril de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem CNPJ N° 08 145.153/0001-39 **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR** 

CPF 010.389.384-90 Prefeito Municipal

AT & T Consultoria LTDA CNPJ N° 26.413.274/0002-87 ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES CPF 009.790.674-30 Empresário Pelo Fornecedor

### Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima **Código Identificador:**2D46980C

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 15 de abril de 2022 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 14 de abril de 2022, Quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Parágrafo único. Também não sofrerão solução de continuidade o serviço de atendimento a pessoas contaminadas ou suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus, e a campanha de vacinação da Covid-19 que esteja sendo realizada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 12 de abril de 2022.

### RIVELINO CÂMARA

Prefeito

### Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida **Código Identificador:**13D6E0D4

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO um requerimento de licença para tratamento de saúde, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 005/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90 da Lei Municipal nº 111/2002;

**CONSIDERANDO** que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada; RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida ao servidor JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta decisão, sem prejuízo da remuneração do servidor, que deve continuar sendo pago durante o período da licença concedida.

Art. 2°. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria ao servidor requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3°. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais do servidor requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional do servidor, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 12 de abril de 2022.

### RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida **Código Identificador:**279C70CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - RATIFICAÇÃO

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº 005/2022 - PE, tipo Maior Preço Por Lotes, no dia 28/04/2022, cujo objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a sessão pública será matéria. Α realizada www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2022 – Horas: 09:59:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/04/2022 – Horas: 14:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 – Horas: 10:00:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 11 de abril de 2022.

### VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO Pregoeiro

### Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro Código Identificador:3D35A1A6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº N.º 29030006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022, publicado no dia 16/02/2022, processo administrativo n.º /, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES **QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, com endereço na AV RIO BRANCO, 2695, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.349.459/0001-07, SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59619-400

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	2,20	220,00
	Total do Proponente				220,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro é de 12 meses a partir da sua assinatura.

Portalegre/RN, 29 de março de 2022.

ASSINATURAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CNPJ Nº 08.358.053/0001-90 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CPF/CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida Código Identificador:E21DB7D4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040003/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva - CNPJ: 34.365.773/0001-93

Valor Global: R\$ 49.550,00 (Quarentas e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO HUMANO, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGEM DE 500ML, DEVIDAMENTE APROVADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO, COM SELO DE INSPEÇÃO, GÁS GLP (COZINHA) EM BOTIJÕES DE 13KG E GELO MINERAL EM EMBALAGENS DE 10KG, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de abril de 2022.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal. Contratante

### MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA

CNPJ: 34.365.773/0001-93

Contratada

Publicado por: Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador:9AF6960E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO Nº 048/2021 - PMG

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 002/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 048/2021

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em vias mistas, para atender as necessidades deste Município.

Vigência: 23/02/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Empresa vencedora: D'Leon Comércio e Serviços, CNPJ.

24.295.246/0001/04.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal n° 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 06 de abril de 2022.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador:E2D476CB

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PMG

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42. CONTRATADO(A): D'Leon Comércio e Serviços, CNPJ. 24.295.246/0001/04.

OBJETIVO: Prestação de serviços de transporte escolar, em vias mistas, para atender as necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 06 de abril de 2022.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

### D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ. 24.295.246/0001/04 Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva **Código Identificador:**C8B75B96

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022

Decreta ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira), quando é comemorado a Semana Santa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o dia 15 de abril do corrente, (sexta-feira) é feriado nacional, destinado a Semana Santa.

**CONSIDERANDO**, que o dia 14 de abril do corrente, (quinta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto

facultativo é o Decreto;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 12 de abril de 2022.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:79BD71DF

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2022-GP

Pureza/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### Resolve:

Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, MAT. 1911**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/03/2022 a 10/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 11/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador:C7F0D7F9

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2022-GP.

Pureza/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **Resolve:**

Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANA MARIA DE LIMA DAMASCENO, MAT. 1597**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 10/03/2022 a 10/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 11/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador:41FFA418

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro -Fernandes Rafael RN, por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 29 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Abril de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira Código Identificador: D7888419

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE 202201001

Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão eletrônico nº. PE 202201-001 ID do Processo: 179933

A Prefeita Municipal do Município de Rafael Godeiro/RN, Após a Adjudicação do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e Homologa o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição gradual de gêneros Alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, em favor das empresas: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.737.876/0001-18, venceu (01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;24;26;27;28;30;32;34;37;38;44;46;47;48;49;50;52;56;63;65;68;70;71;73 ;75;76;77;78;79;81;82;83;84;85;87;90;91;92;93;94;96;97;99;100;102; 103;104;105;106;107;108;110;112;113;114;115;117;125;131;132), com um valor global de R\$ 423.201,58 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos). E S SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.070.662/0001-54, vencedora dos itens (25;31;119), valor global R\$ 4.778,00 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais), L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08, vencedora do item (116) com um Valor Global de R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais) e SUPERMERCADO **MEDIO** CNPJ: OESTE EIRELI, 27.390.249/0001-07, venceu (22;23;29;33;35;36;39;40;41;42;43;45;51;53;54;55;57;58;59;60;61;62;64;66;67;69;72;74;80;86;88;89;95;98;101;109;111;118;120;121;122; 123;124;126;127;128;129;130) com o valor de R\$ 168.323,09 (cento e sessenta e oito trezentos e vinte e três reais e nove centavos) maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18. Ficam as empresas convocadas para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 12 de Abril de 2022.

CLEVILANDIA S. DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros **Código Identificador:**B7969726

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DA AUDIÊNCIA LDO 2023

Ata da Audiência Pública do ano de 2022, para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, realizada às 09h30min do dia 11 de abril do ano de 2022, na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), em Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, na Sede do Poder Legislativo Municipal, às nove horas e trinta minutos (09h30min), contando com a presença da senhora Prefeita Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, do Senhor Antônio Paulo Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal, demais vereadores, secretários, funcionários públicos e representantes da população deste município. A Senhora Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1°, inciso "I" da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, saudou todos os presentes, dando-lhes boas vindas e discorreu sobre a importância da realização da audiência pública para a elaboração da LDO. Em seguida, o contador do Município trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre a referida peça orçamentária. Após isso, foi facultada a palavra para manifestação popular que, na ocasião, poderia apresentar suas reivindicações e dúvidas. Não havendo manifestações por parte da população, alguns secretários, e consequentemente alguns vereadores, trouxeram suas sugestões e reinvindicações. A senhora Prefeita fez suas considerações finais, e agradeceu o comparecimento de todos que na oportunidade assinaram a relação de presença, conforme consta em anexo e dá validade a este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo conforme a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Rafael Godeiro/RN, 11 de abril de 2022.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros **Código Identificador:**451DA6AE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 20220101- CONTRATO Nº. 202201

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202201-001 CONTRATO Nº. PE 202201-001

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e Pronto Distribuidora Eireli, CNPJ: 17.737.876/0001-18. Objeto: aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: de R\$ 382.955,98. Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.30.00, material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022.

Assinaram: Clevilandia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Fernando Antonio Nunes Gondim Junior CPF: 048.622.594-13 pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros Código Identificador: 5534F157

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202201-01 CONTRATO Nº. 2022001-002

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N°. 202201-001 CONTRATO N°. PE 202201-002

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-002. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Rafael Godeiro/RN e Pronto Distribuidora Eireli, CNPJ: 17.737.876/0001-18. Objeto: aquisição gêneros

alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: de R\$ 40.245,60. Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02010 1004 000 33.90.30.00, material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022.

Assinaram: Clevilandia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Fernando Antonio Nunes Gondim JuniorCPF: 048.622.594-13 pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros Código Identificador: CC257257

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO Nº 558/2022

**DECRETO N.º 558/2022** 

Decreta ponto facultativo semana santa 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, comemorado no dia 15 de abril de 2022, sexta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2022

### MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal

**Publicado por:** Caroline Rego

Código Identificador:2E8E493A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 153.000,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Abril de 2022

### DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes Código Identificador: E03C8265

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 211/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 211/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

### RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

### DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:39396986

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 212/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 212/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA** portador do R.G.: 1.218.545, CPF n° 061.267.764-88, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

### DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva Código Identificador:5B1489A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 213/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria N.º 213/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

### RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de abril de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador: AAA062E6

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS

FUNCIONÁRIO (A):JOSE NICODEMOS NERES

CPF/CNPJ:029.104.554-59

MATRÍCULA:170472-3

CARGO: Gari

REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVICO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO:30/03/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO:01/04/2022 a 29/06/2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7713DC92

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 Processo Administrativo nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.534.562/0010-18, Vencedora dos Itens: 01, 02 e 03.

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeit ura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-006-2022-2022-179327

Riachuelo/RN, 12 de abril de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto Código Identificador:3FACB99C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1028/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 1028/2022

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 12 de abril de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto **Código Identificador:** A88A57F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.212.079/00001-97;

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global **R**\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 06/04 a 31/12/2022

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

### **Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/RN);

**Pela contratada: J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 38.212.079/00001-97 – Sr. José Marcos Souza Alves – CPF 705.741.554-06

Rio do Fogo-RN, 06 de Abril de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro **Código Identificador:**245E8269

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030002/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e pintura, tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este

procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nas propostas orçamentárias encaminhadas a esta Comissão pela secretaria requisitante.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, por apresentar os menores preços com base nas propostas orçamentárias encaminhadas a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Abril de 2022.

### ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação Presidente

> Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:192BAD11

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28030002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06.

Valor Total: R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Abril de 2022.

### ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:48CD4CB1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 - EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que a empresa licitante PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-02, impetrou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2022.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Abril de 2022.

### ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva **Código Identificador:**F9FC7966

# GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220052

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME

CNPJ: 40.223.106/0001-79

ENDEREÇO: Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF

nº 015.919.100-99 e RG nº 7093560212 SJS/RS

**TEL.:** (54) 9 9929-7133 **E-MAIL:** darlu@darlu.com.br

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
36	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM,	DLH	500	PACOTE	2,10	1.050,00

PACOTE C/05 UNIDADES

Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 P).
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- **5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO OUANDO:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- **5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ nº 08.078.958/0001-07 Órgão Gerenciador

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME** CNPJ nº 40.223.106/0001-79

Fornecedor

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:905B1818

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 21.965.721/0001-06, referente à execução de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, e pintura do Centro Social, localizados no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 29.202,95 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 12 de Abril de 2022.

### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:C426DA1C

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2022-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia o 14 de abril de 2022, que antecede o feriado de 15 de abril de 2022 – Dia da Paixão de Cristo - feriado nacional.

### Decreta:

- Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 14/04/2022, quinta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.
- Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.
- Art. 3º Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 18 de abril de 2022.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:D6647B2B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

# GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 1.977, DE 11 ABRIL DE 2022.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.977, DE 11 ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 no âmbito da Gestão Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o dia 14 de abril, quinta-feira, antecede a comemoração da Paixão de Cristo em todo o Brasil e inclusive no nosso munícipio.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do decreto nº 31.372 de 08 de abril de 2022, determinou o ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, no âmbito da administração pública estadual;

### **DECRETA:**

- **Art. 1º**. Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022.
- Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços como: Saúde; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Unidade de Apoio as Equipes da Zona Rural, na escola Rita Nely Furtado, que funcionará em razão da vacinação do COVID-19 das 07h às 13h; Setor de Transportes da Secretaria de Saúde; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:F5FAF3DA

GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 133/2022 – GAB

### Portaria nº. 133/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, com o objetivo de conduzir no dia de hoje (11/04/2022), o prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho e o Secretário Municipal de Agricultura, a Sede da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratarem de assuntos do interesse deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por: Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:3495040D

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 132/2022 – GAB

### Portaria nº. 132/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (11/04/22), à cidade de Natal/RN, jutamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade, junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:FF33553B

### GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 131/2022 – GAB

### Portaria nº. 131/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (11/04/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade, junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2022.

### PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:93978795

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 134/2022 – GAB

#### Portaria nº. 134/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:749AF51F

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 135/2022 – GAB

### Portaria nº. 135/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:E1E92665

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 136/2022 – GAB

### Portaria nº. 136/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)à Srª.MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO,Matrícula:005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022.

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador:FE7BD9E7

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 137/2022 – GAB

### Portaria nº. 137/2022 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)ao Motorista MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Matrícula: 152483-6, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde participará de Oficina promovida pelo Ministério de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

### Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca Código Identificador: C5409F6D

### **GABINETE CIVIL** PORTARIA Nº. 138/2022 - GAB

Portaria nº. 138/2022 - GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente no 080/2022 e documentação apenso, oriundos do Gabinete Civil e do Tribunal de Contas do Estado.

**RESOLVE:** 

DESIGNAR, os servidores públicos municipais LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula 152138-1; SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Matrícula 3043-0 e JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS, Matrícula: 0041602-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados no documento enviado pelo Gabinete Civil.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2022

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Ciente:\_\_\_\_\_\_em:\_\_\_\_/2022 Ciente: \_\_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_/2022 Ciente: \_\_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_/\_\_\_/2022 Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador: 64ABC1AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 496/2022

Portaria de diária nº 496/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

### Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. CLEBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador: 784BFB57

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 504/2022

Portaria de diária nº 504/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. MARIA CEZARINA CARLOTA servidora deste município, ocupante do cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:11AB76EF

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 503/2022

Portaria de diária nº 503/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. ERISVAN RODRIGUES DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matricula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8F7DA0B8

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 502/2022

Portaria de diária nº 502/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**C85F5E50

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 501/2022

Portaria de diária nº 501/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto  $n^{\rm o}$  213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES, servidor deste município, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com matricula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:71D318F0

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 500/2022

Portaria de diária nº 500/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. CLEBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA** 

Prefeito

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:3D96F5C7

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 499/2022

Portaria de diária nº 499/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. CLEBIO MANOEL SOARES, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**9DCFF43B

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 498/2022

Portaria de diária nº 498/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**3D0888AE

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 497/2022

Portaria de diária nº 497/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:62EE9E72

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 495/2022

Portaria de diária nº 495/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**753A2051

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 495/2022

Portaria de diária nº 495/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**4D57C6F8

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 494/2022

Portaria de diária nº 494/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA** 

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:70D91A65

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 493/2022

Portaria de diária nº 493/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:6D4FDA9D

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 492/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. MAX WENDIO COSTA DA ROCHA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**119A88A2

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 490/2022

Portaria de diária nº 490/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. MAX WENDIO COSTA DA ROCHA servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:DCA566FB

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 489/2022

Portaria de diária nº 489/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por: Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:652CE060

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 491/2022

Portaria de diária nº 491/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. EDUAN MARTINS DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por: Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:25795F95

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 488/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. EDUAN MARTINS DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador: 1A421BAD

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 487/2022

Portaria de diária nº 487/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. GENIVAL DE ARRUDA CAMARA, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:BC265FD0

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 486/2022

Portaria de diária nº 486/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Srª FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA, servidora deste município, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por: Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:9BA041B7

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 505/2022

Portaria de diária nº 505/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias a Sra. ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO, servidora deste município, ocupante do cargo de COORDENADORA. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar de Formação sobre o Projeto de Alfabetização e Letramento — ProAle, no dia 19 e 20 de Abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por: Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:E26430F6

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 506/2022

Portaria de diária nº 506/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma meia) diárias a Sra. HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, servidora deste município, ocupante do cargo de COORDENADORA. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar de Formação sobre o Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, nos dias 19 e 20 de Abril de 2022.

 $Publique-se,\,Cumpra-se,\,Registre-se.$ 

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por: Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:09F3B663

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA SEM EFEITO DE Nº 423/2022

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA SEM EFEITO 423/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 423/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2748 do dia 30 de março de 2022.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**7EFF38C9

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 713

#### **DECRETO Nº 713/2022**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

# **DECRETA:**

Art.  $1^{\rm o}$  - Este decreto estabelece a facultatividade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Santana do Matos.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II – aqueles que apresentarem sintomas gripais;

III – no âmbito do transporte público de passageiros;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 12 de abril de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos Código Identificador: CCA88B86

#### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS da empresa:

Antunes Comercial Ltda – CNPJ: 94.978.236/0001-40, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93 e PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89 visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Ŝilva **Código Identificador:**3FED23EB

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 059/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a Sra. GABRIELE DE OLIVEIRA MORAIS, portadora do CPF nº 016.873.224-65 e matrícula nº. 2278, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico em 17/03/2022, tendo início em 17 de março de 2022 e término em 12 de setembro de 2022, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais 60 dias pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros Código Identificador:856F59DA

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR do Edital nº 01/2022, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 8h às 11h, nos seguintes termos e condições:

# Edital nº. 01/2022 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.
- 8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).
- 8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.
- 8.4. São condições para a contratação:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, cópias de:
- I. Identidade;
- II. CPF;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Número da Conta Corrente Banco do Brasil ou Banco Bradesco;
- V. Certidão Vínculo;
- VI. Histórico Acadêmico.
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

# RELAÇÃO DOS CANDIDATOS <u>CONVOCADOS</u> APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Ensino Superior II:

CLASSIFICAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		LOTAÇÃO
2°	FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO	PEDAGOGIA	DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA (ENSINO INFANTIL) – (Item N° 1.10.2 – Auxiliar de criança com NEE)

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 13 de abril de 2022.

#### MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros Código Identificador:0F095C6F

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 099/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Municipio de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

**CONSIDERANDO** a analise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** CONCEDER Afastamento para realização de Estudos a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Matricula nº 2191 e CPF nº 082.435.214-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com inicio em 12/04/2022 e termino em 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

#### MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal CPF n°.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros **Código Identificador:**080F23E4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 063/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014, de 09 de junho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – CEDER ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Comarca de Parelhas/RN, a servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 130199-9, do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer suas funções inerentes ao seu cargo pelo período de 02 anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos em 13 de março de 2022.

Santana do Seridó/RN, em 25 de Março de 2022.

#### HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção

Publicado por: Erick Pontes Costa Código Identificador:F45BAC36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1020 DE 12 DE ABRIL DE 2022

# DECRETO MUNICIPAL Nº 1020 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 14 e 22 de abril do Ano de 2022 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 14 (quinta-feira) de abril, dia que antecede o Feriado da Sexta-Feira da Paixão e dia 22 (Sexta-Feira) de abril, dia em que sucede o Feriado de Tiradentes;

#### DECRETA:

**Art.** 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, nos dias 14 (quinta-feira) de abril do ano de 2022, dia que antecede o Feriado da Sexta-Feira da Paixão e dia 22 (Sexta-Feira) de abril do ano de 2022, dia em que

sucede o Feriado de Tiradentes, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 12 de abril de 2022.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D12C41CA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021 TOMADA **DE PREÇO Nº 005/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: Torres E Andrade Construções Pré-Moldados E Serviços LTDA – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO E COMUNIDADE TUIUIÚ) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 17/04/2022 à 15/08/2022. Fundamentação legal conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros Código Identificador: E5525330

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA Nº 058/2022 - GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.995.804-56 e portadora do RG 002.382.851-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022.

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

#### Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho Código Identificador:42FC418A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000013/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 26.585.506/0001-01) vencedora no percentual de 100% (cem por cento) sob a taxa de serviços.

# MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador: AD52B928

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 TERMO DE **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico no 000013/2022, tipo "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 26.585.506/0001-01) vencedora no percentual de 100% (cem por cento) sob a taxa de serviços.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022.

## RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FFF7BB5F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMAGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – EMPRESA REGISTRADA: VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 26.585.506/0001-01) - PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: 100% (CEM POR CENTO DE DESCONTO) - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses -FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2022 -

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

187

#### Publicado por:

Jalmir Amador da Silva Código Identificador:6888E792

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 161, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V; e

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

#### DECRETA

Art. 1° - Fica instituído ponto facultativo, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, véspera do feriado nacional da Paixão de Cristo para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de abril de 2022.

# JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva **Código Identificador:**33605062

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 162, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta; e

Considerando que a maioria da população tem esquema vacinal completo como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável, atendendo o plano nacional de vacinação contra a COVID-19:

#### **DECRETA**

**Art. 1º**. Torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial para os pertencentes a grupos de risco, aqueles que apresentarem sintomas gripais e no âmbito do transporte público de passageiro (CABRAL e OPCIONAL).

- Art. 2º. É obrigatória a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, para acesso aos eventos de massa, sociais, recreativos e similares, exceto em lugares abertos, limitados a 200 pessoas.
- Art. 3º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará nas sanções e multas previstas no art. 11, do Decreto Municipal n. 134, de 03 de março de 2021.
- **Art.4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de abril de 2022.

# JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Ŝilva **Código Identificador:**4FF5F97C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 01080403/2022, firmado em 11 de abril de 2022; Origem: Pregão Eletrônico n°. 003/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: Gama Veículos LTDA, CNPJ nº. 06.213.517/0001-45; Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município; Valor Unitário: R\$ 66.500,00; Fonte de Recursos Orçamentários: Recursos provenientes do Ministério da Saúde através das propostas de aquisição de equipamentos nº. 12165.795000/1210-01 e 12165.795000/1200-01. Elemento de Despesa "44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente", Ação 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e/ou, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; Vigência: até 31 de dezembro de 2022; Signatários: Pelo Contratante, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo Contratado: Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, representante legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:23A8350D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 046/2022 - GP

Portaria nº 046/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder a senhora MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o n° 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade n° 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, para uma visita técnica a SETHAS, no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN, para buscar orientações técnicas no âmbito habitacional, sobre o programa Pró-Moradia, e sobre o acesso ao sistema de informações e beneficiários do programa Leite Potiguar SUAS.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias **Código Identificador:**B55A1C4F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 047/2022 - GP

Portaria nº 047/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o n° 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade n° 003.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, para uma visita técnica a SETHAS, no Centro Administrativo na cidade de Natal/RN, para buscar orientações técnicas no âmbito habitacional, sobre o programa Pró-Moradia, e sobre o acesso ao sistema de informações e beneficiários do programa Leite Potiguar SUAS.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias **Código Identificador:**C6028DC7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0146/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.415.366/0001-85, com endereço à RUA PROFESSOR COUTINHO, 272, CENTRO, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para prestação de prestação de serviços de confecção de placas, adesivos e banner para indicação de localidades e pontos de referência no município de São Fernando, no valor global de R\$ 6.288,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

São Fernando/RN, 06 de abril de 2022.

# GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:91A8AFDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0146/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.415.366/0001-85, com endereço à RUA PROFESSOR COUTINHO, 272, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de prestação de serviços de confecção de placas, adesivos e banner para indicação de localidades e pontos de referência no município de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.288,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0146).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 12 de abril de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de abril de 2022.

#### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**F9E76BC9

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2022.01.0028 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022 RECORRENTE: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME

# I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional em diversas ruas do município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

#### II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### III- PRELIMINARMENTE

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a inabilitação da empresa por não atender as exigências previstas no item IV, c e c.1, fl.08 do edital.

Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, consta que a comissão de licitação recebeu o protocolo do envelope de habilitação e proposta de preço da recorrente.

#### IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a recorrente demonstrou interesse em recorrer, questionando os motivos da sua inabilitação, ocasião em que fez as seguintes constatações:

"Nossa empresa foi inabilitada no certame por julgamento de acervo técnico operacional. A princípio mencionamos o art. 30, § 1º paragráfo I da lei 8666/93 que diz o seguinte:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a·

§ 10 A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

O parágrafo I é claro em "capacitação técnico-profissional", onde quem deve demonstrar acervo e experiência na execução da obra é o Responsável técnico (Engenheiro Civil) membro do quadro permanente da empresa.

# V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **"fase interna da licitação"**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das

propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Ocorre que na análise da qualificação técnica foi constatado que a empresa ora recorrente não atendeu ao requisito constante item IV, c e c.1, fl.08 do edital, qual seja, a falta de apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrados no CREA.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento referente a capacitação técnico operacional demonstrada pela empresa este não merece prosperar vez que o que ocorreu não foi a excessiva limitação ao direito de participar, ou até mesmo o descumprimento do art. 30 da Lei 8666/93 por parte da Comissão de Licitação pois esta seguiu exatamente aos ditames previsto em seu edital, ou seja, valeuse do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º, caput, da Lei Federal supra mencionada, vejamos:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por conseguinte, referido princípio possui natureza dorsal para procedimento licitatório, cuja inobservância tem efeito de nulidade para tal procedimento. Além de mencionado no Art. 3º, caput, da Lei de Licitações, mesmo também encontra previsão no Art. 41. Vejamos:

Art. 41. Administração não pode descumprir as normas condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O Art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e a classificação das propostas se façam de acordo com os critérios e condições constantes do Edital.

A vinculação ao instrumento convocatório não vincula tão somente administração em seu julgamento, mas vincula particular que se sujeita as suas regras por ele estabelecidas, muitos inclusive afirmam que edital "Lei do certame".

De certo, o particular não pode ficar refém de exigências desarrazoadas ou ilegais, que possam ser inseridas no instrumento convocatório sendo criado para tanto instituto da impugnação do edital.

Não caberia tal decisão neste caso de acordo com o Acórdão 717/2010-plenário:

Se a Comissão Permanente de licitação estabelecesse em seu edital como requisito de qualificação técnico-operacional por parte da licitante percentuais mínimos exigidos acima de 50% do quantitativos dos itens de maior relevância.

A Lei de Licitações de forma bastante didática clara demonstra o espírito de vincular administração ao edital, concedendo de imediato direito aos interessados questionarem as regras do certame, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

- § 10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- § 20 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Note-se que Lei concede prazo absolutamente razoável para que licitante questione as disposições editalícias, podendo fazê-lo até mesmo praticamente às vésperas do certame, faltando apenas dois dias para sua realização.

Ademais própria norma determina decadência do direito de impugnar, quando não atendido os prazos estabelecidos legalmente. Em análise do citado recurso ofertado pela empresa, constata-se que as razões ali expostas, são matéria de

impugnação ao instrumento convocatório e não de matéria recursal, que de acordo com art. 109 se dão sobre os atos praticados pela administração não sobre regras do edital, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de (cinco) dias úteis contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

A matéria recursal recai sobre atos praticados pela Comissão na aplicação interpretação das condições estabelecidas pelo edital, que no caso em apreço não se vislumbra, vez que recurso não combate decisão administrativa de inabilitação em si, mas combate própria regra estabelecida no edital.

Disto isso, observa-se que a recorrente abriu mão do seu direito de recorrer dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital ao anexar declaração (fls. 102, volume 4) de submeter-se a todas as cláusulas e condições do edital, do correspondente instrumento convocatório. Portanto, anuiu com todos os preceitos previstos no edital da Tomada de Preços 002/2022, bem como não apresentou qualquer impugnação no prazo previsto neste.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o

requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Todo procedimento licitatório possui um edital no qual estão previstas as regras e os documentos necessários. Destarte, no caso em apreço a Comissão agiu absolutamente vinculada aos termos do edital, não podendo alterar suas condições após abertura do procedimento, em especial no tocante aos critérios de habilitação, devendo realizar julgamento de forma objetiva.

A lei determina que toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

A licitação deve ser procedida com estrita observância aos princípios (primários) da administração pública, dentre os quais destacamos o princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo.

Nesse diapasão, é possível vislumbrar a possibilidade de que outras empresas tenham deixado de participar do certame por não atenderem ao mesmo Item do Edital que inabilitou a recorrente. Não seria admissível para essas empresas criar um benefício não previsto no Edital. Seria notória afronta ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo.

No caso vertente, cuida a obrigação de comprovar, no momento da sessão de habilitação, que a proponente reúne as condições exigidas para a sua participação na licitação. Não cabe à Comissão prestigiar tal descuido, pois "É proibido aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação" (Art. 3, §1º da Lei nº 8.666/93).

Portanto, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrente, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, constatou-se que a recorrente não cumpriu com a determinação contida no item IV, c e c.1, fl.08 do edital

#### VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, Vinculação ao Edital, e devido a não apresentação da documentação exigida no edital, DETERMINO a INABILITAÇÃO no certame da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME.

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Presidente da CPL/PMSF/RN

> Publicado por: Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:86C68EEB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 019-GPMSF/2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 10.892.469/0001-36, ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 04.242.242/0001-42, LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 22.376.235/0001-15, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

# JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:63DFD4F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 023/2022, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro as empresas ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.892.469/0001-36, ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.242.242/0001-42, LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.376.235/0001-15.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:0606EA98

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022 , ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ N° 45.556.078/0001-25, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS		2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

**2.**Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

#### CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:6A1B52FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 022/2022

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante** RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ N° 45.556.078/0001-25, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS		2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

**2.** Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador: ADF3A7FD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 2022.01.0002 TOMADA DE PREÇO N°: 000001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS NA EDIFICAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE DOIS ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, e ao disposto na Lei nº 8.666/93, procede, em nome deste Município e em defesa do interesse público, com o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇO, em epígrafe, por motivo de o processo ter sido Fracassado por 03(três) vezes, não havendo prejuízo para este ente, ao interesse público, ao erário público, ou a interesses pessoais de terceiros

São Fernando/RN, em 08 de Abril de 2022.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**125224D2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Município de São Fernando/RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 2022.01.0028— Tomada de

Preços nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Francisco Paulo de Araújo, Antônio Abdias Fernandes, José Macedo, Francisco Pacífico – Trecho II, e Luiz da Câmara Cascudo, em São Fernando/RN, decorrente do Convênio n.º 024/2021-SIN, firmado entre o Município de São Fernando/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 20/04/2022 às 08h00, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

#### JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**9C6755F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0151/2022

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra "A" da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : A prestação de serviços de Mecânica e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo., no valor global de R\$ 3.004,52 (Três Mil e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos)

São Fernando/RN, 06 de Abril de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal

Publicado por: José Anderson Dantas de Medeiros Código Identificador:72E3AD22

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 00151/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra "A" da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: A prestação de serviços de Mecânica e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.004,52 (Três Mil e Quatro Reais e Cinquenta e dois centavos)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0151 DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 30 de Abril de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**Prefeito Municipal

Publicado por: José Anderson Dantas de Medeiros Código Identificador: A5065770

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

O Município de São Fernando/RN torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão de Contratação, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada a Rua Capitão João Florêncio, 45, centro - São Fernando -RN: chamamento público, a partir do dia 27/04/2022 das 08h00 até as 13h00; Objetivando O credenciamento de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde -SUS, em São Fernando/RN, conforme Termo de Referência, ANEXO edital. Retirada do Edital através www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia 18/04/2022, informação (84) 98169-3923 através do fone ou através email:licitacaocplsf@gmail.com

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

# JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:88AC17DD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Abril de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a registrar preços para possível aquisição de óculos populares com lentes branca e grau prescrito por profissional competente, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Municipal de Assistência Familiar, criado pela Lei Municipal n.º 0360, de 13 de março de 2001, durante o exercício de 2022. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou através do (84) 98169-3923 Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão a partir do 18/04/2022 acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

#### JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador: ABFC9670

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Abril de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a registrar preços para possível aquisição gradual de material permanente, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou através do (84) 98169-3923 Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão a partir do dia 18/04/2022 acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

# JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:D50A0C5F

#### **GABINETE DO PREFEITO** DECRETO MUNICIPAL N.º 162/2022.

Define o ponto facultativo na quinta-feira santa no Município de São Fernando./RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 31.372, de 08 de abril de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 14 de abril (quintafeira santa) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 12 de abril de 2022.

#### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por: Caio César de Medeiros Código Identificador:45FC7786

# **GABINETE DO PREFEITO** DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0161/2022 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

#### **DECRETA**

- Art. 1°. Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.
- Art. 2°. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.
- Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de abril de 2022.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por: Caio César de Medeiros

Código Identificador:83204599

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12040001/2022

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatário, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99), objetivando o contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatário, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN,com o valor total julgado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/04/2022

#### LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva Código Identificador:13008271

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12040001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99), referente contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatário, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/04/2022.

#### LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva Código Identificador: B8C23F7D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12040001/2022

Processo: 12040001/2022

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatário, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado: Sávio Felipe Pereira Barbosa - CPF: 104.075.234-99, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 12/04/2022.

#### Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva Código Identificador:89A7AC1F

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2022-GP

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS	138240-3	ENFERMEIRA	Secretaria de Saúde e Saneamento	12.04.2022 a 09.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de abril de 2022.

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas **Código Identificador:**CE2EA68E

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de abril de 2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

#### MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7847A6C3

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 855/2022 - DENOMINA O "BECO DA ALEGRIA E FELICIDADE" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Beco da Alegria e Felicidade" a área localizada em frente à Praça Antônio Quintino de Araújo, local onde vem sendo desenvolvidas atividades recreativas de cunho social pelos moradores.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

#### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**207605F1

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 856/2022 - DENOMINA O "BECO DAS ARTES" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado "Beco das Artes" o beco que liga a Rua Professor Manoel Martiniano à Avenida Tenente Antônio de Medeiros, local onde vem sendo realizados trabalhos artísticos de relevância sociocultural pela população.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**3951C4C2

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022/2023, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022

Aos vinte e nove dias de março de dois mil e vinte e dois foi realizada Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi, Rua José Maria, nº 57, Centro, São João do Sabugi/SRN.

O credenciamento dos participantes começou às 08:00h, se estendendo até às 09h, quando neste momento foi apresentado a mesa de abertura que foi composta pela secretária municipal de educação, a Sr.ª Kamila de Souza, representando o poder executivo, o Contador da prefeitura Municipal de São João do Sabugi o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes, pelo Secretário de Finanças e Planejamento o Sr. Luiz Antônio de Medeiros Neto, pela Controladora geral do Município a Sr.ª Hertha Adalgiza Azevedo Araújo e pelo chefe de gabinete o Sr Danilo Cássio de Araújo Alves, representando a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi .

A senhora secretária municipal de educação, na condição de representante do Poder Executivo, usou da palavra e declarou aberto o início dos trabalhos desta audiência.

Estiveram presentes à audiência representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de vereadores, da Secretaria de Meio ambiente, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Controladoria do município, do CRAS.

Após abertura da audiência foi apresentado o Grupo de Trabalho para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e logo em seguida um painel com o tema "A importância da participação social nas audiências públicas.", tendo Diôgo Anderson Diniz Fernandes como painelista responsável.

Em seguida foram formados os Grupos Temáticos com seguintes Temas:

GRUPO TEMÁTICO I – Administração, Tributação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Segurança e Cidadania sob a coordenação da Sr.ª; Aélia Tamara de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO II – Cultura, Educação, Esporte e Juventude sob a coordenação de: Romualdo, Kamila de Souza, o vereador Alexsandro e Expedito

GRUPO TEMÁTICO III – Direitos à Cidadania, Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e 3ª Idade; Demais Serviços de Seguridade Social sob a coordenação da Sr.ª Gabriela Garcia de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO IV – Qualidade Ambiental e Saúde sob a coordenação do(a) Sr.ª Aélia Tamara de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO V – Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico sob a coordenação do(a) Sr.(a) Aélia Tamara de Medeiros

GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca sob a coordenação do a Sr. Francisco Múcio Santos

Cada grupo se dirigiu para seu local de discussão localizado na própria câmara, com o tempo de 01:00h para discutir, formular e decidir as propostas para o seu respectivo tema.

No horário compreendido entre 11:20h a 11:50 foram apresentadas pelo coordenador as Propostas Formuladas pelos grupostemáticos, sendo a seguir descritas:

GRUPO TEMÁTICO I – Administração, Tributação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Segurança e Cidadania: Construir e equipar o setor de arquivo municipal; Autorização de lei de incentivo fiscal municipal; Modernização da Ouvidoria; Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros; Implantação de Informática para Agilidade e

Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura; Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados; Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal; Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais; Aperfeiçoar o Processo de Licitação; Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento; Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN; Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais; Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal; Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-beneficio nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos; Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável; Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos; Implantação e manutenção do Setor de Protocolo; Implantar o almoxarifado municipal; Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada; Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros); Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito; Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros; Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; Execução e articulação de convênios e programas federais; Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação; Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania; Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

GRUPO TEMÁTICO II - Cultura, Educação, Esporte e Juventude: Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal; Construção da Casa da Cultura; Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos; Implantação do Festival da Música em nosso município; Apoio aos grupos de teatro local; Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel; Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais; Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular; Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais; Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado; Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico; Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas; Apoiar a criação e produção de audiovisual do município; Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos; Implantação da Escola em Tempo Integral em parceria com instituições; Criar um sistema informatizado acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem; Garantir a educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes; Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais; Criação e

manutenção de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores e equipamentos para a educação; Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional; Continuar investindo nos cursos de formação continuada para os profissionais da educação; Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar; Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais; Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil, Provinha Brasil e demais avaliações diagnósticas e formativas; Garantir a execução do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental; Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB; Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental; Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com equipe multidisciplinar; Aquisição de veículos; Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais; Construção de um auditório; Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede; Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação; Criação de cursinhos preparatórios para o ENEM; Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural; Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores; Realizar olimpíadas municipais; Implementação do projeto esporte educacional inclusivo; Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas; Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei; Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol; Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte; Garantir a participação de atletas em competições externas; Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar; Construção e reforma de quadras de esportes no município; Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes; Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos; Apoio financeiro aos eventos esportivos; Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município; Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município; Criar um calendário esportivo; Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo; Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens; Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente; Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude; Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude; Implantar o Programa do Governo Federal "Praça da Juventude"; Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso; Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas; Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural); Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público; Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó; Criar programas esportivos para envolver a juventude do município; Incentivar a criação de cursinhos preparatórios para o ENEM.

GRUPO TEMÁTICO III - Trabalho, Habitação E Assistência Social: Apoio a construção de unidades habitacionais; Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da "Vila dos Pescadores"; Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social; Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório; Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município; Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais; Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais; Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social; Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais; Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa; Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade; Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS; Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS; Construção de um centro de convivência; Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes; Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais; Criação e apoio de programas antidrogas; Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS; Apoio ao Projeto Polícia Mirim; Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único; Ampliação do CRAS; Apoiar as famílias em vulnerabilidade social; Aquisição de veículos; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social; Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social; Ampliação do atendimento da ações da assistência social para a população da zona rural; Realização de cursos profissionalizantes para a população do município; Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município; Ampliação dos programas de estágios; Parcerias com as entidades do sistema "S"(Sesc, Senai, Sebrae, etc).

GRUPO TEMÁTICO IV: Qualidade Ambiental e Saúde: Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo; Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público; Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó; Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura; Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo; Continuação das ações educativas ambientais; Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente; Construção de novas estradas vicinais; Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi; Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente; Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Revitalização de canteiros e praças públicas; Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente; Apoiar a semana da árvore; Apoiar a semana do meio ambiente; Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública; Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município; Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico); Construção de espaço para a Vigilância Sanitária; Aquisição de ambulância para transporte de pacientes; Construção da Academia de Saúde; Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município; Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente; Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso; Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município; Ampliação de RH na equipe técnica da UMS; Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde; Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência; Ampliação da política de assistência à saúde bucal; Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.; Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados; Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia; Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS; Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde; Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO; Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico; Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas; Fortalecer as ações de VISA no município; Ampliar a assistência farmacêutica local; Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde; Incentivar o apoio ao SAMU para o Município; Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas; Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem; Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde; Instalar e Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal; Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher; Implantação do

Programa Saúde Itinerante; Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde; Ampliar oferta de especialistas; Fortalecer a parceria com as Universidades; Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias; Implantar um projeto de Controle de Zoonose; Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município; Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral; Ampliar o atendimento em saúde na zona rural.

GRUPO TEMÁTICO V: Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico: Construção de uma Praça para Eventos; Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura; Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais; Construção de uma Pista para Caminhantes; Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais; Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA; Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana; Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo; Aquisição de patrulha mecanizada; Construção do Centro Administrativo Municipal; Melhoramentos na rede de Iluminação Pública; Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público; Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente; Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais; Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água; Recuperação e construção de mata burros; Aquisição de Veículo Utilitário; Construção de lombadas do perímetro urbano; Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo; Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo; Realizar o inventário turístico municipal; Realização de serviços de levantamento topográfico; Reforma e ampliação de prédios públicos; Aquisição de um veículo equipado com tanque de limpa-fossa; Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública; Fomentar o turismo local através da criação de roteiros; Realizar a sinalização dos atrativos turísticos; Construção do ponto de apoio e informação ao turista; Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo e geoturismo;

GRUPO TEMÁTICO VI – Agricultura e Pesca: Continuar realizando o corte de terra na zona rural; Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo; Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca; Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários; Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos; Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário; Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal; Construção e instalação de poço tubular; Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose; Înstalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais; Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município; Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas; Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município; Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais; Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64; Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal; Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica; Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura; Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares; Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos; Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários; Construção de tanques para criatório de peixes; Procurar parcerias que

viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala; Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais; Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal); Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural; Garantir a manutenção do SIM (Selo de Inspeção Municipal); Garantir o abastecimento de água, com carropipa, na zona rural; Apoiar a manutenção das estradas vicinais do município; Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal.

Ao final da audiência, o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes agradeceu a todos que participaram da audiência e declarou que vários interlocutores e coordenadores dos grupos serão procurados para aprofundar temas trazidos à audiência para que se alcance o objetivo de produzir uma proposta de participação popular para gestão democrática da cidade que sirva para o poder executivo, para o poder legislativo e para a população. E prosseguiu com as considerações

O relato é verdadeiro, subscrevo, dou fé e vai por todos abaixo relacionado.

Diogo Anderson Diniz Fernandes, Contador - Município de São João do Sabugi, 29 de Março de 2022.

#### DIÔGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador - Mat. 516-3 CPF: 082.543.934-51

Publicado por:

Diogo Anderson Diniz Fernandes Código Identificador: E7DC475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 062/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DO DESTERRO MORAIS, matrícula nº 87, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 08/04/2022 a 08/07/2022, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2008 a 05/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por: Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:88104DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 063/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN). no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### **RESOLVE:**

# Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. GISLAINE MORAIS DA SILVA, matrícula nº108, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/04/2022 a 10/05/2022, retornando ao trabalho em 11/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**C1F79E5D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 064/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX. e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JULIA ISABEL DE ARAUJO MEDEIROS**, **matrícula nº7225**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, retornando ao trabalho em 18/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**6E9C9F0F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 065/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI∕RN.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, ao Sr. DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS, matrícula n°373-1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, retornando ao trabalho em 01/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**776B3629

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CONSELHO TUTELAR

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a)PRIMEIRO (A)suplente das eleições 2019, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2021) do conselheiro tutelar:

**Dercílio Pinto Medeiros Morais** (Período de 02/05/2022 a 31/05/2022).

**Art. 2º** – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 12 de abril de 2022.

#### ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	1° SUPLENTE

#### ANEXO II

# DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

- 1. Cópia legível, acompanhada do original:
- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2019.

#### Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**3038793F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo utilizado para procedimento ambulatorial para a Saúde da Mulher, destinado a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09,

São José de Mipibu/RN, 11.03.2022

# ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS — Pregoeira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 18.03.2022.

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

# EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 04/2022-PMSJM/RN

**CONTRATANTE**: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Odontomaster Comércio de Produtos P/Saúde Eireli/CNPJ nº 27.029.083/0001-06; CRM Comercial Ltda. – ME/CNPJ nº 04.679.119/0001-93; FP Comércio e Serviços Eireli – ME/ CNPJ nº 07.366.605/0001-40; RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001-73; e Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09; Objeto: Aquisição futura e eventual de material de consumo utilizado para procedimento ambulatorial para a Saúde da Mulher, destinado a suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente

exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Onilson Machado Lopes, Arnaldo Bezerra da Costa, Luiz Ricardo Gomes da Costa, Silvana Cilene da Silva e Jose Robério de Almeida Pimenta - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 18.03.2022.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador: 7E3DFD54

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO EXECUTIVO nº 016/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da la Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 1ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões, com início no dia 23 de abril de 2022 e término em 04 de junho de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

# 1ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUARENTÕES

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
3º LUGAR	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
4° LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2°. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais **Código Identificador:**2A3810F7

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021

# CNPJ - 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 018/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio do Trabalhador de Futebol de Campo, que acontecerá no dia 01 de maio de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

#### TORNEIO DO TRABALHADOR DE FUTEBOL DE CAMPO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 600,00 (Seiscentos mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
3º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

- Art. 2°. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador:8F4479CD

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

#### CNPJ - 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO  $n^{\rm o}$  017/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da la Copa Municipal de Futsal Masculino Adulto, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a 1ª Copa Municipal de Futsal Masculino Adulto, com início no dia 27 de abril de 2022 e término em 06 de julho de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

#### 1ª COPA MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
3° LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

- Art. 2°. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador:20F7E998

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2022-GP/PMSJM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

CNPJ - 08.365.850/0001-03

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol 2022, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol 2022, com início no dia 05 de junho de 2022 e término em 16 de outubro de 2022; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

#### COPA MUNICIPAL 2022

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
4º LUGAR	R\$ 750,00 (Setecentos reais)
ARTILHEIRO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

- Art. 2°. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador:4DAAA22B

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do Edital nº 002/2020,-Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### Aprovado para o Cargo de Professor de Educação Física:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	302182-0	HUMBERTO JEFFERSON DE MEDEIROS

#### Aprovado para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	273680-1	HELRY COSTA DA SILVA

#### Aprovado para o Cargo de Professor de Geografia:

Classificação	Inscrição	Convocado
6º Classificado	302266-6	BRUNA CORDEIRO SALDANHA

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n Centro São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1 Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.
- **2.2** Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.
- 2.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.
- **2.4** No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.
- **2.5** Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- **2.6** O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

#### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l)Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m)Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Policia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- 1.1 Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;
- 1.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da

sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 - CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação

- 1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
- a) Exame Clínico Ocupacional
- b)Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU **GABINETE DO PREFEITO** 

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 - CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO III

DEM

# DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, ,	portador(a)	da cé	dula d	e identi	idade	nº.
	,	inscrite	o(a)	no C	PF	nº.
·	, pa	ıra fins	de in	gresso e	em ca	rgo
público efetivo no Mur	nicípio de São	o José d	e Mipib	u/RN, co	onform	ie o
disposto no art. 132,	da Lei nº 8	3.429/19	92 (Le	i de Im	probid	ade
Administrativa), e no	art. ``, da L	ei Com	plement	ar nº	/	
(Estatuto dos Servido	ores Público	s Muni	cipais	de São	José	de
Mipibu/RN), DECLAF	RO que:					
() Não magana hama a r	واممام ممسماه					

- () Não possuo bens e valores a declarar
- ( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração

anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.  Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO
São José de Mipibu/RN, dede 2022.
Assinatura
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022-GP/PMSJM/RN
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO
Eu,
ANEXO V
DECRETO EXECUTIVO N° 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008
DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
SERVIDOR: CARGO/FUNÇÃO:
Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Servidor Declarante

Publicado por: Williany da Silva Código Identificador:277EBF8E

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do Edital nº 002/2020,-Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde;

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde -Loteamento Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	282229-8	MIKELLE KALLINE FERNANDES PEREIRA SILVA
5° Classificado	276216-6	EVENY SILVA DE OLIVEIRA
6° Classificado	272727-3	RAFAEL SILVA DA ROCHA

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Novo:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	284490-3	ELIENE CRISTINA DA SILVA

Aprovado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Taborda:

Classificação	Inscrição	Convocado
2º Classificado	292420-8	GEOVANI DA SILVA ALVES

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Pedro Ferreira, 200 Manoel Alves de Souza São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.
- **1.3** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.
- 1.4 Será verificada (conforme Edital de Inscrição) se o candidato reside na área de sua atuação.
- 1.5 Após a confirmação da residência o candidato será liberado para os exames médicos.

## 2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1 Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.
- **2.2** Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.
- 2.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.
- 2.4 No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.
- **2.5** Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- **2.6** O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

#### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

# 4. DA PUBLICAÇÃO

- **4.1** O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,
- 4.2 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l)Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m)Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

n)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Policia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;

o)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

p)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- 1.1 Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]
- 1.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da

sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

#### JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

# ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

- 1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
- a) Exame Clínico Ocupacional
- b)Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,	, portador	(a) da céd	ula de	identida	ade nº.
	, i	nscrito(a)	no	CPF	nº.
	, para	i fins de	ingres	sso em	cargo
público efetivo no Municíp	io de São .	José de Mi	pibu/R	N, confo	orme o
disposto no art. 132, da	Lei nº 8.4	429/1992 (	Lei de	e Impro	bidade
Administrativa), e no art.	", da Lei	Complem	entar 1	n <sup>o</sup> /	
(Estatuto dos Servidores	Públicos	Municipa	is de	São Jo	sé de
Mipibu/RN), DECLARO q	ue:	•			

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar
- ( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

	São José de Mipibu/RN	l, de	de 2022
--	-----------------------	-------	---------

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu,				_,	portad	or(a)	da	cédula	de	identidad	e nº.
						,	ins	scrito(a)	no	CPF CPF	nº.
						, D	ECL	ARO, pa	ara os	devidos f	ins de
provi	men	to de	carg	go p	úblico	, que	não e	xerço ne	nhum	cargo, fur	ıção e
empr	ego	públ	ico	em	quais	squer	das	esferas	Fede	ral, Estad	ual e
Muni	cipa	l, da	Adn	ninis	stração	Públi	ica, q	ue gere i	mped	imento leg	al nos
termo	os do	artig	so 37	7, ir	icisos 2	XVI e	XVI	I, da Coi	ıstitui	ção Federa	ıl, não
comp	rom	etend	o, d	essa	a forma	a, mir	iha n	omeação	e po	sse para o	cargo
de			,	do	Munici	ipio d	e São	José de	Mipil	ou/RN.	
DEC	LAR	O qu	ie n	ão	perceb	o pro	vento	os de ap	osent	adoria e p	ensão
decor	rent	es do	art.	40	ou do	s arts.	42 €	142 da	Cons	tituição Fe	deral,

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Rua 26 de julho, nº 08 - Centro - São José de Mipibu/RN Fone 84 3273-3341 - CEP 59.162-000 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO V

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE **SETEMBRO DE 2008** 

**DECLARAÇÃO** 

#### INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

SERVIDOR: _		 	
CARGO/FUN	ÇÃO:		

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN,	de	de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

Publicado por:

Williany da Silva Código Identificador: E2704DAA

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº14/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
PROMOÇÕES E EDIÇÕES	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Bonde do Brasil, no dia 25 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador: C4EDB425

## SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA WALKYRIA SANTOS NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, NO 32º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador:3B4D9D7E

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº16/2022

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
	Contratação da Banda de Forró Meirão, para show musical, que será realizado no dia 24 de Junho de 2022, com duração de 01 hora de show, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador:C4F5017E

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
COMPANHIA DO EPI	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - CONE E CORRENTE PLÁSTICA

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2022.

# MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais Código Identificador:8365A55C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 04 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa) e dá outras providências.

**PREFEITO** MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**,

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 15 de abril de 2022 (sexta-feira santa), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

 $Art.\ 2^{\rm o}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

## JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva **Código Identificador:**DA006224

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 479, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação de Amparo a Pessoa Idosa — API —, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

AUTOR: Francisco Sales de Medeiros Neto.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JACKSON DANTAS, PREFEITO MUNICIPAL, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

**Art. 1º.** Fica reconhecida a utilidade pública municipal da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA** – **API**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.253.930/0001-69, instituição sem fins lucrativos, com sede no Município de São José do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade venha a substituir os fins constantes no estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por: Priscila Medeiros de Sá Código Identificador:36CC28E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN N° 034/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 195.224,10 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos); VALIDADE: 12 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por: Priscila Medeiros de Sá

Priscila Medeiros de Sá Código Identificador: AD3C06D4

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN N° 034/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 01.009.818/0001-38; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R\$ 19.842,20 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); VALIDADE: 12 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 12 de abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Priscila Medeiros de Sá Código Identificador:0D300AA7

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Miguel/RN, com o fornecimento de maquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.

Aos 12/04/2022 (Doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas e o senhor José Helton Borges de Carvalho, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de proposta referente ao processo licitatório de nº 001/2022, modalidade CONCORRÊNCIA. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão, o Presidente em posse da documentação nomeou o senhor: José Helton Borges de Carvalho para secretariar a mesma. Encerrada a fase de habilitação e concluídos a fase recursal com os recursos interpostos sanados e devidamente publicados foi declarada habilitada a empresa H. S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ĈNPJ N° 15.033.936/0001-96, SITUADO NO LOT. VILLAGE DOS COQUEIROS 1, S/N, ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ/RN, CEP 59.162-000. Sob o processo nº 01294/2022, protocolo de nº 01294/2022. O presidente solicitou que fosse rubricado os feixes do envelope de proposta e cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos. A empresa apresentou a sua proposta no valor total de R\$: 2.852.048,30, (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e trinta centavos), o presidente solicitou que se fizesse presente na sessão membros do departamento de engenharia para que o(s) mesmo(s) pudesse(m) analisar o projeto apresentado pela empresa habilitada e assim foi feito. Após analisado pelo engenheiro o senhor Ailton Claecio Bezerra de Souza e estando dentro do que determina o edital, a mesma foi declarada VENCEDORA. E nada mais havendo o presidente deu por encerrada a cessão e pediu que lavrasse esta ATA

que após lida e achada conforme vai assinada por mim José Helton Borges de Carvalho e pelos demais membros presentes.

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS Membro

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO Membro

#### AILTON CLAECIO BEZERRA DE SOUZA

Engenheiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**2168E39A

#### RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Promove as adequações dos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, aos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1°. Até que seja editada lei federal que disponha sobre a definição de equilíbrio financeiro e atuarial e que discipline os parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias, a que aludem, respectivamente, os incisos IV e X, do parágrafo 22, do artigo 40, da Constituição Federal, aplicar-se-ão na definição das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas a que referem-se o *caput* e §3°, do artigo 28, da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014:

- I Para as competências de junho e julho de 2020, as disposições contidas no artigo 11, *caput* e §1°, da Emenda à Constituição Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019.
- II Para as competências de agosto a dezembro de 2020, as disposições contidas no artigo 11, *caput* e §1º e §2º, da Emenda à Constituição Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

**Artigo 2º.** A presente lei produzirá efeitos a partir de sua publicação e sua vigência fica adstrita ao período compreendido de 1º de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições contrárias.

#### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 001, de 11 de abril de 2022

Promove as adequações dos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, aos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

# ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar nº 001 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**27015120

# RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 963/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 13,01% (treze virgula um por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal para o exercício de 2015.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cotaparte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

# Lei Ordinária nº 963/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

#### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 963 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**70F3E354

## RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 964/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal para o exercício de 2016.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cotaparte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

#### Lei Ordinária nº 964/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

## ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 964 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**7E3546CA

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 965/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2017.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cotaparte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 29 de março de 2022.

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

#### Lei Ordinária nº 965/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

# ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 965 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:61D3C481

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 966/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2018.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cotaparte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

## CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

# Lei Ordinária nº 966/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

# ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 966 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**CE6CC087

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 967/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do

Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2019.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cotaparte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

#### Lei Ordinária nº 967/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

# ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 967 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**CAE7F987

# RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 968/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, autorizado a reajustar em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal, para o exercício de 2020.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cotaparte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira, indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receita, para custeio das despesas ora majoradas.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

#### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 968/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de São Miguel/RN, e dá outras Providências.

# ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 968 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

#### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:F426D618

## RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 969/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

# O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais.

Art. 2° - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN – IPSAM, que ultrapassem o salário mínimo, serão reajustados, a partir de 1° de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira, e que estejam enquadrados nas regras de paridade, descritas na Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Art. 6°. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

#### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

# Lei Ordinária nº 969/2022, de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

#### ATO DE SANÇÃO

www.diariomunicipal.com.br/femurn

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 969 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**493B4CED

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 970/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO DO ESTADO – NA MODALIDADE TRANSFERECIAL ESPECIAL.

Art. 2°. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2003 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 1.63 – Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar – Aquisição de Climatizadores para Escola Municipal Elisiário Dias, Função 12 Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 11.900.000 Outros Recursos Vinculados a Educação, Elemento de Despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 60.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 11 de abril de 2022.

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## Lei Ordinária nº 970/2022, de 11 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 970 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

#### CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador: C5D1E296

#### RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 971/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel a Banda de Música Hesíquio Fernandes de Sá (BMHFS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo micaelense, a Banda de Música Hesíquio Fernandes

de Sá, vinculada à Sociedade Artística e Musical Micaelense (SOAMMI) desta municipalidade;

Art. 2° - O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, o Departamento Municipal de Cultura, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3° - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção do Patrimônio Cultural para Salvaguarda (UNESCO,2003).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogandose as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022.

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

#### Lei Ordinária nº 971/2022, de 11 de abril de 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Miguel a Banda de Música Hesíquio Fernandes de Sá (BMHFS) e dá outras providências.

#### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 971 de 11/04/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2022

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**446376B3

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 154, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira), alusivo à quinta-feira da Semana Santa e, 22 de abril de 2022 (sexta-feira), alusivo às comemorações do feriado nacional de 21/04/2022 (Dia de Tiradentes).
- **Art. 2º** Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2022.

# CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

# Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo **Código Identificador:**7125B137

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 11 DE ABRIL DE 2022

FACULTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19:

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2022.

# EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota Código Identificador:90DA8B5F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

# AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR** o representante legal da empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. Vencedora no certame Tomada de Preço nº 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) cinco dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de Abril de 2022.

#### DAIANNY CRUZ CAVALCANTI

Gestor de Contrato

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza Código Identificador:4ADB5644

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220076 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016//2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, N° 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob n° 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. CONTRATADO/PROMITENTE: PESCADOS FISH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.097.776/0001-60, com sede na Rua, Ponte Nova, 413, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN. VALOR TOTAL: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) VIGENCIA: 12 de Abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de Abril de 2022.

#### EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito - Contratante/Aderente e

SR. GILVAN DANTAS GALVÃO

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza Código Identificador:2B10829F

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 006/2022

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2022 - Menor Preço Por Lotes, que tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma parcelada de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças nos Veículos Automotores Leves, Pesados e Maquinários Diversos do Município de São Pedro/RN, a se realizar no dia 29 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

212

#### Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira Código Identificador:33FC2D4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12040001/22

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75°, inciso I, da Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCAÇÃO, VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75°, § 3°, do Lei Federal n° 14.133/21, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN. 12 de Abril de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCAÇÃO, VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: ANTONIO DOS RAMOS DE ANDRADE - ME

**Fundamento Legal...:** art. 75°, inciso I, da Lei nº 14.133/221 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Abril de 2022

# MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

> Publicado por: Lindomar Pereira da Silva Código Identificador:7862D7BB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220218

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05, ESTABELECIDOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI  $N^{\rm o}$  $N^{o}$ COMPLEMENTAR 123/06 Е 147/2014. SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA <u>CONTRATAÇÃO DE</u> SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, ESTABELECIDA NA AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-MAIL: KERGINALDO15@HOTMAL.COM, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94

ENDEREÇO: AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;

TEL.: (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail kerginaldo15@hotmal.com

REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 043.859.224-70)

#### LOTE 02:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	12	R\$ 1.687,50
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E	MÊS	12	R\$ 1.687,50

MÍNIMO SEGURAN CONTRAN	ELÉTRICAS, ANO DI 2020, COM TODOS ( IÇA, SINALIZAÇÃO, N E LOCAÇÃO POR KM I D É MENSAL	OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS P	DE ELO	
VALOR GLOBAL	DO LOTE 02: R\$ 40.500.00	) (quarenta mil e quin	hentos reais).	

#### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29 Prefeita Municipal

# MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.261.481/0001-05 Gestora do FMS

# KERGINALDO M. DE ARAÚJO JÚNIOR

K & JR Empreendimentos LTDA-ME CNPJ 05.504.202/0001-94

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:741EE8EA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte avisa ao público em geral, as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, bem como quaisquer outras pessoas interessadas que no dia 19 de abril de 2022, às 09:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, promoverá Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:B2A060C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 06120001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06120001, datado em 06/12/2021, referente nota fiscal nº 109478, no valor R\$ 1.707,00 (mil, setecentos e sete reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os beneficios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

#### GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:F9A3D89A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09120004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 09120007, datado em 09/12/2021, referente nota fiscal nº 001324, no valor R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), No caso sob análise, verifica-se que em

virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os beneficios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

#### GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:** Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CED110CA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10010002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06120001, datado em 10/01/2022, referente nota fiscal nº 109519, no valor R\$ 1.707,00 (mil, setecentos e sete reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os beneficios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

#### GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:2AD2BA60

TIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10010001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 09120007, datado em 10/01/2022, referente nota fiscal nº 001377, no valor R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), No caso sob análise, verifica-se que em

virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os beneficios eventuais as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2022.

#### GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:F7F5986B

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 07030021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI-EPP (CNPJ: 34.681.564/0001-59) referente ao empenho nº 07030021, datado em 07/03/2022, empenhado no valor de R\$ 6.380,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 37. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços de transporte para servidores das escolas municipais, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2021.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:D1D69B64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO № 17020010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33) referente ao empenho nº 17020010, datado em 17/02/2022, empenhado no valor de R\$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 322. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2021.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:E844954D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10020002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 70.157.680/0001-37) referente ao empenho Nº 10020002, datado em 10/02/2022, no valor de R\$ 789,90 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), referente a nota fiscal Nº 1.776, no valor de R\$ 789,90 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados a equipes do Município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN,12 de abril de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:6AB676A2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 10020003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60) referente ao empenho Nº 10020003, datado em 10/02/2022, no valor de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis Reais), referente a nota fiscal Nº 2.206, no valor de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis Reais). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes as aquisições de materiais esportivos destinados aos ginásios Metodão e Faustinão competições do município. Deste modo, no intuito de evitar a suspensão dos fornecimentos destes produtos, visto que tais demandas são de extrema necessidade, justifica-se a referida quebra de ordem cronológica.

Assim, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Por fim determino a publicação deste termo para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento.

São Vicente/RN,12 de abril de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:36565FCF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, **DESPORTOS E TURISMO** JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 15030013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente ao empenho nº 15030013, datado em 15/03/2022, empenhado no valor de R\$ 500,43 (QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 10693. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente ao fornecimento de gêneros alimentícios. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F0EB9AB

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, **DESPORTOS E TURISMO** JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 21020001

Em atendimento ao art.  $5^{\rm o}$  da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS - ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho nº 21020001, datado em 21/02/2022, empenhado no valor de R\$ 2.590,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 1544. No caso sob análise, verifica-se que houveram atrasos no pagamento referente as despesas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo que compõe a frota municipal da secretaria de educação de PLACA: QGC-3075. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2EFE14D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU DE CONSTRUÇÃO LTDA ME 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040005, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2481 no valor de R\$ 7.494,36 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:E01526E3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 06040001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU LTDA ME CONSTRUÇÃO DE 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 06040001, datado em 06/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2481 no valor de R\$ 735,80  $\,$ (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:D41EFCD2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU DE CONSTRUÇÃO LTDA 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040004, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2492 no valor de R\$ 3.999,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:A061CC8C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU DE CONSTRUÇÃO LTDA ME MATERIAIS 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040003, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2479 no valor de R\$ 4.939,64 (QUATRO NOVECENTOS E TRINTA E NOVE RAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:EAD445D0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01040006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 01040006, datado em 01/04/2022, referente a nota fiscal nº. 2476 no valor de R\$ 2.264,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:7666CB1F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF:490.308.684-49) referente empenho nº. 01030033, datado em 01/03/2022, referente a nota fiscal nº. 80 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REIAS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de locação de terreno destinado a receber o lixo urbano do município, (DL Nº 010/2022 contrato Nº 20220090). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de locação de terreno, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de ABRIL de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:6AFA22C2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 12040003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO ME LTDA 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 12040003, datado em 12/04/2022, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 4009. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.M.M, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

# MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:FD681421

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030041

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40)

referente empenho nº. 01030041 datado em 01/03/2022, no valor de R\$

87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA), referente a nota fiscal

nº. 63268. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso,

ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo

no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF I

(JOSEFA ALVES DOS SANTOS), do município de São Vicente, RN.

Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se

a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

#### MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:E7392C9F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO № 01030040

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL **EMPREENDIMENTO AMBIENTAL** LTDA 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030040 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), referente a nota fiscal nº. 63270. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de COLETAS DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no UNIDADE MISTA do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

# MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:D8208FF5

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 12040002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL —CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 12040002, datado em 12/04/2022 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1408. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços médicos especializados, na realização de exames laboratoriais destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

#### MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:0CDB4D1B

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19) referente empenho nº. 23030002, datado em 23/03/2022, no valor de R\$ 800,95 (OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1270. No caso sob análise, verifica-se que em, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios.

Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender as necessidades para o consumo dos usuários e funcionários da Unidade Mista de Saúde do Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

# MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:EF5D5530

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 22030024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador INSTITUTO RADIOLOGIA ORAL DE CAICO referente empenho nº 22030024, datado em 22/03/2022, no valor de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 365. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais R.N.M.F. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

#### MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992 Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:3FED3E68

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030043

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL **EMPREENDIMENTO AMBIENTAL** LTDA 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030043 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 63267. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente a prestação de serviços de COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF III (BRÍGIDA RODRIGUES) do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

# MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:76EDA4B4

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030042

Em atendimento ao art.  $5^{\rm o}$  da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CRIL **EMPREENDIMENTO AMBIENTAL** LTDA 09.234.399/0001-40) referente empenho nº. 01030042 datado em 01/03/2022, no valor de R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 63269. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços COLETA DE LIXO HOSPITALAR. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde no PSF II (JOÃO MARIA EVANGELISTA), do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

*MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS* Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992 Publicado por:

Jose Taliz da Silva **Código Identificador:** AEC6F425

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 01030002, datado em 01/03/2022, no valor de 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 13. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/04/2022.

# MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Matrícula 992

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:60D7409B

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 101/2022 - ADM/RH

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;

# RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal PAULA REJANE DA SILVA, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000728, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO), totalizando a carga horária em 620 horas/aula, para o nível "PMN3".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:F228AD8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102/2022 - ADM/RH Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 — ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000994, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de LUDICIDADE E PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, totalizando a carga horária em 620 horas/aula, para o nível "PMN3".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador: A14D5D46

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103/2022 - ADM/RH

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO;

# RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE "A", Mat. nº 0000730, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de NEUROPSICOPEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, totalizando a carga horária em 840 horas/aula, para o nível "PMN3".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Profeito Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:05BF33B0

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "A", Mat. nº 0000730, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe** "B".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:3D3FEF70

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "E", Mat. nº 0000314, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe "F".** 

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:57EC8966

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2022 - ADM/RH Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS FERNANDES**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE "E", Mat. nº 0000158, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe** "F".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:4F886836

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

# RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior ao Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "E", Mat. nº 0000265, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe "F".** 

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:FF71B4ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108/2022 - ADM/RH Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "A", Mat. nº 0000767, do quadro do magistério Público Municipal para a classe "B".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:FB23019B

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 109/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

# RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE "C", Mat. nº 0000516, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe** "D".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:D8771015

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 — ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "A", Mat. nº 0000724, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe "B".** 

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:E82C0429

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada:

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **DAMIANA MARIA DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "E", Mat. nº 0000268, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe "G"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Jose Taliz da Šilva **Código Identificador:**E81366EA

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 — ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

#### RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVÊDO,** exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE "E", Mat. nº 0000330, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe "F".** 

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:DB423B6F

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 113/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8° § 3° da Lei Complementar n° 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 — ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

# RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE "E", Mat. nº 0000273, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe** "G".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva **Código Identificador:**E14FDCF2

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114/2022 - ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 — Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS, para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E32F6E76

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº 114/2022 – ADM/RH

Que presta o Sr. CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de março de 2022, compareceu o(a) Sr(a): CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE, pela PORTARIA nº 114/2022 – ADM/RH, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

# CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:66662486

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 115/2022 - ADM/RH Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. ANA BEATRIZ DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:FD77D23B

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 115/2022 - ADM/RH

Que presta ANA BEATRIZ DA SILVA, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de março de 2022, compareceu o (a) Sr (a): ANA BEATRIZ DA SILVA, por ter sido nomeado(a) para o cargo de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, através da PORTARIA Nº 115/2022 - ADM/RH, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 14 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

*ANA BEATRIZ DA SILVA* Empossado

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:17F7B1A9

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 116/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Contratado, Sr. **VENÂNCIO MIKE SANTOS,** Mat. N° 001166, exercente do cargo de BIOQUIMICO, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:01DAF423

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

		SERVIDOR		PERIODO DE FÉRIAS
ľ	001092	MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA	03/03/2021 À 02/03/2022	16/03/2022 À 14/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prafaita Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:FDE4A939

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 118/2022 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

I	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
	000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR	05/04/2020 À 04/04/2021	21/03/2022 a 25/03/2022 E 20/05/2022 a 08/06/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de março de 2022

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: E28821DB

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 119/2022 - ADM/RH

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente:

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. JOSE ROBERTO LUIS DA SILVA, Mat. nº 0000305, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de março de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador: C2F73175

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 120/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, aos Servidores efetivos, abaixo relacionados, em razão de terem completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivos exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000898	000898 Ubirajara Rodrigues Pereira	
000889	000889 Johnny Everthon Fernandes Costa	
000901	Porfira Ananília Regina de Medeiros Soares	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022.

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5EA7D1F7

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

# **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO	
000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	10%	

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76CBE6B5

# SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

# **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000091	Ires de Fátima Gomes Dantas Araújo	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:505EFC9A

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO **AVELINO**

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 42 /2022-GP/PMSGA, 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o feriado da semana santa é um importante símbolo da cultura cristã católica;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte N.º 04, de 27 de janeiro de 2022, prevê a quintafeira da Semana Santa como Ponto Facultativo nas reparticões públicas do poder judiciário acompanhamos esse entendimento no município acima epigrafado;

# DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta:

I – 14 de abril de 2022-quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de abril de 2022.

#### ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador: C84F8D2F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...... Aquisição de peças e Serviços de manutenção de impressoras, para suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Abril de 2022

# GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira Código Identificador:5429D875

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

A saúde é de fundamental importância para existência humana, deste modo a medicação ocupa fundamental papel no tocante a recuperação e prevenção de enfermidades.

Vem ocorrendo problemas no quesito prestação de medicamentos tendo em vista que os fármacos solicitados estão vindo fracionados, não estão sendo prestados de acordo com os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, desse modo a população está sendo prejudicada.

Diante desses fatos a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino notifica a Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, 40.787.152/0001-09, para executar os serviços em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo 1 no tocante ao item 3 no que diz respeito a forma, prazo e local da entrega, sob pena de ser aplica as sanções da lei 8.666/93.

Senador Georgino Avelino, 08 de abril de 2022.

# **MARCOS ANTONIO SALES**

Procurador Municipal OAB/RN 13.307

#### Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira Código Identificador:8AA316D4

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. CONCEDER a Sra. GIRLEIDE SERAFIM BATISTA, Matrícula nº 0895-8, servidora Comissionada, no cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 04/05/2022 à 02/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 12 de abril de 2022.

# JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes **Código Identificador:** AB82B699

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

# **RESOLVE:**

Art. 1°. EXONERAR a Sra. FABIANY COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 057.\*\*\* \*\*\*-16 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.231/ITEP-RN do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas, e NOMEÁ-LA para o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º . Publique-se,dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de abril de 2022.

# JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:72A83CCC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR o Sr. LEONEL MARQUES PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob nº 117.\*\*\*.\*\*\*-08 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.104/ITEP-RN, do cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público, e NOMEÁ-LO para o cargo em comissão de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 12 de abril de 2022.

# JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:8608CDE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a Sra. YASMIN DO NASCIMENTO LIRA, inscrita no CPF sob nº 082.\*\*\*.\*\*24 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.126/ITEP-RN para o cargo em comissão de Coordenadora das Equipes de Saúde da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Abril de 2022.

# JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:30717C34

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2022 – GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR o Sr. MÁRCIO ROSSINE CLAUDINO, inscrito no CPF sob nº 084.\*\*\*.\*\*\*-10 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.168/ITEP-RN para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 12 de Abril de 2022.

# JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:132E2A0A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2022– GP, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Serra Caiada/RN:

1) Nome: FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula nº 401-4

Suplente: SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

Cargo: Chefe de Gabinete Adjunta

Matrícula nº 1333-1

2) Nome: EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

3) Nome: LUCIMARA COSTA DA SILVA

Cargo: Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Compras

Suplente: JOAO MARIA ANDRADE FURTADO

Cargo: Tesoureiro Geral Matrícula nº 1489-3

4) Nome: ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento

Socioeconômico e Meio Ambiente

Matrícula nº 191-1

5) Nome: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA Cargo: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência

Social

Matrícula: 17-5

Suplente: SIMONE BARBOZA DA SILVA Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social

Matrícula nº 1288-2

6) Nome: SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 50499

Suplente: ANDREZA MOREIRA ALVES Cargo: Secretária Adjunta de Saúde

Matrícula nº 1331

7) Nome: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 50087-9

Suplente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO

Cargo: Secretária Adjunta de Educação

Matrícula: 50273-1

8) Nome: WILLIAN WEBERTO MAGALHAES Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Comunicação

Matrícula n 1345

Suplente: ARY ALECRIM PACHECO NETO Cargo: Secretário Adjunto de Turismo e Comunicação Matrícula: 1440-1

9) Nome: BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula: 1032-4

10) Nome: HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,

Serviços Urbanos e Urbanismo

Matrícula nº 70-1

11) Nome: JOAO MARIA MOREIRA DA SILVA

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento

e Recursos Hídricos Matrícula: 1438-9

Suplente: WANDERLEY AGRA AZEVEDO
Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária

Matrícula: 36-1

12) Nome: JOAO BATISTA DA SILVA Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Matrícula nº 1527-1

13) Nome: GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Matrícula nº 1358-7

14) Nome: RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA

Cargo: Controlador Geral do Município

Matrícula: 1287-4

15) Nome: RAMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA

GONÇALVES

Cargo: Procuradora Geral do Município

Matrícula: 1464-8

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de Abril de 2022.

#### JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes **Código Identificador:**DE272CD7

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

# SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – P.E-SRP 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 636/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°03/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro a cerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

Considerando, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

Considerando, que RATIFICO, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA- CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, conforme documentos acostados aos autos.

**Considerando** o pedido de desistência via email por parte da empresa ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA a qual foi a terceira colocada no item 01.

**Considerando** a aceitabilidade da proposta e catálogo da empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.454.333/0001-19, quarta colocada no item 01, análise realizada pela equipe de TI e pregoeiro.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI - CNPJ: 19.454.333/0001-19, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de R\$ 559.498,50 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02 totalizando o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Serra do Mel, 08 de abril de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França **Código Identificador:**8CCD8932

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE GESTOR Nº 006, 08 DE MARÇO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR,para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA,matrícula nº 1431 e CPF nº 358.650.718-66, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO N°	887/2022	DATA	08/03/2022		
PREFIXO	INEX 065/2022				
CONTRATADO	EDITORA VIVA LTDA	EDITORA VIVA LTDA			
CNPJ	09.638081/0001-95	VALOR DO CONTRATO	658.380,00		
VIGÊNCIA	08/03/2022	A	07/03/2022		
ОВЈЕТО	Aquisição de projeto p (fundamental I e II)	edagógico do ens	ino dos laboratórios de robótica		

- Art. 2º São competências do Gestor do Contrato:
- I Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- $\ensuremath{\mathrm{IV}}-\ensuremath{\mathrm{Propor}}$  aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- Art. 3º São competências do Fiscal do Contrato:
- I Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
- VI Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº887/2022, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- VII Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratadada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VIII Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X — Em casso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa. § 10\_O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

**Art. 4º** - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo **Código Identificador:**2E1F9BCC

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 112/2022

**PORTARIA Nº: 112/2022** 

Portaria: 008/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	05 de abril de 2022	150,00		150,00
( X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Ĝoes **Código Identificador:** A57ABF65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 113/2022

# **PORTARIA Nº: 113/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitá (R\$)	rio Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	06 de abril de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes **Código Identificador:**232BB59F

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 114/2022

**PORTARIA Nº: 114/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	08 de abril de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes **Código Identificador:**57B6987A

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 115/2022

**PORTARIA Nº: 115/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	08 de abril de 2022	150,00		150,00
( X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Ĝoes Código Identificador:7D8B9D16

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 116/2022

**PORTARIA Nº: 116/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	09 de abril de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes Código Identificador:4C0DC3A0

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 117/2022

**PORTARIA Nº: 117/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	11 de abril de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes **Código Identificador:** AE407A77

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 118/2022

**PORTARIA Nº: 118/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

# **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO	
Cargo/Função:	motorista	
CPF N°:	035.638.244-36	

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	11 de abril de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes **Código Identificador:**C55078E4

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 119/2022

**PORTARIA Nº: 119/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	11 de abril de 2022	150,00	75,000
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,000

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes Código Identificador:27192935

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 120/2022

**PORTARIA Nº: 120/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	13 de abril de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Per ( X) Diárias sem P		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes **Código Identificador:**0C91E89F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 121/2022

**PORTARIA Nº: 121/2022** 

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA	
Cargo/Função:	motorista	
CPF N°:	503.037.084-68	

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	13 de abril de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite		TOTAL	TOTAL	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2022.

# DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes Código Identificador:6989C632

# GABINETE CIVIL TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, DO SR. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS PARA O VICE-PREFEITO JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, 88 - Centro, Serra Negra do Norte/RN, presente Sua Excelência Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito João Enéas de Almeida, representantes da Câmara de Vereadores e servidores municipais, que ao final subscrevem. Na oportunidade, o Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros realizou a TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA do Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito João Enéas de Almeida, que assumirá as atribuições legais de Chefe do Poder Executivo Municipal, em virtude do gozo de Licença Paternidade do Sr. Prefeito, pelo período de 5 dias, iniciandose nesta data e hora. Após este Ato de Transmissão, dar-se-ão continuidade aos trâmites legais e administrativos. Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato para restabelecimento do status quo. E para que haja a legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado-conforme, vai assinado pelas autoridades acima mencionadas, vereadores e demais presentes. Eu...... Jéssica Karen Gomes de Lima, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, respondendo também pela Chefia de Gabinete o faz digitar e subscrevo.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima Código Identificador:FBDD0758

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

# GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e nos termos do inciso I, parágrafo único, do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Serrinha/RN, para contribuírem com o orçamento participativo, indicando as prioridades e diretrizes para o ano de 2022. O município abriu até o dia 24 de abril 2022, a oportunidade da população opinar, por meio digital através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefCKmW5nH4jfOH7F XMbiWtD7D

rBO4g\_eXWlGEpnX9PGcpzyA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0, sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2023 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela

Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2023. O orçamento participativo é um instrumento relevante de complementação da democracia representativa. Nele, é possível que a comunidade possa decidir sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano. Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 12 de abril de 2022. As sugestões recebidas até o dia 24 de abril de 2022 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefCKmW5nH4jfOH7FXMbiWtD7D

rBO4g\_eXWIGEpnX9PGcpzyA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0.

Contamos com a sua participação.

Serrinha/RN, em 12 de abril de 2022.

# JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por: Ruy de Oliveira Costa Código Identificador:978526B1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.

Objeto de aditivo: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preço nº. 01/2021

Prorrogação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Vigência: 12/04/2022 à 11/04/2023

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

11250000 — Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a Educação

Serrinha/RN, 12 de abril de 2022.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal Pela Contratante

Concreall Comercialização EIRELI - EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

CPF: 289.097.474-04 Pela Contratada

#### Publicado por:

Joel Pereira da Ŝilva **Código Identificador:**6D4228A8

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0504001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0001/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.858,90 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 05 de abril de 2022.

# **ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira **Código Identificador:**4C439EA7

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS; HOMOLOGO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS CNPJ: 09.010.508/0001-45- R\$ R\$ 187.400,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de abril de 2022

# BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por: Raul Paulo dos Santos Oliveira Código Identificador:41411190

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

# GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

# NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021.

**Contratada:** ASPEC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Milton Freire, 2827, Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.755/0001-03.

**Processo:** 294/2021. **Pregão Eletrônico:** 11/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ASPEC EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 05.642.755/000-03. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal.

<u>OBJETO DA NOTIFICAÇÃO</u>: INFORMAR SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.160.756/0001-00, fundamentada no Princípio da Discricionaridade dos Atos da Administração Pública, vem por meio deste NOTIFICAR, esta empresa da RESCISÃO CONTRATUAL, operada pelo Município, a partir de 31/03/2022, uma vez que a empresa notificada, não assinou a CTPS de todos os funcionários, descumprindo assim, o que foi determinado na edital e contrato.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei.

SÍTIO NOVO (RN), 07 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita do Município

# FRANCISCO WILKER CONFESS

Controlador do Município

# FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA

Procurador do Município

Publicado por: Jose Genilson da Silva Código Identificador:F23D6FD2

# GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 -UASG 981871

Processo Administrativo Nº 733/2022 - Objeto: Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço na implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos de Memorando Eletrônico, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico, Ouvidoria Digital, Atos Oficiais, Processo Administrativo, Chamado Técnico, Carta de Serviços e funcionalidades que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma "prefeitura sem papel". A licença do Sistema deverá ter possibilidade de cadastro para até 150 usuários, no

entanto, o preço deverá ser cobrado e pago pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo de acordo ao uso por usuário cadastrado individualmente, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sitio Novo, 12 de abril de 2022.

# GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:** EDCA5F5E

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 61

Processo: 1444/2021. Tomada de Preço: 9/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. Contratado: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA; CNPJ: 07.830.095/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada no acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma Mais Brasil ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária.. Valor: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 16/12/2021. Vigência: 16/12/2021 até 15/12/2022. Fundamentação Legal: Lei n° alterações 8.966/93 suas e posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Prefeita.Contratada: Rita Azenette de Medeiros; CPF nº 096.146.564-68. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador: 1418D741

# GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022, de 12 de abril de 2022.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

# **DECRETA:**

# CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I

# Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de

colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

#### Seção II

#### Das Competências

**Art. 3º** Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I- designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III- homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V- anular ou revogar editais de chamamento público;

VI- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

# Seção III

# Dos Instrumentos de Parceria

**Art. 4º** - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

# CAPÍTULO II

# DO PLANEJAMENTO

# Seção I

#### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 5º** - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

#### Seção II

#### Do Chamamento Público

**Art.** 6º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para

- seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
- I a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração;
- III o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- IV as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI o valor previsto para a realização do objeto;
- VII as condições para interposição de recurso administrativo;
- VIII a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- IX de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.
- § 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
- I a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- II o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
- § 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil;
- § 3º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
- § 4º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração;
- § 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
- **Art.** 7º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
- **Art. 8º** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
- § 1º Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 7º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
- § 2º- A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

- Art. 9°. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
- §1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
- §2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
- I participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou,
- IV doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
- §3º Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- **Art. 10.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
- § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
- § 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 11 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
- **Art. 11.** A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
- § 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
- § 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **Art. 12.** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
- I descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- ${f V}$  plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- VI definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- **Parágrafo único.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
- **Art. 13.** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
- § 1º- Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,
- § 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
- § 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo Termo de Colaboração.

#### Secão III

# Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

- Art. 14. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
- I termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
- II acordos de cooperação.
- Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.
- Art. 15. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13,019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
- **Art. 16.** As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 14 e 15 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

# Seção IV

#### Da Celebração da Parceria

- **Art. 17.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
- I- realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- II indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- III avaliação das propostas;
- IV- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- V- aprovação do plano de trabalho;
- VI- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- VII celebração do instrumento de parceria.
- § 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no arte 35 da Lei Federal no 13.019/2014.
- § 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.
- **Art. 18.** Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 17 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:
- I regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no arte 33 da Lei no 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física CPF.
- II regularidade fiscal e trabalhista:
- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- III cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- IV documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- ${f V}$  documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- VI declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13,019/2014;
- VII prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação\$ comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- VIII prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- **IX** Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;
- X no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- XI prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- XII outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
- § 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
- § 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;
- I instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II relatório de atividades desenvolvidas;
- III- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

- IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- ${f V}$  currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- VI declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- VII prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VIII atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- IX quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
- §1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,
- § 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.
- **Art. 19** Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 18 deste Decreto, os seguintes:
- I ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
- §1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
- § 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
- § 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
- § 4º Â organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
- **Art. 20.** Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
- Parágrafo único. Na impossibilidade da Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
- **Art. 21.** Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até I0 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e

- convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
- § 1º O termo de colaboração, celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
- § 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
- **Art. 22.** O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.
- § 1º- Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
- I autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- II autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
- III manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
- § 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
- § 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
- **Art. 23.** O termo de colaboração, só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

#### CAPÍTULO III

# EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### Seção l

# Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

- Art. 24. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
- ${f I}$  realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
- II cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- III utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais préaprovados:
- IV utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

- $\boldsymbol{V}$  priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
- VI contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
- b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
- c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
- d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete na assinatura do termo de colaboração, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

# Seção II

# Do Pagamento das Despesas

- Art. 25. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.
- Art. 26. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.
- Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado:
- **Art. 27.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de servicos;
- Art. 28. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
- Art. 29. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
- Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

# Seção III

#### Das Alterações

- **Art. 30.** O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.
- §1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

- § 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:
- I forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
- § 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

#### CAPÍTULO IV

# DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **Art. 31.** O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
- I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- **III** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- Art. 32. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,
- **Art. 33.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
- $\S1^{\rm o}$  O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
- §2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.
- §3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
- §4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 02 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
- I participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
- § 5°- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 34. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

- **Art. 35.** Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
- §1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.
- §2º Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.
- **Art. 36.** Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2° e 3° do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
- § 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
- § 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

# CAPÍTULO V

# DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Art. 37. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
- Art. 38. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve
- I identificação do subscritor da proposta;
- II indicação do interesse público envolvido;
- III diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
- §1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.
- § 2º Encerrado a análise do procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, pela adminsitração pública municipal, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração para execução das ações propostas.

- § 3º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
- § 4º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

#### CAPÍTULO VI

# DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 39.** O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 40.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

# CAPÍTULO VII

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção 1

#### **Normas Gerais**

- Art. 41. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
- §1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I.
- §2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
- §3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,
- **Art. 42.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram darse-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- §1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,
- **§2º** Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.
- § 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.
- **Art. 43.** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:
- I Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens

adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

- III cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
- §1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.
- **§2º** Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
- §3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
- §4º Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- **Art. 44.** Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.
- Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.
- **Art. 45.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.
- §1º No caso de parcerias com mais de um 01 (um) ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.
- §2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.
- **Art. 46.** O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
- Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.
- **Art. 47.** A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:
- I aprovar;
- II aprovar com ressalvas; ou
- III rejeitar as contas.
- §1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
- §2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:
- I omissão no dever de prestar contas;
- II prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
- III- desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.
- §3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

- Art. 48. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,
- Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convénios e Contratos de Repasse SICONV
- **Art. 49.** A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:
- I apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."
- **Art. 50.** Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
- I solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
- II requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
- III apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.
- §1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.
- §2°- Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1° deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.
- § 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:
- I quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
- a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública:
- b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
   c) retirar a inscrição no CADIN/PE;
- II quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
- a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
- b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CÁDIN/PE; e
- c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

#### Seção 2

# Dos Prazos

- Art. 51. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- §1º- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- **§2º-** As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
- §3- A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data

de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

- §4° O transcurso do prazo definido nos termos do § 3° deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,
- **Art. 52.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
- I nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 52; e
- II nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,
- **Parágrafo único.** Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."
- **Art. 53.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- §1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados
- §2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.
- **Art. 54.** No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 52 e 54 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

#### CAPÍTULO V

# DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

- **Art. 55.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
- I advertência:
- ${\bf II}$  suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.
- §1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- §2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

- §3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
- §4º- A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,
- §5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
- **Art. 56.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 56 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

# CAPÍTULO VII

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo único.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- ${\bf I}$  Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- III Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.
- **Art. 58.** No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
- §1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
- §2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
- I pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- II e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
- §3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
- **Art. 59.** Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
- §1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
- I de oficio, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso;
- II mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,
- §2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do Caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar

os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 60. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2022.

# ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5CB65954

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 072/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

# PORTARIA Nº 072/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º-Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.019/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Formação: PROALE 2022: CicloFormativo.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 8 de abril de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva Código Identificador:86C6C29F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 073/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 073/2022-GP/PMSN DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

# **RESOLVE:**

Art. 1º-Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 120, inscrita CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade nº 1.572.739/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Coordenadora, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Formação: PROALE 2022: CicloFormativo.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 8 de abril de 2022.

# ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva Código Identificador: EEB33621

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 074/2022-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2022.

#### PORTARIA Nº 074/2022-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

# **RESOLVE:**

Art. 1°-Conceder½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidor ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 432-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.04-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de Caicó/RN, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de participar da Oficina Regional de Construção da Politica Potiguar de Educação Permanente em Saúde.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 12 de abril de 2022.

# ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por: José Rouzenildo de Oliveira Silva Código Identificador:BD2583DE

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEMEC Nº 030A, DE 05 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Taipu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 13 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102/2018-CEE/RN que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN:

CONSIDERANDO o Parecer nº 01 - CME de 05 de março de 2022 do Conselho Municipal de Educação que opina de forma favorável à adesão ao Documento Curricular Estadual de Educação.

# RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME do município de Taipu/RN em anexo, que dispõe sobre a adesão ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte pela rede Municipal de Educação de Taipu/RN.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica de Taipu/RN.

Parágrafo único — O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalísticamente, a orientar o processo de atualização Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Taipu/RN

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Registre-se. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN, 05 de março de 2022.

# GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN

Publicado por: José Viana Júnior Código Identificador:D88756B5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER NORMATIVO N° 01/2022– CME TAIPU, DE 05 DE
MARÇO DE 2022. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- CME

ASSUNTO: Dispõe sobre a adesão ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte a ser adotado nas unidades de Ensino no município de Taipu.

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais: Considerando a Portaria Estadual Educação - Nº 1770/2018; Considerando Parecer 001/2018, da União Nacional dos Conselhos Nacionais de Educação - UNCME; Considerando as análises feitas pelas Câmaras da Educação Infantil, Câmara dos anos iniciais e finais (Ensino Fundamental) do Conselho Municipal de Educação, que concluiu que o Documento Curricular do Rio Grande do Norte está bem fundamentado, e em consonância com a lei educacional vigente e à luz da BNCC, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e as particularidades do município de Taipu. Esta relatoria se manifesta a favor da proposta de adesão das Creches, Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Pública Municipal, bem como as escolas de Educação Infantil da Rede privada ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte. Este é o parecer que as Câmaras da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ora submente à decisão plenária.

Taipu-RN, 05 de março de 2022.

Conselheiros relatores:

DECISÃO PLENÁRIA O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena presencialmente, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer Nº 01/2022 que dispõe sobre a adesão o Documento Curricular do Rio Grande do Norte pela Rede Pública Municipal de Educação de Taipu/RN, bem como as escolas de educação da Rede Privada.

Taipu/RN, 05 de junho de 2022.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Taipu.

CONSELHEIRA Myrani Teixeira de Souza, Presidente do CME/Taipu

Membros do Conselho Pleno:

Gilmar Santos da Silva, Solange Dantas Barbosa Batista, Edineide Silva Santiago, João Batista Silva da Silveira, Barbara Maix Rodrigues da Silva e Maria Hilcarla da Silva Florzinho

> Publicado por: José Viana Júnior Código Identificador:C651D61E

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

# DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, dia que Jesus Cristo e seus apóstolos participaram da última ceia, oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possiblidade de utilização dos dias da SEMANA SANTA no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste município.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 12 de abril de 2022.

# ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:523F2D05

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 91 - EXONERAÇÃO

# PORTARIA Nº 091/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **SUELY CRISTINA MATIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de A.S.G. nomeada através da Portaria n° 030/2008-GP, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, no dia 12 de abril de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°.** EXONERAR a pedido, a servidora **SUELY CRISTINA MATIAS**, portadora do CPF/MF n° 063.650.894-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de A.S.G. da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa **Código Identificador:**E147D6EC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 92 - NOMEACAO

#### PORTARIA Nº 92/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

# **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor DIEGO GALDINO RIBEIRO, portador do CPF/MF 079.205.424-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR DE INFORMÁTICA, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

# Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Adriano Soares da Costa Código Identificador:567AA751

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO 58 - SEMANA SANTA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 58, DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, em decorrência da Semana Santa, no município de Tangara/RN".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

**Considerando** ainda o DECRETO ESTADUAL Nº 31.372, DE 08 DE abril DE 2022, que também estabelece ponto facultativo na data em comento, no âmbito do governo estadual;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão..

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 12 de abril de 2022.

# JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Ĉosta **Código Identificador:**2AD06710

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

# GABINETE DA PREFEITA CONCEDE À ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – MAT. 115, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria no042/20222 - GP

Concede à ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001; **Considerando** o interesse publico,

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1<u>o</u>Cedera servidora efetiva ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat. 115, brasileira, casada, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Vila Mata, SN – ZONA RURAL, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG n<u>o</u> 001.719.596-SSP/RN e CPF n<u>o</u> 027.987.854-05, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 04 (QUATRO) meses, conforme atestado medico em anexo do requerimento.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 20**O período de afastamento da referida servidora será de 07 de Abril de 2022 à 07 de Agosto de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 08 de Agosto de 2022.

Art. 3ºQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN. Gabinete da Prefeita, aos 12 de Abril de 2022.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME Prefeita Municipal

> Publicado por: Jose Iran Pinto

Código Identificador:1E3C00D8

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2022 – GP

"DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Ficam Decretados Pontos Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 14 de Abril de 2022.
- **Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 2022.

# DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

# FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

**Publicado por:** Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:5F0B3CFD

# GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 27/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

# THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva **Código Identificador:**BC4717F7

# GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 28/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

# THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva **Código Identificador:**B60CC066

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 034/2022 – GP "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora LUCIANA REGIA SOARES DA SILVA cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula de nº173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:** Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:ED1CAA4B

# SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 035/2022 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor MAURICIO DE SOUZA, servidor efetivo, sob matrícula de nº62, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 21 de abril de 2022 com término em 30 de abril de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

# FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo **Código Identificador:**7B7159A8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 190/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº 197/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO portador do CPF nº 035.623.914-47, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de Abril de 2022, saindo as 11:48 e retornando as 19:50 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

#### **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

> Publicado por: Geliane Garcia Santos Código Identificador:E7F29106

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 198/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) LUCAS FÉLIX DA SILVA portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de Abril de 2022, saindo as 11:59 e retornando as 00:01 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

248

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

#### **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

C'odigo Identificador: E05D026E

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 199/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) VANUZA DAMASCENO SILVA portador do CPF nº 011.005.464-48, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de Abril de 2022, saindo de 11:59 e retornando as 00:01 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

# **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos Código Identificador: B30F2FF2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2022 – FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº 200/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) JOSE WILSON DOS SANTOS, portador do CPF: nº 852.073.224-00, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Abril de 2022, saindo de 17:40 e retornando as 03:05 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

#### **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

> Publicado por: Geliane Garcia Santos Código Identificador:E7DC28AF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 201/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA portador do CPF nº 062.917.354-07, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Abril de 2022, saindo de 17:40 e retornando as 03:05 horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 $Art.\ 3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

# **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

# Publicado por:

Geliane Garcia Santos **Código Identificador:** AF6C9B1A

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº 202/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) MANOEL DOS SANTOS MACEDO, portador do CPF nº 054.402.764-75, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de Abril de 2022, saindo as 06:00 e retornando as 18:52 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

# **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos **Código Identificador:**2D1C2C28

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 203/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) ELIANE ELOI CAVALCANTE portador do CPF nº 038.139.534-08, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de Abril de 2021, saindo as 06:00 e

retornando as 18:52 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

#### **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

> Publicado por: Geliane Garcia Santos Código Identificador:662E55CA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2022 - FMS

# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 189/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº 196/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) COSME DIEGO CRUZ DE MELO portador do CPF nº 088.002.114-45, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de Abril de 2022, saindo as 19:10 e retornando as 23:40 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Abril de 2022.

# **GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 378/2021 – GP

> Publicado por: Geliane Garcia Santos Código Identificador:CB0036DA

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 29 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, tipo menor preço, objetivandoAQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DO MUNICÍPIOI. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. n 22/2022, Processo Adm. 75/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2022

# SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo Código Identificador:7BA82B8E

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2022 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

Parágrafo único. O disposto no*caput*deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2022.

# VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:** Fernanda R. Galvão da Silva

Fernanda R. Galvão da Silva Código Identificador: AC1344F7

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

# GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 401002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022

# RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO para a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares, visando atender a demanda das secretarias municipais, no valor global de R\$ 14.509,00 quatorze mil, quinhentos e nove reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros **Código Identificador:**147537C1

# GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 401003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022

# RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a L. LINHARES DE MEDEIROS SERVICOS para a Contratação de empresa para fornecimento de extintores para repartições municipais, no valor global de R\$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros **Código Identificador:**3C11067C

# GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 401004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022

# RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a L. LINHARES DE MEDEIROS SERVICOS para a Contratação de empresa especializada que se disponha a prestar serviços de manutenção e recarga de extintores., no valor global de R\$ 3.040,00 três mil e quarenta reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2022.

# IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO Prefeito

Publicado por: William Dantas de Medeiros Código Identificador:3EFFB85B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 010/84, de 13 de agosto de 1984,

Considerando o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022, o qual declarou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 14 de abril de 2022, quinta feira.

# DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 14 de abril de 2022, dia que antecede o feriado religioso da Semana Santa, a Sexta-Feira da Paixão.

**Parágrafo Único** – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, exigem regime de plantão permanente.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2022.

# IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza **Código Identificador:**80020D41

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

# GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1520/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI, CNPJ: 12.936.649/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BASILIO, Nº 3006, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do ICMS, refletindo no índice de participação dos municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da secretaria de tributação do município, no ano de 2021

VALOR: 15 % ( QUINZE PORCENTO DE CADA CEM REAIS RECUPEERADO)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ORIUNDO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 — PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI, CNPJ: 08.234.155/0001-02. – JOSE NILSON RODRIGUES JUNIOR CPF: 050.913.00465.

TOUROS/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

#### Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior Código Identificador:1B86671D

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 008/2022. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

# RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

# Item: 00002 - GRADE HIDRAULICA AGRICOLA

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/04/2022 às 16:49:34

Adjudicado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, pelo menor lance de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

# Item: 00003 - ENSILADEIRA AGRICOLA COM REBOQUE

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/04/2022 às 16:49:34

Adjudicado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, pelo menor lance de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

# RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

#### Item: 00002 - GRADE HIDRAULICA AGRICOLA

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2022 às 14:53:59

Homologado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, C.N.P.J. nº 27.636.436/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

# Item: 00003 - ENSILADEIRA AGRICOLA COM REBOQUE

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/04/2022 às 14:53:59

Homologado para: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, C.N.P.J. nº 27.636.436/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

O pregoeiro informa que o item 01 foi declarado DESERTO por não acudirem interessados.

E ainda informa, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura -municipal-de-triunfo-potiguar-1877/pe-pe-008-2022-2022-179237.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de Abril de 2022.

# ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES – Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador:F0C5C754

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de 27/04/2022, Brasília-DF) do dia através https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao da REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULO TRIUNFO LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 029/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 12 de abril de 2022.

# ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**51FADC20

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CPL** 

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-RP

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº....: 20220068

ORIGEM...... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, através dos Centros de Especialidades Odontológicas(CEO) e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD)

VALOR TOTAL..............: R\$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA....**: 11 de Abril de 2022 a 11 de Abril de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2022

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima Código Identificador:6518C045

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-RP

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ARP Nº....:** 20220051

ORIGEM...... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-RP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADAS(OS)/VALOR R\$....: **SUPERMERCADO** ALMEIDA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 250.962,90(Duzentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos), PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 25.759,00(Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais), RUTH ATACAREJO EIRELI, com o valor total de R\$ 15.956,50(Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), H F DINIZ-ME, com o valor total de R\$ 12.039,00(Doze Mil, Trinta e Nove Reais), FRANCISCA LUCIANA FERREIRA 00933346484, com o valor total de R\$ 4.537,80(Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 4.465,50(Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

**OBJETO.....:** aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da administração pública deste município

**VIGÊNCIA.....**: 04 de Abril de 2022 a 04 de Abril de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2022

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima Código Identificador: 4EFE33BB

# CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 08/2022-RP

# AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 08/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos no município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, solitado através do e-mail

licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de Abril de 2022.

### JARLENE BARBOSA DE MENEZES Pregoeiro

#### AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima **Código Identificador:**667D9B46

#### CPL PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010501

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010501

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na RUA JOÃO NOGUEIRA, 190-SALA 04-ANDAR 01, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1001.154510051.2.045 Prog.de Coleta, Remoção de Lixo e Limp. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 12 de Abril de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92 Contratante

# ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a)

AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima **Código Identificador:**E843F406

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022. EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO DUARTE DA SILVA** matrícula 010048-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 07/04/2022 a 07/07/2022, referente ao período de 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de abril de 2022.

# RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Lazaro Dias Pinheiro Código Identificador:4A0DCEA3

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 019/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Faculta o uso de máscara facial no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a situação de calamidade decretado pela União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N.º 31.360/2022, de 06 de abril de 2022.

# DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Umarizal /RN.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II – aqueles que pertencerem sintomas gripais;

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto nos Decretos anteriores, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como demais segmentos que utilizarem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Art. 3º - Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem acesso para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas anteriormente.

Art. 4º - Ficam dispensados das exigências previstas neste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

Art. 5° - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e previstas neste Decreto, sujeita o infrator às multas previstas em Decretos anteriores, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Art. 6° - A fiscalização das medidas continuará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Umarizal, poderá rever a qualquer momento, as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 12 de abril de 2022.

#### RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:BFE909C8

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 019/2022 – GPMU, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**DECRETO Nº 019/2022 - GPMU, DE 12 DE ABRIL DE 2022.** 

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto 0123, de 28 de dezembro de 2021, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.372, de 08 de Abril de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

# **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 14 de abril de 2022 (quintafeira santa).
- **Art. 2º** No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.
- **Art. 3º** Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 12 de Abril de 2022.

# RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:F44D710C

# CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 315/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 — Processo Administrativo nº 315/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464- CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2022.

### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira Código Identificador:44DF6964

# PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando,** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

# Vencedor

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464- CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2022.

# CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira **Código Identificador:**36A23BB4

# PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 28 de Abril de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 12 de abril de 2022.

# CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira Código Identificador:4C7243CD

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464, CNPJ/MF n°: 25.240.860/0001-23

Processo nº 315/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas em diversas áreas, através de instrutores, para os usuários do centro de referência da Assistência Social do Município de Upanema.

VALOR: Valor Total de R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, e oitocentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 — FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464, CNPJ/MF nº: 25.240.860/0001-23

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira **Código Identificador:**B858CB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO

Processo nº 0519/2021 - Dispensa nº 24/2021

Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Conselho Tutelar.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social

Ação: 2109 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

VIGENCIA: 06/04/2022 a 05/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira **Código Identificador:**3FB96C48

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 003/GP/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE VÁRZEA/RN.

O Senhor **Pedro Sales Belo**, Prefeito Municipal em Exercício de Várzea/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN em sua 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária no dia 04 de abril de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN, a realizar-se em 12 de abril de 2022, de 07h30min às 12h30min, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios", com os seguintes eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direitos e cidadania:

II - Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental:

III - Política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia

**Art. 3º** A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Várzea/RN ou representante legal.

**Art. 4º** As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, 04 de abril de 2022.

# PEDRO SALES BELO

Prefeito Municipal em Exercício

#### Publicado por:

Diego Avelino Ferreira Código Identificador: A26FEAC0

# SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral — 3° RDQ/2021

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

#### **CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral 3º RDQ/2021 na 35ª (trigésima quinta) Reunião ordinária.
- A Aprovação do *Relatório Detalhado Quadrimestral*  $3^o$  *RDQ/2021* Conforme consta em ATA da  $35^a$  (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

#### **RESOLVE:**

Artigo  $1^{\circ}$  - Aprovar o **Relatório Detalhado Quadrimestral** -  $3^{\circ}$  **RDO/2021** 

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

#### ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 21/2022, de 04 de abril de 2022 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

# RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira Código Identificador:33B8B715

# SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Convocação para a Realização da I Conferencia Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN.

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

#### **CONSIDERANDO:**

- A 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental 5ª CNSM (convocada pela Resolução CNS nº 652 de 14 de dezembro de 2020), a ser realizada de 08 a 11 de novembro de 2022;
- A Apresentação do Tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo e avanços, garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". 35ª (trigésima quinta) Reunião ordinária.

#### RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a I Conferencia Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

#### ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 21/2022, de 04 de abril de 2022 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

#### RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira Código Identificador:B706A82C

# SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 22/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a apreciação, Apresentação discussão e aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestral – 3° RDQ/2021

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

#### **CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestral 3º RDQ/2021 na 35ª (trigésima quinta) Reunião ordinária.
- A Aprovação do *Relatório Detalhado Quadrimestral 3º RDQ/2021* Conforme consta em ATA da 35ª (trigésima quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

# **RESOLVE:**

Artigo  $1^{\circ}$  - Aprovar o **Relatório Detalhado Quadrimestral** -  $3^{\circ}$  **RDQ/2021** 

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, 04 de abril de 2022

#### ANITA FABRÍCIO DE LIMA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 22/2022, de 04 de abril de 2022 nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

#### RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira Código Identificador:CD8DA78F

#### SECRETARIA DE SAÚDE REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Várzea/RN (I CMSMV) que terá como tema "A Política de Saúde

Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo e avanços, garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", deliberada na Reunião Ordinária nº 35º (trigésima quinta), de 04 de abril de 2022 e encaminhada para devidas providências. A I CMSMV tem como objetivo propor parâmetros e diretrizes para contribuir para o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de uma Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, na perspectiva antimaniconial e da reforma psiquiátrica, de modo que incida sobre os componentes, pontos de atenção e ações dessa política pública a partir da realidade do território do Rio Grande do Norte.

#### CAPÍTULO II

#### Secão I

#### DA REALIZAÇÃO

- **Art. 2º** A I CMSMV terá abrangência Municipal, como fase preparatória para a Etapa Regional
- I Etapa MUNICIPAL 12 de abril de 2022
- II Etapa REGIONAL 04 de maio de 2022;
- II Etapa ESTADUAL 07 a 09 de junho de 2022;
- IV Etapa NACIONAL 08 a 11 de novembro de 2022.
- §1º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea, ocorrerá de forma presencial, respeitada todas as medidas de proteção contra a Covid-19 e as Síndromes Gripais.

#### Seção II DA ETAPA MUNICIPAL

**Art. 3º** A Etapa Municipal terá por objetivo produzir as propostas que irão compor os Relatórios das Conferências municipais de Saúde Mental, desta forma orienta-se que no relatório enviado à comissão organizadora conste no mínimo 3 (três) propostas por eixo de âmbito Regional, além de todas as propostas de âmbito municipal.

**Parágrafo único**. A Comissão de Organização emitirá o respectivo Relatório, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Regional.

# Seção III DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 4º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Várzea/RN deverá ser organizadas pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e entidades do município interessados na temática da saúde mental. Podendo ser constituídas no âmbito Municipal com o objetivo de debater os 4 (quatro) eixos temáticos dispostos no Documento Orientador do CNS e modelo de relatório disponibilizado pela Comissão de Formulação e Relatoria da II CRSMIR

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

- **Art. 5º** O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixos.
- §1º O eixo principal da I CMSMV será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

# I - Cuidado em liberdade como garantia de direitos e cidadania:

a) Processo de Desinstitucionalização: Desinternação de pacientes (principalmente os de longa duração), casos de cárcere privado, Serviço Residencial Terapêutico (SRT), fechamento de hospitais psiquiátricos, fechamento de leitos psiquiátricos das pessoas desinternadas com a abertura de leitos de saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ampliação do Programa de Volta para Casa e Comissão permanente de acompanhamento desse processo;

- b) Emprego da Política de Redução de Danos como principal estratégia na atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicotrópicas (SPA);
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra o preconceito, a estigmatização, a criminalização dos (as) sujeitos (as), o encarceramento das pessoas que vivem nas periferias, bem como à garantia do direito à saúde e do cuidado mais consentâneo às necessidades das pessoas privadas de liberdade pelos meios mais terapêuticos e menos invasivos possíveis;
- e) diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e posvenção do suicídio, da violência autoprovocada e da integralidade no cuidado.

# II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) antimaniconial e em consonância com a reforma psiquiátrica;
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) deque atuam na política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas:
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política pública de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental, Álcool e outras Drogas;

# III - Política pública de saúde mental, Álcool e outras Drogas e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política pública de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental, Álcool e outras Drogas;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, Álcool e outras Drogas, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território:
- d) Reforma psiquiátrica, luta antimaniconial, reforma sanitária e o SUS:

# IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária:
- §1º O Documento Orientador da I CMSMV, de caráter propositivo, será o mesmo apresentado pelo CNS.
- §2º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Plenário da Conferência I CMSMV.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art.** 6° A I CMSMV será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Após a realização da etapa municipal, por um período de 01 (um) ano, o conselho municipal de saúde desenvolverá

atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da I CMSMV.

- **Art.** 7º O relatório da I CMSMV deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Regional da II CRSMRN, até **10 (dez) dias** do término da referida etapa.
- § 1º O relatório da I CMSMV a ser enviado à Comissão Organizadora da II CRSMIR, deverá conter, **no máximo**, 12 (doze) propostas prioritárias de **abrangência regional**, sendo 3 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentados em tamanho A4, arquivo Word, Normal (margem superior inferior 2,5; margem esquerda direita 3,0) fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, devendo, entretanto, o relatório da conferência municipal conter propostas de âmbito municipal.
- §2º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Regional da II CRSMIR.

#### **COMISSÕES**

- Art. 8° A I CRSMV será conduzida pelas seguintes comissões:
- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Relatoria.
- §1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
- I Secretária Municipal de Saúde de Várzea
- II Secretária Executiva do CMSMV;
- I Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea

# CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

- Art. 9° À Comissão Executiva compete:
- I Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da I CMSMV;
- IV Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência Municipal.
- VI Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da I CMSMV, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros);
- VI Propor a lista dos (as) convidados (as) referidos no §1º do artigo 10, obedecendo à paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

# Art. 10° À Comissão Organizadora da I CMSMV/compete:

- I Promover, coordenar e supervisionar a realização da I CMSMV, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação dos delegados (as) eleitos (as) para a I CMSMV;
- II Elaborar e propor:
- a) O Regulamento da I CMSMV;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;
- IV- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMSMV, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- V- Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da I CMSMV;
- VI Orientar as atividades de comunicação social da I CMSMV;

- VII- Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- VIII- Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da I CMSMV;
- IX- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa das I CMSMV;
- X- Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;
- XI- Estimular a realização da Conferência municipal de Saúde.
- Art. 11° À Comissão de Relatoria compete:
- I Elaborar o Relatório Final da I CMSMV;
- II Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador, e de textos de apoio para a I CMSMV;
- **Parágrafo único.** A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Executiva e Organizadora da I CMSMV.

# CAPÍTULO VI DOS (AS) PARTICIPANTES

- **Art. 12º** A I CMSMV contará com os (as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:
- a) Representantes Municipais conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e
- b) Convidados (as), com direito a voz.
- §1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) Titulares e seus respectivos suplentes, respeitando-se a paridade, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da I CRSMV;
- §2º Serão convidados (as) para a I CMSMV representantes de Organizações Não Governamentais (ONG), entidades, instituições e personalidades regionais e estaduais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as).
- §3º A lista de convidados (as) será concluída até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.
- **Art. 13**° As inscrições dos (as) participantes para a Etapa Municipal da I CMSMV deverá constar no Relatório final da Conferência Municipal de Saúde Mental, após 10 (dez) dias da data da realização a Conferência municipais.
- Art. 14º A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até o dia 25 de março de 2022 ou mediante a apresentação no dia do evento de um oficio assinado pelo titular desistente à Comissão Organizadora da II CRSMIR.
- **Art. 15**° Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar a Comissão Organizadora I CMSMV, no campo específico da ficha de inscrição, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.
- **Art. 16º** Na etapa Municipal serão eleitos 04 (quatro), delegados (as) para participação como delegada (a) na II Conferência Regional de Saúde Mental, conforme Resolução do CNS nº 660/2021, devendo constar a forma de eleição desses delegados (as) no Regulamento da I CMSMV.

# CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 17**° As despesas com a organização geral para a realização da I CMSMV caberão à dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea/RN

# CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 18º São instâncias de decisão na I CMSMV:

I - Os grupos de trabalho; e

II - A Plenária Final.

§1º A proposta do regimento interno da I CMSMV, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião Virtual do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN.

**§2º** Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

**Art. 19º** O Relatório Final da I CMSMV conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da I CMSMV, devendo conter as propostas Municipais e 12 propostas regionais, sendo 3 de cada eixo, para o fortalecimento dos programas e ações da política pública de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

**Parágrafo único.** O Relatório, aprovado na Plenária Final da I CMSMV, será encaminhado à Comissão Organizadora da II CRSMIR, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20º** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMSMV.

ANEXO I

Representantes Municipais com direito a voz e voto

FAIXA POPULACONAL	N° DE DELEGADOS	
Representantes dos Usuários	18	
Representantes dos trabalhadores de Saúde	09	
Representantes da Gestão	09	
Convidados (com direito a voz)	04	
Total de Participantes	40	

### ANEXO II

 $N^{\text{o}}$  de participantes de cada Conselho Municipal nas Conferencias Regionais

FAIXA POPULACONAL	N° DE DELEGADOS
Até 10 mil habitantes	04
De 10.001 a 50 mil hab	08
De 50.001 a 200 mil hab	16
De 200.001 a 400 mil hab	32
Acima de 400 mil hab	64

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira Código Identificador:1E1BBC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 05/2022 O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº

, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### **RESULTADO:**

**Lote** 1: 5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 181.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T		181.000,000000	1,00

**Lote** 3: 5335 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEL.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-

21.

Valor Global: 1.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5335 - ARQUIVO MATER CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMI GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/T	NTO DA AMAPA	1.355,000000	1,00

**Lote** 4: 5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS

LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 66.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H	FIAT/MOBI	66.500,000000	1,00

VENHA VER, 12 de abril de 2022

**ASSINATURA** 

Publicado por: Sandro Pessoa de Carvalho Código Identificador:86E6B4AB

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

# Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 05/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 05/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de equipamentomaterial permanente conforme proposta N 11306.711000121004, em virtude de os referidos itens ter sido fracassadosdesertos no pregão PE 022022.

#### **RESULTADO:**

**Lote** 1: 5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS

LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 181.000,00.

roduto/Serviço Marca		Valor Unitário	Quantidade
5287 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/ARCONDICIONADO/T		181.000,000000	1,00

**Lote** 3: 5335 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-

21.

Valor Global: 1.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5335 - ARQUIVO MATERIAL D CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO D GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TEI	AMAPA	1.355,000000	1,00

**Lote** 4: 5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS

LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.

Valor Global: 66.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5367 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) POTENCIA/OPERÇÃO: BICOMBUSTIVEL/H	FIAT/MOBI	66.500,000000	1,00

VENHA VER, 12 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2A174A2E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESES COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN), E ÓLEOS LUBRIFICANTES, E GRAXAS.

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA, CNPJ/MF  $n^{\circ}$  23.761.095/0001-61

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R\$ 230.012,18 (duzentos e trinta mil doze reais e dezoito centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 09/04/2022 a 31/05/2022.

Data de Assinatura: 07/04/2022

PUBLIQUE-SE,

# CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento Código Identificador:0BA8D77B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

# AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais" conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	6

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,

#### FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos

administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

# 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

# 2.1- Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	6

- 2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- A Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento, para atendimento das secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Venha-Ver/RN é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela pasta.
- 3.2- Ainda, a presente contratação, atenderá a Administração, quando na realização de cursos, participação em seminários e outros.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

# 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
- 5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades
- 5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
- 5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
- 5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
- 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

# 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4- São obrigações da Contratante:
- 7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5- São obrigações da contratada: 7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em queo órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por

meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

# 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

### 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 12 de abril de 2022.

# FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Mun. De Administração E Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes **Código Identificador:** AC5C9B6D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

<u>OBJETO:</u> Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa F A NUNES GONDIM CNPJ: 12.995.411/0001-43, objetivando Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver, com o valor total julgado de R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 130/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 14 de abril de 2022.

# MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz Código Identificador:DA85C18E

# SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 47/2022** 

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM, CNPJ: 12.995.411/0001-43

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 22/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz **Código Identificador:**6B4D4D53

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 244/ 2022 EM 12 de abril de 2022

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**OPREFEITO MUNICIPALde Vera Cruz,**no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

# **DECRETA:**

**Art.º** 1º- Fica decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas Municipais no próximo dia**14 de abril de 2022 (quinta-feira)**.

**Parágrafo Único:**O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

- **Art.2º-** Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.
- Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.
- **Art.4º** ASecretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.
- Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges Código Identificador:442029C9

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria de Administração e finanças/Setor de Recursos Humanos.

Extrato de Dispensa de Licitação Processo: 07040003/22

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE VERA CRUZ, MAIS ESPECIFICAMENTE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES A ROTINA DE PRESTAÇÃO DE CONTA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS EM TODAS AS ESFERAS.

Contratado: T L A BEZERRA ME CNPJ: 24.909.650/0001-12

Valor mensal: 3.500,00 (três mil e quietos reais)

Valor Total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quietos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 07/04/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges Código Identificador:4BBA48AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES "HABILITAÇAO E PROPOSTAS DE PREÇOS" TOMADA DE PREÇOS N°

004/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES "HABILITAÇAO E PROPOSTAS DE PREÇOS" TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 108/2021 de 06 de Abril de 2021, tiveram continuidade aos trabalhos de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação -Tomada de Preços nº 004/2022, visando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia - para execução de pavimentação em paralelepípedo remanescente pelo método convencional com drenagem superficial com calçada e sinalizações verticais e horizontais asfáltico de diversas ruas. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estada do Rio Grande Do Norte e da União, edições do dia 22/03/2022 (Aviso de Licitação), compareceram 08 (oito) empresas, 07 (sete) optaram por manter o distanciamento e apenas protocolaram os respectivos envelopes e se ausentaram e 01 (uma) permaneceu na **MORLIS** sessão, sendo elas: CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83;FAN CONSTRUÇÕES EITELI CNPJ: 09.254.081/0001-20.; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; GIRASSOL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 08.570.061/0001-04; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33; ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ:

24.339.167/0001-40.; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43. Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas presentes e em seguida disponibilizou a referida documentação para analise de todos. Após analise por de todos. Ato continuo, a Sra. Presidente perguntou se algum presente teria algum questionamento a fazer, o que foi feito e anexado a presente Ata. A comissão informa que vai analisa os questionamentos e vista as documentações apresentadas e em seguida divulgara o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 09 de Março de 2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

*MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS* Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR Equipe de Apoio

> Publicado por: José Edilson Pinheiro Borges Código Identificador:EF12C31E

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o;

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  $N^{\circ}$ . 003/2022

ADJUDICAMOS, o Vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, realizado em 12/04/2022, a empresa JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436 – CNPJ: 36.091,294/0001-51, Neste certame.

Vila Flor/RN, em 12 de Abril de 2022.

KEDSON JOSÉ DE LIMA Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza Código Identificador:33B38FD3

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022

"Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65°, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o tradicional respeito ao decurso da Semana Santa;

CONSIDERANDO o feriado de nacional da sexta-feira da paixão;

DECRETA:

**Art. 1º** Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no*caput*deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 12 de abril de 2022.

# SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros Código Identificador:FC5B1C51

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 386/2022 – FMS\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES Mat. 1.005, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 22 a 23 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 23 de março de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**98925EA9

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2022 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

# RESOLVE:

 $\bf Art.~1^{o}$  - Tornar sem efeito a Portaria de Diária  $N^{o}$  357/2022 de 17 de março de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

# SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**27684A6C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor VALTER ARAÚJO DA SILVA Mat. 259, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 11 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de abril de 2022.

# SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Ana Maria Soares de Medeiros Código Identificador:487623F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492//2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS Mat. 448, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**12C5CD7C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 11 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**25C5E60D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

# SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**B8775C65

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2022- FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor LEONARDO JOSÉ DE MORAIS Mat. 120, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

# SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Ana Maria Soares de Medeiros Código Identificador:BC07B84D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**F864388E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora JOSEANE MARIA DE SOUZA, função supervisora de campo de Endemias deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de participar treinamento de sistema na IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**F6FF8B31

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor LAURENTINO CRUZ NETO, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 12 de abril de 2022, com o objetivo de transportar Profissional para treinamento na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

# SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros **Código Identificador:**277C718A

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2022 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

# RESOLVE:

 $\bf Art.~1^{o}$  - Tornar sem efeito a Portaria de Diária  $N^{o}$  462/2022 de 07 de abril de 2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

#### SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Ana Maria Soares de Medeiros Código Identificador:B1BAFDBC

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ- CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

#### 1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme especificações da tabela abaixo:

#### 1.2. Tabela descritiva:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
01	Recarga de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20L	Und.	150	9,00	1.350,00	JN Distribuidora de Gás Ltda

- 1.3. Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.195.261/0001-17**, com sede à Rua Vereador Moises Salustino, nº 50, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;
- 1.4. O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.
- 1.5. O valor global da despesa será de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

#### 2. RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 062.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 para que este produza seus legais efeitos.
- 2.2. Publique-se.

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2022.

### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Verônica Juliana Garcia Geraldo Código Identificador:DF77A452

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA A L 6 CENTRO CLÍNICO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A L 6 Centro Clínico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.722.904/0001-70, situada na Rua 07 de Setembro, 709, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado por Luiz Alberto Dantas Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.348.264-73, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2021, para incluir os serviços de PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA e NUTRIÇÃO no objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços a serem prestados pela empresa ficam definidos da seguinte forma:

# ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

CÓD, SIA/SUS	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR CIS
03.0.01.004-8	CONSULTA COM PSICOLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PSIQUIATRA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO)	50,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00

02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
02.02.01.078-3	ACIDO TRASN. TRANS- MUCONICO	42,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
02.02.05.001-7	ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	32,00 10,00
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4 02.02.08.001-3	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG ANTIBIOGRAMA	150,00 14,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6 02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00 12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)  BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURA HIBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
02.02.09.003-5	CISTANTINA C CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	80,00 15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
02.02.02.004.0	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0 02.02.05.002-5	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA CLEARANCE DE CREATININA	18,00 12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE CREATININA CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0 02.02.03.001-6	CONTAGEM DE ADDIS CONTAGEM DE LINFOCITOS B	50,00 40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7 02.02.09.005-1	CONTAGEM DE RETICULOCITOS  CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	12,00 10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCULTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9 02.02.08.010-2	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) CULTURA P/ HERPESVIRUS	16,00 12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA  D DIMERO	28,00 80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2 02.02.11.002-8	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)  DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	96,00 70,00
02.02.11.002-8	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0 02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)  DETERMINACÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	180,00 20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CRIMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8 02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)  DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	18,00 32,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	23,00 24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B  DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
02.02.02.006-1 02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA DETERMINACAO DE T3 REVERSO	30,00 27,00
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE 13 REVERSO DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE  DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	12,00
02.02.02.011-8 02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	16,00 12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3 02.02.03.008-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	10,00 20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO  DOSAGEM DE 17 HUDBON PROCESTRONA EM RAPEL DE ENTRO (COMPONENTE DO TESTE DO DEZINHO)	72,00
02.02.11.009-5 02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)  DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	18,00 32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIFROGESTERONA  DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00

1	I	1
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES  DOSAGEM DE 18-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7 02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D  DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	27,00 12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	18,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO  DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	65,00
	DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENTISICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO LATICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
02.02.01.012.0	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACETICO	25,00
02.02.01.012-0 02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO  DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	40,00 20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ACIDO VANIEMANDELICO  DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE  DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-I-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)  DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	30,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	80,00 40,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6 02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CAROTENO DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	12,00 30,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS  DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO  DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.017-4	DOSACIAM DE CICLOSPORINA DOSACIAM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO CO	15,00
02 02 02 012 1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2  DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	72,00 27,00
02.02.03.012-1 02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4  DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
02.02.03.01J=0	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CONTOSTO STI DESOAICONTISOE  DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSACIAM DE COREATININA DOSACIAM DE COREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.06.014-4		1
02.02.06.014-4 02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00 12,00
02.02.01.034-1 02.02.01.035-0 02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - LDH	12,00 15,00
02.02.01.034-1 02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00

Ī	DOGACEM DE DIAZEDAM	140.00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	40,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOAINA, DIGITOXINA)  DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
02.02.00.010 2	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE ETANOL	23,00 28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETANOE  DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1 02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VOII (INIBIDOR)	27,00 80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)  DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9 02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA  DOSAGEM DE FERRO SERICO	27,00 12,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO  DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
02.02.01.043-0 02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FOSFORO  DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10,00 12,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRUTOSE  DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE  DOSAGE	10,00
02.02.09.012-4 02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10,00 15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL  DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	12,00 18,00
02.02.01.050-3 02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA  DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIMOSOMENTALION  DO	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)  DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00 20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)  DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
02.02.01.054.6	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA  DOSAGEM DE LEUCINO AMINOPERTIDASE	80,00
02.02.01.054-6 02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE  DOSAGEM DE LIPASE	12,00 12,00
02.02.01.035-4	DOSAGEM DE LITIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRINAS URINÁRIAS	56,00
02.02.07.020.0	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE MICRO AL PLIMINA NA LIPINA	180,00
02.02.05.009-2 02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	20,00 12,00
	DOSAGEM DE NÍQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
	•	

02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
02.02.03.010-0	DOSAGEM DE OXACEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	27,00
02.02.01.079-1 02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)  DOSAGEM DE PIRUVATO	40,00
02.02.01.038-9	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	50,00 289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA  DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	12,00 32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA  DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
02.02.01.062.5	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5 02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SODIO  DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	10,00 40,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS  DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1 02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)  DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	23,00 12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OVALACETICA (TGO)  DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)  DOSAGEM DE VITAMINA BI (TIAMINA)	56,00 104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	32,00 40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 72/4  DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.03.012-2	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) – FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
02.02.09.016-7	ERITROPOETINA ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	44,00 18,00
02.02.09.016-7	ESPLENOGRAMA  ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE C ROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	40.00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.12.003-1 02.02.03.021-0	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	23,00 420,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEÍNA	48,00
00.00.00	HOMOCISTINURIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORROS SERICOS INDECLIDADES CARANTEL DE HEMACIAS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ARTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS IDENTIFICAÇÃO DE ERAGMENTOS DE HELMINITOS	23,00
02.02.04.004-6 02.02.05.007-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS  IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	10,00 15,00
02.02.03.007-0	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECPIFICO PARA ALIMENTOS	32,00

SELECTION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
VALIBLE PROPERTY OF APPEARANCE AND ADDRESS	02.02.02.039-8		
WILDINGS   WILDS   WILDINGS   W		MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	
SEGERATION   PROJECT OF PROPERTY STORY CORN		PARASITOLOGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
SECREPTY   SECRET PROMOTEOR PROPERTY OF ARROYSTANCE (FIRST PROPERTY)   1589		PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
MAGNING PRICEASON BELLEAN   MAGNING PRICEASON   MAGNING PRICEASO			
PROSESSED BALLACHTMANDERSAN   PAGE	02.02.05.014-9	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
20.000.00.57   PASSIGNED DE ALCOUPTION AND ELEMA   13.00			
\$20,000.00   PROCESSED EN MISSOURCEON PART (1900)  \$20,000.00   PROCESSED EN MISSOURCEON PART (1900)  \$20,000.00   PROCESSED EN MISSOURCE AND EN MISSOURCE PART (1900)  \$20,000.00   PROCESSED EN MISSOURCE PART (1900)  \$20,000.00   PRO	02 02 05 015-7		
COLOR   COLO			·
PROJECT AND ASSESSMENT ASSESSME	02.02.02.057-6		
PROJECT DE ANTO SPRINS ANT HISTORYAL		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
RASCIDER DE ANTICORROS ANTI PERFORM CITERLANDO CERLO CONT.		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-I)	32,00
PROJUCT DE DIA DE ANTICORIDOS DEL PERCEPTUR DE ACCEPTACION   1000			
PROJUCA DE DATINSPECS ANTI RECEPTOR DE PROTECTOR			
PROJUSTA DE ANTICIDENCE AND ANTICIDENCE AND TO STATE OF THE PROJUSTA DE ANTICIDENCE AND ANTI			
SEGSTAND-17   PROQUESTO DE ANTICIPERO ANTIGUEREN ANTIGUEREN   7.100			
20.00   20.0	02.02.03.037-7		
20.00.0067	02.02.03.038-5		
20 (200 ALL) PROJUNCA DE ANTICORPOS ANTICIPIENT (AND TABLE )  (200 ALL) PROJUNCA DE ANTICORPOS ANTICIPIENT (AND TABLE )  (200 ALL) PROJUNCA DE ANTICORPOS ANTICIPIENT (AND TABLE )  (200 ALL) ALL STATES AND TABLE	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
FROUGNA DE ANTICORPOS ANTICITORIAS DE NEUTROSTENS (ANCA)   0.00	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
20 (2.0.2.0.1.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.	02.02.03.041-5		18,00
CR.   PROSURS DE ANTICORPOS ANTICERES NIZORA SERVICIONES			
28.200.0219-0   FESURS DE RATTICORDO SATTE DAYS 0 (20.00 144-5)   FESURS DE RATTICORDO SATTE DAYS 0 (20.00 144-5)   FESURS DE RATTICORDO SATTE DAYS 0 (20.00 144-5)   FESURS DE RATTICORDO SATTE DESCRIPTION (C. 10.00 144-5)   7.00 (20.00 144-	02.02.03.042-3		
22 0.00 0.00 14-0			
20.00.0045-5   PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESERS PROMECORIO (SET. 79)			
20.00   20.0	02.02.03.045-8		
20.00   1944-6   PSSQUBA DE ANTICORPO ANTIENERPRANTOZIONES (MINOREAR PRETEINDRETO)   12.00	02.02.09.021-3		,
20.20.03.93-9   PS-9QUISA DE ANTICORPOS ANTIFICADOS   3.50	02.02.03.046-6		
02 02 03 039-4 PSQUISA DE ANTICORPOS ANTELHOLICORY DE ANTI	02.02.03.047-4		
02.02.0.023-5	02.02.03.048-2		
20.2016/2016   PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LIV-I (IN YEJENS HEOT)   95.00	02.02.03.050-4		
PESULISA DE ANTICORPOS ANTI-HEV-1 - HEV-2 (ELISA)   25.00			
PESCUIS AD EATHCORPOS ANTH-HTLY-1 (HESTERN-BLOT)			
Q. Q. Q. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. B. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. B.   PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. D. D. PESCUIS AD REATIFICATION SATISFACTORY   40,00   Q. Q. Q. Q. D.			
PROJUSTA DE ANTICORPOS ANTILISTA DE LANGERHANS   23,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
PISQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS   72,00	02.02.03.051-2		
20.02.08.05.9   PISQUISA DE ANTICORPOS ANTILETORIRAS   7.2,00	02.02.03.052-0		
18.00		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILERM   32.00	02.02.03.053-9		72,00
Q. Q. Q. 30.555   PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSOMAS   30.00	02.02.03.054-7		
10.00   10.0	02.02.02.055.5		
02.02.03.037-1         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO         30,00           02.02.03.038-8         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO         30,00           02.02.03.038-8         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO QUI FATOR ANTINUCIEO (FAN)         30,00           02.02.03.036-1         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEREDIADASE TIREDIDIANA (ANTI TPO)         25,00           02.02.03.06-1         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEREDIADASE TIREDIDIANA (ANTI TPO)         25,00           02.02.03.06-1         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCILEOPROTEINA (RNP)         30,00           02.02.03.03-2         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCILEOPROTEINA (RNP)         30,00           02.02.03.03-2         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         13,00           02.02.03.03-6         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         13,00			
20 20 20 30 5850         PESQUISA DE ANTICORROS ANTINUSCLEO GUSO           20 20 20 30 60-1         PESQUISA DE ANTICORROS ANTIPARIETAIS         20.00           20 20 30 60-1         PESQUISA DE ANTICORROS ANTIPARIETAIS         20.00           20 20 30 60-1         PESQUISA DE ANTICORROS ANTIPEROXIDASE TIREODIANA (ANTI PO)         25.00           20 20 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30			
02.02.03.059-8   PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINICLEO OU FATOR ANTINICLEO (FAIN)   30,00	02.02.03.058-0		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)   23,00	02.02.03.059-8		
02 02 03 303-164         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILASMODIOS         23,00           02 02 03 032-26         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILASMODIOS         30,00           02 02 03 033-14         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         18,00           02 02 03 033-14         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         18,00           02 02 03 033-25         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         30,00           02 02 03 035-26         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         32,00           02 02 03 035-26         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         32,00           02 02 03 036-28         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS         30,00           02 02 03 036-28         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREGGLOBULINA         30,00           02 02 03 036-24         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32,00           02 02 03 036-25         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE OVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32,00           02 02 03 036-26         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32,00           02 02 03 03 05-26         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OVIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HBS)         32,00           02 02 03 03 05-26         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OVIRUS DA HEPATITE (ANTI-HBC)         32,00           02 02 03 03 05-26	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
DECEMBER   PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-BIRDINUCLEOPROTEINA (RINP)   30,00			
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)   510,00	02.02.03.061-0		· ·
12,02,03,033-4   PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS   18,00	02.02.03.032-6		
02 02 03 034-2         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM         30,00           02 02 03 035-0         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-M (RO)         32,00           02 02 03 036-9         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)         32,00           02 02 03 036-9         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)         30,00           02 02 03 036-2         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SANSGULTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)         48,00           02 02 03 036-3         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERPICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32,00           02 02 03 036-4         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERPICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32,00           02 02 03 036-5         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ONTIGENO ES CONTRA ONTIGENO DE SUPERPICITE DE CANTI-HEDE)         32,00           02 02 03 03-06-7         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE CANTI-HEDE)         32,00           02 02 03 03-06-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE CANTI-HEDY)         32,00           02 02 03 03-06-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE CANTI-HEDY)         32,00           02 02 03 03-06-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA SEASULENSIS         32,00           02 02 03 03-06-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA SEASULENSIS         32,00           02 03 03-07-1         PESQUISA DE ANTICORPOS GIANTE AP	02 02 02 022 4		
December   Pesquisa De anticorpos anti-ss-a (ro)   32,00   20,203,036-9   Pesquisa De anticorpos anti-ss-b (la)   32,00   20,203,036-9   Pesquisa De anticorpos anti-ritradocio December   32,00   20,203,036-3   Pesquisa De anticorpos anti-transglutaminas   48,00   20,203,036-3   Pesquisa De anticorpos anti-transglutaminas   48,00   20,203,036-3   Pesquisa De anticorpos contra antigeno De Superpicie Do Virius Da Hepatite B (anti-HBS)   32,00   20,203,036-4   Pesquisa De anticorpos contra antigeno De Superpicie Do Virius Da Hepatite B (anti-HBS)   32,00   20,203,036-5   Pesquisa De anticorpos contra antigeno De Do Virius Da Hepatite B (anti-HBE)   32,00   20,203,036-5   Pesquisa De anticorpos contra antigeno De Do Virius Da Hepatite B (anti-HBE)   32,00   20,203,036-5   Pesquisa De anticorpos contra O Virius Da Hepatite D (anti-HDV)   32,00   20,203,036-7   Pesquisa De anticorpos contra O Virius Da Hepatite D (anti-HDV)   32,00   20,203,036-7   Pesquisa De anticorpos contra O Virius Da Hepatite D (anti-HDV)   32,00   20,203,036-7   Pesquisa De Anticorpos contra O Virius Da Aepatite D (anti-HDV)   32,00   20,203,036-7   Pesquisa De Anticorpos contra O Virius Da Sarampo   32,00   20,203,037-7   Pesquisa De Anticorpos contra O Virius Da Sarampo   32,00   20,203,037-7   Pesquisa De Anticorpos contra Paracoccidiolibes Brasiliensis   18,00   20,203,037-3   Pesquisa De Anticorpos ed Anticorpos Contra Paracoccidiolibes Brasiliensis   18,00   20,203,037-3   Pesquisa De Anticorpos ed Anticorpos Contra Paracoccidiolibes Brasiliensis   18,00   20,203,037-3   Pesquisa De Anticorpos Gorda Antiferio Do Virius Bristenara   47,00   20,203,037-3   Pesquisa De Anticorpos informaticamina   47,00			
02 02.03.036-9         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)         32.00           02 02.03.062-8         PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TREOGLOBULINA         30.00           02 02.03.063-6         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32.00           02 02.03.064-4         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32.00           02 02.03.065-2         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE O DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)         32.00           02 02.03.066-0         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HDE)         32.00           02 02.03.066-0         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HDE)         32.00           02 02.03.068-7         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HDE)         32.00           02 02.03.069-5         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA SARAMPO         32.00           02 02.03.070-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO         32.00           02 02.03.071-7         PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         94.00           02 02.03.071-7         PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         94.00           02 02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGATIGA MICLARIBINIANA         32.00           02 02.03.074-1         PE	02.02.03.035-0		
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)  48,00  20.20.30.60-36  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)  32,00  20.20.30.66-4  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)  32,00  20.20.30.66-5  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIK SCHENKII  20,00  20.20.30.66-7  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIK SCHENKII  20,00  20.20.30.66-7  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)  32,00  20.20.30.66-7  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HCV)  32,00  20.20.30.66-7  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HCV)  32,00  20.20.30.66-7  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HDV)  32,00  20.20.30.66-7  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE DE (ANTI-HDV)  32,00  20.20.30.70-9  PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS  18,00  20.20.30.70-9  PESQUISA DE ANTICORPOS EOU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO  40.20.20.30.70-7  PESQUISA DE ANTICORPOS EIETROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR  47,00  20.20.30.70-3  PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR  47,00  PESQUISA DE ANTICORPOS IGA GANTI-RETICULINA (AAR)  32,00  20.20.30.30-7-4  PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA O VIRUS BAREALA  30.00  20.20.30.307-4  PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA O VIRUS DA REPERTITE A (HAV-IGG)  32.00  20.20.30.308-4  PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA O VIRUS DA REPERTITE A (HAV-IGG)  32.00  20.20.30.308-4  PESQUISA DE ANTICORPOS IGA	02.02.03.036-9		
02.02.03.063-6         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)         32,00           02.02.03.064-4         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)         32,00           02.02.03.065-2         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA         20,00           02.02.03.066-0         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTEKI SCHENKII         20,00           02.02.03.066-0         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)         32,00           02.02.03.068-7         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)         32,00           02.02.03.069-5         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA SARAMPO         32,00           02.02.03.070-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS         18,00           02.02.03.071-7         PESQUISA DE ANTICORPOS EJOU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         94,00           02.02.03.072-5         PESQUISA DE ANTICORPOS EJOU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         47,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA JERROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR         47,00           02.02.03.075-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA         23,00           02.02.03.075-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA         23,00           02.02.03.076-8         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30,00
02.02.03.064-4         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)         32,00           02.02.03.065-2         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA A HISTOPLASMA         20,00           02.02.03.066-0         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII         20,00           02.02.03.067-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)         32,00           02.02.03.068-7         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)         32,00           02.02.03.069-5         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO         32,00           02.02.03.070-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO         32,00           02.02.03.070-9         PESQUISA DE ANTICORPOS EOU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         94,00           02.02.03.071-7         PESQUISA DE ANTICORPOS ELE ANTICALMIDIA         60,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR         47,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGGA ANTICARDIDA (ARR)         32,00           02.02.03.074-1         PESQUISA DE ANTICORPOS IGGA ANTICARDIDA (ARR)         23,00           02.02.03.075-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGGA ANTICARDIDA (ARR)         23,00           02.02.03.076-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGGA ANTICORPOS IGA ANTICORPOS IGA ANTICORPOS IGA DE ANTICORPOS IGA DE ANTICORPOS I			
02.02.03.065-2         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA         20,00           02.02.03.066-0         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII         20,00           02.02.03.067-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)         32,00           02.02.03.068-7         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)         32,00           02.02.03.069-5         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO         32,00           02.02.03.070-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS         18,00           02.02.03.071-7         PESQUISA DE ANTICORPOS ECU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         94,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS HE ANTICLAMIDIA         60,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGAGA MATHERICULINA (AAR)         32,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGAGA MATHERICULINA (AAR)         32,00           02.02.03.073-5         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA SIGA ANTICORPOS IGA ANTICORPOS IGA ANTICORPOS IGA MATHERICULINA (AAR)         23,00           02.02.03.075-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	02.02.03.063-6	- ,	
Q2.02.30.66-0   PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII   20,00   Q2.02.03.067-9   PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)   32,00   Q2.02.03.068-7   PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)   32,00   Q2.02.03.069-5   PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)   32,00   Q2.02.03.069-5   PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA DERATITORO   32,00   Q2.02.03.070-9   PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS   18,00   Q2.02.03.071-7   PESQUISA DE ANTICORPOS EJO ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO   94,00   Q2.02.03.072-5   PESQUISA DE ANTICORPOS EJO ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO   94,00   Q2.02.03.073-3   PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR   47,00   Q2.02.03.073-3   PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR   47,00   Q2.02.03.075-3   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA IGA ANTI-RETICULINA (AAR)   32,00   Q2.02.03.075-4   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTI-CARDIOLIPINA   23,00   Q2.02.03.074-1   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTI-CARDIOLIPINA   23,00   Q2.02.03.075-0   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTI-CARDIOLIPINA   23,00   Q2.02.03.075-0   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTI-CARDIOLIPINA   30,00   Q2.02.03.075-0   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTI-CARDIOLIPINA   30,00   Q2.02.03.075-0   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CANUBA   30,00   Q2.02.03.081-4   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CANUBA   40,00   Q2.02.03.081-4   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA A DIRUS DA RUBEOLA   30,00   Q2.02.03.081-4   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA A DIRUS DA RUBEOLA   30,00   Q2.02.03.081-4   PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA A VIRUS DA ANGLELA-HERPES ZOSTER   30,00   Q2.02.03.084-9   PESQUISA DE ANTICORPOS IG			
Description   Pesquisa De anticorpos contra o virus da Hepatite C (anti-HCV)   32,00			
02.02.03.068-7         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)         32,00           02.02.03.069-5         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO         32,00           02.02.03.070-9         PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS         18,00           02.02.03.071-7         PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO         94,00           02.02.03.072-5         PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA         60,00           02.02.03.073-3         PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR         47,00           02.02.03.075-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGAG ANTI-CRETICULINA (AAR)         32,00           02.02.03.025-3         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICATROLOLIPINA         23,00           02.02.03.074-1         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICATROLOLIPINA         23,00           02.02.03.075-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTILEISHMANIAS         20,00           02.02.03.076-0         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTILEISHMANIAS         20,00           02.02.03.077-6         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CAYUMBA         36,00           02.02.03.077-6         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CAYUMBA         36,00           02.02.03.079-2         PESQUISA DE ANTICORPOS IGA CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)         32,00           02.02.03.080-6         PESQUISA DE		· ·	· ·
02.02.03.069-5 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 02.02.03.070-9 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS 18,00 02.02.03.071-7 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO 02.02.03.072-5 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO 02.02.03.073-3 PESQUISA DE ANTICORPOS E/E ANTICLAMÍDIA 60,00 02.02.03.073-3 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR 47,00 PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR) 32,00 02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDÍOLIPINA 23,00 02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDÍOLIPINA 23,00 02.02.03.074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 23,00 02.02.03.075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 20.00.00 02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILISHMANIAS 20.00 02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITITY PANOSOMA CRUZI 20.00 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA 36,00 02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ABBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) 32.00 02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA A BEDOVIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 32.00 02.02.03.089-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBBOLA 32.00 02.02.03.089-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBBOLA 32.00 02.02.03.089-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.089-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CO	02.02.03.068-7		· ·
18,00	02.02.03.069-5	` '	· ·
02.02.03.072-5       PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA       60,00         02.02.03.073-3       PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR       47,00         02.02.03.025-3       PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)       32,00         02.02.03.025-3       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA       23,00         02.02.03.074-1       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS       23,00         02.02.03.075-0       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS       20,00         02.02.03.076-8       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA       30,00         02.02.03.077-6       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA       36,00         02.02.03.079-2       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)       32,00         02.02.03.080-6       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)       32,00         02.02.03.081-4       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA       30,00         02.02.03.082-2       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER       30,00         02.02.03.083-0       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS BARR       30,00         02.02.03.084-9       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR       30,00         02.02.03.084-9       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR       3	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR  PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)  22,00  20.20.30.30.25-3  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA  23,00  20.20.30.30.74-1  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS  23,00  20.20.30.075-0  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS  20,00  20.20.30.076-8  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS  20,00  20.20.30.076-8  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA  36,00  20.20.30.077-6  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)  32,00  20.20.30.079-2  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)  32,00  20.20.30.308-6  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  20.20.20.30.082-2  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  30,00  20.20.30.083-0  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  30,00  20.20.30.083-0  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  30,00  20.20.30.083-0  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  30,00  20.20.30.083-9  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  30,00  20.20.30.084-9  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  30,00  20.20.30.084-9  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES IMPLES  30,00  30.00	02.02.03.071-7		
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)   32,00	02.02.03.072-5		-
22,00   22,02.03.025-3   PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA   23,00	02.02.03.073-3		
22,00  22,02,03,075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS 20,00  20,02,03,075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS 20,00  20,02,03,076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 30,00  20,02,03,077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITYPANOSOMA CRUZI 20,00 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA 36,00  20,02,03,079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) 32,00  20,02,03,080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 32,00  20,02,03,080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 30,00  20,02,03,081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30,00  20,02,03,082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30,00  20,02,03,083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS PESTEIN-BARR 30,00  20,02,03,084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,02,03,084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,02,03,084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,02,03,084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,02,03,084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,02,03,084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,003,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00  20,008-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00	02 02 03 025-3		
02.02.03.075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS 20,00 02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 30,00 02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITYPANOSOMA CRUZI 20,00 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA 36,00 02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) 32,00 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 32,00 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 30,00 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30,00 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DE STEIN-BARR 30,00 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.084-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00	02.02.03.074-1		
02.02.03.076-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI 02.00 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA 02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.081-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 03.00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 03.00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 03.00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 03.00 03.00 04.00 05.00 05.00 06.00 07	02.02.03.075-0		
02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI  PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA  02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)  02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)  02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA  02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS PSTEIN-BARR  02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  03.00  04.00  05.00  06.00  07.00	02.02.03.076-8		
02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) 32.00 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 32.00 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 30.00 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30.00 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 30.00 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 30.00 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS ERPPES SIMPLES 30.00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 32.00 40.00 40.00 40.00	02.02.03.077-6		
02.02.03.080-6       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)       32,00         02.02.03.081-4       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA       30,00         02.02.03.082-2       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER       30,00         02.02.03.083-0       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR       30,00         02.02.03.084-9       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES       30,00         02.02.03.078-4       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)       32,00         PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)       40,00			36,00
02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 30,00 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER 30,00 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 30,00 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 32,00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA) 40,00	02.02.03.079-2		
02.02.03.082-2     PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER     30,00       02.02.03.083-0     PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR     30,00       02.02.03.084-9     PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES     30,00       02.02.03.078-4     PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)     32,00       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)     40,00	02.02.03.080-6		· ·
02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 30,00 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 30,00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 32,00 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA) 40,00			· ·
02.02.03.084-9     PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES     30,00       02.02.03.078-4     PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)     32,00       PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)     40,00			
02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 32,00 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA) 40,00			
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA) 40,00			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	02.02.03.026-1		

02 02 02 085 7	DESCRIBE A DE ANTECODROS ICM ANTECITOMES AL OVIDAS	I 22 00 I
02.02.03.085-7 02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00 23,00
02.02.03.080-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICEISHMANIAS  PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0 02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00 30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4 02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	16,00 25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	10,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY PESQUISA DE CELULAS LE	24,00 18,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2 02.02.05.021-1	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.03.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00 18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0 02.02.08.020-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	10,00 18,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
02.02.00.021	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	12,00
02.02.04.008-9 02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	10,00 12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7 02.02.05.029-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	10,00 12,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE PROTEINAS UNINARIAS (POR ELETROPORESE)  PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0 02.02.04.017-8	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00 10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROPOZOITAS NAS FEZES PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUSISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9 02.02.02.048-7	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)  PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	15,00 18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00

02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REAÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLOGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO – BIOPSIA PEÇA CIRÚRGICA ATÉ 10 CM	150,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO – BIOPSIA PEÇA CIRÚRGICA A PARTIR DE 10 CM	200,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	140,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
99.00.00.008-7	RISCO CIRÚRGICO	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a viger a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	A L 6 CENTRO CLÍNICO LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 42.722.904/0001-70
Contratante	Contratado

Publicado por: Verônica Juliana Garcia Geraldo Código Identificador:BB955A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

# GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS, E A ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, representado pelo seu Prefeito Municipal, Fernando Antonio Bezerra, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, neste ato por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, doravante denominada SEMTHAS, representada neste ato pelo sua Titular, ALBERTÍNA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, licenciada em letras, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 1.688.989, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 008.876.784-16, residente e domiciliada à Rua Josefa Cunha de Medeiros, nº 53, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN, daqui por diante simplesmente denominado de CONCEDENTE, a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari/RN, representado neste ato pelo seu Presidente, JOSIMAR PEREIRA DE MEDEIROS, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 002.186.316, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 048.751.944-20, residente e domiciliado no Sítio Navio, zona rural, Acari/RN, e a ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.767.896/0001-71, com sede na Rua Major Hortêncio de Brito, nº 1, Centro, Acari/RN, representada neste ato pela sua Presidente, TEREZINHA ALVES DE BRITO, brasileira, solteira, artesã, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 588. 791, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 358. 323.554- 15, residente e domiciliada na Rua Dr. José Augusto, nº 182, Centro, Acari/RN, daqui por diante simplesmente denominado de COOPERANTES, resolvem, pactuar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER – voltada para o fortalecimento da agricultura familiar.

CONSIDERANDO a importância de incentivar formas associativas e solidárias de comercialização da produção, estabelecendo o protagonismo dos atores sociais envolvidos e a inclusão social do campo e do artesanato local;

CONSIDERANDO o artesanato como uma atividade cooperativa de inclusão social da economia solidária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre o CONCEDENTE e os COOPERADOS, visando à disponibilização e administração do espaço do Mercado Público Municipal Vereador José Severiano de Medeiros (SALÃO DO ARTESANATO denominado de Maria Concebida Virgolino Pereira - Dona Tôta), localizado na Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari/RN, bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari, para que seja utilizado pelos entes COOPERADOS para a exposição e comercialização dos produtos ofertados pela agricultura familiar do Município de Acari e pelo artesanato produzido pelos artesãos locais. Também funcionará no referido local um espaço gastronômico. O CONCEDENTE disponibilizará aos entes COOPERADOS diversos bens (utensílios) móveis, cujo rol passa a ser Anexo Único, com acervo fotográfico, integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Serão atribuições dos partícipes deste Convênio:

#### **DA CONCEDENTE:**

disponibilizar o espaço do Mercado Público Municipal Vereador José Severiano de Medeiros (SALÃO DO ARTESANATO denominado de Maria Concebida Virgolino Pereira - Dona Tôta), devidamente reformado em estado de novo e revitalizado, localizado na Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari/RN para os entes **COOPERADOS**;

responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água fornecida pela CAERN e energia elétrica pelo período de 01 (um) ano a partir da data da assinatura deste instrumento;

disponibilizar diversos bens (utensílios) móveis aos entes COOPERADOS cujo rol passa a ser anexo integrante deste Termo de Cooperação Técnica:

acompanhar, avaliar, orientar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica diretamente por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;

responsabilizar-se por pequenos reparos de manutenção da estrutura física do prédio público pelo período de 01 (um) ano a partir da assinatura deste instrumento;

disponibilizar projetor de multimídia, microfone, caixa de som e demais materiais necessários para a realização de eventos; apoiar a divulgação dos produtos e eventos realizados no Salão do Artesanato.

#### **DOS COOPERADOS:**

receber o espaço do Mercado Público Municipal Vereador José Severiano de Medeiros (SALÃO DO ARTESANATO denominado de Maria Concebida Virgolino Pereira - Dona Tôta), devidamente reformado em estado de novo e revitalizado, localizado na Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari/RN do **CONCEDENTE**;

receber os diversos bens (utensílios) móveis disponibilizados pelo **CONCEDENTE** cujo rol é Anexo Único integrante deste Termo de Cooperação Técnica:

cuidar e zelar o prédio público e os bens móveis disponibilizados pelo CONCEDENTE;

promover a abertura do Salão do Artesanto Maria Concebida Virgolino Pereira (Dona Tôta) nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 12hs e das 14hs às 20 hs. E nas sextas-feiras, sábados e domingos das 8h às 12hs e das 14hs às 22hs;

receber os produtos da agricultura familiar para a comercialização no espaço do Salão do Artesanato;

receber o artesanato produzido pelos artesãos local para a comercialização no Salão do Artesanato;

disponibilizar, no referido local, um espaço gastronômico com matéria prima regionalizada que será utilizado produtos preferencialmente da agricultura familiar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica e anexo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, quando publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser rescindido ou prorrogado através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos públicos, cabendo a cada ente **COOPERADO** o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

# CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS

Fica estabelecido que os produtos adquiridos para exposição ou comercialização, bem como a receita da comercialização dos mesmos, são de responsabilidade exclusiva dos entes **COOPERADOS** após o recebimento dos produtos no Salão do Artesanato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE fará publicar o extrato deste Termo e Cooperação Técnica na Imprensa Oficial.

# CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Cooperação Técnica será imediato, após sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este Termo de Cooperação Técnica não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os COOPERADOS farão a prestação de contas final do presente Termo, ao MUNICÍPIO DE ACARI, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Oficio encaminhando a Prestação de Contas a CONCEDENTE;

Cópia do Termo de Cooperação Técnica;

Imagens do estado de conservção do prédio público;

Inventário dos bens móveis descritos no anexo deste instrumento;

Relatório de pessoas visitantes anualmente;

Relatório de total valores obtidos anualmente com a venda de artesanato e dos produtos oriundos da agricultura familiar;

Demonstrativo de Receita e Despesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação Técnica assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Acari/RN, 05 de março de 2022.

#### FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito do Município de Acari

# ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### JOSIMAR PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Acari e Adjacências

# TEREZINHA ALVES DE BRITO

Presidente da Associação Criativa de Artesãos Acarienses

#### **TESTEMUNHAS:**

# ANEXO ÚNICO

(Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022)

#### MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Memorial descritivo de bens (utensílios) móveis que são parte integrante do Salão do Artesanato MARIA CONCEBIDA VIRGOLINO PEREIRA – DONA TÔTA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ACARI (Prefeitura Municipal de Acari), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**COOPERADOS:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS e a ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DE ARTESÃOS ACARIENSES

LOCAL: SALÃO DE ARTESANATO MARIA CONCEBIDA VIRGOLINO PEREIRA – DONA TÔTA.

**ENDEREÇO:** Travessa José Evaristo, nº 33, Centro, Acari-RN.

**OBJETIVO:** O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os bens móveis permanentes e bens de consumo existentes na sede do Salão de Artesanato, que ficarão sob a responsabilidade dos entes cooperados, nos termos da Cláusula Segunda, II, b, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022.

# **DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS:**

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
S A L Ã O	ECCHIENÇÃO
13	Prateleiras
18	Luminárias
06	Mesas
16	Cadeiras
16	Acolchoados de cadeiras
06	Luminárias de parede com 5 lâmpadas
24	Cabides
02	Urupema pequena decorativa
01	Abanador
03	Quadro decorativo
02	Chapéu de palha
01	Mandala de Bambu
02	Urupema grande decorativa
01	Porta jarro de macramê
01	Colher de pau
01	Quadro artesanal de fuxico
01	Quadro artesanal de crochê
06	Bastidores bordado
21	Sousplat
01	Cesto artesanal de palha
01	Freezer vertical
01	Roteador sem fio Dual Band Gigabit AC1200

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
C O Z I N H A	LUCALIZAÇAU
01	Geladeira
01	Fogão
01	Cafeteira
06	Porta guardanapo
02	Porta álcool
06	Toalha de mesa
12	Copos
12	Xícaras com pires
12	Colheres de chá
24	Colheres de café
12	Faca de sobremesa
24	Faca de mesa
12	Colheres de sobremesa
12	Colheres de mesa
12	Garfos de sobremesa
24	Garfos de mesa
12	Colheres de aço
03	Colheres de arroz inox
12	Colheres de sopa
02	Conchas de aço
05	Pegadores de massa
12	Copo para água
01	Conjunto de taças 6 peças
06	Cumbuca de alumínio
12	Caneca de 95ml em inox

01	Conjunto de xícaras para chocolate - 6 peças
06	Travessa branca retangular
02	Garrafa para café
01	Bomba de sucção
01	Ralador inox
01	Escorredor de plástico
01	Peneira
01	Tábua para carne grande
02	Jogo de frigideira - 2 peças
12	Prato para sobremesa em cores variadas
12	Prato raso na cor branca
24	Xícaras
11	Taças
02	Bandeja inox
01	Vassoura
03	Rodos
01	Lixeira média

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO				
BANHEIROFEMININO					
03	Potes de barro (Grande, médio e pequeno)				
01	Par de sandália de couro				
02	Luminária				
01	Porta papel toalha				
01	Porta sabão				
01	Porta papel higiênico				
02	Cesto para lixo de alumínio				

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO				
BANHEIROMASCULINO					
01	Par de sandálias de couro				
01	Luminária				
01	Porta papel toalha				
01	Porta sabão				
01	Porta papel higiênico				
01	Cesto para lixo de alumínio				
01	Espelho pequeno				
01	Cesto de madeira				

Publicado por: Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:C8C6239C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

# RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):		ELIENE SILVA SANTOS	ZLIENE SILVA SANTOS					
CARGO:		Secretária de Educação, Cultura e E	ecretária de Educação, Cultura e Esportes					
MATRÍCULA:		10651	1651					
DOCUMENTOS:		CPF: 302.966.844-49	PF: 302.966.844-49 RG: 457.916					
LOTADO (A):		Secretaria de Educação	Secretaria de Educação					
HORÁRIO DE SA	ÁDA:	08:00 horas	08:00 horas					
TIPO DO TRANSI	PORTE:	Próprio						
OBJETIVO DA VI	IAGEM:							
Participar de II ENC	CONTRO DOS REPRESENT.	ANTES DAS ESCOLAS LEGISLATIVAS DO	RN, com carga horária de 8 horas.					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$				
0,5	Natal/RN	08/04/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50				

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

# PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de abril de 2022.

# WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por: Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:EDBE2326

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

# LICITAÇÃO CONTRATO 037-2022

PROCESSO ADM Nº 514/2022 – CONTRATO Nº 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-PMAB-RN

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEIXES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.015.680/0001-91, estabelecida a Rua jardim das Flores s/n, Zona de Expansão — Macaíba-RN — CEP: 59.280-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Calyton Vale de Araújo, brasileiro, casado empresário, portador do RG sob o nº. 132841958-SSP-RJ e do CPF sob o nº. 056.900.897-29, residente e domiciliado Na cidade de Parnamirim-RN, à alameda das Sucupiras, nº 54 — Condominio Padre Monte — Emaús - CEP: 59.140-970. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 005/2022 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEIXE TIPO TILAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO COMEMORATIVO À PÁSCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITACAO, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Descritos minuciosamente no Anexo I.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para cada item, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PEIXE TILÁPIA EM POSTA: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Anvisa e outras legislações específicas, bem como embalado em pacotes com peso médio entre 1.2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada, tipo eviscerado tilápia. OBS: MODO DE ENTREGA DO PRODUTO: o produto deverá vir acondicionado em veiculo tipo frigorifico, onde o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir das 07hs00min com disponibilidade de entrega do produto em outras localidades de Afonso Bezerra, onde permanecerá até a entrega em definitivo aos beneficiários.	Kg	4.000	22,00	88.000,00
VALOR TO	TAL (oitenta e oito mil reais)			•	R\$ 88.000,00

Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

# Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- b) O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- c) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.
- d) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.
- e) Por ocasião do pagamento dos serviços executados durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses serviços, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

#### Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, salvo nas hipóteses cabíveis em lei.

# Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**EXERCICIO: 2022** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2097 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente

NATUREZA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita

FONTE: 17040000 - Transferencias da União referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.

REGIÃO: 0001 – AFONSO BEZERRA

#### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# § 1º - São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

# Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- I Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados, e em conformidade com as exigências do Edital e do Termo Referência, do qual foi extraído o presente termo.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
- Deverá ainda a contratada observar todas obrigações constantes no termo de referencia do edital do pregão do qual extraiu-se o presente termo constratual.
- § 2º Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.
- § 3º Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

#### Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 005/2022.

#### Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

- § 1º Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- Advertência, por escrito;
- Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- § 2º A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
- § 3º O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, adiferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 4º A critério da Administração, as sanções previstas nos incisosI, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

# Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- Recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

# Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 11 de abril de 2023, eficácia com a publicação do extrato em jornal oficial.

#### Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos: I–Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
- § 2º Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

# Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

# Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

# Cláusula 16ª DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 - Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matricula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

# Cláusula 17ª DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas 02 (Duas) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Abril de 2022.

# JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal Pela Contratante

Indústria Cruz De Pescados LTDA CNPJ 09.015.680/0001-91 *CALYTON VALE DE ARAÚJO* CPF 056.900.897-29 Pela Contratada

<u> FESTEMUN</u>	HAS:		
1.			
Documento:		_	
-			
2.			
Documento:			
-			

Publicado por: Fábio Francisco Viana Código Identificador:7933210E

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PE. A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 PE, , **publicado no Diário Oficiai da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/03/2022**, processo administrativo n.º 10030003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de 05 lugares e 7 lugares, destinados ao transporte de pacientes para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, Alexandria/RN, Natal/RN, Caicó/RN, Pau dos Ferros/RN e Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 008/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

# PREÇOS REGISTRADOS:

# 136 - A & V TRANSPORTES LTDA - ME (12.045.574/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
3	12424 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 07 lugares. Apodi-Natal-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: arcondicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros		N/C	32.000	1,89	60.480,00
4	12425 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 07 lugares. Apodi-Fortaleza/CE-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saida: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-CE (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
5	12426 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 07 Lugares. Apodi-Caicó-APodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veiculos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de CAICÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 400 (quatrocentos) quilômetros	Km	N/C	32.000	1,89	60.480,00
6	12427 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 05 lugares. Apodi-MOssoró-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veiculos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veiculo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	Km	N/C	100.000	1,49	149.000,00
7	12428 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 07 Lugares. Apodi-Alexandria-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veiculos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros		N/C	14.000	1,79	25.060,00
8	12429 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 05 lugares. Apodi-Natal-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veiculos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saida: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros	Km	N/C	36.000	1,79	64.440,00
9	12430 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo 05 lugares. APodi-Fortaleza/CE-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saida: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros		N/C	36.000	1,79	64.440,00
10	12431 - Serviço de Transporte de Passageiros. Veiculo de 05 lugares. Apodi-Pau dos Ferros-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veiculos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de PAU DOS FERROS-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	Km	N/C	14.000	1,79	25.060,00
Total (R\$):						509.440,00

# 1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Item		Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
	12422 - Serviço de Transporte de Passageiro 07 lugares - Apodi-Mossoró-Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros	Km	N/C	80.000	1,85	148.000,00

	por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros					
2	12423 - Serviço de Transporte de Passageiros, veiculo com 07 lugares. Apodi-Alexandria-Apodi. Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES, 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros	Km	N/C	24.000	1,90	45.600,00
Total (R\$)	•					193.600,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de Abril de 2022.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

#### LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

JL Transportes, Locações E Serviços LTDA,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1

A & V Transporte LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65.

Rep. Legal:

JOSÉ DE ARIMATÉIA VALDEVINO.

CPF: 913.931.834-68. Fornecedor 2

Publicado por: Antonio Francisco de Oliveira Código Identificador:608CBE07

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0502/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 101.683,00 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1832/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 101.683,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)", conforme especificações orçamentárias a seguir:

# 2000 - Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos					
Função	15	Urbanismo	Jrbanismo				
Subfunção	451	nfra-Estrutura Urbana					
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano					
Ação	1.051	Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público ( Jardim da Paz)					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações Fonte de Recurso 27040000 R\$ 101.683,00					
Valor do Crédito Especial (R\$)						101.683,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de <u>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</u>, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil SA	Fonte de Recurso	27040000	R\$	101.683,00
Total da Anulação (R\$)	101.683,00			

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que "estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 12 de abril de 2022

### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Airton Bandeira e Souza Código Identificador:C1A31845

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0503/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 1834/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE", conforme especificações orcamentárias a seguir:

### 2000 - Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação	ecretaria Municipal de Educação				
Função	12	ducação					
Subfunção	122	dministração Geral					
Programa	0003	1	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1054	Aquisição de Veículo para as Ações de	Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 25010000 R\$ 170.000,00					
Total do Crédito Especial (R\$)	otal do Crédito Especial (RS) 170.000,00					170.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de <u>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</u>, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25010000	R\$	170.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)	170.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de abril de 2022

# ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Airton Bandeira e Souza Código Identificador: AFE565D8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0504/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 66.832,20 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 1833/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 66.832,20 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

# 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência ao Idoso			
Programa	0010	oio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1.044	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso - Banco Santander Brasil S/A			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	29900000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	29900000	R\$	11.906,89
Valor do Crédito Especial (R\$)					31.906,89	

#### 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Socia	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Socia	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santa	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	29900000	R\$	4.077,31	
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	29900000	R\$	20.000,00	
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	29900000	R\$	8.848,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	29900000	R\$	2.000,00	
Valor do Crédito Especial (RS)					34.925,31		
Total do Crédito Especial (R\$)				66.832,20			

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de <u>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</u>, nos termos do art. 43, § 1º, incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 23-4 - Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	29900000	R\$	31.906,89
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24-2 - Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	29900000	R\$	34.925,31
Total (RS)				66.832,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de abril de 2022

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Airton Bandeira e Souza Código Identificador: ABE01315

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PROCESSO Nº 133310/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 023/2021 — Ata de Registro de Preços nº 061/2021, firmado em 08/11/2021, com a empresa KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA; Objeto: alterar o preço registrado dos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR ANT. R\$	VALOR ATUAL R\$
01	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VIVARA	UND	3,49	4,47
02	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	STERBOM	UND	0,98	1,31
03	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em copos lacrados de 200 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá te registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e	SANTA MARIA	UND	0,49	0,67
04	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Botijão Retornável de 13KG - P13	ULTRAGAZ	UND	98,70	114,10

Conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 576/2021 de 30 de dezembro de 2021; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 08 de abril de 2022.

# BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Cristiane dos Santos Código Identificador:AF7D3375

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	Bisturi Elétrico (até 150 W) - ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	UND	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) - potência de 4,1 a 7 KVA, tipo de combustível diesel.	UND	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 20.444.829/0001-90

Endereço: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 - VILA PRINCESA IZABEL - CACHOEIRINHA/RS

Telefone: (51) 3779-9887 E-mail: FINANCEIROCMED@GMAIL.COM

#### TOTAL REGISTRADO:

R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

# 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

- 3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

## 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

#### CMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

## CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador: AFBFE6A2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	Fotopolimerizador de Resinas - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1	R\$ 474,50	R\$ 474,50
012	Compressor Odontológico - CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS	UND	1	R\$ 2.552,81	R\$ 2.552,81

## Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**CNPJ:** 07.897.039/0001-00

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - BETANIA - BELO HORIZONTE/RN

Telefone: (31) 3374-6768 E-mail: DENTEMED@DENTEMED.COM.BR

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 3.027,31 (três mil vinte e sete reais e trinta e um centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.5 Reposição Do Produto:
- A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- **4.3.** Apresentar documentação falsa;
- **4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- **4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- **5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

# 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

## I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

# f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

# 8 DAS OBRIGAÇÕES:

# 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- I) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

## DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

# CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:4AE6EC9F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 - Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

Г	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - DIGITAL, ATÉ 75L	UND	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: IDEALINE COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 06.331.320/0001-00

Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 311 - CENTRO - PINHAIS/PR Telefone: (41) 3667-5485 E-mail: legalizacao@missaocontabil.com.br

TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas. b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- **4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- **4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora**

ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido oprazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos: I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## 8 DAS OBRIGAÇÕES: 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- I) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

#### IDEALINE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 06.331.320/0001-00

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:74E78079

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1053	Balança Antropométrica para Obesos - digital, capacidade até 300kg, régua antropométrica até 2 metros.	UND	1	R\$ 979,00	R\$ 979,00

#### Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: M.K.R COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA/SP

**Telefone:** (18) 2102-5500

E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br

#### **TOTAL REGISTRADO:**

R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)

# 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

# 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- **4.4.** Não mantiver a proposta;
- **4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de precos.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

## 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- I) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

#### 10 DAS DISPOSICÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

*M.K.R COMERCIAL LTDA* CNPJ: 31.499.939/0001-76

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:4627DA32

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Computador (Desktop-Básico) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rigidode 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter aquitetura ATX MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chasis, com acionador instalado ne gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Sossuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinador	UND	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00

	de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
0:	Roteador (LAN) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IPestático, DHCPclient, PPPoE, PPTPeL2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	UND	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Endereço: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668 - CAPIM MACIO - NATAL/RN

Telefone: (84) 9438-1818 E-mail: marco.mminfo@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais)

# 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **2.5** Reposição Do Produto:
- A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

# **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- **4.6.** Fizer declaração falsa;
- **4.7.** Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

## I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

# 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

# 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

## f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- I) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

# 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

*MARCO A B DE MELO* CNPJ: 03.911.717/0001-83

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:4C90FE5E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – CentroCNPJ 08.161.341/0001-50 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	Mocho -MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, ENCOSTO EM FERRO CROMADO, POSSUINDO REGULAGEM DE ALTURA, A GÁS.	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
024	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
027	Mesa para Refeitório - com 6 assentos fixo.	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
049	Cadeira de Rodas para Obeso - capacidade de 130 kg a 159kg, braços escamateável, pés removíveis.	UND	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
062	Projetor Multimídia (Datashow) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste minimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de p.c.); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 - PLANALTO - MARTINS/RN

Telefone: (84) 9947-2424 E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)

## 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

# 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento

de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preco, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

# 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

## 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- I) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa

de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

## CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:E5DD576C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022 No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	Esfigmomanômetro Obeso - Analógico, material de confecção da braçadeira sendo em Nylon.	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 198,00
	Aparelho de Raios X - Odontológico - INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA		1	R\$ 7.999,90	R\$ 7.999,90
037	7 Poltrona Hospitalar - EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN/, CAPACIDADE ATÉ 100 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
043	Televisor - DE 32 A 41 POLEGADAS	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
052	Otoscópio Simples - iluminação em fibra optica/led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
054	Detector Fetal - de mesa, digital, possuindo display	UND	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
055	Negatoscópio - tipo 02 corpos	UND	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
057	Colposcópio - aumento variável, com câmera.	UND	1	R\$ 14.499,00	R\$ 14.499,00
063	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, PORTÁTIL ATÉ 3,5.	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.131.938/0001-74

Endereço: RUA AMÉRICO CARNEIRO, 137 - JARDIM QUARENTA - CAMPINA GRANDE/PB

Telefone: (83) 9804-1505 E-mail: medic.orcamento@gmail.com

#### **TOTAL REGISTRADO:**

R\$ 34.094,90 (trinta e quatro mil noventa e quatro reais e noventa centavos)

## 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- **4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- **4.10.** Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

# MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.131.938/0001-74

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:93DE2BE8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Computador Portátil (Notebook) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIF1 padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de litio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
004	Mesa de Escritório - De madeira/mdf, simples e com gavetas.	UND	5	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
017	Armário Vitrine - COM 02 PORTAS, EM AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUINDO LATERAIS DE VIDRO.	UND	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
020	Cadeira - em aço ou ferro pintado, assento e encosto em estofado.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
029	Mesa para Computador - MADEIRA/MDP, COM 1 OU 2 GAVETAS.	UND	3	R\$ 299,99	R\$ 899,97
038	Longarina - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 03 LUGARES	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
041	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	3	R\$ 763,00	R\$ 2.289,00
047	Impressora Laser (Comum) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
048	Mesa para Impressora - Estrutura em aço ou ferro pintado, tampo em madeira/ mdf,	UND	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00

	dimensões mínimas de 50x4070cm				
060	Mesa de Reunião - em madeira/mdf, dimensões 1,20 D	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.402.647/0001-54

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE/PB

Telefone: (83) 3343-5800 E-mail: comercialmultforte@gmail.com

#### TOTAL REGISTRADO:

R\$ 28.933,97 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;

- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de precos.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

## 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso
- de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

# 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

# 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

## MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.402.647/0001-54

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:07399B2A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 - Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022

No dia 23 (vinte e três) do més de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, paro REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	Estetoscópio Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
013	Mesa Auxiliar - DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
015	Mesa de Mayor - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXDÁVEL	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
016	Carro de Curativos - EM AÇO INOXDÁVEL, ACESSÓRIO BALDE E BACIA	UND	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
		UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
026	Microscópio Laboratorial Básico - TIPO BINOCULAR, OCULAR MÍNIMO 10X, OBJETIVAS MÍNIMO 04, COM CONDENSADOR, ILUMINAÇÃO HALÔGENO OU LED	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Mesa de Exames - COM ARMARIOD, EM MADEIRA/MDF	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
035	Cilindro de Gases Medicinais - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 ATÉ 10L , ACESSÓRIOS, VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
046	estetoscópio Infantil - aço inoxidável, tipo duplo	UND	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
050	Seladora - manual, aplicação em grau cirúrgico.	UND	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
051	Braçadeira para Injeção - estrutura e apoio em aço inoxidável, pedestal com altura e regulagem.	UND	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
058	Mesa Ginecológica - sem armário, em aço/ferro pintado.	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

#### Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

Endereço: RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - CENTRO - SÃO BENTO/PB

Telefone: (83) 3444-1222 E-mail: dental.andrade@yahoo.com.br TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.012,00(doze mil e doze reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.
- 2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 2.5 Reposição Do Produto:
- A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- 2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

# 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.
- **3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
- **3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

- **4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- **4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- **4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- **4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido oprazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS:**

- **5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de precos;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
- § 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- **Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

# 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

# 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

## **RITA DE ANDRADE VIEIRA** CNPJ: 10.719.048/0001-08

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI Prefeita de Baía Formosa/RN

> Publicado por: Evanio do Nascimento Código Identificador:C6F2C2AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18030001/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante CONTRATANTE: ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNARN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, e a empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA— CNPJ sob o Nº. 09.015.680/0001-91, com sede na Rua Jardim das Flores, S/N, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLEYTON VALE DE ARAÚJO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 056.900.897-29 e, portadora do RG nº 132.841.958 SSP/RJ, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 003/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013, da LC

123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº 013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 009/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica, visando <u>AOUISIÇÃO DE PEIXES</u> para distribuição gratuita junto à população carente do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura municipal de Baraúna/RN.
- 1.2 Conforme Art. 15, § 4°, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 003/2013 GP, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal N° 004/2013 GP, de 08 de fevereiro de 2013, da LC 123/2006, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PEIXE CONGELADO DO TIPO CAV ALINHA - Inteiro com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades, parasitas e pronto para consumo, tamanho médio (250 a 500 gramas por peixe) condicionado em embalagem plástica de lkg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como em caixas de 20 kg.	PESCADOS CRUZ	KG	R\$4.500,00	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00
VALOR TOTAL	AL (R\$)					R\$ 67.500,00

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;
- 2.2 O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial Nº 009/2022**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;
- 2.3 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra..

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- 3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de R\$ 67.500,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).
- 3.2 O VALOR UNITÁRIO encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;
- 3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- **3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;
- 3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;
- **3.9** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **3.10** A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação "factoring";
- 3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal:
- 3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- 3.13 O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- **3.15** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal N° 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- 3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AÇÃO:

1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES

2046 PROGRAMA DE MANÚTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **NATUREZA:**

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses com início em 11 de abril de 2022.

#### 6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

**6.1** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata Nº 013/2022 de Registro de Precos do Pregão Presencial Nº 009/2022.

# 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:

7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 003/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 004/2013 - GP, de 08 de fevereiro de 2013, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes. e na Ata Nº013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº009/2022.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata Nº 013/2022 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 009/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Industria Cruz De Pescados LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLEYTON VALE DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:B7314C45

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. *MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 107.4427 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.435.924-49, residente na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. *ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO*, DAP N° SDW0837662514491201220945, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.363.123 e CPF n.º 837.662.514-49, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar*, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato e de acordo com todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e Chamada Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 16.282,53**(dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO				
PRODUTOS	QTD/KG	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL	
FEIJÃO MACASSAR	642	R\$ 7,42	R\$ 4.763,64	
MELANCIA	3.393	R\$ 1,53	R\$ 5.191,29	
JERIMUM DE LEITE	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00	
JERIMUM CABOCLO	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00	
MILHO ESPIGA	384	R\$ 4,15	R\$ 1.593,60	
VALOR TOTAL			R\$ 16.282,53	

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo especificados:

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2656 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NATUREZA:

3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou vigerá até 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonio Da Fé De Lima Neto
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:6A191B21

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo n.º 20040004/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VAREJÃO L. B. LTDA

CNPJ: 04.987.374/0001-01

ENDEREÇO: Rua: Padre Freire, 455, Belo horizonte - Mossoró/RN CEP: 59.600-430

REPRESENTANTE: MARTA MESSIAS DE MESQUITA E-MAIL: varejao.lb@hotmail.com TEL: (84) 3314 3384

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0061	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g identificação do fabricante indicação do prazo de validade rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	N	340	Und	R\$ 3,75	R\$ 1.275,00
0066	Farinha de trigo sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Finna	250	Kg	R\$ 3,95	R\$ 987,50
0094	Maionese. Tipo tradicional, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses. Balde de 3kg	Soya	155	Bd	R\$ 15,16	R\$ 2.349,80
0134	Sardinha ao molho de tomate. Embalagem com no mínimo 125g.	Gomes da costa	650	Und	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
0141	Mortadela. Carne bovina, carne suína ou frango, toucinho, água (8%), sal, xarope de glicose, pimenta branca, alho, coelho, gengibre, pimenta jamaica, noz moscada, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato sódio. Não contem glúten. Validade 90 dias	Confiança	120	Kg	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
0143	Bacon. Embalada a vácuo. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Sadia	80	Kg	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
TOTAL R\$ 10.687,10						

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- **5.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2021.

## MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna Contratante

MARTA MESSIAS DE MESQUITA

Responsável Legal Varejão L. B. LTDA Contratada

Publicado por: Lenice Dantas da Silva Código Identificador:7ECC263F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI N° 390 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Boa Saúde e dá outras providências."

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Município de Boa Saúde/RN, os cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, e Operador de Trator, na quantidade, carga horária, escolaridade, atribuições e remuneração descritos no Anexo I, parte integrante desta lei.
- **Art. 2º** A Presente Lei altera a quantidade de cargos públicos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, instituídos pela Lei nº 247/2013, que passam a integrar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
- Art 3º O provimento dos cargos efetivos mencionados na presente Lei será efetivado através de aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Parágrafo único.** Comprovada a excepcionalidade de interesse público, a Administração poderá contratar temporariamente, através de processo seletivo com especificações contidas em edital, para preenchimento dos cargos especificados no Anexo I desta Lei, conforme preceito legal contido no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

- Art. 4º As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento municipal.
- **Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos efetuados e realizados pelo Poder Executivo até a presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 08 de abril de 2022.

## JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

# ANEXO I – QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
FISCAL DE TRIBUTOS	02	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e dê contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de beneficios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; solicitar documentação contábil de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidade, fundos e demais contribuintes, aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Cívil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; requisitar força policial quando necessária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; fiscalizar, notificar, multar, orientar, coordenar problemas/situações/atividades tributárias no âmbito do território do Município de Boa Saúde/RN; executar outras tarefas correlatas.	R\$ ; 1.500,00
FISCAL DE OBRAS	02	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal, Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;  • Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; executar outras tarefas correlatas.	1.500,00
OPERADOR DE TRATOR	02	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operações	1.212,00

	estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias,
	utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por: Juliana Mara Cordeiro de Oliveira Código Identificador:9393083F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 58 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06 DECRETO N° 58, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5°, da Lei Orçamentária Anual de nº 365/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2021

#### JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)					1.151.000,0
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					18.200,00
Saude	2001 Manutencao da Camara Municipal				18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					28.700,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.700,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					13.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					246.600,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				226.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	16.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					6.000,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000	0001	6.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					15.500,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.500,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					106.000,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				106.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	76.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					717.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12140000	0001	60,000,00

İ	I	PESSOAL CIVIL	I	Ī	Ī
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			132.000,00
		PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	132.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12110000	0001	368.000,00 100.000.00
		PESSOAL CIVIL 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12110000		258.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	PESSOA JURÍDICA			157.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	23.000,00
		PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução) 01 .001 Camara Municipal de Boa					1.151.000,00
Saude					18.200,00
	2001 Manutencao da Camara Municipal	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	4004000	0004	18.200,00
02 .001 Secretaria de Governo		PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.200,00 <b>126.400,00</b>
02 .001 Secretaria de Governo	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				18.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.700,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM	TERMANENTE			17.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000		4.000,00
	March 1 Control of the William Control	PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	<b>38.900,00</b> 20.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000		12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2017 Programa Boa Saúde Inteligente - Internet Banda Larga	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA			50.800,00
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.900,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					30.300,00
•	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL			19.300,00
		RESGATADO	10010000	0001	2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19900000	0001	17.300,00
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL			900,00
	2000 M A 45° C. d I. A	RESGATADO	10010000	0001	900,00 <b>100,00</b>
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					235.000,00
	1011 Elaboração do Plano de Residuos solidos		4004000	0004	10.000,00
	1015 Perfuração e Instalacao de Pocos Artesianos	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00 <b>60.000,00</b>
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estra das Vicinais	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00 <b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	<b>90.000,00</b> 90.000,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra	,	1110000		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
	1100 Conclusão e Equipamento do Centro de Comercialização do Agro Negocio -				52.000,00
	CCAGRO	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	52.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					256.600,00
	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar	44004400004000	405::	06-	117.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 11130000		30.000,00 20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	37.000,00
	1023 Instalação e Modernizacção de Salas de Informática	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00 <b>24.000,00</b>
	1024 Aquisiano da Vaia o Outres Faulis Mat Dannes	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	24.000,00 <b>9.000,00</b>
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11240000	0001	9.000,00
		PERMANENTE			

Ī	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental		Ī	I	40.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA	11200000		4.900,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			10.600,00
	2020 Wallatereau da Secretaria de Educação	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	600,00
	2021 Manutencao dos Recursos do Salario Educacao	PERMANENTE			55.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11200000	0001	10.000,00
		PESSOA JURÍDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
		ANTERIORES	11200000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.900,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab					15.500,00
Trab e Renda	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	1.900,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda	PERMANENTE	.,,,,,,,,,	ļ	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles cente - FIA	1 ERMANUENTE			3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	900,00
		PESSOA JURÍDICA  3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda	2.2.00.20 MATERIAL DE CONCUMO	10010000	0001	4.500,00 1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e		PESSOA JURIDICA			21 000 00
Serv. Publicos	1024 G				21.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				18.000,00
1		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos	,			3.000,00
10 001 Fundo Municipal do Saudo	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 15200000		<b>3.000,00</b> 3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos  1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude	,			3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 10010000	0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 10010000	0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 10010000 12200000 12110000	0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 10010000 12200000	0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15200000 10010000 12200000 12110000	0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 23.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12200000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 23.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12140000 12200000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 3.500,00 3.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12140000 12200000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 3.500,00 3.800,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.64 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12140000 12140000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 3.800,00 17.600,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12110000 12140000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 17.600,00 1.500,00 1.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.64 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.14 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12140000 12140000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 3.800,00 17.600,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12110000 12140000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 17.600,00 1.500,00 1.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12140000 12140000 12140000 12140000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 3.800,00 17.600,00 4.900,00 1.500,00 3.600,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.10 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12140000 12140000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 17.600,00 4.900,00 1.500,00 3.600,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.42 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15200000 10010000 12210000 12110000 12110000 12110000 12140000 12140000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.800,00 1.500,00 4.900,00 3.600,00 900,00 450,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12210000 12110000 12110000 12110000 12140000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.800,00 1.500,00 4.900,00 4.900,00 450,00 1.800,00 1.800,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal  2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.10 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12200000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.500,00 450,00 450,00 1.800,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.500,00 450,00 450,00 1.800,00 4.900,00 1.800,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal  2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12210000 12110000 12110000 12110000 12140000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.500,00 450,00 450,00 1.800,00 1.800,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal  2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.500,00 450,00 450,00 1.800,00 4.900,00 1.800,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal  2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.50 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  5.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12140000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 448.000,00 33.300,00 2.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Recquip. Hosp.M.Januario Cicco 1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12140000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 448.000,00 33.300,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 3.800,00 1.800,00 17.600,00 4.900,00 4.900,00 450,00 450,00 450,00 450,00 450,00 450,00 450,00 450,00 9.000,00	
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude  1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal  2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.50 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  5.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 448.000,00 33.300,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.800,00 1.500,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Recquip. Hosp.M.Januario Cicco 1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.11 VENCIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 3.800,00 1.800,00 1.800,00 4.900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude 1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude 1047 Ref.Ampl.Recquip. Hosp.M.Januario Cicco 1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.10 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.1.91.19 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 10010000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	3.000,00 3.000,00 448.000,00 33.300,00 448.000,00 33.300,00 31.300,00 5.000,00 5.000,00 28.000,00 28.000,00 29.100,00 1.800,00 1.800,00 1.800,00 4.900,00

I I	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	12140000	0001	900,00
	ANTERIORES 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000		8.000,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.400,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.500,00
2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao				14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	<b>26.500,00</b> 2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	15.000,00
	PESSOA JURÍDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS		0001	9.000,00
2005 March Daywood Asidomic Formandia	ANTERIORES	12140000	0001	
2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	<b>55.250,00</b> 50.350,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	12140000	0001	4.900,00
2066 Manut. Atenção Primária a Saúde	ANTERIORES	<u> </u>		40.400,00
0.000000	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12140000	0001	6.900,00
	PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000		8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	12140000	0001	4.500,00
	ANTERIORES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
2000 Married Date Made at the Completed at MAC	PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	<b>13.900,00</b> 4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.600,00
2072 Prog. Agentes de combate a Endemias	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			75.200,00
	DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
<u> </u>	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000		2.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000 10010000	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 12140000	0001 0001	2.500,00 4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.800,00
2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			64.100,00
	DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 12140000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	15.000,00
	PESSOA JURÍDICA  3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS			2.800,00
1057 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO MICRO-ÔNIBUS	ANTERIORES	12170000	0001	2.800,00
URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12110000	0001	
	PERMANENTE	12110000	1000	2.800,00

Lowhan Gustavo Faustino da Silva **Código Identificador:**31B62D37

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 334 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06 **PORTARIA Nº 334 , DE 03 de novembro de 2021** 

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6°, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 354/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 648.470,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2021

#### JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)		•			648.470,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					2.000,00
	2001 Manutencao da Camara Municipal				2.000,00
22 22 2		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02 .001 Secretaria de Governo	2002 Manustana de Calinata de Dustrito a Van Dustrito				16.000,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					21.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				21.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
05 001 C M I A : D D H: I M		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.500,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					28.200,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				28.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					133.850,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	13.200,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				54.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000		1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000		700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				2.000,00
	The state of the s	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	2.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil	2 1 00 04 CONTRATAÇÃO DOR TEMPO DETERMINADO			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
	2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil	1 1 00 10 OUTDOG GERVICOS DE TERGEROS PESSOS			4.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	650,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.600,00
	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude	2.2.00.20 MATERIAL DE CONCURSO	12110000	0001	1.600,00
00 001 See Mun de Assis Secial Hat Tool		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.600,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab					6.300,00
e Renda		Manual J. C., Manual and C., Salillah Tank Banda		1	6.300,00
e Renda	2051	Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda			
e Renda	2051	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10010000	0001	6.000.00
e Renda	2051		10010000		6.000,00

	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				56.320,00
	2033 WandelSeelWith Hilla Estrutura e Serv. 1 ubileos	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					319.800,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	2.1.01.12 ODDICAÇÃES DATRONAIS	12140000	0001	<b>6.000,00</b> 6.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	57.000,00
	2000 Manut. do 110grania Saude da Familia -1 SF	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	11.000.00
		JURÍDICA	12140000	0001	,
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		-	10.500,00
		JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.500,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.500,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	GKATOTTA			222.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12110000	0001	130,000,00
	2072 Programme A	JURÍDICA	.2110000	5501	
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	1.200,00 1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	ĺ
Social Municipal de Assistencia			<u> </u>	<u> </u>	20.900,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade	-			4.500,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		-	•
		JURÍDICA	13110000	0001	4.500,00
	2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz				16.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13110000	0001	15.000,00
		CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	13110000	0001	1.400,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES FATRONAIS	13110000	0001	
Turismo					42.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	10010000		9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução) 01 .001 Camara Municipal de Boa Saude		1	ı	Г	648.470,00 2.000,00
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude	2001 Manutencao da Camara Municipal				2.000,00
	2001 Manuteneau da Camara Municipal	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	
		JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					16.000,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			5.000,00
		JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM	2 LOO OA GONETH LTLG TO DOD TO			7.000,00
	1	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		PESSUAL CIVIL	10010000	<b> </b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		0001	400.00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
03 001 Sec Mun do Administração o		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00 2.600,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00 2.600,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 10010000 10010000 10010000	0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 10010000 10010000	0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00
Planejamento		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 28.200,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.  2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 28.200,00 8.000,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 28.200,00 8.000,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 28.200,00 8.000,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 2.000,00 28.200,00 8.000,00 9.200,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001	21.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 22.000,00 28.200,00 8.000,00 9.200,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 8.000,00 9.200,00 1.900,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA URÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.1.90.40 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 8.000,00 9.200,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.12 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 28.200,00 8.000,00 9.200,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 400,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico  2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL URÍDICA  3.1.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.40 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	21.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 21.500,00 2.000,00 28.200,00 8.000,00 8.000,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 400,00 3.200,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.31 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 8.000,00 9.200,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 1.300,00 1.000,00 1.1000,00 1.1000,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico  2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.30 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA URIÓDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.10 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA URIÓDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	1.500,00 2.600,00 2.1500,00 21.500,00 21.500,00 18.000,00 28.200,00 8.000,00 8.000,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 1.000,00 3.200,00 11.000,00 9.000,00
Planejamento  05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M.	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico  2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.3.90.31 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	1.500,00 2.600,00 21.500,00 21.500,00 1.500,00 2.000,00 18.000,00 8.000,00 9.200,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 1.900,00 1.300,00 1.1000,00 1.1000,00

	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				13.200,00
+		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000 11250000		10.000,00
i l'	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	4.4.70.32 EQUIFAMENTOS E MATERIAL FERMANENTE	11230000	0001	44.000,00
	·	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 PASSAGENS E DESPESAS COM ECCOMOÇÃO  3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		600,00
í	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao				4.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11110000		1.400,00
		JURÍDICA	11110000	0001	450,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental				15.530,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000		330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11130000	0001	5.700,00
		JURÍDICA	11130000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental				1.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000	0001	50,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000	0001	240,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil				9.800,00
<del> </del>	2020 Manutanaga da EUNDED (00/ L.S. (2)	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.800,00
<del>                                     </del>	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -			2.380,00
		PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000	0001	70,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000	0001	310,00
	2039 Manut.das Acoes Prog.Transporte Escolar Ensino Infantil	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			39.000,00
		FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	29.000,00
	2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00 3.500,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%	5.5.70.72 DESFESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
T T		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000	0001	500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.600,00
ļ	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		100,00
ļ		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000		180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	12110000	0001	80,00
		JURÍDICA	12110000	0001	150,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab					6.300,00
e Renda	2049 Manut Ativ Cancella Crianae a Adelegaant			-	
<del>                                     </del>	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	40000	06-	3.600,00
		PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
<del>                                     </del>		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
+		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
i I		-		0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
	2051 Manut do Seo Mun de Acris Secial Hab Tork - Don's			0001	450,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00 <b>300,00</b>
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda 2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	10010000 10010000 10010000	0001	450,00 <b>300,00</b> 300,00 <b>900,00</b>
	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00 <b>300,00</b> 300,00 <b>900,00</b> 900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 10010000 10010000 10010000	0001	450,00 <b>300,00</b> 300,00 <b>900,00</b> 900,00 <b>1.500,00</b>
	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	10010000 10010000 10010000	0001	450,00 <b>300,00</b> 300,00 <b>900,00</b> 900,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 10010000 10010000 10010000	0001	450,00 <b>300,00</b> 300,00 <b>900,00</b> 900,00 <b>1.500,00</b>
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 10010000 10010000 10010000	0001	450,00 <b>300,00</b> 300,00 <b>900,00</b> 900,00 <b>1.500,00</b> 1.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 56.320,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 56.320,00 30.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 56.320,00 30.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 30.000,00 30.000,00 26.320,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 30.000,00 30.000,00 26.320,00 9.000,00 1.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 30.000,00 30.000,00 26.320,00 9.000,00 1.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc) 2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 30.000,00 30.000,00 1.000,00 1.000,00 1.320,00 319.800,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	450,00 300,00 300,00 900,00 900,00 1.500,00 1.500,00 30.000,00 30.000,00 26.320,00 9.000,00 1.000,00

2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	2.840,00 <b>10.800,00</b>
2037 Manut. 110g. Agentes Comunitario de Saude	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		1.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000		950,00 900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.13 OBRIGACÃES PATRONAIS	12110000	0001	1.500,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	450,00 50,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000		900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	450,00
2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00 <b>32.100,00</b>
2000 Manut. do Frograma Saude da Familia -1 SF	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	12140000	0001	5.000,00
	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	12140000		900,00
	CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000		18.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
 	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000		4.500,00
2000 Manatana at Burn Co. 1. D	JURÍDICA JERVIÇOS DE TERCEIROS - TESSOA	12140000	0001	2.700,00
2061 Manutencao do Programa Saude Bucal	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	12110000	0001	15.150,00 2.000,00
	PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		5.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000		2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000		1.900,00 2.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000		1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	250,00
2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	10010000	0001	27.800,00 15.000,00
	PESSOAL CIVIL 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000		1.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000		450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		50,00 4.300,00
	3,3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12110000	0001	350,00
	FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12110000		5.400,00
	JURÍDICA 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000		450,00
2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinacao	5.5.79.75 INDENDAÇÕES E RESTITORÕES			12.540,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		450,00 4.950,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO	10010000	0001	450,00
	GRATUITA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	450,00
	FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
	FÍSICA	12140000	0001	490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
 	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.450,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		950,00
 2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.900,00 17.750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	7.950,00
 	JURIDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
 2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.700,00 8.900,00
 	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000		8.800,00
 2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			145.650,00
	FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
 	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000		130.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000 12140000		10.900,00 1.800,00
 	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000		1.800,00
 2072 Prog. Agentes de combate a Endemias	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	20.950,00 10.000,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001 0001	250,00 450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000		450,00
	FÍSICA	12170000	5501	.50,00

		_	_	_	_
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000		450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000		450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES				14.360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.860,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	150,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	100,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					20.900,00
	2080 Manut.Acoes do Prog.Bolsa Famil.Cadas tro Unico - BL-ABF - IGDPBF				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			4 5 000 00
		JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	JURÍDICA	13110000	0001	4.500,00
		JURÍDICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		,
				0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13110000	0001	<b>4.500,00</b> 2.000,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	13110000	0001	<b>4.500,00</b> 2.000,00 2.500,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13110000 13110000	0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte Turismo	PSAC/PSEMAC/CREAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000 13110000 13110000	0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000 13110000 13110000	0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000 13110000 13110000	0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 42.000,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000 13110000 13110000 13110000	0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 42.000,00 2.000,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz  1056 Construcao e Reforma de Quadras Esportiva	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000 13110000 13110000 13110000	0001 0001 0001 0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 42.000,00 2.000,00 2.000,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz  1056 Construcao e Reforma de Quadras Esportiva	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	13110000 13110000 13110000 13110000	0001 0001 0001 0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 42.000,00 2.000,00 40.000,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz  1056 Construcao e Reforma de Quadras Esportiva	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000 13110000 13110000 13110000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 42.000,00 2.000,00 40.000,00 17.700,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz  1056 Construcao e Reforma de Quadras Esportiva	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000 13110000 13110000 13110000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 2.000,00 2.000,00 40.000,00 17.700,00 2.400,00
	PSAC/PSEMAC/CREAS  2092 Manut.Acoes do Prog.Crianca Feliz  1056 Construcao e Reforma de Quadras Esportiva	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	13110000 13110000 13110000 13110000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	4.500,00 2.000,00 2.500,00 1.400,00 400,00 1.000,00 42.000,00 2.000,00 40.000,00 17.700,00 2.400,00 9.000,00

Lowhan Gustavo Faustino da Silva **Código Identificador:**FD4B4899

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 354 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

#### PORTARIA Nº 354, DE 01 de dezembro de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6°, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 354/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 952.574,24 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2021

## JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
				952.574,24	
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					12.394,24
	2001 Manutencao da Camara Municipal				12.394,24
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	1.743,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.650,94
02 .001 Secretaria de Governo					44.810,00

1	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito	1	I	ı	43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	31.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM	JURÍDICA			1.810,00
	·	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.810,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração o	2	PESSOAL CIVIL			20.550.00
Planejamento	2007.M				29.550,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	14.550,00
		PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid					5.500,00
M. Ambient	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio				5 500 00
	Ambiente	A A OO AO OLUTROO GERNIGOO DE TERCENDOS DESCO			5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação	e				532.500,00
Educação	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	318.000,00 30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000		5.000,00
		JURÍDICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	11230000		13.000,00
	2020 Mountaneous de Countries de Educación	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	270.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	<b>54.000,00</b> 2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	52.000,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental	JURÍDICA			21.000,00
	2020 Manuferture de l'OMBEDD 10/0 Tundamental	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	21.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental	A 1 00 04 CONTRACTAÇÃO DOR TEMBO DETERMINADO			15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.500,00 1.500,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000		6.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	14.000,00 15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12110000	0001	15.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab	•	PESSOAL CIVIL			6 700 00
Trab e Renda					6.700,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2050 Concessao de Beneficios Eventuais	,			500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				5.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		300,00 1.300,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	200,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv		JURÍDICA		1	10 120 00
Publicos				<b> </b>	18.120,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	18.120,00
		PESSOAL CIVIL			3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		1.320,00 3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	i e	7.500,00
		JURÍDICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude		-			264.900,00
	1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	<b>80.000,00</b> 80.000,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude		.2.130000	5501	4.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	4.600,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	<b>23.000,00</b> 23.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
				1	2 000 00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude		12140000		105.000,00 1.000,00

1	<b>.</b>	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	i		
		JURÍDICA  JURÍDICA	12110000	0001	104.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00 200,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	<b>28.000,00</b> 2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	_	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.000,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	<b>17.900,00</b> 17.900,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia		3.3.70.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.100,00
Social	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade -		<del>                                     </del>		
	PSAC/PSEMAC/CREAS	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			2.100,00
		PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.100,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			11.000,00
		PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2124 Enfrentamento da Emergência no Setor Cultural - LEI ALDI BLANC				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E	15100000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)		OUTROS			952.574,24
01 .001 Camara Municipal de Boa Saude					12.394,24
	2001 Manutencao da Camara Municipal	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	12.394,24 12.394,24
02 001 Secretario de Corremo		PESSOAL CIVIL	10010000	0001	
02 .001 Secretaria de Governo	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				44.810,00 42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000		2.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000		4.000,00 2.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	i e	1.000,00
		JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	2.810,00 1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	10010000		1.810,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e		CIVIL	10010000	0001	
Planejamento					19.150,00
	1004 Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS/RPPS	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	<b>4.000,00</b> <b>4.000,00</b>
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	2.1.00 04 CONTRACTOR DOD TEMBO DETERMINADO			15.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
05 001 Coo M J. A ' B. B. ***		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					403.220,00
	1015 Perfuração e Instalacao de Pocos Artesianos	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	160.000,00 50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000		110.000,00
	1019 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	<b>80.000,00</b> 80.000,00
	1020 Aquisicao e/ou Desapropriacao de Imoveis				30.000,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00 <b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	500,00
		JURÍDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural	2 2 00 20 MATERIAL DE CONCUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P	10010000	<b>i</b>	500,00 4.000,00
	2016 Modernizacao e Manut. Feira Livre	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00 23.100,00
	AND ADDITIONAL OF A PRINCIPLE OF THE LATE	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	10010000	0001	2.900,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000		1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		9.710,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	1	JORINGA	Ь——		<u> </u>

	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.620,00 1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P	10010000	0001	4.920,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	1.400,00
	1100 Conclusão e Equipamento do Centro de Comercialização do Negocio - CCAGRO	JURÍDICA Agro			83.000,00
	Negocio - CCAGRO	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
06 .001 Secretaria Municipal d Educacao	е				267.500,0
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				8.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			
		COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.210,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00 2.000,00
	2021 Manutencao dos Recursos do Salario Educacao				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000 11200000		450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			4.550,00
		JURÍDICA	11200000	0001	2.300,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.200,00 1.900.00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000		1.800,00
	2025 Manufacture de EUNEDER 1997 E	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.500,00
	2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	17.700,00 2.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000		1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	3.000,00
	2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental	·			133.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	11120000		1.900,00
		PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000 11120000		130.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	450,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				4.900,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00 <b>28.740,00</b>
	2037 Manutchead do POMBED - 4070 - Infantii	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	4.490,00
		FÍSICA  3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000		350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	21.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -			1.750,00
		PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.750,00
	2039 Manut.das Acoes Prog.Transporte Escolar Ensino Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	<b>24.700,00</b> 4.900,00
		3,3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000		3.900,00
		FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11230000		200,00
		FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	11230000		900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 11230000		4.900,00 9.900,00
	2040 Manutencao das Ativ. do Ensino Infantil		55500		9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	<u>†</u>	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10010000	0001	2.100,00
	<del> </del>	COMUNICAÇÃO PJ 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		1.100,00
	2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%	5.5.76.72 DEST ESAS DE L'ALROIGIOS AIVIERIORES	10010000	0001	1.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11120000	0001	450,00
		<u> </u>			22.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%			0001	2.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			1.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	Ĺ
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11130000	0001	2.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11130000	0001 0001 0001	2.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000 11130000 10010000 11130000	0001 0001 0001 0001	2.900,00 900,00 2.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 11130000 10010000	0001 0001 0001 0001	2.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11130000 11130000 10010000 11130000	0001 0001 0001 0001	2.900,00 900,00 2.900,00
	2107 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 40%	PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000 11130000 10010000 11130000 10010000 11130000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	2.900,00 900,00 2.900,00 2.900,00 3.900,00 1.900,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Ha		PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 11130000 10010000 11130000 10010000 11130000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	2.900,00 900,00 2.900,00 2.900,00 3.900,00

l	2050 Concessao de Beneficios Eventuais	I	Ī	I	2.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P.	10010000	0001	1.600,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	750,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda				950,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		300,00 200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10010000		450,00
	3129 A.7. d. in action a result of the balls and	COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	
	2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	3.400,00 3.400,00
00. 001 C Mary Infor Fatarton - Carr		FÍSICA	10010000	0001	3.400,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv Publicos					5.800,00
	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	2 1 00 12 ODDIG I G Î FG DATBONA IG	10010006	0001	5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	10010000		150,00
		CIVIL	10010000		450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000		150,00 290,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000		600,00
		FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.080,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	2050 Monut Prog Agentes Committed: 3, S. 1			$\vdash$	169.900,00
	2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	<b>700,00</b> 350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000		90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	20,00
		JURÍDICA  3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2		
		COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	150,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF	2 1 01 02 DECREGAS DE EVERCÍCIOS ANTERNORES	12140000	0001	1.890,00 490,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 12140000		1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	100,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal	FÍSICA	<del> </del>	H	3.210,00
	2001 Manutenedo do Frograma Suade Baen	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12140000	0001	60,00
		PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		FÍSICA	12140000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.450,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	12140000	0001	150,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude	COMUNICAÇÃO PJ			92.200,00
	2002 Manut, das Mith undo Municipal de Saude	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10010000	0001	· ·
		PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			<b>!</b>
		PESSOAL CIVIL	12110000		22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 12110000	_	4.400,00 54.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P	12110000	0001	200,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000		450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12110000	t	600,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica	JURÍDICA	111000	<u> </u>	7.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.570,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde	2 1 00 04 CONTRACT O TO BOD TEN MO DEPOSIT OF		匚	13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000		
		JURÍDICA			11.850,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	1000	450,00 <b>42.330,00</b>
	,	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	12140000	0001	2.800,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		-	
		PESSOAL CIVIL	12140000		2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 12140000	_	1.800,00 900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000		900,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000		350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 12140000		15.000,00 15.900,00
		5.5., 5.50 MILLI DE CONSONO	12170000	<del>                                     </del>	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	121/10000	0001	
		JURÍDICA	12140000		Ĺ
			12140000 12140000 12140000	0001	90,00
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias	JURÍDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000 12140000	0001	90,00 190,00 <b>2.900,00</b>
	2072 Prog. Agentes de combate a Endemias	JURÍDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00

I		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	900,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					2.100,00
	2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.100,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					21.000,00
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2124 Enfrentamento da Emergência no Setor Cultural - LEI ALDI BLANC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00

Lowhan Gustavo Faustino da Silva Código Identificador:50AA3FAF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 64 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06 DECRETO N° 64, DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5°, da Lei Orçamentária Anual de nº 365/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de dezembro de 2021

# JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)		<u> </u>	•	-	1.142.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					11.000,00
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	e				57.800,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	13.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				14.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao	e				547.700,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente				371.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	271.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	100.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	80.000,00
	2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	-			40.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000		1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11110000		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.600,00
	2022 Program Alburga Franks Franks Franks	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	23.000,00 15.000,00
	2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil	4 4 00 52 FOLUDAMENTOS E MATERIAL DEDMANENTE	11120000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	30.000,00 <b>700,00</b>
·	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	700,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					13.000,00
11ab e Renua	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2050 Concessao de Beneficios Eventuais	TESSOAL CIVIL			5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda	Did Nabel (110 old 1101)			3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv.					14.800,00
Publicos	2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	+			14.800.00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	800,00
		PESSOAL CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude					497.000,00
	2061 Manutencao do Programa Saude Bucal	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		06-	37.000,00
		JURÍDICA	12140000		30.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	7.000,00 <b>14.000,00</b>
	2002 Millian and Maria Maria and Suade	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				15.000,00
	2066 Manut. Atenção Primária a Saúde	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00 135.000,00
	2000 Manut, Atenção i ilinaria a Saude	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	135.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC	JURÍDICA	12140000	0001	288.000,00
	2000 манил год меша е Ана Сотримиане-мАС	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	100.000,00
		JURÍDICA	12110000	0001	134.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.142.000,00
02 .001 Secretaria de Governo	2004 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				11.000,00 1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
	2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00 <b>9.200,00</b>
	2000 Milliatella di Controllation Geral do Maintepa Com	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	1.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.990,00
Planejamento					51.800,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.070,00 2.070,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	·			900,00
	1007 Amortigação do Divido Iunto ao INSS/DDDS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	1007 Amortizacao da Divida Junto ao INSS/RPPS	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	10010000	0001	200,00
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP	RESGATADO	10010000	0001	31.100,00
	AVVO AMOTIDAÇÃO DA DIVIDA CUM I ASEA	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	10010000	0001	31.100,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	RESGATADO	10010000	0001	15.330,00
	2007 Manuteneau uu Seeretaria Aummistra iähej.	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	890,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.900,00 390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0001	150,00
		FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA  3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10010000		8.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	450,00
	2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00 500,00
		5.5.70.30 MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1000	200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				1.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					728.900,00
W. Ambient	1014 Dragagem, Const.e Manut.Acudes eBarreio de Pequeno Agricultor				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0001	19.900,00
	1015 Description of Description	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.900,00
	1015 Perfuração e Instalacao de Pocos Artesianos	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	<b>49.700,00</b> 9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000		9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	29.900,00
	1017 Reforma/Ampliação e Manutencao do Mercado Publico	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	169.700,00 19.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	149.900,00
	1018 Construcao e/ou reforma de Galpao P/Impl. de Agric. Familiar	,			68.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		19.500,00
	1019 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.000,00 <b>14.160,00</b>
	1019 Aquisicao de Equipamentos e Materiai Fermanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	14.160,00
	1020 Aquisicao e/ou Desapropriacao de Imoveis				28.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	28.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estra das Vicinais	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	<b>138.700,00</b> 79.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	58.800,00
	2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico	,			20.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	3.900,00
		JURÍDICA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.900,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural	IIII) OBIGIO E IIIO II IBII ÇOLO	1310000	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	4.900,00
		FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	2014 Programa de Incentivo ao Agricultor Carente-Corte de Terra	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			99.900,00
		FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	95.000,00
	2015 Subsidio ao Programa Seguro Safra	JURIDICA			19.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	19.800,00
	2016 Modernizacao e Manut. Feira Livre				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	2018 Manut.das Acoes Setor do Meio Ambiente				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.300,00
	1099 Aquisição de Patrulha Mecanizada e uma Roçadeira articulada	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	<b>29.300,00</b> 9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	19.800,00
	1100 Conclusão e Equipamento do Centro de Comercialização do Agro		<u> </u>		11.000,00
	Negocio - CCAGRO	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de					263.800,00
Educacao	1022 Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar	<del> </del>			8.000,00
	2022 Const.Amp.rect. Omusue Escusi	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1023 Instalacao e Modernizaccao de Salas de Informatica	,			9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 11250000	0001	2.800,00
		_		0001	7.100,00
	1024 Aquisicoa de Veic e Outros Fauin Mat Paymananto	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000		9 700 00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente	_		0001	<b>9.700,00</b> 1.800,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.800,00 900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		1.800,00 900,00 7.000,00
	1024 Aquisicao de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente  1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 11240000 11250000	0001	1.800,00 900,00 7.000,00 <b>1.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 11240000	0001	1.800,00 900,00 7.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 11240000 11250000	0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 12.400,00 1.600,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 11240000 11250000 10010000	0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 12.400,00 10.800,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 11240000 11250000 10010000 10010000 11110000	0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 1.600,00 1.600,00 10.800,00 7.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 11240000 11250000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 12.400,00 10.800,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10010000 11240000 11250000 10010000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 1.600,00 10.800,00 7.000,00 152.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10010000 11240000 11250000 10010000 10010000 10010000 111130000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 1.600,00 10.800,00 7.000,00 152.000,00 120.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10010000 11240000 11250000 10010000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 1.400,00 1.600,00 10.800,00 7.000,00 152.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 11240000 11250000 10010000 10010000 11110000 111130000 11130000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 1.800,00 10.800,00 7.000,00 7.000,00 12.000,00 120.000,00 2.000,00
	1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 11240000 11250000 10010000 11010000 11110000 111130000 11130000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	1.800,00 900,00 7.000,00 1.800,00 1.800,00 1.800,00 10.800,00 7.000,00 7.000,00 12.000,00 120.000,00 120.000,00 13.200,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00 4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	500,00
		FÍSICA	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	9.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.900,00 6.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude		4.4.70.02 EQUITAMENTOS E METTERINET ERMINENTE	11130000	0001	700,00
	1013 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua				100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	100,00
<b></b>	2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			600,00
		- PESSOAL CIVIL	12110000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12110000		70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 12110000	0001	90,00 50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	100,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		THE STATE OF THE S	12110000	0001	13.000,00
	2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent				2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda		1001000	2001	2.600,00
	2052 Manut. Ativ.Conselho Munic.de Habitacao	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00 <b>4.700,00</b>
	2032 Manut. Atty. Conscino Municiae Habitacao	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.900,00
	2076 Manut. das Acoes do Selo UNICEF				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	2094 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adoles cente - FIA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00 1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv.					50.800.00
Publicos					30.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfaltico				500,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	(praças/canteiros,etc)				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200,00
	1035 Reconstrucao e/ou Ampl. do Calcadao da Entrada da Cidade	4 4 00 \$1 ODDAC E INCTAL ACÕEC	15200000	0001	16.100,00
	1036 Aquisicao de Imoveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13200000	1000	16.100,00 <b>100,00</b>
	2000 Aquistao de imoreis - aquistara t/ou desapropriativa	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	100,00
	1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos				23.900,00
				0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000		
	1041 Canet de Abrigos Dadaviarios	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 15200000	0001	14.900,00
	1041 Const. de Abrigos Rodoviarios	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00
	1041 Const. de Abrigos Rodoviarios	· _	15200000	0001 0001 0001	
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1041 Const. de Abrigos Rodoviarios	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 15100000	0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1041 Const. de Abrigos Rodoviarios  1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 15100000 15200000	0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 15100000 15200000 12110000	0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1047 Ref.Ampl.Recquip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 15100000 15200000	0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00 4.950,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 15100000 15200000 12110000	0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1047 Ref.Ampl.Recquip. Hosp.M.Januario Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 15100000 15200000 12110000	0001 0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00 4.950,00 450,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15200000 15100000 15200000 12110000	0001 0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00 4.950,00 450,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000 15100000 15200000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00 4.950,00 450,00 1.800,00 900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal  2061 Manutencao do Programa Saude Bucal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15200000 15100000 15200000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00 4.950,00 450,00 1.800,00 900,00
10 .001 Fundo Municipal de Saude	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco  1049 Aquisicao de Equip.diversos p/melhoria do sist. de saúde municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15200000 15100000 15200000 12110000 12110000 12110000	0001 0001 0001 0001 0001 0001	10.000,00 5.100,00 4.900,00 22.000,00 17.050,00 12.100,00 4.950,00 450,00 1.800,00 900,00

Lowhan Gustavo Faustino da Ŝilva **Código Identificador:**05AACE89

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 02 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP:

59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

PORTARIA Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38º, § 1°,

II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE** 

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.499.410,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2022

#### JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)					6.499.410,00
02 .001 Secretaria de Governo					257.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	A A SO AS A CONTRACT OF SOME O	4.50000000	0004	190.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00 7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	15000000	0001	171.500,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				10.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	10.100,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	50.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES LATRONAIS	13000000	0001	
Planejamento					263.500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores				5.000,00
	municipais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	JORIDICA			258.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	
		PESSOAL CIVIL	15000000		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			
		COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	50.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e					20.200,00
Tributacao					
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	A A SO AN ORDINA O THE DAY AND ON A PART OF THE OWNER.	4 5000000	0004	20.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid					173.000,00
M. Ambient					1/3.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				173.000,00
	Ambiente	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de					3.643.660,00
Educacao	2020 Manutanaão da Sagrataria da Educação				257.560,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	10.000,00
		FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	15000000	0001	201.560,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				1.809.500,00
	<del>                                     </del>	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
			127010/U	0001	5.000,00
		- PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 15401070		
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.210.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070 15401070	0001	1.210.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070 15401070	0001 0001 0001	1.210.000,00 32.500,00 374.000,00

340

I	<b>I</b>	PESSOAL CIVIL	ĺ	ı	Ī
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070	0001	65.000,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.600,00 6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	JUNIOLA			51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			<u> </u>	1.452.000,00
	1947 Aquisição de Equipamentos e Materiais I et manente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100,00
	1051 Aquisição de Ambulância	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00 10.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.70.32 EQUITAMENTOS E MATERIAL FERMANENTE	10010000	0001	31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -	PESSOAL CIVIL			297 500 00
	ACS	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		<u> </u>	287.500,00
		PESSOAL CIVIL	16000000		225.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16000000	0001	62.500,00 <b>366.100,00</b>
	2000 Annucenção das auvidades da Saude da Fallilla - SF	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 15001002	0001	10.600,00 126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			4.000,00
		JURÍDICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	211.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB	110011 VENCIMENTOS E VANCIONAS			77.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0001	12.500,00
		JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2062 Manut, das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		<u> </u>	204.000,00
		PESSOAL CIVIL	15001002		33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15001002 15001002	0001	31.000,00 90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	JURIDICA			401.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES 3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	15001002	0001	14.000,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002		232.000,00 27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			91.300,00
		JURIDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA			
		JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	2 1 00 04 CONTRATAÇÃO DOD TEMBO DETERMINADO			64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000		60.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00 <b>10.000,00</b>
	- 2000000 - 20000 memorphi uv Att	3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab		CONSÓRCIO PÚBLICO		<u> </u>	
Trab e Renda	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.		<u> </u>	—	369.400,00
	2070 Manutenção das Atividades do Conseino da Uriança e do Adolescente.	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	23.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais	PESSOAL CIVIL	12300000	5501	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	2.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social,	PESSOAS FÍSICAS	<u> </u>	$\vdash$	
	Habitação, Trabalho e Renda	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	<u> </u>	—	155.800,00
		PESSOAL CIVIL	15000000		109.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000		20.000,00
		FÍSICA	13000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.800,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF- IGDPBF				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica	- PESSOAL CIVIL		<u> </u>	
	(CRAS/SCFV)	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		—	55.100,00
		- PESSOAL CIVIL	16600000	0001	43.000,00
				-	
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 16600000	0001 0001	3.100,00 4.000,00

	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade- PSAC/PSEMAC/CREAS				70.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 16600000	0001 0001	8.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00 <b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv.		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
Publicos	2072 M				314.100,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				283.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 15000000	0001 0001	5.500,00 4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0001	143.600,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação	JURÍDICA			10.000,00
	1111 Parimentees a namelelement / International	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00 <b>21.000,00</b>
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	21.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					5.950,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	<b>2.950,00</b> 2.950,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				3.000,00
Anexo II (Redução)		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00 <b>6.499.410,0</b> 0
02 .001 Secretaria de Governo	2002				257.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	170.700,00 2.900,00
		- PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL		0001	126.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13.000,00 2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 15000000	0001 0001	9.000,00 1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	7.000,00
		FÍSICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			18.700,00
		- PESSOAL CIVIL	15000000		900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 15000000	0001	4.000,00 4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	<b>20.800,00</b> 7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 15000000	0001 0001	4.000,00 4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	4.900,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	FÍSICA	15000000		15.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 15000000	0001	4.900,00 4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.				20.700,00
	Survey Sur Sur	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	1.800,00
		JURÍDICA 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000		18.900,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos	COMUNICAÇÃO PJ	1500000	0001	
	conselhos municipais	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	<b>6.400,00</b> 4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	<b>4.800,00</b> 2.400,00
22 224 2 25		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					263.500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	<b>200.300,00</b> 100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 15000000	0001 0001	18.000,00 3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVICO PA		_	

1.0001NLA_A_A_TP_    2.000   Cantribuição Para a Formação do FASEP   2.0003 NORDAZAÇÕES RESTUTUÇÕES   5.00000     2.000   Contribuição Para a Formação do FASEP   2.0003 NORDAZAÇÕES RESTUTUÇÕES   5.00000     2.130   Ampliação e aguito da programa de extâgino   2.130 Ampliação e aguito da programa de extâgino   2.130 Ampliação e aguito da programa de extâgino   2.130 Ampliação e aguito da programa de extâgino   2.130 Ampliação e aguito da programa de extâgino   2.130 Ampliação e aguito da programa de extâgino   2.130 Ampliação	0001 25.10 0001 15.00 0001 1.500 0001 1.400 0001 4.900 4.900 4.900 4.900 4.900 4.900	9.900,00 25.100,00 15.000,00 1.500,00 1.400,00 4.900,00 51.500,00
3.3.9.33 OUTROS SERVIÇOS DE TRECEROS PESSON   1500000   1	0001 1.500 0001 1.400 0001 4.900 51.50 0001 41.70 0001 9.800 4.900 4.900 0001 4.900	1.500,00 1.400,00 4.900,00 51.500,00
COMMANCA ON TRECOLOGIA DA INFORMAÇÃO   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,000000   15,0	0001 1.500 0001 1.400 0001 4.900 51.50 0001 41.70 0001 9.800 4.900 4.900 0001 4.900	1.500,00 1.400,00 4.900,00 51.500,00
COMBINACAGO PT	0001 1.400 0001 4.900 51.50 0001 41.70 0001 9.800 4.900 4.900 0001 4.900	1.400,00 4.900,00 <b>51.500,00</b>
3,005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   5,00000 0   1,00	0001 4.900 51.50 0001 41.70 0001 9.800 4.900 4.900 4.900 4.900	4.900,00 <b>51.500,00</b>
1990   Secretaria   1990   Secretaria   1990   Secretaria   1990   Secretaria   1990   Secretaria   1990   Secretaria   1990	51.50 0001 41.70 0001 9.800 4.900 0001 4.900 4.900 0001 4.900	51.500,00
CONTRIBUTIVAS   1,500,000	9.800 4.900 0001 4.900 4.900 4.900	11.700,00
2130 Ampliação a apois do programa de estágios   3.50 da DIARIAS - CIVIL   5000000	4.900 0001 4.900 4.900 0001 4.900	
1.30   A DARRAS - CIVIL   1.5000000   1.5000000   1.5000000   1.50000000   1.50000000   1.50000000   1.50000000   1.50000000   1.500000000   1.5000000000000000000000000000000000000	4.900 4.900 0001 4.900	9.800,00
1000   1000	<b>4.900</b>	<b>4.900,00</b> 4.900,00
3.3.9.16 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PISSOA   1500000   16100000   161000000   161000000   161000000   161000000   161000000   161000000   161000000   161000000   161000000   1610000000   1610000000   16100000000   1610000000000	0001 4.900	4.900,00
FISICA   PRIMATERIA   PRIMATE		
Timbutacoo   2010 Manuseacoo da Sec.Munic. de finan. Tributacao e Patrimonio   3.1.91.13 ORBIGAÇÃES PATRONAIS   50,0000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	20.20	,.900,00
3.19.115 GRIGAÇAES PATRONAIS   15000000	20.20	20.200,00
33.90.1 FORTRIBLICOES   15000000   15000000   15.0001   15.0001   15.000000   15.0001   15.00000   15.00000   15.000000   15.00000   15.0000000   15.0000000   15.0000000   15.0000000   15.0000000000   15.000000000000000000000000000000000000		20.200,00
S.901 SecMunde AgricPec.Rec.Hid   M. Ambient   2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuntia, Rec. Hid. e Meio Ambiente   31.90.94 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   15000000 0   150000000 0   150000000 0   150000000 0   150000000 0   150000000 0   1500000000 0   150000000000		9.000,00
18.90  SexMunde Agric-Pec-Rec-Hid   2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio   3.190.64 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000   150000000000		5.000,00
M. Ambient		3.200,00
Ambiente	173.0	173.000,00
1985OAL CIVIL   1995OAL CIVI	98.40	98.400,00
3.190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS   15000000	0001 49.00	19.000,00
PESSOLAL CUIL   3.3.90.13 DBRIGAÇÃES PATRONAIS   15000000     3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   15000000     3.3.90.12 MATERIAL BEM OU SERVIÇO P   15000000     3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO P   15000000     3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   15000000     3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   15000000     3.3.90.35 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   15000000     3.3.90.30 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   15000000     3.3.90.30 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.35 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000     3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000	0001 11 44	11.400,00
3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL   15,000000		1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   15000000 0   33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   15000000 0   2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural   15000000 0   2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural   15000000 0   2015 Apoio ao Programa Seguro Safra   33.90.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000 0   2015 Apoio ao Programa Seguro Safra   33.90.42 CONTRIBUIÇÕES   15000000 0   2015 Apoio ao Programa Seguro Safra   33.50.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000 0   2016 Manutenção das atividades Defesa Civil   33.50.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000 0   33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0   33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0   2016 Realizações de eventos, feiras agricolas, oficinas e palestras   33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0   2016 Realizações de eventos, feiras agricolas, oficinas e palestras   33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   15000000 0   2016 Realizações de eventos, feiras agricolas, oficinas e palestras   33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   15000000 0   2016 Realizações de eventos, feiras agricolas, oficinas e palestras   33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0   2016 Realizações de eventos, feiras agricolas, oficinas e palestras   2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental   2019 Manutenção DE TERCEIROS -		9.000,00
33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   15000000	0001 9.000	9.000,00
2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural   3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES   150000000   150000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   15000000   150000000   15000000   150000000   15000000   15000000   15000000   15000000	0001 4.500	4.500,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000		14.500,00
2015 Apoio ao Programa Seguro Safra   3.3.5.0.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000 0		9.000,00
33.50.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000		2.000,00
2016 Manutenção das atividades Defesa Civil   3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   15000000   0   150000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   150000000   0   150000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   150000000   0   150000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15		1 <b>8.900,00</b>
3.3,90.30 MATERIAL DE CONSUMO   15000000 0		18.000,00
3.3,90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0		5.000,00
FISICA   3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0   15000000		5.000,00
JURÍDICA   15000000 0		
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   15000000 0		5.000,00
33.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS   15000000 0		<b>26.700,00</b> <b>9.000,00</b>
3.3,90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   15000000 0	0001 900,0	900,00
FÍSICA   15000000   0   0   0   0   0   0   0   0	0001 7.800	7.800,00
3.3,90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0	0001 4.500	1.500,00
Secretaria   Municipal   de   Educacao	0001 4 500	4.500,00
Educacao         2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental         3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         15000000 0         0           3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO         15000000 0         0         33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO         15000000 0         0           3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000 0         15000000 0         0         15000000 0         0           FÍSICA         33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA         15000000 0         0         0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS   15000000 0		3.643.660,
PESSOAL CIVIL   15000000   0   150000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   150000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   15000000   0   150000000   0   15000000   0   15000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   150000000   0   1500000000   0   150000000   0   1500000000   0   150000000000		255.600,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   15000000 0   3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0   150000000 0   15000000 0   150000000 0   15000000 0   15000000 0   150000000 0   150000000 0   150000000 0   1500000000 0   150000000000		40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		22.100,00 159.500,00
FISICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15000000 0		9.000,00
		25.000,00
2020 Manutenção da Secretaria de Educação  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15000000 0		52.810,00
PESSOAL CIVIL  2.1.00.14 OUT DAS DESDESAS VARIÁVEIS DESCOAL		21.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15000000 0	)001 4.000	4.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   15000000 0   3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   15000000 0		9.060,00
3 3 00 31 PDEMIAÇÕES CUIT ADTÍST CIENT DESP		2.000,00
E OUTROS 150000000 U	_	4.900,00
DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA 150000000 0		4.900,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   15000000 0 3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA   15000000 0		9.950,00
FÍSICA . 15000000 0		2.100,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15000000 0 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação		4.900,00 <b>15.400,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15500000 0		15.400,00
JURIDICA  2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental		49.600,00
2022 Programa Dinneiro Direto Na Escola Fundamental 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15510000 0		19.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15510000 0	0001 19.80	14.900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	14.900,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	<b>2.756.500,00</b> 50.000,00
		- PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		0001	540.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15401070		1.032.500,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070 15401070	0001 0001	824.000,00 210.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	,			3.250,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.250,00 11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 15000000	0001 0001	4.900,00 4.900,00
	2026 P	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0001	1.200,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>15.000,00</b> 15.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15400000	0001	<b>403.000,00</b> 400.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>9.900,00</b> 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0001	4.900,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				10.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 15000000	0001 0001	1.400,00 900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0001 0001	500,00 900,00
		3,3,90,36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	500,00
		FÍSICA  3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	500,00
		JURÍDICA  3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		0001	900,00
		COMUNICAÇÃO PJ 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		500,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			51.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15400000	0001	45.000,00 6.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude		5.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	13400000	0001	1.452.000,00
			-		
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	<b>100,00</b> 100,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente  1051 Aquisição de Ambulância				100,00 10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	100,00 <b>10.000,00</b> 10.000,00 <b>141.500,00</b>
	1051 Aquisição de Ambulância	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16310000	0001	100,00 <b>10.000,00</b> 10.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16310000 15000000	0001	100,00 <b>10.000,00</b> 10.000,00 <b>141.500,00</b>
	1051 Aquisição de Ambulância	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000 15000000	0001 0001 0001	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16310000 15000000 15000000	0001 0001 0001	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000 15000000 15000000 15000000	0001 0001 0001 0001	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000 15000000 15000000 15000000 15000000	0001 0001 0001 0001 0001	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 18.000,00 38.500,00 386.800,00 235.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 15000000 15000000 15000000	0001 0001 0001 0001 0001	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 18.000,00 38.500,00 386.800,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 15001002	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 38.500,00 386.800,00 235.000,00 49.500,00 24.900,00 1.600,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P.	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 15001002 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 18.000,00 38.500,00 386.800,00 235.000,00 49.500,00 24.900,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 18.000,00 38.500,00 386.800,00 235.000,00 49.500,00 24.900,00 1.600,00 20.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PODISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SAJO.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 15001002	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 18.000,00 38.500,00 38.500,00 235.000,00 49.500,00 24.900,00 1.600,00 20.000,00 4.900,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL 3.3.90.31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 15001002	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 38.500,00 235.000,00 49.500,00 24.900,00 1.600,00 20.000,00 9.900,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.31 PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PESSOA FISICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 15001002 16000000 15001002	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 40.000,00 18.000,00 38.500,00 38.500,00 235.000,00 49.500,00 24.900,00 1.600,00 20.000,00 4.900,00 9.900,00 13.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 15001002 16000000 15001002	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10.000,00 10.000,00 141.500,00 45.000,00 40.000,00 38.500,00 235.000,00 24.900,00 24.900,00 4.900,00 9.900,00 13.000,00 9.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 15001002 16000000 15001002	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10,000,00 11,000,00 11,000,00 141,500,00 45,000,00 40,000,00 38,500,00 38,500,00 235,000,00 49,500,00 24,900,00 1,600,00 20,000,00 4,900,00 13,000,00 9,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PODISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PESSOA FISICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 160000000 160000000 160000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10,000,00 11,000,00 11,000,00 141,500,00 40,000,00 18,000,00 38,500,00 38,500,00 49,500,00 235,000,00 49,500,00 1,600,00 20,000,00 4,900,00 13,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 15001002 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 160000000 160000000 160000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	100,00 10,000,00 11,000,00 141,500,00 40,000,00 18,000,00 38,500,00 38,500,00 235,000,00 49,500,00 24,900,00 1,600,00 20,000,00 49,900,00 13,000,00 8,000,00 11,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO AS.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10,000,00 11,000,00 11,000,00 141,500,00 40,000,00 18,000,00 38,500,00 38,500,00 49,500,00 23,5000,00 49,500,00 20,000,00 13,000,00 9,900,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POBISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10,000,00 11,000,00 141,500,00 45,000,00 40,000,00 38,500,00 38,500,00 235,000,00 49,500,00 24,900,00 1,600,00 20,000,00 4,900,00 13,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 41,500,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL  3.3.90.31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	100,00 10,000,00 11,000,00 11,000,00 141,500,00 40,000,00 18,000,00 38,500,00 235,000,00 24,900,00 1,000,00 49,500,00 20,000,00 49,500,00 11,600,00 9,900,00 11,000,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS  2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10,000,00 11,000,00 141,500,00 45,000,00 40,000,00 18,000,00 38,500,00 38,500,00 23,5000,00 49,500,00 1,600,00 20,000,00 4,900,00 13,000,00 11,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 18,000,00 11,000,00 18,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00 11,000,00
	1051 Aquisição de Ambulância  2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS  2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POBISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL  3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16310000 15000000 15000000 15000000 15000000 15000000 16000000 16000000 15001002 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000 16000000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	100,00 10,000,00 11,000,00 141,500,00 40,000,00 18,000,00 38,500,00 235,000,00 49,500,00 24,900,00 1,500,00 20,000,00 4,900,00 11,000,00

Ī	1	PESSOAL CIVIL	ı	ı	ī
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARTICIPATOR DE LA CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				328.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	11.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL	15001002	0001	249.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	28.000,00
		FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)		1.021.000	0004	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARTICIPATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	16310000	0001	4.500,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	2.2.00.22 MATERIAL DEM ON GERVICO P			49.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	39.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				59.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	15001002	0001	8.000,00
		CONSÓRCIO PÚBLICO 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			9.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16000000	0001	15.000,00
		FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		-	
		JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	2 1 00 04 CONTRATAÇÃO DOD TEMBO DETERMINADO			7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.400,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção				26.000,00
	Psicossocial (CAPS)	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
		- PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	ressoal civil			14.500,00
I		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	14.500,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	47.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				23.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.900,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades				2.000,00
	Odontológicas - CEO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			2.000,00
		5.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab		volument .		<del>                                     </del>	260 400 00
Trab e Renda					369.400,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-	5.800,00
		- PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.900,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.	I ESSUAL CIVIL			5.800,00
	,	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00 <b>42.700,00</b>
	2000 Concessão de Denencios Eventuais	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	1500000	0001	
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.700,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social,				137.800,00
	Habitação, Trabalho e Renda	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		05-	
		- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.700,00
					23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00 14.900,00 14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 15000000 15000000	0001 0001 0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 15000000 15000000	0001 0001 0001 0001	9.000,00 14.900,00 14.900,00 14.700,00

I	1	COMUNICAÇÃO PJ	Ī	ı	ī
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000		9.000,00
	2080 Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único- BL- ABF- IGDPBF				37.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				65.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000		27.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16600000		3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000		4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000		2.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade- PSAC/PSEMAC/CREAS	4.4.90.32 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	26.000,00
	SALES CARREST	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				33.800,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000		10.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.900,00 <b>314.100,00</b>
Tublicos	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				153.100,00
	Tables	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	A 4 00 20 MATERIAL DE CONTRA	1500000	0001	30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1100 Constanção Amplicação Defense - Mellende J. Andreta 35	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00 25.000.00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	T.T./0.51 ODRAS E INSTALAÇÕES	13000000	0001	21.000,00
	1111 I arimentação a paraierepipedo/ Inter travado	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos		1700000	0001	15.000,00
	2220 Constação, Empinação, retorida e Ficinoria de Edities	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				40.000,00
	1110 Construção, Empinição, Resormir e Atemoria do Mercado I donco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			12 2 3 0 0 3 0		5.950,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				2.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.950,00

Publicado por: Lowhan Gustavo Faustino da Silva Código Identificador:A9C9A3D6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 01 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

#### DECRETO Nº 1, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.368.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.368.100,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2022

## JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo) 02 .001 Secretaria de Governo		Т	1	I	3.368.100,00 490.000,00
02 .001 Secretaria de Governo	2002Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	400.000,00
		PESSOAL CIVIL			
03 .001 Sec.Mun. de Administração e		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
Planejamento					200.000,00
·	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				140.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	2129Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	nasem as			60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15000000	0001	60.000,00
04 001 5 4 1 15		RESGATADO	15000000	0001	00.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					100.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	100.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid.		PESSOA JURÍDICA			, i
M. Ambient					120.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio				120.000,00
	Ambiente	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de					545.100,00
Educacao	2020 Manutenção da Secretaria de Educação			-	345.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL	15000000	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	2 1 01 12 ODDICAÇÃES DATROMAIS	15401070	0001	200.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15401070	0001	200.100,00 <b>808.000,00</b>
or loor secretaria realicipal de Saude	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				288.000,00
	•	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	288.000,00
	20(2)	PESSOAL CIVIL	13000000	0001	
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			480.000,00
		PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15001002	0001	30.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	RESGATADO			40.000,00
	2006 Manutenção das atividades de Media e Arta Complexidade - MAC	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			, i
		PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					950.000,00
Serv. Fublicos	2053 Manutenção Secretaria Municipal Infraestrutura e de Serviços Públicos		1		950.000,00
	2000 Manuferiquo Secretaria Manteipia Amacestatura e de Serviços Cusacos	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	750.000,00
12 012 G M G K		PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					155.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	130.000,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	25,000,00
Anexo II (Redução)		January Louis Introduction	15050000	0001	3.368.100,00
02 .001 Secretaria de Governo					375.000,00
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo				125.000,00
	2002 M	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1	-	124.350,00
		PESSOAL CIVIL  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	120.000,00
		PERMANENTE E MATERIAL	15000000	0001	4.350,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	1.500,00
		PESSOAL CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
		PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2004 Manutenção da Controladoria Município Geral do -CGM	1 23501 VORIDICA		<b> </b>	59.850,00
		1			

I	1	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	2.900,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000		7.900,00
		PESSOAL CIVIL 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000		900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15000000	0001	900,00
		CIVIL 3.1.90.91 SENTENCAS JUDICIAIS		0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	1.450,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	2.900,00
		PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet				19.000,00
	Banda Larga.	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	9.000,00
		PESSOA FÍSICA  3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
		E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
		PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				22.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	4.900,00
		PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			Ĺ
	1124 Dromovov oggos do diveles año divida	PERMANENTE	15000000	1000	4.900,00
	2124 Promover ações de divulgação digital	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>9.200,00</b> 1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	5.400,00
03 .001 Sec.Mun. de Administração e		PESSOA FÍSICA			
Planejamento	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				550.000,00 138.000,00
	1004 Reforma e aucquação do espaço físico do annoxarnado centrar	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	35.000,00
		PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura	4 4 00 20 MATERIAL DE CONCLINO	15000000	0001	165.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000		25.000,00 45.000,00
		PESSOA FÍSICA  4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
		PESSOA JURÍDICA			45.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.200,00 <b>53.800,00</b>
	·	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	10.000,00
		PESSOAL CIVIL  3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				30.000,00
	•	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	30.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	PERMANENTE			145.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	15000000		18.000,00
		CONTRATO	15000000	0001	12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	115.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	4 C OO 71 DDINGDAL DA DRUDA GOALD CONTRA			18.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	18.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributação					100.000,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
					22.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic, de finan.Tributacao e Patrimonio	2 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTACENS EIVAS			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio  1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte				8.000,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	PESSOAL CIVIL	15000000		<b>8.000,00</b> 8.000,00
		PESSOAL CIVIL  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	8.000,00 8.000,00 10.000,00
	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	PESSOAL CIVIL  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00 8.000,00 10.000,00 5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid	1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte  2133 Qualificação e capacitação dos servidores	PESSOAL CIVIL  4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	8.000,00 8.000,00 10.000,00

M. Ambient	1	1	Ī	l	1
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de				1.000,00
	Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de capitação de agua servida	·			30.000,00
	agua sci viua	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	A A O O D D A O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D O D D	4.5000000	0004	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000		15.000,00 5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000		15.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão de P/Impl. Agric. Familiar				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			15.000,00
		PERMANENTE E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	24.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de		PERMANENTE			
Educação					910.100,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares- Fundamental				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.300,00 15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000		3.300,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	PERMANENTE	15555000	5501	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	30.000,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	PERMANENTE	12 303000		179.000,00
	Solostayao, Ampiniyao, Kelotina e Memoria Umuaue ue Ensino Iliantii	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	90.000,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	70.000,00
	municipal de educação		1,500,000	0001	72.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.000,00
	Infantil				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	2.1.00.04 CONTRACTO DOD TEMPO			252.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
	2000 M. ( 7 1 C ( ) 1 E1 7	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	6.900,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			255.000,00
		PESSOAL CIVIL	15400000	0001	255.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			21.100,00
		PERMANENTE E MATERIAL	15000000	0001	21.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				808.000,00 273.000,00
	2010 (Agaistique de Esquipamentos e Frateriais i el Manente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15001002	0001	120.000,00
		PERMANENTE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
		PERMANENTE E MATERIAL	16310000	0001	153.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			130.000,00
		PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				96.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.500,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				295.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000 15000000	0001	55.000,00 80.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	80.000,00
00 001 5 - 14 1 6		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	80.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					350.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfaltico				50.000,00
		1	<u> </u>	I	<u> </u>

ļ		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçadão da Entrada da Cidade				30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	,			22.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos	· ,			18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
i T	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	,			45.000,00
	•	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	,			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				10.000,00
	· ·	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				25.000,00
	• • •	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1112 Criação, implantação de projetos e construção de obras programas, em parceria com o Estado do RN	·			3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					155.000,00
	1055 Aquisição de Veículos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				49.000,00
	-	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
1	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios				81.000,00
	Municipais de Futebol				81.000,00

Lowhan Gustavo Faustino da Silva **Código Identificador:**F99E38DB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 110 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06 **PORTARIA Nº 110 , DE 01 de fevereiro de 2022** 

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - ODD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 38°, § 1°, II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 374/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

- Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.334.850,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) constante no QDD Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2022

# JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.334.850,00
02 .001 Secretaria de Governo					28.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				28.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

l		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	8.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e		E COMUNICAÇÃO PJ			116.200,00
Planejamento	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				116.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15000000	0001	25.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças e		E COMUNICAÇÃO PJ	1500000	0001	
Tributacao					11.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			11.000,00
		E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	11.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					26.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio				26.000,00
	Ambiente	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1,500,000	0001	26,000,00
06 001 6 4 1 16 1 1		PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					69.450,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	4.5004.004	0004	500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00 <b>65.950,00</b>
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	65.050,00
		PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -			
	2002 P	PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00 3.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					669.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL			4.000,00
		PERMANENTE E MATERIAL	16010000	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -			114.000,00
		PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.0000000	0001	169.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000		50.000,00
		PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	15001002	0001	45.000,00
		PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB	1 2 00 20 OUTDOS CEDIUGOS DE TERCEIROS			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			6.000,00
		PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	<b>29.000,00</b> 22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA	15001002	t	5.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P.	13001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	2.2.00.20 MATERIAL DE CONGLIMO	15001002	0001	295.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 16000000		18.000,00 144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	131.000,00
		PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	-	
	2072 Manutanasa dan Asirida dan da Walifarda a Colo	PESSOA JURÍDICA	10000000	0001	2.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	13.000,00
	2117 Enfrontemente e Berglende	PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	<b>9.000,00</b> 6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16020000	0001	3.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab		PESSOA JURÍDICA		1	55.500,00
Trab e Renda					5.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação,	PESSOA JURÍDICA	15000000	. 0001	
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Habitação, Trabalho e Renda				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16600000	t	5.000,00
		PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS				- 16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	16.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e		PESSOA JURÍDICA		<del></del>	
	1	l			337.700,00
Serv. Publicos	2052 Manustan 7 Compted N 1 1 1 1 7 C 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2				
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>171.700,00</b> 5.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000		
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				5.000,00

	I	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	16.000,00
		PESSOA JURÍDICA  3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -			
12 012 C M C II D		PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					22.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00 12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		0001	10.000,00
Anexo II (Redução)		PESSOA JURÍDICA	13000000	0001	1.334.850,00
02 .001 Secretaria de Governo		T	Ī	Ι	28.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	2.1.00.12 ODDICAÇÃES DATROMAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 15000000	0001 0001	8.000,00 2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	4.500,00
		PESSOA JURÍDICA 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
	2004 Manufación de Control de la Control de	E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	600,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	<b>4.500,00</b> 4.500,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				3.100,00
	P	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15000000	0001	1.000,00
		LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -			
		PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal	2.2.00.22 MATERIAL DEM OU CERVICO D			900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					116.200,00
1 milejumento	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores				3.700,00
	municipais	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				50.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 15000000	0001 0001	1.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000		1.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000		3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 15000000	0001	2.300,00 2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	25.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor	PESSOA JURÍDICA	13000000	0001	
	de arquivo		1,5000	000:	7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000		4.000,00
	2000 Cantribuias Dana a Farmers de BACEB	PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	15000000	0001	8.000,00 8.000.00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios	CONTRIBUTIVAS	12000000	0001	8.000,00 13.500,00
	2100 Amphiayao e apoio do programa de estagios	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	4.500,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	PESSOA JURÍDICA			29.800,00
	9 F	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000		24.900,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	municipal.				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					11.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid.					26,000,00
M. Ambient	1011 Elaboração do Plano de Residuos solidos				18.000,00
	William Control of William Control of Contro	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	9.000,00
		PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
	1100 Inchestory alabora 7	PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no	1	<u> </u>	<u> </u>	8.000,00

I	município de Boa Saúde	I	ı	ı	ı
	municipio de Boa Saude	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de		PESSOA JURÍDICA	13000000	0001	6.000,00
Educacao					369.450,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	4 4 00 51 ODD 4G E DIGTAL 4 GÕEG	15000000	0001	<b>500,00</b> 500,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13000000	0001	19.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000		9.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		450,00 6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000		3.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	PESSOA JURÍDICA	13000000	0001	950,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	PESSOA JURIDICA			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			218.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15400000	0001	28.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação		15000000	0004	13.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000		4.500,00
		PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	4.500,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	PESSOA JURÍDICA			6.450,00
	2000 Frograma Ammentação Escolar Imanen	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.450,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO		0004	82.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000		48.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15400000	0001	34.000,00 <b>8.700.00</b>
	2007 Manutenção das rições Frograma Fransporte Escont- Infanta	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	LEGOTTIBLET			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	1.500,00
07 001 Constanto Municipal de Condo		PESSOA JURÍDICA	13000000	0001	669.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude	1051 Aquisição de Ambulância				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	PERIMANENTE			25.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000		20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 15001002	0001	2.000,00 3.500,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	SELVE INDENTAL QUES E RESTITUIQUES	15001002	0001	43.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	16000000		7.100,00
		PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	16000000		20.000,00
		PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15001002	0001	<b>58.600,00</b> 20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	13.600,00
		PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	0.000.00
	2002 Married day Adia Frank Married D. C.	PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15000000	0001	<b>112.000,00</b> 52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	•	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002		5.000,00
		3 3 90 36 OHTROS SERVICOS DE TERCEIROS			15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação	PESSOA FÍSICA			9.500,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação  2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)		15001002		
		PESSOA FÍSICA			9.500,00 9.500,00 26.000,00 26.000,00
		PESSOA FÍSICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 15001002	0001	9.500,00 9.500,00 26.000,00 26.000,00 20.900,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	PESSOA FÍSICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00 9.500,00 26.000,00 26.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	PESSOA FÍSICA  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 15001002 15001002	0001	9.500,00 9.500,00 26.000,00 26.000,00 20.900,00 2.000,00

Ī	1	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	ı	I	1 1
		DETERMINADO TESSOAE CIVIE	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	4.000,00
		PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			148.500,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16000000	0001	19.500,00
		LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	16000000	0001	2.000,00
		PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			40.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	<b>34.000,00</b> 9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002		14.000,00
		PESSOA FÍSICA  3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -			
		PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15001002	0001	11.500,00 5.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	16000000		1.900,00
		LOCOMOÇÃO  3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	PESSOA FÍSICA	16000000	1000	4.000,00
	2074 Consorcio Fublico intermunicipal do KN	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	<b>41.500,00</b> 4.500,00
		3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	19.500,00
		PESSOA JURÍDICA 3.3.90.41 CONTRIBUICÕES	15001002	0001	8.000,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades	,	13001002	0001	2.900,00
	Odontológicas - CEO	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
		PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.900,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	1.0020000	0001	16.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	3.000,00
		LOCOMOÇÃO	16020000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					55.500,00
Trab e Renda	2049 Subvenções a Associações Comunitárias				12.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	12.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	1,500,000	0001	3.000,00
	2051 Manutage, de Constair Marida de Asiatonia Carlo Habitage	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	E COMUNICAÇÃO PJ			5.000,00
	, , , ,	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	16600000	0001	4.500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade-	PESSOA FÍSICA	1000000	5501	
	PSAC/PSEMAC/CREAS		4.50	05-	32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000		16.000,00
00 001 Co. Man 1 C. E.		PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					37.700,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			6.700,00
		PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e		I LOSOA JUNIDICA			22.000,00
Turismo	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				22.000,00
	Espoite C furismo	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	22.000,00
		PESSOA FÍSICA			,

Publicado por: Lowhan Gustavo Faustino da Silva Código Identificador:AF5C9B00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 07 - BOA SAÚDE-RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 7, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6°, da Lei Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de fevereiro de 2022

#### JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)	1-1-1			18	702.000,00
02 .001 Secretaria de Governo				T	81.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					170.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					40.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude			Ь——	Ļ	160.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC		Ь——	—	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2 0001	160.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					251.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				251.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227.000,00
Anexo II (Redução)					702.000,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					50.000,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	<b>30.000,00</b> 30.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		- I ESSOAL CIVIL			120.000,00
	1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de capitação de agua servida				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	·			33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	24.000,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais				8.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00 <b>20.000,00</b>
	Ambiente	3,3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de		FÍSICA	15550000		40.000,00
Educacao			<b>↓</b>	↓	
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática		<u> </u>	<b>L</b>	1.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.450,00

	1027 Construct. Applicate Defense Milleria de colo de construir	1		ı	1
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				18.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.550,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					160.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria	4 4 00 52 FOLUDAMENTOC E MATERIAL DERMANIENTE	15001002	0001	<b>55.000,00</b> 55.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	72.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saude	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	72.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância	4.4.90.92 EQUITAMENTOS E MATERIAL I ERMANENTE	13001002	0001	33.000,00
	1031 Aquisição de Ambulancia	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	33.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	15001002	0001	332.000,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfaltico				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	41.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				10.650,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.650,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000		15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	A 400 M ODD 10 D DOWN 1 O O DO	4.50000000	0004	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	4 4 00 51 ODD AC E INCTAL A CÕEC	15000000	0001	10.000,00 10.000,00
	1040 Aquisição de Veículos	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13000000	0001	27.000,00
	1040 Aquisição de veiculos	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários	4.4.90.92 EQUITAMENTOS E MATERIAL I ERMANENTE	13000000	0001	25.000,00
	1011 Construção, Empinição, recionado estenora de Estigos reductantes	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				1.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1101 D	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas	4 4 00 51 ODD AC E INICTAL A CÔDE	15000000	0001	15.000,00
	1102 Evaguaño do obras do degragam o portimentosão	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00 <b>25.000,00</b>
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	THE POLICE OF THE PARTY OF THE	15000000	0001	12.000,00
	Communication of the Confession Confess	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				15.000,00
	, and the grade state	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	,	1		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:** Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7387C6D6

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODÓ/RN torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 276/2021 e da Lei Orgânica do Município, que constituem parte integrante deste processo.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pelas Secretarias de Administração do Município.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de até 30/06/2022.
- 1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

- 1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.
- 1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo simplificado nº 04/2022, para atender as necessidades do serviço público até 30 de junho de 2022.
- 1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no ANEXO II.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.
- 2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.
- 2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
- 2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:
- 2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

#### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos juntada de documentos.
- 3.4. As inscrições serão realizadas no dia 19 abril do ano em curso, no horário de 08h00 às 12h00, de forma presencial no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bodó, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Ler cuidadosamente este edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
- c) No momento da inscrição, os participantes deverão entregar os seguintes documentos:
- c.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);
- c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral);
- c.3) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- c.4) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c.5) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
- c.6) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- c.7) Documentos para fins de avaliação e comprovação de eventual experiência profissional prévia (declarações/certidões originais);
- c.8) Ficha de inscrição constante no anexo III, devidamente preenchida.
- c.9) Carteira de Conselho de Classe e Certidão/Declaração de regularidade perante o conselho, para cargos que se fizerem necessários.
- 3.4.1. Será estritamente proibido o preenchimento da Ficha de inscrição e qualquer outro procedimento por membro da Comissão ou da Equipe de apoio do Processo Seletivo, devendo o candidato se responsabilizar sobre todos os atos necessários para realização de sua inscrição.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
- 3.6. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.
- 3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
- 3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

- 3.10. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.

#### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa:

Etapa única: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.1. Quadro do processo seletivo:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO - Total máximo de 100 pontos
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo órgão/entidade.	
Curso de Especialização na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 10 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Mestrado na área específica.	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 15 pontos, limitando-se a 15 pontos
DoutoDoutorado na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 25 pontos, limitando-se a 25 pontos

#### 4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA ÚNICA

- 4.2.1. A etapa única, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.
- 4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição.
- 4.2.3. O candidato que não entregar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.
- 4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.
- 4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- 4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 4.2.7. A classificação final da Etapa será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.
- 4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

#### 4.4- DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.4.1. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.
- 4.4.2. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

## 4.5 - DOS RECURSOS

- 4.5.1. Será dado ao candidato, a oportunidade de impetrar recurso, conforme modelo constante no anexo IV, nos períodos descritos no anexo I, que deverá ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na sede da prefeitura municipal.
- 4.5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no anexo I.

#### DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações obtidas.
- 5.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.
- 5.4. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 6 deste edital.
- 5.5. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

#### DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 6.2. Uma foto no tamanho 3x4.
- 6.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- 6.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- 6.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- 6.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- 6.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- 6.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- 6.9. Carteira de Vacinação.
- 6.10. Dados bancários Bradesco S.A.
- 6.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- 6.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matricula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- 6.13. Certidão de antecedentes criminais.

#### DO CONTRATO DE TRABALHO

- 7.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
- 7.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida neste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.
- 7.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.
- 7.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

# 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.
- 8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.
- 8.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.
- 8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 13 de abril de 2022.

# MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Período para inscrição conforme	19/04/2022 (das 08:00hs às 12:00hs)
Publicação do resultado preliminar	26/04/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/04/2022 (das 08:00hs às 12:00hs)
Divulgação do resultado final e convocação	29/04/2022

## ANEXO II - LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

COD.	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA
			01	Graduação em psicologia, carteira do conselho de classe, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30H
002	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30 H

# ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

N° DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	DATA DE INSCRIÇÃO:			
NOME DO CANDIDAT	0:					
DATA DE NASCIMENT	ГО:/	SEXO: M() F()				
FUNÇÃO QUE DESEJA	A CONCORRER:					
	RUA:	N°:	N°:			
ENDEREÇO:	BAIRRO:					
	CEP:	COMPLEMENTO				
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:				
E-MAIL:						
RG/ORGÃO EMISSOR	:	CPF:				
Experiências Profissiona Curso de Especialização Mestrado: SIM () N Doutorado: SIM () 1 Declaro estar ciente das co	ĬÃO()					
Assinatura do Candidato						
RESPONSAVEL PELA	INSCRIÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO				
ANEXO IV – MO	ODELO PARA RECURSO					
RECURSO						
NOME:						
CPF:						
COMISSÃO ORO	GANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIM	PLIFICADO				
Como candidato a	ao Processo Seletivo para o cargo de	. da Secretaria	. solicito revisão da			

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 37 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais, conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei Complementar nº 032/1998 em cumprimento aos processos judiciais 0100178-39.2017.8.20.0127, 0800008-90.2019.8.20.5127, 0800011-45.2019.8.20.5127, 0800148-27.2019.8.20.5127, 0800149-12.2019.8.20.5127, 0800190-76.2019.8.20.5127, 0800261-78.2019.8.20.5127:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

minha avalição, relativa a fase única, pelas seguintes razões:

Bodó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2022.

Assinatura

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2022.

# MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

## ANEXO - I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

MAT	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO PUBLICO
156 - 1	DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	TELEFONISTA	N-I	V	01/03/1999	23
175 - 1	JOSENILDA FELIPE DA SILVA	TELEFONISTA	N-I	V	01/11/1999	22
552 - 1	CLESIA DANTAS PEREIRA	AUX. ADM. ESCOLAR	N-I	III	16/03/2009	13
202 - 1	IVONE MARIA SEVERIANO	AUX. ADM ESCOLAR	N-I	V	31/03/2000	22
173 - 1	FRANCISCO VITURINO PEREIRA FILHO	PEDREIRO	N-I	V	01/11/1999	22
177 - 1	PAULO ROBERTO DA SILVA	PEDREIRO	N-I	V	01/11/1999	22
180 - 1	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	SERV. PEDREIRO	N-I	V	31/03/2000	22
624 - 1	MARIA BETHANIA DA SILVA MACEDO	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	III	01/12/2010	11
595 - 1	MARCIA MARIA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	III	13/07/2009	12
578 - 1	MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TEC DE ENFERMAGEM	N-I	III	13/05/2009	12
168 - 1	JOSE LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	PEDREIRO	N-I	V	01/08/1999	22
93 - 1	JOSE MARIA DE CARVALHO	ASG	N-I	III	01/07/1998	23
735 - 1	MARIA DO CEU DANTAS	ASG	N-I	II	01/04/2013	9
97 - 1	FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	SERV. PEDREIRO	N-I	V	01/07/1998	23

Publicado por:

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias **Código Identificador:**4540B64A

Romulo Lenine Ferreira Farias **Código Identificador:**5A7CB789

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS							
CARGO:	MOTORISTA							
MATRÍCULA:	1994530							
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde							
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:55 horas							
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Conduzir o (a) paciente Ivanete Silva de Andrade,	para realizar exames no CECAN, em N	Vatal/RN, no dia 11/04/2022.						
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETAR	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE							
QUANT.	DESTINO	DESTINO DATA V. UNIT. R\$ V. TOTAL R\$						
01	Natal/RN	atal/RN 11/04/2022 R\$ 80,00 R\$ 80,00						

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

#### EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:BCEC81DE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS							
CARGO:	MOTORISTA							
MATRÍCULA:	15499							
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde							
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas							
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Saveiro 01							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Buscar o (a) paciente Ana Maria Martins, por ter receb	oido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio	, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.						
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE							
QUANT.	DESTINO	DESTINO DATA V. UNIT. RS V. TOTAL RS						
01	Natal/RN	atal/RN 11/04/2022 R\$ 80,00 R\$ 80,00						

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:56C652B3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2022

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2022

### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CARGO:		MOTORISTA						
MATRÍCULA:								
DOCUMENTOS:		CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915					
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância						
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:30 Horas						
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN QYV – 0B12						
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Transportar teste de covid - 19, do Hospital	Regional do Se	eridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 11/04/2022.						
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECR	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE							
QUANT.	DESTINO	DATA V. UNIT. RS V. TOTAL RS						
01	Natal/RN	11/04/2022	11/04/2022 R\$ 80,00 R\$ 80,00					

#### Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

## EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:3860068B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		IOILTON BATISTA DE FRANÇA					
CARGO:		MOTORISTA					
MATRÍCULA:		11832					
DOCUMENTOS:		CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456					
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde					
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:06 Horas					
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66					
OBJETIVO DA VIAGEM:							
		a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consulta	as e exames, em Natal/RN,	no dia 11/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECR	DIFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE						
QUANT.	DESTINO	DATA V. UNIT. RS V. TOTAL RS					
01	Natal/RN	11/04/2022 RS 80,00 RS 80,00					

## Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2022.

#### EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gildieide Pereira de Araújo Código Identificador:61042C51

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2022. DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei Municipal Nº 1.347/2022. De 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades d0 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2190 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
Elementos de despesas	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias - Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
Total R\$		129.600,00

**Art. 2º**- Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias - Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
Total R\$		129.600,00

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual – 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – 2022, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:0EAA1319

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022

Decreto Municipal Nº 034/2022. De 12 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.347, de 12 de abril de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo; CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades d0 Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2190 - Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
Elementos de despesas	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.14 - Diárias - Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
Total R\$		129.600,00

**Art. 2°**- Art. 3° - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1°, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadā - Acolhedora, Justa E Igualitária	
AÇÃO	2113 - Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família	
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	22.600,00
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3.3.90.14 - Diárias - Civil Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	35.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	13.700,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.000,00
Total R\$		129.600,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual – 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – 2022, vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:6634A26E

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2022

# DECRETO Municipal Nº 36/2022, DE 12 de abril de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 191.443,59 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 191.443,59 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 191.443,59

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1° desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 191.443,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de abril de 2022

#### ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					191.443,59
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
Aummistração	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
	au secreturu Arameipurue Aummistrayav	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					30.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					126.443,59
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				6.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15001002	0001	6.200,00
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				120.243,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	26020000	0001	120.243,59
10 .001 Secretaria Municipal de Infra- Estrutra e Serviço P					30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					3.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		Anexo II (Redução)			191.443,59
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				1	30.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			4	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					126.443,59
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				6.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15001002	0001	1.200,00

	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				120.243,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26020000	0001	120.243,59
10 .001 Secretaria Municipal de Infra- Estrutra e Serviço P					30.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					3.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:8FE03E9C

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7	PROCESSO ADMINISTRATIVO 734/2022						
Modalidade:	Modalidade: Pregão Presencial						
Número/Ano:	10/2022	10/2022 Data de abertura: 08/04/2022					
Data adjudicação:	12/04/2022	12/04/2022 Data homologação: 12/04/2022					
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço: Sim			
Objeto da licitação:			-				

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF			Total do vencedor
FATIMA DO RO	SARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI	26.877.924/0001-	64		R\$ 75.805,00
Total:					R\$ 75.805,00
FATIMA DO RO	OSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - Não Exclusivo	Valor Total:			R\$ 75.805,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	20,0000	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	1	400,0000	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMOESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABETICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	200,0000	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRIA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS. INDICADA P/ RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS.	un	50,0000	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
Data: 12/04/2022	12:24:51				Página: 1 de 3
	ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G				
24705	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCALML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML		30,0000	R\$ 23,50	R\$ 705,00
24706	FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM GLÚTEM.DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.	un	30,0000	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
24699	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOÀ BASE DE SOIA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.		50,0000	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00

			_	_	
24704	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A UMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.		50,0000	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D.FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIOI A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G		50,0000	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
24689	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIARIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	un	50,0000	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
24701	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.	un	30,0000	R\$ 26,00	R\$ 780,00
Data: 12/04/2022 12:24:5	51				Página: 2 de 3
24709	TRIGLICERÍDIO DE CADEIA MEDICA (TCM)	un	50,0000	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
20692	WHEY PROTEIN 3 HD (BLACK SKULL), REFIL 837 G	un	50,0000	R\$ 151,00	R\$ 7.550,00
24707	WHEYPROTEIN NUTRI (INTEGRALMÉDICA), REFIL 907 G	un	50,0000	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 12 de abril de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:DA7B8113

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022

#### EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J ALVES DE MEDEIROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J 09.026.674/0001-30, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 364, Centro - Carnaúba dos Dantas - RN

Do objeto: Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total e unitário

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
KIT CESTAS BASICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE				
RESISTENTES. CONSTITUIDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS,	UNIDADE	93,00	R\$ 180,00	R\$ 16.740,00
OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BASICA.				

#### **VALOR TOTAL: 16.740,00**

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
760	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.32.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder beneficios assistenciais a individuos que atendam aos criterios estabelecidos na legislação, Concessao de beneficios eventuais-LOAS, programa BPC na e

Da vigência: 21/03/2022 até 21/03/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:CA000C17

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Supplementary   Supplementar	TERMO DE HOMOLOGAÇÃ					
Name adjustment   1992/22   1982/2021						
Date of production   1294/2022   1294/20		e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	In		00/04/0000	
Top of the Company   Control of the Company   Control of the present						
Note that dispute:   Note   Commission   C	,		8 /			
Confession State   Changes and Employee   Description of Employee	•			-	* /	
Compared an extraction of the International Control of Supers and Superson Principles of the Superson Superso		<u>-</u>		amento.		
CONTINUES AND PROPERTY COMPLETED PROPERTY AS ADMINISTRATES					g p,	
Included consideration a schemar of presente PROCESSO DE LICETACÃO, tende comprishe todos or requisitors principles controllectudes on its (1000/1000A et object) of Licetacy super class with controllectudes and controllectudes and controllectudes and controllectudes are controllectuded as a controllectude and controllectudes are controllectuded as a controllectude and controllectudes are controllectuded as a controllectude and controllectudes are controllectuded as a controllectude and controllectudes are controllectuded as a controllectude and controllectudes are controllectuded as a controllectude and controllectude and controllectudes are controllectuded as a controllectude and contr	•	SA COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES				
Convergence    Convergence  C						
CAPACIFE   Total of Discovering Continues   Capacife Continues   Section 2015   Section   Section 2015   Section   Section 2015   Section 2		tura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí	pios estabelecidos	em lei, HOMOLOG	A o objeto da Licitaçã	ão supra citada, que ten
PATRICIA DO RICAGEO DE OLIVERA LIMA RIPELI   1875-288-269			CND1/CDF		Total da vanaadan	
Table		IVEIRA LIMA FIRELI		64		
FATHMA DO RICHARD DE OLYPIRA LIMA FIRED.		A V ENGL ENGLS	201077132110001			
Coding		DLIVEIRA LIMA EIRELI				
SPETANDED NUTRICIONAL EM P.O. PARA, USS ORIAL OU ENTERAL, CONTEM			Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
TORNILLAÇÃO EXCLISIVA DE CALCIO, ROTEINA E VITAMINA DEGRANILADO COM 24   VITAMINAS A MINERARA E NITERIDIATA SISSAFICIA COMA PATA 1900 (1)	20692	WHEY PROTEIN 3 HD (BLACK SKULL), REFIL 837 G	un	50,0000	R\$ 151,0000	R\$ 7.550,00
E   HIPERPROTÈRICO, POSSUI   FIBRAS, PROTEINAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO	24687	FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIOI A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 30		50,0000	R\$ 69,0000	R\$ 3.450,00
CONSTITUTIO P OR MIX DE 6 FIRRAS ALIMENTARES (POLISSACARIDEO DE SOJA. AMIDO RESISTENTI, CELLOSRI, DE NILLIAN E GOMA ARAICA, INNEGRO PARE ALIMENTARES (POLISSACARIDEO DE SOJA. AMIDO RESISTENT, CELLOSRI, DE NILLIAN E GOMA ARAICA, INNEGRO PARE ALIMENTARE CONTROLLARIO, COMO DIRESTES, HIPPERCOLESTROCHORA (DE CONTROLLARIO) (CASOS DE DIARRESTA E CONSTIPAÇÃO AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLLE DE DOUNÇAS (CASOS DE DIARRESTA E CONSTIPAÇÃO AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLLE ECC. NO. CONTÉM (GLOTEM LATA COM 2250.    ALIMENTO PARE A NITRICÂO ORAL OU INTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALIMENTE COMPLETA, NORMOLOGICAS DE AUXILIA DE CONTROLLE ECC. NO. CONTROL (CONTROLLARIO) (DU MANUTENÇÃO DO ISTADO NUTRICIONALIMENTE COMPLETA, NORMOLOGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS.   NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLOGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS.   SIENTA DE SACALOSSE LACTORES, MOCONTROM GLUTEM LATA COM SMO.	24689	E HIPERPROTÉICO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIARIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.		50,0000	R\$ 43,0000	R\$ 2.150,00
24692	24691	CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM		50,0000	R\$ 113,0000	R\$ 5.650,00
NUTRICIONAL DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAIS E DESNUTRIDOS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, ANOREKIA NERVOSA, NEDELASIAS, CARDIDOPATAS E IDOSOS SENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEM. LATA COM 800G ALIMENTO NUTRICIONAL MENTE COMPLETO PARA NUTRICAGO ORAL E ENTERAL, EM PÔ, NORMOCALÓRICO (NA DILUÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRITICOS. RETARDE DE ESVAÇALAMENTO GASTRICO, ASSOCIADOS A DESCONDORTO INTESTINAL UN OU INTOLERÁNCIA A NUTRICAÓ ENTERAL. SAGOR RAUNILIA A NÃO CONTEM GLÚTEM. LATA COM 400G. PORMULA INVARIO DE SECULIBASTICO ASSOCIADOS, A PASCET DE GUE PORMULA INVARIO DE SECULIBASTICO ASSOCIADOS, A PASCET DE GUE AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIRO A DESCA DES CONTOCIA DE LA AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIRO LETE DE VACA LATA COM 400G. ALIMENTO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL. EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPPERPROTIECA POSSULI UM SISTEMA DE CARBOIDERANCIA A LACTOSE OU AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA FORMULADO PARA SITUAÇÕES METARÓLICAS ESPECIAIS COMOSISTADO DE TOLERÁNCIA A ORAM. À GLICOSE, ISSECIALMENTE PARA PESSOAS PREDIABETICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACROSE. NÃO CONTÉM GLUTEM LATA COM 400G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPPERPROTIECA POSESCIDO DE AGRINNA E ALTO TEOR DE MICRONITHEINTS RELACIONADOS ACCATRIZAÇÃO; CINCO, SELÉSNO, VITAMINA C, A E E JA LEM DA ULICARAS POR PRISESSO OU SITUAÇÃOS SUD EXAMA ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO UCASA POR PARA MANITERICA OU RECUPERÇÃO DE STOLAGOS OU ESCULIBACIONAL SISTAT DE SACAROSE ALCOSES NO POPILETO, LÍQUIDO, PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, Á BASE DE 109% DE PROTIENA ISOLADA DE SOIA INDICADO PARA MANITERICA OU OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACEINTE 1 OPÂN DA PARA MANITERICA OU DE RECUPERAÇÃO DO CONTEM CULTURA DE REPROTICA DE CONTEMBLE DE CO	24692	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRIA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSÓDICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E RICA EM ISOFLAVONAS. INDICADA P/ RECUPERAÇÃO		50,0000	R\$ 90,0000	R\$ 4.500,00
NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NOPOLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS.  ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NAO CONTÉM GLUTEM LATA CONSOIG  ALIMENTO NUTRICIONAL MENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILLIÇÃO PARA PAUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILLIÇÃO PARA PAUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILLIÇÃO PARA PAUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILLIÇÃO PARA PAUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILLIÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. ROBICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU un AQUELAS QUE NA DIDEA CONSOINTE OLITEM CALLAR ONA 400G.  ALIMENTO TRARA NUTRICA ORACA OU ENTERAL, EM PO FORMOCALÓRICA, E ALIMENTO TRARA NUTRICÂO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU un AQUELAS QUE NA DIDEA CONSOINTE OLITEM EN PARA PARA CRIANÇAS COM UN ROLLAR OLITEMA DE ALIMENTO TRARA SURLA ORACA LATA COM HACO CALLAR COM AUDA NO CONTROL DA GLUCEMA PORMALO PARA SURLACIOSE OLITEMA DE ALIMENTO TRARA SURLA ORACA LATA COM HACO CONTROL DA GLUCEMA PARA SURLACIOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEM LATA COM 400G.  24700 ENDEMBNTO NUTRICIONAL LÍQUIDO E ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERROTO CARRESCIDO DE AGRINNA E ALTO TEOR DE MICRONITRIENTES RELACIONADOS ACCATIBIZAÇÃO/EXO, SELENO LYTAMINA C, A E B, ALEMBA DA UN PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO PI CCATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS, GUE EXUM ESTIMAL DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS, GUE EXUM ESTIMAL DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS GUE EXUM ESTIMALO DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS GUE EXUM ESTIMALO DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS GUE EXUM ESTIMALO DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS GUE EXUM ESTIMALO DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃOS GUE EXUM ESTIMALO DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃO SELE PROPIETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU DA CACTRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSA OU SITUAÇÃO SELE PROPIETO SE DESTADA AS SELECISIONAL INSERTA DE SACAROSE E LAC	Página: 1 de 3					
PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), INDICADO PÁRA PACIENTES CRÍTICOS.   RETARDE DE ESVAZIAMENTO GASTRICO ASSOCIADOS A DESCONDENTO INTESTINAL IU   20,0000   R\$ 230,0000   R\$ 4,600,0   OU INTOLERANCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILIAN NÃO CONTÉM GLUTEM.   LATA COM 4006.     24699   MESES DE IDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERANCIA A LACTOSO U IU   50,0000   R\$ 57,0000   R\$ 2,850,0   MESES DE IDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERANCIA A LACTOSO U IU   50,0000   R\$ 57,0000   R\$ 2,850,0   AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.     ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO O ARAC OU ENTERAL, EM PO, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA. POSSU IU MI SISTEMA DE CABBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMA, FORMALADO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS III   APPENDIA NO CONTROLE DA GLICEMA, FORMALADO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS III   SUPERPROTEICA COM 6000   R\$ 16,800   R\$ 16,8		NEUROLÓGICAS, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATIAS E IDOSOS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 800G				
MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU un 50,0000 RS 57,0000 RS 2.850.0  AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.  ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERROTELE, POSSULÍ UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LEINTA ABSORÂ, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA, PORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIAIS COMORESTADO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONITIRISTES BELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO/CINCO, SELÉNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENCA DE EXCLUSIVO MUR DE CAROTENDESE. NIDICADO PICCARTELAÇÃO DE "CLORADOS PARA CONTENIOLA" DE PARESAÑO OU STRUAÇÕES QUE EXUAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO DE "DA PRESENCA DE EXCLUSIVO MUR DE CAROTENDESE. NIDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RICUTEMA COMOREMA ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO DA CONTEMI GUITEM COMOREMA CONTEMIA. CONTEMI COMOREMA CONTEMI COMOREMA CONTEMI COMOREMA CONTEMI COMOREMA CONTEMIA. CON	24693	PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	un	20,0000	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00
HIPERPROTEICA, POSSUI ÚM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA, FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS UNDA VALUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA, FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMOESTADO DE TOLERÁNCIA ANORMAL Á GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PREDIABETICAS OU COM DIABETES. ISBENTA DE LACTOSE E SACAROSE.  SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICCATEZAÇÃO/ZINCO, SELÉNIO, VUTRAINNA C, A E EN LEGNOMO DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P. CICCATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXLIAM ESTÍMULO DA CICCATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXLIAM ESTÍMULO DA CICCATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXLIAM ESTÍMULO DA CICCATRIZAÇÃO DE MANOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJAI INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE I OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEM. TETRA PACK DE I LITRO.  FORMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERALE, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PROMIEIRA INFÂNCIA DE DESTINADA AS NESCESIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCALMIL. ADICIONADO DE LCPUEAS (ARADHA). NUCLEOTIDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIOTICOS (GOSTENTOUS, INDICADA UN P. CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONCÉNTAS, ETIRADA SO NOS DESTADORAS DESTINADA AS NESTRITURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIÊNTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÁNCIA A AUMENTO DE LACRADA DA LACTENTES E RESTRIÇÃO DE DIADE, COM CARDIOPATIAS CONCÉNTAS, ETIRADOS E DA SUBJECICA PARA DE LA CALORIDA DA RADE DE CALÓRICA DE 2,0KCALMIL, FONTE PROTEÎCA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LICITE DE VACA LA CARGINNA. I INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, TETRA PACK DE 200ML  FIBRA A	24699	MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCÍA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 400G.		50,0000	R\$ 57,0000	R\$ 2.850,00
HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO, CINCO, STEIÑING, VITAMINA C. A E. P. ALEM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO. DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. GARRAFA COM 200ML.  ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. I OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACE DE I LITRO.  FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERAPÍCAS ESPECÍFICAS COM I KCALUML. ADICIONADO DE LECPURA (ARADHA), NUCLEOTIDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P. CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÉNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉPICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA A CENTAGO ORAL INSUFICIÊNTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.  ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENISDADE CALÓRICA DE 2/OKCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OSTIDO DO LEITE DE VACA E LARGININA, INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML FIBRA ALIMENTAR COM PROBIOTICOS. CEPAS DOS PROBIOTICOS-LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRIAMONSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM	24700	HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMOESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABETICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE.		200,0000	R\$ 84,0000	R\$ 16.800,00
ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.  FÓRMULA POLIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTIDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÉNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HIDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.  ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LETTE DE VACA E L-ARGNINA. I INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSHAMNOSUS, LACTOBACILLUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO  PÁGINA: 24706 Página: 2 de 3	24701	HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS ACICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO.	un	30,0000	R\$ 26,0000	R\$ 780,00
HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE CÓMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.  ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. I INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML  FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM  Página: 2 de 3	24703	ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	1	400,0000	R\$ 28,0000	R\$ 11.200,00
HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. 1 INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML  FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS. CEPAS DOS PROBIÓTICOS:LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM  Página: 2 de 3	24704	HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE CÓMPLETA E DE SEGUIMENTO PARÁ LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARADHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). INDICADA P/ CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DÉFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA COM 400G.	un	30,0000	R\$ 142,0000	R\$ 4.260,00
24706 CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM  Página: 2 de 3	24705	HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTÉICA A PARTIR DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. INDICADO PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO. TETRA PACK DE 200ML	1	30,0000	R\$ 23,5000	R\$ 705,00
·	24706	CASEI, LACTOBACILLUSRHAMNOSUS, LACTOBACILLUSACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM; COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO		30,0000	R\$ 92,0000	R\$ 2.760,00
GUITEM DISPLAY COM 15 SACHES DE 6G	Página: 2 de 3					
	24707	GLÚTEM.DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G.		50,0000	De 102 0000	De 5 100 00
		//		,		R\$ 5.100,00 R\$ 3.450,00

Valor Total: R\$ 75.805,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 12 de abril de 2022

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:FF6753F6

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - REFERÊNCIA: CARONA Nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

CNPJ nº 08.355.473/0001-24

CONTRATADA: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO

CNPJ nº 01.961.000/0001-10

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	CJ	15	44,99	674,85
6	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON	UNID	2	225,00	450,00
7	7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ZPISTA CAMPO	UNID	15	58,99	884,85
8	7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA	UNID	10	7,59	75,90
9	7906 - BASTÃO CALISTÊNIO CONFECCIONADO EM MADEIRA IM ENVERNIZADO, IDEAL PARA GINÁSTICA, ALONGAMENTO E RECREAÇÃO, USADO GERALMENTE EM ESCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL.		5	15,00	75,00
10	7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY	UNID	6	45,00	270,00
11	7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY	UNID	6	39,00	234,00
12	7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 PENALTY	UNID	6	35,00	210,00
13	7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 PENALTY	UNID	6	30,00	180,00
14	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS		2	399,00	798,00
15	7912 - BERIMBAU - INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M	UNID	5	145,00	725,00
16	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL – CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G.		10	6,00	60,00
17	7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE). PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER	UNID	5	39,00	195,00
18	7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M.	UNID	10	20,99	209,90
19	7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA.	UNID	2,5	686,00	1.715,00
20	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR		2,5	98,00	245,00
21	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR		2,5	248,99	622,48
22	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM. COM CAPA EM POLIÉSTER OU NAPA. COR PRETA OU AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15	64,00	960,00
23	7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO.	UNID	2,5	260,00	650,00
25	7922 - GARRAFA TÊRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA; JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR	UNID	10	107,50	1.075,00
26	7923 - GARRAFA BOTUIÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPA ROSQUEAVEL, ALÇA ERGONÔMICA, SER TORNEIRA. TERMOLAR	UNID	5	79,00	395,00

27	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHAPRETA/BRANCA. TERMOLAR		5	39,00	195,00
28	7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS.	PAR	15	79,90	1.198,50
29	7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: (DE INFANTIL A ADULTO) CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	UNID	10	149,00	1.490,00
30	7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO.		5	162,99	814,95
32	7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI, PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG.	UNID	5	385,00	1.925,00
33	7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL.	UNID	10	18,00	180,00
34	7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÉ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS, A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS: P, M E G.	UNID	5	189,00	945,00
35	7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL.		5	188,00	940,00
36	7933 - PROTETOR BUCAL DUPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISSEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM		5	33,50	167,50
37	7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL;	UNID	5	69,00	345,00
38	7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G.	PAR	5	27,90	139,50
39	7936 - REDE DE VÔLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1;00MTS - COR: PRETO OU BRANCO		5	138,00	690,00
40	7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LIQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO.	UNID	2,5	149,00	372,50
41	7938 - SLACKLINE KIT SLACKLINE COM LOOPING DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. CATRACA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITA E LOOPING. DIMENSÃO: 15 METROS. MATERIAL: POLIÉSTER. CAPACIDADE DE TENSÃO DE ATÉ 4 TONELADAS. PROTETORES DE ÁRVORES. BOLSA PARA TRANSPORTE.	UNID	5	179,00	895,00
42	7939 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA		20	76,50	1.530,00
43	7940 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA		20	129,00	2.580,00
44	7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. PENALTY	UNID	10	30,90	309,00
45	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX	UNID	10	18,40	184,00
46	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UNID	10	27,80	278,00
47	7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFECÇÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO. TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO		20	39,00	780,00
48	7945 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	15	89,00	1.335,00
49	7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 – 60 CM PESO: 425 -475 G CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO	LINID	10	69,00	690,00
50	7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	10	65,00	650,00
51	7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		30	69,00	2.070,00
52	7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNID	30	69,00	2.070,00
53	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 - 450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	10	69,00	690,00
54	7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO	PAR	25	20,00	500,00
55	7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA).	KIT	10	14,80	148,00
56	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	50	76,00	3.800,00
57	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	25	76,00	1.900,00
58	7955 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS	PAR	40	75,00	3.000,00

VALOR TOTA	JL	1	1		R\$ 53.661,93
70	7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.		10	312,00	3.120,00
69	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M.	PAR	5	394,00	1.970,00
67	7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. VITORIA	UNID	100	4,50	450,00
66	7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS.		15	110,00	1.650,00
65	7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA, PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS.	DAD	15	39,00	585,00
64	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UNID	10	17,00	170,00
63	7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM.	UNID	25	5,70	142,50
62	7959 - CONE FLEXÌVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES.	UNID	25	11,90	297,50
61	7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES.		25	29,00	725,00
60	7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER		10	45,00	450,00
59	7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO	PAR	15	39,00	585,00
	MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. CARREIRO				

Dotação orçamentária: 94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

Publicado por: Miguel Ferreira de Aquino Código Identificador:9B3BA8C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº027 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

#### PROCESSO Nº 17030001/2022

Aos 11 de abril de 2022, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº 11/2022, do processo nº 17030001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11 de abril de 2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 39.422.751/0001-31, End. R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 396, CONJ 1407 ANDAR, n°, Bairro: centro civico, Cidade: Curitiba/PR, Repres. Por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES – CPF: 442.604.838-97.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0002156 - PNEU 235/75 R.15	MASTERCRAFT	UN	4,00	899,990	3.599,96
VALOR 7	VALOR TOTAL:					s e noventa e nove reais e

## 3. - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:
- 9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- 12 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
- 12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº 11/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de abril de 2022.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74 Pelo Órgão Executor.

#### JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

CPF: 442.604.838-97 Boreal Sul Comercial LTDA 39.422.751/0001-31 Fornecedor

> Publicado por: Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:26993AF7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

#### PROCESSO Nº 17030001/2022

Aos 11 de abril de 2022, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº 11/2022, do processo nº 17030001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11 de abril de 2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos para atender as demandas e atividades desta Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: JN PNEUS LTDA – CNPJ: 44.472.217/0001-70, End. AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº , Bairro: CENTRO, Cidade: Rio Fortuna/SC, Repres. Por NATHALIA RICHEN OENNING – CPF: 114.620.469-83.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002166 - PNEUS 275/80 R22.5	JINYU JF568	UN	24,00	2.322,990	55.751,76
13	0002159 - PNEU 19.5L-24	SUPERGUIDER QH601	UN	2,00	4.447,990	8.895,98
14	0002160 - PNEU 12-16.5	SUPERGUIDER SKS-1	UN	4,00	1.475,990	5.903,96
20	0002154 - PNEU 18.4-30	SUPERGUIDER QH6113	UN	2,00	4.474,990	8.949,98

VALOR TOTAL:

79.501,68 (setenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)

# 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- 8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis; 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

## 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- 12 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
- 12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;

- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº **11/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 11 de abril de 2022.

#### SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74 Pelo Órgão Executor.

#### NATHALIA RICHEN OENNING

CPF: 114.620.469-83 JN Pneus LTDA 44.472.217/0001-70 Fornecedor

> Publicado por: Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:D5450FEE

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2022

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# Pregão Presencial SRP $N^{\rm o}$ 007/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2022, realizada em 17 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

 Vencedora: PESCADOS FISH LTDA
 Telefone: (84) 3214-7014

 CNPJ: 03.097.776/0001-60
 E-mail: pescadosfish@uol.com.br
 Telefone: (84) 3214-7014

CNPJ: 03.097.776/0001-60 E-mail: pescadosfish@uol.com.br
Endereço: Rua Ponte Nova, 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-070

Representante: André Luiz S	Representante: André Luiz Santos Andrade – CPF: 790.797.414-34									
Item	Descrição Marca Unidade Quantidade Preço (R\$) Total (R\$)									
00001	Peixe tipo CORVINA inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. O produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorifico.		KG	20.000	R\$ 15,50	R\$ 310.000,00				
Total: Trezentos e dez mil re	Total: Trezentos e dez mil reais R\$ 310.000,00									

Goianinha/RN, 17 de março de 2022.

#### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por: Daniel Anselmo Soares Código Identificador:71A701E6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.162/2022

**SANCIONO** 

**AUTOR: Chefe do Executivo Municipal** 

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Março de 2022

#### HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Autoriza a atualização dos Códigos de Fontes de Recursos do Orçamento Anual de 2022 do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica autorizada a atualização dos Códigos Fontes de Recursos, pelo Município, à Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2022, do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Serão atualizadas/incluídas as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;

Fonte: 15001001 - Identificação das despesas, com manutenção e desenvolvimento do ensino Fonte: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

FNAS.

**Fonte**: 17040000 - Transferência da União, referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **Fonte**: 17010000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Estados

Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Fonte: 18001111 - Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo de Capitalização

(Plano Previdenciário);

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar/incluir na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, as fontes, elementos de despesas, nas ações, conforme Anexo Único, desta Lei.

Artigo 4°. Fica modificado o Plano Plurianual - PPP de 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3° e 4°, desta Lei.

Artigo 5°. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3° e 4°, desta Lei.

Artigo 6°. Artigo. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3° e 4°, desta Lei.

Artigo 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

### JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE -

Presidente

### DIÓGENES IZIDRO ROSA -

Primeiro Secretário

#### SÍLVIO ALVES FERREIRA -

Segundo Secretário

#### ANEXO ÚNICO

Fonte	Ação	Elemento de Despesa
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2005 – Manutenção da Guarda Municipal	3.3.90.36
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2008 - Manutenção da Sec. M. Planejamento, Administração e Finanças	4.4.90.61
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública	3.3.90.39 3.3.90.40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2015 - Manutenção da Sec. Mun. de Tributação	3.3.90.30
17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	1015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas	3.3.90.39 4.4.90.51
17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1017 – Construção e Reformas de Praças	3.3.90.39 4.4.90.51
15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1181 – Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	3.3.90.36
15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2049 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36 3.3.90.39
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2090 - Manut. Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	3.3.90.39
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2100 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	3.3.90.39
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS	3.3.90.39
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1162 - Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência social	3.3.90.36
16600000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1164 – Manutenção das atividades do PAEF-CREAS / Centro de referência especializado de assistência social	3.3.90.36
16600000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1165 – Manutenção das Atividades do Cadastro Único	3.1.90.11 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.92 4.4.90.52
16600000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2106 – Manutenção do IGD PBF	3.3.90.30 3.3.90.39
15000000 – Recursos não vinculados de impostos	1109 – Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira	3.3.90.30
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30 3.3.90.31 3.3.90.32 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.40 3.3.90.48 3.3.90.92
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 1500000 - Recursos não vinculados de impostos	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.36 4.4.90.52
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1047 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52
18001111 - Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2112 - Despesas Previdenciárias	3.1.90.01 3.1.90.03 3.1.90.92 3.3.90.08 3.3.90.39
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1046 – Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas	4.4.90.51
17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2159 - Construção de Unidades de Saúde	4.4.90.51
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2008 - Manutenção da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças	4.5.90.61

**Publicado por:** Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador: F6646835

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais de Educação Física, será realizado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de profissionais de Educação física que atuarão nos projetos esportivos (Vida Saudável; Livro na Mão, Bola no Pé e Bem Estar) vinculados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, por prazo determinado.

# CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 1.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado serão chamados a ocupá-las no Município, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades do ente político.
- 1.2 Para fins de contratação dos profissionais de Educação Física (Anexo I), os requisitos de escolaridade aceitos serão em nível de Bacharel/licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC.
- 1.4 Não serão aceitos, no momento de investidura nos cargos de profissionais de Educação Física, candidatos que ainda não concluíram o curso de Bacharel/licenciatura plena para o exercício da função.
- 1.5 Para fazer jus à remuneração estabelecida neste edital, o profissional contratado deverá cumprir integralmente o calendário esportivo respectivo, proposto pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SMELJ.

1.6 – A duração do contrato temporário, incluído o prazo de sua eventual prorrogação, não poderá exceder o prazo de validade do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

### CLÁUSULA II - DAS VAGAS, REQUISITOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1 Serão ofertados neste Processo Seletivo vagas e/ou cadastro reserva para professores de Educação Física, conforme especificado no Anexo I, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital.
- 2.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude proverá um cadastro reserva e poderá contratar novos candidatos que, embora aprovados no certame, não foram classificados nas vagas oferecidas no presente edital, de acordo com as necessidades do Município edisponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

## CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3 Os candidatos que irão participar deste processo seletivo deverão:
- a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
- e) não ter processo disciplinar ou judicial transitado em julgado;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- h) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

## CLÁUSULA IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na(s) forma(s) descrita(s) neste Edital.
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 4.5 O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- 4.6 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas e confirmadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na aba CONCURSOS, no período estabelecido no Cronograma do Anexo IV deste Edital.
- 4.7 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de**R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, a ser paga exclusivamente mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de QR Code específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 4.8 No ato da inscrição online, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 4.9 A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB, cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 4.9.1- O candidato, caso aprovado e convocado para assinar o contrato, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.
- 4.10 Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.
- 4.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.12 Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD). Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link https://inscricoes.funcern.org, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 4.13 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré- RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

## CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 5.2 O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado o direito de exigir sua contratação automática, mas o direito de nele ser contratado, quando aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, dentro do prazo de sua vigência, incluída eventual prorrogação, a critério do Município.
- 5.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte FUNCERN.

# CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; Decreto Federal nº 9.508/2018; art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2° do artigo 5° da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 6.3 O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.
- 6.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.
- 6.5 Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.6 As vagas definidas no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.1 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 7.2 Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.
- 7.3 Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 7.4 Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.
- 7.5 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.
- 7.6 Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.
- 7.7 Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.
- 7.8 Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 7.9 No que diz respeito à Pós-Graduação (mestrado e doutorado), só será considerada e computada uma única pontuação, ou seja, a de maior valor.
- 7.10 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

# CLÁUSULA VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.
- 8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- a) idade mais avançada, em caso de idoso, de acordo com o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação no item I do Anexo II;
- c) Maior pontuação no item III do Anexo II;
- d) Maior pontuação no item II do Anexo II;
- e) Maior pontuação no item IV do Anexo II;
- f) Idade, prevalecendo a idade mais avançada.
- 8.3 O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.
- 8.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.
- 8.5 Será emitida relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

#### CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional).
- 9.2 O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, no período disposto no Anexo II, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da FUNCERN (www.funcern.br) e acessar a área do processo seletivo simplificado, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico para interposição do recurso;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.
- 9.3 As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos serão disponibilizadas na área do candidato.
- 9.4-Não serão aceitos recursos que:
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) se configurem em desrespeito à FUNCERN ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.
- 9.5 Não será aceito o recurso interposto por via diversa ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 9.6 A decisão de que trata o item 9.3 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

# CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no Diário Oficial do Município na data prevista no cronograma (Anexo IV).
- 10.2 A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.
- 10.3 A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.
- 10.4 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Anexo IV.

# CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado, serão eles convocados sob o regime de contratação temporária a termo.
- 11.2 No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, ou ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste item acarretará automaticamente a eliminação do candidato.
- 11.3 No ato da contratação, o candidato que, por razões de saúde ou motivos diversos, estiver impossibilitado de exercer as funções será considerado inapto.

- 11.4 O candidato aprovado deverá submeter-se às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no que se refere aos projetos, horário e/ou turno de trabalho e calendário Esportivo.
- 11.5 Os cargos de professor cumprirão carga horária de 30 horas semanais (hora relógio = 60 minutos, que corresponde a 1.800 minutos semanais), sendo 20 horas (2/3, que correspondem a 1.200 minutos semanais) para as atividades de interação com os educandos e 10 horas (1/3, que correspondem a 600 minutos semanais) para as atividades de planejamento. Destas 10 horas, 50% devem ser destinadas às atividades de planejamento em exercício na escola. O contratado terá turno e horário discriminados e se submeterá à comprovação de frequência em registro eletrônico de ponto. Os outros 50% destinam-se para planejamento individual e formação pessoal.
- 11.6 A dispensa do ocupante do cargo, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.
- 11.7 Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:
- a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa;
- b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões esportiva e formações continuadas esportivas;
- c) atrasar a entrega das documentações (cadastramento e frequência dos alunos) mensais.
- 11.8 Os documentos necessários para contratação são: foto 3x4, carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, n° de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários Banco do Brasil, Título de Graduação e atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, nos últimos 3 (três) meses da data de apresentação. Todos esses documentos deverão ser enviados LEGIVELMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: seletivo2022@edu.guamare.rn.gov.br em formato PDF nomeados individualmente, no ato da efetivação da contratação, devendo os originais serem apresentados no ato do comparecimento, sob pena do candidato perder sua classificação.

OBS: EMISSÃO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ORGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS (COM CNPJ) DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA MODALIDADE QUE IRÁ CONCORRER.

- 11.9 No ato da contratação, será exigida do candidato aprovado declaração de existência ou não de vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, de acordo com o modelo constante do Anexo V, para os fins contidos no Item 11.2 deste edital.
- 11.10 Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto no anexo IV, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.
- 11.11 Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou que esteja contrariando as normas do presente edital.
- 11.12 O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato perderá a vaga respectiva em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.
- 11.13 As apresentações dos candidatos com a documentação necessária para a contratação serão realizadas conforme período previsto no cronograma (Anexo IV), na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Localizada na Rua Aratuá, nº 08, centro, Guamaré RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em horário local, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos posteriormente.
- 11.14 Após o período de apresentação conforme Anexo IV e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação em diário oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, devendo a documentação ser encaminhada e apresentada em conformidade com o item 11.8 deste Edital.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, designada pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN, por meio da Portaria nº. 494/2022.
- 12.2 A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo à instituição contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 12.3 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 12.4 Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, até o fim do prazo de validade do certame, conforme previsto neste edital, e a convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.5 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais aplicáveis, inclusive com relação à falsidade de declaração.
- 12.6 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 12.7 A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da FUNCERN, disponibilizando o atendimento para dúvidas e esclarecimentos, por meio do sistema de atendimento ao candidato, através do e-mail**pssguamareesportes@funcern.br.**
- 12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

- 12.9 O Município de Guamaré e a FUNCERN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
- 12.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de retificação, respeitando as determinações do item 12.8.
- 12.11 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Guamaré/RN, em 12 de abril de 2022.

#### ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ANEXO I – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Número de vagas por localidade, modalidade, projeto, habilitação, cargahorária

Modalidade	Habilitação	Requisito	Função	N° de vagas	Localidade	Carga Horária	Cód	Salário Base(R\$)
Projeto Vida Saudavel -				01 + CR	ZR		01	
Grupos Especiais (idosos)			01 + CR	ZU	30 h semanais	02		
Projeto Livro na Mão, Bola no Pé - Esportes coletivos (futebol de campo)		Bacharel/Licenciatura Plena em Educação Física e carteira de registro no CREF	Professor	01 + CR	ZU	30 h semanais	03	
Projeto Bem Estar -					ZR		04	
Treinamento Funcional Esportivo (grupo de mulheres)				01 + CR	ZU	30 h semanais	05	

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ANEXO II – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Critérios de avaliação e pontuação de títulos

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA	•	•	<u> </u>
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0	
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/certificado de conclusão de
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0	curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação, de acordo com o item 7.9 deste edital)
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0	de decide com o nem /// deste canal)
e) Titulo de Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) na área a que concorre, com no mínimo, $360\mathrm{h}.$	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<ul> <li>i) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação lato sensu) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 h.</li> </ul>	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	-	•	·
<li>j) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.</li>	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
k) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
i) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	-	•	
<ol> <li>Experiência Profissional na área a que concorre comprovada de no mínimo 06 (seis) meses em docência.</li> </ol>	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de Serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
k) Experiência em coordenação em Projetos Esportivos, comprovada de no mínimo 06 (seis) meses.	0,5 por período	5,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de Serviço ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.
IV. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS			
l) Publicação e/ou apresentação de	1,0 por		Comprovação mediante o produto
atividade científica, na área específica	atividade		científico publicado e /ou
a que concorre (livro, anais de		3,0	comprovação do certificado de
eventos, congressos, seminários,			apresentação científica.
periódicos, revistas, entre outros).			

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ANEXO III – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Quadro de atribuições gerais dos cargos

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01 e 02	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Vida Saudável do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (idosos); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (idosos), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministrar os dias uteis, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos periodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.
03	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Livro na Mão, Bola no Pé do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (crianças e adolescentes); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (crianças e adolescentes), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministrar os dias uteis, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos periodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.
04 e 05	Professor - Educação Física	Participar da elaboração do plano de trabalho, segundo a proposta Projeto Bem Estar do estabelecimento de prática; zelar pelo desenvolvimento e bem estar dos participantes (mulheres); Participar de planejamentos, reuniões esportivas e formações continuadas esportivas; Observar e registrar as inscrições e frequência dos participantes (mulheres), tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva do projeto ao final dos semestres; Ministrar os dias uteis, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria Municipal deEsporte, Lazer e Juventude com a comunidade externa ao projeto.

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ANEXO IV – Cronograma

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	13/04/2022
Inscrições com protocolo dos documentos da Prova de Títulos apensados no sistema eletrônico	14 a 20/04/2022
Último dia para apresentação dos títulos	20/04/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/04/2022
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (na área do candidato)	22/04/2022
Solicitação de validação de inscrição, por meio da apresentação de comprovante de pagamento, via e-mail	23/04/2022
Divulgação definitiva das inscrições confirmadas - Homologação das inscrições (na área do candidato)	25/04/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	26/04/2022
Alteração dos dados cadastrais previstos no item 4.12	26/04/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar (na área do candidato)	27 e 28/04/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	29/04/2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (Prova de Títulos e Homologação) E ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL A PREFEITURA	29/04/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais do magistério que atuarão nas instituições de ensino.	02 e 03/05/2022
Período para apresentação/lotação – profissionais de arte que atuarão no PROARTE.	02 a 03/05/2022

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ANEXO V – Declaração de Vínculo DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu,, inscrito(a) no CPF/MF nº, declaro para os fins que se fizerem necessários, em consonância com o contido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, não possuir vínculo(s) com outros órgãos públicos ou com a própria Administração Pública Municipal e/ou ainda com entidades públicas da Administração Indireta que possa(m) caracterizar acúmulo indevido de cargos, em conformidade com a legislação vigente, em especial incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, ou ocupar cargo comissionado na Administração Pública municipal, estadual e federal.

Declaro, ainda, possuir o(s) vínculo(s) a seguir listado(s), o(s) qual(is) não obsta(m) a assunção da vaga para a qual fui aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, de acordo com este e com a legislação acima citada.

Cargo	/	
Instituição:	/	
Município:	/	
Dias:	/	
Horário:		
Assinatura :		 
Data:		 

Publicado por: Isaque Felipe de Oliveira Farias Código Identificador:B31A5AD3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2021 AO PREGÃO Nº 176/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0135/2021, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 0176/2021, firmada entrea Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.140/0001-94, sediada Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/PB e a Pessoa Jurídica BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.422.922/0001-85 sediada na Rua Norma de Araújo Batista, nº 131, Galpão 103, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-040, neste ato representada pela Sra ANA KARINA BEZERRA MAIA, inscrita no CPF sob nº 603.320.184-15, doravante denominado ADERIDO firmam o presenteTERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0135/2021 ao Pregão nº 076/2021 para Aquisição de mobiliários, destinado a suprir as necessidades das Escolas Municipais dos níveis de ensino: FUNDAMENTAL e INFANTIL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

#### 2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIO	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL – II. Conjunto aluno – tamanho 6 adulto- 6° ao 9° ano- cor azul. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, dotado de porcas com lange, com rosca métrica m6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6,0" (poliamida) aditivade com fibra de vidro, injetada na cor preta aplicação de laminado metaminico de alta pressão, de 0.8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 1mm para altura. Montado sobre estrutura tubular de aço contendo porta livros em plástico injetado nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do polímero, a identificação o modelo "FDE – FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês de fabricação. Observação 1: o nome do fabricante do componente desse ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca.  Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno virgem, isento de cargas minerais injetados na cor azul montados sobre estrutura tubular de aço, nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do polímero, a identificação "modelo FDE- FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês e ano de fabricação Observação 1: o nome do fabricante do componente desses ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferru	580	R\$ 442,00	R\$ 256.360,00
02	CONJUNTO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL – I. Conjunto aluno – tamanho 4 - 1º ao 5º ano- cor VERMELHA. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, dotado de porcas com lange, com rosca métrica m6, conjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6,0" (poliamida) aditivade com fibra de vidro, injetada na cor PRETA aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0.8mm de espessura, acabamento texturizado na cor CINZA, na face superior do tampo colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) o 22mm (altura,) admitindo-se tolerância de até +/- 1mm para altura. Montado sobre estrutura tubular de aço contendo porta livros em plástice injetado nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação o modelo "FDE – FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês de fabricação. Observação 1: o nome do fabricante do componente desse ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno virgem, isento de cargas minerais injetados na cor azul montados sobre estrutura tubular de aço, nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificação do polímero, a identificação "modelo FDE- FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert) indicando mês e ano de fabricação Observação 1: o nome do fabricante do componente desse ser obrigatoriamente acompanhando ou não de sua própria logo marca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso	380	R\$ 389,00	R\$ 147.820,00
03 VALOR G	CONJUNTO PROFESSOR. Mesa com tampo medindo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura acabamento texturizado revestido na cor CINZA, cantos arredondados revestimento na face interior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura) admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largurae profundidade e +/- 1mm para espessura . Painel frintal em MDP ou MDF com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerância de +/- 2mm para largura e altura +/- 0,6mm para espessura topos encabeçados com ita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pve (cloreto de polivinila) PP (prolipopileno) ou PE (policileno) com "primer" na face de colagem cabamento de superficie texturizado, na cor CINZA, colada com adesivo "Hot melting" Resistencia ao arranchamento mínima de 70N Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm de ( espessura) com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de inicio e termino de aplicação da ita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da ita de bordo mão deve apresentar espaços ou deslocamento que facilitem seu arranchamento. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção semioblonga de 25mm x60mm em chapa de 16 (1,5)mm. Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção emioblonga de 25mm x60mm em chapa de 16 (1,5)mm. Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c" com secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½), em chapa 16 (1,5) mm. Fixação do tampo a estrutura atravé	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão nº 076/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
- 3.3. O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 428.780,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais);
- 4.1.2. O valor unitário de cada item aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- **4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;
- **4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compras emitida;
- **4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a o fornecimento dos produtos comprovando a realização do objeto contratado;
- **4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

#### **4.8.** A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **4.9.** A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";
- **4.10.** A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
- **4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
- **4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- **4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- **4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Átiva da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- **4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1137 – AOUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigerá até 29 de dezembro de 2022

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

- **7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 19/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 19/2021.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 19/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 05 de abril de 2022.

#### ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00 Prefeita Municipal Aderente

## ANA KARINA BEZERRA MAIA

Brasflex Indústria E Comércio LTDA, CNPJ Aderido

Testemunha <sub>-</sub>	 CPF_	
Testemunha	CPF	

Publicado por: Fagner da Silva Oliveira Código Identificador:7B91C032

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida à Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, sendo representada pelo Senhor **DEROSSI SÉRGIO MELO MARIZ**, portador do CPF sob nº 565.349.304-04 e RG 902.934 - SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (1) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE-NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, com aplicação de método de "Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal", em conformidade com o art. 2°, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM (1) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – VIA WEB/DESKTOP (INTERFACE-NUNCA PARA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, com aplicação de método de "Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal", em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 131, que acrescenta dispositivo no art. 48-A, inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, LRF, de 4 de maio de 2000.	MÊS	09	R\$ 1.740,00
VALOR TOTA	AL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:			R\$ 15.660,00
(quinze mil, sei	scentos e sessenta reais)			

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 12 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2022.

#### CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Engematica Consultoria e Servicos de Tecnologia CNPJ sob n° 20.956.319/0001-00 **DEROSSI SÉRGIO MELO MARIZ** CPF sob n° 565.349.304-04 e RG 902.934 - SSP/RN Contratada

> Publicado por: Carisa Cássia Câmara Código Identificador:66FE72F5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

# SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSF'S (CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO REGULAR NO CRM), NO REGIME DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde, uma vez que é imprescindível que o quadro de profissionais esteja completo, pois o déficit de qualquer profissional que componha as equipes, acarretará em perdas para população que depende deste serviço, principalmente, no concernente aos atendimentos médicos.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA ANALISAR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS.

E-mail para contato: smsjardimdoserido compras@outlook.com

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF's (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN. **PESQUISADO:** 

CNPJ:	/	
ENDEREÇO:		
CONTATOS: ()		E-MAIL:

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral, com registro regular no CRM) em PSF's, em atendimento a Atenção Primária, no regime de 40h semanais, de segunda a sextafeira.		12	R\$	R\$
TOTAL:::::::::::::::::::::::::::::::::::					

(CIDADE/UF), em/	/	

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Publicado por: José Fernandes de Oliveira Neto Código Identificador:FA23011E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/20201 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME, INSCRITA NO CNPJ. 08.015.425/0001-86.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado aPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME, inscrita no CNPJ. 08.015.425/0001-86 neste ato representado pelo Senhor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 673.783.074-91 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº 176/2021 do Pregão Eletrônico nº 47/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

#### 1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, "d", da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
09	AMIDO BASE DE MILHOESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, EMBALAGEM EM CAIXA EM UNIDADE DE FORNECIMENTO DE 500G FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTARÚ MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS.	4,99	7,49
12	AVEIA INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: CLASSE BRANCA, PRESENÇA DE GLUTÉN SEM AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G.	2,46	3,49
16	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS ESPECIFICAÇÃO: SABOR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	3,18	3,59
33	CARNE BOVINA DO TIPO SOL ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA DO TIPO PATINHO, ALCATRA E COXÃO MOLE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	31,99	38,23
34	CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	, and the second	33,99
36	CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	30,39	44,94
69	FEIJÃO CARIOCA ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.		8,90
72	FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.		18,99
83	FRUTA TIPO GOIABAESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E ÎMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,29	4,99
86	FRUTA TIPO MAÇĂESPECIFICAÇĂO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	6,00	7,99
88	FRUTA TIPO MANGAESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,77	4,99
90	FRUTA TIPO MELANCIA VERMELHAESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO NATURAL IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO		2,99

	MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
97	LEGUME DO TIPO BATATA DO REINO INGLESA ESPECIFICAÇÃO: DE PREIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO OU IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,71	8,85
124	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS. IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. E COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	14,79	20,00
141	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTE COM 500G EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.		14,90
142	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO DE COALHO PACOTES DE 1KG. EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS.		35,49
144	QUEIJO RICOTA ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA, VARIDADE: RICOTA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ACONDIONADA EM EMBALAGEM DE 400G EMBALADO A VÁCUO, E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS;	15.07	21,99
145	QUEIJO TIPO LANCHE ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA, PEÇA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TEMPERATURA, NO RECEBIMENTO DE 7C° OU INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS;		43,50
146	QUEJIO TIPO LANCHE FESPECIFICAÇÃO: QUEJIO MUSSARELA DE 500G, FATIADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TEMPERATURA, NO RECEBIMENTO DE 7C° OU INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS;	18,99	21,99
147	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL ORIGEM VACA, PACOTE COM 500G EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	16,99	19,85
148	QUEJIO TIPO MINAS FRESCAL ESPECIFICAÇÃO: QUEJIO TIPO MINAS FRESCAL, ORIGEM VACA, PACOTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	· ·	20,02
149	RAPADURA NATURAL ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS;	3,19	5,90
151	REPOLHO VERDE MÉDIO ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	4,19	8,50
152	REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS (FECHADO).	5,94	7,45

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por: José Heitor Matias Código Identificador:7616D395

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0126/2022 - GP

Portaria nº 0126/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Currais Novos/RN e o município de Lagoa Nova/RN, que objetiva a cessão mútua de servidores para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a permuta dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN com os funcionários da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SERVI	SERVIDORES DE LAGOA NOVA/RN			SERVIDORES DE CURRAIS NOVOS/RN				
Nº	NOME	MAT.	FUNÇÃO/CARGO	Nº	NOME	MAT	FUNÇÃO/CARGO	
01	FRANCICEIDE DA SILVA MEDEIROS	926	ASG	01	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	2625	ASG	
02	MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	364	AGENTE ADM.	02	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO	2109	SEC.ESCOLAR	
03	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	382	COORD. PEDAGÓGICO	03	JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO	33219	PROFESSORA	
04	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA	280	PROFESSORA	04	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO	2064	PROFESSORA	
05	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	251	PROFESSORA	05	MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO	30538	PROFESSORA	

**Parágrafo único** - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, citados no art.01º devem desenvolver suas atividades junto ao Município de Currais Novos/RN, em conformidade com o Acordo de Cooperação mútua publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de fevereiro de 2022 – edição 2710.

Art. 2º - A Cessão terá vigência de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:3D941D32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.069/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.069/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º** Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%	TAL			200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%	TAL .			110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%	FAL			81.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- 15420000	0001	5.000,00

İ		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15420000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	400,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM	REC. DO FUNDEB 30%			8.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.700,00

Publicado por: Hozana Maristela Pereira de Medeiros Código Identificador:98802129

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2022

Ao sétimo dia do mês de abril de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 — Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.948.013/0001-46, estabelecida a Rua Santa Marta, nº 85, São Gabriel, Belo Horizonte/MG — CEP: 31.980-440, sendo representada pelo Sr. FLORIVAL FRANCISCO XAVIER, portador do CPF nº 063.940.136-84 e RG nº MG 13691794 — PC/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
113	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.		300	UN	R\$ 9,03
VALOR TOTAL	GLOBAL:			R\$ 2.709,00 (Dois mil, s	etecentos e nove reais)

# 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2
- 3.1. A contratada deverá executar os serviços, bem como efetuar a entrega dos mesmos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento de sua respectiva ordem de compra/serviço.
- 3.2. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada, em dias da semana e de expediente desta Prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às
- 3.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega.
- **3.4.** A Contratada, por meio de representante ou preposto constituído, deverá acompanhar a vistoria feita nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.
- **3.5.** Após o recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela secretaria solicitante a conformidade do material fornecido observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame.
- 3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

- 3.7. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.
- **3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendolhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.
- **3.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- **3.10.** Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da Contratada para reuniões realizadas pela PML, objetivando dirimir eventuais dúvidas do Contratante.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **4.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- **4.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- **4.3.** Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.
- **4.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- **4.5.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- **4.6.** A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.
- 4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto no Termo de Referência.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;
- 5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.
- **5.4.** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- **5.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.
- 5.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 5.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.
- 5.8. Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.
- 5.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.
- **5.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
- **5.11.** Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

# 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 8. DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,\_\_\_\_\_/ UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,/ UF16438
1 – (1A)	1 -	(07100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 10. DO REAJUSTE.

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. À Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### 14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 15.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 15.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 16. DAS PENALIDADES.

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Lajes/RN Contratante

#### MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

## LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Elo Criacoes Textil LTDA CNPJ: 33.948.013/0001-46 FLORIVAL FRANCISCO XAVIER CPF nº 063.940.136-84 e RG nº MG 13691794 – PC/MG Fornecedor Registrado

> Publicado por: Rudson Pereira da Silva Código Identificador:08883A0B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 692/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 692/2021 Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2°. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2021.

# MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anul	ação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal d Lucrécia	е					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte				
			1005 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 200,00	
Total da Ação:					R\$ 200,00	
Total da Unidade Orçamentár	Fotal da Unidade Orçamentária:					

Valor total Suplementado:					R\$ 200,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
Valor total Reduzido:					R\$ 200,00

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por: Kylson Kennedy Bandeira Código Identificador:43CAAC3A

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 740/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto No. 740/2022

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 16.269,75 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

# A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 16.269,75 (dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

# MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

## Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

#### ANEXO I

# RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS Suplementação

Fonte de Suplementação: Anu	•				
1 - Câmara Municipal de					
Lucrecia	1001 01 11 11				
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		1.2 - Equipamentos da Camara Municipal			
			1565 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:				•	R\$ 3.200,00
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.019,75
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.050,00
Total da Ação:				•	R\$ 13.069,75
Total da Unidade Orçamentái	ria:				R\$ 16.269,75
Valor total Suplementado:					R\$ 16.269,75
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					_
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		1	1

		1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 16.269,75
Total da Ação:			R\$ 16.269,75
Total da Unidade Orçamentá	ria:		R\$ 16.269,75
Valor total Reduzido:			R\$ 16.269,75

# MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por: Kylson Kennedy Bandeira Código Identificador:19DF23D8

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 741/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43 Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN Decreto N°. 741/2022 Lucrécia/ RN, 12 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.910,60 (treze mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** 

Art. 1°. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 13.910,60 (treze mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2022.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulaçã	o de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
		_	2151 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R\$ 13.910,60
Total da Ação:				-	R\$ 13.910,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.910,60
Valor total Suplementado:					R\$ 13.910,60
Redução					1
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
		-	2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 13.910,60
Total da Ação:				•	R\$ 13.910,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.910,60
Valor total Reduzido:					R\$ 13.910,60

# MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por: Kylson Kennedy Bandeira Código Identificador:D393EB13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0001

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, **inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 – SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ N°. 36.099.392/0001-35, estabelecida à Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST - Sala D – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.800-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, inscrito no CPF nº 122.495.934-50 e RG nº 8.321.656-SDS/PE, com os contatos Telefone: 3037-3154, E-mail: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

#### O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total	
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000	5,00	5.000,00	
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2000	1,50	3.000,00	
12	AMIODARONA 150MG/ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	500	2,02	1.010,00	
22	CEFTRIAXONA SODICA 1G Marca: BIOCHIMICO-(RJ)	AMP	4000	6,06	24.240,00	
24	CIPROFLOXACINO 400MG/ML Marca: HALEX ISTAR(GO)	AMP	600	45,00	27.000,00	
47	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML Marca: SANTISA-SP	AMP	5000	2,10	10.500,00	
55	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: FRESENIUS K(CE)	AMP	5000	3,00	15.000,00	
60	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML Marca: CRISTALIA-S(SP)	FRCO	2000	9,27	18.540,00	
64	MORFINA 0,2MG Marca: CRISTALIA-S(SP)	AMP	500	7,15	3.575,00	
66	MORFINA 1MG Marca: CRISTALIA-S(SP)	AMP	500	7,97	3.985,00	
67	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2000	7,00	14.000,00	
69	OMEPRAZOL 40MG Marca: BLAU FARMAC(SP)	AMP	1000	18,00	18.000,00	
71	OXACILINA 500MG Marca: BLAU FARMAC(SP)	AMP	500	1,40	700,00	
74	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML Marca: UNIAO QUIMI(DF)	AMP	600	3,73	2.238,00	
75	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML Marca: CRISTALIA-S(SP)	AMP	6000	2,75	16.500,00	
86	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D Marca: UNIAO QUIMI(DF)	FRCO	2000	7,95	15.900,00	
Total d	Total do Proponente					

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 179.188,00 (cento e setenta e nove mil centos e oitenta e oito reais), Somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

# CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### Signatários:

Autoridade Competente Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços Apotek D. de Med. e M. Hospitalares Ltda. EPP CNPJ Nº 36.099.392/0001-35

> Publicado por: Franck Jackson de Araújo Código Identificador:506C1F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0006

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0006

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, **inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes **EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06**, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Milena Pinheiro Ferreira, portador do CPF nº 090.462.344-01, e do RG nº 1.804.151 SSP-RN, Telefone celular ( 84) 99939.0153, e-mail odontomasterrn@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

#### O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total		
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	3,59	7.180,00		
3	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML Marca: ZYDUS NIKKHO	FRCO	1000	39,06	39.060,00		
13	AMPICILINA SODICA 1G Marca: BLAU FARMACEUTICA	AMP	5000	3,78	18.900,00		
46	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML Marca: SANTISA S A	AMP	5000	2,07	10.350,00		
49	GLICONATO DE CALCIO 10% Marca: ISOFARMA	AMP	2000	1,97	3.940,00		
50	GLICOSE 25% AMP DE 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	2000	0,43	860,00		
51	GLICOSE 50% AMP DE 10ML Marca: ISOFARMA	AMP	6000	0,62	3.720,00		
59	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE3ML Marca: SANOFI-AVENTIS	AMP	120	92,62	11.114,40		
80	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0.9% DE 500ML COM TAMPA PARA LAVAGEM (SISTEMA ABERTO) Marca: FARMAX	FRCO	6000	2,68	16.080,00		
Total o	Total do Proponente						

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 111.204,40 (cento e onze mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

# CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CÔNTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços Odontomaster Com. de Prod. para Saúde EIRELI CNPJ Nº 27.029.083/0001-06

> Publicado por: Franck Jackson de Araújo Código Identificador:49EE640A

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022\*

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022\*

PROCESSO DE DESPESA: 64/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 18.089.600/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 255, centro – Montanhas/RN – CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:** 

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND	QTD DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	Locação de veículo tipo SEDAN com capacidade de 04 (quatro) passageiros, motor mínimo de 1.4 flex, com ar-condicionado e direção hidráulica.	1	MÊS	10	2.200,00	22.000,00	
02	Locação de veículo com: motor 1.0, 04 (quatro) portas, flex, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica e airbag, disponível 24 (vinte quatro) horas, com no máximo de 12 (doze) meses de uso, quilometragem livre, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiro Manutenção do veículo por conta da Contratada; - Combustível por conta da Contratante.	04	MÊS	10	2.000,00	80.000,00	
03	Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA, suporte básico, motor 1.4, FLEX, com ar- condicionado, direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com seguro total, sendo a franquia por conta da contratante, ano do veículo no mínimo 2019. Manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da contratada.	01	MÊS	10	4.800,00	48.000,00	
04	Serviços de transporte através de veículo tipo passeio, com condutor para eventuais viagens, motor tipo flex, ar-condicionado, com potência minima de 1.0, capacidade para 04 (quatro) passageiros, viagem terá aproximadamente 250Km (ida e volta). Manutenção do veículo por conta da contratada, combustível por conta da contratada.	01	VIAGEM	180	250,00	45.000,00	
05	Locação de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares, motorização mínima 1.4, flex, com ar- condicionado, com equipamentos de segurança em perfeito estado.	01	MÊS	10	4.500,00	45.000,00	
06	Locação de veículo VAN, com potência mínima de 85cv à diesel, capacidade de 13 a 20 lugares, completa, direção hidráulica, ar-condicionado, quilometragem livre, com condutor, para ficar à disposição do órgão solicitante, de segunda a sexta- feira, das 07:00hs às 18:00hs, com 01 (uma) hora para almoço.	01	MÊS	10	8.000,00	80.000,00	
07	Veículo tipo motocicleta, potência mínima 150CC.	01	MÊS	10	900,00	9.000,00	
VALOR TO	VALOR TOTAL ESTIMADO						

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão Pregão Presencial nº 001/2022

**DATA DO TERMO:** 03/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2°, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de março à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO; AÇÃO: 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL; SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL; AÇÃO: 2133 – Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por: Domingos José de Araújo Neto Código Identificador:73922FCF

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

# COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME					
CNPJ: 13.228.559/0001-15	Telefone:	Email:			
Endereço: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1390 A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000					
Representante: VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO - CPF: 026.595.674-92					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0029275 - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CURATIVOS	MISSNER	Unidade	100,00	23,360	2.336,00
23	0029280 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	1,200	360,00
37	0029289 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	SANTEC	Unidade	300,00	0,540	162,00
	0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	SEPTMAX	Unidade	120,00	11,740	1.408,80
	0033540 - CLOREXIDINA COM TENSOATIVOS ( SOL. DEGERMANTE), 2%, LITRO.	VIC PHARMA	Unidade	50,00	29,320	1.466,00
	0033541 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOL. INJETÁVEL .	BOEHRINGER	Unidade	1000,00	14,870	14.870,00
	0033542 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	Unidade	800,00	14,870	11.896,00
54	0033546 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA (10CM X 10CM)	VT HEALTH	Unidade	100,00	41,650	4.165,00
	*****	SANTEC	Unidade	2000,00	0,420	840,00
94	0029384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,250	2.325,00
95	0029385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	NOVO NORDISK	Unidade	100,00	23,900	2.390,00
136	0033555 - VASELINA LÍQUIDA 10%, 1.000ML.	VIC PHARMA	Unidade	24,00	41,100	986,40

O valor da presente é de R\$ 43.205,20, (quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos)

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

# REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2022.

#### ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Agreste Empreendimentos Farmaceuticos LTDA ME

Representante Legal:

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO,

Representante, Brasileiro(a),,

CPF/MF: 026.595.674-92

Publicado por: Raphael Tadeu Xavier de Abreu Código Identificador:E64A2BDE

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencialnº 9/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE

TERRA NO MUNICIPIO DE PARAU/RN realizada em 25/03/2022, a Pregoeira, Sra. Fabíola de Araújo Morais, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

00001

Vencedor(es): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA							
CNPJ: 14.022,963/0001-09			Email:	Telefone:			
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59	indereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720 - SSP/RN	Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720 - SSP/RN						
Hora	350,00						
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 72HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,5M - CHI DIURNO	500,00	00003	Hora	400,00			

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 28 de março de 2022

# FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por: Fabíola de Araujo Morais Código Identificador:45346BC6

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 19/2022

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 19/2022.

ORIGEM...... Pregão Presencial Nº 1/2022

CONTRATANTE.....: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60 CONTRATADA(O)....: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, CNPJ/CPF: 24.672.569/0001-61

**OBJETO......**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA EXISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME SALDO D ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme descrição a seguir.

			•	, ,
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	HEMOGRAMA	Unidade	800	7,5000
2	ERITROGRAMA	Unidade	800	6,0000
3	LEUCOGRAMA	Unidade	800	7,2000
4	HEMATÓCRITO	Unidade	800	7,0000
5	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Unidade	800	6,0000
6	GLICOSE	Unidade	720	6,0000
7	COLESTEROL TOTAL	Unidade	800	8,5000
8	COLESTEROL HDL	Unidade	800	5,8000
9	COLESTEROL LDL	Unidade	800	8,0000
10	COLESTEROL VLDL	Unidade	800	7,5000
11	TRIGLICERIDEOS	Unidade	800	8,2000
12	UREIA	Unidade	800	5,8000
13	CREATININA	Unidade	800	5,5000
14	TGO	Unidade	800	6,0000
15	TGP	Unidade	800	5,2000
16	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	800	7,0000
17	VSH	Unidade	800	5,0000
18	PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unidade	800	7,8000
19	FATOR REUMATOIDE	Unidade	800	7,0000
20	ASLO	Unidade	800	7,0000
21	VDRL	Unidade	800	5,5000
22	TEMPO DE SANGRIA	Unidade	800	6,0000
23	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unidade	800	6,1000
24	BHCG	Unidade	800	7,8000
25	SUMARIO DE URINA	Unidade	800	8,0000
26	PARASITOLOGICO DE FEZES	Unidade	800	4,0000
27	PSA TOTAL	Unidade	800	15,0000
28	PSA LIVRE E TOTAL	Unidade	800	18,0000
29	FERRITININA	Unidade	800	18,0000
30	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	800	5,5000
31	COAGULOGRAMA	Unidade	800	8,0000
32	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	800	8,0000
33	GAMA GT	Unidade	800	5,5000
34	UROCULTURA	Unidade	800	20,0000
35	TSH	Unidade	800	8,5000
36	T4	Unidade	800	8,2000
37	T4L	Unidade	800	8,2000
38	T3	Unidade	800	8,0000
39	POTASSIO	Unidade	800	7,0000

40	SÓDIO	Unidade	800	10,0000
41	AMILASE	Unidade	800	9,5000
42	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	800	5,2000
43	RETRAÇÃO DE COAGULO	Unidade	800	5,5000
44	VSH-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Unidade	800	5,0000
45	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Unidade	800	7,5000

VIGÊNCIA...........: 23/02/2022,até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA.......: 23 de fevereiro de 2022.

> Publicado por: Fabíola de Araujo Morais Código Identificador:C24BC1E3

# GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 9/2021.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

00001

Vencedor(es): CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA							
CNPJ: 14.022.963/0001-09			Email:	Telefone:			
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59	indereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720 - SSP/RN	Representante: JAILMA SILVA SANTOS - RG: 2002720 - SSP/RN						
Hora	350,00						
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 72HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,5M-CHI DIURNO	500,00	00003	Hora	400,00			

Paraú/RN, 30 de março de 2022.

# MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por: Fabíola de Araujo Morais Código Identificador:8CF9ADF0

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 5/2022 <u>Pregão Presencial</u> nº 9/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do <u>Pregão Presencial</u> nº 9/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO MUNICIPIO DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/04/2022 à 31/03/2023; Data de Assinatura: 01/04/2022.

#### Preços registrados:

Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA					
CNPJ: 14.022.963/0001-09	Telefone:	Email:			
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 1283, FRUTILANDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: JORGEAN MELO - CPF: 938.414.694-34					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4T, COM LAMINA 2,19M3 - CHI DIURNO	500,00	00002	Hora	235,00
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20	500,00	400,00		

www.diariomunicipal.com.br/femurn

403

M			1 1
	PERACIONAL		
	T, POTENCIA		
	RUTA 155 HP		
M	ANUTENÇAO		

Rio Grande do Norte, 13 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIII | Nº 2758

Publicado por: Fabíola de Araujo Morais Código Identificador:E1EF6E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

# COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

#### Pregão Eletrônico nº 006/2022

**Objeto:** Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN.

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n. º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
EDANGICO DE CALEG DANTAG (D.)	08.534.562/0010-18	01	GASOLINA COMUM	150.000 L	1,6 %
FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)		02	ÓLEO DIESEL COMUM	150.000 L	1,6 %
relatification)		03	OLEO DIESEL S-10	150.000 L	1,6 %

Riachuelo/RN, 12 de abril de 2022.

#### NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro Portaria 116/2021

> Publicado por: Francisco Caetano de Sena Neto Código Identificador:BF9E4B01

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 806/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Verba de Natureza Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída Verba de Natureza Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar, nos termos do § 11, do art. 37 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, que será distribuído nos termos do anexo – I.

Parágrafo Único: O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

- **Art. 2º** O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício da atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador(a)/requerimento parlamentar, na forma do art. 4º desta lei, à Diretoria de Finanças do Órgão Legislativo Municipal e, posteriormente, instruída com a necessária documentação comprobatória da despesa que deverá acompanhar as seguintes peças:
- I Parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Comissão de Controle Interno;
- II Manifestação do ordenador da despesa.
- §1º O Controle Interno tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada;
- §2º O Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.
- §3º os documentos citados neste artigo seguirão os modelos definidos nos anexos abaixo;
- I Anexo II Requerimento padrão para verba indenizatória;
- II Anexo III Declaração de responsabilidade;
- III Anexo IV Parecer de verba indenizatória.
- **Art. 3º** A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal, instituída no art. 1º, poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar para o custeio de passagens, alimentação e hospedagem quando em deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, Capital do Estado do Rio Grande do Norte e/ou Outras Cidades do Brasil, conforme descrição do anexo I.
- Art. 4º Somente será autorizada a indenização mencionada no art. 1º desta Lei, após avaliação, por escrito/requerimento parlamentar, dos objetivos da viagem, objeto do pedido de indenização pelo Presidente da Câmara.

- **Art. 5º** O pagamento da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal CEAPM será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido/requerimento parlamentar.
- Art. 6º O Parlamentar poderá renunciar à verba indenizatória de que trata esta Lei, integralmente, encaminhando formalmente à Mesa Diretora documento manifestando a renúncia, que será válida para todo o ano em exercício.
- §1º A renúncia da indenização de que trata esta Lei é em caráter irrevogável e irretratável para aquele ano em exercício e não será permitida sua compensação em qualquer hipótese.
- §2º O prazo para envio/protocolo da solicitação de renúncia à Mesa Diretora deverá ser no prazo máximo de 15 (dias) após a entrada em vigor da presente Lei e nos exercícios seguintes até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro de cada ano.
- **Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de abril de 2022.

José Flávio Morais

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO - I

DOS VALORES

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
	Cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Capital do Estado do Rio Grande do Norte	Outras Cidades do Brasil
PRESIDENTE	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
VEREADORES	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 300.00	R\$ 500.00

#### ANEXO - II

REQUERIMENTO PADRÃO PARA VERBA INDENIZATÓRIA

COMPETÊNCIA:	DATA DO REQUERIMENTO:
VEREADOR:	1
	o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima, no valor de), conforme especificado na relação de pagamentos anexa, nos moldes da Lei Municipal nº. 001/2022.
Rodolfo Fernandes/RN, de de 20	
Vereador	
ANEXO - III	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
	o inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos relativa ao mês de, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Cível
Apodi – RN, de de 2021.	
Vereador	
ANEXO - IV PARECER DE VERBA INDENIZATÓRIA VEREADOR: COMPETÊNCIA:/20	
de prestação de contas está de acordo com a Lei Municipal	pesas estão de acordo com a legislação contábil e fiscal; considerando ainda que o processo l nº. 001/2022, que trata das verbas indenizatórias desta casa de leis;
OBSERVAÇÕES	
(Espaço reservado a observações e ressalvas) Rodolfo Fernandes/RN, de de 20	0
Controlador Interno	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento da verba indenizatória concernente:

Rio Grande do Norte , 13 de Abril de 202	2 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte •	ANO XIII   Nº 2758
Rodolfo Fernandes/RN, de de 20	<u>·</u>	
Presidente	_	Publicado por:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros Código Identificador: 07318131

# GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220048

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPR	ESA: RADIANY F MALHEIRO EPP					
CNPJ:	21.565.342/0001-29					
ENDE	REÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN					
REPRI	SENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN					
TEL.: (	84) 2020-2583 / 98808-0976					
E-MAI	L: rmcomercioeservicos2014@outlook.com					
	L: rmcomercioeservicos2014@outlook.com  Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
E-MAI Item 26		Marca/Fabricante POLYUTIL	<b>Qtde.</b> 100	Unid. UNIDADE	V. Unit. 13,80	V. Total 1.380,00
Item 26	Descrição		`			
Item	Descrição BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	POLYUTIL	100	UNIDADE	13,80	1.380,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Precos ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ n° 08.078.958/0001-07 Orgão Gerenciador

RADIANY F MALHEIRO EPP

CNPJ nº 21.565.342/0001-29 Fornecedor

> Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:FB0C5DC6

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220049

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	SA: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP					
CNPJ: 1	0.655.938/0001-01					
ENDER	EÇO: Av. das Fronteiras, 65 - Loja 07, Igapó, Natal/RN					
REPRES	SENTANTE: Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.046.224-20 e RG nº 1.063.339 SSP/RN					
TEL.: (8	4) 3663-2045					
E-MAIL	: licitacao@trevoecia.com.br					
tem	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	TOP CLEAR	5000	UNIDADE	1,12	5.600,00
9	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	1000	PACOTE	10,75	10.750,00
41	CORDA PARA VARAL № 3, PACOTE C/ 10M	SUPER CORDA	300	UNIDADE	3,60	1.080,00
12	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	IMPERIAL	300	UNIDADE	5,06	1.518,00
13	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	IMPERIAL	300	UNIDADE	8,20	2.460,00
14	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	LIMPBEM	3000	PACOTE	1,57	4.710,00
15	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	BRILHUS	3000	UNIDADE	0,72	2.160,00
16	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	1000	PACOTE	2,26	2.260,00
50	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	THEOTTO	1000	UNIDADE	0,78	780,00
54	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	CRISTAL	500	PACOTE	3,06	1.530,00
53	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 FLS	ESSENCIAL	2000	PACOTE	1,64	3.280,00
54	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	SERIDO	1000	PACOTE	12,67	12.670,00
57	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	SERIDO	1000	FARDO	40,96	40.960,00
71	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	7,00	7.000,00
'2	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	8,76	8.760,00
73	VASSOURA GARI, CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1000	UNIDADE	12,00	12.000,00
74	VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1500	UNIDADE	8,00	12.000,00
	tral: R\$ 129.518,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)	IVII EKIAL	1300	ONIDA	1DE	1DE 0,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- **5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDICÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07 Órgão Gerenciador

#### CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 10.655.938/0001-01 Fornecedor

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:02076B17

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220050

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	SA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME					
CNPJ: 1	0.561.980/0001-55					
ENDER	EÇO: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN					
REPRES	SENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN					
(-	4) 2139-5567					
E-MAII	: irmaosoliveira2@hotmail.com					
	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	CASA LIMPA	500	UNIDADE	2,80	1.400,00
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	MARILUX	10.000	UNIDADE	1,17	11.700,00
03	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	1.000	UNIDADE	2,10	2.100,00
04	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	MARILUX	3.500	UNIDADE	2,08	7.280,00
05	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	0,89	1.780,00
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	ÁR GRADÁVEL	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
07	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	MARILUX	3.000	UNIDADE	0,90	2.700,00
08	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
09	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	1,00	2.000,00
10	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,80	2.700,00
12	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	2,70	4.050,00
13	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	1.000	PACOTE	1,20	1.200,00
14	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	SERTANEJO	500	UNIDADE	4,20	2.100,00
15	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	500	UNIDADE	3,80	1.900,00
16	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	VABENE	500	UNIDADE	4,12	2.060,00
21	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	15.000	UNIDADE	1,55	23.250,00
22	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	3,40	6.800,00
23	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/90G	LUX SUAVE	2.000	UNIDADE	1,10	2.200,00
24	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	200	UNIDADE	9,80	1.960,00
25	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	100	UNIDADE	12,20	1.220,00
28	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
29	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	500	UNIDADE	4,30	2.150,00
30	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	200	UNIDADE	10,70	2.140,00
31	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	36,80	3.680,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	MULAMBO NOVO	1.500	UNIDADE	1,29	1.935,00

35	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	MULAMBO NOVO	2.000	UNIDADE	2,00	4.000,00
37	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	8,00	4.000,00
38	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	5,10	2.550,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	BOMPACK	500	PACOTE	11,80	5.900,00
47	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	SOPRANO	100	UNIDADE	23,35	2.335,00
49	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	PLASMATIC	200	UNIDADE	23,50	4.700,00
51	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	7,19	1.438,00
52	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	11,89	2.378,00
53	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	12,19	2.438,00
65	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	THERMOPRAT	500	ROLO	4,29	2.145,00
66	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	THERMOPRAT	500	UNIDADE	3,50	1.750,00
68	PAPEL TOALHA, ROLO C/60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SERIDÓ	1.000	PACOTE	3,30	3.300,00
69	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	18,90	5.670,00
70	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	BETTANIN NOVIÇA	1.000	UNIDADE	5,20	5.200,00
75	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	500	UNIDADE	14,50	7.250,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	6,05	6.050,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	7,25	7.250,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	8,40	8.400,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	11,20	11.200,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	18,05	18.050,00
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	SACOPLAST	300	BOBINA	22,15	6.645,00
Valor T	otal: R\$ 216.754,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)					

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Orgão Gerenciador

# COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ nº 10.561.980/0001-55 Fornecedor

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:4F5DB7C0

# GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220051

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, processo administrativo n.º 02020001/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME

**CNPJ:** 35.284.764/0001-30

**ENDEREÇO:** Rua Dom Carlos, 17 - Sala 01, Centro, Extremoz/RN

REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo França Dantas, CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 SSP/RN

**TEL.:** (84) 2139-7483 / 98146-5131 **E-MAIL:** dhdmercantil@hotmail.com

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
11	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,40	2.100,00
17	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	ALICE	500	UNIDADE	10,39	5.195,00
20	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	ABSOLUTO	2.000	PACOTE	6,79	13.580,00
33	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	SANRO	500	PAR	5,23	2.615,00
48	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTTON	200	UNIDADE	2,00	400,00
55	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
56	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
57	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,49	1.245,00
58	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	1.500	PACOTE	2,39	3.585,00
59	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	3,80	7.600,00
60	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	4,69	9.380,00
61	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	7,69	15.380,00
62	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACID. 100 COPOS DE 150 A 200 ML	NOBRE	300	UNIDADE	30,00	9.000,00

Valor Total: R\$ 72.770,00 (setenta e dois mil, setecentos e setenta reais)

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

# 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

www.diariomunicipal.com.br/femurn

- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- **5.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

Fornecedor

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:4D087963

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Pelo presente instrumento, aos 12 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem - Registrar preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemante de transcrição.

#### 1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

#### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
- 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.
- 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

# 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.
- 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.
- 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.
- 4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.
- 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.
- 4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

#### 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.
- 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.
- 5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.
- 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do beneficio decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA Representante Legal Do Órgão Gerenciador E

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME Licitante

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME Licitante

LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME Licitante

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

 $1.^{\rm a}$  EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ 10.892.469/0001-36, LOCALIZADA À RUA MANOEL GANÇALVES DE MELO 220-A BARRA NOVA CAICÓ/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA

CPF N° 219.298.313-15 RG N° 74898684 SSP/CE

Credor/Fornecedor:	239 - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME			CPF/CNPJ: 10.892.469/0001-36		
1	5479 - CÓPIA XEROGRÁFIA PRETA E BRANCO EM PAPEL A4		15.000,00000	0,16000	2.400,00	
3	5481 - CÓPIA XEROGRÁFIA COLORIDA EM PAPEL A4	Un	10.000,00000	0,50000	5.000,00	
5	5483 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	Un	1.000,00000	3,99000	3.990,00	
6	5484 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14		1.000,00000	4,49000	4.490,00	
7	5485 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	Un	500,00000	3,99000	1.995,00	
Total de itens:	5		Valor total do fornecedor(R\$):		17.875,00	

 $2.^{\rm a}$  EMPRESA: ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, CNPJ 02.242.242/0001-42, LOCALIZADA RUA PIRES FERREIRA 443 CENTRO CAICÓ/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR DA COSTA DANTAS

CPF N° 041.407.614-15

RG Nº 141924 SSP/RN

Credor/Fornecedor:	26 - ALMIR DA COSTA DANTAS - ME	26 - ALMIR DA COSTA DANTAS - ME CPF/CNPJ: 04				
Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	
2	5480 - CÓPIA XEROGRÁFIA PRETA E BRANCO EM PAPEL A3		5.000,00000	0,75000	3.750,00	
10	5488 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40	Un	300,00000	7,00000	2.100,00	
11	5489 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	Un	500,00000	3,00000	1.500,00	
12	5490 - PLOTAGEM PRETO E BRANCO	M2	500,00000	11,00000	5.500,00	
13	5491 - PLOTAGEM COLORIDA	M2	250,00000	13,00000	3.250,00	
14	5492 - CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	M2	100,00000	15,00000	1.500,00	
15	5493 - CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	M2	100,00000	20,00000	2.000,00	
16	5494 - ESCANER (PROJETO)	M2	100,00000	10,00000	1.000,00	
17	5495 - IMPRESSÃO CHAPADA PROJETO	M2	100,00000	40,00000	4.000,00	
Total de itens:	9	Valor total do form	necedor(R\$):		24.600,00	

3.ª EMPRESA: LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ 22.376.235/0001-15 LOCALIZADA A RUA MANOEL VICENTE 883 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOZANIO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 076.490.404-37

RG Nº 002.500.145 SSP/RN

Credor/For	CPF/CNPJ: 22.376.235/0001-15				
		Un. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5482 - IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	Un	500,00000	0,65000	325,00
8	5486 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	Un	300,00000	4,50000	1.350,00
9	5487 - ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	Un	300,00000	4,50000	1.350,00
18	5496 - CONFECÇÃO DE ADESIVOS VARIADOS	MT	500,00000	68,00000	34.000,00
19	5497 - CONFECÇÃO DE FAIXAS EM NATERIAL PLÁSTICO, COM CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE		1.000,00000	58,00000	58.000,00
20	5498 - CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE	M2	1.000,00000	78,00000	78.000,00
Total de itens	6	Valor total do fornecedor(R\$):		173.025,00	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 215.500,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Pregoeiro Oficial

MATEUS CALISTA DA SILVA Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS Membros da Equipe de Apoio

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME Licitante

ALMIR DA COSTA DANTAS-ME Licitante

LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME Licitante

Publicado por: Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:B4FBB4F3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Pelo presente instrumento, aos 08 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemante de transcrição.

#### 1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

#### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
- 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.
- 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.
- 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.
- 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.
- 4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.
- 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.
- 4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

#### 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.
- 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.
- 5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.
- 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

# 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

Assinaturas

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante legal do órgão gerenciador e

#### JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

#### EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

 $1.^{\rm a}$  EMPRESA: RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476, CNPJ 45.556.078/0001-25, LOCALIZADA À RUA PROFESSOR JURANDI SANTOS 25 CENTRO SÃO FERNANDO/RN , TELEFONE (84) 99827-1110

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

CPF Nº 016.774.964-10

RG Nº 003.112.443 SSP/RN

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS	UND	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 16.000,00

ASSINATURAS:

# CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

#### JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

# MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

## PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

#### JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

# JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA

Representante da Empresa

Publicado por: Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:8C9A4BB1

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0161/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1715-5077-800
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 0161/2022 de 12/04/2022	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte	
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 46 - Educação Física e Desportos	
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador	

Despesa 1020 - 3	3.3.90.30.00 - Material de Consum	0				
Fonte de recurso	: 15000000 - Recursos não vinculado	os de Impostos - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
12/04/2022	295397	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despes	a:	0,00	4.000,00			
Despesa 1023 - 3	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de T	erceiros – Pessoa Física				
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
12/04/2022	295396	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despes	a:	0,00	4.000,00			
Despesa 1024 - 3	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de T	erceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso	: 15000000 - Recursos não vinculado	os de Impostos - 0.1.00				
Data	Sequência Histórico		Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
12/04/2022	295395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00		
Total da Despes	a:			8.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:					8.000,00	
Total do Órgão	Orçamentário:	8.000,00	8.000,00			
Total do Funda	mento:			8.000,00	8.000,00	
Total Geral:	_		_	8.000,00	8.000,00	

Publicado por: Caio César de Medeiros Código Identificador:90C121BE

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D F DE S SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR** PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa D F DE S SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.804-, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital
- 1.1.1 O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.
- 1.1.2 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6562 - Agenda Anual Formato 129mm x 187mm 192fls Aspiral	UND	KIT	50	21,48	1.074,00
3	6812 - Alcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	ALVOTEX	200	8,99	1.798,00
5	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade	CX	BRW	10	4,21	42,10
6	6566 - Almofada para carimbo, n°3 cor variadas	UND	RADEX	10	3,99	39,90
7	6568 - Apagador para quadro branco	UND	MASTERPRINT	100	4,72	472,00
10	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	MATSUMOTO	500	4,99	2.495,00
16	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.		MAXPRINT	10	120,00	1.200,00
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	kenko	30	21,58	647,40
38	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	Frama	200	2,19	438,00
63	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	MASTERPRINT	30	0,85	25,50
64	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	MASTERPRINT	100	1,51	151,00
66	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	BRW	100	1,28	128,00
72	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL	90	5,39	485,10
77	6638 - Fita gomada 45mm x50mts	UND	EUROCEL	150	16,19	2.428,50
97	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	15	64,88	973,20
98	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	BRW	60	11,99	719,40
99	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UM	BRW	10	52,88	528,80
103	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	BRW	30	18,00	540,00
109	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	25	13,89	347,25
121	6688 - Molha dedo, creme especial p/ manuseio de dinheiro, papéis, etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxica,contendo 12 estejos	CX	BRW	60	18,80	1.128,00
124	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	200	1,99	398,00
140	10037 - Pasta Plástica caba of fina 0x235x335mm celastico transparente	UND	POLIBRÁS	450	2,87	1.291,50
151	6866 - Pen Drive 4gb	UND	MULTILASER	30	24,87	746,10
154	6725 - Perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	10	174,99	1.749,90
158	6734 - Pincel artistico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UND	castelo	200	1,74	348,00
159	6735 - Pincel artistico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrilica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de aluminio, formato chato	UND	castelo	200	2,04	408,00
177	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	Dello	30	2,30	69,00
178	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	Dello	100	0,92	92,00
185	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	SANTA FE	10	209,99	2.099,90
188	2767 - Tesoura grande cabo emborrachado em aço inox 25cm	UND	BRW	30	11,99	359,70
198	8790 - Tinta remarcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	100	4,89	489,00
TOTAL (R\$)	):	-	-	-		23.712,25

# 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

# 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

# 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

- 5.1 As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;
- 5.2 A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;
- 5.3 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.
- 6.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 6.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjucatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

# 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

- 8.1 A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 8.2 Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

# 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

# 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

# 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.
- 12.2 Garantir a qualidade dos produtos;
- 12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 12.6 Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- 12.7 Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 12.8 Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

# 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2 Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 13.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

- 13.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 13.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 13.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.7 Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

# 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

# LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

# MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS CNPJ/MF  $N^o$  14.529.435/0001-32

# DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular Da Adjudicatária CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por: Emanuela Cristina Estevao Leite Código Identificador:EC436646

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro,

São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, nº 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 434.484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, nº 34, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 1.1.1 O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.
- 1.1.2 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	6564 - Alcool 1000ml	UND	ITAJAÍ	150	7,55	1.132.50
	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	120	2,55	306,00
9	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UND	ART LATEX	500	4,50	2.250,00
14	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removiveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	350	3,90	1.365,00
_	6816 - Caderno em aspiral pequeno, 96 folhas	UND	BETINHO	100	3,90	390,00
18	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	BETINHO	200	10,00	2.000,00
23	6579 - Caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	PLASTICOR	500	7,20	3.600,00
24	10036 - Caixa térmica 34lts,composição: parede interna e externa em polipropileno, tampa em polipropilenno e isolamento térmico em polipropileno expandido	UND	TERMOLAR	10	103,50	1.035,00
26	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, preta ou vermelha caixa com 50 unidades.	CX	BIC	280	23,20	6.496,00
_	6587 - Cartolina colorset 48X66cm	UND	ART PEL	250	0,55	137,50
31	5159 - Cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	ART PEL	1.500	0,80	1.200,00
32	6590 - Cartolina guache 201g 48X66cm	UND	ART PEL	1.000	0,84	840,00
33	6591 - Cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	ART PEL	1.000	1,50	1.500,00
35	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	abc	200	2,00	400,00
37	5168 - Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	CX	abc	200	3,10	620,00
39	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g	UND	KOALA	500	1,25	625,00
47	5171 - Coleção de giz de cera, com 12 unidades, cores variadas	CX	KOALA	200	2,10	420,00
48	5172 - Coleção de lapis de madeira grande, com 12 unidades, cores variadas	CX	LEOLEO	400	3,20	1.280,00
49	5173 - Coleção de lapis tipo hidracor, com 12 unidades	CX	LEOLEO	350	3,50	1.225,00
50	6832 - Copo descartável ,capacidade 180ml embalagem c100un	CENTO	COPOBRAS	1.000	4,00	4.000,00
51	6833 - Copo descartável, capacidade 150ml, embalagem c100un	CENTO	COPOBRAS	1.000	3,00	3.000,00
52	8363 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	800	5,20	4.160,00
53	8364 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	1.000	2,40	2.400,00
56	6834 - Dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	BRW	5	53,00	265,00
59	6835 - Envelope Saco Branco 90g 240x340mm – caixa com 100un	CX	SCRYTY	200	26,00	5.200,00
60	6618 - Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.	PCT	SCRYTY	100	27,00	2.700,00
62	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades	PCT	SCRYTY	100	11,50	1.150,00
65	6626 - Estojo para lápis em lona czip	UND	PINETE	300	8,00	2.400,00
67	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 100mt	RL	TARTAN	200	9,00	1.800,00
69	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	EUROCEL	50	6,50	325,00
70	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	$U\!N\!D$	EUROCEL	100	6,50	650,00
71	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	$U\!N\!D$	EUROCEL	200	3,00	600,00
73	10061 - Fita decorativa fitilho sintetico 30mm x 30m larga, cores variadas	RL	FIT	10	13,80	138,00
75	10062 - Fita gomada 19mm x50mm	UND	TARTAN	150	4,00	600,00
76	10063 - Fita gomada 32mmx50m	UND	TARTAN	150	11,90	1.785,00
78	6841 - Folha de E.V.A. 40x48 (cores variadas)	FL	BRW	1.500	2,00	3.000,00
79	6842 - Folha de E.V.A. 40x48 com glitter (cores variadas)	FL	BRW	500	3,00	1.500,00
80	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	BRW	100	4,90	490,00
81	6641 - Folha de EVA 40/60 atoalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	BRW	200	5,40	1.080,00
82	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	BRW	150	3,00	450,00
83	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	BRW	100	13,00	1.300,00
84	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	FRICALOR	50	19,00	950,00
85	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	FRICALOR	200	2,00	400,00

	5201 - Folha de isopor 15 mm	$\mathit{UND}$	FRICALOR	200	3,00	600,00
87	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	FRICALOR	100	3,50	350,00
88	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	FRICALOR	100	6,00	600,00
89 90	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	FRICALOR	100	6,00	600,00
91	6652 - Folha de isopor 50mm 6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND UND	FRICALOR ART PEL	50 100	11,50 0,80	575,00 80,00
93	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART PEL	100	1,05	105,00
96	6780 - Grampeador Pequeno para 20 folhas.	UND	BRW	30	6,00	180,00
100	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	200	4,50	900,00
104	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	BRW	250	1,50	375,00
105	6671 - Grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW	150	8,00	1.200,00
106	10045 - Kit normografo e cojunto 3 reguas puso desenhos contem régua alfabética de A a Z e régua numérica de 0 a 9, régua 250mm x 155mm-letra e números 30mm, régua 170mm x 110mm-letras e números 20mm, régua 105mm x80mm-letra e números 13mm	UND	LEOLEO	50	6,50	325,00
107	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UND	LEOLEO	230	1,20	276,00
108	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	Mercur	50	2,50	125,00
110	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	tilibra	35	7,00	245,00
112	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	tilibra	50	10,00	500,00
113 116	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.  6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	UND CX	tilibra BRW	30 50	18,00 9,50	540,00 475,00
117	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	BRW	250	1,50	375,00
120	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA	400	4,50	1.800,00
122	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	chamequinho	250	7,00	1.750,00
123	6692 - Papel Camurça	UND	ART PEL	200	0,80	160,00
125	6706 - Papel Oficio A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	3.500	18,00	63.000,00
126	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	MASTER PRINT	20	6,00	120,00
127	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	abc	15	29,00	435,00
128 129	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson 6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	PCT UN	CHAMEX ART PEL	10 250	10,00 0,60	100,00 150,00
130	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	CHAMEX	150	13,00	1.950,00
132	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	рітасо	90	42,00	3.780,00
134	6702 - Papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	SCRYTY	180	0,80	144,00
135	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UN	SCRYTY	500	0,70	350,00
136	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	abc	200	23,90	4.780,00
137	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	abc	200	20,00	4.000,00
138	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	100	19,00	1.900,00
141	10038 - Pasta Plástica celastico transp. Oficio 18 ml.3x180x245mm	UND	POLIBRÁS	150	1,50	225,00
142	8788 - Pasta Sanfonada A4 c12 divisorias	UND	POLIBRÁS	100	16,20	1.620,00
144 146	8786 - Pasta classificadora papelao 5245 - Pasta individual do aluno	UND UND	Dello abc	200 700	1,50 1,20	300,00 840,00
147	6716 - Pasta plástica cAba Oficio 3x235x335 transparente	UND	POLIBRÁS	500	2,00	1.000,00
148	5243 - Pasta plástica com trilho 226mm x 353mm x10	UND	POLIBRÁS	500	1,20	600,00
149	6720 - Pasta polionda larga 55mm	UND	POLIBRÁS	150	4,00	600,00
150	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	200	10,65	2.130,00
155	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	15	65,00	975,00
156	6728 - Pilha alcalina AA	UND	PANASONIC	200	1,50	300,00
157	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	PANASONIC	200	1,30	260,00
160 161	8789 - Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável 6686 - Pinçel Marcador p/ quadro branco recarregável	UND UND	BRW RADEX	300 300	2,30	690,00
163	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	BRW	300	18,00	540,00
166	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/10m	RL	MAPED	30	30,00	900,00
167	6744 - Porta lápis em material acrilico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	CIS	30	7,80	234,00
169	5269 - Prancheta acrilica cor dimensões 0.3x23x36cm cprendedor metal	UND	MAPED	100	14,00	1.400,00
170	10039 - Prancheta madeira cprendedor metal 33x23cm oficio natural	UND	BRW	100	5,00	500,00
171	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	5,00	500,00
172	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	11,50	1.150,00
173 174	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de aluminio e c/ suporte de apagador 6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de aluminio	UND UND	STALO STALO	12 8	79,00 105,00	948,00 840,00
1/4		UND	STALO	10	105,00	1.219,00
175	6867 - Quadro branco 2 00mX1 20 cm cmoldura aluminio		RADEX	350	4,20	1.470,00
175 176	6867 - Quadro branco 2.00mX1.20 cm cmoldura aluminio 6752 - Reabastecedor p/pincel p/auadro branco 20ml azul		abc	150	28,00	4.200,00
175 176 180	6867 - Quadro branco 2.00mX1.20 cm cmoldura aluminio 6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades	UND CENTO	abc			
176	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	abc	250	8,50	2.125,00
176 180	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades	UND CENTO		250 250	8,50 7,50	
176 180 181 182 183	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo - capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo - capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND CENTO CENTO UND UND	MAPED	250 10	7,50 13,00	2.125,00 1.875,00 130,00
176 180 181 182 183 184	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo - capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo - capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND CENTO CENTO UND UND UND	MAPED	250 10 10	7,50 13,00 9,00	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00
176 180 181 182 183 184 186	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo – capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas.	UND CENTO CENTO UND UND UND M	MAPED MAKE +	250 10 10 2.000	7,50 13,00 9,00 1,50	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00
176 180 181 182 183 184 186 187	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo – capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm,tecido em cretone 265gr,100% algodão,brancura c100% dióxido titânio.	UND CENTO CENTO UND UND UND M UND	MAPED MAKE + TOKER	250 10 10 2.000 100	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00
176 180 181 182 183 184 186 187	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo – capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm, tecido em cretone 265gr, 100% algodão, brancura c100% dióxido titânio. 6762 - Tesoura grande de picotar	UND CENTO UND UND UND UND UND UND UND UND UND	MAPED MAKE + TOKER LEOLEO	250 10 10 2.000 100 50	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20 8,50	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00 425,00
176 180 181 182 183 184 186 187	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo – capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm,tecido em cretone 265gr,100% algodão,brancura c100% dióxido titânio.	UND CENTO CENTO UND UND UND M UND	MAPED MAKE + TOKER	250 10 10 2.000 100	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00
176 180 181 182 183 184 186 187 189	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo – capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo – capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm,tecido em cretone 265gr,100% algodão,brancura c100% dióxido titânio. 6762 - Tesoura grande de picotar 6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	UND CENTO UND UND UND UND UND UND CX	MAPED MAKE + TOKER LEOLEO KOALA MASTER	250 10 10 2.000 100 50 500	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20 8,50 4,50	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00 425,00 2.250,00
176 180 181 182 183 184 186 187 189 192	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo - capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo - capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm,tecido em cretone 265gr,100% algodão,brancura c100% dióxido titânio. 6762 - Tesoura grande de picotar 6766 - Tinta Guache - caixa com 12 - cores diversas 6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro	UND CENTO UND UND UND UND UND CX UND	MAPED MAKE + TOKER LEOLEO KOALA MASTER PRINT MASTER	250 10 10 2.000 100 50 500 35	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20 8,50 4,50 42,00	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00 425,00 2.250,00 1.470,00
176 180 181 182 183 184 186 187 189 192 193	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo - capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo - capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - TNT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm,tecido em cretone 265gr,100% algodão,brancura c100% dióxido titânio. 6762 - Tesoura grande de picotar 6766 - Tinta Guache - caixa com 12 - cores diversas 6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro	UND CENTO UND UND UND UND UND CX UND UND UND UND UND UND	MAPED MAKE + TOKER LEOLEO KOALA MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER PRINT	250 10 10 2.000 100 50 50 35	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20 8,50 4,50 42,00	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00 425,00 2.250,00 1.470,00
176 180 181 182 183 184 186 187 189 192 193 194 195 196 199	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul 10041 - Saco de lixo - capacidade de 200 litros- pacote com 100 unidades 10040 - Saco de lixo - capacidade de 40 litros- pacote com 100 unidades 6871 - Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades 6759 - Suporte p/fita adesiva p/ rolo grande 6760 - Suporte p/fita adesiva p/ rolo pequeno 6873 - INT cores variadas. 10042 - Tela de pintura 20cm x 30cm,tecido em cretone 265gr,100% algodão,brancura c100% dióxido titánio. 6762 - Tesoura grande de picotar 6766 - Tinta Guache - caixa com 12 - cores diversas 6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro 6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP - magenta, embalagem em 1 litro	UND CENTO UND UND UND UND UND CX UND UND CX UND UND UND CX UND	MAPED MAKE + TOKER LEOLEO KOALA MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER PRINT MASTER MASTER MASTER MASTER MASTER MASTER MASTER MASTER	250 10 10 2.000 100 50 50 35 35	7,50 13,00 9,00 1,50 7,20 8,50 4,50 42,00 42,00	2.125,00 1.875,00 130,00 90,00 3.000,00 720,00 425,00 2.250,00 1.470,00 1.470,00

# 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

 $3.1-O\ presente\ instrumento\ correr\'a\ por\ conta\ dos\ recursos\ oriundos\ do\ Orçamento\ Municipal.$ 

# 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

# 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

- 5.1 As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;
- 5.2 A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;
- 5.3 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.
- 6.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 6.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjucatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 6.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

- 8.1 A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 8.2 Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

# 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

# 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.
- 12.2 Garantir a qualidade dos produtos;
- 12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 12.6 Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- 12.7 Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 12.8 Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

# 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2 Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 13.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 13.4 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 13.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 13.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.7 Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

# 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N° 08.154.015/0001-16

# POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

# JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS

Titular da Adjudicatária CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

> Publicado por: Emanuela Cristina Estevao Leite Código Identificador:FBF614E4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA H F DINIZ ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa H F DINIZ ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.121.546/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 003.227.285 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 093.314.044-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Salviano, nº 401, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 1.1.1 O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.
- 1.1.2 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	1605 - Alcool etilico hidratado filtrado 96° GL / 92,8° IN PM FRASCO C/ 01 LITRO	FR	ITAJA	100	11,98	1.198,00
11	6572 - Barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	SISALTEC	80	10,15	812,00
20	6819 - Caderno pequeno 80 folhas com brochura ¼ capa dura	UND	jandaia	300	4,00	1.200,00
22	6578 - Caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	STYLO	50	9,39	469,50
54	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UN	DELTA	250	1,77	442,50
61	6620 - Envelope convite 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un	PCT	FORONI	50	83,00	4.150,00
92	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	cromus	150	1,03	154,50

TOTAL (R\$):			<u> </u>			13.666,00
179	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	DONA PACK	200	25,00	5.000,00
168	6809 - Porta lápis em material acrílico cdois compartimentos	UND	Dello	15	12,50	187,50
94	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	DELTA	20	2,60	52,00

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

# 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

# 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

- 5.1 As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;
- 5.2 A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;
- 5.3 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.
- 6.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 6.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjucatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 6.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

# 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

- 8.1 A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 8.2 Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

# 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

# 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

# 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.
- 12.2 Garantir a qualidade dos produtos;
- 12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 12.6 Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- 12.7 Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 12.8 Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

#### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2 Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 13.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 13.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 13.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 13.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.7 Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Titular Da Adjudicatária CNPJ/MF Nº 28.121.546/0001-10

> Publicado por: Emanuela Cristina Estevao Leite Código Identificador:0EBF6565

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel, nº 55, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 780116 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 474.571.394-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 131, Ap 501, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 1.1.1 O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.
- 1.1.2 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

# 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	IBEL	500	1,33	665,00
15	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	ECOLE	120	15,60	1.872,00
19	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	SÃO DOMINGOS	200	15,00	3.000,00
27	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	BRW	20	27,80	556,00
36	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ECCO	200	2,50	500,00
40	6602 - Cola branca,enbalagem em 90g	UND	GLINORTE	200	1,90	380,00
55	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	ELGIN	10	125,98	1.259,80
114	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/folhas numeradas	UND	TAMOIO	20	9,15	183,00
118	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, Imm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	BRW	20	2,30	46,00
139	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	ART FLOC	50	26,40	1.320,00
145	8785 - Pasta em L 220 mm x 300mm c10 un	PCT	ACP	100	10,50	1.050,00
190	6811 - Tesoura média	UND	BRW	30	5,75	172,50
TOTAL (R\$	):					11.004,30

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

# 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 — As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 — Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

- 5.1 As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;
- 5.2 A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;
- 5.3 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.
- 6.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 6.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjucatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 6.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

# 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

# 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

- 8.1 A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 8.2 Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

# 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

# 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

# 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.
- 12.2 Garantir a qualidade dos produtos;
- 12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 12.6 Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- 12.7 Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- 12.8 Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

# 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2 Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 13.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 13.4 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 13.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 13.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.7 Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

# 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

## LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Procurador Da Adjudicatária CNPJ/MF Nº 01.973.806/0001-29

> Publicado por: Emanuela Cristina Estevao Leite Código Identificador:90C435E0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.883.167/0001-25, estabelecida na Rua Maria Rocha Sarmento, nº 49, Centro, Cajazeiras/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal JOSE MARCONDES FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 229266459 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 023.220.714-93, residente e domiciliado na Rua Jose Rodovalho de Alencar, nº 197, Centro, Cajazeiras/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aue se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

434

- 1.1 Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital
- 1.1.1 O fornecimento do objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.
- 1.1.2 Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.
- 1.2 Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	BRW	500	0,65	325,00
1	8791 - Caixa correspondência Tripula Movel Cristal	UND	WALEU	15	54,39	815,85
28	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	50	5,24	262,00
29	6778 - Carbono duplas face A4 c100fls	CX	Goller	5	36,34	181,70
34	6826 - Cesto telado em plástico 10lts plixo	UND	PRALIC	100	9,75	975,00
<i>1</i> 1	6603 - Cola de silicone liquida 100g	UND	BAMBINI	80	6,35	508,00
12	6604 - Cola glitter 23grs com 6 cores variadas	CX	BAMBINI	200	8,39	1.678,00
<i>‡</i> 3	6605 - Cola instantânea 20g	UND	Acrilex	50	6,65	332,50
14	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	BAMBINI	20	38,86	777,20
15	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UND	BAMBINI	300	4,35	1.305,00
16	6607 - Cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	BAMBINI	70	6,90	483,00
7	8779 - Durex transparente 12mm x40m	RL	BRW	350	1,49	521,50
8	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY	300	25,99	7.797,00
58	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmx2m	UND	TOKE E CRIE	50	4,89	244,50
74	10060 - Fita decorativa fitilho sintética 15mm x 30mts cores variadas	RL	EMFESTA	100	5,20	520,00
)5	6654 - Gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	LANTECOR	100	5,84	584,00
101	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un	CX	BACCHI	100	5,86	586,00
102	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	ACC	120	5,80	696,00
111	43 - Livro Ata 200 FOLHAS	UND	SD	30	20,75	622,50
115	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CX	GATTE	50	36,99	1.849,50
119	6852 - Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho);Cartela 4 flags,20 folhas cada	CARTELA	BRW	20	4,90	98,00
131	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	reipel	400	0,92	368,00
33	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRINT	100	20,27	2.027,00
43	6712 - Pasta catálogo PVC preta c50envelope plástico med.7x245x335mm	UND	DAC	50	17,18	859,00
152	6724 - Percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	20	1,90	38,00
53	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	MASTERPRINT	20	12,42	248,40
162	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	VMP	30	16,72	501,60
64	6699 - Plastico polaseal pplastificação A4 220x307x0.05mm c100fls, folhas bilhante dupla e canto arredondado.	CX	NEXEL	15	106,00	1.590,00
65	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	VMP	30	74,00	2.220,00
91	5276 - Tesoura sem ponta	UND	VMP	350	1,80	630,00
97	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	300	3,20	960,00
TOTAL (I	28):		•	•	•	30,604,25

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

# 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

- 5.1 As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;
- 5.2 A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;
- 5.3 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.
- 5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.
- 6.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 6.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjucatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 6.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5° da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

# 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 07 de abril de 2022.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

- 8.1 A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 8.2 Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- 10.1 Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;
- 10.2 Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

# 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para o SRP e na legislação vigente.
- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.
- 12.2 Garantir a qualidade dos produtos;
- 12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4 Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;
- 12.6 Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- 12.7 Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

www.diariomunicipal.com.br/femurn

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

# 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2 Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 13.3 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 13.4 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 13.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 13.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.7 Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022

# LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

## MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

### JOSÉ MARCONDES FERNANDES

Titular Da Adjudicatária CNPJ/MF Nº 41.883.167/0001-25

> **Publicado por:** Emanuela Cristina Estevao Leite **Código Identificador:**E61333F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

# GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 857/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que passa a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 002, de 31 de julho de 2015, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

# ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### Quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal objeto do reajuste previsto nesta Lei

	Requisito	Qtd.	Vencimento Base atual	Vencimento Base reajustado
Analista Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação.	01	R\$ 1.312,80	R\$ 1.706, 64
Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Ceiñcias Contábeis, oreconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.		01	R\$ 1.312,80	R\$ 1.706, 64
Procurador Jurídico	Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.	01	R\$ 1.312,80	R\$ 1.706, 64

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos **Código Identificador:**C2BDD4B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO N.º PP0152022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	250,00	7,7800	1.945,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	APTI	150,00	6,8800	1.032,00
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	GORDOBA	70,00	18,9500	1.326,50
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CRISMARG	550,00	2,0000	1.100,00
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1,EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	80,00	9,0000	720,00
54	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	REGIONAL	350,00	5,6000	1.960,00
63	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	QUERO	50,00	3,2500	162,50
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G		SORA	50,00	5,0000	250,00
95	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI	100,00	7,9800	798,00
98	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	120,00	1,0000	120,00

www.diariomunicipal.com.br/femurn

STATE   STAT	378	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICO	200,00	22,6300	4.526,00
1906   DOWNALADO PM SACRY PASTROY TRANSPORTED NO   PROPERTY   PR	379	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA,	KG	REGIONAL	300,00	22,7300	6.819,00
CONSTRUCTION   CONS	380	EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	FHISCH	200,00	36,0000	7.200,00
SEED AMERICA PRINTS AND ADMINISTRATION (NR) NR) AMERICAN SECTION (NR) AND ADMINISTRATION (NR) AND ADMINISTRATION (NR) AND ADMINISTRATION (NR) ADMI	382		KG	SERIDO	50,00	23,6200	1.181,00
Section   Company   Comp	384	BATATA PALHA EMBALAEM COM 140G	UND	AMARELINHA	100,00	*	683,00
BIRCOTTO PARTITIONE DE PROPRIES AND RESEAURA ACRES AND STORY   1900	403	ŕ					,
CALDO DE CANDO, EDISALACISTO DE 1900   SOND   SON	405					/	,
Dec   Dec   Per RAYANA, PRINTAL ARRIVA SPECIAL PARTICIPATION   COM   Per RAYANA, PRINTAL ARRIVA SPECIAL PARTICIPATION   COM   Per RAYANA, PER RAYANA	408	,					·
2006   CAMP   PRIOR APPROXIMATION DE SEE SEMENALAGEMEN   SOLD	412	7	UND	ARISCO	150,00	1,0000	150,00
CAMERICAN   CAME	420	COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM	UND	NECI	120,00	4,2500	510,00
140   160	424	COM 1KG.		CUNHAU	60,00	4,9000	294,00
MACARRADO TRO SPACETEE CHINALOGEN CON   DATE	427		UND	CUNHAU	300,00	4,9200	1.476,00
100   SARCE	428	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	8,9800	1.796,00
ACCURATE   ACCURATE	136		LIND	BOM SABOR	800.00	2 9100	2 328 00
### MILBO PARA PIPECA, EMBALA AGENINE SINGE  1970   APENDAL DE MERCHARD, APENDAL PORTO INSO  1971   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1970   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1970   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1971   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1971   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1971   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1972   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1973   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1974   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1974   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER SINGE  1975   ARENALD DE MORE, APENDAL PORTO PER	430	17.7.7	OND	BOW SABOR	800,00	2,7100	2.328,00
	437	-					
ARRINGA DE ROSCA, PACOTE CON PACIFICATION OF STATE OF	441						· ·
		,					,
1979   MINISTER 1996.1   17.000   17.	4192	,	UND	CAICO	40,00	5,6000	224,00
PASTER A VACOO PARBONIZAD DE DE ATÉ E KG.   1	4194	MINIMO 100G.			,		<u> </u>
MMALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE SOS   SAUDALL   5000   27,0000   828,000	4196		KG	REGIONAL	20,00	19,0000	380,00
MILHO VERNEO, DR. CONSERVA, LEMBLACHEN COM   UND   ETTI   50,00   2,000   1,450,00	4197	EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE	KG	SAUDALI	30,00	27,6000	828,00
PESO BRENADO DE 2006   1.500.0   1	4438		UND	MARATA	300,00	1,0000	300,00
ADDITIONAL CONTROLLED FOR COLUMN COUNTY	4452		UND	ETTI	500,00	2,9000	1.450,00
SECRIT   DOCS   TIPO ROSQUINIAL RIMALAGEM 350   NAD   CAPRICHE   80,00   4,000   392,00   3	5535		UND	MARATA		5 5300	55 30
SABOR LETTE, COCCO OU CHOCOLATE   SOUTH   SO							
SAME   CARNE BOVINA DE 2*MOIDA SALGADA   KG   REGIONAL   300.00   230.000   5.400.00	5538		UND	CAPRICHE	80,00	4,9000	392,00
SASS   CARRE HOVINA DE ? SALGADA   KG   REGIONAL   19.000   3,0000   4,800,00	5543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	REGIONAL	700,00	36,9600	25.872,00
SAME   CORRECT   CARNE DE FANSO CONCREADA (COXA   E. C.	5544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	REGIONAL	300,00	28,0000	8.400,00
SOBRECOXAL)   SOBRECOXAL   SOBRELIA   SOBRECOXAL   SOBRELIA   SO	5545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	REGIONAL	150,00	32,0000	4.800,00
SUBBLICACAN   SUBBLICACAN	5546		KG	REAL	600.00	11.8000	7.080.00
PRINCE INTERE THO THO THAPIA, CONGELADO OUT N G		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					, i
NATURA.   SOURCE   DAGUA   20000   30000   300000   300000   300000   300000   300000   300000   300000   300000   300000   30000   300000   300000   300000   300000   30000   30000   300000   300000   300000   300000   300000	5547		KG		600,00	12,9800	7.788,00
PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMILLIA   UND   SORA   \$0,00   \$5,000   \$25,00   \$	5560		KG		2.000,00	15,0000	30.000,00
SAPECHATO DECENDENT   PROPERTING   SAPECAL	5562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA,	UND		50,00	5,0000	250,00
APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO   KG   BRUSTER   80,00   17,9600   1,436,80   1,4	5564	,					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
FATIADO   1.790.0   1.79	5566	,	KG	MANA	50,00	9,2900	464,50
S598   BOLO DE MILIO	5587		KG	BRUSTER	80,00	17,9600	1.436,80
EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 39G. UND QUERO   30,00   3,2590   975,00	5598		LIND	ΡΔΡΔΙΒΔ	150.00	18 6000	2 790 00
MOLIO INGLÉS, EMBALAGEM DE 150G   UND   SADIO   10.00   3.6000   3.6000   3.6000   3.6010							
NO DE GALINHA, TAMAHHO GRANDE   NID   CASCAVEL   6,000,00   0,7500   4,500,00		·		`		· ·	′
RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE UNIDADE DE NORMAN POR UNIDADE							·
APROXIMADAMENTE 30C, EMBALAGEM TOTAL IKG   No.   MARIR   200,00   \$,9000   1.780,00		,			- /		
22 COM 1/MG DE SODIO POR 200ML   100   2	5618	APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG					,
2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML. UND SES   SARDINA, LATA DE 125G   UND SES   300,00   5,6300   1,689,00   169,	3020		UND	KUAI	00,00	7,9800	470,00
SADIO   100,00   1,6900   169,00   16	5621		UND	SUKITA	60,00	7,9800	478,80
SADIO   SADIO   SADIO   SADIO   30,00   1,5900   47,70	5623	SARDINHA, LATA DE 125G.	UND	88	300,00	5,6300	1.689,00
SADIO   SADIO   SADIO   SADIO   30,00   1,5900   47,70	5625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.					,
AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	5626	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	30,00	1,5900	·
ARROZ TIPO I, PARBOILIZADO, EMBALAGEM IKG   UND   POP   800,00   5,4000   4,320,00	5659	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	EGAÇUCAR	500,00	4,2900	2.145,00
Second   Biscotto Doce, Tipo Maria, Embalagem 400g   UND   ESTRELA   500,00   4,9000   2,450,00	5661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	APTI	50,00	7,7700	388,50
BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G   PCT   ESTRELA   250,00   4,9000   1.225,00	5662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	POP	800,00	5,4000	4.320,00
BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER   PCT   ESTRELA   S00,00   4,5300   2,265,00	5664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	500,00	4,9000	2.450,00
EMBALAGEM 400G	5665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	250,00	4,9000	1.225,00
EMBALAGEM 400G  CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G PCT NORDESTINO 1.300,00 8,6000 11.180,00  5667 CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G UND ARISCO 50,00 1,0000 50,00  5672 CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. UND MOCOCA 600,00 2,5300 1.518,00  5673 ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. UND ETTI 20,00 2,4600 49,20  5674 FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM UND CUNHAU 150,00 4,9000 735,00  5676 FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM PCT ROSA BRANCA 100,00 4,8200 482,00  5677 GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM UND REGIONAL 400,00 6,6500 2.660,00  5679 MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. UND QUERO 50,00 5,5600 278,00  5681 MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G UND CLAYBON 200,00 5,6500 1.130,00  5682 FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM UND ROSA BRANCA 100,00 4,8000 480,00  TOCO DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE UND NECI 350,00 4,2500 1.487,50  TOCO PEANINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA EMBALAGEM COM 500 G 2,0400 3.060,00	5005					4.5200	2.265,00
5669         CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G         UND         ARISCO         50,00         1,0000         50,00           5672         CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.         UND         MOCOCA         600,00         2,5300         1.518,00           5673         ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.         UND         ETTI         20,00         2,4600         49,20           5674         FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.         UND         CUNHAU         150,00         4,9000         735,00           5676         FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.         PCT         ROSA BRANCA         100,00         4,8200         482,00           5677         GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.         UND         REGIONAL         400,00         6,6500         2.660,00           5679         MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.         UND         QUERO         50,00         5,6600         278,00           5681         MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G         UND         CLAYBON         200,00         5,6500         1.130,00           5682         FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 10E 1KG.         UND         ROSA BRANCA         100,00         4,8000         480,00           7019         DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAM	5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER,	PCT	ESTRELA	500,00	4,3300	
CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. UND MOCOCA 600,00 2,5300 1.518,00	5666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G					11 190 00
5673         ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.         UND         ETTI         20,00         2,4600         49,20           5674         FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM IKG.         UND         CUNHAU         150,00         4,9000         735,00           5676         FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.         PCT         ROSA BRANCA         100,00         4,8200         482,00           5677         GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.         UND         REGIONAL         400,00         6,6500         2.660,00           5679         MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.         UND         QUERO         50,00         5,5600         278,00           5681         MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G         UND         CLAYBON         200,00         5,6500         1.130,00           5682         FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.         UND         ROSA BRANCA         100,00         4,8000         480,00           7019         DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G EM	5666 5667	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	PCT	NORDESTINO	1.300,00	8,6000	,
FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM UND CUNHAU 150,00 4,9000 735,00 735,00 CUNHAU 150,00 4,9000 735,00	5666 5667 5669	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	PCT UND	NORDESTINO ARISCO	1.300,00	8,6000 1,0000	50,00
1 KG.	5666 5667 5669 5672	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÔ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	PCT UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA	1.300,00 50,00 600,00	8,6000 1,0000 2,5300	50,00 1.518,00
DE 1KG.  DE 1KG.  DE 1KG.  DE 1KG.  PCT  ROSA BRANCA  100,00  4,8200  482,00	5666 5667 5669 5672 5673	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	PCT UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI	1.300,00 50,00 600,00 20,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600	50,00 1.518,00 49,20
1KG. UND REGIONAL 400,00 6,6500 2.660,00 2.660,00 5,679 MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. UND QUERO 50,00 5,5600 278,00 5,681 MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G UND CLAYBON 200,000 5,6500 1.130,00 5,682 FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM UND ROSA BRANCA 100,00 4,8000 480,00 480,00 DOCE DE GOIABA, EMBALAGOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE UND NECI 350,00 4,2500 1.487,50 300 G FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G 1.500,00 2,0400 3.060,00	5666 5667 5669 5672	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM	PCT UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI	1.300,00 50,00 600,00 20,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600	50,00 1.518,00 49,20
TROL	5666 5667 5669 5672 5673	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	PCT UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000	50,00 1.518,00 49,20 735,00
5681         MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G         UND         CLAYBON         200,00         5,6500         1.130,00           5682         FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE IKG.         UND         ROSA BRANCA         100,00         4,8000         480,00           7019         DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE UND         NECI         350,00         4,2500         1.487,50           7020         FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G         UND         SERIDOMIL         1.500,00         2,0400         3.060,00	5666 5667 5669 5672 5673 5674	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM	PCT UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00
FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM UND ROSA BRANCA 100,00 4,8000 480,00  TO ELIKG.  DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE UND NECI 350,00 4,2500 1.487,50  TO EMBALAGEM COM 500 G FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM DE UND SERIDOMIL 1.500,00 2,0400 3.060,00	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00
DE IKG. UND ROSA BRANCA 100,00 4,8000 480,00 480,00   TO EDECTRICATION OF THE COMPESO APROXIMADO DE 30 GEMBALAGEM DE UND NECI 350,00 4,2500 1.487,50 300 G	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676 5677	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG. MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL QUERO	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00 50,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200 6,6500 5,5600	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00 278,00
DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE UND NECI 350,00 4,2500 1.487,50 300 G 7020 FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, UND SERIDOMIL 1.500,00 2,0400 3.060,00	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676 5677 5679 5681	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG. MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL QUERO CLAYBON	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00 50,00 200,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200 6,6500 5,5600 5,6500	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00 278,00 1.130,00
7020 FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, UND SERIDOMIL 1.500,00 2,0400 3.060,00	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676 5677	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG. MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL QUERO CLAYBON	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00 50,00 200,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200 6,6500 5,5600 5,6500	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00 278,00 1.130,00
MBALAGEM COM 500 G	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676 5677 5679 5681	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG. MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL QUERO CLAYBON ROSA BRANCA	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00 50,00 200,00 100,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200 6,6500 5,5600 5,6500 4,8000	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00 278,00 1.130,00 480,00
7021 LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM UND ITALAC 50,00 4,5800 229,00	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676 5677 5679 5681 5682	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 4000G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG. MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL QUERO CLAYBON ROSA BRANCA	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00 50,00 200,00 100,00 350,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200 6,6500 5,5600 5,6500 4,8000	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00 278,00 1.130,00 480,00 1.487,50
	5666 5667 5669 5672 5673 5674 5676 5677 5679 5681 7019	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G. ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G. FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG. MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G. MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G FARINHA DE TRIGO SEM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG. DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G	PCT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UND	NORDESTINO ARISCO MOCOCA ETTI CUNHAU ROSA BRANCA REGIONAL QUERO CLAYBON ROSA BRANCA NECI SERIDOMIL	1.300,00 50,00 600,00 20,00 150,00 100,00 400,00 50,00 200,00 100,00 350,00	8,6000 1,0000 2,5300 2,4600 4,9000 4,8200 6,6500 5,5600 4,8000 4,2500 2,0400	50,00 1.518,00 49,20 735,00 482,00 2.660,00 278,00 1.130,00 480,00 1.487,50 3.060,00

	COM 395G.		1		1	1
7022	MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDO	100,00	3,2000	320,00
7023	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	LIZA	200,00	12,8200	2.564,00
7025	AÇUCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	DUMEL	550,00	4,3900	2.414,50
7026	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER INTGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	100,00	5,4900	549,00
7028	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G	UND	SOI MIX	10,00	19,0000	190,00
7029	LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTE METALIZADO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.		PIRACANJUBA	30,00	6,9000	207,00
7030	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE, HERMETTICAMENTE FECHADO, 200G.		AURORA	250,00	6,2000	1.550,00
7031	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	QUERO	200,00	3,2600	652,00
7032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	KG	APTI	70,00	4,2900	300,30
7033	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	50,00	38,0000	1.900,00
7034	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	SÃO BRAZ	100,00	13,1300	1.313,00
7035	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU LARANJA.	UND	MARATA	1.000,00	1,9100	1.910,00
7036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	MOCOQUINHA	1.000,00	1,6400	1.640,00
Total						195.224,10

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME	01.009.818/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
394	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	50,00	12,7900	639,50
5540	BOLO DE LEITE	UND	SERTÃO	150,00	20,5000	3.075,00
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G		SERTÃO	700,00	4,6200	3.234,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	SERTÃO	250,00	4,2400	1.060,00
5615	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	300,00	12,7900	3.837,00
7024	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EMEMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEMS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	5,0900	509,00
7027	BOLO DE OVOS	UND	SERTÃO	450,00	15,7300	7.078,50
7037	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EMEMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTTREGA.	PCT	SERTÃO	60,00	6,8200	409,20
Total	•		•	•	•	19.842,20

Valor total da contratação 215.066,30 (DUZENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

São José do Seridó/RN, 12 de Abril de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Priscila Medeiros de Sá Código Identificador:4A4FD22C

# GABINETE DO PREFEITO ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

(Proc. Administrativo MSJS/RN nº 13190116395/2021 - Chamamento Público nº 001/2021)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941614/0001-71)

# ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de <u>chamamento público Nº 001/2021</u>, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Contrato, tem por objeto a execução do PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE cujos objetivos específicos são a administração gerencial, operacionalização e execução de serviços da rede pública municipal de saúde do Município de São José do Seridó/RN, dos seguintes profissionais:

N°	Descrição do Profissional	Quant	Carga horária	Unid
1	Agente Comunitário de Saúde	3	40 h	
2	Assistente Técnico Administrativo	13	40h	
3	Fiscal de Vigilância Sanitária	4	40h	
4	ASG	1	40h	
5	Cozinheiro	1	40h	
6	Dentista	4	40h	
7	Enfermeiro PSF	2	40h	
8	Técnico em Enfermagem	7	40h	

9	Veterinário	1	30h	
10	Fonoaudióloga	1	30h	
11	Fisioterapeuta	1	40h	
12	MÉDICO PSF	2	40h	
13	MÉDICO ESPECIALISTA	100		HORA
14	MÉDICO PLANTONISTA 12HRS	30		PLANTÃO
15	MÉDICO PLANTONISTA 24HRS	15		PLANTÃO

São José do Seridó/RN, 14 de março 2022.

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

## NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Priscila Medeiros de Sá Código Identificador:CEB367D8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0152022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
0	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICO	250,00	7,7800	1.945,00
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	APTI	150,00	6,8800	1.032,00
2	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	GORDOBA	70,00	18,9500	1.326,50
7	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CRISMARG	550,00	2,0000	1.100,00
2	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1,EMBALAGEM DE 1KG.	UND	CUNHAU	80,00	9,0000	720,00
4	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 400G	UND	REGIONAL	350,00	5,6000	1.960,00
3	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	QUERO	50,00	3,2500	162,50
0	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G	UND	SORA	50,00	5,0000	250,00
5	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI	100,00	7,9800	798,00
8	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	120,00	1,0000	120,00
78	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	CAICO	200,00	22,6300	4.526,00
79	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇOES PEQUENAS	KG	REGIONAL	300,00	22,7300	6.819,00
80	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	FHISCH	200,00	36,0000	7.200,00
32	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO		SERIDO	50,00	23,6200	1.181,00
84	BATATA PALHA EMBALAEM COM 140G	UND	AMARELINHA	100,00	6,8300	683,00
03	ARROZ POLIDO TIPO 2,EMBALAGEM DE 1KG	UND	SERIDO	200,00	5,2800	1.056,00
05	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	CAMPO BELO	80,00	5,9000	472,00
08	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	CAICO	100,00	4,5500	455,00
12	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	ARISCO	150,00	1,0000	150,00
20	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	NECI	120,00	4,2500	510,00
24	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	60,00	4,9000	294,00
27	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	300,00	4,9200	1.476,00
28	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	200,00	8,9800	1.796,00
36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	BOM SABOR	800,00	2,9100	2.328,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	BRANDINI	80,00	3,9000	312,00
41	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	DSERIDO	60,00	3,9000	234,00
191	ACUCAR DE DEMERARA, PACOTE 1KG	UND	ESTRELA	150,00	6,8200	1.023,00
192	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM NO MINIMO 500G	UND	CAICO	40,00	5,6000	224,00
194	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, PACOTE COM NO MINIMO 100G.	UND	ROYAL	30,00	3,9000	117,00
196	LINGUIÇA BOVINA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	REGIONAL	20,00	19,0000	380,00
197	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA A VACUO PADRONIZADA DE ATÉ 05 KG.	KG	SAUDALI	30,00	27,6000	828,00
438	COLORÍFICO PACOTE COM 100 G	UND	MARATA	300,00	1,0000	300,00
452	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G	UND	ETTI	500,00	2,9000	1.450,00
535	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UND	MARATA	10,00	5,5300	55,30
538	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM 350 G, SABOR LEITE, COCO OU CHOCOLATE.	UND	CAPRICHE	80,00	4,9000	392,00
543	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SALGADA.	KG	REGIONAL	700,00	36,9600	25.872,00
544	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SALGADA.	KG	REGIONAL	300,00	28,0000	8.400.00
545	CARNE BOVINA DE 2ª SALGADA.	KG	REGIONAL	150,00	32,0000	4.800,00
546	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA).	KG	REAL	600,00	11,8000	7.080,00
547	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO).	KG	REAL	600,00	12,9800	7.788.00
560	PEIXE INTEIRO TIPO TILÁPIA, CONGELADO OU IN NATURA.	KG	PESCADOS MAE DAGUA	2.000,00	15,0000	30,000,00
562	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 400G.	UND	SORA	50,00	5,0000	250,00
564	REOUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 250G.	UND	BETANIA	120,00	7,2600	871.20
566	SALSICHA COMUM. TIPO HOT DOG.	KG	MANA	50,00	9,2900	464,50

5587	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	BRUSTER	80,00	17,9600	1.436,80
5598	BOLO DE MILHO	UND	PARAIBA	150,00	18,6000	2.790,00
604	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	QUERO	300,00	3,2500	975,00
608	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	SADIO	10,00	3,6000	36,00
611	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	CASCAVEL	6.000,00	0,7500	4.500,00
5618	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	KG	MARIRI	200,00	8,9000	1.780,00
620	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	KUAT	60,00	7,9800	478,80
621	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKITA	60,00	7,9800	478,80
623	SARDINHA, LATA DE 125G.	UND	88	300,00	5,6300	1.689,00
625	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML.	KG	SADIO	100,00	1,6900	169,00
626	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SADIO	30,00	1,5900	47,70
659	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	EGAÇUCAR	500,00	4,2900	2.145,00
661	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	APTI	50,00	7,7700	388,50
6662	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	POP	800,00	5,4000	4.320,00
6664	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	UND	ESTRELA	500,00	4,9000	2.450,00
665	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	250,00	4,9000	1.225,00
6666	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	500,00	4,5300	2.265,00
667	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	PCT	NORDESTINO	1.300,00	8,6000	11.180,00
669	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	ARISCO	50,00	1,0000	50,00
672	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	MOCOCA	600,00	2,5300	1.518,00
673	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	ETTI	20,00	2,4600	49,20
674	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	CUNHAU	150,00	4,9000	735,00
676	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	ROSA BRANCA	100,00	4,8200	482.00
677	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	REGIONAL	400,00	6,6500	2,660,00
679	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	OUERO	50,00	5,5600	278.00
681	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G	UND	CLAYBON	200.00	5,6500	1.130,00
682	FARINHA DE TRIGO SEM. FERMENTO EMBALAGEM DE IKG.	UND	ROSA BRANCA	100.00	4,8000	480.00
7019	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM DE 300 G	UND	NECI NECI	350,00	4,2500	1.487,50
7020	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDOMIL	1.500.00	2.0400	3,060,00
020	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	ITALAC	50,00	4,5800	229.00
022	MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 G	UND	SERIDO	100.00	3,2000	320.00
022	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	LIZA	200,00	12,8200	2.564.00
025	ACUCAR REFINADO TRITURADO, PACOTE 1 KG	UND	DUMEL	550,00	4,3900	2.414.50
025	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER INTGRAL, EMBALAGEM 400 G.	UND	ESTRELA	100.00	5,4900	549.00
028	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 400G	UND	SOI MIX	10,00	19,0000	190.00
7029	LEITE EM PÓ DE SOJA SEM LACTOSE COM 4000  LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIÉSTE METALIZADO, RESISTENTE. HERMETICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	PIRACANJUBA	30,00	6,9000	207,00
7030	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE. HERMETTICAMENTE FECHADO, 200G.	UND	AURORA	250,00	6,2000	1.550,00
031	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G.	UND	QUERO	200,00	3,2600	652.00
032	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM 400G.	KG	APTI	70,00	4,2900	300,30
032	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	SERENATA DE AMOR	50,00	38,0000	1,900,00
033	GRANOLA TRADICIONAL, PACOTE COM 500G	PCT	SÃO BRAZ	100.00	13,1300	1.313.00
	SUCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, NOS SABORES UVA, MORANGO OU		DAO BRAZ	,	-/	/
7035	LARANJA.	UND	MARATA MOCOQUINHA	1.000,00	1,9100	1.910,00
036	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND			1,6400	

HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME	01.009.818/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
394	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	50,00	12,7900	639,50
5540	BOLO DE LEITE	UND	SERTÃO	150,00	20,5000	3.075,00
5591	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	KG	SERTÃO	700,00	4,6200	3.234,00
5594	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	SERTÃO	250,00	4,2400	1.060,00
5615	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	SERTÃO	300,00	12,7900	3.837,00
7024	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 500G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EMEMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PCT	SERTÃO	100,00	5,0900	509,00
7027	BOLO DE OVOS	UND	SERTÃO	450,00	15,7300	7.078,50
7037	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE DE 500G, COM NO MINIMO 10 FATIAS, ACODICIONADOS EMEMBALAGENS TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTTREGA.	PCT	SERTÃO	60,00	6,8200	409,20
					Total	19.842,20

Valor total da contratação 215.066,30 (DUZENTOS E QUINZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Abril de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS Pregoeira

Publicado por: Inacia Alice Medeiros dos Santos Código Identificador:246BDE2D

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços junto ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

Aos 06/04/2022 ( aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas e o senhor José Helton Borges de Carvalho, sobre a presidência do primeiro, após cumprido a fase de habilitação e com a finalidade de analisar as propostas apresentadas pelas licitantes referente ao processo licitatório de nº 001/2022, modalidade chamada pública. Após receber a documentação das empresas habilitadas em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seus devidos protocolos. Foram protocoladas propostas das seguintes empresas: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90, COM SEDE NA AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, SL. 614, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-165, sob protocolo de nº 01391/2022, processo de nº 01391/2022, datado de 08/03/2022, as 12:22 (doze horas e vinte e dois minutos), habilitada nos LOTES nº I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS E TRANSPORTES, LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJº 35.537.156/0001-84, LOCALIZADO Á RUA PROJETADA, Nº 01, CENTRO, CEP º 59.182-000, MONTE ALEGRE/RN, sob protocolo de nº 01535/2022, processo de nº 01535/2022, datado de 14/03/2022, as 14:13 (as quatorze horas e treze minutos), classificada no LOTE IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; e a empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 42.717.812/0001-00, LOCALIZADO NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP 59.965-000, sob protocolo de nº 01617/2022, processo de nº 01617/2022, datado de 17/03/2022, as 08:26 (oito horas e vinte e seis minutos) classificada no LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Seguindo o que determina o instrumento convocatório no item 11 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, no sub item 11.1 - O Critério de classificação das empresas deve segui o que rege o edital e as empresas habilitadas terão suas classificações determinadas pela ordem de protocolo da documentação junto ao setor de protocolo. Ficam devidamente classificadas as empresas nas ordens e lotes conforme seguem abaixo.

Lote(S)	Nº processo	Nº protocolo data e hora	Proponente	Ordem de classificação
•	01391/2022, datado de	01391/2022 datado de 08/03/2022, as 12:22	DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1º colocado
Lote III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		01391/2022 datado de 08/03/2022, as 12:22	DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1º colocado
Lote III - FUNDO MUNICIPAL DE		00/03/2022, as 12.22	DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1º colocado
ASSISTÊNCIA SOCIAL	01617/2022	01617/2022 datado de 17/03/2022, as 08:26	COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2º colocado
Lote IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01535/2022	01535/2022, datado de 14/03/2022, as 14:13	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN	1º colocado

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento, ficando aberto a partir desta publicação, prazo para apresentação de Recursos, conforme consta no Edital, caso haja discordância por parte das empresas participantes quanto ao resultado hora proferido.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS Membro

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO Membro

> Publicado por: Erenice Ventura de Oliveira Código Identificador:6A698ECE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000258	José Carlos Dantas	15%
0000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	15%
0000244	Andreazza Fernandes Rodrigues de Araújo	15%
0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	15%
0000272	Franscismar Soares de Medeiros Ramalho	15%
0000255	Francisca Francileide Pereira Dantas	15%
0000259	José Joseilton Soares de Oliveira	15%
0000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	15%
0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	15%
0000264	Damiana Mércia Pereira da Silva	15%
0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	15%
0000261	Maria Aparecida da Silva Berto	15%
0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	15%
0000158	Maria das Vitórias Fernandes	15%
0000256	Marcelo Pereira de Santana	15%
0000268	Damiana Maria de Medeiros	15%
0000265	Adailton Pereira da Silva	15%
0000263	Ziltamir Alves de Araújo	15%
0000251	Antônio Marques da Silva	15%
0000274	Manoel Josivan da Cruz	15%
0000250	Jean Carlos Ferreira	15%
0000566	Maria Lúcia Ribeiro	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

# JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

**Publicado por:** Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B6E7CE6

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

# GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

ANEXO I GABINETE DO PREFEITO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA					
N°	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	PONTUAÇÃO		
1	Marcos Silas Ferreira da Costa	03/04/2001	10,0		
2	Raimundo Varela dos Santos Júnior	31/01/1995	10,0		
3	Aniele Mendes de Souza	21/04/1994	10,0		
4	Ivanielle Keila Dantas da Silva	02/03/1985	10,0		
5	Maria José Paulino de Oliveira	05/06/1981	10,0		
6	Cristiano Ângelo Guilherme	18/06/1986	9,0		
7	Nadja Marcella Pereira Galvão	05/10/1982	9,0		

# ANEXO II GABINETE DO PREFEITO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIDO REGULAR

N°	NOME DO (A) ESTUDANTE	DN	IDADE COMPLETA	PONTUAÇÃO
1	Natielly Cardoso da Silva	06/04/2006	16	10,0
2	Raí Douglas da Silva Nunes	18/03/2004	18	10,0
3	Raissa Martins Nunes da Silva	15/06/2002	19	10,0
4	Sandra Rafael da Silva	24/01/1998	24	10,0
5	Josiane Alves Dantas	18/02/2006	16	8,5
6	Vitória Beatriz Bezerra Dantas	05/12/2005	16	8,5
7	Jamilly da Silva Alves	31/10/2005	16	8,5
8	Enzo de Oliveira Skorja	24/09/2005	16	8,5
9	Maria Clara Sobrinho da Silva	21/08/2005	16	8,5
10	Geovanna Isabelly Pimentel da Silva	06/07/2005	16	8,5
11	Maria Leiliany Ribeiro da Silva	30/06/2005	16	8,5
12	John Hywston do Nascimento Nunes	17/05/2005	16	8,5
13	Carla Karoline Paiva Ângelo	04/01/2005	17	8,5
14	Marciele da Silva Pontes	14/04/2004	17	8,5
15	Jackson de Azevedo Leitão	09/04/2004	17	8,5
16	Tainara Bezerra da Silva	17/08/2003	18	8,5
17	Carla Stephany da Silva Araújo	19/03/2005	17	7,0

18	Maria Fernanda da Silva Nunes Fernandes	05/01/2005	17	7,0
19	Thaissa Richelle da Silva Pimentel	07/11/2004	17	7,0
20	Danielly dos Santos Florêncio	04/10/2004	17	7,0
21	Bárbara Cecília de Oliveira Farias	08/09/2004	17	7,0
22	Carmem Maria Maranhão da Costa	25/06/2004	17	7,0
23	Isabelly Cristina Cândido da Silva	22/06/2004	17	7,0
24	Camily Vitória Paiva Ribeiro	21/05/2004	17	7,0
25	Luana Morramidy da Silva	08/05/2004	17	7,0
26	Idailson Mohamed da Silva	17/03/2004	18	7,0
27	Maria Viviane Rafael do Nascimento	18/12/2003	18	7,0
28	Sara Vitória Laurentino de Oliveira	22/11/2003	18	7,0
29	Nicolas Gabriel Dantas Guedes	13/06/2003	18	7,0
30	Grasiela Rafaela Alves de Oliveira	01/06/2003	18	7,0
31	Emily Dyane Barbosa da Silva	17/05/2003	18	7,0
32	Bárbara Aparecida Guedes Melo	07/02/2003	19	7,0
33	Luiz Guilherme da Silva Constantino	16/10/2002	19	7,0
34	Maria de Jesus Damiana Fragoso da Silva	29/01/1995	27	7,0
35	Francimária Bezerra da Silva	29/10/1993	28	7,0

# ANEXO III GABINETE DO PREFEITO TABELA DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

N°	NOME DO(A) ESTUDANTE	MOTIVO	TRECHO DO EDITAL 002/2022
1	Wydna Faustino Alves	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior () a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
2	Maria Vitória Serafim da Silva	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior () a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
3	José Miguel Vicente Rocha	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior () a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
4	Vandergleicia Silva do Nascimento	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior () a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
5	Alexsandro Gustavo Serafim dos Santos	Não tem a idade mínima exigida para fins de contratação	5.2.1.2. Ter idade igual ou superior () a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;
6	Maria Luiza Ferreira de Souza	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
7	Itanielson de Lima Lisboa	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
8	Ana Beatriz dos Santos Crispim	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
9	Maria Clara da Silva França	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
10	Maria Clara Nunes Pinheiro	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
11	Maria Eduarda Moreira da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
12	Samara Fernandes Pajeu Henrique	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
13	José Vitor Custódio Nunes	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
14	José Estevão Gomes da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
15	Izabela Cristina Custódio da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
16	Magnaiara Bezerra da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'F: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
17	João Pedro Francelino da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
18	Ana Paula da Silva Alves	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
19	Maria Letícia Campos da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
20	Wemilly Walleska Santana Moreira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
21	Mayarison Kauê Pereira Macedo	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
22	Murilo Luiz de Assunção	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
23	Laura Alexandre da Rocha	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
24	Roberta Chuliene Vicente Freitas	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
25	José Justino Bezerra Dantas	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
26	José Victor da Silva Paulino	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
27	Ana Beatriz Viana da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
28	Welisson Lucas Alexandre Moreira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
29	Ewerton Barbosa da Silva	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
30	Vanessa Nunes dos Santos	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f: "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
31	Daniel Bezerra de Souza	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
32	José Matheus Costa do Nascimento	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
33	Marcelo Victor Guedes de Melo	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".
34	Ilane Samara Silva de Oliveira	Dados incompletos	Item 6, subitem 6.9: Item 6, subitem 6.1, alínea 'f': "Requerimento de Inscrição () devidamente preenchido com todos os dados solicitados()".

Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:6D0214B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

# SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 046/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 920/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2755, de 08 de abril de 2022.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Conclusão das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixa D'Agua Elevada no Município de Serra do Mel", conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infr	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo	rbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimo	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1061	Conclusão das Obras de Rec	Conclusão das Obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixa D''Agua Elevada no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Obras e Instalações Fonte de Recurso 25000000 R\$ 160.000,00				
Total do Crédito Especial (R\$)	Fotal do Crédito Especial (RS) 160.000,00					160.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de <u>Superávit Financeiro Apurado</u> em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	160.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de abril de 2022

## JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alisson de Morais França Código Identificador:7269FE09

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 047/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 921/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2755, de 08 de abril de 2022.

# **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Criação de Natureza de Despesa", conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-I	ecretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo	rbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos	erviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolviment	o Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Ab	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Material de Consumo Fonte de Recurso 15000000 R\$ 1.000,00				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Material de Consumo Fonte de Recurso 17040000 R\$ 1.000,00				
Total do Crédito Especial (R\$)	Total do Crédito Especial (RS) 2.000,00					2.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutu	ecretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urba	nno				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviço	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de Recurso 15000000 R\$ 1.000,00				
Valor da Anulação (R\$)	Valor da Anulação (RS)					1.000,00	

#### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urban	10				
Ação	2076	Manutenção de Máquinas, Equipament	tos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 17040000 R\$ 1.000,00				
Valor da Anulação (R\$)	/alor da Anulação (R\$) 1.000,00						
Total das Anulações (R\$)	Total das Anulações (RS) 2.000,00					2.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alisson de Morais França Código Identificador:57E2E9F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 048/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 922/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2755, de 08 de abril de 2022.

# **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Criação de Fonte de Destinação de Recurso", conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo	rbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbar	10				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação	Pública do Município de Se	rra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo Fonte de Recurso 25000000 R\$ 10.000,00					
Valor do Crédito Especial (R\$)	Valor do Crédito Especial (R\$) 10.000,00					10.000,00	

## 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento						
Função	15	Urbanismo						
Subfunção	452	Serviços Urbanos						
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urba	no					
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecim	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Material de Consumo Fonte de Recurso 25000000 R\$ 80.000,00					
Valor do Crédito Especial (R\$)	Valor do Crédito Especial (R\$) 80.000,00							
Total do Crédito Especial (R\$)	Total do Crédito Especial (RS) 90.000,00							

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1° deste Decreto são provenientes de <u>Superávit Financeiro Apurado</u> <u>em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</u>, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	90.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alisson de Morais França Código Identificador:ECA39F90

# SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 049/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 376.316,55 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 925/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel no valor de R\$ 376.316,55 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, e cinquenta e cinco centavos), destinado a criação de fonte de destinação de recurso, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03.000 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde	nção Integral a Saúde				
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19	usteio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26020000	R\$	160.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26020000	R\$	156.211,05	
Total do Crédito (R\$)				•		316.211,05	

## 03.000 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de S	undo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde	rúde				
Subfunção	301	Atenção Básica	enção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2135	Custeio de Ações do Programa	Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	60.105,50	
Total do Crédito (R\$)	Total do Crédito (RS) 60.105,50					60.105,50	
Total Geral dos Créditos (R\$)	otal Geral dos Créditos (RS) 376.316,55				376.316,55		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de <u>superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior</u>, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26020000	R\$	376.316,55
Saldo do Superávit Financeiro				376.316,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

# JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alisson de Morais França Código Identificador:135A6A8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 050/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 929/2022, de 08 de abri de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a "Criação de Fonte de Destinação de Recurso", conforme especificações orçamentárias a seguir:

# 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração	ecretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo ás Ações Finalísti	icas do Município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes	da Secretaria Municipal de	Administração e Planejamento	0		
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Fonte de Recurso 25000000 R\$ 60.000,00					
Total do Crédito Especial (R\$)	Cotal do Crédito Especial (RS) 60.000,00					60.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de <u>Superávit Financeiro Apurado</u> em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	60.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

## JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Alisson de Morais França Código Identificador:4DB5CE2B

# SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 051/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 927/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde	undo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde	úde					
Subfunção	301	Atenção Básica						
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde						
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúd	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso 15001002 R\$ 17.000,00						
Valor do Crédito Especial (R\$) 17.000,00					17.000,00			

#### 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 16000000 R\$ 60.000,00				
Valor do Crédito Especial (R\$)	Valor do Crédito Especial (R\$) 60.000,00					60.000,00	
Total dos Créditos Especiais (R\$)	otal dos Créditos Especiais (RS) 77.000,00				77.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

#### 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços I	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Obrigações Patronais Fonte de Recurso 15001002 R\$ 7.000,00				
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00	

## 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Valor da Anulação (R\$)						10.000,00	
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00	
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúc	de – Atenção Primária – S	aúde Bucal			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Função	10	Saúde					
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde	undo Municipal de Saúde				

#### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte de Recurso 16000000 R\$ 60.000,00				
Valor da Anulação (R\$)	Valor da Anulação (RS) 60.000,00					
Total das Anulações (R\$) 77.000,00						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de abril de 2022

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Antonio Alisson de Morais França **Código Identificador:**4B1AEA5E

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Gênero alimenticios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08) Valor Total R\$ 48.441,50.

A.CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52) Valor Total R\$ 1.317.261,44.

E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18) Valor Total R\$ 117.020,70.

- Valor total de R\$ 1.482.723,64;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A.CARVALHO ALVES-ME	1	15	ADOÇANTE 100ML	UND	assugrin	122	4,78	583,16
A.CARVALHO ALVES-ME	2	1589	MARGARINA 1KG	KG	purosabor	475	11,44	5.434,00
A.CARVALHO ALVES-ME	3	13	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	PCT	claramil	1.000	1,89	1.890,00
A.CARVALHO ALVES-ME	4	23	OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)	UND	comaves	2.235	18,97	42.397,95
A.CARVALHO ALVES-ME	5	4	AÇÚCAR	KG	caete	5.922	4,61	27.300,42
A.CARVALHO ALVES-ME	6	70	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	3demaio	7.075	5,29	37.426,75
A.CARVALHO ALVES-ME	7	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	3demaio	6.220	4,99	31.037,80
A.CARVALHO ALVES-ME	8	69	BISCOITO DOCE 400G	UND	3demaio	7.315	5,34	39.062,10
A.CARVALHO ALVES-ME	9	98	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	bangu	3.480	6,95	24.186,00
A.CARVALHO ALVES-ME	10	99	CHÁ EM CAIXA	CX	maratá	2.620	3,27	8.567,40
A.CARVALHO ALVES-ME	11	20	LEITE EM PÓ 200G	PCT	italac	9.560	5,97	57.073,20
A.CARVALHO ALVES-ME	12	73	LEITE PASTEURIZADO	LT	italac	3.825	4,49	17.174,25
A.CARVALHO ALVES-ME	13	3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	italac	2.210	5,97	13.193,70
A.CARVALHO ALVES-ME	14	64	AMIDO DE MILHO 200G	CX	yoki	451	2,97	1.339,47
A.CARVALHO ALVES-ME	15	65	ARROZ BRANCO 1KG	KG	fazenda	3.515	4,49	15.782,35
A.CARVALHO ALVES-ME	16	68	ARROZ TIPO PARBOLIZADO	KG	fazenda	4.105	4,49	18.431,45
A.CARVALHO ALVES-ME	17	21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	quaker	627	3,49	2.188,23
A.CARVALHO ALVES-ME	18	45	BATATA PALHA 500G	UND	yoki	832	9,54	7.937,28
A.CARVALHO ALVES-ME	19	1746	BISCOITO TIPO MAISENA 400G	UND	3demaio	4.070	5,43	22.100,10
A.CARVALHO ALVES-ME	20	5	BOLINHO	PCT	massas santo antonio	6.520	3,65	23.798,00
A.CARVALHO ALVES-ME	21	83	CARNE BOVINA CHÂ DE DENTRO	KG	friboi	3.070	29,49	90.534,30
E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI	22	37	CARNE MOIDA	KG		3.890	16,35	63.601,50
A.CARVALHO	23	6	CARNE DE SOL	KG	frigorifi a azavedo	2.960	26,44	78.262,40

ALVES-ME	Ī	]	1	1	Ī	1	Ī	]
A.CARVALHO ALVES-ME	24	71	COLORAU 500G	UND	maratá	1.055	3,40	3.587,00
A.CARVALHO ALVES-ME	25	85	CREME DE LEITE 200G	UND	italac	1.860	3,08	5.728,80
A.CARVALHO ALVES-ME	26	7	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	fugini	1.560	2,93	4.570,80
A.CARVALHO ALVES-ME	27	53	FARINHA LÁCTEA	UND	maratá	600	4,45	2.670,00
A.CARVALHO ALVES-ME	28	9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	belogrão	1.325	4,48	5.936,00
A.CARVALHO ALVES-ME	29	8	FARINHA AMARELA	KG	belogrão	1.103	4,39	4.842,17
A.CARVALHO ALVES-ME	30	72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	UND	finna	1.360	4,59	6.242,40
A.CARVALHO ALVES-ME	31	17	FEIJÃO CARIOCA	KG	belogrão	2.515	7,04	17.705,60
A.CARVALHO ALVES-ME	32	52	FILE DE PEIXE	KG	p.boavista	2.490	27,15	67.603,50
A.CARVALHO ALVES-ME	33	1657	FLOCAO DE MILHO 500G	UND	donaclara	5.816	1,96	11.399,36
A.CARVALHO ALVES-ME	34	57	GELATINA	CX	dr.oetker	990	1,97	1.950,30
A.CARVALHO ALVES-ME	35	18	GOMA FRESCA	KG	lopes	1.900	4,99	9.481,00
A.CARVALHO ALVES-ME	36	91	GRANULADO 200G	UND	mil cores	456	3,25	1.482,00
A.CARVALHO ALVES-ME	37	19	IOGURTE	LT	marina	3.860	4,79	18.489,40
A.CARVALHO ALVES-ME	38	87	LEITE CONDENSADO	UND	italac	1.078	4,57	4.926,46
A.CARVALHO ALVES-ME	39	1747	LEITE SEM LACTOSE	UND	nestle	385	26,65	10.260,25
A.CARVALHO ALVES-ME	40	74	MACARRÃO 500G	PCT	gostoso	5.400	2,95	15.930,00
A.CARVALHO ALVES-ME	41	47	MILHO DE PIPOCA 200G	PCT	belogrão	821	3,01	2.471,21
A.CARVALHO ALVES-ME	42	76	MILHO VERDE 200G	LT	fugini	788	2,68	2.111,84
A.CARVALHO ALVES-ME	43	63	ORÉGANO	PCT	kitano	684	2,32	1.586,88
A.CARVALHO ALVES-ME	44	77	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	soya	1.327	10,62	14.092,74
A.CARVALHO ALVES-ME	45	24	PÃO DE FORMA	PCT	massas santo antonio	1.500	6,19	9.285,00
A.CARVALHO ALVES-ME	46	78	PÃO TIPO MASSA FINA	PCT	massas santo antonio	26.400	5,74	151.536,00
L P MENDONCA SOBRINHO	47	79	POLPA DE FRUTA	KG	PURO SABOR	6.950	6,97	48.441,50
E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI	48	16	PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG		3.590	14,88	53.419,20
A.CARVALHO ALVES-ME	49	89	PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT	carmil	1.052	4,95	5.207,40
A.CARVALHO ALVES-ME	50	95	QUEIJO MUSSARELA	KG	davaca	787	28,99	22.815,13
A.CARVALHO ALVES-ME	51	26	SAL	KG	nota10	590	1,05	619,50
A.CARVALHO ALVES-ME	52	10	ABACAXI	KG	in natura	710	4,49	3.187,90
A.CARVALHO ALVES-ME	53	14	ALHO	KG	maximo	309	28,99	8.957,91
A.CARVALHO ALVES-ME	54	35	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG	in natura	11.885	5,39	64.060,15
A.CARVALHO ALVES-ME	55	28	BATATA DOCE	KG	in natura	681	4,10	2.792,10
A.CARVALHO ALVES-ME	56	80	BATATINHA	KG	in natura	1.302	7,68	9.999,36
A.CARVALHO ALVES-ME	57	30	BETERRABA	KG	in natura	529	4,79	2.533,91
A.CARVALHO ALVES-ME	58	29	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA CENOURA DE	KG	in natura	1.477	6,49	9.585,73
A.CARVALHO ALVES-ME A.CARVALHO	59	31	CENOURA DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.470	7,55	11.098,50
ALVES-ME A.CARVALHO	60	1748	CHEIRO VERDE	MC	in natura	1.650	2,24	3.696,00
ALVES-ME A.CARVALHO	61	34	CHUCHU	KG	in natura	447	4,49	2.007,03
ALVES-ME	62	36	JERIMUM LARANJA DE	KG	in natura	736	4,32	3.179,52
A.CARVALHO ALVES-ME	63	38	PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	KG	in natura	1.190	4,49	5.343,10
A.CARVALHO ALVES-ME	64	62	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.118	8,55	9.558,90
A.CARVALHO ALVES-ME	65	39	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	1.425	2,89	4.118,25
A.CARVALHO ALVES-ME	66	49	MACAXEIRA MELANCIA	KG	in natura	860	4,95	4.257,00
A.CARVALHO ALVES-ME A.CARVALHO	67	41	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA MELÃO DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.318	2,06	2.715,08
A.CARVALHO ALVES-ME A.CARVALHO	68	50	IN NATURA	UND	in natura	1.390	3,92	5.448,80
A.CARVALHO ALVES-ME A.CARVALHO	69	86	PIMENTÃO	KG	in natura	457	5,60	2.559,20
A.CARVALHO ALVES-ME A.CARVALHO	70	1749	REPOLHO VERDE	KG	in natura	484	7,49	3.625,16
ALVES-ME	71	43	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	in natura	1.290	7,49	9.662,10

A.CARVALHO	72	22	MARGARINA 500G	UND	purosabor	1.915	6,95	13.309,25
ALVES-ME A.CARVALHO		100	CHAROUE	KG	1			·
ALVES-ME A.CARVALHO	73		`		oestefrios	495	35,49	17.567,55
ALVES-ME A.CARVALHO	74	40	COSTELA BOVINA	KG	oestefrios	1.345	26,83	36.086,35
ALVES-ME A.CARVALHO	75	1651	COXA C/ SOBRECOXA  DOCE DE BARRA	KG	granjeiro	660	8,99	5.933,40
ALVES-ME A.CARVALHO	76	97	C/10UND	UND	neci	2.155	4,80	10.344,00
ALVES-ME A.CARVALHO	77	102	FRANGO CONGELADO	KG	bom tudo	880	11,37	10.005,60
ALVES-ME A.CARVALHO	78	1670	QUEIJO COALHO	KG	davaca	220	24,00	5.280,00
ALVES-ME A.CARVALHO	79	94	RAPADURA 500G SALSICHA TIPO HOT-	UND	daterra	324	4,78	1.548,72
ALVES-ME A.CARVALHO	80	104	DOG COCO SECO DE	KG	italli	110	8,39	922,90
ALVES-ME A.CARVALHO	81	46	PRIMEIRA DE	UND	in natura	103	2,42	249,26
ALVES-ME A.CARVALHO	82	67	MARGARINA 3KG	UND	purosabor	158	38,12	6.022,96
ALVES-ME	83	56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	285	5,24	1.493,40
A.CARVALHO ALVES-ME	84	33	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	KG	in natura	275	14,15	3.891,25
A.CARVALHO ALVES-ME	85	92	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	UND	folha verde	96	3,15	302,40
A.CARVALHO ALVES-ME	86	44	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO	KG	in natura	128	10,65	1.363,20
A.CARVALHO ALVES-ME	87	1736	LEITE DE COCO	UND	sococo	95	3,45	327,75
A.CARVALHO ALVES-ME	88	1737	ERVILHA EM LATA 200G	UND	fugini	235	2,85	669,75
A.CARVALHO ALVES-ME	89	107	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	finna	645	4,81	3.102,45
A.CARVALHO ALVES-ME	90	116	MASSA PARA PASTEL	UND	mezzani	230	12,35	2.840,50
A.CARVALHO ALVES-ME	91	110	PÃO DE QUEIJO	UND	massas santo antonio	290	1,98	574,20
A.CARVALHO ALVES-ME	92	106	LANCHE APRESUNTADO	KG	lebon	295	24,99	7.372,05
A.CARVALHO ALVES-ME	93	42	CANELA EM PÓ 50G	UND	kitano	93	3,15	292,95
A.CARVALHO ALVES-ME	94	109	REFRIGERANTE 2L	UND	indaia	1.160	6,09	7.064,40
A.CARVALHO ALVES-ME	95	90	SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA 125G	LT	coquiero	198	4,65	920,70
A.CARVALHO ALVES-ME	96	96	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	regina	220	2,29	503,80
A.CARVALHO ALVES-ME	97	1739	MACARRAO PARAFUSO	UND	estrela	200	4,45	890,00
A.CARVALHO ALVES-ME	98	1692	SEQUILO 200G	UND	sequilhos paulista	200	4,65	930,00
A.CARVALHO ALVES-ME	99	113	LEITE DESNATADO DE CAIXA 1L	LT	italac	545	4,91	2.675,95
A.CARVALHO ALVES-ME	100	111	BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G	UND	vitaerela	700	6,33	4.431,00
A.CARVALHO ALVES-ME	101	1738	MUNGUNZA	UND	donaclara	205	3,08	631,40
A.CARVALHO ALVES-ME	102	1740	CHOCOLATE TIPO BIZ 150G	CX	lacta	895	8,98	8.037,10
A.CARVALHO ALVES-ME	103	101	CANJIQUINHA 200G	UND	yoki	225	3,90	877,50
A.CARVALHO ALVES-ME	104	11	ALFACE	UND	in natura	160	5,32	851,20
A.CARVALHO ALVES-ME	105	25	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	CX	quaker	30	3,75	112,50
A.CARVALHO ALVES-ME	106	27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	galo	40	17,48	699,20
A.CARVALHO ALVES-ME	107	108	CALDO DE CARNE 57g	UND	maggi	225	1,49	335,25
A.CARVALHO ALVES-ME	108	51	ERVILHA E MILHO VERDE 200G	UND	fugini	300	2,78	834,00
A.CARVALHO ALVES-ME	109	54	FEIJAO DE CORDA	KG	belogrão	200	9,98	1.996,00
A.CARVALHO ALVES-ME	110	58	LEITE DESNATADO EM PÓ 200G	PCT	italac	110	6,77	744,70
A.CARVALHO ALVES-ME	111	59	LIMAO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	50	6,65	332,50
A.CARVALHO ALVES-ME	112	60	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	FRIATO	200	11,50	2.300,00
A.CARVALHO ALVES-ME	113	66	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	in natura	200	5,39	1.078,00
A.CARVALHO ALVES-ME	114	75	CEREAL DE ARROZ 230G	PCT	maratá	100	5,05	505,00
A.CARVALHO ALVES-ME	115	1588	FILE DE FRANGO	KG	FRIATO	750	17,15	12.862,50
A.CARVALHO ALVES-ME	116	88	SAZON 60G	PCT	ajinomotto	100	3,90	390,00
A.CARVALHO ALVES-ME	117	81	REPOLHO BRANCO	KG	in natura	150	6,99	1.048,50
A.CARVALHO ALVES-ME	118	105	MUGUNZA 500G	PCT	donaclara	30	3,12	93,60
	1			<u> </u>	<u> </u>		I	I

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:** José Hudson de Almeida

Código Identificador:11DA5D9B

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

## CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No02/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no02/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias, através dos Centros de Especialidades OdontológicasCEO e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentária LRPD.

#### **RESULTADO:**

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.

CNPJ: 19.834.247/0001-31. Valor Global: 147.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILARPrótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir		123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a		123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a pa	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00

UMARIZAL, 11 de abril de 2022

# RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Luis Henrique da Silva Lima Código Identificador: A61E0482

## CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 02/2022-RP

## Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No02/2022-RP

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000020/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

# **RESULTADO:**

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME.

CNPJ: 19.834.247/0001-31. Valor Global: 147.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILARPrótese dentária parcial maxilar removível, confeccionada a partir		123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a		123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR Prótese dentária parcial mandibular removível, confeccionada a pa		123,325000	300,00
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada a partir de	VIPI DENT PLUS	123,325000	300,00

UMARIZAL, 11 de abril de 2022

#### RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Luis Henrique da Silva Lima Código Identificador:53C0EFEF

## CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2022-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No06/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no06/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da administração pública deste município.

#### **RESULTADO:**

Lote 1: ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 19.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at	Marilux	11,400000	1.720,00

Lote 2: PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ. CNPJ: 28.121.546/0001-10. Valor Global: 1.269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico,	TRIGUEIRO	5,400000	235,00
compri	naceline	2,10000	233,00

Lote 3: ÀCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 2.987,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÀCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula	LIMPA FACIL	23,900000	125,00

Lote 4: BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 6.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa.	Arqplast	35,000000	194,00

Lote 5: BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor:	PLASTIC	6,400000	255,00

Lote 6: BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:	ARQPLAST	5,600000	180,00

Lote 7: BALDE PLÁSTICO 201: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 1, cor: .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 2.667,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 201: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor:	PLASTIC	9,700000	275,00

**Lote** 8: CESTO P/LIXO C/PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ. CNPJ: 28.121.546/0001-10. Valor Global: 9.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO P/LIXO C/PEDAL; cesto lixo, material; polipropileno, capacidade; 12 l. características adicio	JAGUAR	42,000000	215.00

Lote 9: CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 121, tipo: telada, aplicação. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 1.567,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicação	PLASTIC	5,700000	275,00

Lote 10: CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 13.982,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu	PLASTEX	79,900000	175,00

Lote 11: CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 3.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÉRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz	MARILUX	30,600000	120,00

Lote 12: DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 14.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos	Marilux	9,900000	1.420,00

Lote 13: DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen	Marilux	7,500000	840,00

Lote 14: DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 4.067,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, corbranca	Nobre	24,500000	166,00

**Lote** 15: DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.141,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características	Nobre	12,900000	166,00

**Lote** 16: DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características	Bom Ar	48,000000	325,00

Lote 17: ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara	Odim	3,400000	250,00

Lote 18: ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura maci. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.706,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura maci	Assolan	11,000000	246,00

Lote 19: ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato	Condor	0,200000	790,00
retangular, a	Colidor	0,200000	770,00

**Lote** 20: FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionai. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 1.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionai	Cristal	0,600000	1.790,00

Lote 21: LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.763,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superficies lisas,	Peroba	24,900000	111,00

Lote 22: LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 984,00.

Produto/Serviço		Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DOMÉSTICAS: la adici	ava borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características	Danny	2,400000	410,00

Lote 23: LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: liquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 5.746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: liquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol,	Marilux		170,00

Lote 24: PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 31.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,	Novo	23,800000	1.340,00

Lote 25: PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 31.356,50.

Produto/Ser	viço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIG picotado, q	IÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo:	Milli	28,900000	1.085,00

Lote 26: PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprin largura:58	nento:70 cm, Cristal	1,800000	1.580,00

Lote 27: POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor Global: 4.465,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi	LIMPA FACIL	22,900000	195,00

Lote 28: PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur	Cristal	1,400000	1.480,00

**Lote** 29: PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.871,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g	Sanifox	0,900000	3.190,00

Lote 30: PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa	Pega pega	1,300000	175,00

Lote 31: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm,. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 3.610,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm,	Ecopaper	2,900000	1.245,00

Lote 32: SACO PLÁSTICO 301: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 7.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	4,900000	1.480,00

Lote 33: SACO PLÁSTICO 401: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 7.987,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 401: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	4,900000	1.630,00

Lote 34: SACO PLÁSTICO 501: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 16.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLASTICO 501: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	9,900000	1.700,00

Lote 35: SACO PLÁSTICO 1001: capacidade: 100 1, capacidade: largura: 80 cm, altura: 100 cm, aplicação: coleta de. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 13.959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 100l: capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de	Brilhus	9,900000	1.410,00

Lote 36: SACO PLÁSTICO 2001: capacidade: 200 l, capacidade: largura: 90 cm, altura: 110 cm, características adic. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 2001: capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adic	Brilhus	19,800000	1.250,00

Lote 37: SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 6.630,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E	Lavandeira	14,900000	445,00

Lote 38: SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA. CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 4.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br	Guarany	7,400000	635,00

Lote 39: SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 3.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad	Guarany	2,400000	1.610,00

Lote 40: SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA. CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave.	Oliver fc	0,400000	1.200,00

Lote 41: SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 1.925,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone	Marilux	2,900000	664,00

Lote 42: TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximamdo:60 cm, largura:40 cm.. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.793,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximamdo:60 cm, largura:40 cm.	Cristal	4,900000	570,00

Lote 43: TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 3.019,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca	Cristal	9,900000	305,00

Lote 44: RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	3,900000	460,00

Lote 45: RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 4.049,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	8,900000	455,00

Lote 46: VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ. CNPJ: 28.121.546/0001-10. Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d	ARTESANAL	6,000000	290,00

Lote 47: VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.

CNPJ: 39.861.468/0001-06. Valor Global: 2.769,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio	LBM	1,530000	1.810,00

Lote 48: VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.

CNPJ: 39.861.468/0001-06. Valor Global: 1.768,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made	SANTANA	6,750000	262,00

Lote 49: VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 3.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20	DATERRA	9,800000	350,00

Lote 50: VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 3.978,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40	PHOENIX	10,900000	365,00

UMARIZAL, 4 de abril de 2022

ASSINATURA

Publicado por: Luis Henrique da Silva Lima Código Identificador:397CF3BC

## CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2022-RP

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No06/2022-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000039/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### **RESULTADO:**

Lote 2: PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ. CNPJ: 28.121.546/0001-10. Valor Global: 1.269,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA LIXO: material coletor: plástico. Material cabo: alumínio revestido com plástico, compri	TRIGUEIRO	5,400000	235,00

**Lote 4:** BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa.. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 6.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa.	Arqplast	35,000000	194,00

Lote 5: BALDE PLÁSTICO 12 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLASTICO 12 l: Material balde: pvc. material alca: arame galvanizado, capacidade: 12 l. cor:	PLASTIC	6,400000	255,00

**Lote** 6: BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 1.008,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 10 l: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor:	ARQPLAST	5,600000	180,00

Lote 7: BALDE PLÁSTICO 201: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 2.667,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PLÁSTICO 201: Material balde: pvc, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor:	PLASTIC	9,700000	275,00

Lote 8: CESTO P/ LIXO C/ PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ. CNPJ: 28.121.546/0001-10. Valor Global: 9.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO P/ LIXO C/ PEDAL: cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicio	JAGUAR	42,000000	215,00

Lote 9: CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 121, tipo: telada, aplicação. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 1.567,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO: lixeira, material: plástico, capacidade: aproximadamente 121, tipo: telada, aplicação	PLASTIC	5,700000	275,00

Lote 10: CESTO 60 LITROS P/LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa bascu. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 13.982,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo:	PLASTEX	79,900000	175,00
tampa bascu	FLASTEA	79,900000	173,00

Lote 11: CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 3.672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÊRA LÍQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composição: a base de água, carnaúba e resinas metaliz	MARILUX	30,600000	120,00

Lote 17: ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, cara	Odim	3,400000	250,00

**Lote** 18: ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura maci. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.706,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LÃ DE AÇO: abrasividade: média, p/ utensílios e limpeza geral, características: textura	Assolan	11,000000	246,00

maci

Lote 21: LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.763,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas,	Peroba	24,900000	111,00

Lote 23: LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: liquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 5.746,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto físico: liquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol,	Marilux	33,800000	170,00

Lote 24: PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 31.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado,	Novo	23,800000	1.340,00

Lote 25: PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 31.356,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, q	Milli	28,900000	1.085,00

Lote 26: PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

 $Empresa: SUPERMERCADO\ ALMEIDA\ LTDA.$ 

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO: pano limpeza, material:100% algodão, tamanho aproximado: comprimento:70 cn largura:58	, Cristal	1,800000	1.580,00

Lote 27: POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

CNPJ: 37.627.260/0001-00. Valor Global: 4.465,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO:, polidor domestico de louça, detergente ácido, aspecto físico: líquido, composi	LIMPA FACIL	22,900000	195,00

**Lote** 28: PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO: pano prato, material: algodão alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largur	Cristal	1,400000	1.480,00

Lote 29: PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.871,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido:40 a 50 g	Sanifox	0,900000	3.190,00

**Lote** 30: PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa. **Participação Licitante -** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREDENDOR DE ROUPA: material/composição: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pa	Pega pega	1,300000	175,00

Lote 31: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm,. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 3.610,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm,	Ecopaper	2,900000	1.245,00

Lote 32: SACO PLÁSTICO 301: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 7.252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 301: capacidade:30 1, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	4,900000	1.480,00

Lote 33: SACO PLÁSTICO 401: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de lixo, material. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 7.987,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 40l: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicação: coleta de li material	Brilhus	4,900000	1.630,00

Lote 34: SACO PLÁSTICO 501: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 16.830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicação: coleta de lixo, material	Brilhus	9,900000	1.700,00

Lote 35: SACO PLÁSTICO 1001: capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação: coleta de. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 13.959,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 1001: capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicação coleta de	: Brilhus	9,900000	1.410,00

Lote 36: SACO PLÁSTICO 2001: capacidade: 200 l, capacidade: largura: 90 cm, altura: 110 cm, características adic.

#### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO 2001: capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adic	Brilhus	19,800000	1.250,00

Lote 37: SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 6.630,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO PÓ: aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável. E	Lavandeira	14,900000	445,00

Lote 38: SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 4.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO DE CÔCO: sabão barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: br	Guarany	7,400000	635,00

Lote 39: SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 3.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA: sabão barra, composição básica: sais + ácido graxo, tipo: neutro, características ad	Guarany	2,400000	1.610,00

Lote 41: SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser para sabone. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 1.925,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER: aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira/dispenser	Moribuy	2,900000	664,00
para sabone	IVIGI IIUA	2,700000	007,00

Lote 42: TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximamdo:60 cm, largura:40 cm.. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.793,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MÃO: Material:100% algodão, cor: branca, comprimento aproximamdo:60 cm,	Cristal	4,900000	570,00
largura:40 cm.	Cristar	4,700000	370,00

**Lote** 43: TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 3.019,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE BANHO: material:100% algodão, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca	Cristal	9,900000	305,00

Lote 44: RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 40cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento	Do coco	3,900000	460,00
suporte	Da Casa	3,900000	400,00

Lote 45: RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 4.049,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 60cm: material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte	Da casa	8,900000	455,00

Lote 46: VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: H F DINIZ. CNPJ: 28.121.546/0001-10. Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado d	ARTESANAL	6,000000	290,00

Lote 47: VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.

CNPJ: 39.861.468/0001-06. Valor Global: 2.769,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicio	LBM	1,530000	1.810,00

Lote 48: VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.

CNPJ: 39.861.468/0001-06. Valor Global: 1.768,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA PIAÇAVA: material cerdas: piaçava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: made	SANTANA	6,750000	262,00

Lote 49: VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 3.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20	DATERRA	9,800000	350,00

Lote 50: VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.737.876/0001-18. Valor Global: 3.978,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PÊLO: material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40	PHOENIX	10,900000	365,00

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000039/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

## **RESULTADO:**

Lote 1: ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 19.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro at	Marilux	11,400000	1.720,00

Lote 3: ÀCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61. Valor Global: 2.987,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÀCIDO MURIÁTICO: ácido clorídrico, líquido límpido, fumegante, peso molecular:36,46 g/mol, fórmula	LIMPA FACIL	23,900000	125,00

Lote 12: DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 14.058,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE: desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: soluç aquos	Marilux	9,900000	1.420,00

Lote 13: DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 6.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE: comp: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, comp. ativo: linear alquibenzen	Marilux	7,500000	840,00

Lote 14: DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 4.067,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cobranca	Nobre	24,500000	166,00

Lote 15: DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 2.141,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISPENSER PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plástico abs, cor: branca, características	Nobre	12,900000	166,00

Lote 16: DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características	Bom Ar	48,000000	325,00

Lote 19: ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DUPLA FACE: mat.: fibra sintética c/ abrasivo e espuma de poliuretano, formato retangular, a	Condor	0,200000	790,00

Lote 20: FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionai.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 1.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA: material: flanela 100% algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionai	Cristal	0,600000	1.790,00

Lote 22: LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 984,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVAS DOMÉSTICAS: luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M. ou G, características adici	Danny	2,400000	410,00

Lote 40: SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92. Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO: aspecto físico: sólido, peso:90 g, aroma: suave.	Oliver fc	0,400000	1.200,00

UMARIZAL, 4 de abril de 2022

#### RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Luis Henrique da Silva Lima Código Identificador:BF9A36EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 039/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa RAILSON COSTA HONORATO 04463571464, CNPJ/MF nº 25.240.860/0001-23, com sede na cidade de Upanema-RN, na AV Getúlio Vargas, neste ato representada pelo Sr. Railson Costa Honorato, CPF nº 044.635.714-64, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1°. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4°. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031096 - Contratação de Instrutor de Dança para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	950,000	11.400,00
2	0031097 - Contratação de Instrutor de Teatro para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	1.030,000	12.360,00
3	0031098 - Contratação de Instrutor de Karatê para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	930,000	11.160,00
4	0031099 - Contratação de Instrutor de Capoeira para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	850,000	10.200,00
5	0031100 - Contratação de Instrutor de Futebol para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	960,000	11.520,00
6	0031101 - Contratação de Instrutor de Banda para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	1.770,000	21.240,00
7	0031102 - Contratação de Instrutor de Fanfarra para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	960,000	11.520,00
8	0031103 - Contratação de Instrutor de Violão para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.		12,00	1.340,000	16.080,00
9	0031104 - Contratação de Instrutor de Flauta para auxiliar no desempenho educacional e disciplinar dos usuários que fazem parte dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de Upanema/RN.	Mês	12,00	950,000	11.400,00

Art. 7°. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9°. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, prestação correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O prestação do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos:

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

#### Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Railson Costa Honorato 04463571464
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RAILSON COSTA HONORATO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:	
Doc:	
Doc:	

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira Código Identificador:4E08C636

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F A NUNES GONDIM CNPJ: 12.995.411/0001-43, objetivando Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para população carente do Município do Venha-Ver.

#### 501 - F A NUNES GONDIM CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO. ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	РСТ	1.000	4,89	4.890,00
2	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	2.000	2,79	5.580,00
3	1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1 MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.		1.000	7,99	7.990,00
4	1651 - Açúcar, tipo cristal, pet com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	1.000	4,25	4.250,00
5	1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	1.000	5,69	5.690,00
6	5754 - MARGARINA, POTE 250 GRAMAS.  MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	Und	1.000	3,15	3.150,00
7	1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	1.000	4,29	4.290,00
8	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ- COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2.000	1,99	3.980,00
TOTAL GER.	AL				39.820,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 14 de abril de 2022.

### CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN

CNPJ: 14.784.720/0001-97

Publicado por: Matheus Fernandes de Queiroz Código Identificador:3DD69E8B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 053/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **DECRETA:** 

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de abril de 2022

Atenciosamente,

#### **VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Des	Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa								
	10001 - FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL	DE					
				2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
					958 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 88.000,00	
Total da Ação:							R\$ 88.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:	otal da Unidade Orçamentária:						R\$ 88.000,00	

#### ANEXO II (Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
			549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			550 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,0
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			480 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			481 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
			482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
			483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			484 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			485 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 13110000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 73.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 88.000,00

Publicado por: Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:F21B8C8C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 054/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de abril de 2022

Atenciosamente,

## VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa							
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa							
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis					
			555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00		
Total da Ação:							
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00		

## ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação	R\$ 30.000,00				
Total da Unidade Orçamentári	a:		_		R\$ 30.000,00

Publicado por: Francisco Ubiraci Nobre Pereira Código Identificador:63735B79

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 006/2022 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	1.170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4.984,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ECOACUCAR
Item:	0002
Descrição:	AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,77
Valor Total:	1.269,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	KIMIMO

Item: 0003  ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de la fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.  Quantidade: 602  Unidade de Fornecimento: Valor Referência 5,06  Valor Final: 4,28  Valor Total: 2.576,56  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23  Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  Nome de Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: SAO JOAQUIM  Item: 0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
Descrição: fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Ña embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.    Quantidade   Guilo	
Quantidade: 602 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 5,06 Valor Fornecimento: 4,28 Valor Total: 4,28 Valor Total: 2.576,56 Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23 Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Nome da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) Modelo: SAO JOAQUIM Item: 0004 ARROZ PARBOILIZADO — constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
Unidade fornecimento:  Valor Referência  Valor Fotal:  Valor Total:  Val	
Fornecimento: Quilo Valor Referência 5.06 Valor Final: 4.28 Valor Total: 2.576,56 Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23 Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) Modelo: SAO JOAQUIM Item: 0004 ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
Valor Final:       4,28         Valor Total:       2.576,56         Adjudicado em:       11/04/2022 - 13:01:23         Adjudicado por:       Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros         Nome Empresa:       POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)         Modelo:       SAO JOAQUIM         Item:       0004         ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.         Quantidade:       670	
Valor Total: 2.576,56  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23  Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  Nome da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: SAO JOAQUIM  Item: 0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23  Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  Nome da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: SAO JOAQUIM  Item: 0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
Adjudicado por:  Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  Nome da Empresa:  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: SAO JOAQUIM  Item:  0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME (21.6/5.852/0001-59)  Modelo: SAO JOAQUIM  Item: 0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.  Quantidade: 670	
Modelo: SAO JOAQUIM  Item: 0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.  Quantidade: 670	
Item: 0004  ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.  Quantidade: 670	
ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparent em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.  Quantidade: 670	
competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.  Quantidade: 670	te, atóxica, original do fabricante, embalados
	o, informação nutricional e registro no órgão
Unidade de	
Guilo Guilo (Quilo Fornecimento:	
Valor Referência 4,73	
Valor Final: 4,62	
Valor Total: 3.095,40 Adiudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23	
Adjudicado en: 11/04/2022 - 13:01:23  Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
Nome da potiguar comércio de alimentos e vestuário i toa me (21.675.852/0001.59)	
Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME (21.6/5.852/0001-59)	
Modelo: CURIMATAU  Item: 0005	
Item: 0005  Descrição: BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	
Quantidade: 400	
Unidade de Pacote	
Fornecimento:	
Valor Referência         4,28           Valor Final:         4,19	
Valor Total: 1.676,00	
Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23	
Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	
Modelo: PRODASA	
Item: 0006	
Descrição: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos,	
queimados e de características organolépticas anormais.	
Quantidade: 700 Unidade de p	
Fornecimento: Pacote	
Valor Referência 5,38	
Valor Final:         5,27           Valor Total:         3,689,00	
Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23	
Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	-
Nome da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	
Empresa: TOTIGORIC COMERCIO DE AERIVERTOS E VESTOARIO ETDA ME (21.073.6320001-37)  Modelo: VITAMASSA	
Item: 0007	
Descrição: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de ce	aracterísticas organolépticas anormais.
Quantidade: 220	
Unidade de Fornecimento: Pacote	
Valor Referência 6,02	
Valor Final: 5,89	
Valor Total: 1.295,80	
Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	
N 1	
Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME (21.6/5.852/0001-59)	
Modelo: VITAMASSA	
Item: 0008  Descrição: BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépi	ticas anormais
Quantidade: 600	reas anormais.
Unidade de parote	
Fornecimento:	
Valor Referência         5,75           Valor Final:         5,29	
Valor Total: 3,27  Valor Total: 3,174,00	
Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:23	
Adjudicado por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	
Modelo: VITAMASSA	
Item: 0009	
Descrição: BISCOITO PALITO COMUM 250G	
Quantidade: 300	
Unidade de Pacote	
Fornecimento:	<u>-                                      </u>
Valor Referência 3,80	
Valor Referência         3,80           Valor Final:         3,69	<b></b>
Valor Referência 3,80	

Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	SABOR D VALE
Item:	0010
Descrição:	BOLACHA COMUM 200MG
Quantidade: Unidade de	400
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência Valor Final:	1,95 1,82
Valor Total:	728,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	SABOR D VALE 0011
Descrição:	BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g
Quantidade:	920
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,97
Valor Final: Valor Total:	9,79 9.006,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PARAIBA 9010
Item: Descrição:	0012 CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.
Quantidade:	1.180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,00
Valor Final:	8,78
Valor Total: Adjudicado em:	10.360,40 11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0013
Descrição: Quantidade:	COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.  236
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	2,40
Valor Final:	1,77
Valor Total: Adjudicado em:	417,72 11/04/2022 - 13:01:55
	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0014  CUÁ CV C/10 SACUÉS (halle compaile and describé and aloning sidein) Descrité. A codition de company les individuel tipe codé company describé and aloning sidein. Descrité a describé and a describ
Descrição:	CHÁ – CX. C/10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data
Quantidade:	de entrega na unidade. Peso aproximado por sache 10g. 120
Unidade de	Caixa
Fornecimento: Valor Referência	4,08
Valor Final:	3,64
Valor Total:	436,80
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	MARATA
Item:	0015
Descrição: Quantidade:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Caixa com 12 unidades. 50
Unidade de	Caixa
Fornecimento: Valor Referência	3,63
Valor Referencia Valor Final:	3,44
Valor Total:	172,00
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	MAGGI
Item:	0016
Descrição:	CATCHUP TRADICIONAL 400G, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: Unidade de	24 Caiva
Fornecimento:	Caixa
Valor Referência Valor Final:	4,92 4,64
Valor Total:	111,36

Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55
,areado por.	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	OLE
Item:	0017
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7.60
Valor Final:	4,28
Valor Total:	1.926,00
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	CURIMATAU
Item:	0018
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade
Quantidade:	mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  470
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	8.16
Valor Final:	7,77
Valor Total:	3.651,90
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	CUNHAU
Item:	0019
Descrição:	FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de
Quantidade:	entrega. 330
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	9,50
Valor Final:	8,09
Valor Total:	2.669,70
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	TIO HEITOR
Item:	0020
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	505
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,03
Valor Final: Valor Total:	8,98
valor rotar	4.534,90
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado em: Adjudicado por:	
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CUNHAU
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CUNHAU 0021
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2,06
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote  2.06 1,94 2.211,60 11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211,60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Aleântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211,60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Aleântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Aleântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211,60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Aleântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL 0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Fotal: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Akāntara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Akāntara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) disa a partir da data de entrega.
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Fotal: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Akāntara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Akāntara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) disa a partir da data de entrega.
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140 Pacote 2.06 1.94 2.211.00 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SERIDOMIL  0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.  480 Quilo 5.43 5.19 2.335.50 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	Norticular Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021  FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140  Pacote  2.06  1.94  2.211.60  11.04/2022 - 13:01:23  Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022  GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.  450  Quilo  5.43  5.19  2.335,50  1104/2022 - 13:01:55  Ayrion Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado en: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	Saim Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  10021  FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140  Pacote  2.06  1.94  2.211,60  1.104/2022 - 13:01:23  Saim Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  1.022  GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.  450  Quilo  5,43  5,19  2,335.50  1104/2022 - 13:01:55  Ayrton Rooseveli Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Cuantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021  FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140  Pacote  2.216  1.94  2.211.60  1.104/2022-13:01:23  Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022  GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.  430  Quilo  5.43  5.19  2.335,50  11/04/2022 - 13:01:55  Aytron Rossevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ORLANDO  ORLANDO
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Cunidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	Saint Clay Akántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  CUNHAU  0021  FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  L140  Pacote  2,06  1,94  2,211,60  1104/2022 - 13:01:23  Saint Clay Akántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  SERIDOMIL  0022  GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.  450  Quilo  3,43  3,19  2,335,50  1104/2022 - 13:01.25  Ayton Roossevit Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  ORLANDO  0023  ROMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.  450  Quilo  Ayton Roossevit Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  ORLANDO  0023  MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de data de data de data de data de fabricante, data de data data
Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  CUNHAU  0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140  Pacote 2.06 1.94 2.211.60 11.04/2022 - 13.01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SERIDOMIL  0022 GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) disa sa partir da data de entrega.  450 Quilo 5.43 5.19 2.335.50 1.104/2022 - 13:01:55 Ayrton Rososvelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ORLANDO  ORLANDO  ORLANDO

_	
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,08
Valor Final:	2.97
Valor Total:	2-197.80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa:	
Modelo:	BOMSABOR
Item:	0024
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com férro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	The control of the co
Unidade de	Pacote
Fornecimento:	
Valor Referência	4,30
Valor Final:	4.19
Valor Total:	1.257,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0025
Descrição:	MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipidios, sabor com sal. Pote com 3kg
Quantidade:	120
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência	36,97
Valor Referencia Valor Final:	36,97 36,48
Valor Total:	4.377,60
Adjudicado em:	11/04/202 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Modelo:	CLAYBOM
Item:	0026
Descrição:	MAIONESE – 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega
Quantidade:	254
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,93
Valor Total:	1.252,22
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Nome da Empresa:	·
Nome da Empresa: Modelo:	LIZA
Nome da Empresa: Modelo: Item:	LIZA 0027
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,000  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  ÖLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	LIZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  10028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	IJZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polificistato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/042022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  1027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  1028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10,33
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Valor Total: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Valor Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	LIZA  1027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  1028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10,33  10,29
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de came de aves, came mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1,917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10,33  10,29  3.539,76
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  1.917,00  11/04/2022 - 13-01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10.33  10.29  3.539,76  11/04/2022 - 13-01:23
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1,917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOIA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10,33  10,29  3.539,76  11/04/2022 - 13:01:23  Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1,1917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10,33  10,29  3,539,76  11/04/2022 - 13:01:23  Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1,917,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOIA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10,33  10,29  3.539,76  11/04/2022 - 13:01:23  Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	LIZA  1027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, came mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  11.04/2022 - 13:01:55  Ayuton Roosewelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  10028  344  Unidade  10,33  10,29  3,539,76  11/04/2022 - 13:01:23  Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	LIZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de came de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fêcula de mandioca, sal, glutamato monosódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  1.917,00  110/4/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOIA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10.33  10.32  3.539,76  11/04/2022 - 13:01:23  Sain Clay Aleântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME (21.675.852/0001-59)  LIZA  0029  OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras.
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Cunidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	LIZA 1027 1027 1027 1037 1040 1050 1050 1050 1050 1050 1050 1050
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Item: Descrição: Item: Descrição: Item: Descrição: Quantidade: Item: Descrição: Quantidade:	LIZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de came de aves, came mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monosódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  1.917,00  110/4/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOIA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10.33  10.32  3.539,76  11/04/2022 - 13:01:23  Sain Clay Aleântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME (21.675.852/0001-59)  LIZA  0029  OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, ovos não poderão conter rachaduras.
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	LIZA 1027 1027 1027 1037 1040 1050 1050 1050 1050 1050 1050 1050
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	LIZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fecula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  13,976  11,041/2022 - 13:01:55  Aytion Roossvelt Azewedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  FRIATO  10028  1001EO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10.33  10.39  10.39  3.539,76  11/04/202 - 13:01:23  Saint Clay Aktantara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  LIZA  10029  OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou funados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.  bandeja
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LUZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carre de aves, carre mecanicamente separada de aves, água, fecula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  13,976  11,917,00  1104/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  FRIATO  10028  OLEO DE SOIA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  10:33  10:29  11:04/2022 - 13:01:25  Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  LIZA  10:02022 - 13:01:25  Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  LIZA  10:0209  OUOS - asondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.  20  20  20  20  20  20  20  20  20  2
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	LIZA  1027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossòdico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sòdio, anto oxidante, polifostato de sòcio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  1.1917.00  1.10917.00  1.10917.02  1.301.55  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59)  FRIATO  10028  10029  10039  10040  10039  10039  10039  10039  10040  10039  10040  10039  10040  10039  10040  10039  10040  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10040  10050  10050  100600  100600  100600  100600  100600  100600  100600  100600  1006000  1006000  1006000  1006000  10060000  10060000  100600000  100600000  10060000000  100600000000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor	ILIZA  10027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  13.97.00  1104/2022 - 13-01-55  Aytron Rossevier Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675/852/0001-59)  FRIATO  10028  OLEO DE SOJA - frasco com no minimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade minima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  10.29  3.539.76  11.04/2022 - 13:01:23  Saint Chy Aléantara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675/852/0001-59)  LIZA  10.029  OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha apreximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos on furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.  20  OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha apreximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos on furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.  20  bandeja  8,91  8,91
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado im: Adjudicado por: Adjudicado im: Adjudicado por: Adjudicado im: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Valor Referência Valor Referência Valor Referência	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, came mecanicamente separada de aves, água, fecula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nărato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  1.917.00  11.04/2022 - 13.01.55  Aytron Rososevit Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001.59)  FRIATO  0028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  1.0.33  1.0.29  3.539.76  DITOUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59)  LIZA  0029  ONOS - asonalicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade lenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.  8,91  8,78  6,321.60
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fecula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polífostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13.76  12.78  1.917.00  1.104.2022 - 13.01.55  Ayton Rossevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59)  FRIATO  0028  00EO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fábricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade  10.33  10.29  3.59.76  1104/2022 - 13.01.23  Saint Clay Akántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59)  LIZA  0029  DOVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou fizados. Contendo identificação, marca do fábricante, prazo de validade mínima de 10 (das) dias a partir da data de entrega.  8,91  8,78  6,321.60  1104/2022 - 13.01.55  Ayton Rossevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Valor Referência Valor Fornecimento: Valor Referência Valor Fornal: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por:	LIZA  1027  MORTADELA DE FRANGO. Base de came de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monosódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  100  Quilo  13.76  12.78  13.770  13.79.700  13

Modelo:	GRANJA PRATA
Item:	0030
Descrição:	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade: Unidade de	149
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final: Valor Total:	1,24 184,76
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	PLUMA
Item:	0031
Descrição:	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de
Quantidade:	fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.  130
Unidade de	Pacote
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	2,90 2,74
Valor Total:	356,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO
Item:	0032 REFRIGERANTE 21, sabores diversos. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no
Descrição:	mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resolução vigentes da ANVISA.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final: Valor Total:	4,69 1.688.40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	
Item:	0033
Descrição:	MOLHO DE TOMATE, 350G. Caracteristicas: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,42
Valor Final:	2,33
Valor Total:	722,30
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55
	Avrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001.50)
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Nome da Empresa: Modelo:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) ETTI
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de
Nome da Empresa: Modelo: Item:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal,
Nome da Empresa: Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata
Nome da Empresa: Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado por:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayıton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55
Nome da Empresa: Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE
Nome da Empresa: Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  0035
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2.95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade minima de três meses a contar da data da entrega.
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  BONARE  BONARE  BONARE  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutrícional, peso, fabricante, data
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2.95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade minima de três meses a contar da data da entrega.
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Referência	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2.95  2.77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  BONARE  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Total:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimenticias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  800  Lata  2,95  2,77  1,052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação o validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote  16,03  14,96  3,590,40
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2.95  2.77  1.052,60  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  BONARE  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2.95  2.77  1.052,60  11/04/2022 - 13-01:55  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote  16.03  14.96  35.90.40  11/04/2022 - 13-01:55
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI 0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imeraos em liquido de cobertura composto por água e sal, podendo contre outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata 2,97 1,052,60 11/04/2022 - 13-01:55  Ayton Rosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE 0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote  14,96 3,10/4/202 - 13-01:55  Ayton Rosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água es sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2.95  2.77  1.052,60  1104/2022 - 13-01:55  Ayton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONARE  035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote  16.03  14.96  3.590,40  1104/2022 - 13-01:55  Ayton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado Eltem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Mome da Empresa: Modelo:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou prê- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água es sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1,052,60  11/04/2022 - 13-01:55  Ayton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  BONASE  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.  240  Pacote  16.03  14.36  3.590,40  11/04/2022 - 13-01:55
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Tinal: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.8520001-59)  ETTI  0034  MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou prê- cozidos, imersos em liquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes herméticamente fechados. A validade deve ser de no minimo 6 meses a partir da data de entrega.  380  Lata  2,95  2,77  1,072, 1,072, 1,072, 1,073

Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	2,72
Valor Total: Adjudicado em:	2.012,80 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CCGL
Item:	0037 VINAGRE DE ÁLCOOL, 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de
D : 7	VINAGRE DE ALCOUL, SOUML. Productio contos quartr da termentação acetica do e termentado alcoolete de mistura atroaciociona originaria do alcool etitico potavel de origem agricosa. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altrere suas características, apresentar-se na forma de líquido
Descrição:	transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A valoidade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária
Quantidade:	do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros.  82
Unidade: de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,32
Valor Final:	2,27
Valor Total: Adjudicado em:	186,14 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado em: Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0038
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções
Descrição	vigentes.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	2,99
Valor Total:	191,36
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	SADIO
Item:	0039
1101111	MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor
Descrição:	característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA Nº 372, de 04/09/1997. O teor lipídico deve estar ser de 60% até 75% de lipídios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas, outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.
Quantidade:	65
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência	6,47
Valor Final:	0.97
Valor Total:	377,65
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	CLAYBOM
Item:	0040
Descrição:	MILHO DE PIPOCA – 1º qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou
	contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,63
Valor Final:	3,39
Valor Total:	339,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PULA PULA
Item:	0041
Descrição:	ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO), Ervilha e Milho Verde e resistente de 200 gramas, primeira qualidade.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,98
Valor Final:	2,92
Valor Total:	43,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0042
	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europeia L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de
Descrição:	reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções, deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo liquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC n. 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

Quantidade:	29
Unidade: de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,36
Valor Final: Valor Total:	20,93 606,97
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa:	
Modelo: Item:	LA ESPANHOLA 0043
	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar.
Descrição:	Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	810
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,13
Valor Final:	3,26
Valor Total:	2.640,60
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LIV
Item:	0044  TETTE EM PÓ DESNATADO ambala com 200 a contrada identificação accordada de foliciente arresseda validada por contrada de 2 (aita) accordada de contrada de c
Descrição: Quantidade:	LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Unidade de	
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final: Valor Total:	6,77 1.557,10
Adjudicado em:	11.04/1022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	CAMPONESA
Item:	0045
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	476
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	7,88
Valor Final:	6.22
Valor Total:	2.960,72
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CAMPONESA
Item:	0046
Descrição:	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá
Descrição.	nammas A, C D. A chroadagen deviar contact actionates account a stationaria to a long state of the contact action and the contact actionates and the contact action action and the contact action a
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,83
Valor Final:	22,80
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NINHO
Item:	0047  TETTE DE SOIA EM PÓ como de de mateiro include de missionete de lecturo de la le
Descrição:	LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente.
	Embalagem de 300g.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,49
Valor Final:	19,45
Valor Total:	466,80
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SOY+
Item:	0048  OUEHO COALHO La qualidade, a embalación original deve ser a vácuo em seco plástico transparente e atáxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto atá o momento do
Descrição:	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da
	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,33
Valor Final:	29,32
Valor Total:	8.268,24
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
. rajuateudo por.	

Nome da Empresa:	
Епртеза.	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	SERTAO SERIDO  0049
Descrição:	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com
Quantidade:	data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.  282
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	38,66
Valor Final:	38,60
Valor Total:	10.885,20
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	DAVACA
Item:	0050
Descrição:	PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
Quantidade:	735
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,92
Valor Final:	10,84
Valor Total: Adjudicado em:	7.967,40 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR
Item:	0051  DÃO DE FORMA de agrecia de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de
Descrição:	PÁO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,43
Valor Final: Valor Total:	5,42 1.897,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SABOREAR 0052
Item:	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma
Descrição: Quantidade:	que o produto seja entregue integro.  870
Quantidade.	0/0
Unidade de	Ovilo
Fornecimento:	Quilo
	Quilo 10,92 10,84
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	10,92 10,84 9.430,80
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	10,92 10,84 9.430,80 11/04/2022 - 13:01:55
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	10,92 10,84 9.430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	10,92 10,84 9.430,80 11/04/2022 - 13:01:55
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	10,92 10,84 9.430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	10,92 10,84 9.430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79
Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 3.479,27
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	10,92 10,84 9.430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37,46 30,79 3.479,27 11/04/2022 - 13:01:23
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Adjudicado por: Mome da Empresa: Modelo:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 3.479,27 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	10.92 10.94 9.430.80 11/04/2022 - 13·01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37.46 30.79 3.479.27 11/04/2022 - 13·01:23 Saint Clay Aleântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado im: Item: Descrição: Quantidade: Item: Descrição: Quantidade:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 34,79,27 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Descrição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 31,49 30,79 31,49 30,79 31,49 30,79 31,79,27 11/04/2022 - 13:01:23 Saimt Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Calor Final: Valor Total: Descrição: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Valor Tota	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 34,79,27 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  Quilo Quilo
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Descrição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	10,92 10,84 9.430,80 11.104/2022-13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 31,49 30,79 31,49 30,79 31,49 30,79 31,79,27 11/04/2022 - 13:01:23 Saimt Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Valor Referência	10,92 10,84 9,430,80 11/04/2022 - 13,01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 3.479,27 11/04/2022 - 13,01:23 Sainc Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CRANE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33,98 13,592,00 11/04/2022 - 13,01:23
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por:	10,92 10,84 9-340,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37.46 30.79 3.479.27 11.04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 0,33 3,3,98 13.592,00 11.04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade or: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	10,92 10,84 9,430,80 11,042,022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21,675.852,0001.59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seea, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 3,746 30,79 3,479,27 1104/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21,675.852,0001.59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 10,104,2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 10,104,2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21,675.852,0001.59) POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21,675.852,0001.59)
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	10.92 10.94 9.430.80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 3.49-27 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Akciatura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33,98 15,592,00 11/04/2022 - 13:01:23 Saint Clay Akciatura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) FREEZER CARNES
Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade or: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	10,92 10,84 9,430,80 11,042,022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21,675.852,0001-59) SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 3,746 30,79 3,479,27 1104/2022 - 13:01:23 Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21,675.852,0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 10,100 10
Fornecimento:  Valor Referência  Valor Final:  Valor Total:  Adjudicado por:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Final:  Valor Total:  Adjudicado em:  Adjudicado em:  Adjudicado Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade:  Valor Referência  Valor Fotal:  Adjudicado em:  Adjudicado por:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Adjudicado em:  Adjudicado em:  Adjudicado em:  Adjudicado em:  Adjudicado por:  Nome da Empresa:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Valor Total:  Adjudicado por:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:	10,92 10,94 9,430,80 11,042/022 - 13,01.55 11,042/022 - 13,01.55 8APTOR RONEWER Azveedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) SABOREAR 0053 Quilo 37,46 30,79 3,479.27 11,042/022 - 13,01.23 Samir Clay Akdintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca do fabricante, prazo de validade, marca se carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  Quilo 37,46 30,79 3.479.27 11.04/2022 - 13,01.23 Samir Clay Akdintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  400 Quilo 11,04/2022 - 13,01:23 Samir Clay Akdintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) FREEZER CARNES 10,592,00 11,04/2022 - 13,01:23 Samir Clay Akdintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) FREEZER CARNES 10,552 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOSPRIOS

Fornecimento:	1
Valor Referência	34,10
Valor Final:	29,97
Valor Total:	14.385,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por: Nome da	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0056
Descrição:	CARNE MOIDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Quantidade:	405
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	30.33
Valor Final:	16,99
Valor Total:	6.880,95
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por: Nome da	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0057
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,96
Valor Final:	20,84
Valor Total:	6.773,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0058  CARNE DE PEIXE, FILÈ DE TILÀPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades
Descrição:	espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,32
Valor Final:	25,99
Valor Total:	1.559,40
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa:	PESCADOS FISH
Modelo: Item:	PESCADOS FISH  0059
Descrição:	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	580
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,50
Valor Final:	12,01
Valor Total:	6.965,80
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	·
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	FRIATO 0060
Descrição:	FRANGO INTEIRO GONGELADO 1KG
Quantidade:	360
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	15,50
Valor Final:	13,27
Valor Total:	4.777,20
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:23
Adjudicado por: Nome da	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRIATO
Item:	0061  LINGUIÇA DE FRANGO. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos
Descrição:	transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.
Quantidade:	375
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,66
Valor Final:	14,84
Valor Total:	5.565,00
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	·
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	FRANGOSUL 0062
• (IA/III.	0002

	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da
	pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da
	Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão
Descrição:	ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter
	obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas
	com vencimento menor que 40 días, embalagens que estiveren sem vácuo e/ou com execcimento menor que 40 días, embalagens que estiveren sem vácuo e/ou com execcimento menor que 40 días, embalagens que estiveren sem vácuo e/ou com execciso de liquido.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,30
Valor Final:	20,61
Valor Total:	103,05
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEBON
Item:	0063  PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da
Descrição:	Agricultura.
Quantidade:	680
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,56
Valor Final:	12,71
Valor Total:	8.642,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da	•
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FRIATO
Item:	0064  SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, IKG. Características: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de acougue, adicionados de
	ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração
	esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de
Descrição:	estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o
	nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de
	origen animai (Serroza) ou sero do serviço de inspeçao federai (Sir). Não serão acenas, Entregas com venemiento menor que 30 dias, produtos tora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13.26
Valor Final:	9,98
Valor Total:	648,70
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEBON
Item:	0065  REQUEJIÃO 250G. Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite,
Descrição:	caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de
Ouantidade:	alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal.
Unidade: de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,67
Valor Final: Valor Total:	7,59 683,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0066
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.
Quantidade: Unidade de	120
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,10
Valor Referência Valor Final:	13,99
Valor Referência Valor Final: Valor Total:	13,99 1.678,80
Valor Referência Valor Final:	13,99
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	13,99  1.678,80  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC  0067  POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	13,99  1.678,80  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC  0067
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	13,99  1.678,80  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC  0067  POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	13,99  1.678,80  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC  0067  POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  150
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Adjudicado por: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0067 POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 150 Pacote 6,39 5,06
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0067 POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 150 Pacote 6,39 5,06 759,00
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0067 POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 150 Pacote 6.39 5.06 759,00 11/04/2022 - 13:01:55
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0067 POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 150 Pacote 6,39 5,06 759,00 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	13,99 1.678,80 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0067 POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 150 Pacote 6.39 5.06 759,00 11/04/2022 - 13:01:55

Item:	0068
Descrição:	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final:	5,57
Valor Total:	835,50
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Modelo: Item:	INSEALI 0069
Descrição:	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,56
Valor Final:	7,67
Valor Total: Adjudicado em:	1.150,50 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	INSEALI
Item:	0070
Descrição:	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade: Unidade de	155
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final: Valor Total:	6,26 970,30
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	INSEALI
Item:	0071
Descrição:	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade: Unidade de	155
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	
Valor Final: Valor Total:	6,23 965,65
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da	
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6,43
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  642,00  11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100  Pacote  6.43  6.42  642,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  642,00  11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100  Pacote  6.43  6.42  642,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100  Pacote  6.43  6.42  642,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100  Pacote  6.43  6.42  642,00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com Ikg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  642.00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com Ikg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Adjudicado por: Mome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  642.00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  6.42  6.42.00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  6.42  6.42  6.42  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  9,70  9,68  968,00
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  6.42.00  11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  9.70  9.68  988.00  11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com Ikg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 6.43 6.42 642.00 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com Ikg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  9.70  9.68  968.00  11/04/2022 - 13:01:55 Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado for: Unidade: Unidade de Fornecimento: Unidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado for: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 6.43 6.42 642.00 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 9,70 9,68 968,00  11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado for: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  642.00  11.04/2022 - 13.01.55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  9,70  9,88  968,00  11.04/2022 - 13.01.55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  100  Pacote  9,70  9,08  9,08  968,00  11.04/2022 - 13.01.55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 6.43 6.42 642.00 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 9,70 9,68 968,00  11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  6.42  6.42  6.42.  6.47  6.49  6.49  11/04/2022 - 13-01:55  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  100  Pacote  9.70  9.68  9.68  9.70  9.68  9.70  9.68  9.70  9.68  9.70  9.68  9.70  9.70  9.68  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0074  PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade o validade responsable para superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades com rotulo adesivo, com data de fabricação e validade validades com rotulo adesivo, com data de fabricação e validade com rotulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade resultars na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Cunidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: Quantidade: Item: Descrição: Quantidade:	Ayrion Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59)  INSEALI  072  POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  6.43  6.42  6.43  6.42  6.43  6.47  6.49  6.40  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59)  INSEALI  0073  POLPA DE MARACUJA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote  9.70  9.68  9.80  9.80  9.80  104  104  105  104  105  105  105  10
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  8-04  6-43  6-42  6-42  6-42,00  11/04/2022 - 13-01:55  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  100  Pacote  9-70  9-86  9-86  9-86  9-86  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  II-04/2022 - 13-01:55  Aytton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  INSEALI  0074  PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade revalidades sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade o validade se sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade validades sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura litoração de validade mi
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Valor Referência Valor Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	Ayrton Rosevelt Azevelo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 0072 POLPA DE MANGA - pacote com lkg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 6,43 6,42 642.00 11.004/202 - 13-01-55 Ayrton Rosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 100 973 POLPA DE MARACUJÁ - pacote com lkg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 9,70 9,68 9,68 9,68 9,70 9,68 11.004/202 - 13-01-55 Ayrton Rosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 0074 PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade 200 0010 20,21
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final:	Ayrton Rosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LITDA ME (21.675.852/0001-59)  NSEALI  0072 POLPA DE MANGA - pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100 Pacote 6.43 6.42 6.42,06 11/04/2022 - 13.01:55 Ayrton Rosesvelh Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LITDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 100 Pacote 9.70 POLPA DE MARACUJA -pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100 Pacote 9.70 POLPA DE MARACUJA -pacote com lkg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100 Pacote 9.70 9.80 9.80 9.80 9.80 9.80 9.80 9.80 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LITDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 9.70 9.70 9.70 9.70 9.70 9.70 9.70 9.70
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Valor Referência Valor Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	Ayrton Rosevelt Azevelo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 0072 POLPA DE MANGA - pacote com lkg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 6,43 6,42 642.00 11.004/202 - 13-01-55 Ayrton Rosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 100 973 POLPA DE MARACUJÁ - pacote com lkg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 9,70 9,68 9,68 9,68 9,70 9,68 11.004/202 - 13-01-55 Ayrton Rosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSEALI 0074 PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade 200 0010 20,21
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Arevedo de Madeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PISEALI  0072  POLPA DE MANGA - pacote com Ikg, contendo identificação do produto, marea do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 6.43 6.42 642.00 11/44/2022 - 13.01-55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Madeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PISEALI  0073  POLPA DE MARACUÍA -pacote com Ikg, contendo identificação do produto, marea do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  100  Pacote 9,70  9,06  9,08  9,88  9,800  11/44/2022 - 13.01-55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Madeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Pacote 9,70  9,08  9,08  9,08  9,08  11/44/2022 - 13.01-55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Madeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PISEALI  0074  PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação estudidade 200  Quilo 20,21  19,99  3,998,00
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59) NSEALI 0072 POLPA DE MANGA - pacote com Ikg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 6.43 6.42 642.00 11.04/2022 - 13.01.55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59) INSEALI 0073 POLPA DE MARACUJÁ -pacote com Ikg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 9,70 9,88 9,88,988,90 11.04/2022 - 13.01.55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852.0001-59) INSEALI 01.04 PACOTE 9,70 9,78 9,78 9,78 9,78 9,78 9,78 9,78 9,78
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por:	Ayrton Rossevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0072 POLPA DE MANGA - pacote com Ikg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 6.43 6.42 6.42,00 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0073 POLPA DE MARACUJA - pacote com Ikg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0073 POLPA DE MARACUJA - pacote com Ikg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura 100 Pacote 9,68 968,00 INSIEALI 0074 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0075 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0076 PROTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0077 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0078 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) INSIEALI 0079 PRESILVITO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade 000 Quilo 0019 0020 003 003 003 003 003 004 005 005 007 007 007 007 007 007 007 007

Item:	0075
Descrição:	ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,73
Valor Final: Valor Total:	8,99       269,70
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item: Descrição:	0076 ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,67
Valor Final:	3,59
Valor Total: Adjudicado em:	1.364,20 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0077
Descrição:	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade:	141
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	26,33
Valor Final: Valor Total:	24,89       3.509,49
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078  BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos
Descrição:	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.
Quantidade: Unidade de	1.900
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	0,48 0,47
Valor Total:	893,00
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0079
Descrição:	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade: Unidade de	315
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	3,26 3,25
Valor Total:	1.023,75
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	IN NATURA 0080
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade: Unidade de	590
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	5,83 5,82
Valor Total:	3.433,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	IN NATURA 0081
Descrição:	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,63
Valor Final: Valor Total:	4,62 646,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)

Transport	Modelo:	IN NATURA
Transport		
Controlled	Descrição:	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,
Section   Company   Comp	Quantidade:	
Section   Sect	,	
Scale		
State   Stat		
Section   Sect		
Note: Control of Contr		
SQUITATION   SQU		Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Since CONCRET. on this board of 1° quidade. Transition rides. Caco imaga, concentration, or barrain, seem another version on materios, emperitaryon, rachadrate or quebes Transportation to form antiquith, preference allowed and published.  Controllade: Since Controllade: Since		POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
CENORIA - com tota, error, del "qualibade Camber region, construction, or hereby, were minorial construction, and particular, or transport or an exercise, surprising to construction of the construction of t		
Procession   Security   Securit	Item:	
Totalism   Processer   Proce	•	sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno
Forestations		
Value Tracial		Quilo
Valer Teach		
Magnician   Magn		
Secretary   Secr		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Fragment   AVENUES AND TREA   Control	Adjudicado por:	
Machine   Montanger   Montan		POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Joseph		IN NATURA
Controllation   Section		0084
Countries   Coun	Descrição:	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Service Restriction   103   102   103	Quantidade:	
Note   Procession   10   10   10   10   10   10   10   1		Molho
Valor Teals		
Application per   Applicatio		
April   Apri	Valor Total:	499,80
Note   Port   Found   Port		
Page   Page		
Imms	Empresa:	
Descriçõe: CHICPUL tranatho regular de 1º qualed. Compueta e firms sem lesões de origem física ou mecanica, perfunções cortes, tarantho e coloração uniforma, insean de sujidades, parasitas e larvas. Cuarrante de 10 descrições de 1.5 descrições de		
Clusticidate   Clus		
Note   Perfective   As   As   As   As   As   As   As   A		
Valor Final:         4.58           Valor Final:         621.53           Adjudacido or         (1042022-1301.55           Adjudacido por Jayron Rosseych Azevedo de Medeiros         April (1042022-1301.55)           Norac Empresa:         POTIGIAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001.59)           Benerica:         OSS           Descrição:         MACAXERA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser grada           Unidado de Provenciencios:         ASTORA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser grada           Valor Fordal:         4.68           Valor Fordal:         4.67           Valor Fordal:         4.67           Valor Rosseya:         April (1142022)- 21:301.55           Adjudicado port         April (1142022)- 21:301.55           Adjudicado port         April (1142022)- 21:301.55           Adjudicado port         April (1142022)- 21:301.55           Descrição:         IN NATUA           Ilm:         0.087           Descrição:         No. NATUA           Unidade de Provinciona:         April (1142022)- 21:301.55           Adjudicado port         April (1142022)- 21:301.55           Valor Fordal:         April (1142022)- 21:301.55           Adjudicado port         April (1142022)- 21		Quilo
Valor Frainch         4.57           Adjusticatol em         Adjusticatol em         4.67           Adjusticatol em         Aytron Rossevel Asevodo de Medeiros           Nome         POTICUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.678.852/0001-59)           Monteles         IN NATURA           Gener         0096           Descrição:         MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, cont tamanho uniforme devendo ser gradda           Quantidade:         Quilo           Valor Faial.         4.68           Valor Faial.         4.67           Valor Faial.         4.67           Adjudicado por La Primeira de Portuguira de Por		4.58
Adjusticado per	Valor Final:	4,57
Adjudicado por: Oyton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Norme Empress: Modelo: NACAEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda  Quantidade: Sa Qualib  Charlet Frincia: 4.67  Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Descrição: MACAEIRA - de primeira, sompacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda  Qualib  Q		
None   Company	,	
Empress	Nome da	•
Rem:   0.886     Descrição:   MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser gradua     Outnitade		
Descrição:   MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser grandia		
Unidade   de Fornecimento:   Valor Fefreina   4,68   Valor Final:   4,67   Valor Fefreina   1,104/2022 - 13-01-55   Adjudicado em:   11/04/2022 - 13-01-55   Adjudicado por:   Aytron Roosevelt Azevedo de Medeiros   POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)   MaxMAO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuseio e transporte, acondicionado em caixa.   350   Valor Referência   3,08   Valor Referência   3,08   Valor Final:   1,074.50   Adjudicado por:   1,104.2022 - 13.01.55   Adjudicado por:   3,08   Valor Total:   1,074.50   Adjudicado por:   1,074.50   Adjudicado p		MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Valor Referência   Valor Final   Valor Fin	,	280
Valor Referência         4,68           Valor Finial:         4,67           Valor Finial:         1,307,60           Adjudicado om:         11,042/022 - 13:01:55           Adjudicado por:         Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros           Nome Empresa:         da Empresa:           DOSTIGUA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21:675.852/0001-59)           Item:         0087           Descrição:         MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuscio e transporte, acondicionado em caixa.           Valor Enferência         3,08           Valor Enferência         3,08           Valor Enferência         1,104/2022 - 13:01:55           Adjudicado por:         Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros           Nome da Empresa:         1,104/2022 - 13:01:55           Adjudicado por:         Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros           Nome de Empresa:         POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21:675.852/0001-59)           Inlem:         0088           Descrição:         PIMENTÃO - de 1º qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.           Quantidade:         Unidade formemento:           Valor Frinciento:         Agria de		Quilo
Valor Total: 1.307,60 Adjudicado por: 1742/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: Aytron Roosevelt Azevedo de Medeiros Nome da Empresa: 0087 Descrição: MAMAO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuscio e transporte, acondicionado em caixa.  Quantidade: 350 Unidade de Formecimento: 3,08 Valor Final: 3,07 Valor Total: 1.074,50 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 1.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 0.104/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: 0.10	Valor Referência	
Adjudicado em: 1/04/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: Aption Roosevela Azevedo de Medeiros Nome de Empresa: Portiguar Comércio De ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) Modelo: IN NATUA Item: 0087 Descrição: MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuseio e transporte, acondicionado em caixa.  Quantidade: de Fornecimento: Valor Referência 1.074.50 Adjudicado por:		
Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: IN NATUA Item: 0887 Descrição: MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuseio e transporte, acondicionado em caixa.  Quantidade: 350 Unidade de Fornecimento: Valor Referência 3,07 Valor Total: 1.074,50 Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: IN NATURA Item: 0088 Descrição: Quillo VAIDENCIA DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Nome da Empresa: MOdelo: IN NATURA Item: 0088 Descrição: Quillo VAIDENCIA DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) Unidade de Fornecimento: Quillo VAIDENCIA DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  MODELO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  MODELO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) Unidade de Fornecimento: Valor Referência de Grande de Grande de Grande de Fornecimento: Valor Referência G.73 Valor Final: G.72		,
Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LIDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATUA  Descrição: MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuscio e transporte, acondicionado em caixa.  Quantidade: Quilo Valor Ferência: 3,08  Valor Final: 3,07  Valor Total: 1,074,50  Adjudicado em: 11/04/202 - 13:01:55  Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: Quantidade: 190  Unidade de Fornecimento: Valor Ferência (20.00)  Unidade de Fornecimento: 400 (20.00)  Valor Ferência (20.00)  Unidade de Fornecimento: 400 (20.00)  Valor Ferência (3.00)  Unidade de Fornecimento: 400 (20.00)  Valor Ferência (3.00)  Valor Final: 6,72		
Modelo: IN NATUA   Item: 0087   MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuscio e transporte, acondicionado em caixa.   Quantidade de Fornecimento: Valor Referência   Quilo		POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Item: 0087  Descrição: MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriund manuscio e transporte, acondicionado em caixa.  Quantidade: 350  Unidade de Fornecimento: Valor Referência 3,08  Valor Final: 3,07  Valor Total: 1.074,50  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55  Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 088  Descrição: PHIENTÃO - de 1º qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade de Fornecimento: 4,73  Valor Final: 6,73	-	IN NATUA
Descrição: manuseio e transporte, acondicionado em caixa.  Quantidade: de fornecimento: Valor Referência Valor Final: 3,08  Valor Referência Valor Total: 1,074,50  Adjudicado por: Aprila Referência Valor Rosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da Empresa: POTTGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade de Fornecimento Valor Final: 6,73  Valor Final: 6,73		0087
Quantidade: 350  Unidade de Fornecimento: Quilo  Valor Referência 3,08  Valor Final: 3,07  Valor Total: 1.074,50  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55  Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: Valor Final: 6,73  Valor Final: 6,72	Descrição:	MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manusejo e transporte, acondicionado em caixa
Unidade Fornecimento:  Valor Referência 3,08  Valor Total: 1.074,50  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55  Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: Unidade fornecimento: Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72	*	
Valor Referência 3,08  Valor Total: 1.074,50  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55  Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72	Unidade de	
Valor Final: 3,07  Valor Total: 1.074,50  Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55  Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da portigurar Comércio DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de la qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: 190  Unidade de Fornecimento: Coming de Coming		
Valor Total: 1.074,50 Adjudicado em: 11/04/2022 - 13:01:55 Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de la qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: 190  Unidade Fornecimento: Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72		
Adjudicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: 190  Unidade de Fornecimento: Quilo  Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72		·
Nome da Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: 190  Unidade de Fornecimento: Quilo  Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72		
Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME (21.675.852/0001-59)  Modelo: IN NATURA  Item: 0088  Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: 190  Unidade de Fornecimento: Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72		•
Item:     0088       Descrição:     PIMENTÃO - de la qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.       Quantidade:     190       Unidade fornecimento:     Quillo       Valor Referência     6,73       Valor Final:     6,72	Empresa:	<u> </u>
Descrição: PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.  Quantidade: 190  Unidade Fornecimento: Quilo  Valor Referência 6,73  Valor Final: 6,72		
Quantidade:     190       Unidade Fornecimento:     Quilo       Valor Referência     6,73       Valor Final:     6,72		
Fornecimento:         Quito           Valor Referência         6,73           Valor Final:         6,72		
Valor Referência         6,73           Valor Final:         6,72		Quilo
Valor Final: 6,72		
VIII TO I ARKON		
Valor 10tal: 1.276,80	Valor Total:	1.276,80

Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade: Unidade de	100
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,27
Valor Final: Valor Total:	6,26 626,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Quantidade:	686
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	7.60
Valor Final:	7,49
Valor Total:	5.138,14
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	FOTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME (21.6/5.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0091  JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos
Descrição:	profundos.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,23
Valor Final:	3,22
Valor Total: Adjudicado em:	386,40 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0092
D : 7	ALHO TRITURADO, SEM SAL, 200G. Produto obtido a partir de bulbos de alho sãos, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá
Descrição:	apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,27
Valor Final:	5,26
Valor Total: Adjudicado em:	52,60 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	
Wiodelo.	PEGINA
Item:	REGINA 10093
	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês
Descrição:	0093
Descrição: Quantidade: Unidade de	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8
Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade
Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade  6,50
Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.  1 Quilo
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	0093 NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1 Quilo 15,50 15,50 15,49
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade 6.50 6.49 51.92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1 Quilo 15.50 15.49 11/04/2022 - 13:01:55
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade 6.50 6.49 51.92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC 0094 PINIENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1  Quilo 15,50 15,49 11,04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	0093  NATA 500G, embalagem com no minimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1  Quilo 15,50 15,49 11,549 11,04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1  Quilo 15,50 15,49 11,04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	0093  NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade 6.50 6.49 51,92 11/04/2022 - 13-01-55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC 0094  PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.  1 Quilo 11.5,50 15,49 15,49 11.04/2022 - 13:01-55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  IN NATURA
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	0093  NATA 500G, embalagem com no minimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8  Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1  Quilo 15,50 15,49 15,49 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1  Quilo 15,50 15,49 15,49 11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	NATA 500G, embalagem com no minimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,50 6,59 51,92 11/04/2022 - 13-01:55 Aytron Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1 Quilo 15,50 15,49 11/04/2022 - 13-01:55 Aytron Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 15,50 15,49 11/04/2022 - 13-01:55 Aytron Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) IN NATURA 0095 ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantânco, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, agúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituido de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de porto de nomogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de porto de nomogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de porto de nomogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de porto de contra contra de porto de po
Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:  Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.  8 Unidade 6,50 6,49 51,92 11/04/2022 - 13-01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59) PRODUTOS GC 0094 PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. 1 Quilo 15,50 15,49 15,49 15,49 15,49 15,49 15,49 15,49 15,49 15,49 15,40

Unidade de	ı
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,93
Valor Final: Valor Total:	7,67 230,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CHOCOFORTE
Item:	0096
Descrição:	ADOÇANTE DIETETICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.  10
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Frasco
Valor Referência Valor Final:	3,76 3,73
Valor Total:	37,30
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item: Descrição:	0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	250
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	10,17
Valor Final:	8,99
Valor Total:	2.247,50
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0098
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,34
Valor Final: Valor Total:	3,89 77,80
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	YOKI
Item: Descrição:	0099 COUVE FOLHA - de la qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Quantidade:	40
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	8.67
Valor Final:	8,66
Valor Total:	346,40
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0100
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	2,88       2,85
Valor Final: Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BONARE
Item:	0101 FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações
Descrição:	nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade: Unidade de	50
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,13
Valor Final: Valor Total:	4,97 248,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0102 FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações
Descrição:	nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Quantidade:	60
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	5,32
Valor Final:	4,97
Valor Total:	298,20
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	BOA SORTE
Item:	0103
Descrição:	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,88
Valor Final: Valor Total:	5,47 273,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MARATA
Item:	0104
Descrição:	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,53
Valor Final: Valor Total:	4,52 1.130,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0105
Descrição: Quantidade:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado 900
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,97
Valor Total:	3.573,00
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0106
Descrição:	LEITE DE COCO, em balagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade: Unidade de	80
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	5,63
Valor Total:	450,40
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55  Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	SOCOCO 0107
Descrição:	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade: Unidade de	400
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	7,90 7,79
Valor Final: Valor Total:	3.116,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	IN NATURA 0108
Descrição:	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem ferimentos e firmes
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,48
Valor Final: Valor Total:	7,47 597,60
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item: Descrição:	0109  MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
,	C / 1 / / / / /

Quantidade:	250
Unidade de	
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	1,66 1,66
Valor Total:	415,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	O110
Descrição: Quantidade:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.  130
Unidade de	Quilo
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	3,18 3,17
Valor Total:	412,10
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item: Descrição:	0111 MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	200
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	2,85
Valor Final:	2,79
Valor Total:	558,00
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por: Nome da	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SERIDO
Item: Descrição:	0112 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,
Quantidade:	130
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	4,99
Valor Final:	3,99
Valor Total:	518,70
Adjudicado em: Adjudicado por:	11/04/2022 - 13:01:55 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo: Item:	SUPRESOY 0113
Descrição:	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,55
Valor Final:	3,54
Valor Total: Adjudicado em:	814,20 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Empresa: Modelo:	PADRE CICERO
Item:	0114
Descrição:	REPOLHO - de1º qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Quantidade: Unidade de	50
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,16 5,99
Valor Final: Valor Total:	299,50
Adjudicado em:	11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0115
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	6,98
Valor Total:	1.200,56 11/04/2022 - 13:01:55
Adjudicado em: Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Adjudicado por: Nome da	·
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)  SARDINHAS 88

#### AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

## SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros Código Identificador:38A79885

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo
Overstideder	mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.  1.170
Quantidade: Unidade de	1170
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,26
Valor Total:	4.984,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo:	ECOACUCAR
Item:	0002  AMIDO DE MILHO – embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Descrição: Quantidade:	AMIDO DE MILHO – embaiagem caixa com no minimo 300g, coniendo identificação, marca do faoricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.  220
Unidade de	
Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,77
Valor Total:	1.269,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo:	KIMIMO
Item:	0003  APPOZ Tipo 1, subgrupo polido, alesso longo fino, constituídos do graus interior, icento do suidados o materioris estrenhos. Acondicionado em ambalaçam do policidado transportante atáxica, cristinal do
Descrição:	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	602
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,06
Valor Final:	4,28
Valor Total:	2.576,56
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO JOAQUIM
Item:	0004
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	670
Unidade de	Quilo
Fornecimento:	
Valor Referência	
	4,73
Valor Final:	4,62
Valor Total:	4,62 3.095,40
Valor Total: Situação:	4,62
Valor Total: Situação: Nome da	4,62 3.095,40
Valor Total: Situação:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CURIMATAU
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CURIMATAU 0005
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CURIMATAU 0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CURIMATAU 0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais 400
Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote  4,28
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote  4,28 4,19
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400  Pacote  4,28 4,19 1.676,00
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote  4,28 4,19 1.676,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote  4,28 4,19 1.676,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais 400 Pacote  4,28 4,19 1.676,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PRODASA
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote  4,28 4,19 1.676,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PRODASA  0006
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	4,62 3.095,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais  400 Pacote  4,28 4,19 1.676,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PRODASA  0006 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Linidade de	4.62 3.095.40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais 400 Pacote 4,28 4,19 1.676.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PRODASA 0006 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	4.62 3.095.40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais 400 Pacote 4.28 4.19 1.676.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PRODASA 0006 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 700 Pacote
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	4.62 3.095.40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CURIMATAU  0005 BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais 400 Pacote 4.28 4.19 1.676,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PRODASA 0006 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. 700 Pacote

Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	VITAMASSA
Item:	0007
Descrição: Quantidade:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.  220
Unidade: de	
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência Valor Final:	6,02 5,89
Valor Total:	1.295,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	VITAMASSA
Item: Descrição:	0008 BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,75
Valor Final:	5,29
Valor Total: Situação:	3.174,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	VITAMASSA
Modelo: Item:	VII AMASSA
Descrição:	BISCOITO PALITO COMUM 250G
Quantidade: Unidade de	300
Fornecimento:	Pacote
	3,80
Valor Final: Valor Total:	3,69 1.107,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOR D VALE
Item:	0010
Descrição: Quantidade:	BOLACHA COMUM 200MG 400
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	1.95
	1,82
Valor Final:	1,02
Valor Total:	728,00
Valor Total: Situação:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE
Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 0011
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97
Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,006,80
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Feferência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE 0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 0012
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Gerencia	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g  920 Unidade  9,97  9,79  9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA  0012 CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. 1.180
Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:  Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g  920 Unidade  9,97 9,79 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA  0012 CAFE, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1.180 Pacote
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,79 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 0012 CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1,180 Pacote 9,00 8,78
Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	728.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 0012 CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1.180 Pacote 9,00 8,78 10.360,40
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 0012 CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. 1,180 Pacote 9,00 8,78 1,036,040 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011  BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g  920  Unidade  9,97  9,79  9,006,80  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA  0012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1.180  Pacote  9,00  8,78  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  Pacote  9,00  8,78  FORMA SABOR SABO
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	728,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 0012 CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. 1,180 Pacote 9,00 8,78 1,036,040 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011  BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g  20  Unidade  9,97  9,79  9,79  9,006,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA  0012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1,180  Pacote  9,00  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PAROID  1,180  Pacote  9,00  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PAROID  9,00  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0013  COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.
Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:  Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Final: Valor Foral: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Foral: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	28,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,79 9,79 9,006,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA 0012 CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1.180 9,00 8,78 10.360,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 01012 CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1.180 Pacote 9,00 8,78 10.360,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Eornecimento: Unidade de Fornecimento:	PARAIBA  ODIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  OU Indiade  9.97  9.006.80  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  PARAIBA  OU Indiade  9.97  9.006.80  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PARAIBA  0012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1.180  Pacote  9.00  8.78  10.360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  PAROIBA  0012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1.180  Pacote  9.00  8.78  10.360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARAITA  0013  COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.  226  Pacote
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  9011  BOLO INTEIRO, diversos sabores, mínimo 500g  920  Unidade  9,37  9,79  9,008,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por. Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  RARIBA  9012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1,180  Pacote  9,00  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por. Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  Pacote  9,00  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por. Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  Pacote  9,00  8,78  10,360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por. Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  9013  COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.  236  236
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Eornecimento: Unidade de Fornecimento:	PARAIBA  ODIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME  SABOR D VALE  OU Indiade  9.97  9.006.80  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  PARAIBA  OU Indiade  9.97  9.006.80  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME  PARAIBA  0012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1.180  Pacote  9.00  8.78  10.360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME  PACOTE  PAROIBA  0012  CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g.  1.180  Pacote  9.00  8.78  10.360,40  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME  MARAITA  0013  COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.  226  Pacote
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência	28,00
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência	728,00 Homologado en 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE 9011 BOLO INTERO, diversos sabores, mínimo 500g 920 Unidade 9,97 9,79 9,006,80 Homologado en 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 9012 CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1,180 8,78 10,360,40 Homologado en 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIBA 9010 CAFÉ, Torrado e moido, pacote com no mínimo 250g. 1,180 Roca e moido, pacote com no mínimo 250g. 1,180 Roca e moido, pacote com no mínimo 250g. 1,180 COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. 236 Pacote 2,40 1,77 1,77
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência	78.80 Homologudo em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Mediciros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE  1001 1001 INTERRO, diversos subores, mínimo 500g 920 1001 Mindade 9,97 9,79 9,79 9,79 9,79 9,79 9,79 9,7
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	728.00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOR D VALE  0011 BOLO INTEIRO, diversos subores, minimo 500g 920 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000
Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	78.80 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOR D VALE 1001 Unidade 9.97 9,79 9,79 9,79 9,79 9,70 9,70 9,70 10,00,800 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PARAIRA 1012 CAFÉ, Tornado e moido, pacote com no mínimo 250g. 11,180 9,87 13,360,40 14,360 15,360,40 16,360 17,360 18,36

Quantidade:	120
Unidade de	
Fornecimento:	Caixa
Valor Referência Valor Final:	4,08 3,64
Valor Total:	436,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0015
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha. Caixa com 12 unidades.
Quantidade: Unidade de	50
Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,63
Valor Final: Valor Total:	3,44 172.00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	MAGGI
Item:	0016
Descrição:	CATCHUP TRADICIONAL 400G, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,64
Valor Total: Situação:	111,36 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo: Item:	OLE
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter
	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: Unidade de	450
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,60
Valor Final: Valor Total:	4,28 1.926,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	CURIMATAU
Item:	0018
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	470
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	
Valor Final:	7,77
Valor Total:	3.651,90
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CUNHAU
Item:	0019 FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de
Descrição:	entrega.
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,50
Valor Final:	8,09
Valor Total: Situação:	2.669,70 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo: Item:	TIO HEITOR 0020
Descrição:	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá
	apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: Unidade de	505
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	9,03 8,98
Valor Final: Valor Total:	8,98 4.534,90
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Nome da	·
Empresa:	CUNHAU
	CUNHAU 0021
Empresa: Modelo:	0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a
Empresa: Modelo: Item:	0021
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  1.140
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	0021 FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.

Valor Final:	1.94
	2.211,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDOMIL
Item:	0022
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Quilo
	5,43
Valor Final:	5,19
	2.335,50
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME
Modelo: Item:	ORLANDO 0023
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de
	fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade: Unidade de	740
Fornecimento:	Pacote
	3,08
Valor Final: Valor Total:	2,97 2.197,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	BOMSABOR
	0024
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com férro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	4,30
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRANDINI
Item: Descrição:	0025  MARGARINA – produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
	36,97
Valor Final:	36,48
Valor Total: Situação:	4.377,60 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	
Empresa:	
Modelo: Item:	CLAYBOM 0026
Descrição:	MAIONESE - 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 3
Quantidade:	(três) meses a partir da data de entrega 254
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	6,47 4,93
Valor Total:	1.252,22
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	
Modelo:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
	LIZA
Item:	LIZA 0027
Item: Descrição:	LIZA
Item: Descrição: Quantidade:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti
Item: Descrição:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Tinal:  Valor Total:  Situação:  Nome da  Empresa:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1,917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  FRIATO  0028  ÖLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Tinal:  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  FRIATO  0028
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Tinal:  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  FRIATO  0028  OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:	LIZA  0027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  FRIATO  0028  ÖLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344  Unidade
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:	LIZA  1027  MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.  150  Quilo  13,76  12,78  1.917,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  FRIATO  1028  01EO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.  344
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIZA  1.12A  1.12A  1.12A  1.12A  1.12A  1.12B  1.12A  1.12B  1.1

Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa.	
Modelo: Item:	LIZA 0029
Descrição:	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras,
Quantidade:	estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 10 (dias) dias a partir da data de entrega.  720
Unidade de	bandeja
Fornecimento:	8,91
Valor Referência Valor Final:	8,78
Valor Total:	6.321,60
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GRANJA PRATA
Item: Descrição:	0030 SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.
Quantidade:	149
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,24
Valor Total: Situação:	184,76 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo: Item:	PLUMA 0031
Descrição:	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de
Quantidade:	fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.  130
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	2.90
Valor Final:	2,74
Valor Total:	356,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0032 REFRIGERANTE 2l, sabores diversos. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no
Descrição:	REPROTEKANTE 21, saotores utversos. Caracteristicas: ocorda gaserineada, outda peta dissolução em agua potaver, de suco de nariaja (minimo 10%), adicionada de açucares. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resolução vigentes da ANVISA.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,69
Valor Total: Situação:	1.688,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	·
Empresa: Modelo:	IT!
Item:	0033
Descrição:	MOLHO DE TOMATE, 350G. Caracteristicas: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade
Descrição.	mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,42
Valor Final: Valor Total:	2,33 722,30
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	ETTI
Item:	0034
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré- cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de por mínimo for meses a partir da data de entreara.
Quantidade:	no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. 380
Unidade de	Lata
Fornecimento: Valor Referência	2.95
Valor Final:	2,77
Valor Total:	1.052,60
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0035  BATATA PALHA, 500G. Pacote de 500 gramas sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data
Descrição:	de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega.
Quantidade: Unidade de	240
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,03
Valor Final: Valor Total:	14,96 3.590,40
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CROQUE
Item:	0036
Descrição:	CREME DE LEITE UHT, 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeinizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resolução vigentes da ANVISA.
	ucteriminajoes das Resonição vigêntes da ArtvidA. 740
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
	2,93 2,72
	2.012.80
	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nomo do	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
	CCGL 0037
Descrição:	VINAGRE DE ÁLCOOL, 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altrer suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros.
Quantidade:	82
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência	2,32
	2.27
Valor Total:	186,14
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	FOLHA VERDE
	10GHA VERGE 0038
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.
Quantidade:	64
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência	3.10
	2.99
Valor Total:	191,36
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	SADIO
	0039
Descrição:	MARGARINA COM SAL 500G. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipidios totais, não deve conter gordura vegetal hidrogenada e deve ser isenta de gordura trans. Deverá estar conforme o disposto na Portaria MAPA N° 372, de 04/09/1997. O teor lipidico deve estar ser de 60% até 75% de lipidios. A validade deve ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas outras espécies do gênero (Triticum), leguminosas, raízes e ou tubérculos, resultantes do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação. deve estar de acordo com RDC ANVISA nº 263, de 22/09/2005 e apresentar-se isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fúngos, com cor característico e livre de umidade. Validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas.
	Con capacidade para are 500 (quinicinos) granas.
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
	6,47
	5,81 377.65
	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
	CLAYBOM 0040
	0040 MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou
Descrição:	contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)
,	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
	3,63
	3,39
	339,00
	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
	PULA PULA
	0041
	ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO), Ervilha e Milho Verde e resistente de 200 gramas, primeira qualidade. 15
Fornecimento:	Unidade
	2,98
	2,92
	43,80 Housely and any 11/04/2022 12:10:40 Per Saint Clay Alphaton Silve de Malaires
Mama da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
	BONARE
	0042
Descrição:	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europeia L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de reesterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções, deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço,

	identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC n. 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC n. 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade: Unidade de	29
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,36
Valor Final:	20,93 606,97
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo: Item:	LA ESPANHOLA 0043
Descrição:	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar.
	Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade: Unidade de	810
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,13
Valor Final: Valor Total:	3,26 Página 7 de 19 2.640.60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	LIV
Item:	0044
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO -embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final:	6,77 1.557,10
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo: Item:	CAMPONESA 0045
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	476
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,88
Valor Final:	6,22
Valor Total:	2.960,72
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CAMPONESA 0046
Item: Descrição:	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá
Quantidade:	apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.  150
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	22,83 22,80
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NINHO
Item:	0047
Descrição:	LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,49
Valor Final: Valor Total:	19,45 466.80
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	SOY+
Item:	0048
	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do
Descrição:	consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
Quantidade:	282
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,33
Valor Final:	29,32
Valor Total:	8.268,24
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item: Descrição:	0049 QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com

ı	data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	282
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	38,66
Valor Final:	38,60
Valor Total:	10.885,20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DAVACA
Item:	0050
Descrição:	PÃO FRANCËS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro.
Quantidade:	735
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10.92
Valor Final:	10,84
Valor Total:	7.967,40
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SABOREAR
Item:	0051  PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de
Descrição:	contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,43
Valor Final:	5,42
Valor Total: Situação:	1.897,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME
Modelo: Item:	SABOREAR 0052
	PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma
Descrição:	que o produto seja entregue integro.
Quantidade: Unidade de	870
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,92
Valor Final:	10,84
Valor Total:	·/·
Valor Total: Situação:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação: Nome da	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação: Nome da Empresa:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Situação: Nome da	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação: Nome da Empresa: Modelo:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37,46
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37,46  30,79
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37,46  30,79  3.479,27
Situação:  Nome da Empresa: Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37,46  30,79  3.479,27  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CHARQUE LS
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30.79 3.479,27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37,46  30,79  3.479,27  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CHARQUE LS
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	9.430,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37,46  30,79  3.479,27  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CHARQUE LS  0054  CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos oficiais, de carimbos ofic
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30,79 3.479,27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	9.430.80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37.46  30.79  3.479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CHARQUE LS  0054  CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	9.430.80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053  CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113  Quilo  37.46  30.79  3.479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  CHARQUE LS  0054  CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Valor Total: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30,79 3.479,27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33,98 13.592,00
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30.79 3.479,27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS GARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  Quilo 40.33 33.98 13.992,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item:  Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com I kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30.79 3.479,27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  Quilo 40,33 33,98 13.592,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30.79 3.479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  400 Quilo 40.33 33.98 13.592.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30.79 3.479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40.33 33.98 13.592.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 0055
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30.79 3.479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  400 Quilo 40.33 33.98 13.592.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Descrição: Unidade de Litem: Descrição	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 37.46 30,79 3.479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33.98 13.592,00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 0055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOSPRIOS
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	9.430,80 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME SABOREAR 9053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37,46 30.79 34.79.27 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME CHARQUE LS 9054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33.98 13.592,00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME FREEZER CARNES 9055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 480 Quilo
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Unidade de Litem: Descrição: Descrição: Unidade de Litem: Descrição	9.430.80 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME SABOREAR 9053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 113 Quilo 37.46 30.79 34.79-27 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33,98 13.592.00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO L'IDA ME FREEZER CARNES 0055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 480 Quilo
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Referência Valor Final: Valor Referência	9.430.80 Homologado en 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR 9053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dinateiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 13 Quilo 37,46 30,79 3,479,27 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não everdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33,98 13,592,00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 0055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 490 Quilo 34,10 29,77
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Potal: Situação: Valor Referência Valor Referência Valor Referência	Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Qualo 37.46 30.79 3479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  400 Qualo 40.33 33.98 13.592.00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 0055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESPRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 490 Qualo 40.11 40.11 40.11 40.12 40.12 40.13 40.14 40.14 40.15 40
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Referência Valor Final: Valor Referência	Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR  0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  113 Qualo 37.46 30.79 3479.27 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 0054 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.  400 Qualo 40.33 33.98 13.592.00 Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 0055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESPRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 490 Qualo 40.11 40.11 40.11 40.12 40.12 40.13 40.14 40.14 40.15 40
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	9-4318.90 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saim Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embaliada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Porturias do Ministério da Agricultura. 113 Quibo 37.46 30.79 3.479.27 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saim Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE IS 055 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Porturias do Ministério da Agricultura. 400 Quibo 13.39 33.98 33.98 33.99 3
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	9-43-980 Homologado em 11-04-2022 13:10-40 Per: Saint Clay Alcintara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SADOREAR  0026 CARVE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acroit com as Porturias do Ministério da Agricultura.  113 Quilo 73-46 30.79 3.479/27 149-27 150-40 160-20 170-2
Situação:  Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Valor Referência Valor Total: Situação: Unidade de Sornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	9-4318.90 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SABOREAR 0053 CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e caririnbos oficiais, de acordo com as Porturias do Ministério da Agricultura. 113 Quib 37,46 30,79 3,479,27 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME CHARQUE LS 055 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e caririnbos oficiais, de acordo com as Porturias do Ministério da Agricultura. 400 Quilo 40,33 33,98 31,592,00 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESPRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 490 Quilo 44,10 22,17 14,185,60 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES 055 CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESPRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PROPRIOSPRIOS 490 Quilo 44,10 22,17 14,185,60 Homologado em 11-04/2022 13:10-40 Por: Saint Clay Alcintura Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME FREEZER CARNES

Quantidade:	405
Unidade de	Ouilo
Fornecimento: Valor Referência	30,33
Valor Final:	16,99
Valor Total:	6.880,95
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0057  CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico
Descrição:	transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	325
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,96
Valor Final: Valor Total:	20,84 6.773.00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	FREEZER CARNES
Item:	0058
Descrição:	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades
Quantidade:	espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.  60
Unidade de	Quilo
Fornecimento:	26,32
Valor Referência Valor Final:	25,99 25,99 26,32 27,99 27,32
Valor Total:	1.559,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PESCADOS FISH
Item: Descrição:	0059  COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	580
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	14,50
Valor Final:	12,01
Valor Total:	6.965,80
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIATO
Item: Descrição:	0060 FRANGO INTEIRO GONGELADO IKG
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,50
Valor Final:	13,27
Valor Total:	4.777,20
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo: Item:	FRIATO 0061
	LINGUIÇA DE FRANGO. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos
Descrição:	transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.
Quantidade: Unidade de	375 
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	18,66 14,84
Valor Final: Valor Total:	5.565,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRANGOSUL
Item:	0062
	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da
	Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão
Descrição:	ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter
	obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas
0	com vencimento menor que 40 días. embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido.
Quantidade: Unidade de	5
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,30
Valor Final: Valor Total:	20,61 103,05
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	LEBON
Item:	0063
	<del></del>

I	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da
Descrição:	Agricultura.
Quantidade: Unidade de	680
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	18,56 12,71
Valor Total:	8.642,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0064  SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, 1KG. Características: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de
Descrição:	ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indicio de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de lkg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a involabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento.
Quantidade: Unidade de	65
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	13,26 9,98
Valor Total:	648.70
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEBON
Item:	0065 REQUEJIÃO 250G. Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite,
Descrição:	caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de
Quantidade:	alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal.  90
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência	7,67
Valor Final:	7,59
Valor Total:	683,10
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo: Item:	SERTAO SERIDO 0066
Descrição:	MANTEIGA DA TERRA, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500G. Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses.
Quantidade: Unidade de	120
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	14,10 13,99
Valor Total:	1.678,80
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PRODUTOS GC
Item: Descrição:	0067 POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final: Valor Total:	5,06 759,00
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	INSEALI
Item:	0068
Descrição: Quantidade:	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  150
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	6.39
Valor Final:	5,57
Valor Total:	835,50
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo: Item:	INSEALI 0069
Descrição:	POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade: Unidade de	150
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência Valor Final:	8,56 7.67
Valor Final: Valor Total:	1.150,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI

L.	l agra
Item: Descrição:	0070
Quantidade:	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura  155
Unidade de	Pacote
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	6,39 6,26
Valor Total:	970,30
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	INSEALI
Item:	0071
Descrição:	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	155
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,39
Valor Final:	6,23
Valor Total:	965,65
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0072 POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Descrição: Quantidade:	100
Unidade de	Pacote
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	6,43 6,42
Valor Total:	642,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0073
Descrição:	POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,70
Valor Final:	9,68
Valor Total:	968,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação: Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	INSEALI
Item:	0074  PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superficie, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação
Descrição:	e validade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,21
Valor Final:	19,99
Valor Total: Situação:	3.998,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	·
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	RESENDE 0075
Item: Descrição:	ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.
Quantidade:	30
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	9,73
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0076
Descrição: Quantidade:	ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.  380
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,67
Valor Final: Valor Total:	3,59 1.364.20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Modelo: Item:	10077
Descrição:	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de
	sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: Unidade de	141
Fornecimento:	Quilo
77.1 D.C.A.:	26,33
Valor Referência	2000

Valor Final:	24,89
Valor Total:	3.509.49
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos
Quantidade:	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.  1.900
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	0,48 0,47
Valor Total:	9,37 893,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0079
Descrição:	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade: Unidade de	315
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,26
Valor Final: Valor Total:	3,25 1.023,75
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0080
Descrição:	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda
Quantidade:	590
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,83
Valor Final:	5,82
Valor Total: Situação:	3.433,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo: Item:	IN NATURA 0081
Descrição:	BETERRABA - firme, sem lesões de origem fisica ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,63
Valor Final:	4,62
Valor Total:	646,80  Hamala and a million (2022-12-10-40 Day Saint Clay Alagatan Silva da Madaina
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME
Modelo: Item:	IN NATURA 0082
	CEBOLA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação,
Descrição:	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.
Quantidade: Unidade de	610
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,41
Valor Final: Valor Total:	4,40 2.684,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
	CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem
Descrição:	sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno
Quantidade:	590
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,08
Valor Final:	6,99
Valor Total:	4.124,10
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0084  COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e
Descrição:	transporte.
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	1,03
Valor Final:	1,02
Valor Final: Valor Total: Situação:	1,02 499,80 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Empresa.	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecanica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, insenta de sujidades, parasitas e larvas.
Quantidade: Unidade de	136
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	4,58 4,57
Valor Final: Valor Total:	621,52
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0086
Descrição: Quantidade:	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda 280
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	4,68
Valor Final:	4,67
Valor Total:	1.307,60
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo: Item:	IN NATUA 0087
Descrição:	MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do
Quantidade:	manuseio e transporte, acondicionado em caixa.  350
Unidade de	Quilo
Fornecimento:	3,08
Valor Referência Valor Final:	3,07
Valor Total:	1.074,50
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA 0088
Item: Descrição:	PIMENTÃO - de 1º qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,73
Valor Final:	6,72 1.276.80
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição: Quantidade:	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  100
Unidade de	Quilo
Fornecimento:	6,27
Valor Referência Valor Final:	6,26
Valor Total:	626,00
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio
Item: Descrição:	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
Item:	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. 686
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. 686 Quilo
Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. 686
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Situação:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem fisica ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0091
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Valor Total: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5,138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0091  JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Tinal:  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5,138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0091  JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Final:  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0091  JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.  120  Quilo
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5,138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0091  JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade.Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.  120  Quilo  3,23
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Final:  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:	0090  TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686  Quilo  7,60  7,49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0091  JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.  120  Quilo
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Tinal: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação:	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. 686 Quilo 7,60 7,49 5.138,14 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME IN NATURA 0091 JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos. 120 Quilo 3,23 3,22
Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:  Situação:  Nome da Empresa:  Modelo:  Item:  Descrição:  Quantidade:  Unidade de Fornecimento:  Valor Referência  Valor Total:	0090 TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  686 Quilo 7,60 7,49 5,138,14 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME IN NATURA 0091 JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos. 120 Quilo 3,23 3,22 386,40
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Valor Total: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  866 Quilo 7.60 7.49 5.138,14 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME IN NATURA 0091 JERIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos. 120 Quilo 3.23 3.22 3.86,40 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME IN NATURA
Item:  Descrição:  Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.  866  Quilo  7.60  7.49  5.138,14  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  10091  IREIMUM (Cucurbita moschata). Peso requerido por unidade: 4kg a 6 kg a unidade. Tamanho médio a grande. Deverão ser de colheita recente, com superficie lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos.  120  Quilo  3.23  3.23  3.23  3.64  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME

	apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser
Ouantidade:	pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G.  10
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência	5,27
Valor Final:	5,26
Valor Total:	52,60
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Empresa:	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME
Modelo: Item:	REGINA 0093
Descrição:	NATA 500G, embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final: Valor Total:	6,49 51,92
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	PRODUTOS GC
Item:	0094
Descrição: Ouantidade:	PIMENTA DE CHEIRO integras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega.
Unidade: de	Ouila
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência Valor Final:	15,50 15,49
Valor Total:	15,49
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0095  ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído
Descrição:	de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade: Unidade de	30
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,93
Valor Final: Valor Total:	7,67 230,10
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CHOCOFORTE
Item: Descrição:	0096  ADOÇANTE DIETÉTICO –líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,76
Valor Final:	3,73
Valor Total:	37,30
Situação:	
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso
Nome da Empresa: Modelo: Item:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10,17
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10,17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10,17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10.17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2,247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa
Nome da Empresa:  Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa  4,34
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2,247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2.247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  Caixa  4,34  3,89
Nome da Empresa:  Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10,17  8,99  2,247.50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa  4,34  3,89  77,80
Nome da Empresa:  Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2,247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa  4,34  3,89  7,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10,17  8,99  2,247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g. produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  Caixa  4,34  3,89  7,780  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  HOMOLOGA Embalagem com 200g. produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  Caixa  4,34  3,89  7,780  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  YOKI  0099
Nome da Empresa:  Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso  250  Quilo  10,17  8,99  2,247,50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa  4,34  3,89  7,80  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Referência Valor Referência Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  MARATA  0097  ALFACE - 1º qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 250  Quilo  10,17  8,99  2,247.50  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  IN NATURA  0098  AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g., produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.  20  Caixa  4,34  3,89  7,780  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  4,34  3,89  7,780  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  YOKI  0099  COUVE FOLHA - de 1º qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso

I	In co.
Valor Referência	
Valor Final: Valor Total:	8,66 346,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0100
Descrição:	ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade: Unidade de	100
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,85
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0101
Descrição:	FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes,
	contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de	Quilo
Fornecimento:	
Valor Referência	5,13
Valor Final: Valor Total:	4,97 248,50
Valor Total: Situação:	248,30 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	·
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOA SORTE
Item:	0102 FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações
Descrição:	FARINTA DE INIGO - pacio en 18g, especial com termento, embarada em sacos transparentes, impos, não violados e resistentes, contentado dados de núemincação, procedencia, informações nutricionais, lote, peso (iquido. Com validade minima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	60
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	5,32
Valor Final:	4,97
Valor Total:	298.20
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	BOA SORTE
Item:	100 S S S S S S S S S S S S S S S S S S
Descrição:	FARINHA LACTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais
Quantidade:	50
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência	5,88
Valor Final:	5,47
Valor Total:	273,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0104
Descrição:	GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e
Quantidade:	transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento  250
Unidade: de	
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,53
Valor Final:	4,52
Valor Total:	1.130,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação: Nome da	
Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0105
Descrição: Quantidade:	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado 900
Unidade de	
Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,97 3.573,00
Valor Total: Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa:	
Modelo:	IN NATURA
Item: Descrição:	0106 LEITE DE COCO, em balagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	80
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	6,79 5,63
Valor Final: Valor Total:	5,05 450,40
	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Situação:	110 mologado em 11/04/2022 13.10.40 Foi. Sami Ciay Alcantala Silva de Mederios

Nome da	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa.	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LIDA ME SOCOCO
Modelo: Item:	0107
Descrição:	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte
Quantidade: Unidade de	400
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência Valor Final:	7,90 7.79
Valor Total:	3.116,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item: Descrição:	0108 MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, tamanho médio aroma e sabor da características sem ferimentos e firmes
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,48
Valor Final: Valor Total:	7,47 597,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0109
Descrição: Quantidade:	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.  250
Unidade de	Quilo
Fornecimento: Valor Referência	1,67
Valor Final:	1,66
Valor Total: Situação:	415,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da	
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0110
Descrição:	MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
Quantidade: Unidade de	130 Quilo
Fornecimento:	
Valor Referência Valor Final:	3,18 3,17
Valor Total:	412,10
Situação: Nome da	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Empresa: Modelo:	IN NATURA
Item:	0111
Descrição:	MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.
	200
Quantidade: Unidade de	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Unidade de	
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	Pacote 2,85 2,79 558,00
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	Pacote 2,85 2,79 558,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	Pacote 2,85 2,79 558,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SERIDO
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,  130
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,  130  Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,  130  Pacote  4,99
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4,99  3,99  518,70
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4,99  3,99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4,99  3,99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4,99  3,99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4,99  3,99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	Pacote  2,85  2,79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4,99  3,99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY  0113
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Pacote  2.85  2.79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4.99  3.99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY  0113  RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230  Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Feferência	Pacote  2.85 2.79 558,00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO 0112 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130 Pacote 4.99 3.99 518,70 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY 0113 RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230 Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Josephanos de Josephan	Pacote  2.85  2.79  558,00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4.99  3.99  518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY  0113  RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230  Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação:	Pacote  2.85 2.79  558.00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  0112  PROTIEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote  4.99 3.19 518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY 0113  RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230  Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	Pacote  2.85 2.79  SS8.00  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO 0112  PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130  Pacote 4,99 3,99 3,99 1518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY 0113 RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230  Pacote 3,55 3,54 3,14 814,20
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Fotal: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Gerorecimento: Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	Pacote  2,85 2,79  558.00  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  112  PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto fisico desidratado, 130  Pacote  4,99 3,99 518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY  0113  RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230  Pacote  4,99 5,55 5,55 5,55 5,55 5,55 5,56 5,57 5,57
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Gornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	Pacote  2.85 2.79 5.58.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO 0112 PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130 Pacote 4.99 3.99 1.518,70 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY 01.13 RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230 Pacote 1.55 3.54 3.54 1814.20 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY 01.53 1.55 3.54 1814.20 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  Pacote  3.55 3.54 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alciantara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME PADRE CICERO 0114
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Fotal: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Quantidade: Quantidade: Quantidade: Quantidade:	Pacote  2,85 2,79  558.00  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SERIDO  112  PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto fisico desidratado, 130  Pacote  4,99 3,99 518,70  Homologado em 11/04/2022 13:10-40 Por. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME  SUPRESOY  0113  RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230  Pacote  4,99 5,55 5,55 5,55 5,55 5,55 5,56 5,57 5,57
Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Gornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Item: Descrição:	Pacote  2.85 2.79 558.00 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SERIDO 0112 PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteina de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado, 130 Pacote 4,99 3,99 518,70 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SUPRESOY 0113 RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. 230 Pacote 3,55 3,54 814,20 Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcántara Silva de Medeiros POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME SUPRESOY 0104 Pacote 9,75 9,75 9,75 9,75 9,75 9,75 9,75 9,75

Valor Referência	6,16
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0115
Descrição:	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
Quantidade:	172
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	6,98
Valor Total:	1.200,56
Situação:	Homologado em 11/04/2022 13:10:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SARDINHAS 88

#### SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros Código Identificador:1ECD26CA



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SMEB\*

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB, referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, após análise e julgamento dos recursos interpostos, tornam público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

#### RESULTADO FINAL - VIGIA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Aldo Lima Dias	778.812.064-20	CADASTRO DE RESERVA
2	Jerferson do Nascimento da Silva	047.877.404-40	CADASTRO DE RESERVA
3	Luiz Eduardo Epaminondas Souto Soares	057.206.094-74	CADASTRO DE RESERVA
4	Arinaldo Moura e Silva	021.370.714-44	CADASTRO DE RESERVA
5	Veridiano Vitorino da Silva Júnior	008.859.264-57	CADASTRO DE RESERVA
6	Wallyson Silva Praxedes	094.987.874-09	CADASTRO DE RESERVA
7	José Carlos de Souza Rodrigues	878.674.944-72	CADASTRO DE RESERVA
8	Dulci Bezerra dos Santos	044.758.614-97	CADASTRO DE RESERVA
9	Francisco Rodrigues da Silva	075.211.564-20	CADASTRO DE RESERVA
10	Frank Rafael da Silva Morais	066.728.634-94	CADASTRO DE RESERVA
11	Fábio Júnior de Brito	046.996.424-38	CADASTRO DE RESERVA
12	Gean Claude de Araújo	021.483.064-05	CADASTRO DE RESERVA
13	Wanderley de Morais Júnior	070.201.264-56	CADASTRO DE RESERVA
14	Adriano Pereira da Costa	088.483.614-20	CADASTRO DE RESERVA
15	Hudson do Nascimento Eufrásio Silva	700.626.904-00	CADASTRO DE RESERVA
16	Wilson Vitor de Oliveira Rodrigues	721.380.849-34	CADASTRO DE RESERVA
17	Chrystyany Araujo da Silva	081.590.834-24	CADASTRO DE RESERVA
18	José Maria Dias de Sá	090.622.384-91	CADASTRO DE RESERVA
19	Romildo Rodrigues do Nascimento	201.525.744-68	CADASTRO DE RESERVA
20	Erinaldo Luciano de Oliveira	874.512.984-34	CADASTRO DE RESERVA
21	José Maria Rodrigues de Souza	412.982.094-04	CADASTRO DE RESERVA
22	Adriano César Oliveira de Morais	622.356.644-15	CADASTRO DE RESERVA
23	Francisco Canindé do Nascimento Rocha	878.581.184-04	CADASTRO DE RESERVA
24	José Walter da Silva Firmino	790.614.004-49	CADASTRO DE RESERVA
25	Olavo dos Santos Cavalcante	019.814.854-22	CADASTRO DE RESERVA
26	Nelson Lima da Silva	358.144.624-34	CADASTRO DE RESERVA
27	Carlos Henrique Martins Soares	052.280.297-45	CADASTRO DE RESERVA
28	Francisco Teixeira da Silva Júnior	967.459.594-53	CADASTRO DE RESERVA
29	Heronides Santos da Silva	023.990.724-02	CADASTRO DE RESERVA
30	Erivaldo Fernandes da Silva	010.547.284-02	CADASTRO DE RESERVA
31	Jorge Adriano Barbosa Lopes	011.208.064-29	CADASTRO DE RESERVA
32	Flávio Cunha Nogueira	049.582.034-27	CADASTRO DE RESERVA
33	Etacir Lino do Nascimento	052.147.394-27	CADASTRO DE RESERVA
34	Francisco Fernando Jesus da Silva	058.384.964-44	CADASTRO DE RESERVA
35	João Bosco de Oliveira	064.800.314-07	CADASTRO DE RESERVA
36	Alex Anselmo da Silva	061.980.604-46	CADASTRO DE RESERVA
37	Ítalo Diego de Oliveira Cavalcanti Demetrio	013.726.844-09	CADASTRO DE RESERVA
38	Marcone Jeferson Gomes Gonçalves	086.661.394-39	CADASTRO DE RESERVA
39	Deyvson de Melo Inácio	086.446.584-09	CADASTRO DE RESERVA
40	Felippe Creysberg da Cruz Silva	064.072.074-95	CADASTRO DE RESERVA
41	Alberto Cardoso Varela	104.304.044-76	CADASTRO DE RESERVA
42	João Felipe de Lima	114.913.354-67	CADASTRO DE RESERVA
43	Moisés Fernandes de Lima Neto	094.948.684-12	CADASTRO DE RESERVA
44	Laecio de Lima Sá	089.629.404-85	CADASTRO DE RESERVA
45	Victor Hugo Venancio da Silva	099.116.154-80	CADASTRO DE RESERVA

46	Jefferson de Souza Morais	116.398.344-60	CADASTRO DE RESERVA
47	Marcos dos Santos Monteiro	124.494.484-03	CADASTRO DE RESERVA
48	Elinaldo Soares Eduardo	710.667.024-38	CADASTRO DE RESERVA
49	Jonathan Lima da Mota	707.739.554-81	CADASTRO DE RESERVA
50	Ivanilson da Cruz Silva	042.907.564-25	DESCLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo
51	Ailton César da Silva Félix	016.654.984-39	DESCLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo
52	Jonas Nascimento de Lima	010.969.284-50	DESCLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo
53	Cosmo Borges Leonardo	009.463.754-70	DESCLASSIFICADO - Não possui escolaridade exigida para o cargo

## RESULTADO FINAL – MERENDEIRA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Josenalva Ferreira de Lima	044.489.654-65	CADASTRO RESERVA
2	Karoline Zuza Lira de Lima	096.085.644-76	CADASTRO RESERVA
3	Valdenira Bandeira de Lima	099.199.784-00	CADASTRO RESERVA
4	Anayze Oliveira da Silva	016.477.644-32	CADASTRO RESERVA
5	Antonia Silva Damasceno	672.404.024-87	CADASTRO RESERVA
6	Luis Gustavo Ferreira da Silva	751.079.294-00	CADASTRO RESERVA
7	Aldeane Jeronimo dos Santos	030.695.554-70	CADASTRO RESERVA
8	Rosimeire Maria Silva Gomes	041.811.394-76	CADASTRO RESERVA
9	Maria Jucilene da Silva	030.002.174-79	CADASTRO RESERVA
10	Maria Elisângela da Costa Vieira Nicácio	060.257.834-54	CADASTRO RESERVA
11	Gissely Martiniano Ferreira	948.243.203-72	CADASTRO RESERVA
12	Claúdio César Nunes de Lima	012.017.734-07	CADASTRO RESERVA
13	Aliliam Kelle Silva da Costa	058.767.644-26	CADASTRO RESERVA
14	Josenilda Sena dos Santos	075.611.764-06	CADASTRO RESERVA
15	Maria Clara Campos da Cruz	016.561.274-66	CADASTRO RESERVA
16	Adriana Simião de Oliveira	065.738.974-98	CADASTRO RESERVA
17	Mironeide Correia da Cruz	022.289.584-50	CADASTRO RESERVA
18	Gelson Campos Ferreira	031.445.354-78	CADASTRO RESERVA
19	Fabiana das Flores Borges	061.646.154-05	CADASTRO RESERVA
20	Maciana Teixeira de Souza	090.236.344-11	CADASTRO RESERVA
21	Maria Margareth Dantas de Araújo	510.544.344-68	CADASTRO RESERVA
22	Maria das Graças do Nascimento	721.920.624-00	CADASTRO RESERVA
23	Marinalva Gomes de Lira	751.605.604-91	CADASTRO RESERVA
24	Maria Naely da Câmara Silva	850.116.654-53	CADASTRO RESERVA
25	Maria Gorette Ferreira da Silva	874.800.694-72	CADASTRO RESERVA
26	Adriana de Souza Duarte	736.511.504-10	CADASTRO RESERVA
27	Marisa Soares de Melo	828.632.294-00	CADASTRO RESERVA
28	Maria da Conceição de Oliveira Silva	913.861.604-15	CADASTRO RESERVA
29	Eliane de Alustau	256.016.858-86	CADASTRO RESERVA
30	Luciene de Oliveira Silva Nobre	019.805.364-18	CADASTRO RESERVA
31	Kátia Cilene Varela	065.828.414-24	CADASTRO RESERVA
32	Keyla Janaide Pereira Bento	011.465.624-03	CADASTRO RESERVA
33	Cristiane Silva de Souza	970.883.404-10	CADASTRO RESERVA
34	Josenilda P. da Silva	040.299.024-21	CADASTRO RESERVA
35	Claúdia Lima da Silva	968.245.224-49	CADASTRO RESERVA
36	Edileuza de Oliveira Ferreira	024.512.854-94	CADASTRO RESERVA
37	Sandra Maria Andrade da Silva	063.818.384-77	CADASTRO RESERVA
38	Raimunda Michele da Rocha Soares	036.036.464-01	CADASTRO RESERVA
39	Alzenir Fernandes de Morais	057.575.834-10	CADASTRO RESERVA
40	Adriana Porto da Silva	070.835.114-03	CADASTRO RESERVA
41	Gilssara Cristina da Silva	035.924.024-04	CADASTRO RESERVA
42	Maria Pereira Bueno	086.388.184-08	CADASTRO RESERVA
43	Ana Caroline Melo da Cruz Cardoso	059.796.394-03	CADASTRO RESERVA
44	Ana Maria Clemente de Barros	049.662.864-09	CADASTRO RESERVA
45	Adriana Dantas da Fonseca	060.402.134-85	CADASTRO RESERVA
46	Liliane Brito das Flores Pereira	055.335.284-90	CADASTRO RESERVA
47	Ana Cristina da Cruz André	064.802.264-10	CADASTRO RESERVA
48	Rosineide da Silva Nascimento Lima	073.201.214-76	CADASTRO RESERVA

49	Gezeni Oliveira dos Santos	059.858.754-31	CADASTRO RESERVA
50	Damiana Maria dos Santos	064.553.984-83	CADASTRO RESERVA
51	Solange de Melo Medeiros	074.252.614-30	CADASTRO RESERVA
52	Amanda Katarina Santos da Silva	064.345.014-98	CADASTRO RESERVA
53	Eveline Ramos do Nascimento	078.655.504-13	CADASTRO RESERVA
54	Marília Gabriel Celestino	077.542.194-41	CADASTRO RESERVA
55	Luhana de Oliveira Costa	091.661.934-60	CADASTRO RESERVA
56	Cibele Maria Freitas Cabral	071.164.674-08	CADASTRO RESERVA
57	Viviane de Paiva Silva	096.206.424-65	CADASTRO RESERVA
58	Gilmara dos Santos Araújo	091.323.604-79	CADASTRO RESERVA
59	Amanda Kaline da Silva Lima	087.524.184-05	CADASTRO RESERVA
60	Tarciana Nunes Campos	099.924.594-50	CADASTRO RESERVA
61	Camila Kaline Farias da Silva	103.651.514-16	CADASTRO RESERVA
62	Larrissa Eduarda Ferreira de Oliveira Silva	073.213.494-38	CADASTRO RESERVA
63	Maria Joseana Ferreira da Silva	098.844.334-10	CADASTRO RESERVA
64	Elaine Cristina Silva	106.652.374-64	CADASTRO RESERVA
65	Maria Eduarda da Cruz	104.878.454-12	CADASTRO RESERVA
66	Aldenize da Silva Ferreira Santos	702.329.424-47	CADASTRO RESERVA
67	Iêsa da Silva Marques	124.117.744-94	CADASTRO RESERVA
68	Jessica Monalissa de Souza Lopes	702.089.004-03	CADASTRO RESERVA
69	Fábia Thaynara Soares de Nascimento	703.723.874-03	CADASTRO RESERVA
70	Romualdo José de Sousa Júnior	084.238.764-11	CADASTRO RESERVA
71	Sandra Maria de Oliveira	257.936.348-35	DESCLASSIFICADA
72	Maria de Lourdes Batista Vilela	721.029.854-15	DESCLASSIFICADA
73	Ivânia da Silva	082.863.414-90	DESCLASSIFICADA
74	Maria do Socorro Silva de Souza	054.518.554-80	DESCLASSIFICADA
75	Dalvaci Rodrigues da Silva	369.314.204-10	DESCLASSIFICADA
76	Josemária Silva de Souza	086.295.904-75	DESCLASSIFICADA
77	Renata Priscila da Silva Medeiros	065.601.964-61	DESCLASSIFICADA
78	Marcia Maria Teixeira da Silva	010.798.774-01	DESCLASSIFICADA
79	Francisca de Assis A. Lima	702.085.224-68	DESCLASSIFICADA

## RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	João Francisco de Azevedo Neto	087.826.884-78	CADASTRO RESERVA
2	Zoraia Maria Alves Lobato	432.162.932-20	CADASTRO RESERVA
3	João Batista Barbosa da Penha	012.656.774-33	CADASTRO RESERVA
4	Ivani Felix dos Santos Ferraz	022.961.564-36	CADASTRO RESERVA
5	Sérgio Costa de Almeida	297.209.904-49	CADASTRO RESERVA
6	Cristiane Luiz de Souza Camara	619.755.754-15	CADASTRO RESERVA

## RESULTADO FINAL – PORTEIRO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lucas Nascimento da Silva	705.355.534-06	CADASTRO RESERVA
2	Carlos Antonio da Silva Junior	121.405.304-11	CADASTRO RESERVA
3	Sabrina Oliveira Cosmo da Silva	052.715.144-04	CADASTRO RESERVA
4	Ednaldo Ricardo Fernandes	201.482.164-04	CADASTRO RESERVA
5	José Walter martins de Lima	043.717.704-10	CADASTRO RESERVA
6	Eduardo Custodio da Silva	095.181.414-10	CADASTRO RESERVA
7	Gleidson Eduardo Dantas de Medeiros	085.099.194-37	CADASTRO RESERVA
8	Fabricio Silvino do Nascimento	102.121.734-48	CADASTRO RESERVA
9	João Eberson da Silva	097.152.534-07	CADASTRO RESERVA
10	Francisco de Assis Rodrigues Junior	701.395.404-74	CADASTRO RESERVA
11	Igor Ivson Cordeiro Pontes	114.666.574-13	CADASTRO RESERVA
12	Thulio Melo de Paula	705.174.044-00	CADASTRO RESERVA
13	Luan Bruno da Cruz Silva	126.101.742-27	CADASTRO RESERVA
14	João Mateus Campos Barbora de Marcedo	052.776.184-22	CADASTRO RESERVA

		•	
15	José Augusto Nascimento da Penha	422.826.584-00	CADASTRO RESERVA
16	Edval Goes Menezes	954.288.107-00	CADASTRO RESERVA
17	Julia da Silva Roque	582.356.984-04	CADASTRO RESERVA
18	Francisco Virginio de Freitas	702.815.214-68	CADASTRO RESERVA
19	Lenildo Bezerra Morais	874.794.274-69	CADASTRO RESERVA
20	Leandro de Oliveira de Souza	037.852.194-23	CADASTRO RESERVA
21	José Junior Soares de Lima e Silva	086.500.464-10	CADASTRO RESERVA
22	Kaline Soares de Lima	065.916.074-98	CADASTRO RESERVA
23	Carlos Eduardo Silva de Carvalho	069.104.234-96	CADASTRO RESERVA
24	Pedro Augusto Silva dos Santos	074.403.274-11	CADASTRO RESERVA
25	José Marcio de Melo Lima - PCD	064.490.154-30	CADASTRO RESERVA
26	Domingos Fagundes dos Santos	722.610.644-20	CADASTRO RESERVA
27	Bruno Féliz da Costa	080.685.284-40	CADASTRO RESERVA
28	Adriano Santos da Silva	085.085.274-97	CADASTRO RESERVA
29	João Paulo de Oliveira Sena	113.112.274-19	CADASTRO RESERVA
30	Fábio Wesley Marques dos Reis	098.602.974-28	CADASTRO RESERVA
31	Evanderson Milley Cabral dos Santos	366.416.798-90	CADASTRO RESERVA
32	Juan Céu Machado Marques	068.534.614-52	CADASTRO RESERVA
33	Joé Roberto de Deus Oliveira	029.104.694-09	CADASTRO RESERVA
34	Rui Pereira Candido da Silva	078.110.674-55	CADASTRO RESERVA
35	João Maria Pacheco Simião	470.380.374-87	CADASTRO RESERVA
36	Helio Silva de Morais	792.349.764-87	CADASTRO RESERVA
37	Ivanilton Varela de Oliveira	673.958.844-20	CADASTRO RESERVA
38	Kerginaldo da Silva Claudino	637.836.904-63	CADASTRO RESERVA
39	Inacio de Loiola Araujo Soares	537.224.004-06	CADASTRO RESERVA
40	Saulo Roberto de Morais	722.564.274-04	CADASTRO RESERVA
41	Leilson de Freitas Dantas	790.608.974-04	CADASTRO RESERVA
42	Flavio Anselmo de Lima Borba	255.843.594-91	CADASTRO RESERVA
43	Helio Jorge da Silva	878.716.104-49	CADASTRO RESERVA
44	Eduardo Herinque Dantas Torres	721.404.024-72	CADASTRO RESERVA
45	Fabricio Marques - PCD	762.182.014-41	CADASTRO RESERVA
46	João Maria do Nascimento Silva	704.072.584-34	CADASTRO RESERVA
47	Francisco de Assis da Cruz Nascimento	023.341.084-80	CADASTRO RESERVA
48	Ionaldo José da Cruz Silva	044.266.604-75	CADASTRO RESERVA
49	Ricardo Alves de Souza	874.795.404-34	CADASTRO RESERVA
50	Franciso Caninde da Silva	033.602.904-70	CADASTRO RESERVA
51	Gildene Miranda da Silva	010.102.604-80	CADASTRO RESERVA
52	Franscico Cavalcante de Albuquerque Neto	025.343.194-85	CADASTRO RESERVA
53	Romilson Costa de Oliveira	051.919.134-66	CADASTRO RESERVA
54	Josenildo Oliveira da Silva	030.843.244-41	CADASTRO RESERVA
55	Evandro Lima de Miranda	032.074.424-80	CADASTRO RESERVA
56	Reinaldo Gomes Evangelista	032.327.984-89	CADASTRO RESERVA
57	José Marcone de Olivera	034.001.874-70	CADASTRO RESERVA
58	Francisco de Assis Gomes da Silva	143.239.984-03	CADASTRO RESERVA
59	Judiley Jackson de Oliveira	979.968.151-00	CADASTRO RESERVA
60	Janielson Campelo da Silva	044.580.324-02	CADASTRO RESERVA
61	José Roberto carvalho da Rocha	039.792.574-36	CADASTRO RESERVA
62	Fernando Felipe da Silva	067.941.764-83	CADASTRO RESERVA
63	Thiago Xavier Barbalho	008.532.094-30	CADASTRO RESERVA
64	Eudes Souza Ferreira	011.495.974-96	CADASTRO RESERVA
65	Erivaldo Soares do Nascimento	044.764.904-33	CADASTRO RESERVA
66	Francisco Caninde Barbosa do Nascimento	046.964.114-27	CADASTRO RESERVA
67	Marcio Silva Nobre	047.810.064-77	CADASTRO RESERVA
68	Gilberto José Pereira	056.828.334-14	CADASTRO RESERVA
69	João Batista de Lima Souza Junior	069.605.614-75	CADASTRO RESERVA
70	Janilson Costa de Souza	052.976.324-98	CADASTRO RESERVA
71	Jefferosn Marcelo Alves de Oliveira	049.330.344-86	CADASTRO RESERVA
72	Lucivania Quirino de Souza	055.679.534-29	CADASTRO RESERVA
73	Washington Douglas Martins	083.832.014-78	CADASTRO RESERVA
74	Lauro Andre da Conceição	064.706.074-46	CADASTRO RESERVA
75	Clenio da Silva Oliveira	061.761.144-03	CADASTRO RESERVA
<u> </u>			1

Tearl of Silva States   Ostella	
Africano Ferror in los Stations   Ox. 1015.774-45   CADASTERO RESERVA	
Bano Raferi Nascimento de Pretins	
Marcelo da Cruz Obretra   1	
Alder Plays de Amedia	
Case Cear Moura de Prença	
1	
15   South Maria Caralle dis Silva   075.688.174-99   CADASTRO RESERVA	
Section   Sect	
Gean de Lims Domingos	
17	
Section	
Page	
10	
10	
Silhec Capitulino Farias Costa   086.945.14.57   CADASTRO RESERVA	
Severton Alves Pereira   097,023,204-70   CADASTRO RESERVA	
Fabio Henrique da Luna	
16.424.664-74   CADASTRO RESERVA	
Edjaime Jefferosn do Nascimento	
97         Jonas Borges Enedino         016.418.114-80         CADASTRO RESERVA           98         Rodrigo Lima de Silva         101.397.574-06         CADASTRO RESERVA           199         Leomado da Silva Brito         105.557.254-64         CADASTRO RESERVA           100         Isnavi Silva Cruz         121.741.754-01         CADASTRO RESERVA           101         Francisco Crisostomo de Souza Neto         086.321.274-38         CADASTRO RESERVA           102         Heraclito Lopes da Silva Junior         072.625.094-54         CADASTRO RESERVA           103         Wellington de Carvalho Ferreira         111.238.544-40         CADASTRO RESERVA           104         João Augusto de Souza Nobre         103.922.404-08         CADASTRO RESERVA           105         José Walter Rodrigues Gonçalves         112.119.754-01         CADASTRO RESERVA           106         Thiago do Vale Fernandes         112.324.984-80         CADASTRO RESERVA           107         Wesley Nascimento da Silva         112.786.784-04         CADASTRO RESERVA           108         Rebyson Lopes de Souza         105.353.064-97         CADASTRO RESERVA           109         Islânia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Wesleyn Victor Alves Ferreira         100.018.934-07 <td></td>	
Rodrigo Lima de Silva   101.397.574-06   CADASTRO RESERVA	
105	
100	
Francisco Crisostomo de Souza Neto   086.321.274-38   CADASTRO RESERVA	
102   Heraclito Lopes da Silva Junior   072.625.094-54   CADASTRO RESERVA     103   Wellington de Carvalho Ferreira   111.238.544-40   CADASTRO RESERVA     104   João Augusto de Souza Nobre   103.922.404-08   CADASTRO RESERVA     105   José Walter Rodrigues Gonçalves   112.119.754-01   CADASTRO RESERVA     106   Thiago do Vale Fernandes   126.3324,984-80   CADASTRO RESERVA     107   Wesley Nascimento da Silva   112.786.784-04   CADASTRO RESERVA     108   Rebyson Lopes de Souza   105.353.064-97   CADASTRO RESERVA     109   Islânia Maria Avelino   113.539.184-08   CADASTRO RESERVA     110   Wesleyn Victor Alves Ferreira   100.108.934-07   CADASTRO RESERVA     111   Lino Xavier da Silva Neto   117.084.574-61   CADASTRO RESERVA     112   Jeferson Alison da Silva Santiago   702.339.564-05   CADASTRO RESERVA     113   Wlisses Weslen Soares de Souza   100.610.664-27   CADASTRO RESERVA     114   Michael Patricio da Silva   058.064.223-21   CADASTRO RESERVA	
103       Wellington de Carvalho Ferreira       111.238.544-40       CADASTRO RESERVA         104       João Augusto de Souza Nobre       103.922.404-08       CADASTRO RESERVA         105       José Walter Rodrigues Gonçalves       112.119.754-01       CADASTRO RESERVA         106       Thiago do Vale Fernandes       126.324.984-80       CADASTRO RESERVA         107       Wesley Nascimento da Silva       112.786.784-04       CADASTRO RESERVA         108       Rebyson Lopes de Souza       105.353.064-97       CADASTRO RESERVA         109       Islânia Maria Avelino       113.539.184-08       CADASTRO RESERVA         110       Weslleyn Victor Alves Ferreira       100.108.934-07       CADASTRO RESERVA         111       Lino Xavier da Silva Neto       117.084.574-61       CADASTRO RESERVA         112       Jeferson Alison da Silva Santiago       702.329.564-05       CADASTRO RESERVA         113       Wiisses Weslen Soares de Souza       100.610.664-27       CADASTRO RESERVA         114       Michael Patricio da Silva       058.064.223-21       CADASTRO RESERVA	
104         João Augusto de Souza Nobre         103.922.404-08         CADASTRO RESERVA           105         José Walter Rodrigues Gonçalves         112.119.754-01         CADASTRO RESERVA           106         Thiago do Vale Fernandes         126.324.984-80         CADASTRO RESERVA           107         Wesley Nascimento da Silva         112.786.784-04         CADASTRO RESERVA           108         Rebyson Lopes de Souza         105.353.064-97         CADASTRO RESERVA           109         Islânia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
105         José Walter Rodrigues Gonçalves         112.119.754-01         CADASTRO RESERVA           106         Thiago do Vale Fernandes         126.324.984-80         CADASTRO RESERVA           107         Wesley Nascimento da Silva         112.786.784-04         CADASTRO RESERVA           108         Rebyson Lopes de Souza         105.353.064-97         CADASTRO RESERVA           109         Islânia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
106         Thiago do Vale Fernandes         126.324.984-80         CADASTRO RESERVA           107         Wesley Nascimento da Silva         112.786.784-04         CADASTRO RESERVA           108         Rebyson Lopes de Souza         105.353.064-97         CADASTRO RESERVA           109         Islânia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
107         Wesley Nascimento da Silva         112.786.784-04         CADASTRO RESERVA           108         Rebyson Lopes de Souza         105.353.064-97         CADASTRO RESERVA           109         Islânia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
108         Rebyson Lopes de Souza         105.353.064-97         CADASTRO RESERVA           109         Islânia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
109         Islānia Maria Avelino         113.539.184-08         CADASTRO RESERVA           110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
110         Weslleyn Victor Alves Ferreira         100.108.934-07         CADASTRO RESERVA           111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
111         Lino Xavier da Silva Neto         117.084.574-61         CADASTRO RESERVA           112         Jeferson Alison da Silva Santiago         702.329.564-05         CADASTRO RESERVA           113         Wlisses Weslen Soares de Souza         100.610.664-27         CADASTRO RESERVA           114         Michael Patricio da Silva         058.064.223-21         CADASTRO RESERVA	
112Jeferson Alison da Silva Santiago702.329.564-05CADASTRO RESERVA113Wlisses Weslen Soares de Souza100.610.664-27CADASTRO RESERVA114Michael Patricio da Silva058.064.223-21CADASTRO RESERVA	
113Wlisses Weslen Soares de Souza100.610.664-27CADASTRO RESERVA114Michael Patricio da Silva058.064.223-21CADASTRO RESERVA	
114 Michael Patricio da Silva 058.064.223-21 CADASTRO RESERVA	
115 Tiberio Cesar Correia de Oliveira 119.188.224-17 CADASTRO RESERVA	
116 Rafael Silva de Souza 703.601.244-70 CADASTRO RESERVA	
117 José Victor da Cruz Costa 108.648.364-22 CADASTRO RESERVA	
118 João Pedro Cardoso Silvestre 103.948.524-35 CADASTRO RESERVA	
119 Ruan Carlos da Silva Costa 118.672.654-78 CADASTRO RESERVA	
120 Alan Araujo do Nascimento 707.235.284-89 CADASTRO RESERVA	
121 Luiz Matheus Pereira de Souza 702.326.664-07 CADASTRO RESERVA	
122 Israel Jorge Martins Ferreira 121.258.174-11 CADASTRO RESERVA	
123 Júlio de Oliveira Neto 057.736.074-41 CADASTRO RESERVA	
124 Wagner Pereria Candido da Silva 080.089.204-67 CADASTRO RESERVA	
125 Felipe Emanuel de Pontes Marinho 116.533.144-30 CADASTRO RESERVA	
126 Patrick Ferreira Borges 015.461.304-54 CADASTRO RESERVA	
127 Felipe Silva de Lima 116.217.584-27 CADASTRO RESERVA	
128 Denilson da Silva Marcelino 707.022.514-88 CADASTRO RESERVA	
129 Cristina Ferreira de Melo 096.643.504-43 CADASTRO RESERVA	
130 Vinicius da Cruz Martins 704.690.024-84 CADASTRO RESERVA	
131 Feliphe Cezar dos Santos Correia 111.800.904-54 CADASTRO RESERVA	
132 Antonio Felipe de Morais Lemos 018.298.134-71 CADASTRO RESERVA	ŀ
133 Geovania Firmino de Souza 704.883.244-40 CADASTRO RESERVA	
134 Guilherme Machado de Morais 711.754.694-83 CADASTRO RESERVA	
135 Marcelo Deypson Brilhante de Sousa 095.703.344-36 CADASTRO RESERVA	
136 Lucas Matheus Ribeiro da Silva 705.157.254-71 CADASTRO RESERVA	

137	Francisco de Assis Silva de Oliveira	098.846.254-09	CADASTRO RESERVA	ļ
138	Rivaldo Gomes da Silva	702.329.484-88	CADASTRO RESERVA	
139	João Olegario de Melo Neto	104.924.134-79	CADASTRO RESERVA	
140	Rafael de Marco Silva Marques	118.936.504-99	CADASTRO RESERVA	
141	Cleison Samuel Souza da Silva	110.176.644-12	CADASTRO RESERVA	
142	Mackson Matheus Silva de Oliveira	103.896.424-52	CADASTRO RESERVA	
143	Arthur Daniel Ferreira Brandão	017.946.354-32	CADASTRO RESERVA	
144	Pedro Henrique Alves Machado de Lima	704.719.904-77	CADASTRO RESERVA	
145	Wesley Billy Rocha de Araujo	706.954.384-09	CADASTRO RESERVA	
146	Gilderlan de Sena Lima	122.885.324-08	CADASTRO RESERVA	
147	Luiz Fernandes da Silva Roseno	707.081.124-12	CADASTRO RESERVA	
148	Bruno Galvão de Silva	710.448.574-04	CADASTRO RESERVA	
149	Elenildo Azevedo Morais	709.539.474-16	CADASTRO RESERVA	
150	Daniel Felipe Fonceca de Oliveira	124.479.464-30	CADASTRO RESERVA	
151	Isaías de Lima Severo	103.948.474-31	CADASTRO RESERVA	
152	Francisco de Assis Souza da Silva Junior	064.878.054-67	CADASTRO RESERVA	
153	Pedro Lucas dos Santos Campos	097.100.294-01	CADASTRO RESERVA	
154	José Ferreira de Lima Neto	127.294.744-04	CADASTRO RESERVA	
155	Marcello Victor Santos da Silva	098.847.014-40	CADASTRO RESERVA	
156	Marcos Antonio Miranda Soares	105.888.784-05	CADASTRO RESERVA	
157	Guilherme Maxwell Silva dos Santos	111.533.084-52	CADASTRO RESERVA	
158	Carlos Andre Nunes da Silva	069.785.664-03	DESCLASSIFICADO (A)	
159	Gildson Carvalho e Silva	036.010.707-48	DESCLASSIFICADO (A) - Faltou folha de anexo 3	
160	José Hyago da Silva	110.658.234-95	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui a escolaridade exigida	
161	Mackson da Silva Texeira	707.939.814-25	DESCLASSIFICADO (A) - Sem comprovação escolar	
162	Flavio de Jesus Santos Filho	348.014.305-97	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui a escolaridade exigida	
163	Rafael Fernando da Silva Calisto	018.298.345-40	DESCLASSIFICADO (A) - Sem comprovação escolar	
164	Willyani Melo do Nascimento	066.637.674-37	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui a escolaridade exigida	

PCD		
José Marcio de Melo Lima	064.490.154-30	CADASTRO RESERVA
Fabricio Marques	762.182.014-41	CADASTRO RESERVA

#### RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Franciel Israel Dias	012.563.534-69	CADASTRO RESERVA
2	Dijailso Gomes Ferraz	731.704.884-49	CADASTRO RESERVA
3	Erivaldo Pinheiro de Lima	037.709.114-66	CADASTRO RESERVA
4	Josielle Viana da Silva	068.399.014-40	CADASTRO RESERVA
5	Marina de Souza Braga Aciole	071.281.384-55	CADASTRO RESERVA
6	Emanuel Fernandes do Nascimento	530.800.334-34	DESCLASSIFICADO - Não apresentou certificado de conclusão de licenciatura

## RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Allyne do Nascimento Eufrasio Silva	071.664.084-80	CADASTRO RESERVA
2	José Oscar Martins	011.678.164-55	CADASTRO RESERVA
3	Maria Rozangela Alves	878.196.194-49	CADASTRO RESERVA
4	Guilherme Ricardo de Souza	706.822.594-20	CADASTRO RESERVA
5	Lucilene de Oliveira Sales	030.262.584-40	CADASTRO RESERVA
6	Willy Jefferson dos Santos Silva	034.318.804-01	CADASTRO RESERVA
7	Barliana Moreira de Melo	036.009.324-89	CADASTRO RESERVA
8	Ariadne Teixeira de Carvalho Almeida	051.264.624-40	CADASTRO RESERVA
9	Izana Maria Damascena França	087.508.244-06	CADASTRO RESERVA
10	Marluce Silva dos Santos Mariano	039.391.174-80	CADASTRO RESERVA
11	Caroline Gabriela Bezerra de Moura	053.358.284-98	CADASTRO RESERVA
12	Laís Buênia Paiva da Silva	092.972.554-93	CADASTRO RESERVA
13	Ana Mercia Dantas de Oliveira	107.790.234-47	CADASTRO RESERVA

14	Alane Iasmim de Abreu Aragão	016.618.294-06	CADASTRO RESERVA
15	Deraldo Araújo do Nascimento	028.473.504-38	CADASTRO RESERVA
16	Dalvan Henrique Luiz Romeiro	083.176.504-64	CADASTRO RESERVA
17	Kaliane Jordânia do Nascimento Bezerra	073.251.904-76	CADASTRO RESERVA
18	Poliana Lopes da Costa	101.787.234-10	CADASTRO RESERVA
19	Hider Paulo Dias Andrade	912.324.734-72	CADASTRO RESERVA
20	Jaqueline de Almeida Rodrigues	363.022.988-30	CADASTRO RESERVA
21	Rodrigo Rondinelly de Souza Bandeira	009.663.794-38	CADASTRO RESERVA
22	Célio Valdevino Ferreira Junior	103.933.044-42	CADASTRO RESERVA

## RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Luciana Trajano da Silva	704.918.714-30	CADASTRO RESERVA
2	Jaqueline Porpino	084.574.484-47	CADASTRO RESERVA
3	Vilma de Lima Pereira	013.837.704-68	CADASTRO RESERVA
4	Maria José Santos de Souza	049.065.154-28	CADASTRO RESERVA
5	Andrea Karla Germano da Silva	078.539.904-30	CADASTRO RESERVA
6	Eliane do Carmo Lima	049.295.664-28	CADASTRO RESERVA
7	Flávia Claudiana de Castro	838.974.374-49	CADASTRO RESERVA
8	Pedro Ricardo barbosa da Silva	031.499.304-56	CADASTRO RESERVA
9	Francisca Nascimento da Camara	033.109.114-38	CADASTRO RESERVA
10	Solange Araújo Pereira	009.316.134-42	CADASTRO RESERVA
11	Clebia Felipe da Silva	060.150.644-80	CADASTRO RESERVA
12	Ana Lúcia Goncalves Barbosa	056.811.264-47	CADASTRO RESERVA
13	Aila Maria de Morais Machado	048.329.514-08	CADASTRO RESERVA
14	Maria José de Lima Antunes	045.755.384-77	CADASTRO RESERVA
15	Lucimar de Lima Silva	071.697.914-65	CADASTRO RESERVA
16	Rejane Nascimento da Silva	076.205.214-70	CADASTRO RESERVA
17	Gilvânia Oliveira dos Santos	073.168.704-35	CADASTRO RESERVA
18	Francinalva Juvino Barbosa da Silva	070.175.094-47	CADASTRO RESERVA
19	João Paulo Lisboa Roque	087.462.894-61	CADASTRO RESERVA
20	Renata Fabiola Silva de Medeiros	070.603.884-35	CADASTRO RESERVA
21	Rayza Araújo da Silva	098.846.284-24	CADASTRO RESERVA
22	Carlos Henrique Araújo Silva	700.025.444-07	CADASTRO RESERVA
23	Lucas Tadeu da Silva	017.832.394-25	CADASTRO RESERVA
24	Maria Conceição Rangel Alves	704.224.784-15	CADASTRO RESERVA
25	Aurea Nascimento da Silveira	538.538.064-49	CADASTRO RESERVA
26	Sandra de Oliveira Porto	011.696.734-06	CADASTRO RESERVA
27	Jurandir Siqueira Onofre	967.475.604-34	CADASTRO RESERVA
28	Ivone França de Souza	721.375.764-49	CADASTRO RESERVA
29	Janilson do Nascimento Nunes	033.429.494-06	CADASTRO RESERVA
30	Lucimar Rodrigues Costa	046.602.014-73	CADASTRO RESERVA
31	Valeska Girão da Silva	009.948.277-73	CADASTRO RESERVA
32	Isac Germano	105.108.954-92	CADASTRO RESERVA
33	Fabio Rosberg da Silva Dantas	017.504.744-84	CADASTRO RESERVA
34	Cristiane Santos de Oliveira	792.334.574-00	CADASTRO RESERVA
35	Liliane Barbosa Pacheco	075.132.524-40	CADASTRO RESERVA
36	Nisia Sena de Morais	878.541.044-68	CADASTRO RESERVA
37	Diana Gomes de Farias	786.120.554-15	CADASTRO RESERVA
38	Maria Cristina Bezerra de Melo	043.861.624-37	CADASTRO RESERVA
39	Josenilda Alves da Silva	061.980.454-80	CADASTRO RESERVA
40	Maria de Lourdes Silva Machado	913.888.994-34	CADASTRO RESERVA
41	Antonio Carvalho e Silva	672.390.994-15	CADASTRO RESERVA
42	Marta Maria da Silva Lima	878.691.954-72	CADASTRO RESERVA
43	Francinete Cruz de Oliveira	671.140.164-68	CADASTRO RESERVA
44	Maria da Solidade da Silva Rocha	913.866.754-15	CADASTRO RESERVA
45	Francisco Batista de Freitas	752.062.264-91	CADASTRO RESERVA
46	Ornilza Catarino dos Santos	874.505.264-68	CADASTRO RESERVA
47	Maria Velusia da Silva Soares	807.182.994-34	CADASTRO RESERVA

48	Edilza Costa dos Santos	828.635.474-53	CADASTRO RESERVA
49	Ilma Clemente da Silva	838.993.084-68	CADASTRO RESERVA
50	Maria Cristina de Souza Rodrigues	010.926.134-80	CADASTRO RESERVA
51	Iris Lima dos Santos	081.668.667-06	CADASTRO RESERVA
52	Francilene do Nascimento Rocha	048.144.504-86	CADASTRO RESERVA
53	Auzeneide Fernandes de Morais Lemos	023.443.914-95	CADASTRO RESERVA
54	Maria Neíse Camara de Moura	030.002.624-23	CADASTRO RESERVA
55	Joseneide Galdino da Silva	029.574.834-67	CADASTRO RESERVA
56	Alexsandro Vitorino Pereira	030.696.904-16	CADASTRO RESERVA
57	Fatima França Barros	030.935.354-84	CADASTRO RESERVA
58	Ivanilde Cosme da Silva	008.754.984-00	CADASTRO RESERVA
59	Maria de Lourdes Nascimento de Lima	046.601.574-74	CADASTRO RESERVA
60	Karina Varela	036.876.844-90	CADASTRO RESERVA
61	Maria de Jesus Antunes de Souza	043.820.864-18	CADASTRO RESERVA
62	Vinicius Felix de Souza	115.440.554-04	CADASTRO RESERVA
63	Rosely da Silva Galdino	065.376.054-07	CADASTRO RESERVA
64	Jeicifran Martins Fernandes	035.864.024-57	CADASTRO RESERVA
65	Ana Maria Barbosa da Silva	051.342.944-10	CADASTRO RESERVA
66	Idalia de Araujo Souza	054.782.264-24	CADASTRO RESERVA
67	Flaviana Lopes da Silva	069.750.794-71	CADASTRO RESERVA
68	Fabiano Messias Jorge	039.031.344-06	CADASTRO RESERVA
69	Lidiane Moura da Silva Melo	031.051.364-28	CADASTRO RESERVA
70	Francisca Paula Nascimento Silva	011.505.194-52	CADASTRO RESERVA
71	Maria Graciete da Silva Miranda	032.584.664-24	CADASTRO RESERVA
72	Josilene Souza de Lima	060.402.113-41	CADASTRO RESERVA
73	Márcio Silva de Góis	058.385.014-64	CADASTRO RESERVA
74	Aldivan Malheiro de Melo	037.373.864-12	CADASTRO RESERVA
75	Rosea Maria Miranda da Silva	013.698.234-44	CADASTRO RESERVA
76	Rosineide Barbosa da Silva Brito	011.032.274-67	CADASTRO RESERVA
77	Jurandir Alves de Souza	010.032.724-14	CADASTRO RESERVA
78	Bruna katiuscia Duarte Costa	011.069.894-06	CADASTRO RESERVA
79	Arnaldo Barbosa de Lima Felipe	231.662.678-59	CADASTRO RESERVA
80	Joseane Santiago da Silva	053.001.604-40	CADASTRO RESERVA
81	Diana Raquel de O. Souza	060.027.914-69	CADASTRO RESERVA
82	Juliana Karla Mariano da Costa	061.980.734-24	CADASTRO RESERVA
83	Juvaneska Rubilenne Gomes Camilo	045.920.994-94	CADASTRO RESERVA
84	Rosiely Leocadio da Silva	045.801.264-59	CADASTRO RESERVA
85	Luciana da Silva Morais	010.959.294-88	CADASTRO RESERVA
86	Geovane Batista Valentin	022.193.263-14	CADASTRO RESERVA
87	Viviane Brito da Silva	071.700.634-41	CADASTRO RESERVA
88	Luiz Antônio Fernandes dos Santos Júnior	046.282.494-23	CADASTRO RESERVA
89	Veronilda de Souza Silveira	059.839.814-71	CADASTRO RESERVA
90	Jucineide de Souza Pacheco	058.941.224-70	CADASTRO RESERVA
91	Maria José da Silva Oliveira	075.062.264-48	CADASTRO RESERVA
92	Maria José Barbosa de Morais	058.939.884-93	CADASTRO RESERVA
93	Maria de Fátima Pereira Silvano	068.087.094-67	CADASTRO RESERVA
94	Maria do Livramento da Silva Azevedo	063.935.414-75	CADASTRO RESERVA
95	Maria Osana Santos da Silva	079.403.764-03	CADASTRO RESERVA
96	Olivia Richelly de O. M. Costa	054.898.394-14	CADASTRO RESERVA
97	Maria Hosana Cordeiro da Silva Santos	057.753.514-52	CADASTRO RESERVA
98	Erivalda Felix da Silva	070.899.644-26	CADASTRO RESERVA
99	Klebson da Silva Messias	064.477.644-76	CADASTRO RESERVA
100	Joel Fernandes de Souza	083.130.634-32	CADASTRO RESERVA
101	Maria do Rosário Nascimento Lima	049.620.064-01	CADASTRO RESERVA
102	Adeilza da Conceição Felix	082.061.724-59	CADASTRO RESERVA
103	Vanusa Carvalho de Moura	089.520.824-51	CADASTRO RESERVA
104	Fernanda da Silva	074.677.404-41	CADASTRO RESERVA
105	Bárbara Maix Rodriguês de Lima	082.377.754-57	CADASTRO RESERVA
106	Verônica Torres Rodrigues	072.859.104-90	CADASTRO RESERVA
107	Thatiany da Silva	074.485.674-46 084.466.614-97	CADASTRO RESERVA
108	Maria de Conceição Carvalho Lopes	004.400.014-97	CADASTRO RESERVA

109	Italene da Silva Souza	068.788.514-08	CADASTRO RESERVA
110	Rosangela Araújo de Lima	079.179.414-85	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
111	Marlécia Alves de Souza	079.506.774-73	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
	Lubineide Lima dos Santos	083.293.184-53	
112	Francisca das Chagas da Silva Calisto	086.139.144-62	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
	Gil de Lima Dias	099.053.354-98	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
114 115		075.867.134-21	
	Shirliany da Costa Canela	800.039.464-09	CADASTRO RESERVA
116	Renata Carla Barbosa Sheila Dantas da Silva		CADASTRO RESERVA
117 118	Renata Cristina da Silva	090.240.014-20 074.485.714-78	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
119		083.638.304-45	
120	Maria Regivânia Lopes do Nascimento  Davane da Silva		CADASTRO RESERVA
	· ·	093.087.704-70	CADASTRO RESERVA
121	Iara Souza do Nascimento Silva Andrielle Batista da Silva	016.497.114-92	CADASTRO RESERVA
122		099.328.754-90	CADASTRO RESERVA
123	Thaides Oliveira da Silva	093.554.384-86	CADASTRO RESERVA
124	Jerlaine Cabral de Oliveira Ricardo	091.885.624-84	CADASTRO RESERVA
125	Francisca de Fátima Santos da Silva	091.042.824-77	CADASTRO RESERVA
126	José Antônio Guimarães de Santana	088.309.704-41	CADASTRO RESERVA
127	Juliane kamila Silva Souza	084.537.624-14	CADASTRO RESERVA
128	Pedro Sergio Soares Martins	099.336.994-40	CADASTRO RESERVA
129	Edna Nascimento de Lima	111.623.874-83	CADASTRO RESERVA
130	Lindalva Lacerda Gabriel	086.138.904-23	CADASTRO RESERVA
131	Andressa da Silva Medeiros	087.583.634-83	CADASTRO RESERVA
132	Débora Haiara Lima da Silva	109.191.134-78	CADASTRO RESERVA
133	Luciana Félix	071.895.734-29	CADASTRO RESERVA
134	Rozeni Nascimento de Moura	121.311.464-00	CADASTRO RESERVA
135	Cileide Fernandes da Silva	111.893.324-93	CADASTRO RESERVA
136	Roberta da Silva Souza	700.382.204-07	CADASTRO RESERVA
137	Rosangela Palhano Santos	119.752.914-41	CADASTRO RESERVA
138	Lorena Texeira do Nascimento	114.097.024-05	CADASTRO RESERVA
139	Laura da Silva Brito	102.907.354-67	CADASTRO RESERVA
140	Ana Paula Ferreira	115.650.304-35	CADASTRO RESERVA
141	Maria Gabriele Messias da Silva	103.021.964-80	CADASTRO RESERVA
142	Alice Nunes de Sena	099.959.964-05	CADASTRO RESERVA
143	Leiza Miele Fernandes Sobral	701.892.044-27	CADASTRO RESERVA
144	Joseleide Nascimento da Silva	017.502.794-36	CADASTRO RESERVA
145	Suzana Silva de Souza Gomes	116.665.474-50	CADASTRO RESERVA
146	Josímara Marques Arcano	120.304.084-92	CADASTRO RESERVA
147	Cintia Taise Silva Souza	119.846.404-61	CADASTRO RESERVA
148	Dayane Barbosa da Silva	113.121.794-22	CADASTRO RESERVA
149	Joyce Samara Ventura Andrade	106.701.174-98	CADASTRO RESERVA
150	Maria José Silva de Souza	115.539.384-03	CADASTRO RESERVA
151	Maria Clara Freitas de Lima Souza Nobre	034.496.104-35	CADASTRO RESERVA
152	Maria da Conceicao Ferreira Simeão	087.683.378-30	CADASTRO RESERVA
153	Michele Mendes da Silva	115.523.664-56	CADASTRO RESERVA
154	Wilhemberg da Silva Martins	160.361.977-13	CADASTRO RESERVA
155	Joyce da Conceição Dantas	098.619.064-01	CADASTRO RESERVA
156	Lidiane pedro da Silva	710.316.224-70	CADASTRO RESERVA
157	Josilene de Paiva Santos	122.035.184-99	CADASTRO RESERVA
158	João Pedro Brito Victor	704.943.494-08	CADASTRO RESERVA
159	Jayane da Silva Ferreira	112.355.074-32	CADASTRO RESERVA
160	Saraellen de Lima Silva	017.966.034-90	CADASTRO RESERVA
161	Maria Graciele Fernandes de Lima - PCD	061.327.604-31	CADASTRO RESERVA
162	Ingrid Santos de Lira	707.059.384-84	CADASTRO RESERVA
163	Raila Priscila Santana do Nascimento	706.607.734-22	CADASTRO RESERVA
164	Ynaiara Sansia Lopes da Silva	705.964.084-39	CADASTRO RESERVA
165	Emanuele Rocha de Jesus	124.931.564-63	CADASTRO RESERVA
166	Cosme Alison da Silva Soares	701.679.964-60	CADASTRO RESERVA
167	Maria Eduarda Barbosa e Silva	704.978.144-47	CADASTRO RESERVA
168	Flaviana Silva de Arruda	702.329.764-22	CADASTRO RESERVA
169	Jardyliana da Silva Mello	073.180.914-92	CADASTRO RESERVA
	· ·	1	ı

	İ	Ī	
170	Lorena Souza da Silva	711.095.094-80	CADASTRO RESERVA
171	Jonas Eduardo Nasimento de Lima	710.711.574-00	CADASTRO RESERVA
172	Francielio Lopes da Silva	128.197.774-81	CADASTRO RESERVA
173	Joyce de Paiva Santos	121.485.724-82	CADASTRO RESERVA
174	Lívia Cristina Nascimento da Silva	706.504.554-44	CADASTRO RESERVA
175	Elayne Raquel da Costa Delmiro	704.923.944-58	CADASTRO RESERVA
176	Bárbara Maria de França Carvalho	707.779.764-39	CADASTRO RESERVA
177	Pedro Henrique Gomes Santana	710.503.414-90	CADASTRO RESERVA
178	Thaila Roberta Souza da Silva	123.541.934-75	CADASTRO RESERVA
179	Yohanna Fernandes de Oliveira	711.603.424-23	CADASTRO RESERVA
180	Jose Klennedy Ferreira de Souza	120.306.324-57	CADASTRO RESERVA
181	Cleciany Silva da Cruz	709.885.894-35	CADASTRO RESERVA
182	Marilia isabelly Soares do Nascimento	703.723.784-12	CADASTRO RESERVA
183	Nathalia Aline Palhares Freire	707.486.304-14	CADASTRO RESERVA
184	Marta Souza Albuquerque	715.134.754-52	CADASTRO RESERVA
185	Angelita Carvalho Pessôa Segunda	116.904.984-20	CADASTRO RESERVA
186	Mariana Golandin Trajano	710.448.674-77	CADASTRO RESERVA
187	Sabrina Luiza de Souza Nunes	707.962.124-06	CADASTRO RESERVA
188	Ana Cristina Gabriel Damasceno	701.924.284-70	CADASTRO RESERVA
189	Valdelise Soares do Nascimento	065.956.884-50	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
190	Marcos Antonio Duarte	025.431.834-77	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
191	Daniele da Silva Lima	071.711.754-56	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
192	Fernanda de Oliveira dos Santos	112.195.944-07	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
193	Ilza Carla de Andrade Barbosa	059.970.224-98	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
194	Maria da Conceição Alves do Nascimento	011.672.324-61	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
195	Reginaldo Cerqueira Carvalho	778.075.614-91	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
196	Maria das Dores de Oliveira Souza	035.192.964-97	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
197	Vitoria Lima do Nascimento	706.645.024-82	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
198	Jacyara Gomes da Silva	070.459.634-24	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
199	Maria do Carmo Lopes Camara	654.170.384-15	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
200	Maria Lúcia Lucas da Silva	050.383.524-21	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
201	Silvana Carla Nascimento da Silva	073.190.194-00	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
202	Lucijane Lopes do Nascimento	054.846.604-16	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
203	Paula Lacerda Gabriel	085.852.144-06	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
204	Maria Goretti Nunes de Oliveira	030.042.704-20	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
205	Alan Lázaro Guimarães	103.948.204-01	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
206	Tatiane da Silva Santos	088.425.554-95	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
207	Erica Souza Barros	102.708.864-35	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
208	Glicia Maria Bevenutu Martins	041.416.854-29	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
209	Mário Barbosa Marques	010.198.284-47	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
210	Claudio Artur Martins de Jesus	034.483.895-10	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
211	Patricia Costa de Silva	056.878.394-88	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
212	Viviane do Nascimento	128.591.314-00	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
213	Ana Maria Oliveira da Silva	812.468.034-53	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
214	Elza Ventura da Silva	262.503.834-91	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
215	Maria da Conceição Ribeiro de Miranda	052.091.014-87	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
216	Francisca Cristina Sobrinho	079.049.114-18	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
217	Jéssica Silva de Oliveira	706.503.604-94	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
218	Maria das Dores Nascimento de Moura	913.860.984-34	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
219	Suzete Efigenia da Silva	967.488.424-68	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida
220	Joelma Paixão da Silva	022.609.204-62	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
221	Maria Cristina Freitas da Silva	065,757,984-03	DESCLASSIFICADO (A) - Não possui escolaridade exigida
[			Possai esesai and englan

PCD		
Maria Graciele Fernandes de Lima	061.327.604-31	CADASTRO RESERVA

## RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Veronice Paula da Silva	026.595.614-51	CADASTRO RESERVA

_			
2	Mércia Dias Lopes	413.913.904-82	CADASTRO RESERVA
3	Maria Inácia Silva de Medeiros	474.664.804-20	CADASTRO RESERVA
4	Maria Auxiliadora de Souza Silva	503.276.074-91	CADASTRO RESERVA
5	Roseli Pereira de França	525.647.114-72	CADASTRO RESERVA
6	Elizabeth Pereira de Souza	566.287.064-00	CADASTRO RESERVA
7	Maria do Carmo Dantas de Araujo	597.486.724-68	CADASTRO RESERVA
8	Vera Lúcia Andrade Silva de Souza	008.173.714-94	CADASTRO RESERVA
9	Marielma Helly da Cruz Martins Oliveira	065.719.944-37	CADASTRO RESERVA
10	João Vitor da Silva Lima	115.770.894-30	CADASTRO RESERVA
11	Lilian Lizânia Macêdo da Costa	011.284.824-95	CADASTRO RESERVA
12	Valéria Tavares Bento	071.562.744-90	CADASTRO RESERVA
13	Sonia Cleide Vieira de Medeiros Maia	308.467.064-15	CADASTRO RESERVA
14	Yhasminy Morais da Silva	000.556.634-78	CADASTRO RESERVA
15	Rafaela da Silva Ferreira	041.805.644-75	CADASTRO RESERVA
16	Rubiana Maria Reginaldo da Trindade	067.342.954-78	CADASTRO RESERVA
17	Maria Josiane Silva de Andrade	038.371.754-05	CADASTRO RESERVA
18	Ängela Maria Sousa de Oliveira	878.701.264-20	CADASTRO RESERVA
19	Elizilante Bezerra Nascimento	025.702.354-23	CADASTRO RESERVA
20	Gizelia Monteiro de Gois	024.405.324-36	CADASTRO RESERVA
21	Walkiria Camilo de Oliveira	021.737.934-62	CADASTRO RESERVA
22	Frutuoso Martins de Oliveira Neto	028.151.514-05	CADASTRO RESERVA
23	Elizabeth Costa dos Santos	036.619.984-63	CADASTRO RESERVA
24	José Gutembergue Borges da Silva	038.343.094-19	CADASTRO RESERVA
25	Maria Oneci Nobre dos Santos - PCD	071.951.994-28	CADASTRO RESERVA
26	Alzinar Oliveira da Silva Bezerra	036.294.104-13	CADASTRO RESERVA
27	Maria Kaline dos Santos Gomes	045.899.144-92	CADASTRO RESERVA
28	Carlos Junior Regis Silva	037.522.494-71	CADASTRO RESERVA
29	Francisco Canindé de Sá dos Santos	061.547.804-27	CADASTRO RESERVA
30	Josilene Inácio da Silva	052.411.284-33	CADASTRO RESERVA
31	Mercia Geane Irineu da Silva	054.293.514-74	CADASTRO RESERVA
32	Heloiza Fernandes Gomes	060.795.054-44	CADASTRO RESERVA
33	Webert Santos de Araujo	069.587.644-98	CADASTRO RESERVA
34	Rutênia Reginaldo da Trindade	072.831.404-50	CADASTRO RESERVA
35	Kaline Oliveira da Costa	084.682.934-74	CADASTRO RESERVA
36	Aline dos Santos Ferreira	070.802.774-18	CADASTRO RESERVA
37	Adeilma Braz de Lima	073.570.694-86	CADASTRO RESERVA
38	Valdiana Nazario da Silva	070.821.957-88	CADASTRO RESERVA
39	Iranira Amurim de Araujo	406.625.604-00	CADASTRO RESERVA
40	Francisca Letuzia da Costa Firmino	465.090.974-00	CADASTRO RESERVA
41	Ana Kilsa de Melo Batista	672.400.894-87	CADASTRO RESERVA
42	Ilana Regina Mafra de Souza		
		751.345.194-04	CADASTRO RESERVA
43	Eunice Silva Torres	751.345.194-04 034.464.224-04	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
43 44	·		
13	Eunice Silva Torres	034.464.224-04	CADASTRO RESERVA
44	Eunice Silva Torres Aíne Pereira de Alcântara Saldanha	034.464.224-04 029.390.275-52	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45	Eunice Silva Torres Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha  Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47	Eunice Silva Torres Aine Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira Vânia de Lima Silva Melo	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha  Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros  Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha  Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros  Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros  Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre  Maria Sthela da Silva  Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.4444-55 068.350.914-44 058.380.914-60	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira Vânia de Lima Silva Melo Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD Rosana Silva Silvestre Maria Sthela da Silva Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros  Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre  Maria Sthela da Silva  Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira Vânia de Lima Silva Melo Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD Rosana Silva Silvestre Maria Sthela da Silva Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura Evanieide do O Bezerra Custódio Itanilma Maria Martins	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros  Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre  Maria Sthela da Silva  Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias  Andreia Ferreira de Moura  Evanicide do O Bezerra Custódio  Itanilma Maria Martins  Maria Gorete Fortunato da Silva	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros  Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre  Maria Sthela da Silva  Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias  Andreia Ferreira de Moura  Evanicide do O Bezerra Custódio  Itanilma Maria Martins  Maria Gorete Fortunato da Silva  Maria Gorete Fortunato da Silva	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80 023.609.314-23	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre  Maria Sthela da Silva  Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura  Evanicide do O Bezerra Custódio Itanilma Maria Martins  Maria Gorete Fortunato da Silva  Maria Adenilza Frorêncio Joseane Nunes de Lima	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80 023.609.314-23 030.639.984-94	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira  Vânia de Lima Silva Melo  Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD  Rosana Silva Silvestre  Maria Sthela da Silva Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura  Evanieide do O Bezerra Custódio Itanilma Maria Martins  Maria Gorete Fortunato da Silva Maria Gorete Fortunato da Silva Maria Adenilza Frorêncio Joseane Nunes de Lima  Aretuza Gardênia Miranda de Menezes	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80 023.609.314-23 030.639.984-94 040.548.014-80	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira Vânia de Lima Silva Melo Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD Rosana Silva Silvestre Maria Sthela da Silva Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura Evanieide do O Bezerra Custódio Itanilma Maria Martins Maria Gorete Fortunato da Silva Maria Adenilza Frorêncio Joseane Nunes de Lima Aretuza Gardênia Miranda de Menezes Ilécia Santos da Silva Praça	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.4444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80 023.609.314-23 030.639.984-94 040.548.014-80 034.439.974-57	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira Vânia de Lima Silva Melo Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD Rosana Silva Silvestre Maria Sthela da Silva Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura Evanicide do O Bezerra Custódio Itanilma Maria Martins Maria Gorete Fortunato da Silva Maria Gorete Fortunato da Silva Maria Adenilza Frorêncio Joseane Nunes de Lima Aretuza Gardênia Miranda de Menezes Ilécia Santos da Silva Praça Rafaelly Coutinho Fernandes	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80 023.609.314-23 030.639.984-94 040.548.014-80 034.439.974-57 049.890.634-57	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59	Eunice Silva Torres  Aíne Pereira de Alcântara Saldanha Luzia Pereira de Lira Vânia de Lima Silva Melo Geylla de Souza Barros Angélica Monique Freire Rodrigues - PCD Rosana Silva Silvestre Maria Sthela da Silva Francisca Aracelly Dayana de Siqueira Dias Andreia Ferreira de Moura Evanieide do O Bezerra Custódio Itanilma Maria Martins Maria Gorete Fortunato da Silva Maria Adenilza Frorêncio Joseane Nunes de Lima Aretuza Gardênia Miranda de Menezes Ilécia Santos da Silva Praça	034.464.224-04 029.390.275-52 037.135.884-14 049.530.684-32 050.955.124-67 050.545.624-94 001.601.4444-55 068.350.914-44 058.380.914-60 093.818.354-03 249.079.348-90 875.552.474-53 021.682.304-80 023.609.314-23 030.639.984-94 040.548.014-80 034.439.974-57	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA

Merium Course   Section	Lo		Lava con con co	Laurus anno prarryy
None   Name   Content	63	Isadora Costa Pereira	048.090.834-62	CADASTRO RESERVA
Winter Month Fareman	64			
Proj.   No. State Press from Street	65			
Park Nort Fereins	66			
Section   Sect	67			
Section   Sect	68			
1998   Maria Ready Samot Oxoret   1998	69	A		
Marie Remarks Tereins Name Show   166756-684-00   PATASTER REPREVAL	70	·		
Animo Cotat Ramatio     #75 MA, 70-13   CAMASHIN MASSAVA	71			
Pare	72			
2015   Annile Service de Diference   Principal Service Medium   Principal	73			
File	74			
2007   Alexer Closics de 1 in Program   2007,	75			
Mart As of Compart Follows As New State   Sept.   CADASTRO SERSIVA	76			
Males Cream Sellers of Scots	77	· ·		
Stock	78			
Course Readingson for Senter   Course Readingson (Senter Senter	79			
Second Comment of South Melle   CADATTRO RESERVA	80			
Section   Sect	81	·		
84         Repair Converse du Sona Mintie Come         51,773,264-81         CADATRO (RESERVA           85         Am Cristin Diancio de Solve         69,435,614-87         CADATRO (RESERVA           86         Am Cristin Diancio de Solve         69,435,614-87         CADATRO (RESERVA           87         Men Cristin Diancio de Solve         CADATRO (RESERVA           88         Maria Appercial Macide de Nacimento         72,135,794-51         CADATRO (RESERVA           90         José Fallamin de Solve         600,733,742-27         CADATRO (RESERVA           91         Notal Talimin de Solve         600,733,742-27         CADATRO (RESERVA           91         Notal Talimin de Solve         600,733,742-27         CADATRO (RESERVA           91         Notal Talimin de Solve         600,733,742-27         CADATRO (RESERVA           92         Alleria Contractor (Research Solve)         600,733,742-27         CADATRO (RESERVA           93         Alleria Contractor (Research Solve)         91,730,742-73         CADATRO (RESERVA           94         Alleria Contractor (Research Solve)         91,730,742-73         CADATRO (RESERVA           95         Obera Contractor (Research Solve)         91,730,742-74         CADATRO (RESERVA           96         Pola Contractor (Research Solve)         91,730,742-74-9	82			CADASTRO RESERVA
Maria Alvos Remundo da Silvina   \$41,539,224.87   CALASATRO RESISRAY	83	Lusinalva Padilha da Silva	762.558.404-68	CADASTRO RESERVA
86         Ass Cristins Brancin de Ollovier         683.35.861487         CADASTRO RESIRVA           87         Mario Apprecida Micelo do Nacimento         038.8887440         CADASTRO RESIRVA           88         Mario Apprecida Micelo do Nacimento         702.18.59431         CADASTRO RESIRVA           90         José Entanto de Silva         008.01.26.4412         CADASTRO RESIRVA           90         José Entanto de Silva         008.01.26.4412         CADASTRO RESIRVA           91         Maria Aprecida Harros de Silva         008.01.26.4412         CADASTRO RESIRVA           92         Edineda Niva Santinge         187.731.04488         CADASTRO RESIRVA           92         Edineda Niva Santinge         187.731.04488         CADASTRO RESIRVA           93         Admin Santinge         187.731.04488         CADASTRO RESIRVA           94         Capacita Conferior and Santinge         187.731.04488         CADASTRO RESIRVA           95         Gayas Conferior and Carrella Santin         197.5461.5448         CADASTRO RESIRVA           96         Alexandre Santin         197.5461.5448         CADASTRO RESIRVA           97         Alexandre Santin         197.5461.5448         CADASTRO RESIRVA           98         Perla Camerio Barbosa         197.5461.54481         CADASTRO RESIRVA </td <td>84</td> <td>Rejane Conceição de Souza Martins Gomes</td> <td></td> <td></td>	84	Rejane Conceição de Souza Martins Gomes		
Maria Cristian Remarktion de Oliveria   Maria Apricula Missiole Oliveria   Maria Apricula Missiole Oliveria   Maria Apricula Missiole Onicinente   Maria Apricula Missiole Onicinente   Maria Apricula Missiole Onicinente   Maria Apricula Missiole Onicinente   Maria Apricula Missiole Onicinente   Maria Apricula Missiole Mission   Maria Apricula Missiole Mission   Maria Apricula Missiole Mission   Maria Apricula Mission   Maria Apricula Mission   Africana Score de Noscimente   Africana Score de Noscimente   Onicinente   O	85	Maria Alves Bernardo da Silva	547.529.224-87	CADASTRO RESERVA
88         Maria Apeccióa Bixoles do Nascimeto         192,185,394-54         CADASTRO BESERVA           90         José Ramíro da Sílva         008,424,518-12         CADASTRO BESERVA           91         Maria Apeccióa Bixorno da Sílva         008,002,634-12         CADASTRO BESERVA           92         Edinaciós Sílva Santiago         873,713,41-46         CADASTRO BESERVA           93         Admiso Savere do Nacimento         107,790,324-73         CADASTRO BESERVA           94         Maria do Secursor Source         027,498,324-26         CADASTRO BESERVA           95         Clipac Coedero de Carvalho Souto         19,568,324-40         CADASTRO BESERVA           96         Maria do Secursor Source         07,708,324-72         CADASTRO BESERVA           96         Maria Jaiza da Sílva         037,551,64-50         CADASTRO BESERVA           97         Jona Diver Ferreiro da Sílva Lima         037,551,64-50         CADASTRO BESERVA           98         Perla Carreiro Bixto Bixto         037,551,64-50         CADASTRO BESERVA           90         Roberto VIruna de Olivera         035,551,64-50         CADASTRO BESERVA           101         Jacabillo Source Paria da Sílva Lima         035,551,64-50         CADASTRO BESERVA           102         Jacabillo Source Paria da Sílva Lima	86	Ana Cristina Duarte da Silva	663.455.614-87	CADASTRO RESERVA
2006   Andree Sources ON Naccements   0.04.44   1.44   2.1     1.05   Age Ramer du Silvia   0.08 of 2.03.4-2   2.00.05   1.05     2.1   Andree Sources du Silvia   0.09.733.14-29   CADASTRO (BESERVA     2.2   Ladinesis Silvia Salantigue   0.09.733.14-29   CADASTRO (BESERVA     3.3   Adminus Sources of Naccimentos   0.19.700.24-178   CADASTRO (BESERVA     3.4   Adminus Sources of Naccimentos   0.19.700.24-178   CADASTRO (BESERVA     4.5   Adminus Sources of Naccimentos   0.19.700.24-178   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BESERVA     5.5   Olicyen Condeno de Carvalho Souto   0.15.03.15-1-0   CADASTRO (BE	87	Maria Cristina Bernardino de Oliveira	038.888.074-09	CADASTRO RESERVA
Post Ramino de Silva   Ost Ramino   Ost Ra	88	Maria Aparecida Macêdo do Nascimento	792.185.394-34	CADASTRO RESERVA
Maria Agence da Barros da Silva   Maria Agence da Barros da Silva   Maria Agence da Barros da Silva   Maria Agence da Barros da Silva   Maria Agence da Barros da Silva   Maria Maria Maria Silva Silva   Maria	89	Andréa Soares do Nascimento	024.434.184-21	CADASTRO RESERVA
	90	José Ramiro da Silva	008.042.634-42	CADASTRO RESERVA
35         Africans Soziers do Nacimento         019.790.284-78         CADASTRO RESERVA           94         Maria do Sozomo Soziers         027.884-326         CADASTRO RESIREVA           95         Gleysta Corderio de Carvalho Soato         915.881.534-49         CADASTRO RESIREVA           96         Maria Jazia da Silva         0373.164.90         CADASTRO RESIREVA           97         Josano Pare Ferreira da Silva Lima         024.522.68401         CADASTRO RESIREVA           98         Para Carcincio Babetos         024.532.6841         CADASTRO RESIREVA           99         Robertor Unitario de Gilveira         025.514.77409         CADASTRO RESIREVA           100         Jascienie Soatres Paulo         971.194.9491         CADASTRO RESIREVA           101         Maria Godi Barrio de Santos Freire         035.008.64-25         CADASTRO RESIREVA           102         Jakeline Cristaria dos Santos Freire         035.008.64-25         CADASTRO RESIREVA           103         Maria José Barrios do Nacimento         027.801.94-33         CADASTRO RESIREVA           104         Edun Maria José Barrios do Nacimento         027.801.94-33         CADASTRO RESIREVA           105         Patricia Samara Siba de Oliveira Guera         029.801.94-33         CADASTRO RESIREVA           106         Maria Los Bar	91	Maria Aparecida Barros da Silva	020.733.214-29	CADASTRO RESERVA
Maria do Sociore Source	92	Edineide Silva Santiago	874.731.434-68	CADASTRO RESERVA
	93	Adriana Soares do Nascimento	019.790.284-78	CADASTRO RESERVA
96         Maria Javia da Silva         077.5   Josep Dure Ferreira da Silva Lima         024.522.484-01         CADASTRO RESERVA           97         Josep Dure Ferreira da Silva Lima         024.823.284-15         CADASTRO RESERVA           98         Perla Cameiro Barbosa         025.814.774-09         CADASTRO RESERVA           100         Jackeline Sourse Tuilo         970.13.794-91         CADASTRO RESERVA           101         Marie Calia de Brito         031.260-60-94         CADASTRO RESERVA           102         Jakeline Cristina dos Santos Freire         035.560.864-25         CADASTRO RESERVA           103         Maria José Barros do Nascimento         027.802.194-83         CADASTRO RESERVA           104         Bira Maria Ges Barros do Nascimento         027.802.194-83         CADASTRO RESERVA           105         Maria José Barros do Nascimento         027.802.194-83         CADASTRO RESERVA           105         Patricia Samara Silva de Oliveira Mole         029.716.364-03         CADASTRO RESERVA           106         Maria Cicksia da Silva         001.1294-14-5         CADASTRO RESERVA           107         Taliana Teodoro Pereira         01.643.554-18         CADASTRO RESERVA           108         Ferranda Cristianue da Silva Moreira         01.643.954-18         CADASTRO RESERVA	94	Maria do Socorro Soares	027.498.854-26	CADASTRO RESERVA
	95	Gleycia Cordeiro de Carvalho Souto	915.681.534-49	CADASTRO RESERVA
98         Perls Carniero Barbosa         02.835 284-45         CADASTRO RESERVA           99         Robertur Vinna de Oliveira         02.51 4774-09         CADASTRO RESERVA           100         Jackeline Sourse Paulo         97.0134/984-91         CADASTRO RESERVA           101         Mario Catta de Brito         031,269/064-94         CADASTRO RESERVA           102         Jakeline Cristina dos Santos Freire         035,666,864-25         CADASTRO RESERVA           103         Mario José Barros do Nascimento         027,802,194-83         CADASTRO RESERVA           104         Edan Maria de Souza         028,801,948-83         CADASTRO RESERVA           105         Patricia Sanura Silva de Oliveira Melo         029,746,364-03         CADASTRO RESERVA           106         Maria Clesia da Silva         030,111,944-5         CADASTRO RESERVA           106         Maria Clesia da Silva         030,111,944-5         CADASTRO RESERVA           107         Tatiana Tondovo Pervira         012,649,948-8         CADASTRO RESERVA           108         Fernanda Cristinan da Silva Moreira         01,640,944-8         CADASTRO RESERVA           109         Camila de Oliveira Guerra         01,644,034-63         CADASTRO RESERVA           110         Renta Can Silva Moreira         01,644,034-63	96	Maria Jaiza da Silva	037.351.604-50	CADASTRO RESERVA
99         Robernur Viana de Oliveira         025.514,774-09         CADASTRO RESERVA           100         Jackelins Soares Paulo         970,134,984-91         CADASTRO RESERVA           101         Marise Catia de Brito         031,269,064-94         CADASTRO RESERVA           102         Jakelins Cristina dos Santos Freire         035,560,364-25         CADASTRO RESERVA           103         Maria Joes Bronzo do Nascimento         027,802,194-83         CADASTRO RESERVA           104         Edm Maria de Souza         CADASTRO RESERVA           105         Particia Samaria Silva de Oliveia Melo         029,801,884-88         CADASTRO RESERVA           106         Maria Clésia da Silva         029,801,884-88         CADASTRO RESERVA           106         Maria Clésia da Silva         030,112,944-15         CADASTRO RESERVA           107         Tatiana Toodoro Precira         012,049,494-83         CADASTRO RESERVA           108         Fernanda Cristina med Asilva Moriera         011,649,594-183         CADASTRO RESERVA           109         Camila de Oliveira Guerra         010,841,034-63         CADASTRO RESERVA           110         Renata Carla Silva Albaquerque         011,932,949-99         CADASTRO RESERVA           112         Pisiva Juliana Laca de Cruz         016,161,948-12 <t< td=""><td>97</td><td>Joana D'arc Ferreira da Silva Lima</td><td>024.522.484-01</td><td>CADASTRO RESERVA</td></t<>	97	Joana D'arc Ferreira da Silva Lima	024.522.484-01	CADASTRO RESERVA
December   December	98	Perla Carneiro Barbosa	024.825.284-45	CADASTRO RESERVA
Maria Catia de Brito	99	Robervur Viana de Oliveira	025.514.774-09	CADASTRO RESERVA
Maria Catis de Brito	100	Jackeline Soares Paulo	970.134.984-91	CADASTRO RESERVA
102	101	Marise Catia de Brito		
103         Maria José Barros do Nascimento         027.802.194.83         CADASTRO RESERVA           104         Edna Maria de Souza         029.801.084-48         CADASTRO RESERVA           105         Patricia Sarnar Silva de Oliveira Melo         029.746.364-03         CADASTRO RESERVA           106         Maria Clèsia da Silva         030.112.944-45         CADASTRO RESERVA           107         Tatiana Teodoro Pereira         012.694.994-83         CADASTRO RESERVA           108         Fernanda Cristianne da Silva Moreira         031.643.954-18         CADASTRO RESERVA           109         Camila de Oliveira Guerra         010.844.034-03         CADASTRO RESERVA           110         Renata Carla Silva Albuquerque         019.844.034-03         CADASTRO RESERVA           111         Lidane Cristina Souza de Araujo         037.334.034-93         CADASTRO RESERVA           112         Filvia Juliana Lucas da Cruz         061.616.194-82         CADASTRO RESERVA           113         Jane Eva Lea Rosendo Silvestre da Silva         019.467,784-82         CADASTRO RESERVA           114         Tatiane Fernandes do Nascimento         050.079,624-65         CADASTRO RESERVA           115         Meria Carvalho Ferreira da Silva         046.840,924-61         CADASTRO RESERVA           116         Prici				
105				
106   Maria Clésia da Silva   030.112.944-45   CADASTRO RESERVA     107   Tatiana Teodoro Pereira   012.694.994-83   CADASTRO RESERVA     108   Fernanda Cristianne da Silva Moreira   010.844.034-63   CADASTRO RESERVA     109   Camila de Oliveira Guerra   010.844.034-63   CADASTRO RESERVA     110   Renata Carla Silva Albuquerque   031.992.994-90   CADASTRO RESERVA     111   Lidiane Cristiana Souza de Araujo   037.384.034-93   CADASTRO RESERVA     112   Flavia Juliana Lucas da Cruz   061.616.194-82   CADASTRO RESERVA     113   Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva   010.846.784-89   CADASTRO RESERVA     114   Tatiane Fernandes do Nascimento   050.079.624-65   CADASTRO RESERVA     115   Mirian Carvalho Ferreira da Silva   046.840.924-61   CADASTRO RESERVA     116   Pricila Silva dos Santos   012.226.704-45   CADASTRO RESERVA     117   Micilene de Carvalho Silve   056.511.464-66   CADASTRO RESERVA     118   Adelima de Conceição Félix   055.30.284-93   CADASTRO RESERVA     119   Lorena Soares da Silva Lemos   069.658.854-40   CADASTRO RESERVA     120   Mariia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino   014.320.554-45   CADASTRO RESERVA     121   Maria Apareida Emiliano Lopes da Costa   061.805.554-19   CADASTRO RESERVA     122   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.107.244-85   CADASTRO RESERVA     123   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.107.244-85   CADASTRO RESERVA     124   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.107.244-85   CADASTRO RESERVA     125   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.107.244-85   CADASTRO RESERVA     126   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.107.244-85   CADASTRO RESERVA     127   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.107.244-85   CADASTRO RESERVA     128   Calcardro Silva Barbosa   055.07.244-85   CADASTRO RESERVA     129   Cleion Alexandro Silva Barbosa   055.07.244-85   CADASTRO RESERVA     120   Calcardro Silva Barbosa   055.07.244-85   CADASTRO RESERVA     120   Calcardro Silva Barbosa   055.07.244-85   CADASTRO RESERVA     120   Calcardro Silva Barbosa   055.07.244-85   CADASTRO RESERVA				
107				
108				
109   Camila de Oliveira Guerra   101.844.034-63   CADASTRO RESERVA   110   Renat Carla Silva Albuquerque   031.992.994-90   CADASTRO RESERVA   111   Lidiane Cristina Souza de Araujo   037.384.034-93   CADASTRO RESERVA   112   Flávia Juliana Lucas da Cruz   061.616.194-82   CADASTRO RESERVA   113   Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva   010.846.784-89   CADASTRO RESERVA   114   Tatiane Fernandes do Nascimento   050.079.624-65   CADASTRO RESERVA   115   Mirian Carvalho Ferreira da Silva   046.840.924-61   CADASTRO RESERVA   116   Pricila Silva dos Santos   012.226.704-45   CADASTRO RESERVA   117   Micilene de Carvalho Silva   056.511.464-66   CADASTRO RESERVA   118   Adeilma da Conceição Félix   055.530.284-93   CADASTRO RESERVA   119   Lorea Soares da Silva Lemos   069.658.854-40   CADASTRO RESERVA   120   Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa   061.805.554-19   CADASTRO RESERVA   121   Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa   061.805.554-19   CADASTRO RESERVA   122   Celeton Alexandro Silva Barbosa   058.107.244-85   CADASTRO RESERVA   123   CADASTRO RESERVA   124   CADASTRO RESERVA   125   CADASTRO RESERVA   124   CADASTRO RESERVA   125   CADASTRO RESERVA   125   CADASTRO RESERVA   126   CADASTRO RESERVA   127   CAD				
110   Renata Carla Silva Albuquerque				
111         Lidiane Cristina Souza de Araijo         037.384.034-93         CADASTRO RESERVA           112         Flávia Juliana Lucas da Cruz         061.616.194-82         CADASTRO RESERVA           113         Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva         010.846.784-89         CADASTRO RESERVA           114         Tatiane Fernandes do Nascimento         050.079.624-65         CADASTRO RESERVA           115         Mirian Carvalho Ferreira da Silva         046.840.924-61         CADASTRO RESERVA           116         Pricila Silva dos Santos         012.226.704-45         CADASTRO RESERVA           117         Micilene de Carvalho Silva         056.511.464-66         CADASTRO RESERVA           118         Adeilma da Conceição Félix         055.30.284-93         CADASTRO RESERVA           119         Lorena Soares da Silva Lemos         056.588-440         CADASTRO RESERVA           120         Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino         014.320.554-45         CADASTRO RESERVA           121         Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa         061.805.554-19         CADASTRO RESERVA           122         Cleiton Alexandro Silva Barbosa         058.107.244-85         CADASTRO RESERVA				
Flávia Juliana Lucas da Cruz  Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva  113  Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva  114  Tatiane Fernandes do Nascimento  500.079.624-65  CADASTRO RESERVA  115  Mirian Carvalho Ferreira da Silva  Mirian Carvalho Ferreira da Silva  116  Pricila Silva dos Santos  117  Micilene de Carvalho Silva  Mirian da Conceição Félix  118  Adeilma da Conceição Félix  119  Lorena Soares da Silva Lemos  Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino  120  Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino  121  Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa  122  Cleiton Alexandro Silva Barbosa  O66.106.194-82  CADASTRO RESERVA				
113Jane Eva Leal Rosendo Silvestre da Silva010.846.784-89CADASTRO RESERVA114Tatiane Fernandes do Nascimento050.079.624-65CADASTRO RESERVA115Mirian Carvalho Ferreira da Silva046.840.924-61CADASTRO RESERVA116Pricila Silva dos Santos012.226.704-45CADASTRO RESERVA117Micilene de Carvalho Silva056.511.464-66CADASTRO RESERVA118Adeilma da Conceição Félix055.30.284-93CADASTRO RESERVA119Lorena Soares da Silva Lemos069.8854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA		,		
114Tatiane Fernandes do Nascimento050.079.624-65CADASTRO RESERVA115Mirian Carvalho Ferreira da Silva046.840.924-61CADASTRO RESERVA116Pricila Silva dos Santos012.226.704-45CADASTRO RESERVA117Micilene de Carvalho Silva056.511.464-66CADASTRO RESERVA118Adeilma da Conceição Félix055.30.284-93CADASTRO RESERVA119Lorena Soares da Silva Lemos069.658.854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
115Mirian Carvalho Ferreira da Silva046.840.924-61CADASTRO RESERVA116Pricila Silva dos Santos012.226.704-45CADASTRO RESERVA117Micilene de Carvalho Silva056.511.464-66CADASTRO RESERVA118Adeilna da Conceição Félix055.30.284-93CADASTRO RESERVA119Lorena Soares da Silva Lemos069.658.854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.32.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
116Pricila Silva dos Santos012.226.704.45CADASTRO RESERVA117Micilene de Carvalho Silva056.511.464-66CADASTRO RESERVA118Adeilma da Conceição Félix055.30.284-93CADASTRO RESERVA119Lorena Soares da Silva Lemos696.658.854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
117Micilene de Carvalho Silva056.511.464-66CADASTRO RESERVA118Adeilma da Conceição Félix055.30.284-93CADASTRO RESERVA119Lorena Soares da Silva Lemos069.658.854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
118Adeilma da Conceição Félix055.30.284-93CADASTRO RESERVA119Lorena Soares da Silva Lemos069.658.854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
119Lorena Soares da Silva Lemos669.658.854-40CADASTRO RESERVA120Marilia Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
120Marília Fernanda Pinheiro da Silva Avelino014.320.554-45CADASTRO RESERVA121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
121Maria Aparecida Emiliano Lopes da Costa061.805.554-19CADASTRO RESERVA122Cleiton Alexandro Silva Barbosa058.107.244-85CADASTRO RESERVA				
122 Cleiton Alexandro Silva Barbosa 058.107.244-85 CADASTRO RESERVA				
		A A		
123 Andreia Rodrigues da Silva 073.706.774-86 CADASTRO RESERVA				
	123	Andreia Rodrigues da Silva	073.706.774-86	CADASTRO RESERVA

_			•
124	Cleicy Cordeiro da Silva	067.936.004-27	CADASTRO RESERVA
125	Antonio Anselmo da Silva Neto	079.761.104-54	CADASTRO RESERVA
126	Amanda Priscylla Domingos de Lima	069.232.264-73	CADASTRO RESERVA
127	Renata Rogéria do Nascimento Oliveira	066.089.244-88	CADASTRO RESERVA
128	Vanessa Silva de Melo Cabral	082.812.104-43	CADASTRO RESERVA
129	Maria Eloiza da Silva	079.395.324-30	CADASTRO RESERVA
130	Ani Gizeli Siqueira das Neves	090.161.144-16	CADASTRO RESERVA
131	Verônica dos Santos Fernandes Bezerra	512.838.914-68	CADASTRO RESERVA
132	Carlos Batista de Oliveira	023.945.934-23	CADASTRO RESERVA
133	Francisca das Chagas da Conceição Messias	021.480.244-26	CADASTRO RESERVA
134	Poliane Régia de Araújo	045.694.754-00	CADASTRO RESERVA
135	Zenaide Farias da Silva Nascimento	073.622.874-88	CADASTRO RESERVA
136	Lidiane Ferreira do Rosario Silva	089.517.854-08	CADASTRO RESERVA
137	Solange Maria de Oliveira	874.545.484-15	CADASTRO RESERVA
138	Tazia Machado Pereira Vieira	876.569.304-34	CADASTRO RESERVA
139	Maria Aparecida Brito da Silva	000.556.284-86	CADASTRO RESERVA
140	Maria Conceição da Silva	028.010.794-30	CADASTRO RESERVA
141	Elisabete Bezerra do Nascimento	030.713.794-55	CADASTRO RESERVA
142	Ana Lúcia Irineu da Silva	034.202.374-80	CADASTRO RESERVA
143	Edilma do Nascimento Lima	048.985.344-73	CADASTRO RESERVA
144	Marlene Jacó Silva de Oliveira	010.742.974-82	CADASTRO RESERVA
145	Geyza de Lima Câmara Costa	067.370.774-12	CADASTRO RESERVA
146	Cintia de Lima Alcântara	083.774.554.39	CADASTRO RESERVA
147	Khetlyn Maria Sousa da Silva Duarte	079.855.264-63	CADASTRO RESERVA
148	Amanda Carla Nascimento da Purificação	081.781.734-41	CADASTRO RESERVA
149	Rayana Lopes de Souza	089.417.174-77	CADASTRO RESERVA
150	Gilmara Costa de Sousa	095.515.854-02	CADASTRO RESERVA
151	Maria do Socorro de Lima	378.315.504-53	CADASTRO RESERVA
152	Ana Lúcia da Silva	308.024.404-44	CADASTRO RESERVA
153	Ana Paula Santos	112.138.478-18	CADASTRO RESERVA
154	Cicero Nascimento	778.069.724-04	CADASTRO RESERVA
155	Italmélia Oliveira de Lucena Medeiros	640.957.974-87	CADASTRO RESERVA
156	Lucinal of Justino da Silva	031.300.174-02	CADASTRO RESERVA
150			
157			
157 158	Adriana Silva Aquino	912.294.724-87	CADASTRO RESERVA
158	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva	912.294.724-87 887.464.704-25	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.887.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Etza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martis Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 088.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174	Adriana Silva Aquino Rosiane Patricia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ängela Nairá Farias Rocha	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Āngela Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Angela Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 175 176	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ana Angélica de Souza Moura Angel Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vicira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ångela Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino Ana Paula Pegado da Silva Pimentel	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76 050.800.434-90	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria dezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ångela Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino Ana Paula Pegado da Silva Pimentel Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76 050.800.434-90 047.630.954-98	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Angela Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino Ana Paula Pegado da Silva Pimentel Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento Manuella Carneiro da Silva Lima Silvestre	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76 050.800.434-90 047.630.954-98 053.310.034-86	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araujo Diana Karla Rodrigues Araujo Diana Karla Rodrigues Araujo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ana Angélica de Souza Moura Ana Angélica de Souza Moura Ana Pose Mario Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino Ana Paula Pegado da Silva Pimentel Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento Manuella Carneiro da Silva Lima Silvestre Maria Leaci Cabral do Nascimento	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76 050.800.434-90 047.630.954-98 053.310.034-86 074.011.874-93	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araújo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ângela Nairá Farias Rocha José Mário Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino Ana Paula Pegado da Silva Pimentel Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento Manuella Carneiro da Silva Lima Silvestre Maria Lecci Cabral do Nascimento Arianne Rayla Pereira Neri	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76 050.800.434-90 047.630.954-98 053.310.034-86 074.011.874-93 088.025.664-88	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181	Adriana Silva Aquino Rosiane Patrícia da Silva Izabel Cristina Rafael do Nascimento Célia Maria da Silva Magno de Souza Vieira Elza Maria de Oliveira Soares Silvia Cristina Tavares Claudia Maria Bezerra da Silva Rodrigues José Bonifácio de Almeida Lima Luiza da Costa e Silva Araujo Diana Karla Rodrigues Araujo Diana Karla Rodrigues Araujo Diana Karla Rodrigues Araujo Lima Adriana Barbosa dos Santos Martins Ana Caroline da Paz Alves Jucélia Câmara de Lima e Silva Pedro Soares do Nascimento Maria Aparecida de Aquino Costa Alcilene Angela Dantas Ana Angélica de Souza Moura Ana Angélica de Souza Moura Ana Angélica de Souza Moura Ana Pose Mario Ferreira Coelho Neilde Barbosa Melo Liliane Varela Felismino Ana Paula Pegado da Silva Pimentel Fabiana Coelho de Oliveira Nascimento Manuella Carneiro da Silva Lima Silvestre Maria Leaci Cabral do Nascimento	912.294.724-87 887.464.704-25 874.810.304-72 967.457.034-91 913.857.924-34 791.733.144-04 000.723.614-09 032.064.994-61 608.195.702-06 011.023.774-90 012.589.834-78 049.577.694-78 061.009.214-64 084.149.774-56 098.533.764-82 671.620.454-72 785.121.904-34 010.949.964-67 682.230.642-00 054.155.594-42 050.756.734-06 076.332.514-76 050.800.434-90 047.630.954-98 053.310.034-86 074.011.874-93	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA

		_	
185	Fransuele Inacio Ferreira	111.104.074-59	CADASTRO RESERVA
186	Célia Maria da Silva	422.888.864-04	CADASTRO RESERVA
187	Maria Damiana de Souza	850.126.614-00	CADASTRO RESERVA
188	Marilia de Oliveira Costa Silva	074.571.684-94	CADASTRO RESERVA
189	Joanny Laise da Silva Urbano Albuquerque	065.614.344-47	CADASTRO RESERVA
190	Fabiana Jussara de Araujo Souza	077.918.294-44	CADASTRO RESERVA
191	Elitacia Freire Pinheiro	070.922.714-01	CADASTRO RESERVA
192	Claudiana Angela de Oliveira	088.303.024-14	CADASTRO RESERVA
193	Ana Clara Severo Simião	017.504.414-70	CADASTRO RESERVA
194	Lucas Campelo de Macedo Araújo	098.879.854-90	CADASTRO RESERVA
195	Rossilane Maria de Miranda Araújo	107.236.734-38	CADASTRO RESERVA
196	Eva Maria Neves	342.049.204-97	CADASTRO RESERVA
197	Maria de Lourdes Alves Pimentel	566.087.724-91	CADASTRO RESERVA
198	Marineide Paulo Barbosa	029.783.364-20	CADASTRO RESERVA
199	Cristineide Rodrigues da Cruz	022.131.494-61	CADASTRO RESERVA
200	Telany Cristina Lopes	054.514.244-03	CADASTRO RESERVA
201	Verônica da Silva Pereira	941.398.494-87	CADASTRO RESERVA
202	Luci Rozendo de Medeiros	059.946.174-82	CADASTRO RESERVA
203	Hérica Simone Brito de Melo	028.480.914-44	CADASTRO RESERVA
204	Rita de Cássia Bezerra Alves de Barros	009.459.094-03	CADASTRO RESERVA
205	Maria da Conceição do Vale	038.184.094-80	CADASTRO RESERVA
206	Veroneide Dantas de Freitas	045.788.854-70	CADASTRO RESERVA
207	Zanniela Kareniny Campos de Melo Lins	010.842.214-38	CADASTRO RESERVA
208	Andreia da Conceição Silva Macena	050.080.634-99	CADASTRO RESERVA
209	Valtercia Teodoro da Silva	050.118.114-84	CADASTRO RESERVA
210	Michelle Aline Coutinho de Meneses	069.304.284-26	CADASTRO RESERVA
211	Cilene Karoline Lima dos Santos Praxedes	056.371.674-60	CADASTRO RESERVA
212	Geilza Oliveira dos Santos	071.513.954-18	CADASTRO RESERVA
213	Suelen Suerda Morais da Silva	088.843.634-38	CADASTRO RESERVA
214	Laura Gabriela de Oliveira Barros	103.896.034-73	CADASTRO RESERVA
215	Francisca de Paiva Forte	664.743.884-04	CADASTRO RESERVA
216	Maria Conceição Bezerra Ferreira	038.088.324-44	CADASTRO RESERVA
217	Jeanne Karla de Morais Souza	030.791.434-85	CADASTRO RESERVA
218	Francineide Fernandes de Souza	036.849.834-46	CADASTRO RESERVA
219	Marcilene Lucindo Rufino de Freitas	061.524.634-67	CADASTRO RESERVA
220	Karla Cristina Oliveira da Silva	076.910.874-11	CADASTRO RESERVA
221	Maria Helena Oliveira de Souza	077.418.524-42	CADASTRO RESERVA
222	Eritanildo Santos de Lemos	117.641.184-56	CADASTRO RESERVA
223	Maria Reniara Lopes de Oliveira	119.831.964-01	CADASTRO RESERVA
224	Maria Gertudes Lopes dos Santos	200.323.138-29	CADASTRO RESERVA
225	Maria Conceição Gomes do Nascimento	673.000.304-91	CADASTRO RESERVA
226	Paula Crançinete Rebouças de Oliveira	966.589.324-68	CADASTRO RESERVA
227	Cláudio Manuel Costa dos Santos	829.246.274-00	CADASTRO RESERVA
228	Adriana Francisca Lopes Ribeiro	027.340.814-31	CADASTRO RESERVA
229	Caroline Campos de Oliveira Rodrigues	010.535.564-03	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
230	Kátia Clemente da Costa Vieira	294.680.418-67	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
231	Cássia Anselmo da Silva	012.181.574-96	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
232	Karla Silva de Freitas	012.593.094-10	CADASTRO RESERVA
	Marília Farnandas da Luz Pinhaira		
224	Marília Fernandes da Luz Pinheiro	062.845.224-10	CADASTRO RESERVA
234	Carla Monteiro Simião Souza	076.375.084-04	CADASTRO RESERVA
235	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo	076.375.084-04 120.557.414-03	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238 239	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima Marcos Antonio Bevenuto Martins	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43 031.803.084-51	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238 239 240	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima Marcos Antonio Bevenuto Martins Gildene Silva da Camara Rodrigues	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43 031.803.084-51 040.426.314-36	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238 239 240 241	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima Marcos Antonio Bevenuto Martins Gildene Silva da Camara Rodrigues Walnice Moreira da Silva	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43 031.803.084-51 040.426.314-36 009.643.574-70	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238 239 240 241 242	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima Marcos Antonio Bevenuto Martins Gildene Silva da Camara Rodrigues	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43 031.803.084-51 040.426.314-36 009.643.574-70 031.958.504-27	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238 239 240 241	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima Marcos Antonio Bevenuto Martins Gildene Silva da Camara Rodrigues Walnice Moreira da Silva	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43 031.803.084-51 040.426.314-36 009.643.574-70	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
235 236 237 238 239 240 241 242	Carla Monteiro Simião Souza Ronaline de Miranda Araújo Maria Aparecida dos Santos Maria Jerusa da Silva Inácio Kátia Cilene Câmara de Lima Marcos Antonio Bevenuto Martins Gildene Silva da Camara Rodrigues Walnice Moreira da Silva Jaqueline Gomes Soares dos Santos	076.375.084-04 120.557.414-03 012.620.234-67 025.897.474-54 027.660.934-43 031.803.084-51 040.426.314-36 009.643.574-70 031.958.504-27	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA

_			
246	Benedita Leidiane de Lima	068.801.244-29	CADASTRO RESERVA
247	Janekléya Luz Abreu	087.051.954-97	CADASTRO RESERVA
248	Lucivânia Nascimento da Silva Rocha	081.818.354-33	CADASTRO RESERVA
249	Jane Cely Gomes da Silva	070.804.744-00	CADASTRO RESERVA
250	Mary Anny Santos da Silva	075.383.194-50	CADASTRO RESERVA
251	Lords Kelvin Lorentz Pereira da Penha	077.504.794-57	CADASTRO RESERVA
252	Holanda de Lima Bonifácio	016.438.824-90	CADASTRO RESERVA
253	Jussara Andrade Lucas da Silva	094.964.374-27	CADASTRO RESERVA
254	Raissa Araujo da Costa	103.892.284-43	CADASTRO RESERVA
255	Raissa Mikaelly Souza da Silva	701.394.864-02	CADASTRO RESERVA
256	Claudia Gomes de Lima	838.067.174-00	CADASTRO RESERVA
257	Elainy Patrícia Ferreira Araújo Oliveira	010.514.684-69	CADASTRO RESERVA
258	Damiana de Lima	912.906.784-72	CADASTRO RESERVA
259	Fernanda Heloiza de Souza Frutuoso	046.841.014-79	CADASTRO RESERVA
260	João Batista Gomes da Silva	060.021.094-47	CADASTRO RESERVA
261	Simone Oliveira Pinheiro do Nascimento	060.329.364-65	CADASTRO RESERVA
262	Karla Priscila de Sousa Silva	071.873.254-52	CADASTRO RESERVA
263	Ana Cecilia Campos Batista	701.305.354-60	CADASTRO RESERVA
264	Mayara Gabriela Fernandes Barbosa	123.286.624-55	CADASTRO RESERVA
265	Linete de Melo Pereira	537.210.634-49	CADASTRO RESERVA
266	Marleide Silvestre Vieira	788.665.454-49	CADASTRO RESERVA
267	Márcia Silvestre Vieira da Silva	726.883.194-34	CADASTRO RESERVA
268	Iris Soares da Costa	020.968.784-38	CADASTRO RESERVA
269	Ana Maria Soares da Silva	874.818.714-34	CADASTRO RESERVA
270	Maria de Lourdes da Costa Melo - PCD	913.855.394-53	CADASTRO RESERVA
271	Janaína França de Góis	008.576.214-83	CADASTRO RESERVA
272	Regineide Silva de Araújo	036.768.484-54	CADASTRO RESERVA
273	Alexandre Cesar da Fonseca	025.746.824-24	CADASTRO RESERVA
274	Valdemir Casusa Barbosa	026.048.744-90	CADASTRO RESERVA
275	Patricia de Souza Lima	031.990.844-51	CADASTRO RESERVA
276	Anne Caroline Canindé da Silva	069.855.144-30	CADASTRO RESERVA
277	Juliana Sarquiz Grepan	069.514.034-57	CADASTRO RESERVA
278	Maria Eduarda Oliveira de Souza	082.923.774-76	CADASTRO RESERVA
279	Maria Josiere Aureliano Avelino	082.758.064-96	CADASTRO RESERVA
280	Maria Shirileyane Silva de Andrade Santos	065.496.704-03	CADASTRO RESERVA
281	Francirildo Teixeira do Nascimento Silva	092.296.724-59	CADASTRO RESERVA
282	Liviana Rodrigues da Silva	099.740.224-52	CADASTRO RESERVA
283	Maria Eloiza de Melo Caetano dos Santos	091.355.734-06	CADASTRO RESERVA
284	Barbara Ingrid de Lima e Silva	108.732.154-94	CADASTRO RESERVA
285	Mylene Lima da Costa	119.459.294-56	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
286	· ·		CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
287	Valquiria Moreira da Silva Conceição	047.339.004-30	
	Aline de Sousa Araújo Belo	012.408.934-85	CADASTRO RESERVA
288	Maria das Vitórias dos Santos Gomes	067.246.054-82	CADASTRO RESERVA
289	Izabel Cristina Felipe de Araujo Souza	070.497.404-54	CADASTRO RESERVA
290	Julyane Elke da Silva	086.322.404-04	CADASTRO RESERVA
291	Renata Morais do Nascimento	102.981.244-67	CADASTRO RESERVA
292	Simone da Silva Andrade	116.397.724-13	CADASTRO RESERVA
293	Clécia Maria de Albuquerque Melo	413.241.024-20	CADASTRO RESERVA
294	Francisco Marcio Freitas de Lima	469.112.783-68	CADASTRO RESERVA
295	Rutilene da Silva Batista	032.301.084-93	CADASTRO RESERVA
296	Gildene Alves de Souza	034.238.544-56	CADASTRO RESERVA
297	Maria Claudia do Nascimento	035.538.414-65	CADASTRO RESERVA
298	Sílvia Letícia Ferreira	027.050.024-30	CADASTRO RESERVA
299	Jarley Araújo de Morais Silva	008.694.404-54	CADASTRO RESERVA
300	Aparecida Raquel Bezerra Fernandes	032.456.524-02	CADASTRO RESERVA
301	Janaína Vieira Câmara	011.927.474-45	CADASTRO RESERVA
302	Francisca Cristina da Silva	051.504.224-28	CADASTRO RESERVA
303	Natália Raline dos Santos Farias Pereira	109.901.447-63	CADASTRO RESERVA
304	Taziana Estevam Pimentel	053.069.434-46	CADASTRO RESERVA
305	Josivan Bento Viana	068.877.504-73	CADASTRO RESERVA
306	Cleane Costa de Souza Barbosa	065.357.974-81	CADASTRO RESERVA

307	Welma Melo dos Santos Sobrinho	080.904.694-69	CADASTRO RESERVA
308	Raphaella Karla da Silva Marreiros	104.154.734-03	CADASTRO RESERVA
309	Fernanda Meyryelle Xavier de Farias	098.802.024-65	CADASTRO RESERVA
310	Evany Cruz dos Santos	105.947.884-63	CADASTRO RESERVA
311	Lucas Galvão Leite	017.307.614-96	CADASTRO RESERVA
312	Fabiana Guedes Batista - PCD	073.532.134-50	CADASTRO RESERVA
313	Francinalva Silva de Araujo	064.603.774-99	DESCLASSIFICADA - Não possui formação superior
314	Regivânia de Araújo Rocha	850.109.284-34	DESCLASSIFICADA - Não apresenta formação requerida para o cargo
315	Maria Gisely da Silva Moura	119.159.394-02	DESCLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
316	Rayssa Rodrigues de Araújo	077.121.144-98	DESCLASSIFICADA - Não preencheu o currículo exigido para o cargo
317	Francineide da Silva Pereira	812.557.134-53	DESCLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
318	Maria Kênia da Silva Nascimento	700.910.034-90	DESCLASSIFICADA - Não preencheu o currículo exigido para o cargo
319	Aline Ramos Dantas	089.807.324-30	DESCLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
320	Catiene Martins Soares	068.032.094-66	DESCLASSIFICADA - Não preencheu a ficha de inscrição correta
321	Ivoneide Pinheiro de Mesquita Salviano	751.292.994-34	DESCLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
322	Milene Oliveira Souza de Melo	077.710.824-08	DESCLASSIFICADA - Não preencheu a ficha de inscrição correta
323	Andrea Torres da Silva Ferreira	844.912.724-68	DESCLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior
324	Valdenice Lopes da Silva Anselmo	010.747.154-03	DESCLASSIFICADA - Não preencheu a ficha de inscrição correta
325	Elindiane Gomes de Souza	092.881.214-63	DESCLASSIFICADA - Não apresentou certificado de conclusão de nível superior

PCD - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Maria Oneci Nobre dos Santos - PCD	071.951.994-28	CADASTRO RESERVA
Angélica Monique Freire Rodrigues	050.545.624-94	CADASTRO RESERVA
Maria de Lourdes da Costa Melo	913.855.394-53	CADASTRO RESERVA
Fabiana Guedes Batista	073.532.134-50	CADASTRO RESERVA

## RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

ZONA URBANA	SEDE			
Classificação	Candidato	CPF	Situação	
Ciassificação			,	
1	Elidaiane Ferreira Costa	066.208.164-10	CLASSIFICADO (A)	
2	Joana Maria Oliveira de Lima Gomes	874.769.404-15	CLASSIFICADO (A)	
3	Silvana Damascena de Oliveira	095.675.304-32	CLASSIFICADO (A)	
4	Erika Laize Bezerra de Morais	083.875.734-00	CLASSIFICADO (A)	
5	Joselia Cordeiro de Moura Lucas	022.691.334-12	CLASSIFICADO (A)	
6	Ana Ligia dos Santos Gomes Campelo	079.145.444-42	CLASSIFICADO (A)	
7	Rosilene Martins da Silva	045.975.004-64	CLASSIFICADO (A)	
8	Christiane dos Santos Soares Pereira	035.536.034-96	CLASSIFICADO (A)	
9	Diene Maria e Silva Cavalcante	039.365.884-81	CLASSIFICADO (A)	
10	Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima	063.218.064-12	CLASSIFICADO (A)	
11	Rozenir Silva da Cruz	104.809.534-73	CLASSIFICADO (A)	
12	Mércia Rayane Moura da Silva Andrade Nascimento	073.102.214-94	CLASSIFICADO (A)	
13	Amanda Clemente da Silva Costa	105.888.894-31	CLASSIFICADO (A)	
14	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	074.370.174-74	CADASTRO RESERVA	
15	Maria Fernanda de Lima Leocadio	047.353.464-90	CADASTRO RESERVA	
16	Maria da Conceição Alves Ferreira de Oliveira	042.184.044-70	CADASTRO RESERVA	
17	Ednazia da Cruz Gomes	068.801.074-19	CADASTRO RESERVA	
18	Angela Maria da Silva Costa	011.160.564-45	CADASTRO RESERVA	
19	Elisandra Oliveira da Silva	054.991.454-85	CADASTRO RESERVA	
20	Jouse Viana Guedes da Silva	046.347.284-51	CADASTRO RESERVA	
21	Maria de Fátima da Silva	790.601.614-91	CADASTRO RESERVA	
22	Iranice da Silva Oliveira	086.138.874-73	CADASTRO RESERVA	
23	Maria Edvoneide Anselmo Pequeno Silva	751.863.144-04	CADASTRO RESERVA	
24	Janaina de Freitas Pereira	108.493.914-23	CADASTRO RESERVA	
25	Vanessi Fernades de Souza	030.992.714-54	CADASTRO RESERVA	

		•	1
26	Juliete Suély de Oliveira	922.244.774-88	CADASTRO RESERVA
27	Adeiza Fernandes de Souza Costa	074.385.254-06	CADASTRO RESERVA
28	Vanessa Ferreira Gomes	105.381.994-31	CADASTRO RESERVA
29	Margareth Silva Cruz	702.090.494-72	CADASTRO RESERVA
30	Dione Flor da Silva	059.026.054-58	CADASTRO RESERVA
31	Maria Jóse Gabriel da Silva	701.923.204-32	CADASTRO RESERVA
32	Hélia Pereira do Nascimento	022.604.744-03	CADASTRO RESERVA
33	Leide Laura de Souza Vieira	036.220.134-00	CADASTRO RESERVA
34	Shirlei Januaria dos Santos	048.039.204-86	CADASTRO RESERVA
35	Juciely Ravana do Nascimento	097.647.424-75	CADASTRO RESERVA
36	Ann Karine Mateus Brandão	031.634.924-01	CADASTRO RESERVA
37	Cristina da Siva Santos	046.690.214-00	CADASTRO RESERVA
38	Ana Patricia de Oliveira	046.604.564-63	CADASTRO RESERVA
39	Maria da Conceição Rodrigues de Sena	073.968.524-47	CADASTRO RESERVA
40	Bruna Gleissia Rodrigues	060.387.854-48	CADASTRO RESERVA
41	Mayara Priscila Pereira de Leima	102.278.414-50	CADASTRO RESERVA
42	Reginilma Nascimento da Silva	707.792.404-13	CADASTRO RESERVA
43	Maria de Fatima Felipe de Lima	013.268.854-99	CADASTRO RESERVA
44	Jariane da Silva Barbosa	010.915.714-39	CADASTRO RESERVA
45	Thaise Damasceno Alves Fernandes - PCD	096.552.404-36	CADASTRO RESERVA
46	Vanessa Leyllane de Lima Cardoso	104.024.744-06	CLASSIFICADO (A)
47	Rosa Maria Campos de Melo	358.111.104-72	CADASTRO RESERVA
48	Ana Cássia de Souza Lima	044.855.854-84	CADASTRO RESERVA
49	Leonardo Oliveira dos Santos	012.062.674-88	CADASTRO RESERVA
50	Lidyane Pereira do Nascimento	078.366.964-05	CADASTRO RESERVA
51	Karina da Silva Ferreira	085.611.124-41	CADASTRO RESERVA
52	Bruna Taíse Nobre da Silva	118.555.374-60	CADASTRO RESERVA
53	Danyele da Costa Gesteira	124.114.024-30	CADASTRO RESERVA
54	Jéssica Daiane Silva do Nascimento	108.268.534-80	CADASTRO RESERVA
55	Paulo Roberto de Lima Gomes	011.898.044-09	CADASTRO RESERVA
56	Luciana Barbosa da Silva	078.329.844-73	CADASTRO RESERVA
57	Rayanne do Nascimento Serafim	079.686.754-21	CADASTRO RESERVA
58	Francineide Silva Rodrigues	704.714.634-26	CADASTRO RESERVA
59	Andreia Dayane dos Santos	014.690.234-31	CADASTRO RESERVA
60	Lidiane Pedro dos Anjos	093.864.634-66	CADASTRO RESERVA
61	Isabel Gomes Silva	092.957.654-35	CADASTRO RESERVA
62	Jaysla Antunes Germana de Melo	093.485.194-84	CADASTRO RESERVA
63	Márcia Dayanna de Assis da Costa Victor	018.065.444-66	CADASTRO RESERVA
64	Macia Vitória Oliveira de Araújo	710.544.104-61	CADASTRO RESERVA
65	Evelyn de Vasconcelos Bezerra	087.542.134-28	CADASTRO RESERVA
66	Eliude Maria Lins de Lima Teixeira	053.069.424-74	CADASTRO RESERVA
67	Cátia Vieira Batista	030.778.044-92	CADASTRO RESERVA
68	Joyce Matias de Souza	065.695.994-02	CADASTRO RESERVA
69	Manoel Chrismário Rodrigues de Lima	054.677.744-92	CADASTRO RESERVA
70	Odiléia do Nascimento Ferreira	070.742.594-89	CADASTRO RESERVA
71	Tania Maria Pacheco dos Santos	102.722.154-81	CADASTRO RESERVA
72	Fabiana Oliveira de Lima Souza	075.782.254-13	CADASTRO RESERVA
73	Eliene Maria Oliveira de Lima	105.289.524-71	CADASTRO RESERVA
74	Willyane Fernandes do Nascimento	110.938.254-56	CADASTRO RESERVA
75	Renata do Nascimento Pacheco	115.419.484-16	CADASTRO RESERVA
76	Cleonice Barbosa da Silva	510.547.444-91	CADASTRO RESERVA
77	Roberta Suassuna Barreto	565.776.304-10	CADASTRO RESERVA
78	Arluzia Porto dos Reis Silva	263.548.878-96	CADASTRO RESERVA
79	Luciana Maria Franco	036.375.274-99	CADASTRO RESERVA
80	Edioneide Pereira Medeiros	061.637.514-00	CADASTRO RESERVA
81	Vera Lucia da Silva Araujo Noberto	011.835.604-60	CADASTRO RESERVA
82	Valcirene da Silva Nascimento do Araujo	051.301.374-18	CADASTRO RESERVA
83	Magnólia Fernandes de Souza Dantas	039.348.854-38	CADASTRO RESERVA
84	Maria Aparecida da Silva Lima	055.544.474-06	CADASTRO RESERVA
85	Jussiara Kaliane da Silva Costa	057.065.534-08	CADASTRO RESERVA
86	Maria Eliane Barboza da Silva	073.189.424-33	CADASTRO RESERVA
	THE METALLY DISTOURS ON DIEVE	0,5,10,,121 33	CIDIDING ALGERTIA

87	Maria Aparecida Lopes	015.379.454-24	CADASTRO RESERVA
88	Emiliana Santos do Nascimento	077.706.394-84	CADASTRO RESERVA
89	Maria Jessica da Silva Messiais Vieira	080.980.284-88	CADASTRO RESERVA
90	Mayara Catherine Silva da Costa	058.859.124-67	CADASTRO RESERVA
91	Raphaella Duarte de Lima	102.903.494-00	CADASTRO RESERVA
92	Gerlane Maria Oliveira da Silva Bezerra	016.639.364-98	CADASTRO RESERVA
93	Maria Josenilda Ferreira da Silva	098.880.594-40	CADASTRO RESERVA
94	Andressa Carolina Silva dos Santos	107.259.524-30	CADASTRO RESERVA
95	Elyonazia de Melo Nogueira	110.776.824-17	CADASTRO RESERVA
96	Jefferson Silva de Oliveira	116.122.034-85	CADASTRO RESERVA
97	Izamara Nataliele Alves de Araujo	112.786.224-38	CADASTRO RESERVA
98	Jailma dos Santos Silva	099.994.464-93	CADASTRO RESERVA
99	Kaline Clea Rocha de Assis	120.095.194-85	CADASTRO RESERVA
100	Erica Lima dos Santos	090.410.554-79	CADASTRO RESERVA
101	Gabriel Antonio Nascimento da Silva	113.106.214-03	CADASTRO RESERVA
102	Maria Clara Gomes Oliveira	128.096.944-00	CADASTRO RESERVA
103	Alana Tanize Pereira da Silva	704.825.934-58	CADASTRO RESERVA
104	Andreza Silva do Nascimento	709.013.324-96	CADASTRO RESERVA
105	Maria Beatriz Camara Martiniano	105.728.314-20	CADASTRO RESERVA
106	Bianca Pereira da Silva	124.788.844-45	CADASTRO RESERVA
107	Maraya Coly da Silva Costa	704.888.934-96	CADASTRO RESERVA
108	Larissa Oliveira de Andrade	134.069.424-74	CADASTRO RESERVA
109	Maria do Socorro Silva de Brito	034.015.874-39	CADASTRO RESERVA
110	Ana Maria Trajano de Assis	035.674.804-99	DESCLASSIFICADO (A)
111	Sandra Cristina Alves de Souza Lima	029.235.044-96	DESCLASSIFICADO (A)
112	Lucas Felipe Pessoa	104.589.654-30	DESCLASSIFICADO (A)
113	Adriana Araujo da Silva	070.296.994-08	DESCLASSIFICADO (A)
114	Mariana Silva de Medeiros	017.899.714-54	DESCLASSIFICADO (A)
115	Thaisa Cristina Moreira Bezerra	058.850.554-40	DESCLASSIFICADO (A)
116	Maria José Alves Medeiros	036.897.084-19	DESCLASSIFICADO (A)
117	Maria Djailma de Melo Silva	054.241.074-51	DESCLASSIFICADO (A)
118	Maria Aparecida Amaral de Freitas	673.271.254-34	DESCLASSIFICADO (A)

PCD		
Thaise Damasceno Alves Fernandes	096.552.404-36	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	BAIXO VALE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Andreia de Lima Araújo	091.022.634-24	CLASSIFICADO (A)
2	Dulcilene Rodrigues da Silva	070.521.164-99	CLASSIFICADO (A)
3	Nataly Oliveira do Nascimento Fernandes	105.299.454-79	CLASSIFICADO (A)
4	Edilza Nascimento de Souza	912.879.364-15	CLASSIFICADO (A)
5	Edjane Caetano da Silva Santos	021.473.964-35	CADASTRO RESERVA
6	Francisco das Chagas Furtado de Lima	057.627.564-67	CADASTRO RESERVA
7	Alessandra Silva Damasceno	765.846.661-15	CADASTRO RESERVA
8	Andreia Martins Pereira do Nascimento	027.193.504-94	CADASTRO RESERVA
9	Vanizia Barbosa Ferreira	071.002.194-18	CADASTRO RESERVA
10	Monalú Albuquerque Dias	090.879.964-03	CADASTRO RESERVA
11	Tiago Araújo Severro	044.288.904-60	CADASTRO RESERVA

## ZONA RURAL LITORAL

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Marinêz Vitaliano de Paulo	024.821.984-70	CLASSIFICADO (A)
2	Fernanda do Nascimento Pereira	082.236.564-26	CLASSIFICADO (A)
3	Dalyana Oliveira de Morais Tavares	099.821.014-55	CLASSIFICADO (A)
4	Ricardo Gomes Ferreira	106.448.504-93	CADASTRO RESERVA
5	Paulo Sérgio Câmara dos Santos	087.681.557-22	CADASTRO RESERVA
6	Andreza Vilela da Cunha	008.755.044-00	CADASTRO RESERVA

7	Tônia Maria Guilherme	851.243.894-00	CADASTRO RESERVA
8	Janaina Alexandre de Souza	080.656.694-92	CADASTRO RESERVA
9	Lecijane de Oliveira de Assis	053.331.504-27	CADASTRO RESERVA
10	Sibelly Raiany de Lima da Silva	700.481.764-43	CADASTRO RESERVA
11	Anajara do Nascimento Souza	113.067.394-46	CADASTRO RESERVA
12	Thyara Karoline de Souza Cruz	706.673.644-39	CADASTRO RESERVA
13	Linduina Teotonio de Morais	070.222.484-78	CADASTRO RESERVA

## ZONA RURAL PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Anaide Oliveira da Silva	080.237.654-18	CLASSIFICADO (A)
2	Mauricia da Silva Teixeira	089.218.554-67	CLASSIFICADO (A)
3	Denize Damasceno de Freitas	093.267.624-32	CADASTRO RESERVA
4	Jacilda Géssia Duarte da Silva Lopes	011.978.274-21	CADASTRO RESERVA
5	Flaviana Teixeira de Almeida	077.563.894-33	CADASTRO RESERVA
6	Maria Gerlande Rodrigues de Souza	101.024.144-17	CADASTRO RESERVA
7	Angelica de Lima Dias	096.495.794-94	CADASTRO RESERVA
8	Raquel Costa da Silva	121.167.884-98	CADASTRO RESERVA
9	Joyce Karla Nascimento de Freitas	114.718.034-22	CADASTRO RESERVA
10	Lucimara Coutinho da Costa	701.138.464-28	CADASTRO RESERVA
11	Juliana Nascimento de Freitas	707.297.594-23	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	MASSANGANA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lucinete Cristina Silva de Souza Mendonça	020.138.484-12	CLASSIFICADO (A)
2	Maria Claudia Torres da Cruz	967.457.384-49	CLASSIFICADO (A)
3	Edneide Souza Morais	038.136.884-02	CLASSIFICADO (A)
4	Zilmara Cristina da Silva Inácio	014.302.084-71	CLASSIFICADO (A)
5	Maria Célia Silva Lopes	075.630.814-37	CLASSIFICADO (A)
6	Francico Caninde das Chagas Duarte	072.743.534-54	CLASSIFICADO (A)
7	Flávia Simone Soares do Nascimento	088.468.014-23	CLASSIFICADO (A)
8	Larissa Tereza dos Santos Campos	075.739.034-05	CADASTRO RESERVA
9	Luana Cristina Lourenço da Silva	077.165.664-58	CADASTRO RESERVA
10	Ana Claúdia dos Santos Barbosa da Silva	067.935.384-46	CADASTRO RESERVA
11	José Eudes de Oliveira	063.171.534-77	CADASTRO RESERVA

#### ZONA RURAL MASSARANDUBA

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Clara Pereira Bezerra Nobre	100.115.614-59	CLASSIFICADO (A)
2	Joselita Ferreira da Rocha	878.696.404-68	CLASSIFICADO (A)
3	Neuma Maria Carvalho de Freitas	009.466.194-41	CLASSIFICADO (A)
4	Joana D'arc Silva do Nascimento	045.490.814-81	CADASTRO RESERVA
5	Elizabete do Livramento Cardoso de Souza	053.681.414-75	CADASTRO RESERVA
6	Jaylane Macedo da Silva	704.182.614-74	CADASTRO RESERVA
7	Alanna Mayara Silva Oliveira dos Santos	084.232.804-11	CADASTRO RESERVA
8	Jacyara Pedro de Freitas	066.367.794-70	CADASTRO RESERVA

## ZONA RURAL GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Lilian Rodrigues de Souza	259.652.338-84	CLASSIFICADO (A)
2	Jocelia de Oliveira da Silva	117.832.264-47	CLASSIFICADO (A)
3	Isa Cristina Lima da Silva	106.650.324-98	CLASSIFICADO (A)
4	Vaneza de Oliveira do Nascimento	075.751.834-69	CLASSIFICADO (A)
5	Dayane Lima de Oliveira Rodrigues	085.633.784-65	CLASSIFICADO (A)
6	Elizângela da Costa Pereira	056.662.334-08	CADASTRO RESERVA

7	Soraia Gonçalves de Carvalho	074.426.414-66	CADASTRO RESERVA
8	Mauriceia Pacífico dos Santos Oliveira	065.357.354-51	CADASTRO RESERVA
9	Márcia de Souza Lopes	052.652.484-71	CADASTRO RESERVA
10	Juliana de Oliveira Baracho	103.175.964-68	CADASTRO RESERVA
11	Maria José Carvalho Batista Barbosa	091.861.124-57	CADASTRO RESERVA
12	Francisco Valerio dos Santos Matins	041.245.664-84	CADASTRO RESERVA
13	Maria da Conceição Ramos Soares Silva	108.694.554-94	CADASTRO RESERVA
14	Amanda da Silva Cavalcante	080.792.304-47	CADASTRO RESERVA
15	Douglas Alexandre do Nascimento	705.325.344-92	DESCLASSIFICADO (A)
16	Lenildo Matias da Silva Junior	705.092.244-74	DESCLASSIFICADO (A)

## ZONA RURAL TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

Classificação	Candidato	CPF	Situação	
1	Kácia Claudete da Cunha	024.458.374-99	CLASSIFICADO (A)	
2	Régia Maria Rocha de Lima	026.820.584-18	CLASSIFICADO (A)	
3	Jackeline de Souza Xavier Andrade	079.742.164-50	CLASSIFICADO (A)	
4	Kátia Claudiana da Cunha	024.458.524-55	CLASSIFICADO (A)	
5	Thyago Thayronne Campos Pinheiro	053.904.884-40	CLASSIFICADO (A)	
6	Fabrícia da Silva Rafael	073.762.714-06	CLASSIFICADO (A)	
7	Lorayny Kelly Silva de Lima	079.388.204-40	CLASSIFICADO (A)	
8	Simone da Silva Evangelista	011.555.564-10	CLASSIFICADO (A)	
9	Joseane Pereira da Silva Nascimento	039.186.644-30	CLASSIFICADO (A)	
10	Maria Luiza dos Santos Damassena	012.379.874-40	CADASTRO RESERVA	
11	Michele Roberto da Silva	118.604.394-62	DESCLASSIFICADO (A)	
ZONA RURAL	CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO			
Classificação	Candidato	CPF	Situação	
1	Francisco de Lima Oliveira	079.761.154-13	CLASSIFICADO (A)	
2	Ana Maria da Silva Faustino	061.266.644-18	CLASSIFICADO (A)	
3	Ana Raquel Silva Nobre	068.202.624-77	CADASTRO RESERVA	
4	Eliete Bezerra da Costa Pereira	031.641.884-63	CADASTRO RESERVA	

## **RESULTADO FINAL - CUIDADOR**

## ZONA URBANA SEDE

Classificação	Candidato	CPF	Situação
ciassificação			·
1	Edilsa Pereira da Silva	026.531.114-46	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Ligia Silva de Melo	033.395.104-23	CLASSIFICADO (A)
3	Valdeci da Silva Batista	277.086.594-34	CLASSIFICADO (A)
4	Diva Aparecida Aleixo Amaral	312.795.031-49	CLASSIFICADO (A)
5	Ana Lúcia Pimentel de Oliveira	638.591.064-49	CLASSIFICADO (A)
6	Alessandra Pereira da Silva	009.287.074-07	CLASSIFICADO (A)
7	Katiuscia da Silva Duarte	034.375.364-27	CLASSIFICADO (A)
8	Jair Gbson Barbosa	012.292.704-42	CLASSIFICADO (A)
9	Kateana Alves da Costa	056.440.084-01	CLASSIFICADO (A)
10	Alessandra Araújo da Silva Frutuoso	049.577.904-00	CLASSIFICADO (A)
11	Janayna Santos da Rocha	071.328.534-65	CLASSIFICADO (A)
12	Maria José Teixeira da Costa	066.039.344-18	CLASSIFICADO (A)
13	Saionara Kelly de Lima	073.257.714-44	CLASSIFICADO (A)
14	William Dantas da Nóbrega Neto	072.748.614-41	CLASSIFICADO (A)
15	Milena de Medeiros Teixeira	061.127.104-47	CLASSIFICADO (A)
16	Betúlia Praxedes Delmiro	066.212.434-05	CLASSIFICADO (A)
17	Valéria Cristina de Moura e Silva	098.879.934-09	CLASSIFICADO (A)
18	Lindaiane Santos de Oliveira	105.469.834-13	CLASSIFICADO (A)
19	Aline Richelle Horacio Duarte	115.381.354-85	CLASSIFICADO (A)
20	Felipe Silva do Nascimento	108.288.324-71	CLASSIFICADO (A)
21	Thaina Ylana Pereira da Silva	121.215.724-90	CLASSIFICADO (A)
22	Kassia Thaisa da Silva Barbosa	110.767.604-57	CLASSIFICADO (A)

_		•	
23	Geovanna de Lourdes Rodrigues Claudino	701.395.454-33	CLASSIFICADO (A)
24	Juderlane Evangelista Florêncio	707.793.194-35	CLASSIFICADO (A)
25	Luiz Felippe Gonçalves de Araújo	124.515.864-35	CLASSIFICADO (A)
26	Risalia Maria de Lima Chaves	970.908.594-87	CLASSIFICADO (A)
27	Claúdia Lúcia Rodrigues da Costa	073.216.464-83	CLASSIFICADO (A)
28	Renata Ribeiro Martins	090.918.704-51	CLASSIFICADO (A)
29	Gabriel Nascimento dos Santos	009.048.954-32	CLASSIFICADO (A)
30	Rosilda Lima do Nascimento	722.563.624-34	CLASSIFICADO (A)
31	Elvisleide Miranda do Nascimento	878.539.494-72	CADASTRO RESERVA
32	Josenilda Pereira Batista	011.895.554-33	CADASTRO RESERVA
33	Maria Alice Nicácio da Câmara Marinho	030.898.504-43	CADASTRO RESERVA
34	Thiara Figueiredo do Nascimento	065.354.354-90	CADASTRO RESERVA
35	Michael Douglas de Araújo Fernandes	098.765.874-39	CADASTRO RESERVA
36	Erinalva da Silva Soares Fernandes de Lima	031.946.004-51	CADASTRO RESERVA
37	Luana Maria Gomes de Medeiros	011.414.744-25	CADASTRO RESERVA
38	Juliana Araújo de Aquino Santos Urbana	110.838.234-77	CADASTRO RESERVA
39	Francisco Silva de Góis	672.425.454-04	CADASTRO RESERVA
40	Odineide Ferreira Machado	046.080.224-07	CADASTRO RESERVA
41	Manoel Wagton da Silva	047.590.904-60	CADASTRO RESERVA
42	Janaina Xavier de Mello	078.945.954-03	CADASTRO RESERVA
43	Ana Cristiane Silva dos Santos	089.163.964-09	CADASTRO RESERVA
44	Laura Helena Claudino da Silva	112.494.904-64	CADASTRO RESERVA
45	Luciana Quirino de Souza Campos	059.811.994-90	CADASTRO RESERVA
46	Daísa Pereira da Silva	705.776.264-00	CADASTRO RESERVA
47	Ana Patrícia de Carvalho Silva	025.984.544-21	CADASTRO RESERVA
48	Nilma Sena dos Santos	024.879.764-62	CADASTRO RESERVA
49	Junior Inácio da Silva	837.867.914-49	CADASTRO RESERVA
50	Nayane Lima da Silva	103.896.574-84	CADASTRO RESERVA
51	Miriam Carine Silva	059.642.094-32	CADASTRO RESERVA
52	Maria da Conceição da Silva Lima	036.888.694-86	CADASTRO RESERVA
53	Ana Raquel Lima de Souza	008.294.064-92	CADASTRO RESERVA
54	Jucely Santos Borges da Silva	061.914.294-44	CADASTRO RESERVA
55	Maria de Jesus Gomes de Souza	064.062.684-07	CADASTRO RESERVA
56	Zuila Rayane Lopes dos Santos	098.802.074-24	CADASTRO RESERVA
57	Jhonata Nascimento dos Santos	116.460.924-65	CADASTRO RESERVA
58	Maria Vitória Silva da Câmara	100.007.214-25	CADASTRO RESERVA
59	Joana Lúcia da Silva Coutinho	537.224.694-49	CADASTRO RESERVA
60	Iranilda Albino da Silva	616 200 614 72	
61		616.308.614-72	CADASTRO RESERVA
61	Ednalva Pereira de Araújo	850.121.654-20	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62	Ednalva Pereira de Araújo Ivânia Luiza Pegado Gomes		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	850.121.654-20	CADASTRO RESERVA
62	Ivânia Luiza Pegado Gomes	850.121.654-20 043.726.664-89	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65	Ivânia Luiza Pegado Gomes  Carla Juliana do Nascimento Silva  Jean Klebson Caracido de Assis  Adriana Nascimento Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67	Ivânia Luiza Pegado Gomes  Carla Juliana do Nascimento Silva  Jean Klebson Caracido de Assis  Adriana Nascimento Silva  Maysa Gabrielli Souza de Oliveira  Sandra Maria do Nascimento Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70	Ivânia Luiza Pegado Gomes  Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva  Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70	Ivânia Luiza Pegado Gomes  Carla Juliana do Nascimento Silva  Jean Klebson Caracido de Assis  Adriana Nascimento Silva  Maysa Gabrielli Souza de Oliveira  Sandra Maria do Nascimento Silva  Maria Dulcilene Lima dos Santos  Andréia da Silva Marinho  Camila Nunes da Silva  Claudiane da Costa e Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72	Ivânia Luiza Pegado Gomes  Carla Juliana do Nascimento Silva  Jean Klebson Caracido de Assis  Adriana Nascimento Silva  Maysa Gabrielli Souza de Oliveira  Sandra Maria do Nascimento Silva  Maria Dulcilene Lima dos Santos  Andréia da Silva Marinho  Camila Nunes da Silva  Claudiane da Costa e Silva  Ana Paula de Oliveira Alves  José Hugo de Paiva Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe Luciene Araújo de Souza	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34 026.419.434-92	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe Luciene Araújo de Souza Rosane Silva de Costa	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34 026.419.434-92 011.177.204-46	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe Luciene Araújo de Souza Rosane Silva de Costa Roseane Lopes da Silva	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34 026.419.434-92 011.177.204-46 079.635.094-93	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe Luciene Araújo de Souza Rosane Silva da Costa Roseane Lopes da Silva Laiz da Cruz Brandão Costa	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34 026.419.434-92 011.177.204-46 079.635.094-93 071.792.714-89	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 77	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe Luciene Araújo de Souza Rosane Silva da Costa Roseane Lopes da Silva Laiz da Cruz Brandão Costa Edneide da Costa	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34 026.419.434-92 011.177.204-46 079.635.094-93 071.792.714-89 052.076.984-86	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79	Ivânia Luiza Pegado Gomes Carla Juliana do Nascimento Silva Jean Klebson Caracido de Assis Adriana Nascimento Silva Maysa Gabrielli Souza de Oliveira Sandra Maria do Nascimento Silva Maria Dulcilene Lima dos Santos Andréia da Silva Marinho Camila Nunes da Silva Claudiane da Costa e Silva Ana Paula de Oliveira Alves José Hugo de Paiva Silva Maria Heloysa Silva de Souza Alzira do Nascimento Felipe Luciene Araújo de Souza Rosane Silva da Costa Roseane Lopes da Silva Laiz da Cruz Brandão Costa Edneide da Costa Edneide da Costa Kassio Daniel de Lima Oliveira	850.121.654-20 043.726.664-89 048.098.604-50 066.976.964-94 074.263.044-77 111.723.374-27 673.623.974-53 040.520.434-56 071.915.325-75 066.786.364-81 098.466.074-74 701.393.914-52 710.792.554-78 105.889.134-05 455.255.524-34 026.419.434-92 011.177.204-46 079.635.094-93 071.792.714-89 052.076.984-86 017.504.734-02	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA

Second Second	104	Latina Cintan to Olivain	000 221 104 00	CADASTRO RESERVA
Section   Sect	95	Josiane Cipriano de Oliveira	060.331.194-60	
15		v		
15   West for Company Notion in New Internation   1975   1974	87			
1909	88			
Mark   Series   Description	80	,		
Second Second	90			
Section   Process	91			
Mathewa in the Belleton or France   195.778.61 W.   195.778.	92			
Section	03			
95         Robinson Machine Searce         688,5471-12         CADASTRO EXBLIVAY           97         Selection Marine de Seute Printer         671,384-15         CADASTRO EXBLIVAY           97         Selection Marine de Seute Printer         671,384-15         CADASTRO EXBLIVAY           98         Peral Exercity Marine         671,384-15         CADASTRO EXBLIVAY           102         Peral Exercity Marine         671,384-15         CADASTRO EXBLIVAY           102         John Marine Seat Anna Marine         678,971,374-16         CADASTRO EXBLIVAY           103         John Calant Seat Anna Marine         678,971,374-16         CADASTRO EXBLIVAY           103         John Calant Lange No Orders         678,071,374-16         CADASTRO EXBLIVAY           104         Marine Calant Lange No Orders         678,071,374-16         CADASTRO EXBLIVAY           105         Marine Calant Lange No Orders         678,071,374-16         CADASTRO EXBLIVAY           106         Anna Calant Lange No Orders         678,071,374-16         CADASTRO EXBLIVAY           107         Anna Lange No Orders         678,071,474-16         CADASTRO EXBLIVAY           108         Anna Lange No Orders         678,071,474-16         CADASTRO EXBLIVAY           109         Anna Lange No Orders         678,071,474-16	94	·		
Secondar Marcado Source   Secondar Marcado		1		
2006   Sanche Alexandrian (Control Present Control   1971-151/94-10   CARASTRO (SESSIVA   CARASTRO (SESS				
Section Colonia & According   Section Colonia & According   Section Colonia   Section   Sectio	97			
Princip Peters Marques   98.5113-11   CADNSTRO RESERVA	98			
	99			
	100	^		
10				
Marie Claim Maries (Chino Maries   Maries (Chino Maries   Official 1,1-14   CADASTRO RESIRVA		*		
1906   Mineol Gerillon Mintes   707-813-17-54   CADASTRO RESIRVA     1976   An Public Cruc Cuppop   1902   15-68   CADASTRO RESIRVA     1986   Socreta Nacimento de Monta Bistata   207-545-894-25   CADASTRO RESIRVA     1996   Republic Socreta   207-545-894-25   CADASTRO RESIRVA     1997   Alexandro Armada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     100   Alexandro Armada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     101   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     102   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     103   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     104   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     105   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     107   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     108   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     109   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     100   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     101   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     102   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     103   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     104   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     105   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     107   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     108   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     109   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     100   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     101   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     101   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA     101   Anni & Canada Silvata   207-545-894   CADASTRO RESIRVA   CADASTRO RESIRVA     101   Anni & Canada Silv				
1979   An Pauli Curc (argue)   1975   1978   197				
198				
199		1		
10				
11		*		
12				
13		v		
14		Ana de Lourdes Soares da Costa		
15				
Francisco de Assis de Aratipo Sirka   088,914,543-99   CADASTRO RESIRVA		Mônica Suely da Silva Pontes Câmara		
18				
19	117	Francisca Maria Morais do Nascimento	061.436.144-31	CADASTRO RESERVA
100   Simone Ferreira da Silva Barros   065,660,044-78   CADASTRO RESERVA     121   Marta Cristina da Costa   064,327,114-79   CADASTRO RESERVA     122   Maria José Cavalenate dos Santos   071,241,844-01   CADASTRO RESERVA     123   Maria Angelica de Oliverir Costa Sena   061,162,424-99   CADASTRO RESERVA     124   Mykarlla of Nascimento Silva   092,262,134-96   CADASTRO RESERVA     125   Vancias de Souza   076,875,614-65   CADASTRO RESERVA     126   Maria de Loudes Lopes de Oliveira   081,906,549-00   CADASTRO RESERVA     127   Raquel Santingo Rangel   078,024,964-63   CADASTRO RESERVA     128   Daniel Júcksey Duarte de Freitas Silva   073,024,964-63   CADASTRO RESERVA     129   Paula Grazielle Torres da Silva   081,904,949-00   CADASTRO RESERVA     130   Maria na Loudes Lopes de Oliveira   081,904,649-00   CADASTRO RESERVA     131   Erica Fernanda Silva da Nascimento   095,333,674-21   CADASTRO RESERVA     132   Canaliza Range de Melo   074,186,874-19   CADASTRO RESERVA     133   Britara Interprise Ferreira   085,333,674-21   CADASTRO RESERVA     134   James Range de Oliveira Jacinto   074,988,644-80   CADASTRO RESERVA     135   Rosina Lima da Silva   086,000   074,186,874-19   CADASTRO RESERVA     136   Josencide de Oliveira Jacinto   075,994,24-70   CADASTRO RESERVA     137   Santo Range Range   075,994,24-70   CADASTRO RESERVA     138   Lician Bezer Barbosa da Silva   079,994,24-70   CADASTRO RESERVA     139   Santina Rochele Rodrigues   079,994,24-70   CADASTRO RESERVA     139   Santina Rochele Rodrigues   079,994,24-70   CADASTRO RESERVA     139   Santina Rochele Rodrigues   079,994,24-70   CADASTRO RESERVA     139   Santina Rochele Rodrigues   079,994,24-70   CADASTRO RESERVA     140   Santina Casimiro de Oliveira   089,923,42-00   CADASTRO RESERVA     141   Santina Casimiro de Oliveira   089,923,42-00   CADASTRO RESERVA     142   Herrique Nunes Kinic Casimiro de Oliveira   089,923,42-00   CADASTRO RESERVA     143   Santina Gabiera   089,923,42-00   CADASTRO RESERVA     144   Santina Gabiera   089,923	118	Gean Lopes da Silva	056.185.424-63	CADASTRO RESERVA
121	119	Daniely Matias de Souza	065.692.814-02	CADASTRO RESERVA
122	120	Simone Ferreira da Silva Barros	065.640.044-78	CADASTRO RESERVA
Maria Angélica de Oliveira Costa Sena	121	Marta Cristina da Costa	064.327.114-79	CADASTRO RESERVA
124   Mykarlla do Nascimento Silva   092.262.134-96   CADASTRO RESERVA     125   Vanesa de Souza   076.875.614-65   CADASTRO RESERVA     126   Maria de Lourdes Lopes de Oliveira   081.996.454-90   CADASTRO RESERVA     127   Raquel Santiago Rangel   073.024.964-63   CADASTRO RESERVA     128   Danielly Gleisy Duarte de Freitas Silva   091.662.024-77   CADASTRO RESERVA     129   Paula Grazielle Torres da Silva   849.102-710   CADASTRO RESERVA     130   Marian Rodrigues Fereira   081.533.674-21   CADASTRO RESERVA     131   Erica Fernanda Silva do Nascimento   095.333.674-21   CADASTRO RESERVA     132   Camila Ramos de Melo   074.186.874-19   CADASTRO RESERVA     133   Barbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD   076.388.804-88   CADASTRO RESERVA     134   Joseniel de Oliveira Jacinto   082.971.084-46   CADASTRO RESERVA     135   Rossilane Lima da Silva do Nascimento - PCD   076.388.804-88   CADASTRO RESERVA     136   Joseniel de Oliveira Jacinto   082.971.084-46   CADASTRO RESERVA     137   Rossilane Lima da Silva   097.599.424-70   CADASTRO RESERVA     138   Lidiane Bezerra Ekutério   093.803.049-9   CADASTRO RESERVA     139   Vanesa Kaline Casimiro de Oliveira   099.959.324-20   CADASTRO RESERVA     140   Elida Teisci da Silva   099.803.049-9   CADASTRO RESERVA     141   Maira Vitorino Galvia   089.921.624-09   CADASTRO RESERVA     142   Henrique Nunes Siroky   066.049.44-64   CADASTRO RESERVA     143   Amada Borges da Silva   066.049.34-66   CADASTRO RESERVA     144   Henrique Nunes Siroky   066.049.44-64   CADASTRO RESERVA     145   Amada Borges da Silva   066.049.44-64   CADASTRO RESERVA     146   Henrique Nunes Siroky   066.049.44-64   CADASTRO RESERVA     147   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     148   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     149   Henrique Nunes Siroky   066.049.44-64   CADASTRO RESERVA     140   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     141   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     142   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RES	122	Maria José Cavalcante dos Santos	071.241.844-01	CADASTRO RESERVA
125   Vanessa de Souza   076.875.614-65   CADASTRO RESERVA     126   Maria de Lourdes Lopes de Oliveira   081.996.454-90   CADASTRO RESERVA     127   Raquel Santiago Rangel   073.024.964-63   CADASTRO RESERVA     128   Danielly Cleissy Duarte de Freitas Silva   091.662.024-77   CADASTRO RESERVA     129   Paula Grazielle Torres da Silva   091.662.024-77   CADASTRO RESERVA     130   Mariana Rodrigues Ferreira   085.333.674-21   CADASTRO RESERVA     131   Erica Fernanda Silva do Nascimento   095.383.094-21   CADASTRO RESERVA     132   Camila Ranus de Melo   094.186.874-19   CADASTRO RESERVA     134   Joseneida de Oliveira Nascimento - PCD   076.388.864-88   CLASSIFICADO (A.)-PCD     134   Joseneida de Oliveira Jacinto   082.977.084-46   CADASTRO RESERVA     135   Rossilane Lima da Silva   097.999.424-70   CADASTRO RESERVA     136   Jochma Francisca Barbosa da Silva   097.499.754-99   CADASTRO RESERVA     137   Sandra Rochej Rodrigues   097.499.754-99   CADASTRO RESERVA     138   Lidane Bezerra Eleutério   098.952.324-20   CADASTRO RESERVA     139   Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira   098.952.324-20   CADASTRO RESERVA     140   Bicki Feiscria da Silva   096.094-448   CADASTRO RESERVA     141   Maira Vitorino Galvão   060.494-40   CADASTRO RESERVA     143   Amada Borges da Silva   066.708.44-43   CADASTRO RESERVA     143   Amada Borges da Silva   066.708.44-43   CADASTRO RESERVA     144   Amada Borges da Silva   066.708.44-43   CADASTRO RESERVA     145   Amada Borges da Silva   066.708.44-43   CADASTRO RESERVA     146   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     147   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     148   Amada Borges da Silva   066.094-06   CADASTRO RESERVA     149   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     140   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     140   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     141   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA	123	Maria Angélica de Oliveira Costa Sena	061.162.424-99	CADASTRO RESERVA
126         Maria de Lourdes Lopes de Oliveira         081.996.454-90         CADASTRO RESERVA           127         Raquel Santiago Rangel         073.024.964-63         CADASTRO RESERVA           128         Daniel Gleissy Duart de Freitas Silva         091.662.024-77         CADASTRO RESERVA           129         Paula Grazielle Torres da Silva         849.910.267-10         CADASTRO RESERVA           130         Mariana Rodrígues Ferreira         085.33.674-21         CADASTRO RESERVA           131         Eria Fernada Silva do Nascimento         095.383.074-21         CADASTRO RESERVA           132         Camila Ramos de Melo         074.186.874-19         CADASTRO RESERVA           133         Birbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD         076.388.864-88         CLASSIFICADO (A)-PCD           134         Joseneide de Oliveira Jacinto         082.977.084-46         CADASTRO RESERVA           135         Rossilane Lima da Silva         097.999.424-70         CADASTRO RESERVA           136         Joseneide Goliveira Jacinto         097.949.754-99         CADASTRO RESERVA           137         Sandra Rochele Rodrígues         093.806.304-92         CADASTRO RESERVA           138         Lidiane Bezerra Eleutério         089.921.24-20         CADASTRO RESERVA           140         Ela	124	Mykarlla do Nascimento Silva	092.262.134-96	CADASTRO RESERVA
127   Raquel Santiago Rangel   O73.024.964-63   CADASTRO RESERVA     128	125	Vanessa de Souza	076.875.614-65	CADASTRO RESERVA
Danielly Gleissy Duarte de Freitas Silva   091.662.024-77   CADASTRO RESERVA     Paula Grazelle Torres da Silva   849.910.267-10   CADASTRO RESERVA     ADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     CADASTRO RESERVA   C	126	Maria de Lourdes Lopes de Oliveira	081.996.454-90	CADASTRO RESERVA
Paula Grazielle Torres da Silva   849.910.267-10   CADASTRO RESERVA     130	127	Raquel Santiago Rangel	073.024.964-63	CADASTRO RESERVA
130         Mariana Rodrigues Fereira         085.33.674-21         CADASTRO RESERVA           131         Erica Fernanda Silva do Nascimento         095.383.094-21         CADASTRO RESERVA           132         Camila Ramos de Melo         074.186.874-19         CADASTRO RESERVA           133         Bárbara Julietty Feitosas de Oliveira Nascimento - PCD         076.388.864-88         CLASSIFICADO (A)-PCD           134         Joseneide de Oliveira Jacinto         082.977.084-46         CADASTRO RESERVA           135         Rossilane Lima da Silva         097.599.424-70         CADASTRO RESERVA           136         Joelma Francisca Barbosa da Silva         097.599.424-70         CADASTRO RESERVA           137         Sandra Rochele Rodrigues         093.806.304-92         CADASTRO RESERVA           138         Lidiane Bezerra Eleutério         089.952.34-20         CADASTRO RESERVA           139         Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira         089.952.34-20         CADASTRO RESERVA           140         Elida Teixeri da Silva         060.046-934-06         CADASTRO RESERVA           141         Maira Vitorino Galvão         06.046-934-06         CADASTRO RESERVA           142         Henrique Nunes Siroky         016.508.494-43         CADASTRO RESERVA           143         Amanda Borges da Silva<	128	Danielly Gleissy Duarte de Freitas Silva	091.662.024-77	CADASTRO RESERVA
131   Erica Fernanda Silva do Nascimento   095.383.094-21   CADASTRO RESERVA     132   Camila Ramos de Melo   074.186.874-19   CADASTRO RESERVA     133   Bárbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD   076.388.864-88   CLASSIFICADO (A)-PCD     134   Joseneide de Oliveira Jacinto   082.977.084-46   CADASTRO RESERVA     135   Rossilane Lima da Silva   097.599.424-70   CADASTRO RESERVA     136   Joelma Francisca Barbosa da Silva   097.599.424-70   CADASTRO RESERVA     137   Sandra Rochele Rodrigues   093.806.304-92   CADASTRO RESERVA     138   Lidiane Bezerra Eleutério   089.952.334-20   CADASTRO RESERVA     139   Vanesa Kaline Cassimiro de Oliveira   089.952.334-20   CADASTRO RESERVA     140   Elida Teixeira da Silva   066.046.934-06   CADASTRO RESERVA     141   Maira Viorino Galvão   062.01.444-88   CADASTRO RESERVA     142   Herrique Nunes Siroky   016.508.494-43   CADASTRO RESERVA     143   Amanda Borges da Silva   086.770.864-63   CADASTRO RESERVA     154   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     155   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     156   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     157   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     158   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     159   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     150   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     150   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     150   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     150   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RESERVA     150   CADASTRO RESERVA   CADASTRO RES	129	Paula Grazielle Torres da Silva	849.910.267-10	CADASTRO RESERVA
132Camila Ramos de Melo074.186.874-19CADASTRO RESERVA133Bárbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD076.388.864-88CLASSIFICADO (A)-PCD134Joseneide de Oliveira Jacinto082.977.084-46CADASTRO RESERVA135Rossilane Lina da Silva097.599.424-70CADASTRO RESERVA136Joelma Francisca Barbosa da Silva079.439.754-99CADASTRO RESERVA137Sandra Rochele Rodrigues093.806.304-92CADASTRO RESERVA138Lidiane Bezerra Eleutério089.952.324-20CADASTRO RESERVA139Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira089.321.624-09CADASTRO RESERVA140Elida Teixeira da Silva066.046.934-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	130	Mariana Rodrigues Ferreira	085.333.674-21	CADASTRO RESERVA
133Bárbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD076.388.864-88CLASSIFICADO (A)-PCD134Joseneide de Oliveira Jacinto082.977.084-46CADASTRO RESERVA135Rossilane Lima da Silva097.599.424-70CADASTRO RESERVA136Joelma Francisca Barbosa da Silva079.439.754-99CADASTRO RESERVA137Sandra Rochele Rodrigues093.806.304-92CADASTRO RESERVA138Lidiane Bezerra Eleutério089.952.324-20CADASTRO RESERVA139Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira089.952.324-20CADASTRO RESERVA140Elida Teixeira da Silva066.69.34-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	131	Erica Fernanda Silva do Nascimento	095.383.094-21	CADASTRO RESERVA
134Joseneide de Oliveira Jacinto082.977.084-46CADASTRO RESERVA135Rossilane Lima da Silva097.599.424-70CADASTRO RESERVA136Joelma Francisca Barbosa da Silva079.439.754-99CADASTRO RESERVA137Sandra Rochele Rodrigues093.806.304-92CADASTRO RESERVA138Lidiane Bezerra Eleutério089.952.324-20CADASTRO RESERVA139Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira089.321.624-09CADASTRO RESERVA140Elida Teixeira da Silva066.046.934-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	132	Camila Ramos de Melo	074.186.874-19	CADASTRO RESERVA
135         Rossilane Lima da Silva         097.599.424-70         CADASTRO RESERVA           136         Joelma Francisca Barbosa da Silva         079.439.754-99         CADASTRO RESERVA           137         Sandra Rochele Rodrigues         093.806.304-92         CADASTRO RESERVA           138         Lidiane Bezerra Eleutério         089.952.324-20         CADASTRO RESERVA           139         Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira         089.321.624-09         CADASTRO RESERVA           140         Elida Teixeira da Silva         066.046.934-06         CADASTRO RESERVA           141         Maira Vitorino Galvão         062.201.244-48         CADASTRO RESERVA           142         Henrique Nunes Siroky         016.508.494-43         CADASTRO RESERVA           143         Amanda Borges da Silva         086.770.864-63         CADASTRO RESERVA	133	Bárbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento - PCD	076.388.864-88	CLASSIFICADO (A)-PCD
136Joelma Francisca Barbosa da Silva079.439.754-99CADASTRO RESERVA137Sandra Rochele Rodrigues093.806.304-92CADASTRO RESERVA138Lidiane Bezerra Eleutério089.952.324-20CADASTRO RESERVA139Vanesa Kaline Cassimiro de Oliveira089.321.624-09CADASTRO RESERVA140Elida Teixeira da Silva066.046.934-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	134	Joseneide de Oliveira Jacinto	082.977.084-46	CADASTRO RESERVA
137         Sandra Rochele Rodrigues         693.806.304-92         CADASTRO RESERVA           138         Lidiane Bezerra Eleutério         089.952.324-20         CADASTRO RESERVA           139         Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira         089.321.624-09         CADASTRO RESERVA           140         Elida Teixeira da Silva         066.046.934-06         CADASTRO RESERVA           141         Maira Vitorino Galvão         062.201.244-48         CADASTRO RESERVA           142         Henrique Nunes Siroky         016.508.494-43         CADASTRO RESERVA           143         Amanda Borges da Silva         086.770.864-63         CADASTRO RESERVA	135	Rossilane Lima da Silva		CADASTRO RESERVA
138Lidiane Bezerra Eleutério089.952.324-20CADASTRO RESERVA139Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira089.321.624-09CADASTRO RESERVA140Elida Teixeira da Silva066.046.934-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	136	Joelma Francisca Barbosa da Silva	079.439.754-99	CADASTRO RESERVA
139Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira089.321.624-09CADASTRO RESERVA140Elida Teixeira da Silva066.046.934-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	137	Sandra Rochele Rodrigues		
140Elida Teixeira da Silva066.046.934-06CADASTRO RESERVA141Maira Vitorino Galvão062.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	138	Lidiane Bezerra Eleutério		CADASTRO RESERVA
141Maira Vitorino Galvão662.201.244-48CADASTRO RESERVA142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA		Vanessa Kaline Cassimiro de Oliveira		
142Henrique Nunes Siroky016.508.494-43CADASTRO RESERVA143Amanda Borges da Silva086.770.864-63CADASTRO RESERVA	140	Elida Teixeira da Silva	066.046.934-06	CADASTRO RESERVA
143 Amanda Borges da Silva 886.770.864-63 CADASTRO RESERVA				
·	L.	*		
144 Elizabeth da Silva Campos 103.967.164-07 CADASTRO RESERVA	L.	·		
	144	Elizabeth da Silva Campos	103.967.164-07	CADASTRO RESERVA

1145	Manian I yang Mandan da Cilya Amanian	093.976.114-96	CADASTRO RESERVA
145 146	Jéssica Luana Mendes da Silva Amorim  Micarla da Silva Souza Teixeira	090.176.624-09	CADASTRO RESERVA
147	Marcelo Antonio do Nascimento Ferreira	090.376.184-05	CADASTRO RESERVA
148	Jucicleide Vital da Silva	100.857.074-57	CADASTRO RESERVA
149	Rafaela da Cruz Silva	700.353.624-21	CADASTRO RESERVA
150	Graziela Tatiane Nascimento	102.825.884-42	CADASTRO RESERVA
151	Darliane Gesteira da Silva	112.872.514-20	CADASTRO RESERVA
152	Milene Batista da Silva	105.688.484-38	CADASTRO RESERVA
153	Alessandra Costa Lima	058.837.855-06	CADASTRO RESERVA
154	Maria do Nascimento da Silva Souza	093.546.244-99	CADASTRO RESERVA
155	Lindaray Raissa Pereira	103.776.354-80	CADASTRO RESERVA
156	Mercia Silva de Morais	105.108.974-36	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
157	Aluyanny Beatriz F. de Melo	700.703.864-63	CADASTRO RESERVA
158	Laura Heloisa Silva da Cruz	705.628.694-17	CADASTRO RESERVA
159	Rosemara Câmara de O. Inácio	115.425.234-51	CADASTRO RESERVA
160	Tatiana de Lima Souza	111.059.794-07	CADASTRO RESERVA
161	Maria Josineide Galdino de Oliveira	113.122.074-93	CADASTRO RESERVA
162	Aline Gonçalves Pereira	110.489.014-32	CADASTRO RESERVA
163	Raissa Maria da Silva de Oliveira	110.013.174-40	CADASTRO RESERVA
164	Beatriz Brasil Aguiar	070.747.924-03	CADASTRO RESERVA
165	Joyce Carol da Silva Costa	070.747.924-03 069.288.264-28	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
	Elizabeth Silva Araújo	017.019.964-99	CADASTRO RESERVA
166 167	Angela Borges da Silva	705.161.944-61	CADASTRO RESERVA
		114.695.064-08	CADASTRO RESERVA
168 169	Taiza Monique Bezerra da Silva Luzia Franca de Oliveira	104.687.604-07	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
	,		CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
170	Elayne Oliveira da Silva  Joyce Kelly Brasil da Silva	116.569.914-11	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
171	, ,	070.748.014-02	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
172	Aline Beatriz Leandro Silva	116.665.664-03	
173 174	Claudiana de Lima Gomes  Nadelma Lourdes Araújo da Silva	123.581.994-94	CADASTRO RESERVA
	· ·	115.770.514-67	CADASTRO RESERVA
175	Joicymara Bezerra Dantas  Dayane Bernardo da Silva	701.105.134-10	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
176 177	·	109.054.584-35 101.920.374-98	
178	Dayane Costa de Assunção  Jacilene Silva de Freitas	117.532.644-56	CADASTRO RESERVA CADASTRO RESERVA
179		115.451.244-42	CADASTRO RESERVA
180	Anny Karoliny Eleutério Barros  Laura Rebeca Pereira	110.718.014-73	CADASTRO RESERVA
181	Maria Luiza Moreira de O. França	116.105.084-16	CADASTRO RESERVA
182	Edylayne Oliveira da Silva	118.394.234-63	CADASTRO RESERVA
183	Mônica Juliana Bezerra Pimentel	704.900.054-03	CADASTRO RESERVA
184	Fabiana Santos de Assis	704.814.244-82	CADASTRO RESERVA
185	Aline Rayane e Silva	704.978.314-57	CADASTRO RESERVA
186	Raissa Raquel de Souza Tavares	105.423.544-97	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
187	Milena Maria Messias Marinho	110.927.924-81	CADASTRO RESERVA
188	Leila Maria do Nascimento da Silva	071.967.374-74	CADASTRO RESERVA
189	Maria Heloisa Silva dos Santos	704.969.244-19	CADASTRO RESERVA
190	Pedro Marcelo Bezerra da Silva	092.049.124-30	CADASTRO RESERVA
191	Edilene Carla Silva	705.725.374-50	CADASTRO RESERVA
192	Manuelle Morais da Rocha	123.317.224-71	CADASTRO RESERVA
193	Dayane Cristina Paz da Silva	705.070.604-31	CADASTRO RESERVA
194	Ana Tereza de Assis Moura	103.948.134-56	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
195	Berlania Rafaela Macedo Barbosa	125.929.044-17	CADASTRO RESERVA
196	Jessica de Sena Soares	706.704.744-79	CADASTRO RESERVA
197	Lidiane dos Santos Martins	111.931.514-06	CADASTRO RESERVA
198	Luziane Fernandes de Souza	707.307.404-39	CADASTRO RESERVA
199	Ana Beatriz Silva de Morais	704.851.664-02	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
200	Antonio Carlos Teixeira de Almeida	124.502.204-02	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
201	Vanessa Dionízio dos Santos	706.608.974-07	CADASTRO RESERVA  CADASTRO RESERVA
202	Verônica Galdino da Silva	708.008.974-07	CADASTRO RESERVA
203	Fábio Luiz da Cruz Antunes	707.494.624-93	CADASTRO RESERVA
204	Ana Beatriz Rodrigues da Silva	707.010.544-41	CADASTRO RESERVA
205	Maria Eduarda Peixoto Bento	120.286.694-89	CADASTRO RESERVA
200	THE ACTION OF STATE O	12012001071 07	CADAG TAG ALGERTA

Lanc	le construir	Leas eas ter so	La de La compo e processor
206	Josias Lopes Martins	706.706.454-60	CADASTRO RESERVA
207	Gabriela Ligia Nascimento da Silva	704.873.864-26	CADASTRO RESERVA
208	Maria Paula de Santana Pereira do Nascimento	114.335.789-17	CADASTRO RESERVA
209	Larissa Eduarda Silva de Melo	124.976.384-38	CADASTRO RESERVA
210	Amanda de Souza Gomes	103.896.274-96	CADASTRO RESERVA
211	Rafaela Barbosa da Silva	016.432.924-20	CADASTRO RESERVA
212	Jessica Cabral de Oliveira	708.054.554-42	CADASTRO RESERVA
213	Myrelle Maria Messias Marinho	123.311.924-99	CADASTRO RESERVA
214	Sauli Venâncio da Silva	017.504.894-06	CADASTRO RESERVA
215	Karla Letícia Silva dos Santos Araújo	708.755.814-55	CADASTRO RESERVA
216	Mayanni Caroline Vitorino Ribeiro	708.643.844-83	CADASTRO RESERVA
217	Amanda Caroline Paz da Cruz	706.549.184-65	CADASTRO RESERVA
218	Yasmim Teixeira Trajano	704.950.634-60	CADASTRO RESERVA
219	Edimária Bezerra de Melo	707.948.084-17	CADASTRO RESERVA
220	Maria Karoline Teixeira de Lima	084.797.764-12	CADASTRO RESERVA
221	Rayanara Barbosa L. da Costa	705.455.464-78	CADASTRO RESERVA
222	Marina Graziela Silva da Costa	073.182.174-29	CADASTRO RESERVA
223	Igor Gabriel de Oliveira	105.358.464-44	CADASTRO RESERVA
224	Joyce Kelly Morais da Silva	711.048.614-10	CADASTRO RESERVA
225	Maria Gabriela Ferreira de Oliveira	712.906.004-22	CADASTRO RESERVA
226	Vitória Raquel Martins de Melo	707.043.714-56	CADASTRO RESERVA
227	Valéria Silva dos Santos	129.198.544-10	CADASTRO RESERVA
228	Ana Clara Melquíades Bezerra	525.227.798-26	CADASTRO RESERVA
229	Alanny Santos de Oliveira	130.608.614-04	CADASTRO RESERVA
230	Mariana Carolina de Araújo Silva	706.930.344-77	CADASTRO RESERVA
231	Luna Beatriz Moura de Souza	151.476.754-69	CADASTRO RESERVA
232	Cynthia Jullyanne da Luz S. Santos	000.291.020-01	CADASTRO RESERVA
233	Maria Clara Tenório da Silva	707.521.224-95	CADASTRO RESERVA
234	Maria Andréia Gomes de Assis	708.311.054-96	CADASTRO RESERVA
235	Claúdio Antônio Nascimento da Costa	707.792.674-51	CADASTRO RESERVA
236	Maria Vitória de Medeiros Santana	711.072.094-20	CADASTRO RESERVA
237	Sandra Ferreira de Souza	124.011864-33	CADASTRO RESERVA
238	Eliane Brandão de Santana	707.622.574-31	CADASTRO RESERVA
239	Fabricia Lavinia Souza de Melo	103.883.844-41	CADASTRO RESERVA
240	Mylene Oliveira de Souza	706.899.294-39	CADASTRO RESERVA
241	Rafaela da Costa Silva	701.889.624-09	CADASTRO RESERVA
242			
	Keyla Maria da Silva Ferreira	716.723.124-75	CADASTRO RESERVA
243 244	Maria Helena Paz da Silva	705.070.844-54	CADASTRO RESERVA
	Letícia de Souza Lima	100.224.364-56	CADASTRO RESERVA
245	Jéssica Carolyne da Luz Silva Santos	124.845.134-10	CADASTRO RESERVA
246	Kellyane Willnara de Oliveira Gomes	073.028.234-13	CADASTRO RESERVA
247	Yasmin Pétaly Nascimento Barros	017.798.974-21	CADASTRO RESERVA
248	Maria Clara Rodrigues Martins	706.510.074-02	CADASTRO RESERVA
249	Maria Manuella Gois Silva	718.432.734-97	CADASTRO RESERVA
250	Yasmim Beatriz do Nascimento Ferreira	119.327.554-70	CADASTRO RESERVA
251	Eloisy Mirelly Araújo da Cruz	709.738.524-37	DESCLASSIFICADA
252	Erica Karoline Silva de Souza	015.435.794.42	DESCLASSIFICADA
253	Maria Dayane Fernandes de Souza	096.232.194.07	DESCLASSIFICADA
254	Maria da Conceição Alves do Nascimento Silva	053.281.934.90	DESCLASSIFICADA
255	Maria Alexandra de Souza Teixeira	119.285.534.51	DESCLASSIFICADA
256	Thalita Thainara Silva dos Santos	116.122.244-82	DESCLASSIFICADA
257	Gisllayne Rayanne Oliveira do Nascimento	085.348.844-47	DESCLASSIFICADA
258	Elionara Costa Vieira	070.297.044-10	DESCLASSIFICADA
259	Francisco Elson de Souza Vital	082.167.994-54	DESCLASSIFICADO
	PCD		
	Bárbara Julietty Feitossa de Oliveira Nascimento	076.388.864-88	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	BAIXO VALE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Ricardo Silva dos Santos	055.557.914-02	CLASSIFICADO (A)
2	Jeane Gomes Baracho	040.767.324-56	CLASSIFICADO (A)

3	Isabella Baracho Salgado	052.941.644-18	CLASSIFICADO (A)
4	Gleyson Barbosa do Nascimento	111.555.594-44	CLASSIFICADO (A)
5	Simone Lino do Nascimento	062.968.134-14	CLASSIFICADO (A)
6	Milla Raíssa Ferreira Januário	091.019.564-18	CLASSIFICADO (A)
7	Hélida do Nascimento Silva	085.439.564-97	CLASSIFICADO (A)
8	Amanda Dias de Souza Farias	091.042.474-85	CLASSIFICADO (A)
9	Maria José Gonçalves Pereira	070.146.744-47	CLASSIFICADO (A)
10	Solange Firmino Siqueira	010.716.424-80	CADASTRO RESERVA
11	Osneide da Silva	022.633.954-82	CADASTRO RESERVA
12	Rosimara Felix Alves	078.581.284-93	CADASTRO RESERVA
13	Ana Cleide Cesário Dias	087.106.404-95	CADASTRO RESERVA
14	Joyce de Lima Rocha Silva	701.678.964-07	CADASTRO RESERVA
15	Rayane da Silva Praxedes	104.880.414-30	CADASTRO RESERVA
16	Elizangela Freire da Câmara Oliveira	116.700.554-69	CADASTRO RESERVA
17	Thaiane de Lima Cruz	707.504.824-43	CADASTRO RESERVA
18	Fernanda Beatriz R. Batista	706.704.074-45	CADASTRO RESERVA
19	Vanessa Lima de Souza	714.838.464-82	CADASTRO RESERVA
20	Estefane dos Santos Barbosa	709.688.724-50	CADASTRO RESERVA
21	Andressa Gomes de Lima	087.894.994-17	DESCLASSIFICADA

ZONA RURAL	LITORAL		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria Emilia de Souza	706.660.604-36	CLASSIFICADO (A)
2	Diego da Silva Vieira	109.161.404-07	CLASSIFICADO (A)
3	Rita de Cássia dos Santos	117.513.944-09	CLASSIFICADO (A)
4	Vanessa da Silva Marinho	082.768.574-26	CLASSIFICADO (A)
5	Ingrid Resende de Brito	712.201.204-21	CLASSIFICADO (A)
6	Maria Betânia da Cruz Gomes	038.789.014-96	CLASSIFICADO (A)
7	Julio César Malaquias	072.899.584-03	CADASTRO RESERVA
8	Daniele Carla de Miranda	084.745.474-66	CADASTRO RESERVA
9	Maria da Conceição Santos da Silva	072.219.094-82	CADASTRO RESERVA
10	Hugo Gabriel de Oliveira	121.119.364-05	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADE	PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO			
Classificação	Candidato	CPF	Situação		
1	Glaúcia Mello Pereira	059.979.284-11	CLASSIFICADO (A)		
2	Edipaula Rodrigues Ferreira	053.970.674-40	CLASSIFICADO (A)		
3	Ranyela da Silva	098.826.724-18	CLASSIFICADO (A)		
4	Marcela Janaina Rosa B. Guedes	017.504.004-48	CLASSIFICADO (A)		
5	Vanessa Santiago dos Santos	105.888.824-29	CLASSIFICADO (A)		
6	Aleksandra Brito de Alcantara	011.619.524-03	CLASSIFICADO (A)		
7	Gismael Leumas Fernandes de Lima Madeiro	125.575.654-31	CLASSIFICADO (A)		
8	Maria Auxiliadora Nogueira	039.540.714-42	CADASTRO RESERVA		
9	Maria das Graças P. Soares do Nascimento	049.112.034-63	CADASTRO RESERVA		
10	Maria José da Mota França	049.334.734-80	CADASTRO RESERVA		
11	Marilene da Costa	086.139.264-79	CADASTRO RESERVA		
12	Iraneide Teixeira Nicácio	085.633.834-69	CADASTRO RESERVA		
13	Elisângela Borges Lima da Silva	091.043.814-59	CADASTRO RESERVA		
14	Alice Rafael da Silva	101.635.674-92	CADASTRO RESERVA		
15	João Batista de Medeiros Nunes	110.752.074-60	CADASTRO RESERVA		
16	Maria Heloisa Silva de Souza	098.844.844-06	CADASTRO RESERVA		
17	Raiane Aline Ferreira da Silva	120.558.074-39	CADASTRO RESERVA		
18	José Lindemberg Fernandes Alves	708.744.834-09	CADASTRO RESERVA		
19	Vinicius Silva do Nascimento	704.844.584-00	CADASTRO RESERVA		
20	Amanda Leandro da Silva	707.153.504-39	CADASTRO RESERVA		
21	Alleffy Alexandre Leandro Silva	704.990.014-19	CADASTRO RESERVA		
22	Joyce Silva dos Santos	707.050.674-08	CADASTRO RESERVA		
23	Isabele Câmara de Souza	706.677.904-54	CADASTRO RESERVA		

ZONA RURAL	MASSANGANA			
Classificação	Candidato	CPF	Situação	
1	Jeane Carla Góis de Carvalho	085.849.264-45	CLASSIFICADO (A)	
2	Dinaisa Oliveira Ferreira	704.853.684-55	CLASSIFICADO (A)	
3	Maria Liziane Bezerra Soares	700.159.634-54	CADASTRO RESERVA	
4	Genilsa da Silva	071.328.504-46	CADASTRO RESERVA	
5	Edilza Maria Jorge de Souza	850.108.474-34	CADASTRO RESERVA	
6	Milena Roseno de Lima	700.300.704-57	CADASTRO RESERVA	
7	Maria de Fátima Gomes	063.790.644-60	CADASTRO RESERVA	
8	Lucinalva Lima de Oliveira	047.192.084-36	CADASTRO RESERVA	
9	João Maria de Lima e Silva	098.635.494-52	CADASTRO RESERVA	
10	Edilma Silva Lira	096.107.044-76	CADASTRO RESERVA	
11	Kécia Midiã de Lima Pedro	094.531.244-00	CADASTRO RESERVA	
12	Maria José Oliveira de Lima	701.890.654-78	CADASTRO RESERVA	
13	Anny Caroline Nascimento de Araújo	017.415.404-61	CADASTRO RESERVA	
14	Jucimara da Silva	122.755.384-61	CADASTRO RESERVA	
15	Marilúcia Oliveira de Lima	706.692.684-61	CADASTRO RESERVA	
16	Luana Nascimento da Silva	707.561.944-66	CADASTRO RESERVA	
17	Natália Lima do Nascimento	714.986.814-25	CADASTRO RESERVA	
18	Maria Eloisa Pereira de Farias	711.595.184-59	CADASTRO RESERVA	
19	Maria Eduarda Pereira de Farias	711.595.234-52	CADASTRO RESERVA	

ZONA RURAL	GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, A	GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENT. CANUDO				
Classificação	Candidato	CPF	Situação			
1	Maria Tânia da Silva Torres	020.480.314-47	CLASSIFICADO (A)			
2	Maria do Carmo Santos de Souza	078.031.034-99	CLASSIFICADO (A)			
3	Thaise Souza da Silva Oliveira	099.278.504-92	CLASSIFICADO (A)			
4	Maria Adriane do Nascimento Costa	085.633.964-47	CLASSIFICADO (A)			
5	Terezinha de Jesus Costa de Araújo - PCD	068.708.394-09	CLASSIFICADO (A)			
6	Kaliane da Silva	107.441.564-75	CLASSIFICADO (A)			
7	Maria Jucileia da Silva	017.592.544-52	CLASSIFICADO (A)			
8	Mariana da Silva Miranda	110.532.864-30	CADASTRO RESERVA			
9	Lidiene da Silva Costa	115.266.464-63	CADASTRO RESERVA			
10	Heloisa V. Oliveira da Silva	119.547.384-20	CADASTRO RESERVA			
11	Priscila Araújo do Nascimento	018.061.464-95	CADASTRO RESERVA			
12	Rayssa Francys Ferreira da Silva	111.042.074-94	CADASTRO RESERVA			
13	Luciene Felix da Silva Bezerra	052.941.834-71	CADASTRO RESERVA			
14	Maria Elizabete Soares Fonseca	084.182.544-08	CADASTRO RESERVA			
15	Valéria da Silva Mendes	087.359.414-21	CADASTRO RESERVA			
16	Maria Silvana Barbosa da Silva	117.156.234-95	CADASTRO RESERVA			
17	Artur Nascimento de Lima	116.307.294-00	CADASTRO RESERVA			
18	Geane Ferreira dos Santos	066.289.894-02	CADASTRO RESERVA			
19	Maria Regina do Nascimento Alves	705.138.434-18	CADASTRO RESERVA			
20	Gilvan Estevam de Medeiros	032.081.364-98	CADASTRO RESERVA			
21	Marta Silva de Lima	030.079.634-24	CADASTRO RESERVA			
22	Janaina Rodrigues Germano	059.858.724-16	CADASTRO RESERVA			
23	Katiane Bento de Moura	053.099.964-19	CADASTRO RESERVA			
24	Luciene Rodrigues Alves Silva	069.500.624-00	CADASTRO RESERVA			
25	Liliane de Melo Andrade	012.398.064-00	CADASTRO RESERVA			
26	Gerlande Cabral Batista	072.412.824-77	CADASTRO RESERVA			
27	Mariene Dantas da Silva	071.797.454-56	CADASTRO RESERVA			
28	Rosimeire da Silva Galdino	013.443.334-35	CADASTRO RESERVA			
29	Willyane Dantas da Silva	073.694.134-70	CADASTRO RESERVA			
30	Andreia Ferreira da Silva	081.135.534-95	CADASTRO RESERVA			
31	Denise Ferreira dos Santos	090.931.234-67	CADASTRO RESERVA			
32	Maria José Souza do Nascimento Sena	082.509.974-92	CADASTRO RESERVA			
33	Maria José Pereira Silvino	110.902.404-57	CADASTRO RESERVA			
34	Clecia Maria Miranda de Souza	924.652.854-16	CADASTRO RESERVA			
35	Juliane Pereira do Nascimento	017.503.158-16	CADASTRO RESERVA			

36	Ianca Basílio da Silva	707.318.364-05	CADASTRO RESERVA
37	Emanuele Lima de Freitas	707.318.684-47	CADASTRO RESERVA
38	Janyele da Silva Pereira	708.386.424-11	CADASTRO RESERVA
39	Débora Ribas Jocis	077.554.601-18	CADASTRO RESERVA
40	Emanuela Araújo do Nascimento	707.234.724-08	CADASTRO RESERVA
41	Daniele Xavier dos Santos	123.917.854-96	CADASTRO RESERVA
42	Adriana Messias Golandim	711.070.584-65	CADASTRO RESERVA
43	Alane Beatriz Horácio Ferreira	712.051.234-07	CADASTRO RESERVA
44	Samara Maria de Souza Barbosa	706.961.914-66	CADASTRO RESERVA
45	Larissa Silva de Souza	708.912.844-06	CADASTRO RESERVA
46	Samira da Silva Lima	714.538.764-64	DESCLASSIFICADA
47	Jácia Santana dos Santos	711.839.544-76	DESCLASSIFICADA
	PCD		
	Terezinha de Jesus Costa de Araújo	068.708.394-09	CLASSIFICADO (A)

ZONA RURAL	TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Nayane Lima da Silva	103.896.574-84	CLASSIFICADO (A)
2	Francisca Raimunda da Silva Miranda	721.290.424-49	CLASSIFICADO (A)
3	Lucimara de Melo Costa	058.684.524-02	CLASSIFICADO (A)
4	Angélica Melo da Silva	081.919.154-05	CLASSIFICADO (A)
5	Fabiola da Silva Rodrigues	098.846.974-00	CADASTRO RESERVA
6	Francisco Silva do Nascimento	813.929.404-78	CADASTRO RESERVA
7	Silvia Regina Ferreira de Lima Xavier	065.033.244-05	CADASTRO RESERVA
8	Jackeline Vitor Pereira	074.626.084-99	CADASTRO RESERVA
9	Juliane Evangelista Florêncio	142.594.304-75	CADASTRO RESERVA
10	Janaina Borges de Lima	115.512.454-50	CADASTRO RESERVA
11	João Pedro Araújo da Silva	119.909.354-86	CADASTRO RESERVA
12	Mayara Ferreira Xavier	115.313.584-11	CADASTRO RESERVA
13	Maria José Varela da Silva	112.204.564-62	CADASTRO RESERVA
14	Erineide Galdino de Oliveira	018.743.554-52	DESCLASSIFICADA

ZONA RURAL	CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria da Conceição Faustino Nicácio	044.265.864-88	CLASSIFICADO (A)
2	Ana Paula Nunes da Cruz	058.217.124-59	CLASSIFICADO (A)
3	Ezilda Fernandes do Nascimento	084.710.304-89	CLASSIFICADO (A)
4	Jussiara Oliveira da Silva	074.339.674-00	CLASSIFICADO (A)
5	Nádya Maria Santiago Souza	705.415.504-11	CLASSIFICADO (A)
6	Ana Larissa Massena Silva	707.789.424-06	CLASSIFICADO (A)
7	Milena França da Silva	075.323.204-99	CADASTRO RESERVA
8	Luis Carlos Carvalho	072.284.784-01	CADASTRO RESERVA
9	Vanderline da Costa Paiva	100.741.514-28	CADASTRO RESERVA
10	Rakel Cardoso Evangelista	081.857.704-50	CADASTRO RESERVA
11	Joalison dos Santos Varela	110.915.664-29	CADASTRO RESERVA
12	Ana Patrícia Nascimento e Silva	704.899.674-93	CADASTRO RESERVA
13	Fernanda da Silva Cardoso	705.068.214-47	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL	MASSARANDUBA		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
1	Maria das Graças do Nascimento Silva	028.335.414-30	CLASSIFICADO (A)
2	Rejane Avelino Justino Fernandes	777.806.554-15	CLASSIFICADO (A)
3	Dalvanira Maria R. da Silva	466.719.004-34	CLASSIFICADO (A)
4	Janicléia Loló da Silva	075.751.854-02	CLASSIFICADO (A)
5	Williane Silva de Lima	082.350.564-29	CLASSIFICADO (A)
6	Fernanda Santos Silva Martins	119.476.944-64	CLASSIFICADO (A)
7	Geovanna Maria C. do Nascimento	122.028.844-67	CLASSIFICADO (A)
8	Caroline Rayanne B. Ferreira	016.565.494-50	CLASSIFICADO (A)
9	Joyce Pontes da Costa	099.368.754-78	CADASTRO RESERVA

10	Sueli Samuel Costa do Nascimento	000.556.274-04	CADASTRO RESERVA
11	Maria Gomes de O. Souza	053.898.464-35	CADASTRO RESERVA
12	Fernanda Galvão Leite	011.783.984-12	CADASTRO RESERVA
13	Maria de Fátima Loló da Silva	055.088.264-24	CADASTRO RESERVA
14	Helane Cristiane Alves	064.117.264-85	CADASTRO RESERVA
15	Gleicia Alves Nascimento de Lima	101.000.784-00	CADASTRO RESERVA
16	Amanda Gomes de Oliveira Silva	114.282.724-02	CADASTRO RESERVA
17	Estefane Priscila Justino Fernandes	708.104.064-03	CADASTRO RESERVA
18	Pedro Henrique Silva	120.199.464-08	CADASTRO RESERVA
19	Jaqueline Farias de Oliveira	018.230.984-36	DESCLASSIFICADA - Não comprovou escolaridade exigida

Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de abril de 2022.

#### MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Luiz Lucas Lima de Oliveira Código Identificador:F4485410

